BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

ARCHIVO

DE

MARINHA E ULTRAMAR

INVENTARIO

POR

EDUARDO DE CASTRO E ALMEIDA

Commendador da Ordem da Corôa d'Italia. — 1.º Conservador da Bibliotheca Nacional. Director da Secção IX.

MADEIRA

E

PORTO SANTO

II

1820-1833

COIMBRA

Imprensa da Universidade

1909

(Publicação official)

ARCHIVO

DE

MARINHA E ULTRAMAR

MADEIRA E PORTO SANTO

II

1820-1833

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

ARCHIVO
DE
MARINHA E ULTRAMAR

INVENTARIO

POR

EDUARDO DE CASTRO E ALMEIDA
Commendador da Ordem da Corôa d'Italia. — 1.º Conservador da Bibliotheca Nacional. Director da Secção IX.

MADEIRA
E
PORTO SANTO

(II)

1820-1833

COIMBRA
Imprensa da Universidade
1909

(Publicação official)

MADEIRA

CAIXA XVIII

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, informando favoravelmente sobre o requerimento, annexo, em que Francisco Ferreira d'Abreu, pedia «a mercê da propriedade do Officio de Feitor do embarque da Alfandega do Funchal». Funchal, 8 de janeiro de **1820**.

O requerimento está instruido com 6 documentos. A informação da Junta da Real Fazenda (doc. n.º 4915) diz:

«Este officio tem de ordenado annualmente huma pipa de vinho, hum moio de trigo, e cincoenta mil reis em dinheiro; cuja importancia com os emolumentos, que percebe, faz a sua lotação de duzentos e noventa mil reis; o seu exercicio he fiscalizar na cazinha dos guardas o embarque dos Effeitos por sahida; conferindo e lançando os respectivos despachos....». 4914-4924

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca da confirmação da Patente de Capitão Mór da Ribeira Brava, requerida por Manuel Ferreira Pestana, que por falta de proposta da Camara respectiva, fôra nomeado com trangressão do Alvará de 18 de outubro de 1709, o qual limitava a jurisdicção dos Governadores, quanto á nomeação dos Capitães Móres das Ordenanças, na escolha de um dos tres nomes que as Camaras apresentassem nas suas propostas. Funchal, 8 de janeiro de **1820**.

Tem annexos 8 documentos, entre os quaes se encontra a certidão d'obito do Capitão Mór, Antonio Bettencourt Heredia Henriques Araujo (doc. 4928) *e a certidão de baptismo de* Manuel Ferreira Pestana (doc. n.º 4931). 4925-4931

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, ácerca da conveniencia de estabelecer no Funchal um Hospital militar, por causa da enorme despeza que se fazia com o tratamento dos soldados no Hospital da Misericordia. Funchal, 8 de janeiro de **1820**. 4932

Carta de Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, para o Conde dos Arcos, informando-o das obras que mandára executar na reparação das Ribeiras e Ribeiros do Funchal, Villas de Santa Cruz e Machico, durante o anno de 1819. Funchal, 29 de janeiro de **1820**.

A despeza com as obras importou, no Funchal, em 12:789$672 rs.; *em Santa Cruz, em* 3:680$928 rs. e *no Machico, em* 18:634$653 rs. 4933

Requerimento do Bispo Eleito d'Elvas e Vigario Apostolico do Funchal, D. Fr. Joaquim de Menezes e Athayde, pedindo licença para se ausentar do Funchal e entregar ao Deão da Sé o governo do Bispado. *S. d.*
Tem a nota do deferimento, datado de 8 de fevereiro de 1820. 4934

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Sebastiana Rosa, viuva de José Antonio Soares, pedia a restituição de uma *siza* que seu marido havia pago pela compra de um predio, com o fundamento de que tinha sido annullado o respectivo contracto. Funchal, 13 de fevereiro de **1820**.
O requerimento está instruido com 3 documentos. 4935-4939

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco José de Siqueira, Primeiro Tenente de Artilharia, pedia augmento de vencimento. Funchal, 13 de fevereiro de **1820**. 4940-4941

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando desfavoravelmente o requerimento, annexo, em que Vicente Ferreira da Silva, um dos Homens bons da *Casa dos Vinte e quatro,* pedia a «mercê da serventia do Officio de Aferidor dos pesos e balanças de ferro». Funchal, 13 de fevereiro de **1820**.
Tem annexas tambem a informação do Juiz do Povo, Manuel Joaquim Teixeira *e a da Camara Municipal do Funchal, assignada por* Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva, Juiz de Fóra, Nuno de Freitas da Silva, Christovão Esmeraldo, Gregorio Francisco Perestrello da Camara, Alexandre José Moniz, José Gomes Jardim e Diniz Antonio Vasconcellos. 4942-4945

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando o requerimento, annexo, em que Estevão Rodrigues Pimenta, pedia a propriedade do Officio de Escrivão dos Orfãos da Villa do Machico. Funchal, 23 de fevereiro de **1820**.
Tem annexa a informação desfavoravel da Comara do Machico, por esse logar estar competentemente desempenhado por Francisco Luiz de Mendonça Catanho. Assignam esta informação: João Manuel de Mendonça Furtado, José Joaquim do Nascimento, Francisco Xavier de Sousa, Vicente Pedro d'Andrade e Camara e Sebastião Joaquim de Mendonça.
O requerimento está instruido com 3 documentos. 4946-4950

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando-lhe o fallecimento em 28 de fevereiro de Gaspar Pedro de Sousa e Almada, Secretario do Governo e ter nomeado João Nepomuceno Drommundo para exercer interinamente este logar. Funchal, 2 de março de **1820**. *1.ª* e *2.ª via.* 4951-4952

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Domingos José de Gouvêa pedia a mercê do Officio de Tabellião do judicial e notas da Camara de Lobos. Funchal, 2 de março de **1820**. *1.ª* e *2.ª via.*
O requerimento está instruido com 8 documentos, sendo um d'elles a certidão d'obito do pae do requerente, Antonio José de Gouvêa. 4953-4963

Officio do Bispo Vigario Apostolico do Funchal, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Padre Alexandre Luiz da Cunha pedia um Beneficio na Calheta. Funchal, 8 de março de **1820**.
O requerimento está instruido com 2 documentos. 4964-4967

Duplicados dos n.os 4964 a 4967. 4968-4971

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, sobre os vencimentos que percebiam os Officiaes da Secretaria do Governo da Madeira. Funchal, 8 de março de **1820**. 4972

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Ignacio Gonçalves de Abreu, pedia para ser graduado em Sargento Mór e o Governo da Bateria das Fontes. Funchal, 8 de março de **1820**.
O requerimento está instruido com 11 documentos. 4973–4985

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, annexo, em que Manuel Rodrigues de Oliveira, pedia o pagamento das quantias que *adeantára* para as obras do encanamento das aguas de S. João da Ribeira, para a nova *Fonte do Principe D. João*. Funchal, 24 de março de **1820**.
O requerimento está instruido com 3 documentos, entre elles a lista dos subscriptores para as obras da referida fonte. 4986–4990

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Miguel de Seabra da Silva Beltrão, filho de Lucas de Seabra da Silva, pedia a mercê da effectividade do posto de Capitão do Estado Maior do Exercito e a graduação em Sargento Mór de Infantaria. Funchal, 24 de março de **1820**. 4991–4992

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, remettendo a seguinte proposta do Sargento Mór Commandante de Milicias da Calheta. Funchal, 24 de março de **1820**. 4993

Officio do Major Commandante do Regimento de Milicias da Calheta, José Joaquim de Freitas e Abreu, propondo a reforma de 4 Ajudantes do mesmo Regimento. Quartel da Ponte de São Lazaro, 17 de junho de **1819**.
Tem annexa a respectiva proposta. Nomes dos officiaes: Domingos José Lobo de Mattos, João Francisco, Ayres de Ornellas Linhares e João José de Faria. 4994-4995

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, ácerca do pagamento das despezas feitas pelo Bispo nas suas visitas pastoraes pela Diocese. Funchal, 24 de março de **1820**. 4996

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, referindo o apparecimento dos corsarios nas proximidades da Madeira e e apresamento do Brigue portuguez «Providencia» commandado pelo Tenente da Armada, Nicoláo Athanazio da Cruz Pagone. Funchal, 24 de março de **1820**. 4997

Officio do Consul portuguez nas Canarias, Laureano José de Vasconcellos, para o Governador, Sebastião Botelho, ácerca do mesmo assumpto do documento anterior. Santa Cruz de Teneriffe, 13 de março de **1820**. (Annexo ao n.º 4997). 4998

Representação do Bispo Vigario Apostolico do Funchal, reclamando o pagamento das despezas que fizera na sua visita pastoral ás freguezias da diocese. Fundhal, 25 de março de **1820**. 4999

Officios (2) do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para D. Miguel Pereira Forjaz, requisitando armamento, artilharia e munições de guerra para a defesa da Madeira. Funchal, 15 e 27 de março de **1820**.
Tem dois documentos annexos. 5000–5004

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando ter ancorado no Funchal, o Bergantim «Infante D. Miguel». commandado por D. Francisco de Sousa Coutinho, enviado alli para perseguir os corsarios que infestavam os mares da Madeira e das Canarias. Funchal, 2 de abril de **1820**. *1.ª* e *2.ª via.*

Alguns trechos d'este documento:...«Ordenei, visto achar-se prompto de tudo, que no dia seguinte se fizesse de véla, com o rumo direito ás Canarias, pelo Oeste da Ilha da Madeira, por ser a altura geralmente buscada, na nevegação da India, e Brasil. Deixei a arbitrio do Commandante as direcções que devia dar á caça dos Piratas as quaes devia regular pelas informações ou suspeitas, que houvesse daquellas embarcações, que ou chamasse á falla ou registasse.

Ardenei-lhe que se não desviasse mais de vinte legoas ao mar, circulando a Ilha em todos os sentidos e que se approximasse á terra as mais das vezes que as circunstancias lhe permittissem. Estabeleci que logo que estivesse á vista de terra, e em distancia conveniente para ser conhecido, içasse a verga do joanete de prôa com o pano largo sem ser caçado, e desse hum tiro de pessa, conservando-se atravessado emquanto dia, e fazendo-se no mar ao anoitecer, e que quando visse dirigir-se para seu bordo huma chalupa canhoneira com bandeira portugueza á ré, e huma peça de 4, á prôa, receberia dela novas instrucções.

Determinei á Fortaleza do Ilhéo, que apenas visse alguma embarcação com os signaes acima referidos, correspondesse com outro tiro de peça, e içasse huma flamula azul no mastro grande da bandeira, vindo o Bergantim a Leste, e apparecendo pelo Sul huma flamula branca. e avistando-se por Oeste, huma flamula encarnada, para minha intelligencia. Ordenei aos Capitães Móres, que dobrassem as vigias em todos os pontos de observação, e me participassem o numero e qualidade de embarcações de que houvessem vista. Estabeleci estas instrucções, e este methodo, porque pode acontecer, que cruzando o Bergantim entre leste e oeste pelo sul da Ilha, naveguem os Corsarios insurgentes entre estes dois pontos ao norte della, e approximando-se á terra o Bergantim Infante D. Miguel, intendendo-se com o Ilhéo pelos signaes mencionados e o Ilhéo comigo por via das tres flamulas, posso pela canhoneira ordenar ao Bergantim, que navegue rumo do norte, quando me conste haver certeza, ou desconfiança de Corsarios por este lado. Alem d'isto mandei acentar nove peças de calibre de nove, huma no Canical, quatro em Machico, duas em Santa Cruz e duas no Caniço, para defender aquella bahia, que he aberta na distancia de sinco legoas até o Funchal, sendo só necessario fortificar aquelles quatro pontos, porque o resto a natureza os defende com rocha alcantilada e horriveis despenhadeiros...». 5005–5006

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, remettendo ao Conde dos Arcos, o seguiute officio do Consul portuguez nas Canarias. Funchal, 3 de abril de **1820**. 5007

Officio do Consul de Portugal nas Canarias, Laureano José de Vasconcellos, participando ao Governador da Madeira, estarem aquellas ilhas completamente cercadas por navios *Corsarios,* que atacavam e aprezavam toda a marinha mercante que por alli passava. Santa Cruz de Tenerife, 13 de março de **1820**. (Annexo ao n.º 5007). 5008

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, instando pela remessa de artilharia e mostrando a necessidade de estabelecer *telegraphos* nos pontos mais elevados da Ilha e de obstar que a exportação de generos abrangesse os que eram necessarios para o abastecimento normal dos habitantes da Madeira. Funchal, 2 de abril de 1820. *1.ª* e *2.ª via.* 5009–5010

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando o apparecimento, á vista da Madeira, de algumas embarcações, que se tinbam suspeitado serem de corsarios. Funchal, 23 de abril de **1820**. 5011

Informação da Real Junta da Fazenda das Arsenaes Reaes do Exercito ácerca da remessa das munições de guerra, requisitadas pelo Governador da Madeira. Lisboa, 5 de maio de **1820**.

E assignada por Manuel Ribeiro de Araujo, Joaquim Zeferino Teixeira e Duarte José Fava. 5012

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para D. Miguel Pereira Forjaz, instando pelas munições de guerra que havia requisitado para a defeza da Madeira. Funchal, 17 de maio de **1820**. 5013

Informação da Real Junta da Fazenda dos Arsenaes Reaes do Exercito sobre a remessa de peças de artiharia, requisitadas pelo Governador da Madeira. Lisboa, 24 de maio de **1820**.

Tem annexos tres documentos sobre o mesmo assumpto. A informação é assignada por Manuel Ribeiro d'Araujo, Joaquim Zeferino Teixeira, José Antonio da Rosa, Luiz Dias Pereira e Duarte José Fava. 5014–5017

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, communicando-lhe a fórma como fôra festejado no Funchal, a 13 de maio, o anniversario d'Elrei D. João VI. Funchal, 25 de maio de **1820**.

Alguns periodos interessantes: «...Ao romper da aurora, ao meio dia, e ao pôr do sol, as Fortalezas salvarão e corresponderão todas as embarcaçoens fundeadas neste porto. Ás dez horas houve hum Pontifical na Sé, e no fim delle *Te Deum laudamus*, officiado tudo pelo Vigario Capitular do Funchal, Bispo Eleito d'Elvas, com a perfeição com que elle celebra similhantes actos, e com aquella pompa que permittem as forças desta Colonia, não devendo todavia dar vantagem o culto divino da Sé do Funchal, se não ao que se celebra nas Capellas Reaes. A estes dois actos assesti eu com todo o meu Estado Maior e Officialidade do Batalhão e Regimento de Milicias da Cidade; e assistirão tão bem os Magistrados, a Camara e a mór parte da Nobreza da terra.

Acabado este acto concorrerão todos á Fortaleza de S. Lourenço, e na Sala do Docel, ornada de novo, e com o novo retrato de ElRey Nosso Senhor, como partecipo a V. Ex.cia em n.º 98, na data de hoje, fizerão submisso e obediente cortejo na sua Real Prezença. Foi o concurso, pelo que me dicerão, dos mais luzidos, que tem havido nesta Capitania. Ás duas horas da tarde já estava postado no Campo da Barca o Batalhão d'Artilharia com o seu parque e o Regimento de Milicias do Funchal. Eu sahi então da Fortalleza a cavallo, e seguido de todo o meu Estado Maior, dirigi-me áquelle Campo, mandei fazer fogo de alegria, com trez descargas; alevantei eu os sinceros vivas pela conservação de S. Magestade, que forão transmittidos á tropa pelo Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, que a commandava, e toda ella, e immenso povo, espectador de tão brilhante scena, corresponderão com o mais sincero enthuziasmo. Acabado isto recebi as continencias, passando a tropa em revista, e retirei-me á Fortaleza. Foi a primeira vez que este povo vio o seu Governador em semilhante acto„ porque antes do meu antecessor Florencio José Corrêa de Mello não havia aquelle Campo, nem aquelle ajuntamento de tropa, e no seu tempo não podia prezidir a elle em forma regular, porque as suas molestias lhe não permittião. Esta novidade atrahio mais gente áquelle ponto, e tive occazião de conhecer que os habitantes da Ilha da Madeira, na generalidade, são bons vassallos, e amigos do seu Rey. Ás 8 horas da noite concorrerão á Fortaleza de S Lourenço seiscentas pessoas de ambos os sexos, o que ha de milhor na Capitania em gerarchia, nobreza, cargos e opolencia, todos contentes, cheios de jubilo, e respeito diante da immagem de S. Magestade, que esteve sempre patente, e com muzica, danças, e poezias dedicadas a tão magestozo assumpto: levarão athé á huma hora da noite que se servio a Cêa no passadiço ou barraca de que faço participação a V. Ex.cia no Officio N.º 97, contendo as mezas acima de duzentas pessoas, que se revezarão por trez vezes. Em todas ellas entre muzicas e applauzos soavão os brindes ao sagrado nome de ElRey Nosso Senhor, á conservação de seus preciozos dias e continuação de seu feliz Reinado. Acabada a cèa durou o baile até as cinco horas da manhãa com geral alegria e contentamento...». 5018

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente o requerimento, annexo, em que Francisco Xavier Silva, pedia para renunciar em seu filho Ambrosio Alexandrino, o logar que exercia de guarda de numero da Alfandega da Madeira. Funchal, 25 de maio de **1820**.

O requerimento está instruido com 3 documentos. 5019–5023

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente ácerca do requerimento, annexo, em que José João Verissimo pedia que um dos filhos, por sua morte, lhe succedesse no officio, que exercia, de Escrivão proprietario da Meza grande da Alfandega da Madeira. Funchal, 25 de maio de **1820**.

O requerimento está instruido com 16 documentos. 5024–5041

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio José da Costa, antigo Alcaide do Funchal, pedia a propriedade do Officio de Meirinho da Correição da Ilha da Madeira. Funchal, 25 de maio de **1820**.

Tem annexos mais 3 requerimentos sobre o mesmo assumpto. 5042–5046

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, mostrando a necessidade de algumas obras na Fortaleza de S. Lourenço, onde estava installada a sua residencia. Funchal, 25 de maio de **1820**.

«Ha muito tempo intentavão os Governadores, que me precederão, fazer trez obras na Fortaleza de S. Lourenço, e cada uma d'ellas de necessidade para commodo e decencia. A primeira construir huma caza para a guarda da Fortaleza, a segunda communicar entre si as cazas da residencia e a terceira fazer huma caza de jantar, de que cumpre dar a V. Ex.cia huma idea do Edificio para a fazer clara do que vou dizendo.

He elle estendido ao longo da Fortaleza de S. Lourenço, sobre a muralha, que entesta com o mar, tendo quatro salas em frente, e hum corredor, que termina no Baluarte a Oeste da Ilha; e na segunda destas quatro salas ha huma escada descoberta, que vai ter a hum pateo, aonde correm fronteiras aquellas quatro salas, todas as cazas de accommodação, e serviço domestico, as quaes se communicam pelo lado opposto a todas as officinas. Tem este pateo cento setenta e seis palmos de comprido, e oitenta e seis de largo. Entra-se para elle pela porta da Fortalleza, aonde ha hum recinto de secenta e seis palmos de comprido, e quinze de largo, com huns assentos de pedra e cal, feitos ali para descanço, e dezenfado dos que vinhão á Fortaleza. N'este recinto, sobre estes assentos, á entrada da Fortaleza, que não tem outra, he que dorme a Guarda, confundidos os officiaes inferiores com os soldados, expostos ao frio, e ás enfermidades, que por elle se contrahem; e he indecente que os Generaes, os Bispos e os Estrangeiros de todas as classes, e condicçoens que continuamente passão por esta ilha, e se apprezentão aos Governadores, entrem na Fortaleza pelo meio de soldados dormindo e muitas vezes descompostos. Como seja o Edificio repartido naquellas quatro salas, com o pateo de permeio entre ellas, e as cazas de accommodação interior, ficando as Officinas em huma extremidade opposta, he necessario correr o pateo quaze em roda para se fazer o serviço domestico, o qual assim mesmo se faz pelo centro da sala vaga, cuja porta está sempre aberta á vista das sentinellas, e das partes que buscão o expediente do Governo. A ultima destas quatro salas he a caza do jantar, e se chega a ella com o incommodo, e publicidade, que aponto, sendo forçado o Governador ou a fechar a porta publica, quando janta, ou a fallar a pessoas, a quem muitas vezes convenha occultar-se.

Nos jantares que dão os Governadores no dia da posse, nas cêas dos annos de S. S. Magestades e Altezas, em qualquer occazião, e bem frequente nesta Colonia, que se hajão de ajuntar mais de trinta pessoas, erige-se a meza na sala vaga, fecha-se-lhe a porta, e faz-se o serviço domestico, e entrada dos convidados pela Capella, tapando-se o altar com huma cortina, o que he indecente, muito mais em hum paiz povoado de Estrangeiros de diversa crença, a quem compete edificar athé com as exterioridades religiozas.

Admirei-me de que se não houvesse accudido a estas faltas, que me parecerão remediaveis, e soube que os meus antecessores, ou por quererem conservar hum pateo, que de nada serve actualmente, ou por se assustarem com as despezas da construcção de uma caza para a Guarda, pela qual caza pedião quatro contos de reis, e cinco pela de jantar, ou por que inda que elles fossem mais atilados, succede ás vezes, que quem menos vê descobre o que hé mais occulto, todos elles abandonarão a empreza, e eu achei maneira de prover a tudo com metade, ou talvez menos da despeza, que athé agora se orçava em cinco contos de reis.

Cumpria-me no dia 13 do corrente, dia assignalado para mim por tantos, e tão sagrados titulos, dar a ElRey Nosso Senhor hum testemunho publico, e sincero da minha gratidão, e vassalagem, e convocar na rezidencia do Governo, segundo as proporçoens desta Colonia, a assemblea mais luzida que me fosse possivel. Com madeira bruta, da que havia de rezerva no Trem, construhi huma barraca de páo, que pega na ultima sala, que he a antiga casa de jantar, e corta o pateo em dois, terminando na parede fronteira, que he a dos quartos do commodo e serviço domestico. Esta barraca assim construida, abrio-me caminho a tudo o mais. He um passadiço com bastante extenção, independente, immediato ás officinas, e pelo qual se communicão todas as cazas entre si, ficando evitada a passagem pela Irmida, e pela Sala vaga, e formando deste modo huma excellente casa de jantar. Por baixo accommodão-se muitos effeitos pertencentes ao Trem, e ficão dezembaraçados dois armazens á entrada da Fortaleza, optimos pela localidade e tamanho para se accommodar a Guarda e os Officiaes della, evitada a indecencia em que ora se conservão...». 5047

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, participando as reparações que mandára fazer na sala do throno da Fortaleza de S. Lourenço. Funchal, 25 de maio de **1820**.

«...Na residencia dos Governadores da Ilha da Madeira houve sempre huma sala propria armada de seda carmezim, com docel, e debaixo delle a Real Effigie dos Senhores Reys de Portugal aonde nos dias solemnes dos faustissimos annos de S. S. Magestades e Altezas concorrem sempre a Nobreza, Clero e Authoridades militares e civis desta Colonia a render na Augusta Prezença daquellas Reaes Efigies os tributos da sua fiel vassallagem....». Eu a mandei compôr e ornar como convem ao seu destino, e como aquella que guarda em si o retrato da Sagrada Pessoa d'Elrey Nosso Senhor *(D. João VI)* o qual retrato mandei fazer em grande e com molduras correspondentes....». 5048

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente o requerimento, annexo, em que José João Espinoza Martel pedia a propriedade do «Officio de Escrivão das Execuções Reaes da Ilha da Madeira». Funchal, 28 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 4 documentos. 5049–5054

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Filippe Joaquim Acciaioly Ferraz de Noronha pedia para ser conferido o posto de Tenente Coronel effectivo do Regimento de Milicias de S. Vicente a seu filho primogenito. Funchal, 28 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 8 documentos, entre elles as certidões de edade do requerente e de seu pae tambem chamado Filippe Acciaioly Ferraz de Noronha, filho do dr. Lourenço de Freitas Ferraz e de D. Ignez Thereza Acciaioly de Moura *e a certidão d'obito de* Francisco Manuel de França e Andrade. 5055–5064

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que José Bernardino de Oliveira pedia a mercê da serventia vitalicia do Officio de Meirinho da Correição da Ilha da Madeira. Funchal, 28 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 5 documentos, entre elles um attestado, asssignado pelos Advogados do Funchal, João Pedro de Freitas Pereira Drumondo, João Manuel do Couto e Andrade, Pedro Nicoláo de Freitas, Luis Antonio Jardim, José Antonio Bettencourt, João Chrisostomo Espinola de Macedo e Manuel Moreira Guerreiro. 5065–5071

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco Vicente de Vasconcellos Bittancourt, Capitão de uma das Companhias do Caniço, pedia para ser reformado com a graduação de Capitão Mór e a mercê do habito de Christo. Funchal, 28 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 8 documentos, entre elles a certidão d'edade do requerente, pelo qual se sabe ser filho de Leandro de Vasconcellos Severim e de D. Maria Josepha de Menezes e Vasconcellos, e *neto paterno de* João Soares de Faria Severim e de D. Luiza Maria Bettencourt e Freitas e *materno de* Manuel Broum de Vasconcellos e de sua primeira mulher Antonia Maria Bettencourt. 5072–5081

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Wenceslau Anacleto da Silva, filho de Nicoláo Anacleto do Quental e Silva, pedia a propriedade do Officio de Escrivão das Execuções Reaes da Ilha da Madeira. Funchal, 28 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 6 documentos, sendo um d'elles a certidão d'edade do requerente. 5082–5089

Officio do Arcebispo, Bispo Eleito d'Elvas, para o Conde dos Arcos, participando-lhe, entre outras coisas, o ter tomado posse, por procuração, o seu successor na Diocese da Madeira e que este, por se achar gravemente doente, enviára um vigario geral para o substituir durante o seu impedimento. Funchal, 29 de maio de **1820**. 5090

Portaria do Bispo de Meliapôr, Eleito de Elvas, Vigario Apostolico do Funchal, D. Fr. Joaquim de Menezes e Athayde, mandando reintegrar nas funcções do seu cargo o Conego Gregorio Rodrigues de Abreu, se previamente assignasse termo de obediencia á disciplina observada no Côro da Cathedral do Funchal. Paço Episcopal, 12 de maio de **1820**. *Certidão.*
Tem junta a certidão do referido termo. (Annexo ao n.º 5090). 5091

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, participando ao Conde dos Arcos, a chegada ao Funchal dos Navios da carreira da India «*Asia Grande*» e «*S. Francisco Xavier*» e dando-lhe algumas noticias sobre o cruzeiro do Bergantim, «*Infante D. Miguel*» nas aguas da Madeira, em perseguição dos corsarios. Funchal, 29 de maio de **1820**. 5092

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente o requerimento, annexo, em que Joaquim José dos Santos, Quartel Mestre do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedia para ser graduado no posto de Capitão. Funchal, 29 de maio de **1820**.
O requerimento está instruido com 11 documentos, sendo um d'elles a certidão do assentamento de praça do interessado. 5093-6005

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando ter tomado «posse do Bispado do Funchal o Arcediago da Sé, por procuração do Bispo Diocesano D. João Joaquim Bernardino de Brito, ficando a governal-o o Vigario Geral, José Luiz Carlos de Assis Ferreira, que elle Bispo nomeára e mandára de Lisboa para este effeito». Funchal, 29 de maio de **1820**. 6006

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente o requerimento, annexo, em que Alexandre Florentino Martins Pestana pedia para ser confirmado no logar de Almoxarife do Trem e Deposito da Polvora na Pontinha. Funchal, 29 de maio de **1820**. 6007-6008

Officio de Manuel Ribeiro d'Araujo, para D. Miguel Pereira Forjaz, communicando-lhe estar prompta no Arsenal Real do Exercito a requisição de armamento e petrechos de guerra, destinados á Ilha da Madeira. Lisboa, 8 de junho de **1820**.
Tem annexa uma relação dos objectos requisitados. 6009-6010

Officio da Real Junta da Fazenda dos Arsenaes Reaes do Exercito sobre o mesmo assumpto dos documentos anteriores. Lisboa, 16 de junho de **1820**.
Assignado por Manuel Ribeiro d'Araujo, Joaquim Zeferino Teixeira, Luis Dias Pereira e José Antonio da Rosa. 6011

Duplicado do n.º 6010. (Annexo ao n.º 6011). 6012

Officio de Manuel Ribeiro d'Araujo, participando ter embarcado a bordo do Hiate «*Sant'Anna*«, commandado pelo 2.º Tenente, José Ignacio Pereira todo o armamento e petrechos de guerra a que se referem os anteriores documentos. Lisboa, 1 de julho de **1820**.
Tem annexa uma relação dos volumes embarcados. 6013-6014

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, remettendo e informando um requerimento, annexo, em que José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel de Milicias e Governador da Fortaleza do Pico pedia para ser aggregado no mesmo posto ao Batalhão d'Infantaria do Funchal. Funchal, 3 de julho de **1820**.
Tem annexa a certidão do assentamento de praça do interessado. 6015-6017

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, remettendo e informando a seguinte proposta do Commandante do Batalhão de Artilharia da Madeira. Funchal, 3 de julho de **1820**. 6018

Officio do Brigadeiro, Jorge Frederico Lecor, propondo que Mathias José de Sousa, Sargento Artifice do Batalhão de Artilharia fosse promovido a Primeiro Tenente Aggregado ao mesmo Batalhão e encarregado da direcção do Laboratorio «onde se ensinavam os Cadetes e os Officiaes inferiores». Funchal, 4 de julho de **1820**. (Annexo ao n.º 6018). 6019

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, sobre o cruzeiro do Bergantim «*Infante D. Miguel*» nas costas da Madeira. Funchal, 3 de julho de **1820**.
Tem dois documentos annexos. 6020–6022

Carta do Arcebispo, Bispo Eleito d'Elvas, para o Conde dos Arcos, recommendando-lhe uma pretensão do Conego Euzebio Joaquim Mendes, a que se refere um dos documentos seguintes. Funchal, 3 de julho de **1820**. 6023

Representação do Cabido da Sé do Funchal, pedindo para o Vigario geral dr. José Luiz Carlos de Assis Ferreira ser nomeado Conego na vaga existente por fallecimento do Chantre dr. Caetano Alberto de Araujo. Funchal, 2 de julho de **1820**.
É assignada pelo Presidente, Arcediago José Joaquim de Oliveira. 6024

Requerimento do Conego Euzebio Joaquim Mendes, pedindo para ser nomeado Deão ou Chantre da Sé do Funchal, dignidades vagas pelos fallecimentos de João Francisco Lopes Rocha e Caetano Alberto de Araujo. Funchal. *S. d.* (**1820**).
O requerimento está instruido com 3 documentos sendo um d'elles uma publica-fórma de varios, em que se encontram a certidão d'edade, varios attestados, etc. 6025–6028

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, instando pela remessa de artilharia, armamento e munições de guerra de que urgentemente carecia, para defeza da Ilha. Funchal, 3 de julho de **1820**. 6029

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, requisitando varios instrumentos para os Engenheiros encarregados dos trabalhos das estradas, petrechos e munições de guerra para os Corpos de Linha e de Milicias e os livros necessarios para a instrucção do Batalhão de Artilharia. Funchal, 6 de julho de **1820**.
Tem annexos 3 officios do Brigadeiro, Jorge Frederico Lecor, e 3 relações dos objectos requisitados. 6030–6036

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para D. Miguel Pereira Forjaz, participando-lhe enviar a Lisboa o Capitão Joaquim de Freitas e Aragão, Ajudante d'Ordens do Governo, encarregado de receber e fazer conduzir á Madeira os objectos a que se referem os anteriores documentos. Funchal, 7 de julho de **1820**. 6037

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, agradecendo as munições de guerra e armamento que havia recebido de Lisboa, para defeza da Madeira e instando pela remessa do que lhe faltava ainda para o completo municiamento dos Corpos de Linha e de Milicias. Funchal, 18 de julho de **1820**. 6038

Requerimento do Padre João de Freitas Pestana, Vigario da Egreja Collegiada de Santa Maria Maior, do Funchal, pedindo para ser nomeado Conego. *S. d.* (**1820**).
Tem annexos 4 documentos. 6039–6043

Requerimento de Euzebio Joaquim Mendes, Conego de meia Prebenda na Cathedral do Funchal, pedindo para ser nomeado para alguma das dignidades da Sé. *S. d.* **1820**.
Está instruido com 2 publicas-fórmas de varios documentos, entre elles a certidão de baptismo e a carta de cavalleiro de Christo. 6044–6046

Carta do Bispo Eleito d'Elvas, dirigida a D. João VI, recommendando as promoções e nomeações dos Reverendos, João Manuel do Couto e Andrade, Euzebio Joaquim Mendes, Antonio de Ornellas e Brito, João de Freitas Pestana, referindo-se tambem aos Conegos Lucio Antonio Lopes Rocha, Gregorio Xavier Dromundo e José Cancio Affonso Gomes. Funchal, 24 de julho de **1820**. *1.ª e 2.ª via.* 6047-6048

Carta do Arcebispo, Bispo Eleito d'Elvas, para o Conde dos Arcos, recommendando-lhe o Conego João Manuel do Couto e Andrade para o logar de Chantre da Sé, vago pela morte do Reverendo Caetano Alberto de Araujo, e referindo-se lisongeiramente aos Conegos Miguel Caetano Moniz, Sebastião Medina e Vasconcellos e Thomaz Tolentino da Silva. Funchal, 25 de julho de **1820**. 6049

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, renovando as suas instancias para lhe ser fornecido pelos Reaes Arsenaes do Exercito o material de guerra que por differentes vezes já anteriormente sollicitára como indispensavel para a defeza da Madeira. Funchal, 25 de julho de **1820**.
Tem tres documentos annexos, duplicados dos n.os 6034 a 6036. 6050-6053

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando sobre o requerimento, annexo, em que o Tenente Coronel de Artilharia, Francisco Manuel Patrone, pedia o pagamento de soldos em divida. Funchal, 27 de julho de **1820**. 6054-6055

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente ácerca da requerimento annexo, em que Joaquim Pedro Cardoso Casado Geraldes, pedia que lhe fosse dado por findo o degredo que por sentença da Relação de Lisboa estava cumprindo na Madeira pelo *crime* de ter servido de interprete aos generaes hespanhoes e francezes no começo da invasão. Funchal, 27 de julho de **1820**.
O requerimento está instruido com 7 documentos. 6056-6064

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente sobre o requerimento, annexo, em que D. João Frederico da Camara Leme, Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, pedia a mercê de uma Commenda da Ordem de Christo. Funchal, 27 de julho de **1820**.

«...He certo que o Supplicante he Môço Fidalgo e descendente das mais illustres e antigas familias desta Colonia, contando huma serie de progenitores com filhamento, conservada esta antiga ascendencia com esplendor e pureza. He primogenito de huma boa caza vinculada e empregou muita actividade para desciplinar o Regimento, que commanda. He elle hum dos milhores que tenho visto entre os corpos desta classe e faz sempre o serviço extraordinario desta Cidade. Deve-se ao Supplicante havê-lo chegado a este ponto, e tenho para mim que para estimulo, deve merecer a contemplação de S. Magestade. 6065-6066

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Padre Gregorio Xavier Drummond e Vasconcellos, Conego da Sé do Funchal, pedia o pagamento de congruas vencidas. Funchal, 27 de julho de **1820**. 6067-6068

Officio do Governador, Sabastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Tenente Coronel de Artilharia, Francisco José de Siqueira, pedia para ser promovido ao posto de Capitão. Funchal, 27 de julho de **1820**. 6069-6070

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Ignacio Gonçalves de Abreu, pedia que lhe fosse perdoada a sua divida á Fazenda Real ou attenuada a forma de pagamento. Funchal, 27 de julho de **1820**.
O requerimento está instruido com uma certidão da divida. Tem a nota «Perdoada a divida. 6071-6073

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Manuel Ignacio de Avellar Brotero, Governador da Ilha do Porto Santo, pedia para lhe ser pago em moeda forte o soldo de Coronel de Infantaria. Funchal, 27 de julho de **1820**. 6074-6075

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que João Agostinho de Figueiroa Albuquerque e Freitas, Capitão de Milicias, pedia para ser graduado no posto de Tenente Coronel. Funchal, 27 de julho de **1820**.

O requerimento está instruido com 4 documentos. Diz o officio:

«...Este official servio de Cadete do Batalhão de Artelharia, tem actividade e prestimo para a vida militar, he das familias principaes desta Colonia e tem caza vinculada com que vive decentemente...». 6076-6081

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente a representação, annexa, em que os Officiaes do Batalhão de Artelharia e outros pediam a creação do *Montepio* na Capitania da Madeira. Funchal, 27 de julho de **8120**.

«...As razoens que auxilião este piedoso estabelecimento são nesta Ilha mais imperiozas, porque as viuvas e filhos dos Officiaes falecidos não tem a que se tornem pela escacez do paiz, que alem da cultura e commercio dos vinhos, nenhum outro meio offerece de subsistencia. Nas grandes Capitaes valem-se de sua industria vivendo do trabalho de suas maons, e falta-lhes aqui este regresso; porque como todos os artigos de luxo vem de Inglaterra, ou de Lisboa por muito milhor preço, não podem tirar da mão d'obra o seu diario alimento.... 6082-6083

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente ácerca do requerimento, annexo, em que João Nepomuceno Corrêa Drumond, Secretario do Governo da Madeira, pedia a mercê do Habito da Ordem de Christo. Funchal, 27 de julho de **1820**. 4084-6085

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando o requerimento, annexo, em que, José Lopes, natural de Vizeu, soldado do Batalhão d'Artilharia, que fôra ferido nas batalhas de Arapiles e Victoria, pedia a sua reforma. Funchal, 27 de julho de **1820**.

O requerimento está instruido com 2 publicas-fórmas. 6086-6089

Informação da Junta da Real Fazenda sobre o fornecimento de material de guerra para a defeza da Ilha da Madeira, requisitado pelo respectivo Governador. Lisboa, 18 de agosto de **1820**.

Tem annexas 2 relações de material. 6090-6092

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco Luiz de Mendonça Catanho pedia a propriedade vitalicia do Officio de Escrivão dos Orfãos da Villa do Machico. Funchal, 18 de agosto de **1820**. 6093-6094

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio Joaquim de Vasconcellos e Couto pedia a propriedade do Officio de Juiz dos Orfãos da Villa da Calheta. Funchal, 18 de agosto de **1820**.

O requerimento está instruido com 9 documentos, entre elles as certidões d'edade do interessado e de seu irmão Francisco João de Vasconcellos Couto e a certidão d'obito de seu pae Antonio Joaquim de Vasconcellos Couto. 6095-6105

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Anna Joaquina Ludovina, viuva do Tenente de Artilharia, Antonio Xavier da Costa, pedia a pensão de metade do soldo que vencia seu marido. Funchal, 18 de agosto de **1820**.

O requerimento está instruido com 4 attestados. 6106-6111

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca dos requerimentos (2), annexos, em que o Padre João José da Costa Andrade, Vigario da Egreja de S. Braz do Arco da Calheta, pedia, no primeiro, o augmento da esmola pelas missas que os parochos eram obrigados a dizer todos os sabbados, por alma dos Infantes e, no segundo, que lhe fosse paga pela Real Fazenda a casa de residencia que mandára construir á sua custa. Funchal, 18 de agosto de **1820**. 6112-6114

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, remettendo ao Conde dos Arcos, a nota do Balanço das Rendas Reaes da Capitania da Madeira, no anno de 1819. Funchal, 18 de agosto de **1820**.
Receita em dinheiro, 529:462:250 reis; *despeza,* 372:131:134 reis; *saldo em cofre,* 157:331:116 reis. — *Receita do Subsidio litterario,* 4:840$680 reis; *despeza,* 4:453:000 reis, *saldo,* 387:680 reis. 6115-6116

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando ao Conde dos Arcos, ter fallecido em Lisboa, no dia 26 de julho, o Bispo do Funchal, D. Joaquim Bernardino de Brito. Funchal, 20 de agosto de **1820**. 6117

Carta de Joaquim de Freitas e Aragão, para João Torcato Soares, pedindo-lhe para entregar ao Conde da Feira o seguinte officio. Lisboa, 9 de setembro de **1820**. 6118

Officio de Joaquim de Freitas e Aragão, Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira, sollicitando ao Conde da Feira, que lhe fosse fornecida embarcação que conduzisse ao Funchal o material de guerra, que o seu Governador lhe encarregára de vir buscar a Lisboa, para defeza d'aquella Ilha. Lisboa, 9 de setembro de **1820**. 6119

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando-lhe ter tido noticia da revolta do Porto, por dois passageiros de um paquete inglez procedentes de Londres, e em viagem para o Rio de Janeiro, Joaquim Ignacio de Andrade Carneiro, Sargento Mór de Caçadores de Lisboa, e Antonio José da Silva Loureiro, negociante em Londres e que este ultimo lhe mostrára a traducção ingleza de duas proclamações dos revoltosos e um exemplar da Proclamação dos Governadores do Reino sobre o mesmo assumpto, que enviava, juntamente com copia da traducção ingleza da proclamação do Porto. Funchal, 21 de setembro de **1820**.
(*Tem tres annexos, sendo um imp.*)

Proclamação dos Governadores do Reino: «Portuguezes! O horrendo crime de rebellião contra o poder, e Authoridade legitima do nosso Augusto Soberano Elrei Nosso Senhor, acaba de ser commettido na Cidade do Porto.

Alguns poucos individuos mal-intencionados, allucinando os Chefes dos Corpos da Tropa daquella Cidade, podérão desgraçadamente influillos para que, cobrindo-se de opprobrio, quebrassem no dia 24 do corrente o juramento de fidelidade ao seu Rei, e ás suas Bandeiras, e se atrevessem a constituir, por sua propria Authoridade, naquella Cidade hum Governo a que dão o titulo de Governo Supremo do Reino.

Bem conhecião os perversos, que maquinárão esta conspiração, que só poderião conseguir extraviar corações Portuguezes occultando-lhes, debaixo de apparencias de hum juramento illusorio de amor e fidelidade ao seu Soberano, o primeiro e tremendo passo que lhes fizerão dar para o abismo, das revoluções, cujas consequencias podem ser a subversão da Monarchia, e a sujeição de huma Nação sempre zeloza da sua independencia á ignominia de hum jugo estrangeiro.

Não vos illudaes pois, fieis e valorosos Portuguezes, com semelhantes apparencias: he evidente a contradicção com que os revoltosos, protestando obediencia a El rei Nosso Senhor, se subtrahem á Authoridade do Governo legitimamente estabelecido por sua Magestade, propondo-se, como declarão os intrusos, que a si mesmos se constituirão debaixo do titulo de Governo Supremo do Reino, a convocar Côrtes,qu e sempre serão illegaes, quando não forem chamadas pelo Soberano; e a annunciar mudanças, e alterações, que, quando muito, devião limitar-se a pedir, por isso que só podem emanar legitima e permanentemente do Real consentimento.

O nosso Soberano nunca deixou de prestar-se a solicitações justas, que se dirigem ao bem, e prosperidade de seus Vassallos.

Agora mesmo, pela embarcação de Guerra entrada hontem no porto desta Capital, acabão de chegar providencias, que serão promptamente publicadas, patenteando a sollicitude verdadeiramente paternal, com que se Digna Attender ao bem deste Reino; o que augmenta ainda mais, se he possivel, o horror que a todos deve causar o attentado commettido na Cidade do Porto.

Os Governadores do Reino estão dando, e continuarão a dar, todas as providencias, que taes circumstancias imperiosamente dictão, e que lhes são prescriptas pelos mais sagrados deveres do seu Cargo.

Quando porem alguns motivos de queixa, e de justas representações lhes sejão expostos, elles se apressarão a levallos respeitosamente á Real Presença, lisongeando-se de que os mesmos individuos já envolvidos em tão criminosa insurreição, reflectirão nas desgraças em que vão precipitar-se, e voltarão arrependidos á obediencia do seu Soberano, confiados na Clemencia inalteravel do mais Piedoso dos Monarcas.

Entretanto esperão os Governadores do Reino que esta fidelissima Nação conserve constantemente a lealdade, que foi sempre o seu mais prezado timbre: que o Exercito, cuja heroicidade foi, ha tão pouco, admirada pela Europa toda, se apresse em apagar a mancha, de que a sua honra está ameaçada, pelo extravio desses poucos Corpos, que inconsideradamente se deixárão allucinar: e que a maioria da Tropa Portugueza conserve, a par da reputação do seu valor inalteravel, a virtude, não menos distincta, da sua fidelidade.

Portuguezes! a conservação intacta da obediencia a Elrei Nosso Senhor he a obrigação mais importante para todos nós, ao mesmo tempo que he o nosso mais patente interesse. Haja pois firmeza nestes principios: concorrão todas as classes para manter a tranquillidade publica; e promptamente vereis restabelecida a ordem, que os malintencionados se arrojarão á tentativa de transtornar.

He o que vos recommendão, em Nome do nosso Adorado Soberano, os Governadores do Reino.

Lisboa no Palacio do Governo, em 29 de agosto de 1820. Cardeal Patriarcha — Marquez de Borba — Conde de Peniche — Conde da Feira — Antonio Gomes Ribeiro». 6120-6123

Duplicados dos n.os 6120 a 6123. 2.ª *via.* 6124-612

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, communicando ter o Cabido nomeado o Vigario Capitular, Conego João Manuel do Couto e Andrade, para governar a Diocese do Funchal até á posse do novo Prelado, cuja nomeação era de toda a conveniencia não demorar, para evitar os antigos conflictos do Cabido na falta do Bispo, apesar de ter sido muito bem acceite a escolha do Vigario Capitular. Funchal, 22 de setembro de 1820. 1.ª e 2.ª *via*. 6128-6129

Officio do Governador, Sebastião Xaxier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando-lhe não ter recebido novas noticias da revolta do Porto e que as primeiras não haviam impressionado a população da Madeira, que se conservava indifferente aos acontecimentos. Funchal, 22 de setembro de 1820. 1.ª e 2.ª *via.* 6130-6131

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo. em que Jeronymo Martins Salgado, Sargento Graduado do Real Corpo de Engenheiros, em commissão na Capitania da Madeira, pedia a effectividade do posto em que estava graduado. Funchal, 22 de setembro de 1820.

O requerimento está instruido com a publica-forma de 7 documentos. 6132-6134

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente ácerca do requerimento do commerciante inglez Roberto Page, Cavalleiro da Ordem da Torre e Espada, pedindo para ser elevado á classe de Commendador da mesma Ordem. Funchal, 22 de setembro de 1820. 6135

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, participando ao Conde dos Arcos, ter a Camara do Funchal elevado a trezentos mil reis o ordenado do seu Escrivão, Bernardino José Pereira da Camara, como este havia requerido e a Carta Regia de 20 de dezembro 1819 determinára. Funchal, 22 de setembro de 1820.

Tem annexa a copia da referida Carta Regia. 6136-6137

Officio do Governrdor, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que João Telles de Menezes, pedia para ser nomeado Juiz da Balança da Alfandega do Funchal. Funchal, 22 de setembro de **1820**.

Informa que o logar de Juiz da Balança não existiu nunca na Alfandega do Funchal. 6138–6139

Carta do Bispo, Eleito d'Elvas, dirigida a Elrei, pedindo para ser nomeado Bispo do Funchal ou quando o não podesse ser, licença para alli ficar residindo embora tivesse que renunciar a todas as mitras do Reino. Funchal, 30 de setembro de **1820**. *1.ª* e *2.ª via*.

Tem annexo um documento. 6140–6144

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, dirigido ao Conde dos Arcos, sobre os acontecimentos politicos do Porto e de Lisboa e as medidas preventivas que adoptára na Madeira, para manter a ordem e obstar a que nesta Ilha se preparasse qualquer movimento de adhesão aos revoltosos do reino. Funchal, 1 de outubro de **1820**. *1.ª* e *2.ª via*.

Tem annexos 16 documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. No Officio n.º 134, de 21 do mez proximo passado, remeti a V. Ex.cia para subirem á Real Presença, as traducçoens inglezas das duas Proclamaçoens da Cidade do Porto, do dia 24 d'agosto, do corrente, e a original Proclamação dos Governadores do Reino. No dia 25 chegou a esta Ilha o Bergantim Escuna portuguez «Providencia» e tanto por cartas, como pelas Gazetas, consta que no dia 15 do dito mez proximo passado, a Cidade de Lisboa immitára aquelle exemplo; que unanimente fôra jurada a manutenção da Religião Catholica, a conservação da Augusta Caza de Bragança, obediencia e fidelidade á Real Pessoa d'Elrey Nosso Senhor, ao Throno e ás Leis; que se trata de unir em hum só aquelles dois Governos athe á convocação das Côrtes, e da Constituição, que ellas estabelecerem. Este he em resumo o contexto das Proclamaçoens, impressas naquellas Gazetas, que a esta hora terão chegado ás mãons de V. Ex.cia.

Á vista de tal resolução, que nesta Colonia, como já disse a V. Ex.cia no meu citado officio, não fez nenhuma sensação, nem commução popular, tomei aquellas medidas de prudencia e cautella, que exigem a meu ver as circunstancias actuaes, relativamente a Portugal e a esta Colonia. Determinei aos Magistrados a mais religiosa observancia do meu Edital de 23 de junho de 1819, que já levei ao conhecimento de S. Magestade, e das Instrucções de policia, que dei a esta Colonia com a data de 14 de abril, do corrente, como se vê dos n.os 1.º e 2.º

Ordenei aos Capitaens móres a execução mais rigurosa nas Ordens dos meus antecessores, e nas minhas a respeito da policia de seus Districtos, como se vê em n.º 3.º Recommendei ao Vigario Capitular que determinasse aos Vigarios exhortassem os seus freguezes no amor á Religião, a Elrey e aos seus Ministros, como se vê em n.º 4.º

Não cortei as relaçoens mercantis e ordinarias com Portugal, nem fechei o porto ás embarcaçoens que d'ali vierem, movido pelas seguintes razoens, que ponderei primeiro com o Bispo de Meliapor, o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, o Vigario Capitular e algumas outras pessoas de fidelidade e boa doutrina. São estas as razoens. Em Portugal alterou-se o Governo politico, mas ficou subsistindo a administração de todos os ramos do Estado, com os mesmos funccionarios, os mesmos Magistrados, as mesmas Leis, as mesmas formulas, tudo em Nome de ElRey Nosso Senhor, debaixo das mesmas Bandeiras, não se alterou o sistema judicial, e conservou-se a ordem geralmente estabelecida por S. Magestade.

Cortar a communicação com Portugal, em taes circunstancias, importava hum arresto em todos os navios nacionaes e estrangeiros, que d'ali viessem, o que trazia terriveis consequencias; era tolher a esta Capitania os recursos que estavão pendentes dos Tribunaes de Portugal e a execução das Sentenças, que nelles se houvessem proferido; era embaraçar a concluzão de tranzaçoens mercantis, ou feitas directamente com o Reino, ou com Inglaterra, e as outras Potencias, por interposição delle; era tirar a muitas familias a correspondencia domestica com individuos dellas, ali rezidentes; inhabilitava a Ilha da Madeira para receber as noticias da Côrte do Rio de Janeiro e as Ordens Regias para aqui expedidas; em summa, esta medida trazia comsigo o descontentamento geral dos habitantes naturaes, e estrangeiros pelo aperto a que ficavão reduzidos, e tal sistema, que em outras circunstancias seria talvez de boa politica, tenho para mim, que nas actuaes era muito perniciozo, e com tanta maior razão que esta Colonia está pacifica, e athe agora não tem havido facto algum que indique a menor sombra de desordem, e o espirito publico se reconcentra no amor e fidelidade a Elrey Nosso Senhor. Para o manter nestes bons e puros sentimentos, cumpre, que elles vejão sempre, que são vassallos do milhor dos Reis e por elle regidos com a maior suavidade e disvelo paternal. Eis aqui porque não cortei a communicação com Portugal e me limitei a dar, interiormente, as providencias de que faço menção a V. Ex.cia e pelas quaes nada innovo, e só reforço as que eu havia já estabelecido nesta Capitania.

Assim mesmo determinei logo que todas as embarcaçoens naturaes ou estrangeiras, que entrassem neste porto, sejam vizitadas logo que fundeem, como já era costume; que o Official da vizita conduza o Capitão, os Passageiros, o passaporte e as malas á Caza da minha rezideucia, para serem aqui examinadas, ficando a embarcação impedida athe decizão minha. Nomeei o Brigadeiro Antonio Rebello Palhares, como encarregado do porto, e pela sua graduação, para legalizar, na minha prezença, os despachos, os passaportes e os passageiros como se vê em n.º 5.º, admittindo os legalizados, e fazendo sahir os outros, seguindo-se os termos estabecidos nas Instrucções de Policia, de que acima faço menção a V. Ex.cia. Esta legalização, pelo local da minha rezidencia, faz se em menos de huma hora, e dentro deste prazo ficão as embarcaçoens desembaraçadas, ou para livre communicação com a Ilha, ou para sahirem della immediatamente. Arranjado assim o sistema interior, de mera policia, cuidei logo em dar algumas providencias militares para acautelar o desasocego de fora. Aproveitei as ordens que eu havia dado, ha quatro mezes para se estabelecer Artilharia desde o Caniçal athe á Cidade, onde he bahia aberta, como já fiz saber a V. Ex.cia em officio de 20 de setembro proximo passado, a respeito do orçamento das obras de fortificação, que deve subir á Real Prezença e ordenei ao Brigadeiro Jorge Frederico Lecor passasse em revista os pontos já fortificados e fortificasse os outros athe Camara de Lobos...». 6115-6175

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, sobre o plano, que lhe está annexo, para a reorganisação do Batalhão de Artilharia da Madeira. Funchal, 1 de outubro de **1820**
O plano é assignado pelo Brigadeiro Jorge Frederico Lecor. 6176-6177

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, informando ácerca da necessidade immediata de augmentar o effectvo do Batalhão d'Artilharia da Madeira, conforme o plano que lhe está annexo. Funchal, 1 de outubro de **1820.** 6178

Plano de uma nova organisação do Batalhão de Artilharia da Ilha da Madeira, elevando a 8 o numero das companhias, com o effectivo de 100 praças cada uma. (a) Jorge Frederico Lecor. Madeira, 12 de setembro de **1820.**
«*Tem a seguinte nota:* «*Approvado em 18 de janeiro de* **1821.** 6179

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, remettendo a proposta de promoção dos Officiaes de Artilharia, que lhe está annexa, e propondo o 1.º Tenente, Alvaro de Ornellas Linhares, para Ajudante da Fortaleza do Ilhéo; a promoção, a Capitão, do 1.º Tenente, André Antonio Gonçalves e a Sargento Mór de Milicias do Regimento da Calheta, do 2.º Tenente, Antonio de Padua Rocha. Funchal, 1 de outubro de **1820.** 6180

Proposta da promoção dos Officiaes do Batalhão de Artilharia, a que dava logar o plano da sua nova reorganisação, elaborada pelo respectivo Commandante o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor. Funchal, 1 de outubro de **1820.**
Nomes dos officiaes referidos neste documento: Agostinho Libanio Monteiro, Joaquim de Freitas Esmeraldo, Luiz Alexandre Martins Pestana, Thomaz Seixas de Brito, João Joaquim Camacho, Alvaro José de França, Policarpo Antonio Teive, Pedro de Ornellas, Antonio Caetano de Sousa, Antonio Corrêa, João Bettencourt, Manuel Raimundo Torrezão, Joaquim José Jacques, Camillo José Corrêa, Luiz Guerreiro, José Ferreira Pestana, José de Freitas, Luiz Generoso Martins Pestana, Joaquim José dos Santos, Jacintho Henriques de Oliveira, Jacintho de Freitas Aragão, Manuel Guidio Barranca, Antonio Francisco de Barros, Antonio Sebastião Spinola, Francisco da Silva Banhos e João Francisco Monteiro. 6181

CAIXA XIX

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, participando ter recebido parte do material de guerra que havia requisitado dos Arsenaes do Reino, remettendo juntamente a copia de um officio do Commandante do Brigue «*Infante D. Miguel*», D. Francisco de Sousa Coutinho, em que este lhe participava ter o seu navio ficado retido em Lisboa, por causa dos acontecimentos politicos do Porto e depois incumbido de uma missão importante e secreta. Funchal 1 de outubro de **1820**. *1.ª* e *2.ª via*. 6182–6184

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando ter recebido pelo correio «Infante D. Sebastião» participação official do Barão de Mollellos de se ter installado em Lisboa o Governo interino e a Proclamação de 17 de novembro. Funchal, 1 de outubro de **1820**.
Tem annexos o officio do Barão de Molellos e a proclamação (imp.).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. O Governo Interino estabelecido em Lisboa, manda participar a V. Ex.cia que no dia 15 do corrente elle foi installado por hum voto geral, e espontaneo do Povo desta Capital, perante os Corpos Militares da sua guarnição; proclamando ao mesmo tempo, com os mais decididos aplauzos, e constante respeito a nossa Santa Religião, o Nosso Soberano o S.or Rey D. João 6.º, a Dinastia da Caza de Bragança, e a Constituição, que houverem de fazer as Côrtes; que subsiste a maior harmonia e uniformidade entre este Governo Interino estabelecido em Lisboa e a Junta Provizional do Supremo Governo do Reyno, e a mais bem fundada esperança, que ambos estes Governos se unirão em hum só, para a maior felicidade da Nação, e segurança do Real Thrôno; como tudo V. Ex.a poderá ver pela Proclamação do dia 17 do corrente e gazetas juntas. O que partecipo a V. Ex.a para sua intelligencia. Deus guarde a V. Ex.a Lisboa no Palacio do Governo em 26 de setembro de **1820**. Barão de Mollellos.»

«*Proclamação.* — Portuguezes! O Governo Interino estabelecido em Lisboa, que vós designastes com votos unanimes, e espontaneos perante os Corpos Militares desta guarnição, penhorado da vossa escolha, deseja corresponder á vossa confiança. A tranquilidade pública, a segurança individual, a manutenção da propriedade, a confiança no Governo, o respeito ás Leis, e ás Authoridades constituidas, são os unicos meios de conseguirmos a nossa regeneração. Esta deve ser obra da sabedoria dos Deputados, e Representantes da Nação nas Côrtes. Entretanto nada se altera; nenhuma perturbação mancha a gloria que vos cabe pelo vosso comportamento na presente crise. Portuguezes! vós sois hum exemplo unico na Historia. A vossa fidelidade á Augusta Casa de Bragança, o vosso amor o mais puro ao mais Amavel dos Soberanos, a vossa constancia na adversidade, a vossa firmeza nos principios de fidelidade á Religião, ao Throno e ás Leis, a despeito das mais vivas concussões, vos constitue hum Povo de heróes. Sim, Portuguezes, esquecer longos males, triunfar das proprias paixões, e procurar sem desvio e com enthusiasmo o bem da Patria, eis o que caracterisa os heróes, e a qualificação que vos pertence entre as Nações cultas. Vós tendes dado o primeiro passo para a vossa felicidade; mas hé preciso que não vos desvieis do trilho que seguirão os nossos Maiores. Não confundaes a liberdade com a licença. Aquella he obra da razão, esta he effeito do desatino. A Europa, e o Mundo inteiro póde aprender de vós a recuperar a liberdade, reformar as Leis, cimentar a ventura das gerações presentes e futuras, sem derramar o sangue de vossos irmãos, sem perturbação da ordem, sem perder de vista a dignidade da Nação.

Portuguezes! Confiai nos nossos desejos e vigilancia. O Governo attenderá ás vossas justas Representações, assim como espera huma co-operação efficaz da vossa parte na obediencia ás Leis, e á Authoridade em que se acha constituido.

E vós, Exercito valoroso, que immortalizando o vosso nome, haveis duas vezes salvado a Patria, acabai a vossa obra. Á vossa honra, á vossa gloria compete ser a guarda do Throno e das Leis. A empreza que começastes em Nome do nosso Adorado Monarcha, e da Patria deve ultimar-se com o mesmo explendor. Vós promettestes aos vossos compatriotas auxiliar a sua regeneração. Compete-vos pois defender a Nação dos males da Anarquia, e desempenhar a promessa solemne, que os bravos Militares Portuguezes não sabem fazer em vão Palacio do Governo interino em dezesete de Setembro de mil oitocentos e vinte. — Viva a Religião, Viva Elrei, Viva a Constituição. — Principal Decano. — Conde de Sampayo. — Conde de Resende. — Conde de Penafiel. — Mathias José Dias Azedo. — Hermano José Brancamp do Sobral». 6185–6187

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, ácerca da promoção dos officiaes a que daria logar a nova reorganisação do Batalhão de Artilharia, propondo os 1.os Tenentes Alvaro de Ornellas Linhares para Ajudante da Fortaleza do Ilhéo e André Antonio Gonçalves para Capitão, continuando no exercicio de substituto da Cadeira de Geometria e o 2.º Tenente Antonio de Padua Rocba para Sargento Mór de Milicias do Regimento da Calheta. Funchal, 1 de outubro de **1820**. 6188

«**Promoção** para o augmento de duas Compauhias e nova regulação do Batalhão de Artilharia da Ilha da Madeira de que he Commandante o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor na forma do plano junto a que o mesmo Brigadeiro procedeo segundo as ordens e as instrucções do Governador e Capitam General da mesma Ilha.» Funchal, 1 de outubro de **1820**. (Annexo ao n.º 6188). 6189

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, ácerca do requerimento, annexo, em que Manuel de Sousa Dromundo, Reposteiro de numero da Real Camara, pedia que se cumprisse o Alvará regio, pelo qual fôra nomeado Escrivão dos Livros findos das Parochias da Ilha da Madeira e a cuja execução oppozera duvidas o Vigario Capitular. Funchal, 1 de outubro de **1820**.
O requerimento está instruido com 1 doc. 6190–6192

Relação dos Officiaes promovidos na Ilha da Madeira por Decreto de 12 de outubro de **1820**.
Nomes dos Officiaes: Brigadeiro, Cosme Damião da Cunha Fidié, Coronel de Infantaria, nomeado Governador da Ilha do Porto Santo; *Capitão graduado,* Joaquim José dos Santos, Quartel Mestre do Batalhão de Artilharia do Funchal; *Tenente Coronel do Regimento de Milicias de São Vicente,* Felippe Joaquim Accioly, Cadete do Batalhão de Artilharia. *Reformados, no posto de Coronel de Milicias,* Felippe Joaquim Accioly Ferraz de Noronha e *no posto de Capitão Mór das Ordenanças,* Francisco Vicente de Vasconcellos Bittancourt, Capitão das Ordenanças do Caniço. 6193

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando-lhe a chegada ao Funchal do Conde de Palmella e referindo alguns successos da Madeira, occorridos como reflexo dos acontecimentos politicos do Reino e que determinaram a publicação de um edital, que lhe está annexo. Funchal, 18 de novembro de **1820**.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Aqui chegou no dia de hoje o Conde de Palmella que he portador do prezente officio; com elle conferi e V. Ex.cia conferirá com elle. Já fiz saber a V. Ex.cia as medidas de prudencia que tomei depois dos movimentos de Portugal. Continuei a sondar o espirito publico dos habitantes desta Colonia e acho em geral que todos elles desejão ser aliviados de tributos que lhe sobrevierão e que toda a novidade ou alteração de sistema que lhe aprezente huma perspectiva que julguem propicia a este respeito lhe pode ser agradavel. Assim mesmo a generalidade da gente espera tudo da munificencia d'Elrey Nosso Senhor e se tem conservado tranquilla athe o dia de hoje.

Apezar d'isto como em toda a parte ha mal intencionados que se aproveitão das circunstancias tem ha mais de hum mez aparecido alguns pasquins nas esquinas invocando o nome de Elrey Nosso Senhor e a constituição: algumas cartas anonimas indispondo o Governo e os magistrados e pedindo reformas na administração das couzas publicas. Estes pasquins espalhados para concitar os animos não tem athe agora produzido nenhum effeito. Determinei ao Corregedor e Juiz de Fóra que pu-

zessem todo o cuidado e diligencia em descobrir os authores. Andão rondas noturnas militares e civis, mas sem estrondo e aparato, não sendo comtudo possivel athe agora descobrir-lhe a origem. Tenho chamado por vezes o Chefe e Estado Maior do Batalhão e os dos tres Regimentos de Milicias e afirmão-me que os seus Corpos estão tranquilos e a sua officialidade fiel a Elrey Nosso Senhor á espera de sua Real decisão.

Tenho acentado que todo o sistema coactivo he prejudicial nesta conjunctura. O exemplo de Portugal, a observação que a Inglaterra hade fazer necessariamente sobre os movimentos desta Colonia, a distancia do Brazil, a face que ainda existe de parte dos homens do Campo que não quizerão ha trez annos pagar aos proprietarios senão a terça parte das producçoens do terreno e se vem os tres Regimentos de Milicias e o Batalhão d'Artilharia compostos destes mesmos homens, são tudo motivos poderozos para aplicar os meios indirectos, os unicos a meu ver que devem aplicar-se.

Segundo este sistema continuando na deligencia de descobrir o autor daquelles pasquins não lhe tenho dado nenhum corpo, e pelo seu contexto se colhe que elles não nascem de pessoa poderoza e influente.

Como porém tendo sido objecto de desprezo e de colera para a maior parte dos Habitantes da Ilha tem por isso dado motivo a discursos, vim por elles a conhecer que seria muito proveitoso segundo as circumstancias politicas e os mizeraveis do comercio desta Ilha tomar duas medidas interinamente as quaes annunciei no *Edital* que remeto incluzo ao conhecimento de S. Magestade. Pagavão-se excessivas *custas nos actos judiciaes* e cumpre que se regulem de modo que vivão os officiaes de justiça; mas sem opreção dos povos: e por isso vou proceder ao regimento que annunciei no Edital.

A *decima funeraria* e as *Ciʒas* do que elles chamão aqui bemfeitorias he de summo gravame aos lavradores e de nenhum proveito á Real Fazenda. Por estas duas adicçoens não chegão a entrar nos Cofres annualmente seiscentos mil reis liquidos, e são enormes as custas que esta mizeravel gente tem de pagar aos exactores civis, que fazem a arrecadação. Vendo que da suspensão interina podia resultar grande proveito aos pobres e que convinha muito alivialos nesta parte athe para atalhar qualquer incendio fiado na alta munificencia de S. Magestade e no amor aos seus vassalos, ouzei mandar suspender na arrecadação de hum e outro artigo athe a sua Real rezolução. Como ha diversos outros objectos de mera economia e para atalhar que os pasquins podessem ter influencia popular, ordenei ás Camaras que me representassem as suas necessidades para depois sobre ellas ouvir as pessoas doutas e formar hum sistema economico acomodado á Ilha, o qual prometo levar ao Real conhecimento de S. Magestade. Este Edital foi afechado faz hoje oito dias; agradou á generalidade dos vassalos de S. Magestade que unanimemente o aprovarão.

Athe agora o povo está socegado, os grandes proprietários, os Nobres, o Clero, o Corpo do Comercio e todas as classes conhecidas e destinctas conservão-se na maior tranquilidade e mostrão-se extremamente pezarosos e escandalizados daquelle methodo revoltozo. O meu Estado Maior, os Governadores dos Fortes, a officialidade do Batalhão e dos trez Regimentos de Milicias acompanhaos nos mesmos sentimentos, e em nada se tem desviado das suas honrosas obrigaçoens; e nestas circunstancias pareceme que posso afiançar que se conservará esta mesma tranquilidade athe que Elrey Nosso Senhor haja de rezolver sobre o destino que lhe compete seguir. He o quanto posso chegar com o meu entendimento, em circunstancias tão delicadas e se em mim ha dezacertos na conducta que tenho seguido virão de minhas poucas luzes e nunca da fedelidade do meu coração : ». 6194-6195

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando favoravelmente ácerca de um requerimento, de Francisco Manuel Patrone, Tenente Coronel do Batalhão de Artilharia. Funchal, 18 de novembro de **1820**.
Tem annexo o requerimento, instruido com 9 documentos. 6196-6206

Officios (2) do Governador, Sebastião Xavier Botelho, o primeiro referindo-se á apprehensão do Brigue «*Infante D. Miguel*» e ao material de guerra que havia recebido pela Escuna «*Andorinha*» e o segundo á condemnação em Conselho de Guerra, do soldado Antonio Joaquim de Sousa, por haver morto um Cabo do Batalhão de Artilharia. Funchal, 18 de novembro e 7 de dezembro de **1820**. 6207-6208

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, interessando-se pela confirmação da proposta, annexa, em que o Brigadeiro Commandante do Batalhão de Artilharia, Jorge Frederiço Lecor, propõe a nomeação do Padre Romão Verissimo para o logar de Capellão do Batalhão, vago pelo fallecimento do Padre Manuel Thomaz Henriques da Silva Branco. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6209-6210

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, em que Caetano Alberto Saldanha de S. Paio, Capitão do Batalhão de Artilharia, pedia para ser promovido ao posto de Sargento

Mór, o Commando do Forte de S. Thiago e a mercê de duzentos mil reis para moradia. Funchal, 7 de dezembro de **1820**.
Tem annexo um documento que se refere á concessão do Habito de Aviz a Caetano Alberto Saldanha, datado de Queluz, 30 de abril de 1822. 6211-6212

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, em que Antonio Joaquim de Freitas Pestana, Escrivão da Camara e Orfãos na villa da Ponta do Sol, pedia a propriedade vitalicia do mesmo officio. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6213

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, em que Antonio Rodrigues Pereira Junior, Traductor da Alfandega, pedia augmento de ordenado. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6214

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, em que Francisco Alexandre da Silva, pedia o Commando do Forte de S. Thiago ou da Bateria das Fontes. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6215

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, em que Manuel Caetano Cesar de Freitas, Juiz da Alfandega, pedia a «mercê de humas fazendas de vinhas e semeadiças, sitas na Freguezia do Estreito da Camara de Lobos, que forão executadas ao Capitão João de Freitas da Silva e que se achavam incorporadas nos Reaes Proprios». Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6216

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que José Bernardino de Oliveira, Meirinho do Juizo da Correição e Provedoria do Funchal, pedia a propriedade do logar de Escrivão da Camara da Ilha do Porto Santo. Funchal, 7 de dezembro de **1820**.
O requerimento está instruido com 9 documentos, sendo um d'elles o attestado de bons serviços passado pelos advogados do Funchal, João Pedro de Freitas Pereira Dromund, João Manuel do Couto e Andrade, Pedro Nicoláo de Freitas, Luiz Antonio Jardim, José Antonio Bettencourt, João Chrisostomo Espinola de Macedo e Manuel Moreira Guerreiro. 6217-6227

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Padre Manuel da Paixão e Silva, Professor de grammatica latina da Cidade do Funchal, pedia um subsidio para renda de casa. Funchal, 7 de dezembro de **1820**.
O requerimento está instruido com 6 documentos. 6228-6235

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando sobre a necessidade de nomear um professor substituto para a Cadeira de Anatomia, do Funchal e propondo para esse logar o Medico Nicoláo Caetano Pitta. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6236

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, participando ao Conde dos Arcos, ter recebido representação das Camaras do Funchal, Ponta do Sol, Santa Cruz e Machico, expondo as necessidades dos povos em harmonia com o Edital de 10 de novembro e que temporariamente havia mandado suspender a arrecadão da *Decima funeraria* e *Sizas das bemfeitorias*. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6237

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Jacintho Feliciano de Oliveira, Capitão do Batalhão de Artilharia, pedia o commando de algumas Praças da Madeira, com o soldo e a patente de Sargento Mór. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6238-6239

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, participando-lhe que além dos pasquins e cartas anonymas nenhum outro acontecimento se dera na Madeira que tivesse qualquer relação com os successos politicos do Reino. Funchal, 7 de dezembro de **1820**. 6240

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando ao Conde dos Arcos, reinar na Madeira a maior tranquillidade e que, tendo recebido já as representações das Camaras em virtude do seu Edital de 10 de novembro, ia ainda ouvir sobre ellas o parecer dos principaes proprietarios, commerciantes e agricultores. Funchal, 15 de dezembro de **1820**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho participado a V. Ex.cia o espirito publico desta Ilha, a qual athe hoje se conserva tranquilla. Já fiz saber a V. Ex.cia em officic do 1.º de outubro, do corrente, as providencias que tenho dado a este respeito, segundo as circumstancias actuaes, relaçoens mercantis e localidade della. A tropa assim de linha, como de Milicias a tenho per honrada e fiel, e athe hoje tem dado estas demonstraçoes; a nobreza e clero tem os mesmos sentimentos, e o povo em geral he pacifico; mas as circumstancias actuaes de mizeria nesta Ilha, a pouca producção dos vinhos, a deficuldade de os exportar, e vender, os tributos, que lhe sobrevierão, e qne estavão na posse de não pagar, as obras fabris introduzidas de Paizes estrangeiros por muito menor preço, e os abuzos que sempre acontecem em todas as cousas, tem, a meu ver, entrestecido os animos, e dezejão hum sistema de melhoramento de baixo da vontade de Elrey Nosso Senhor. Nesta persuação publiquei o Edital de 10 do mez passado, que já levei ás maons de V. Ex.cia para subir ás de Sua Magestade, e em rezulta delle me fizerão as Camaras as suas representações e agora vou ouvir, sobre ellas, o parecer dos proprietarios e pessoas mais entendidas no Commercio, Agricultura, e Artes, para levar tudo, quanto antes ao conhecimento d'Elrey Nosso Senhor, a quem supplico haja de lançar as suas beneficas vistas sobre esta Ilha, que a natureza favorece tanto, e que só carece de remedios politicos e moraes...». 6241

Informação da Junta da Real Fazenda do Funchal sobre o projecto e orçamento para a construcção de uma nova Egreja parochial em Porto da Cruz. Funchal, 22 de dezembro de **1820**.

Está instruida com o auto de vistoria á antiga egreja, o orçamento (26:010$124 reis) e duas plantas. Assignam a informação o Governador, Sebastião Xavier Botelho, Vicente Julio Fernandes, Antonio José Gonçalves d'Almeida, Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva e Luiz Gomes de Sousa Telles. 6242-6246

Officio do Coronel, D. João Frederico da Camara Leme, remettendo, ao Conde dos Arcos, uma representação da Officialidade do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a recondução do Governador, Sebastião Xavier Botelho. Funchal, 29 de dezembro de **1820**.

Tem annexa a representação, assignada pelo Coronel, D. João Frederico da Camara Leme; *Coronel graduado,* Antonio José Spinola de Carvalho de Valdavesso; *Sargento Mór,* Vicente de Brito Corrêa; *Ajudantes,* João José de Sá Bettencourt, João Diogo Pacheco de Menezes, Jacintho de Paula Henriques e Vasconcellos; *Quartel Mestre,* José de Cantuaria; *Cirurgião Mór,* Diogo Luiz Pestana; *Capitães,* Antonio Joaquim Camara Mesquita Spranger, José Joaquim de Bettencourt Araujo Esmeraldo, Francisco de França Netto, Antonio João Favilla Bettencourt, Francisco Antonio Ribeira Tojal, João Agostinho Gervis e Athouguia, João Luiz da Camara Menezes, Francisco Moniz Escorcio Dromundo da Camara, João Agostinho Figueirôa Albuquerque Freitas, José Furtado de Mendonça Tello da Camara; *Tenentes,* José Justiniano da Camara Lomelino, Jayme Antonio de Netto, Nuno Fernando da Camara, Augusto Fernando da Camara e Servolo Fernando Perestrello da Camara. 6247-6248

Officio do Tenente Coronel, Paulo Dias de Almeida, enviando ao Conde dos Arcos, uma representação dos «Officiaes do Real Corpo de Engenheiros destacados na Ilha da Madeira, pedindo a recondução do Governador, Sebastião Xavier Botelho. Funchal, 29 de dezembro de **1820**.

Tem annexa a representação, assignada pelos Tenentes Coroneis, Paulo Dias de Almeida e Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, e *Sargento Mór graduado,* Jeronymo Martins Salgado. 6249-6252

Officio do Coronel, João Licio de Lagos Vilhena Teixeira Castro, enviando ao ao Conde dos Arcos, uma representação da Officialidade do Regimento de Milicias de São Vicente da Ilha da Madeira, pedindo a recondução do Governador, Sebastião Xavier Botelho. Funchal. *S. d.* (**1820**).

Tem annexa a represedtação, assignada pelo Coronel, João Licio de Lagos Vilhena Teixeira; *Major,* Francisco Jacintho de Carvalhal Esmeraldo; *Capitães,* Leandro Antonio Caldeira do Rego, João Chrisostomo Ornellas Ferraz, Tristão Teixeira de Ornellas de Vasconcellos da Camara, Hilarião Joaquim da Silva, João Antonio de Gouvêa Rego, João Agostinho de Vasconcellos Menezes, Vicente João de Ornellas, José Diniz, Manuel Joaquim de Gouvêa Brazão; *Tenentes,* Amancio de Castro Telles de Menezes Vasconcellos, Joaquim José Catanho Menezes, João Cezario Telles de Menezes, Antonio Francisco Rego, Francisco Antonio de Abreu, Antonio Felippe Drumond; *Alferes,* Valentim Mendonça Drumond. Claudio Lomelino de Carvalho, Tristão Joaquim da França, Marcellino João Nunes Caldeira da Silva, João Evaristo Leal, Candido Joaquim de Freitas e Abreu e José dias de Gouvêa Brazão. 6253-6254

Officio do Brigadeiro, Antonio Rebello Palhares, enviando, ao Conde dos Arcos, uma representação dos Ajudantes d'Ordens do Governo da Ilha da Madeira, pedindo a recondução do Governador, Sebastião Xavier Botelho. *S. d.* (**1820**).

Tem annexa a representação, assignada pelo Brigadeiro, Antonio Rebello Palhares; *Tenente Coronel,* José Caetano Cesar de Freitas; *Majores,* José Pedro de Vasconcellos, João José da Cunha Fidié e Luiz de Mello Correia; *Capitães,* Miguel de Seabra Beltrão e Joaquim de Freitas e Aragão. 6255-6256

Mappa estatistico da Ilha do Porto Santo, relativo ao anno de 1820, enviado ao Governador da Madeira, pelo Sargento Mór, Governador de Porto Santo, Manuel Ignacio Avellar Brotero. 1 de janeiro de **1821**.

Alguns dados estatisticos: Homens, 795; mulheres, 781; total, 1576. — Nascimentos, 77; mortes, 48. — *Officios mecanicos:* carpinteiros, 2; pedreiros, 4; alfaiates, 3, sapateiros. 15, barbeiros 2; ferreiros, 2 — *Officios civis:* juizes, 2; vereadores, 3; procurador, 1; escrivão, 1; almotaces, 2. alcaide, 1; porteiro, 1; jurados, 2. — *Animaes:* cavallos, 6; eguas, 14; bois, 245; vaccas, 619; carneiros, 428; cabras, 45; porcos, 193; jumentos, 184. — *Producção:* trigo, 82 mois; cevada 623 e 30 alqueires; centeio, 9; milho 12 e 1; lentilhas, 32 e 7; vinho, 1266 pipas e 10 almudes. — *Despezas geraes:* militar, 3:373$600 rs.; ecclesiastica, 1:056$000 rs.; de instrucção, 150$000 rs.; total, 4:579$600. 6257

Mappa demonstrativo da cultura e producção dos Baldios da Ilha do Porto Santo, afôrados aos habitantes da mesma Ilha em virtude da Carta Regia de 20 de julho de **1810**, elaborado pelo respectivo Governador, Manuel Ignacio Avellar Brotero. Porto Santo, 1 de janeiro de **1821**. 6258

Carta de Manuel Ignacio Avellar Brotero, para o Conde dos Arcos, pedindo-lhe que se interessasse pelo deferimento do seguinfe requerimento. Funchal. 14 de janeiro de **1821**. 6259

Requerimento de Manuel Ignacio de Avellar Brotero, Brigadeiro graduado e Governador da Ilha do Porto Santo, pedindo para «ser promovido a Inspector das Milicias da Capitania General das Ilhas dos Açores, no posto de Brigadeiro effectivo, com o soldo e gratificacão da patente e com o exercicio de Intendente da Marinha da Ilha Terceira». *S. d.* (Annexo ao n.º 6259). 6260

Officio do Governador, Sebastião Xavier Batelho, informando sobre a situação politica da Madeira. Funchal, 15 de janeiro de **1821**. 6261

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, informando ácerca de um requerimento, annexo, em que Ignacio Gonçalves de Abreu, Sargento Mór graduado, pedia o pagamento de uma gratificação que lhe havia sido concedida como Commandante do Batalhão das Fontes. Funchal, 16 de janeiro de **1821**.

O requerimento está instruido com o Aviso Regio que concedeu a gratificação.

6262-6264

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, em que especialmente se refere ao commercio dos vinhos da Madeira, aos excessivos tributos, que pagagam os seus habitantes, ao aproveitamento da agua das levadas, etc. Funchal, 16 de janeiro de **1821**.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Já fiz hir ao conhecimento de V. Ex.cia, para subir á Real Prezença, o meu Edital de 10 de Novembro do anno passado, e em rezulta delle fizerão as Camaras, o Commercio e os Artifices, pelo seu Juiz do Povo, as suas reprezentaçõens, que ora sobem aos Pez do Throno. Unanimemente se queixão dos mesmos males, e com pouca differença coincidem nos mesmos meios de os remediar. Esta Colonia, como elles dizem, foi sempre muito privilegiada pelos Senhores Reys deste Reino, e he verdade; mas successivamente forão variando de sorte, e de condição. Com a mudança d'Elrey Nosso Senhor para a Côrte do Brazil, com as necessidades do Estado, com as urgencias da guerra, forão-lhe crescendo os impostos, e contribuiçoens, e ás vezes mal intendidas, e que parece não tinhão nesta Ilha a sua rigoroza applicação. Não tem ella outra riqueza se não o *vinho* pela generozidade, cujo trafego é muito despendiozo, e ha delle duas qualidades, o do Sul, que he geralmente optimo, e o do Norte, que he de muito inferior qualidade. Emquauto durou a guerra e os portos de França, e de Hespanha estavão fechados, o bom e o máo vinho tinhão igual sahida, e era florescente a Ilha da Madeira, por que só ella, e Portugal, exportavão os seus vinhos generozos, e os Exercitos e Armadas lhes davão consummo; mas feita a paz, abrirão-se os portos, e com ella augmentou-se a exportação com os vinhos hespanhoes, e francezes, e diminuio enormemente o numero dos consumidores. Então estagnou-se a felicidade da Ilha da Madeira, e todas as classes se resentirão.

Na abundancia não lhes custava pagar ao Estado todas as contribuiçoens, que lhes sobrevierão accidentalmente; na mizeria actual vem lhes a ser impossivel.

Eis o motivo por que todas as Camaras implorão a deminuição dos tributos, a abolição das *Estufas*, a imposição dos direitos prohibitivos sobre os vinhos estrangeiros, e a diminuição nos nacionaes; eis o motivo porque os Proprietarios requerem agora a prohibição da agoardente de França, cuja entrada havião já requerido a Elrey Nosso Senhor, quando os tempos lhe erão favoraveis; eis finalmente porque algumas das Camaras e os Artifices, requerem ou a prohibição das manufacturas estrangeiras, ou direitos fortes sobre a mão de obra: mas acabão todos estes males, resuscita a Ilha da Madeira, floresce, e torna a abundancia a todas as classes huma vez, que os vinhos da Madeira tenhão no Brazil um prompto consumo, vendendo-se ahi cada pipa de vinho do Sul pelo preço de *cento* e *trinta* a *cento e quarenta mil reis* e o do Norte de cincoenta a sessenta mil reis.

O plano da abolição das Estufas tem bens e tem males; he questão sobremaneira debatida; o abuzo he pessimo; entrou no tempo da abundancia, mas o abuzo existia muito antes. Bons vinhos, sem misturas, augmentada a fermentação, lentamente, por hum calor moderado na Estufa, tornão-se como velhos em menos tempo e capazes de embarque, e são pedidos ás cazas de commercio: máos vinhos arteficialmente preparados, e apparentemente velhos, por hum calor excessivo, e que os torna falsamente bons em dois, e trez mezes, são damnozos, e pessimos. No tempo da guerra o peor vinho da Ilha se estufava e se vendia: ninguem sentia o mal; a abundancia chegava a todos: agora todos se resentem; os proprietarios, os commerciantes e o publico.

O vinho não tem sahida; a reputação que adquirio antes do abuzo das Estufas, está perdida; e como este sistema se generalizou nas Canarias e Açôres, tornou-se mais aggravante o mal; e por isso o remedio consiste no prompto consummo do vinho da Madeira no Brazil, vindo por esta forma a cahir por si mesmo as Estufas abuzivas, ficando só as regulares, que existem de muito tempo, recobrando-se por esta forma a reputação dos vinhos que por aquelle abuzo estava perdida.

A diminuição dos tributos he objecto da contemplação de S. Magestade. Sem duvida elles são sobremaneira gravozos á Ilha da Madeira nas actuaes circunstancias e quaze impossivel o pagamento delles, e certamente lh'o não ha de ser quando S. Magestade se digne de lhe privilegiar e favorecer a exportação de seus vinhos. Tendo meios, como hão de eximir-se? Mas sem elles, como podem pagal-os? E os meios quaes são? O vinho que está emprazado nas adegas, sem se exportar, ou do qual se vende nas tabernas huma pequenissima porção, e por muito baixo preço.

Os colonos como hão de pagar se não ha quem lhes compre a escassa producção, que poderão obter com tão laboriozas fadigas, tirando vinho do centro de cavernas, e de rochedos? Os proprietarios e os commerciantes como podem pagar, se os vinhos lhe estão empatados nas adegas, sem lhes poderem dar sahida? Eis o motivo por que requerem as Camaras a abolição da *Decima urbana*, que lhe sobreveio accidentalmente pelas urgencias da guerra, e a abolição das *Sizas*, ficando reduzidas ao finto, sua decima peculiar e privativa, por mercês repetidas dos Senhores Reys de Portugal.

Sua Magestade choraria de dôr se visse com os Seus Olhos as fadigas, as pennas, que soffrem os habitantes do Sul da Madeira para recolherem uma pipa de vinho. O seu patrimonio são páos e pedras, a que chamão *Bemfeitorias*, e a sua abundancia he aquella pipa de vinho, se não a vendem morrem de mizeria. Por esta razão suspendi, interinamente, na arrecadação da *decima funeraria* e *Sizas das Bemfeitorias*, como já levei á Real Prezença em meu officio de 7 de dezembro do anno passado; e igualmente pela Junta da Real Fazenda se mandou suspender no atrazo do *Finto*, para se liquidarem as contas, muito complicadas pela irregularidade da cobrança, continuando-se nella singularmente pelo anno futuro; e por isso a supplica das Camaras he muito attendivel.

A prohibição da agoardente de França, cujo plano sobe tão bem á Real Prezença, he com effeito hum meio muito saudavel de dar consummo aos vinhos máos dentro do paiz, mas tem comsigo as difficuldades, que se colhem á vista do mesmo plano, e he huma dellas a grande diminuição, que S. Magestade tem de soffrer nos *direitos de importação*, e que só pode ser supprida por outros quaze iguaes, que se carreguem na agoardente, fabricada no paiz, vindo assim a subir muito de preço e a tornar o vinho mais caro, com tudo he hum remedio, ainda que paleativo, e que não corta o mal pela raiz.

O aproveitamento das *Aguas* he de absoluta necessidade; já levei á Real Prezença este objecto em officio de 20 de setembro de 1819, ácerca das que nascem nas fontes do Rabaçal. Ellas podem ser tiradas, fazendo ElRey Nosso Senhor hum adiantamento da Sua Real Fazenda, pagando-se depois por huma prestação annual sobre os moradores das terras, que aquellas agoas regarem, ficando-lhes depois pertencendo de propriedade, conforme o plano que melhor convier.

Tenho que he muito util a creação de huma Sociedade Agronomica, e voluntaria, composta de hum certo numero de proprietarios e ao mesmo tempo commerciantes, e prezidida por hum delles, os quaes como interessados em cauza propria, descutão as materias, ordenem os planos, e debaixo da authoridade do Governo, e dos Magestrados, a quem deverão recorrer, executivamente, nas cauzas puramente economicas, ou para se observarem segundo as Leis, ou para se darem á execução dentro da alçada dos Governadores, e Magestrados, ou para se representarem immediatamente a S. Magestade, quando carecerem de sua immediata approvação

A representação da Camara de S. Vicente he tão bem justa, emquanto á extenção do Termo pela repartição dos orfaons. Emquanto á prohibição das manefaturas estrangeiras, ou augmento de direitos sobre a mão de obra, representada pela Camara do Funchal, e pelo Juiz do Povo, merece igualmente a comtemplação de S. Magestade, e me parece hum remedio não permittir a entrada delles se não por via de permutação em vinho, sendo reputado contrabando, huma vez que se introduzão por outra maneira, salvo os tratados, que por Direito politico, e das gentes devem ser mantidos.

Concluo, repetindo o que já expendi, que o unico remedio infallivel, e que abre a porta á prosperidade da Ilha da Madeira, que leva a abundancia a todas as classes proporcionalmente, e que enche os cofres de S. Magestade, he estabelecer no Brazil o consummo do vinho da Madeira, que em concorrencia ha-de prevalecer a qualquer outro. São dois, a meu ver os methodos a este respeito: ou a prohibição dos vinhos estrangeiros, e que depende do sistema geral, que S. Magestade Houver de estabelecer no estado das cousas politicas, ou alevantar inteiramente os direitos de entrada, aos vinhos estrangeiros, de maneira que nunca os possão vender sem perda abaixo de cento e quarenta mil reis, e de cincoenta a secenta mil reis, conforme as qualidades delle, por ser este o preço racionavel, e que pode manter a agricultura e commercio desta Capitania, cujos vinhos não dão interesse algum, huma vez que se vendão por menos daquellas quantias: mas sempre nesta hypothese huma exacta fiscalisação nas Alfandegas do Brazil, para que se não passe por alto aquelle vinho estrangeiro, e possa vir a ser proveitoza semilhante medida. Com ella se extingue a dependencia em que os vassallos de S. Magestade, nesta Colonia, ha tanto tempo vivem, tendo só os Inglezes por exportadores e por compradores sendo os que põem os preços, e os que, em primeira mão, regulão este commercio, já pelas suas relaçoens mercantis, já pela facilidade de negociarem em todos os portos; e he este hum meio de fazer a reciprocidade do tratado de 1811....». 6265

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, informando sobre o requerimento, annexo, em que Francisco da Silva Brandão Banhos e seu irmão Manuel de Jesus da Silva Brandão Banhos, filhos do Tenente da Armada, Francisco da Silva Brandão Banhos, pediam «a mercê de serem considerados segundos cadetes». Funchal, 16 de janeiro de **1821**. 6266-6267

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, para o Conde dos Arcos, informando sobre o requerimento, annexo, em que o Capitão de Milicias do Regimento do Funchal, João Agostinho Jervis d'Athouguia, filho de Manuel d'Athougia Jervis, Fidalgo da Casa Real, pedia para ser promovido ao posto de Tenente Coronel do Regimento de Milicias da Calheta, se vagasse pela reforma, requerida, de João Gualberto Pinto. Funchal, 16 de janeiro de **1821**. 6268-6269

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, communicando ao Conde dos Arcos, continuar reinando na Madeira a maior tranquilidade e ter sido alli festejado solemnemente o anniversario d'Elrei D. João VI. Funchal, 24 de janeiro de **1821**. 6270

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, referindo os inconvenientes que causaria ao commercio e á ordem publica da Madeira o fechar o porto do Funchal. por causa dos acontecimentos politicos do reino. Funchal, 24 de janeiro de **1821**. 6271

Officio communicando ao Governador da Madeira a approvação de uma nova organisação do Batalhão de Artilharia e a proposta de promoção de varios officiaes, a que se referem os documentos seguintes. Palacio do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de **1821**.
Tem junto um outro documento relativo ao mesmo assumpto. (V. n.os 6178 e 6179). 6272–6273

Requerimento de José Ferreira Pestana, filho de Manuel Ferreira Pestana, natural da Madeira e Cadete do Batalhão de Artilharia da Ilha da Madeira, pedindo para ser promovido. *S. d.*
Está instruido com as certidões do assentamento de praça do requerente, dos premios que recebeu na Universidade de Coimbra onde se formou na Faculdade de Mathematica e da Carta Regia que lhe concedeu a mercê de ser admittido gratuitamente aos gráos de Licenciado e Doutor na Faculdade de Mathematica. 6274–6277

Officios (2) do Governador, Sebastião Xavier Botelho, e do Juiz de Fóra, José Ribeiro de Sousa Saraiva, como Presidente da Camara do Funchal, apresentando ao Conde dos Arcos o Capitão Joaquim de Freitas Aragão, portador de varios despachos e encarregado de o informar sobre os acontecimentos politicos da Madeira. Funchal, 1 de fevereiro de **1821**. 6278–6279

Officio do Governador, Sebastião Xavier Botelho, relatando ao Conde dos Arcos os acontecimentos politicos que se tinham dado na Madeira nos dias 28 de janeiro e seguintes. Funchal, 1 de fevereiro de **1821**.
Tem annexos 7 documentos, alguns em duplicado.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Trazendo á memoria de V.a Ex.cia todos os meus officios desde que começaram os acontecimentos de Portugal, em que expuz a S Magestade as medidas que havia adoptado as quaes expandi ao Conde de Palmela, quando passou por esta ilha, e que forao por elle aprovadas como as mais accommodadas ás suas circunstancias, fui continuando no mesmo sistema. A opinião publica era aqui a mesma que estava estabelecida no Reino e se bem que pela vigilancia que eu empregava, e pela reacção que lhe fazia com a opinião em contrario, se nao manifestava, hia comtudo lavrando em segredo, sem que podesse discobrir a mão occulta que dirigia esta maquina. Cheguei a conseguir estabelecer a opinião de esperarem a decizão de S. Mag.de, fazendo-lhes ver que annuiria as suas supplicas do seu povo, que o amava, sem comtudo atacar a opinião que era geral. Assim achou as couzas o Conde de Palmella, e já admirado de se conservar a Ilha em tanto socego. Entretanto os pasquins, os papeis mais venenosos contra mim apparecião pelas esquinas. Eu os fazia arrancar, e pude indirectamente extinguilos. No mesmo tempo todas as Corporações concorrerão á porfia a pedir a Sua Mag de a minha conservação, e abonarem o meu Governo. Estavao assim as couzas, a Ilha pacifica, e eu sem poder alterar o systema, porque dependendo da Real determinação, desde os acontecimentos de Portugal não recebi officio algum do Rio de Janeiro. Desta maneira exulado na Ilha, e seguro na opinião estabelecida, chegou o faustissimo dia 22 de janeiro, e na grande parada a que prezidi, e em que se derão os vivas pela celebração delle, todos os circunstantes na mais perfeita tranquillidade, accompanharão este acto. No dia 23 entrou na Ilha o Correio, de S. Mag.de Leopoldina, trouxe gazetas de Lisboa, que erão conformes a outras de Londres, e pela, que remetto incluza, verá V. Ex.cia que ella annunciava, conformemente ás de Londres que Sua Mag.de annuia ás Côrtes, que se houvessem de celebrar em Portugal, e que remettendo-se as propostas á Sua Real Prezença, para serem legalizadas com a Regia Sanção terião os Portuguezes no meio de si a Sua Real Pessoa, ou de algum de Seus Augustos Filhos. Estas noticias cauzarão um enthusiasmo geral, e a opinião, até ahi retida, e occulta, começou a quererer-se manifestar. No dia 24 entrou a espalhar-se algum rumor vago, sem nenhum caracter, mas que annunciava a oscilação dos espiritos, em consequencia daquellas noticias; e na noite do dia 27 alguns boatos de que no dia seguinte se acclamava a Constituição, o que já se havia espalhado falsamente

na vespera do dia de Reis, e do dia 22. No mesmo dia 27 perguntei ao tenente coronel graduado major do batalhão d'Artelharia Antonio Fernandez Camacho, a quem eu e o brigadeiro Jorge Frederico Lecor haviamos confiado a vigilancia na tranquilidade publica, qual era o espirito geral, e o que se deduzia do rumor que se espalhava, e deu-me em resposta, asseverando-me que se não podia atacar nem reprimir a opinião geral a favor da Constituição, que todos querião depois das noticias da gazeta de Londres, e da Portugueza; por onde se via que S. Mag.de a approvava. Nessa mesma noite chamei o brigadeiro Jorge Frederico Lecor, e o coronel do Regimento de Milicias do Funchal D. João Frederico da Camara Leme, e conferí com elles sobre as medidas de segurança. Na manhã do dia 28, horas de missa se foi ajuntando o povo de diversas classes em roda da Caza da minha rezidencia: mandei logo chamar o Juiz de Fóra, e lhe perguntei se a Camara, ou o Juiz do Povo se ajuntava naquelle dia, e o que presumia d'aquelle ajuntamento, e deo-me em resposta que nada sabia. Espalhou-se então que huma deputação de cinco membros me vinha pedir que annuisse a publicar-se a Constituição. Mandei chamar immediatamente o brigadeiro Jorge Frederico Lecor, e o coronel de Milicias D. João Frederico da Camara Leme, e lhes perguntei se havia modo de obstar, e destruir aquelle ajuntamento, e concordarão que só derramando muito sangue, e que assim mesmo seria baldado esforço, porque a opinião estava já talvez no coração dos soldados, que sendo todos da mesma patria, annuirião á cauza, e se recuzarião a derramar o sangue de seus concidadoens: dei-lhes logo ordem para conferirem entre si, e se proceder a hum Conselho militar. Neste mesmo tempo, e com a Sala cheia de gente de todas as classes, entrou com effeito aquella deputação com hum requerimento assignado por cento e vinte pessoas de diversas classes, no qual se me pedia, como V. Ex.cia verá no mesmo requerimento, que vai junto ao autto, a que procedi, que annuisse á Constituição, e os motivos porque cumpria que assim obrasse. Respondi-lhes, diante das pessoas, assignadas no mesmo autto, que respeitando a opinião publica, o meu juramento dado nas mãos d'ElRey, e a obrigação, que tinha de conservar esta Ilha com o mesmo sistema de governo, me impunha o dever de não annuir; mas como nas circunstancias, em que o publico se achava, o unico remedio era a effuzão de sangue, de que se seguirião males incalculaveis eu hia convocar hum Conselho para entregar o governo. Oppozerão-se altamente pelas mesmas razões expendidas no seu requerimento; apezar de que mandei convocar a Camara e as Authoridades militares, para fazer perante ellas, hum protesto, se não podesse abdicar; mas expedidas as ordens para este effeito, foi tão viva, e geral a commução do povo, que em gritos já proclamava a Constituição, e me queria ver, que a minha caza toda se encheo da Nobreza da terra, de muitos officiaes militares, de muitas outras pessoas de todas classes, que todos rogavão me mostrasse ao povo para o socegar; e tomando-me nos braços me levarão ao Baluarte da Fortaleza, sobranceira ao Passeio, e o Juiz do Povo, com muita gente que o seguia, me fazia as mesmas rogativas. Achei-me assim levado ao Baluarte, conduzido pela Nobreza, e muitos officiaes e entre elles os deputados, e vi a tropa sem armas unida ao povo, o qual invocava o nome de ElRey em altos vivas, e o proclamava, e com elle a conservação da Sua Real Dynastia, as Cortes, a Constituição, que ellas fizessem, e o Governo Supremo do Reino Fui assim obrigado a annuir, e a proclamar com todos: e feita a cauza geral, erão tantas as bençãos e acclamaçoens sobre ElRey, que faltão expressoens para o significar. Fui levado á Sé por entre o povo e exultaçoens d'alegria, ali se cantou o Te Deum, e fui levado á Camara onde se fez o autto que remetto por copia. Este dia foi todo de jubilo, e regozigo publico. Hontem expedi officios para Portugal; e agora envio aos Pez do Throno este acontecimento, que apezar de todas as minhas diligencias, e medidas não pude atalhar. Remetto o officio, que deriji ao governo de Portugal e de que me não eximi, depois de proclamada a Constituição. Nas circunstancias estreitissimas, a que fui reduzido conservei toda a fidelidade a ElRey; e o meu coração está intacto no amor, no respeito, e em todas as qualidades, que devem caracterisar a minha obediencia á Sua Real Vontade.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e hum, aos vinte e nove de Janeiro, no Palacio da Fortaleza de S. Lourenço, residencia do Ill.mo e Ex.mo Sñr Sebastião Xavier Botelho, Governador e Capitão General deste Estado, aonde estavão presentes os abaixo assignados no fim deste, os quais assistirão ao acontecimento praticado na rezidencia do dito Ex.mo Governador e Capitão General no dia vinte e oito, foi feito este Auto de Declaração e Protesto, que havia de ser feito no mesmo dia perante hum Conselho mandado convocar, composto dos Chefes da Tropa do Estado Maior della, e da Camara da Cidade, o qual Conselho indo a ajuntar-se, por ser a Caza do dito Capitão General cercada e invadida com vivas de alegria do povo, e das Classes da Nobreza, que o levarão nos braços para se appresentar ao povo, e socegalo com a sua presença, ficou transferido o dito Auto para o dia de hoje, o qual hé da maneira seguinte: Que achando-se esta Ilha em perfeita tranquilidade, em consequencia das medidas de policia militar, e civil adoptadas como mais proveitosas, com effeito havendo-se ajuntado no dia vinte e dois o Batalhão de Artilharia, e o Regimento de Milicias do Funchal, e reunidos em fórma, havendo feito o cortejo do costume em grande parada na presença do povo, com a maior tranquilidade como sempre acontece, no dia vinte e quatro principiou a manifestar-se algum rumor, ainda que sem nenhum caracter decizivo, e na noite do dia vinte e sete se espalhou, que no dia seguinte se aclamaria a Constituição, o qual rumor por mais vezes se havia espalhado falçamente. Nesse mesmo dia o sobredito Governador havia perguntado ao Tenente Coronel do Batalhão, com exercicio de Major Antonio Fernandes Camacho, encarregado pelo mesmo Governador, e pelo Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, de vigiar, qual era a opinião geral e o que se colhia do rumor que se espalhava, asseverou que se não podia atacar a opinião publica da Constituição, que todos achavão boa, e

que elle julgava ser um sistema, que não podia distruir-se; aconteceo que no dia vinte e oito do corrente pela manhá se foi ajuntando o povo de diversas classes nas immediaçoens da rezidencia do Governador, o qual mandou logo chamar ao Dr. Juiz de Fóra, ao qual perguntou se a Camara, ou o Juiz do Povo se ajuntaváo naquelle dia, e respondeo que nada sabia a este respeito. Mandou immediatamente o Ex.mo Governador chamar o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, e o Coronel de Milicias D. João Frederico da Camara Leme, com os quaes já na vespera á noute havia conferido sobre todas as medidas de segurança, e perguntando-lhes se havia modo de obstar ao concurso que se hia ajuntando, responderao, que só derramando muito sangue, e que assim mesmo era luctar contra a opiniáo publica, já talvez introduzida no coraçao de alguns soldados; e dando eu ordem digo; e dando o dito Governador ordem a ambos para conferirem entre si, e de proceder a hum Conselho Militar, entrou huma Deputação composta de cinco Membros, com hum requerimento, cujos nomes erao o Capitão de Milicias João Agostinho de Figueiroa e Albuquerque, o Capitão de Milicias Diogo Dias de Ornellas e Vasconcellos, o capitáo de Milicias Francisco Moniz Escorcio, João Nunes Vizeo e o Padre Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, o qual requerimento, que vai transcripto no fim d'este, com as assignaturas nelle incluidas, não podia o dito Governador deferir, e lhes disse em plena voz, que sem atacar a opiniáo publica, o seu juramento dado nas Mãos de ElRey, e a obrigaçao que tinha de conservar esta Ilha com o mesmo sistema de Governo, lhe impunha o dever de nao annuir; mas como nas circunstanclas em que o publico se achava, o unico remedio era a effuzão de sangue, o que elle não devia empregar entre concidadaos, podendo d'aqui seguir-se males irremediaveis, hia convocar hum Conselho para abdicar o Governo; ao que os Deputados não annuirão de modo algum, dizendo, que se devia conservar o mesmo Governador, para evitar consequencias funestas, por ser huma Auctoridade legitimamente constituida por ElRey a quem jurarão obdiencia, e fidelidade, e porque tinha o amor de todo o povo. Immediatamente mandou o dito Governador convocar a Camara, e as Authoridades Militares, para fazer perante ellas hum protesto, e tomar com ellas de accordo a uitima deliberaçáo, mas apenas expedidas as ordens para este fim, era tal o alvoroço do povo, tal a sua commução, os seus vivas, e o seu enthusiasmo, que a rezidencia do dito Governador foi occupada ao mesmo tempo pela Nobreza, por muitos officiaes Militares e mais diversas classes de pessoas, que todas exigião que elle se apresentasse ao povo para o contentar, e o levarão nos braços ao Baluarte da Fortaleza que dá sobre o passeio, e ao mesmo tempo havia o Juiz do Povo com uma grande parte delle, enchido de vivas o Pateo da rezidencia do mesmo Governador, pedindo-lhe, que se apresentasse ao povo para que o visse. Neste tempo foi o dito Governador levado pelas classes acima mencionadas, e se apresentou no Baluarte da dita Fortaleza, e o povo juntamente com a tropa, que já fazia cauza commum, invocando o nome de ElRey e acclamando a Constituição, repetirão vivas de alegria, ao que immediatamente corresponderão as Authoridades, a Nobreza e todos os que estavão com o dito Governador, que juntamente com elles, não podendo resistir á voz geral, e enthusiasmo do publico, e grito universal do Povo e da Tropa, repetio tambem o nome d'ElRey e da Constituição, que altamente se proclamava, annuindo ao voto geral que tem por base a obediencia a ElRey, e conservação da monarquia. D'esta forma houve o dito Excellentissimo Governador este Auto por findo, que vai assignado pelas pessoas, que a elle assistirão. EuJ oão Nepomuceno Corrêa Drumond, official Maior da Secretaria do Governo que o fiz e assignei tambem. Sebastião Xavier Botelho, Arcebispo Bispo d'Elvas, *Brigadeiro* Jorge Frederico Lecor, *Brigadeiro* Antonio Rebello Palhares, *Coronel* João de Carvalhal, *Coronel* José Joaquim Esmeraldo, *Corregedor* Luiz Gomes de Telles, *Juiz de Fóra* Luiz Ribeiro de Sousa Lara, João Licio de Lagos, *Coronel* D. João Frederico da Camara Leme, Gregorio Francisco Perestrello da Camara, Nuno de Freitas da Silva, *Coronel* Antonio José Spinola de Carvalho de Valdavesso, *Tenente Coronel* Francisco Manuel Patrone, *Capitão Mór* Christovão Esmeraldo, *Tenente Coronel* José Jraquim de Freitas e Abreu, *Tenente Coronel* Antonio Fernandes Camacho, *Major* Luiz de Mello Correia, *Major* José Teixeira Rebello, *Tenente Coronel* Paulo Dias d'Almeida, *Major* Vicente de Brito Corrêa, *Commendador* João José B. de Freitas, *Ajudante d'Ordens* Miguel de Seabra Beltrão, *Major* Caetano Velloza de Castelbranco, *Capitão* Joaquim de Freitas e Aragão, *Major* José Pedro de Vasconcellos, Ayres d'Ornellas, Antonio de Carvalhal Esmeraldo, João Pedro de Freitas Pereira Drummond, Bernardino José Pereira da Camara, Francisco Ladislau Corrêa, *Tenente Coronel* Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, *Tenente Coronel* Alexandre Florentino Martins Pestana, *Capitão* Joaquim Antonio Carvalho, Severiano Sizenando Bettencourt, *Major* Francisco Alexandre da Silva, João Diogo Pacheco de Menezes, João José de Sá Bettencourt, *Major* Antonio de Padua, *Juiz do Povo* Antonio João da Silva Costa, Lucas Francisco de Mattos, *Coronel* Gervazio Fernandes Rego, *Major* João José da Cunha Fidié, *Capitão* João Agostinho Figueiroa Albuquerque e Freitas, *Padre* Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, Diogo Dias d'Ornellas e Vasconcellos, João Nunes Vizeu, Francisco Moniz Escorcio Drumond da Camara, João Nepomuceno Corrêa Drummond. 6280-6287

«**Noticias** officiaes recebidas da Ilha da Madeira.» (Lisboa), Na Imprensa Nacional (**1821**).

Publicação official de alguns dos antecedentes documentos com o fim de vulgarisar os acontecimentos politicos succedidos na Madeira.

«Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. Os meus deveres, como Governador, e Capitão General, o Juramento que havia dado nas Mãos de Sua Magestade de lhe

conservar a Ilha da Madeira com a mesma fórma que d'Elle a havia recebido, impunhão-me a necessidade de vigiar, como vigiei, attentamente sobre este objecto, sem que todavia usasse de medidas oppressivas, e violentas. Era a minha intenção esperar que Sua Magestade me declarasse a sua vontade formalmente, attendendo ao meu cargo, e ás relações externas da Ilha, bem persuadido de que o nosso amado Soberano annuiria ao voto geral de toda a Nação Portugueza, cuja opinião solemnemente proclamada no Porto e em Lisboa, havia adquirido hum caracter Nacional. Apezar das minhas medidas, e de toda a vigilancia, o espirito publico nesta Ilha se corformava com o de Portugal; e unanimemente, sem eu o prever, do dia 28 do corrente, pelo meio dia, se manifestou publica, e geralmente na Cidade do Funchal. A Fortaleza de S. Lourenço, aonde resido, e que dá sobre o Passeio publico, foi cercada de immenso povo, a que estava aggregada a Tropa sem armas, e em numero de mais de sete mil pessoas, em que entravão de todas as classes, e em alta voz proclamárão — Viva ElRei D. JOÃO VI, Viva o Supremo Governo de Portugal, Vivão as Côrte, Viva a Constituição, que ellas fizerem, Viva a nossa Santa Religião, Viva a Real Dynastia da Casa de Bragança. Ao mesmo tempo se me apresentou huma Deputação, composta de cinco Cidadãos animosos, e cheios do amor da Patria, os quaes me entregárão submissamente hum Requerimento com cento e vinte cinco assignaturas, pedindo me que annuisse á Constituição já proclamada, e que me apressntasse ao Povo, que em alta voz queria que eu accedesse, e clamava pelo meu nome. Respondi-lhes que me não era dado acceder á sua representação; que me não podia oppôr á vontade geral, tão abertamente manifestada; que jámais consentiria que se derramasse o sangue de Concidadãos, e amigos, o que ElRei certamente levaria a mal; e que só me restava abdicar o Governo. Esta proposição foi altamente repellida; mas eu instando em o fazer, e tendo mandado convocar a Camara para este fim, fui subitamente cercado dos Deputados, do Estado Maior, de Officiaes Militares, e muitos individuos da Nobreza, e Povo, e com elle o seu Juiz, e na maior affluencia me levárão ao Baluarte, que olha sobre o Passeio; e annuindo ao voto publico, em alta voz foi feita huma acclamação solemne dos votos da Patria, com as palavras acima referidas. Immediatamente me dirigi á Sé, no meio do maior enthusiasmo publico, e alli se cantou o *Te Deum*, e passei com todas as Authoridades á Casa da Camara, aonde ella mandou fazer o Auto competente, e se procedeo ao Juramento, sendo eu o primeiro que assignei, seguindo-se logo todas as Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares. Estabelecido assim o systema geral, conciliados os votos publicos na mesma causa, cumpre-me levallo ao conhecimento de Vossas Excellencias para sua perfeita intelligencia, e para que me considerem na causa geral, a que accedi; na certeza de caminhar com Vossas Excellencias no mais perfeito accôrdo, e harmonia.

Deus guarde a Vossas Excellencias. Funchal, 31 de Janeiro de 1821. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino de Portugal e Algarves. — Sebastião Xavier Botelho.

Bernardo José Pereira da Camara, Escrivão da Camara por Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde, nesta Cidade do Funchal, e seu Termo, etc.

Certifico que em meu poder, e cartorio existe a propria Representacão, que no dia 28 do corrente mez foi offerecida ao Excellentissimo Governador, e Capitão General deste Estado, Sebastião Xavier Botelho, pelos Cinco Deputados do Povo, a qual he do teor seguinte —

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Os Habitantes da Madeira tocárão o periodo, em que sua irresolução não deixaria de ser criminosa. Nossa situação, e ainda o imperfeito conhecimento dos heroicos procedimentos de Portugal poderão justificar aquella irresolução durante cinco mezes passados; porém agora que já não ignoramos o nobre accôrdo, e firme resolução daquelle Reino em recobrar seus foros com huma Constituição Liberal, e reassumir a Dignidade de Nação Livre, seriamos indignos do nome Portuguez, quando indifferentes ao nosso Bem commum nos não declarassemos por tão justa causa, nem contribuissemos com nossos votos para tão desejado fim. Somos parte de Portugal, e, como Portuguezes, primeiro pertencemos á Nação que ao Governo. A Nação nos chama; a honra, e nosso caro interesse nos convidão a cooperarmos com ella. O Governo Supremo de Portugal nos exhorta a jurarmos a Constituição que as Côrtes vão formar, e reclama pelos nossos Representantes e haverá razão que justifique a nossa apathia? Não discutiremos sobre a legitimidade das Côrtes convocadas pela Nação: os Direitos desta estão assás defendidos, basta-nos a intima convicção de que as Reaes Intenções do nosso Soberano nunca serião oppostas ao fim que tende á felicidade dos seus fieis Vassallos, e por isso não podemos crer sem offensa de Sua Magestade que aquella heroica resolução de Portugal seja reprovada; sim, Excellentissimo Senhor, não podemos duvidar da Real Approvação, tanto mais agora que as folhas publicas nos asseguräo que ElRei approva a convocação das Côrtes para estas proporem a Constituição, que, approvada pelo mesmo Augsto Senhor, deve fazer a felicidade dos Portuguezes; e se tanto merecêrão a Real Attenção os sentimentos manifestados pelo Governo Provisorio da Cidade do Porto, deixarão de ser approvados os votos de todo o Portvgal, e se fará crime ás Possessões Ultramarinas de unirem-se a este? Se o eminente lugar, que V. Exc.ª occupa, lhe não permitte huma alteração semelhante, as circunstancias, justificando nossos desejos, exigem que V. Ex.ª lhes ceda. V. Exc.ª com direito a conservar o Governo como lhe foi conferido, não saberia oppor-se ao voto de cem mil Portaguezes, sem infringir o mais sagrado direito do Povo, que governa; e oppondo-se abertamente á sua resolução seria condemnar os procedimentos da Nação, oppôr-se á nossa felicidade, e tornar-se responsavel pelos maiores inconvenientes, que a prudencia ensina se devem prevenir. Os Habitantes da Madeira não querem alteração no Governo; seus votos são unirem

sua causa á de Portugal, jurarem a Constituição, que as Côrtes fizerem, e enviarem seus Deputados quanto antes ás Côrtes, que se achão convocadas, para alli representarem os grandes males que os vexão, e que V. Exc.a não ignora. Tomamos a determinada resolução de sermos o orgão de nossos Compatriotas, não tendo outro objecto em vista que assegurarmos a V. Exc.a do voto publico, e prevenir que este se não manifeste por hum modo desagradavel, de que já se tem dado não equivocos symptomas; ponderando a V. Exc.a que o mais sagrado dever de seu ministerio será salvar esta Ilha da desordem, que póde attrahir sobre ella os maiores males; poupando lhe o que poderá ser crime, por se lhe negar a carreira da virtude. Se V. Exc.a não adoptar a medida que propomos, esta memoria nos servirá de appello para a Nação, e do mais solemne protesto que fazemos por nós, e pelos nossos Compatriotas contra as violencias, que se nos fizerem, e contra os resultados de não esperada opposição. Funchal, 28 de Janeiro de 1821. Assignaturas — Diogo Dias Dornellas e Vasconcellos, Capitão — João Agostinho Figueira Albuquerque Freitas, Capitão o Padre Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, Advogado — Francisco Moniz Escorcio Drumond da Camara, Capitão — João Nunes Vizeu, Negociante — João Sauaier da Camara — Lourenço José Moniz M. D. — o Cura da Sé — José Gomes de Andrade — Augusto Telles de Menezes — o Professor João de Bittancurt — o Cadete Lino de Atoguia Freitas e Uzel — João Diogo Pacheco de Menezes, Ajudante — Diogo Telles de Menezes, Negociante — João Escorcio Drumond da Camara — João Telles de Menezes, Escrivão das Mercês Luiz Dornellas e Vasconcellos Thedosio Pereira Viana de Lima — Antonio Joaquim de Vasconcellos, Juiz dos Orfãos — o Doutor Luiz Henriques M. D. — José Carrilla de Lanave, Consul de Napoles — Servulo Fernando da Camara, Tenente — Carlos Telles de Menezes, Conego — Paulo Dias de Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo dos Engenheiros — Caetano Veloso de Castello Branco, Major Governador do Ilheo — José Teixeira Rebello, Major Governador — João Nepomuceno Corrêa Drumond, Official maior da Secretaria do Governo — o Conego Thomaz Tolentino da Silva — João Luiz da Camara Menezes, Capitão — João Chrisostomo Ferreira Uzel — Ricardo Malheiro de Mello — João Malheiro de Mello Patricio Malheiro de Mello — Luiz José Barbosa, Negociante matriculado — Severiano José Moniz — o Beneficiado Simão José de Oliveira — Hilario de Cantuaria — o Cura da Sé — Clemente Alexandrino Salgado — o Beneficiado João Carlos de Andrade — o Bacharel formado Caetano Alberto Soares — Francisco Ferreira d'Abreu, Feitor de Embarque = o Doutor Antonio Joaquim da Costa — o Cadete José Ferreira Pestana — Manoel Ferreira Pestana Junior — Francisco de França Netto, Capitão Joaquim Marcial — João Manuel Pacheco, caixeiro do Administrador do Tabaco — Joaquim Pedro Cardoso Casado Geraldes, Tenente Coronel Interprete do Governo — Antonio Pio Fernandes, Escrivão do Judicial — João Maria da Costa, Serventuario do officio de Escrivão das Mercês da Alfandega — o Cadete José Albino Cardoso Casado Geraldes — Patriotas Constitucionaes — Francisco Joaquim de Aguiar, Capitão — Antonio Teixeira Madeira, Capitão — João José de Oliveira — Theodosio Januario Pereira, Ajudante — Fernando Gamboa — Francisco de Assis Figueira — Domingos José de Caires — Manoel J. Lopes da Silva — Gregorio Thaumaturgo da Veiga — Vicente Ferreira Esmeraldo — Alberto de Mesquita — Manoel José Barreiras, Ajudante — Christovão José de Oliveira — João da Maia Barreto — João Paulo da Veiga, Official da Secretaria da Junta da Real Fazenda — José Pinto e Almeida, Alferes, — José da Silva Mesquita — João Baptista de Almeida — Joaquim Alexandre da Veiga — José Filippe Duderich, Tabellião — Francisco Polycarpo da Veiga — João Placido da Veiga, terceiro Escripturario da Contadoria João Antonio Pereira da Cunha, Tenente — Gaudencio de Sousa Coelho — Domingos Teixeira Marques — Fortunato L. Larica — Alexandre P. Cunha, Capitão — Gregorio João Carneiro — Bernardo José de Figueiró — João Anastacio Roiz — Vicente José de Antas — Jacintho José Ribeiro — Lourenço J. Soares — Antonio Francisco de Barros, Cadete — Tude Fernando do Carmo — Joaquim Antonio dos Reis — Leonardo José Ferreira — Clemente Tertuliano Pereira, Alferes — João Teixeira da Silva - João Pedro Francisco, Capitão — Manoel Joaquim de Agrella, Tenente d'Artilharia — Diogo Antonio de Sousa — Luiz José Roiz — Mathias Gomes de Sousa — Bento Joaquim de Sousa — Francisco Antonio de Sá — Vital da Silva — Francisco Remigio Vieira, Tenente — Antonio Henriques Telles — Sabino Antonio Teixeira — Manoel José Barbosa Antonio Manuel Roiz, Ajudante Commandante da Praça das Fontes — João Chrisostomo de Sá e Vasconcellos — Mathias H. Cunha — Carlos Roiz Sequeira — Antonio Germano, Ajudante — Venancio Ferreira Pita — Filippe da Trindade — José Antonio Vogado — Antonio José de Oliveira Bastos — Caetano Ferreira da Silva, Ajudante — Alexandre José Furtado — José Joaquim Moniz — Manoel José da Silveira — Manoel Francisco de Andrade — Filippe Caetano da Costa — Luiz Antonio Lessa = Silvestre Corrêa Carvalho — João dos Ramos - Joaquim Pedro Casado Geraldes, Tenente Coronel Interprete do Governo — Antonio Jacintho de Freitas, segundo Official da Secretaria do Governo — Agostinho José de Oliveira, terceiro Official da Secretaria do Governo — Francisco Lucas Camaxo, Capitão da Alfandega — Antonio Jacintho de Freitas, segundo Official da Secretaria do Governo — Agostinho José de Oliveira, Official da Secretaria — Francisco João Moniz, Contador Geral — Estas forão as assignaturas, que me forão apresentadas no dia de hoje. Eunchal, 28 de Janeiro de 1821. — Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara.

He quanto se contêm na propria Representação, que aqui extrahi por Certidão, e á propria me reporto. Funchal, 31 de Janeiro de 1821. — Bernardino José Pereira da Camara.

Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde, nesta Cidade dc Funcal, e seu Termo, etc.

Certifico que no livro, que actualmente serve na Meza da Vereação a fol. 19 se acha lavrado o Auto seguinte.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1821 em os 28 dias do mez de Janeiro, nesta Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, no Paço do Concelho della, aonde vim eu Escrivão da Camara, e sendo ahi se ajuntárão o Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Ilha, Sebastião Xavier Botelho, o Excellentissimo Arcebispo, Bispo Eleito d'Elvas. D. Fr. Joaquim de Menezes e Ataide, o Doutor Corregedor da Comarca, Luiz Gomes de Sousa Telles, o Doutor Juiz de Fora Presidente da Camara, Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva, o Vereador o Doutor João Pedro de Freitas Pereira Duromundo, o Vereador chamado de fóra, por impedimento do actual, o Coronel do Regimento de Milicias, Antonio José Spinola de Carvalho, o Vereador Antonio de Carvalhal, o Procurador do Conselho, o Doutor Gregorio Francisco Pestrello da Camara, e os Procuradores dos Mesteres, Amaro Sebastiao d'Aguiar, Manoel Candido, Severiano Alberto de Freitas Ferraz, Antonio João de Freitas, e bem assim o actual Juiz do Povo, Antonio João da Silva Costa, com o seu Escrivão, Lucas Francisco de Mattos, e muita gente da Nobreza, e Povo desta Cidade abaixo assignados; e bem assim os Chefes, e mais Officiaes dos Corpos Militares; pela Camara foi accordado que se fizesse este presente Auto solemne, para que constasse que estando esta Cidade pacifica, succedeo que desde as dez horas da manhã deste dia se principiou a ajuntar Povo em grande numero no Passeio Publico e immediações da Fortaleza de S. Lourenço, Quartel de residencia do Excellentissimo General do Estado, a que immediatamente se seguio apresentar-se ao mesmo Excellentissimo General huma Deputação do mesmo Povo composta do Reverendo Gregorio Nazianzeno Medina Vasconcellos, Advogado nesta Cidade, do Capitão do Regimento de Milicias, Diogo Dias d'Ornellas e Vasconcellos, de outro Capitao do mesmo Regimento, João Agostinho Figueirôa de Albuquerque, e do Capitão do dito Regimento, Francisco João Moniz Escorcio, e João Nunes Vizeu, Negociante, com huma Representação assignada por hum grande numero de pessoas, que será lançada depois deste Auto, na qual se manifastava a vontade geral do Povo, para que se prestasse juramento de obediencia e fidelidade a ElRei, ao Governo Supremo de Portugal, ás Côrtes, e á Constituição que ellas fizerem, conservando sem alteração alguma o Governo Executivo, e todas as Authoridades constituidas, como mui dignas da confiança publica; palavras que agora ratificão os mesmos Deputados que estão presentes: á vista de que o mesmo Excellentissimo General, reflexionando que apezar de ter ate agora p[illegible]ndo, e empregado todos os meios de manter este Estado em a situação em q[illegible] se achava, e que tinha jurado manter nas mãos d'ElRei o Senhor D. João VI, esperando a decisão do mesmo Senhor sobre a acceitação da Constituição, e para cujo fim havia o mesmo Excellentissimo Governador, e Capitão General, logo que se ajuntou o Povo, e parte da Tropa, feito chamar o Illustrissimo Brigadeiro, Jorge Frederico Lecór, e o Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, D. João Frederico da Camara Leme, e tratando com estes sobre o meio conveniente, e sobre as medidas que se devião adoptar para atalhar o dito ajuntamento, e suas consequencias; tendo-se a este tempo divulgado a cauza delle, que era a Acclamação da Constituição de Portugal da mesma maneira que acima fica dito; foi pelos ditos Brigadeiros, e Coronel respondido, que no estado da opinião publica, e até da mesma Tropa, não haverião medidas a tomar que não fossem perniciosas para effusão de sangue, que de necessidade devia haver, e mandando o Excellentissimo Governador d'Estado antes d'este facto chamar o Doutor Juiz de Fora, para saber se havia participação feita á Camara sobre este facto: a apparecendo o dito Doutor Juiz de Fora declarou que nada sabia, nem lhe constava que a Camara nada soubesse; e depois disto se spresentou a Deputação já referida com a Representacão mencionada, e ao tempo que tratavão sobre as causas deste movimento, e sobre os motivos que obrigavão ao dito Excellentissimo Governador, e Capitão General a conservar esta Ilha no estado em que lhe tinha sido confiada pelo Soberano, pelo juramento com que se achava ligado para com Sua Magestade, o qual só se poderia conservar intacto cedendo de exercer o lugar que occupa, e instando os Deputados em nome do Povo que elle devia continuar a exercer o mesmo lugar: neste tempo rompeo todo o Povo em repetidos vivos proclamando a Pessoa Augusta d'ElRei o Senho D. João VI, sua Real Dynastia, a Santa Religião, o Supremo Governo de Portugal e a Constituição que se fizer em Côrtes, e a Pessoa do Excellentissimo Governador, e Capitão General, e mais Authoridades Territoriaes, em consequencia do que, e apparecendo o Juiz do Povo conduzido por huma grande parte delle, se interrompeo a sessão, sendo levado em vivas o dito Excellentissimo Governador, e Capitão General pelos Depuados Officiaes Militares, e Nobreza para a guarita da Fortaleza, que fica sobranceira ao Passeio onde se achava o Povo, e Tropa, afim de satisfazer o Povo com a sua presença, ao qual já se achava unida grande parte da Tropa, tanto do Batalhão d'Artilharia como de Milicias, desarmados voluntariamente: e immediatamente acclamárão em forma a ElRei, e o mais que acima fica referido: depois do que juntando-se o mesmo Excellentissimo Governador, e Capitão General com todas as Authoridades Ecclesiasticas, Militares, e Civis, passárão á Cathedral desta Cidade donde, depois de cantado o *Te Deum*, passárão a esta Caza da Camara entre infinitos vivas do Povo, e ahi se mandou lavrar este Auto de Acclamação, e juramento de fidelidade, e obediencia a ElRei o Senhor D. João VI., conservada a sua Dynastia, a nossa Santa Religião, submissão, e obediencia ao Supremo Governo de Portugal, ás Côrtes, e á Constituição que ellas fizerem; achando-se igualmente presente o Reverendissimo Vigarió Capitular, o Doutor João Manoel do Couto Andrade, e que igualmente assigna neste Auto: e para constar fiz este Auto, que assignárão. Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara, o escrevi. Sebastião Xavier Botelho, Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva, Juiz de Fora Presidente, João Pedro de Freitas Pereira Durmundo, Antonio José Spinola de Carvalho do Valdavesso, Antonio de Carvaval Esmeraldo, Gregorio Francisco Pestrello da Camara,

Amario Sebastião d'Aguiar, Manoel Candido, Severianno Alberto de Freitas Ferraz, Antonio João de Freitas, Antonio João da Silva Costa, Juiz do Povo, Lucas Francisco de Mattos, Escrivão do Povo, J. Arcebispo, Bispo d'Elvas, Luiz Gomes de Sousa Telles, Corregedor da Comarca, o Conego João Manoel de Couto e Andrade, Vigario Capitular, Jorge Frederico Lecór, Brigadeiro, Antonio Rebello Palhares, Brigadeiro, João de Carvalhal Esmeralde, José Joaquim Esmeralde, D. João Frederico da Camara Leme, Coronel, João Lucio de Lagos Vilhena Teixeira, Coronel, Gervasio Teixeira Rego, Coronel, Francisco Manuel Patrone, Tenente Coronel, Alexandre Florentino Martins, Tenente Coronel Inspector, Antonio Fernandes Camaxo, Sargento Mór, Tenente Coronel Graduado, José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel, Joaquim Pedro Cardozo Casado Geraldes, Tenente Coronel, Nuno de Freitas da Silva, Capitão Mór do Funchal, Filippe Joaquim Accyoly, Caetano Veloso Castello Branco, Major Governador da Fortaleza do Ilheo, José Pedro de Vasconcellos, Major Ajudante de Ordens, João José da Cunha, Major Ajudante de Ordens, Luiz de Mello Corrêa, Major Ajudante de Ordens, Miguel de Seabra Beltrão, Capitão Ajudante de Ordens, José Ferreira Rebello, Major Governador de S. Filippe, Jeronimo Martins Salgado, Sargento Mór Graduado da Engenharia, Joaquim de Freitas Aragão, Capitão Ajudante de Ordens, Manoel Caetano Cesar e Freitas, Juiz d'Alfandega, Francisco Ladislau Corrêa, Major Gradoado, Luiz Agostinho de Figueirôa, Capitão, José Joaquim de Bittancourt Araujo Esmeraldo, Capitão, João Luiz da Camara Menezes, Capitão, Antonio Joaquim Camara Mesquita, Capitão, João Agostinho Gerves Atouguia, Capitão, Jorge Frederico Lecór, primeiro Tenente, Severiano Sezinando Bittancourt, Ajudante do Batalhão de Artilharia, Francisco Antonio Ribeiro Tojal. Josime Antonio de França Neto, João José Bitancourt de Freitas Pereira da Camara, Commendador, Antonio João Roiz de Sousa Garcês, João da Camara Leme, Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcellos, Guarda Mor da Saude, Luiz Alexandre Sauvaire, João Sauvaire da Camara, João Diogo Pacheco Menezes, Ajudante de Milicias do Funchal, Tristão Joaquim Bitancourt e Camara, Antonio Manuel Roiz., Ajudante da Nova Praça das Fontes, Pedro de Santa Anna, Negociante da Praça, Nicolao Caetano Bitancourt e Pila, Medico, Jacintho d'Ornellas, Escrivão da Meza Grande d'Alfandega, o Doutor Antonio Joaquim da Costa, Manoel de Santa Anna Vasconcellos, Thomaz Seixas Bento de Brito, Beneficiado Alexandre Luiz da Cunha, Jacintho de Santa Anna e Vasconcellos, João Escorcio Dormundo da Camara, Theodoro Pereira Viana de Lima, Antonio Jacintho de Freitas, Elizeu Nuno de Souza Dormundo da Camara, Jão Maria de Costa, Escrivão das Marcas d'Alfandega, Agostinho José d'Oliveira, Antonio Pio Fernandes, o Bacharel Caetano Alberto Soares, Francisco Antonio de Sá, Jacintho Feliciano d'Oliveira, Capitão d'Artilharia, João Agostinho Pery da Camara Carvalho, José Maria Pita, Domingos Teixeira Marques, Filho, João Cardozo Bitancourt, Ajudante, Alvaro d'Ornellas Linhares, primeiro Tenente, Antonio Corrêa Bitancour Henriques, segundo Tenente, Eleuterio José Martins Pestana, Capitão, João Joaquim Camacho, segundo Tenente de Artilheria, João Theofilo de Castro, Joaquim José Jacques, segundo Tenente de Artilheria, Polycarpo Antonio Teives, segundo Tenente d'Artilheria, Paulo Dias de Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenharia, Francisco de França Neto, Capitão, Francisco José de Sequeira, Luiz Antonio Jardim, Joaquim de Vasconcellos, Juiz de Orfãos, José Antonio Monteiro, Domingos João da Fonseca, Pedro Anselmo Corrêa Olival, Alberto de Mesquita, Francisco d'Assis Figueira, João de Freitas da Silva Esmeralde, Antonio Romão de Menezes, Joaquim Antonio dos Reis, João Placido da Veiga, Joaquim José dos Santos, Quartel Mestre, Norberto Joaquim Serradas, Francisco Vicente de Vasconcellos, Jacintho Henriques d'Oliveira, primeiro Sargento d'Artilheria, Francisco Xavier de Freitas Gordinho, Manoel José Barreiros, Ajudante, o Vigario de Santa Cruz, João Chrisostomo Spinola de Macedo, Joaquim Leonardo da Rocha, Professor de Desenho, Felix Henriques Cunha, Praticante da Contadoria Geral, Luiz Guerreiro de Mesquita, Sargento do Batalhão, o Cura da Sé, José Gomes de Andrade, Chrisostomo José d'Oliveira e Guimarães, Antonio de Faria Andrade, Furriel do Batalhão, Benedicto Barreto, Luiz João Gomes de Gouvêa, Vital da Silva, José Ferreira Pestana, Manuel Guido Barranca, Francisco da Silva Banhos, segundo Sargento, Alexandre José Joaquim de Souza, Sargento, Cadete Hypolito Casimiro d'Ornellas, Cadete, Ricardo Monteiro, Cadete Antonio de Vellosa Castello Branco, Lourenço José Moniz, Doutor em Medicina, Francisco José da Silva. Nesta Sessão accordou a Camara com o consenso das pessoas acima assignadas, e por ser tarde, se differisse a continuação deste Auto para á manhã das dez horas por diante, e como assim accordárão assignárão. Eu dito Escrivão da Camara, o escrevi. Ribeiro Saraiva, Antonio Spinola Durmundo, Antonio de Carvalhal, Pestrello, Antonio João de Freitas, Amaro Sebastião d'Aguiar, Manoel Candido, Severiano Alberto de Freitas Ferraz.

Em 29 de Janeiro de 1821 vim eu Escrivão da Camara desta Cidade do Funchal da Ilha da Madeira ao Paço do Conselho della, e sendo ahi, se ajuntárão o Doutor Juiz de Fora Presidente, Luiz Ribeiro Sousa Saraiva, o Vereador o Doutor João Pedro de de Freitas Pereira Dormundo, o Vereador Ayres d'Ornellas e Vasconcellos, o Vereador Antonio do Carvalhal Esmeralde, o Procurador do Conselho, o Doutor Gregorio Francisco Pestrello da Camara, Mesteres, Amaro Sebastião d'Aguiar, Francisco da Conceição, Manoel Candido, Severiano Alberto de Freitas Ferraz.

Nesta Sessão continuárão os juramentos, e assignaturas na fórma acima declarada — Francisco João de Brito, Capitão Mór do Campanario, o Bacharel Formado Pedro Nicoláo de Freitas, José Antonio Bitancourt, o Tabellião Januario Francisco da Costa, João Telles de Menezes, Ayres d'Ornellas, Francisco da Conceição, Antonio José de Souza Almada, Alexandre José do Couto, Luiz Corrêa d'Azevedo, José Francisco d'Andrade, Caetano Alberto de S. Payo, Capitão da segunda Companhia do Batalhão d'Artilheria, o primeiro Tenente Agostinho Lobão Monteiro Cabral, o Escrivão da Meza Grande d'Alfandega, Luiz Antonio Seabra, o Sellador Proprietario d'Alfandega,

João Candido Gomes Leal, Isidoro Aprigio Monteiro Cabral, Partidor Proprietario dos Orfãos, José Maria d'Affonseca, Inspector Geral d'Agricultura, Bernardino Mendes Castello, Capataz d'Alfandega, João Baptista d'Almeida, o Cadete Francisco Severim Bittancourt, Urbano Egydio de Campos Cadete, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, Cadete, João de Freitas Martins, Januario Felix da Silva, Manoel Raymundo Torrezão Tello Moniz de Menezes, segundo Tenente, José Filippe Deiride, Tabellião de Judicial e Notas, Antonio Ignacio Gomes, Capitão d'Artilheria Auxiliar, Sebastião Nunes Pinto, José Francisco de Freitas Martins, Fortunato Leandro Larica, Miguel Wenceslau Coimbra, Francisco Nunes Pereira de Barros, Bernardino Roiz. Pereira, João de Bitancourt, o Vigario Francisco Antonio de Sá, João Agostinho Pereira d'Agrela da Camara, Roque Caetano d'Araujo, Agostinho Antonio de Bitancourt, Caetano dos Santos e Brito, Luiz José Biardo, Julio da Camara Leme, João Paulo da Veiga, Mathias Figueira Ferraz, Rufino Carvalho Pereira, Luiz Camara Leme, Francisco Polycarpo da Veiga, Vicente Antonio de Freitas, João Anastacio Roiz., Francisco Joaquim d'Aguiar, João Ayres Vieira, Antonio Ferreira do Soccorro, Paulino Vieira, Antonio Martins e Freitas, Manoel Antonio Serrão, Francisco da Silva Banhos Brandão, Domingos José Ferro Garcez, José Ignacio Moniz, Venancio José Corrêa d'Azevedo, Victorino dos Santos Pestana, Ignacio Gonsalves d'Abreu, Major Commandante da Bateria das Fontes, Manoel Antonio de Freitas, Manoel Ferreira Pestana, José da Costa Leal, Joaquim da Silva Lopes, José Caetano Cesar de Freitas, Tenente Coronel, e Ajudante de Ordens do Governo deste Estado, Ricardo Malheiros Mello, Escrivão da Meza Grande do Funchal, João Magrate, Interprete, e Traductor da Alfandega do Funchal, José Paulo Vieira, Feitor da Proprietoria d'Alfandega, Antonio Ferreira Rego, Agostinho Fernandes, Isidoro Soares Pereira, Diogo da Camara Leme, João de Brito Seixas, Evaristo Carvalho Pereira, Joaquim Marcial, Thomaz de Cantuaria, Filippe Nery Fernandes, Diogo d'Ornellas Carvalhal Frazão Figueirôa, João José d'Oliveira, João Nepomuceno Drumond, Official Maior da Secretaria do Governo, Francisco Lucas Camacho, João Malheiro de Mello, Patricio Malheiro de Mello, João Pedro Corrêa, Joaquim de Freitas Esmeralde, primeiro Tenente do Batalhão d'Artilharia, Antonio Caetano de Sousa, segundo Tenente do dito, Antonio Leandro Escorcio de Menezes, Manoel da Silva Lima, João Caetano Jardim Senior, Francisco Remigio Vieira, Tenente, João de Sousa, Francisco Alexandre da Silva, José Justiniano da Camara Lomelino, Amancio de Castro Telles de Menezes, Antonio Fernandes Camacho Junior, Ladislau David Alvares da Silva, João Antonio Pereira da Cunha, Miguel dos Santos e Abreu, Tiburcio Antonio dos Reis, Diogo Luiz Cypriano, Clementino de Sousa, Jacob Luiz da Costa, Manoel Xavier Oliveira, Joaquim Romão d'Athouguia, Antonio Ferreira Nogueira, Joaquim Alexandre da Veiga, Francisco Ferreira de Abreu, Gregorio Thaumaturgo da Veiga, Antonio Quirino de Souza, José Maximiano Spinola, Francisco João da Silva, Bento Joaquim de Souza, João Pombo, Angelo Fortunato dos Santos, Manoel Joaquim d'Agrella, Antonio d'Ornellas, Agostinho Antonio Pestana, Manoel Joaquim Trindade Junior, Manoel José Vieira de Andrade, Nuno Alexandre de Carvalho, José Marques da Silveira, Narciso Ferreira Pita, Manoel de Souza Dormundo, criado Reposteiro, João Silvestre de Campos, Ayres Joaquim Telles Vilhena Menezes, Antonio Felix Pita, João Joaquim da Silva e Vasconcellos, Tellesforo José Innocencio Camacho, Juiz do Limite da Ribeira Brava, Miguel Marcellino Ferreira, Tabellião da Ribeira Brava, Henrique de Sá Bitancourt, Francisco Leal, Francisco José d'Oliveira, o cura da Sé, Alexandrino Salgado, Salustiano Setarro, Joaquim Telles d'Oliveira Moringue, Jacintho do Carmo Sá, Filippe Nery de Nobrega, João José Barbosa do Bocage, Francisco Januario Cardoso, João Chrisostomo Ferreira Uzel, Geraldo Francisco da Cunha, Bernardino José da Silva, Miguel Francisco da Silva Moniz, Sabino Aniceto Rosa, Isidoro Marques, Capitão de Navios, Pedro Alexandrino de Gouvêa, Contador, e Partidor Geral, Manoel João de Freitas, Escrivão do Judicial Lourenço Justiniano, Sabino Antonio Teixeira, Gregorio Francisco Bittancourt e Pita, Escrivão do Judicial, João Chrisostomo de Freitas, Joaquim Antonio Dias, João Alexandre de Neronha de Vasconcellos, Thomaz d'Aquino Rodrigues Pimenta, Alferes, Tude Fernando do Carmo, Joaquim Rodrigues Bello, João Agostinho Corrêa de Lacerda, José Pinto e Almeida, Theodoro Antonio de Freitas, Escrivão da Correicão, José Bernardino d'Oliveira, Meirinho da Correição, Thaumaturgo Sousa Dormundo, João Joaquim Pestana, Escrivão do Judicial, Jacintho Augusto Pestana, José Antonio d'Oliveira, João Nepomuceno Pita, Escrivão Ajudante, João dos Santos da Silva, Joaquim Pereira de Souza, Manoel Joaquim Teixeira, Victorino do Nascimento Teigues, o Beneficiado José da Silva Lopes o Beneficiado Francisco Xavier da Silva Lopes, o Beneficiado Francisco José Furtado, o Beneficiado Romão Verissimo, Francisco José de Noronha, Joaquim Ricardo Jardim, Servelo Fernando da Camara, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, Gaudencio de Souza Coelho, Antonio Figueira d'Ornellas, Luiz Pimenta d'Aguiar, Xavier Antunes Costa, João Filippe Figueira, Ajudante da Ordenança, Elias Antonio Vieira, Cirurgião, Silvestre Corrêa de Carvalho, João Francisco Silva Branco, Joaquim Antonio Verissimo, Dizimeiro Geral, João Nepomuceno Gomes, João Antonio da Camara Ferreira Dormundo, José Gomes, Alcaide da Cidade, Vicente José de Freitas, Valentim José Alves, Candido Joaquim da Silva, Antonio Teixeira, Filippe Cardoso da Costa e Mello, Pompilio Maria Paniza, João Francisco Jorge, Joaquim Monteiro d'Affonseca, José Camilo Dellanave, José João de Freitas, Manoel Martins Ferreira, Manoel Gonçalves Figueira, Capitão da Ordenança, Eugenio Antonio de Souza, Guarda d'Alfandega, Manoel Teixeira de Vasconcellos, José João Verissimo, Francisco Alexandre da Silva, Major, João Francisco de Florença Pereira, João José Luiz Ferreira, Camillo José Corrêa, Sargento do Batalhão, Francisco Xavier, Sargento do Batalhão, Antonio João Roiz, primeiro Sargento do Batalhão, Joaquim José dos Santos Junior, Sargento do Quartel Mestre de Artilheria, Miguel Francisco, Eusebio José, Furriel do Batalhão, Manoel Valentim, João Climaco, Sargento de Milicias do Funchal, Francisco Fernandes,

Sargento de Milicias, João Maximo de Faria, Furriel do Batalhão de Artilheria, Jorge Corrêa Bitancourt Henriques, Cadete, Francisco de Paula Medinas Junior, João Cervantes Carvalho Ferreira, Luiz Maria Silva, Caetano Romão Ferreira, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos.

E logo accordárão que ámanhã das dez horas por diante se continuarião os juramentos, e assignaturas, tendo assistido a esta Sessão o Excellentissimo Governador, e Capitão General deste Estado, e o Doutor Corregedor da Camara. Eu Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara, o escrevi.

Nesta Vereação accordárão que visto não terem apparecido á prestação do juramento algumas pessoas se continuasse na fórma acima mencionada. Nella accordárão que quanto antes se désse parte ás Côrtes de Portugal do feliz exito da declaracão de todos os habitantes da Capital desta Ilha pela cauza publica, já ha muito tempo abraçada pelo mesmo Reino de Portugal, não menos desejada por todos os habitantes desta Ilha; enviando por copia o Auto do dia de hontem, declarando que o dito Auto foi assignado não só pelas Authoridades Ecclesiasticas, Civis e Militares, mas tambem por hum grande numero de Nobreza, e Povo a que voluntariamente concorrêrão, declarando especificamente os nomes de todos os que assignárão. Mais accordárão que se enviasse huma copia do sobredito Auto ao Corregedor da Comarca, para que esto haja de convidar as Camaras della a praticarem hum Auto semelhante ao que esta praticou no dia de hontem. Eu Bernardo José Pereira da Camara, Escrivão da Camara, o escrevi. Ribeiro Saraiva Dormundo, Ornellas, Antonio de Carvalhal, Pestrello, Amaro Sebastião de Aguiar, Francisco da Conceição, Manoel Candido, Severiano Alberto de Freitas Ferraz.

Em 30 de Janeiro de 1821 vim eu Escrivão da Camara desta Cidade ao Paço do Concelho della, e sendo ahi, se ajuntárão o Doutor Juiz de Fora, Presidente, Luiz Ribeiro de Souza Saraiva, o Vereador o Doutor João Pedro de Freitas Pereira Dormondo, o Vereador Ayres d'Ornellas e Vasconcellos, o Vereador Antonio de Carvalhal, o Procurador do Conselho o Doutor Gregorio Francisco Pestrello da Camara, Mesteres, Francisco da Conceição, Amaro Sebastião d'Aguiar, Manoel Candido, Severiano Alberto de Freitas Ferraz. Nesta Sessão continuarão os juramentos, e assignaturas da fórma acima. O Deão Lino Antonio Lopes Rocha, o Beneficiado Simão José d'Oliveira, o Doutor João Antonio Vieira, o Doutor Diogo Luiz Pestana, Joaquim Coelho de Meirelles, José Rodrigues Novaes Falcão, Manoel Joaquim Monteiro Cabral, Francisco Antonio Homem delRey, Capitão Governador, Francisco Alexandre Teixeira e Souza, Lucas Eduardo Teixeira, Capitão, Pedro Francisco Gomes, Luiz Antonio d'Oliveira. João Francisco de Freitas, Sargento do Batalhão de Artilheria, João Antonio de Souza Calaça, José João Verissimo, Escrivão Proprietario da Meza Grande, João Fradesso Bello, Estevão Teixeira da Nobrega, Mestre das Obras Reaes, José Antonio Pereira, Filippe José Moniz, Manoel Martins Malheiro, Francisco João de Vasconcellos de Couto, o Padre Francisco João da Silva, Vigario de S. Pedro, o Beneficiado Mathias Jorge Jardim, o Beneficiado João Carlos de Andrade, o Cura José Joaquim da Costa, o Thesoureiro Antonio Luiz Teixeira, o Padre João Nepomuceno dos Prazeres, o Padre Hermenegildo Joaquim de Freitas, Eduardo Candido Teixeira, Antonio Estanislau Moniz, Callisto Justino de Mattos, Antonio Alves da Silva, Ezequiel Moniz Dormondo Menezes, o Padre Antonio Francisco Dormondo e Vasconcellos, Capellão da Sé, o Padre Valentim Junurezo Souza, o Padre Joaquim Rodrigues, o Doutor João Angelo Curado de Menezes, Capitão Cirurgião Mor d'Artilheria, Gregorio dos Passos, Domingos Alexandre da Silva, Joaquim José de Freitas, Manoel Joaquim da Trindade, Capitão do Forte das Frias, Vicente Julio Fernandes, Deputado Thesoureiro da Junta da Real Fazenda, Antonio José Gonçalves d'Almeida, Deputado Escrivão da dita, Francisco João Moniz, Contador Geral da Junta da Fazenda, Joaquim José de Andrade, Thesoureiro das Folhas, Alexandre da Silva Lopes Rocha, primeiro Escripturario, João Paulo da Veiga, Official de Secretaria da Junta da Fazenda, Antonio Chrysostomo do Carmo, segundo Escripturario da Contadoria Geral, Manoel Serrão Teneiro, Escripturario da Contadoria Geral, João Placido da Veiga, terceiro Escripturario da Contadoria Geral, Isidoro Soares Pereira, Amanuense da Contadoria Geral, Crispim Bittancourt Cardoso, Official de Fazenda, Antonio Gonçalves d'Almeida, Amanuense da Contadoria Geral, Antonio Constantino Corrêa, Official de Fazenda, Turibio Alexandre do Carmo, Praticante da Contadoria Geral, Severiano José Moniz, Praticante da dita, Antonio Valentim d'Ornellas, Official de Fazenda, Daniel Justiniano Ferreira Pestana, Official de Fazenda, José Antonio dos Santos da Fonseca, Porteiro da Real Junta, João da Cruz Henriqnes, Continuo da Real Junta, José João Espinosa da Camara, Escrivão das Execuções Reaes, João José da Fonseca, Praticante da Contadoria Geral, Julio Urbano Fernandes, Praticante, Ricardo Foster, Praticante da Contadoria Geral, Estevão João de Freitas, Correio da Junta, o Arcediago José Joaquim d'Oliveira, o Conego Francisco de Paula Moreira, o Conego Antonio José Fernandes, o Conego João José Moreira Guerreiro, o Conego Magistral, Sebastião Casimiro de Vasconcellos, o Conego Thomaz Tolentino da Silva, o Conego Antonio d'Ornellas e Brito, o Conego Eusebio Joaquim Mendes, o Conego Carlos Telles de Menezes, José Carvalho, primeiro Tenente da Armada Real, o Padre Rufino Soares Pereira da Costa, Capellão da Santa Sé, Luiz Henriques, Doutor em Medicina, Manoel José Fernandes Pinto, Formado em Medicina, Vicente José d'Antas, o Padre Francisco Alexandre Lomelino de Vasconcellos, Miguel Carvalho Junior, Antonio José de Sena, Escrivão Proprietario dos Orfãos, Agostinho de Gouvêa, da Corporação da Casa dos Vinte e Quatro, Feliciano Filippe Silva, da Casa dos Vinte e Quatro, José Gomes Jardim, da Casa dos Vinte e Quatro, Francisco Xavier Amorim, da Casa dos Vinte e Quatro, Alexandre Jose Moniz, da Casa dos Vinte e Quatro, Jacintho Simplicio Moniz, da Casa dos Vinte e Quatro, Thomaz d'Aquino Viveiro, da Casa dos Vinte e Quatro, Valentim de Faria e Abreu, da dita Casa, Manoel Joaquim Teixeira, da dita Casa, Diniz Antonio de Vasconcellos,

Valentim José Alves, da dita Casa, Francisco José de Freitas, da dita Casa, Francisco Antonio da Silva, Ajudante do mestre das Obras Reaes, Francisco Henriques Moniz d'Ornellas, Cadete do Batalhão, Felix Teixeira de Vasconcellos, Beneficiado na Collegiada de Santa Maria Maior do Calhau, o Padre Filippe de S. Tiago, Lomelino Macedo, Sacristão das Capuchas, Christovão Esmeraldo, Capitão Mór, Bertoldo Francisco Gomes, Tenente Coronel de Milicias, Nuno de Freitas Lomelino, Capitão Mór, Manoel Bernardo de Souza Valladares, Mercador de loja, Estevão José Corrêa de Lacerda, Antonio José de Vasconcellos, Lourenço Justiniano Soares, Manoel Fernandes Nobrega, Antonio Norberto Carvalhal Junior, João Chrisostomo de Sá e Vasconcellos, Antonio Jacintho de Souza Camacho, Theodoro Januario Pereira, Mauricio José Martins Jardim, Sargento Mór das Ordenanças do Funchal, João José de Araujo, Sargento Mór do districto de Camara de Lobos, Antonio Rodrigues Pereira, Capitão, Antonio dos Reis, Capitão da Ordenança, Vital Casimiro de Freitas Alves, Ricardo José da Nobrega, Manoel Joaquim da Silva Corrêa, da Secretaria do Governo, Nicoláo Tollentino Marcial, Rufino José de Santa Anna, o Beneficiado, e Cura José Luiz da Nobrega, Alexandre Joaquim Mendes, Joaquim Pedro Rodrigues, Luiz Generoso Oliveira Pestana, Nicoláo Lino Lobato Machado, Bartholomeu de Andrade Jardim, Luiz José do Monte Falcão, Antonio Gomes Camacho, fiel de Munições, José Joaquim Monteiro Cabral, Firmino Alexandre Souza, João Antonio Spinosa da Camara Pestrello, Manoel Joaquim de Souza, José Bernardino da Camara, João Mendonça Durmundo, Joaquim Roque Silva, Filippe Caetano da Costa, Gregorio Joaquim de Freitas, Paulo João Vella, Manoel Ferreira Leal, Diogo Telles de Menezes, José Antonio Monteiro Teixeira, Manoel Caetano, Carlos Vicente d'Orneilas, Eusebio Joaquim Fernandes, Clerigo Diacono, Antonio Pedro Pestana da Silva Andrade, Manoel Joaquim da Conceição, Vicente José de Faria, Francisco José da Silva Junior, Manoel Rodrigues d'Oliveira, Negociante, e Assentista, Lino d'Atouguia Freitas Uzel, Cadete do Batalhão de Artilheria, Antonio Clemente de Azevedo, Amaro Rodrigues Luiz d'Ornellas, Pedro Petrelli Santa Cruz, Joaquim José de Faria, Ayres Augusto d'Ornellas, Francisco Vieira Jardim, Manoel José Rodrigues, Escrivão do Finto, Vicente Machado Cotta, Lucas Antonio d'Oliveira, João Roiz Teixeira Madeira, José Coelho de Meirelles, Norberto Antonio d'Ornellas, Alexandre Pedro Cunha, Capitão, João Manoel Felgueira, Jeronymo Emilianno da Nobrega, José Francisco de Sequeira, João Valentim da Silva, Escrivão das Folhas, Joaquim Ayres Vieira, João Antonio de Gouvêa Rego, Tenente Coronel Graduado do Regimento do Funchal, Theodoro Joaquim de Freitas, Jacintho Henriques Telles, Antonio Sebastião d'Aguiar, Luiz José Barbosa, Filippe João Gomes de Faria, Porteiro e Guarda dos livros da Camara, o Padre Paulo Joaquim Vieira, o Padre Marcellino João da Silva. E logo accordárão que se exarasse a Formula com que foi prestado o juramento pelas pessoas acima assignadas, a qual he do teor seguinte — Juro obediencia a ElRei D. JOÃO VI, ao Supremo Governo de Portugal, ás Côrtes, e á Constituição que ellas fiserem, conservada a nossa Santa Religião, e a Dynastia da Casa de Bragança — Outro sim accordárão que visto a Camara ter de prover objectos de utilidade publica se annunciasse por Editaes o dia fixo, e ultimo em que se receberião o juramento e assignaturas, pelo que determinárão que se annunciasse o dia 3 de Fevereiro futuro, desde as dez horas da manhã. Eu Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara, o escrevi — Ribeiro Saraiva — Durmundo — Ornellas — Carvalhal — Pestrello — Amaro Sebastião d'Aguiar — Francisco da Conceição — Manoel Candido Severianno Alberto de Freitas Ferraz - Antonio João da Silva Costa — Juiz do Povo — Lucas Francisco de Mattos, Escrivão do Juiz do Povo. He quanto se contem no proprio Auto, Accordãos e Assignaturas que aqui fiz extrahir por certidão do proprio Livro das Vereações, a que me reporto. Funchal, 31 de Janeiro de 1821. — Bernardino José Pereira da Camara.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores. — O Heroismo Lusitano não podia ser hum objecto indifferente a cem mil peitos portuguezes. Apenas os Habitantes da Madeira houverão noticia da Nobre, e Heroica Resolução, que adoptou a Cidade do Porto, tão felizmente seguida pela de Lisboa e com incrivel avidez abraçada pelos Habitantes de todo o Reino de Portugal, seus Corações se decidirão pela santa e justa Causa, que deve hum dia fazer venturoso o povo Portuguez, digno da melhor sorte, restituindo-lhe seus foros esquecidos, sua Dignidade aviltada, e sua Representação quasi desvanecida. Sim, Excellentissimos Senhores, os Habitantes da Madeira forão tão sensiveis ao venturoso futuro, que os esperava, como firmes nos projectos, que desde logo concebêrão. O tempo, que desde então decorreo, não fez que consolidar os sinceros votos, com que os nossos Compatriotas ambicionavão o momento, em que franqueassem seus desejos. Era pelos Céos destinado o memoravel dia 28 do corrente, em que á Cidade do Funchal se preparava o mais grato espectaculo. Nós haviamos penetrado a opinião publica, e estavamos convencidos da causa da sua resolução. Conheciamos que o dever do Governador, e Capitão-General, e as providencias, que este tomava, tornavão melindroso o projecto, que de tempos haviamos concebido, de tomarmos a nosso cargo sermos o orgão do Povo, e fazer manifesta a intenção geral pela Causa da Nação. Assignada por nós a Representação, que inclusa pomos na presença de Vossas Excellencias, conseguimos de muitos outros Compatriotas as suas assignaturas, e todos, animados de huma só vontade, nos dispuzemos a toda a sorte, que a força nos oppuzese. Serião onze horas daquelle dia, quando nos dirigimos ao Palacio do Governador, e certificando-o da nossa missão, lhe ponderámos que o Povo esperava o deferimento favoral ao Meio dia no Passeio público. Nossa resolução se fez notoria a toda a Cidade; seis para sete mil Habitantes de todas as Classes nos esperavão no Passeio, e largo do Chafariz visinho ao Palacio, quando, sem esperarem nossa sahida, rompêrão em vivas, acclamando com o mais energico enthusiasmo a Sua

Magestade, o Governo de que Vossas Excellencias tem felizmente as redeas, as Côrtes, a Constituição, que ellas fizerem, e nossa Santa Religião; ao que cedendo o Governador, subio á Praça comnosco, e acompanhado de todo o Estado-Maior, com todos repetio iguaes acclamações por muito tempo, dando não equivoca prova de que seu coração Portuguez jámais estivera de accordo com o que delle exigia seu Ministerio. Effectivamente todo o Povo, e o dito Governador por entre vivas, e acclamações se dirigírão á Cathedral, e cantando-se hum *Te Deum*, terminou aquella religiosa Scena com o Hymno Patriotico, e logo todos se dirigírão aos Paços da Camara, onde se fez o solemne Auto, e se prestou pelo General, Authoridades Civís, Ecclesiasticas, e Militares o juramento de Fidelidade a ElRei Nosso Amado Soberano, ao Governo Supremo de Portugal, ás Côrtes, á Constituição, que ellas fizerem, conservada nossa Santa Religião, e Dynastia da Casa de Bragança; continuando todos os Empregados Públicos, e outras Pessoas da Nobreza, Clero, e Povo a prestar igual juramento até ás cinco goras da tarde, e desde então se continúa a tomar aos demais que de tropel com o mais vivo desejo o vem prestar; sendo em tanta affluencia, e quasi generalidade, que se julgou conveniente declarar-se, para se poder terminar o Auto, que só se receberia juramento aos que pudessem concorrer até o dia 3 de Fevereiro.

Não nos he possivel, Excellentissimos Senhores, pintar o pathetico quadro com que o Público testemunhou seu regozijo. Ambos os sexos disputavão quem mais se excederia. A mesma tropa não esperou a voz de seus Chefes; ella se havia unido ao Povo com hum Parque de Artilheria, e o Regimento de Milicias havia concorrido desarmado; divertimentos públicos pelas ruas, e Theatros; e sobre tudo não se tem podido conter as lagrimas de hum numeroso Povo, que sempre reunido, tem sido testemunhas de muitas pessoas, que, nos logares mais públicos, abjurarão os ódios, e intrigas que os dividião, promettendo-se sincera amizade, e inteiro esquecimento do passado para, como regenerados, formarem huma só Familia; pelo Povo em fim acclamando-se as Authoridades constituidas, evitando innovações, tudo fica na melhor ordem, esperando-se que a eleição dos Deputados termine a nossa Deputação, em que continuamos para esse fim.

Querendo-nos approveitar da generosa offerta do distincto Patriotica, Coronel João de Carvalho Esmeraldo, que a seu custo nos offerece o Navio que agora parte, para termos a honra, e gosto de levarmos á Presença de Vossas Excellencias estas tão gratas noticias, lançamos mão de tão precioso instante para prevenirmos nosso religioso dever, e votos pela Causa, que abraçamos, se bem que ainda não podemos ser exactos pela brevidade que nos obriga a supprimir muitos outros factos, que tornarião summamente interessante o que acabamos de referir. Dos Autos publicos do Governo, e Camara, que se ficão aprompando para serem remettidos, e Documento que a esta annexamos, verão a veracidade da nossa exposição; agora nos limitamos a rogar a Vossas Excellencias se dignem crer que cedendo ao Patriotismo que nos anima, ousamos dirigir-lhes este Officio com os testemunhos da mais profunda submissão, tendo a honra de assegurar a Vossas Excellencias de que nossos Compatriotas inalteraveis em iguaes sentimentos protestão igual Fidelidade e Obediencia. Deus Guarde a Vossas Excellencias. Funchal, Ilha da Madeira, aos 31 de Janeiro de 1821. O Deputado João Agostinho de Albuquerque Figueirôa, escolhido d'entre nós, como assás digno, tem a honra de ser o portador deste. Funchal, ás cinco horas da tarde. Era ut supra — Francisco Moniz Escorcio Dromond da Camara. — O P. Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos. — Diogo Dias d'Ornellas e Vasconcellos. — João Nunes Vizeu. — João Agostinho Figueirôa Albuquerque Freitas.

Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores — Temos a honra de communicar a Vossas Excellencias, que os Moradores desta Capital da Ilha da Madeira, que representamos, seguindo a Gloriosa Trilha, que lhe indicárão seus caros Irmãos de Portugal, levantárão finalmente no dia vinte e oito do corrente, Meio dia em ponto, os sonoros e doces gritos de — Viva ElRei D. JOÃO VI. — Viva o Supremo Governo de Portugal — Vivão as Côrtes — Viva a Constituição que ellas fizerem — Viva a Nossa Santa Religião — Viva a Real Dynastia da Casa de Bragança. Vossas Excellencias dos Documentos que levamos á Sua Respeitabilissima Presença entenderão como o facto passou.

Nós os Habitantes da Madeira, identificados em sentimentos e opiniões com Portugal, assim como o fomos sempre, (e seremos em quanto o sangue girar em nossas veias) não podiamos deixar de conhecer nossos verdadeiros interesses, e de nos pronunciar decididamente pela nova ordem de cousas, proclamada na immortal Cidade do Porto no dia vinte e quatro de agosto proximo passado. O grito levantado alli, soando em Lisboa, retumbou logo em nossos corações, que palpitavão ao accesso de tão deliciosas sensações. Quizeramos immediatamente dar toda a expansão aos sentimentos patrioticos, que nos fervião reprezados em nossos peitos.

Porém quem he que nos havia de dar o impulso? As Authoridades? Estas com razão hesitavão, e temião ultrapassar o velho circulo de prejuizos, marcado pelo Poder, que as constituira. Quem? O Povo? Receavamos os funestos resultados de hum tumulto popular. A final huma Deputação de Concidadãos corajosos, honrados filhos da Patria, quebra o talisman destes prejuizos, e ousa offerecer ao Governador, e Capitão-General, huma muito respeitosa Representação, com a enunciativa de nossos votos. Solemnemente se consulta a opinião publica; he pela boa Causa; e em hum momento, como por encanto, vemos a magestosa Scena de hum Povo honrado, e virtuoso, que sabe conter-se, e respeitar-se ao tempo de desenvolver em tropel principios politicos, e de operar a espinhosa passagem de hum para outro estado de couas. Excellentissimos Senhores, se a conducta de Portugal faz honra aos Portuguezes, a conducta de nossos Concidadãos faz honra ao coração humano.

Vamos proceder consequentemente á eleição de nossos Procuradores para as Côrtes,

prestes estamos, e na respeitavel attitude de cooperar, quanto em nós for, com nossos Irmãos de Portugal para Regeneração da gente Portugueza, para levantar do abysmo da miseria, em que jazia esta briosa Gente, digna de melhor fortuna, da que tem corrido até agora, desde que com hum Rei moço, e inexperto perdeu sua antiga dignidade nos campos de Alcacerquivir.

Ne entanto formamos ardentes votos para que o Supremo Arbitro dos Imperios abençoe os trabalhos do Augusto Congresso Nacional, e prospere Nosso Amado Soberano, e a Dynastia Bragantina. — Deos Guarde a Vossas Excellencias. — Cidade do Funchal da Ilha da Madeira em Camara aos 30 de Janeiro de 1821. — de Vossas Excellencias. — Humildes Servidores. — O Juiz de Fóra Presidente da Camara do Funchal, Luiz Ribeiro de Souza Saraiva. — João Pedro de Freitas Pereira Drumondo, Primeiro Vereador. — Ayres de Ornellas e Vasconcellos, Segundo Vereador. — Antonio de Carvalho Esmeraldo, Terceiro Vereador. — Gregorio Francisco Pestrello da Camara, Procurador do Concelho. — Amaro Sebastião de Aguiar, Primeiro Procurador dos Mesteres. Francisco da Conceição, Segundo Procurador dos Mesteres. — Manoel Candido, Terceiro Procurador dos Mesteres. — Severino Alberto de Freitas Ferraz, Quarto Procurador dos Mesteres. — Antonio João da Silva Costa, Juiz do Povo. — Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores, Presidente, e mais Membros da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino.

Dizem os Deputados do Povo desta Cidade do Funchal, que a bem de sua Deputação precisão que o Escrivão da Camara lhes passe por Certidão a Representação que os supplicantes da parte do Povo apresentárão ao Excellentissimo General deste Estado, e que precedeo á gloriosa, e feliz Acclamação das Côrtes, e Constituição no memoravel dia 28 do corrente Janeiro; certificando igualmente em como do Auto solemne, lavrado em Camara, e já assignado por todas as Authoridades Civis, Ecclesiasticas, e Militares, se não pode passar Certidão pelo grande concurso, que continúa do Povo a querer jurar, e assignar. — Por tanto — Pede ao Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Fóra, Presidente do Illustrissimo Senado, Mercê se passe. E Receberão Mercê. Passe na fórma requerida. Ribeiro Saraiva.

Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara desta Cidade, e seu Termo por Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde, etc. — Certifico que neste Archivo da Camara se acha a Representação pedida por Certidão, para se registar como parte do Auto de Juramento, a qual he do teor seguinte

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor. Os Habitantes da Madeira tocárão o periodo em que sua irresolução não deixaria de ser criminosa. Nossa situação, e ainda o imperfeito conhecimento dos heroicos procedimentos de Portugal poderão justificar aquella irresolução durante cinco mezes passados; porém agora que já não ignoramos o nobre accordo, e firme resolução daquelle Reino em recobrar seus foros com huma Constituição Liberal, e reassumir a Dignidade de Nação livre, seriamos indignos do Nome Portuguez, quando indifferentes ao nosso Bem Commum nos não declarassemos por tão justa Causa, nem contribuissemos com nossos Votos para tão desejado fim. Somos parte de Portugal, e como Portuguezes primeiro pertencemos á Nação que ao Governo. A Nação nos chamma; a honra, e o nosso caro interesse nos convidão a cooperarmos com ella. O Governo Supremo de Portugal nos exhorta a jurarmos a Constituição, que as Côrtes vão formar, e reclama pelos nossos Representantes; e haverá razão que justifique a nossa apathia? Não discutiremos sobre a legitimidade das Côrtes convocadas pela Nação; os direitos desta estão assás defendidos: basta-nos a intima convicção de que as Reaes Intenções do Nosso Soberano nunca serão oppostas ao fim que tende a felicidade dos seus fieis Vassallos, e por isso não podemos crer sem offensa de Sua Magestade aquella heroica resolução de Portugal seja reprovada. Sim, Excellentissimo Senhor, não podemos duvidar da Real Approvação, tanto mais agora que as Folhas Publicas nos asseguráo que ElRei approva a convocação das Côrtes para estas propôrem a Constituição, que Approvada pelo mesmo Augusto Senhor deve fazer a felicidade dos Portuguezes; e se tanto merecêrão a Real Attenção os sentimentos manifestados pelo Governo Provisorio da Cidade do Porto, deixarão de ser approvados os Votos de todo o Portugal, e fará crime ás Possessões Ultramarinas de unirem-se a este? Se o eminente lugar, que Vossa Excellencia occupa, lhe não permite huma alteração semelhante, as circumstancias justificando nossos desejos exigem que Vossa Excellencia lhe ceda. Vossa Excellencia com direito a conservar o Governo, como lhe foi conferido, não saberia oppôr-se ao Voto de cem mil Portuguezes sem infringir o mais Sagrado Direito do Povo, que governa; e oppondo-se abertamente á sua Resolução seria condemnar os procedimentos da Nação, oppôr-se á nossa felicidade, e tornar-se responsavel pelos maiores inconvenientes, que a prudencia ensina se devem prevenir. Os Habitantes da Madeira não querem alteração no Governo; seus Votos são unirem sua Causa á de Portugal; jurarem a Constituição, que as Côrtes fizerem, e enviarem seus Deputados quanto antes ás Côrtes, que se achão convocadas, para alli representarem os grandes males, que os vexão, e que Vossa Excellencia não ignóra. Tomamos a determinada resolução de sermos o orgão de nossos compatriotas, não tendo outro objecto em vista que assegurarmos a Vossa Excellencia do Voto Publico, e prevenir que este se não manifeste por hum modo desagradavel, de que já se tem dado não equivocos symptomas; ponderando a Vossa Excellencia que o mais sagrado dever do seu Ministerio será salvar esta Ilha da desordem, que póde attrahir sobre ella os maiores males; poupando-lhe o que poderá ser crime, por se lhe negar a carreira da virtude! Se Vossa Excellencia não adoptar a medida que propomos, esta memoria nos servirá de appello para a Nação, e do mais solemne protesto, que fazemos por nós, e pelos nossos Compatriotas contra as violencias, que se nos fizerem, e contra os resultados da não esperada opposição. — Funchal, 28 de Janeiro de 1821. Assignaturas.

— Diogo Dias de Ornellas e Vasconcellos, Capitão, João Agostinho Figueirôa Albuquerque Freitas, Capitão, O Padre Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, Advovagdo, Francisco Moniz Escorcio Dormundo da Camara, Capitão, João Nunes Vizeu, Negociante, João Sauvaire da Camara, Lourenço José Moniz, Medicinæ Doctor, O Cura da Sé, José Gomes de Andrade, Augusto Telles de Menezes, O Professor João de Bittencourt, O Cadete Lino de Atouguia Freitas e Uzel, João Diogo Pacheco de Menezes, Ajudante, Diogo Telles de Menezes, negociante João Escorcio Dormundo da Camara, João Telles de Menezes, Escrivão das Marcas, Luiz de Ornellas e Vasconcellos, Theodoro Pereira Viana de Lima, Antonio Joaquim de Vasconcellos, Juiz dos Orfãos. Doutor Luiz Henriques, Medicinæ Doctor, José Camillo de la Nave, Consul de Napoles, Servulo Fernando da Camara, Tenente, Carlos Telles de Menezes, Conego, Paulo Dias de Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, Caetano Vellozo de Castello Branco, Major Governador do Ilheo, José Teixeira Rebello, Major Governador, João Nepomuceno Corrêa Dormundo, Official Maior da Socretaria do Governo, O Conego Thomaz Tolentino da Silva, João Luiz da Camara e Menezes, Capitão, João Chrysostomo Ferreira Uzel, Ricardo Malheiro de Mello, João Malheiro de Mello, Patricio Malheiro de Mello, Luiz José Barbosa, Negociante matriculado, Severiano José Moniz, o Beneficiado Simão José de Oliveira, Hilario de Cantuaria, O Cura da Sé Clemente Alexandre Salgado, O Beneficiado João Carlos de Andrade, O Bacharel Fermado Caetano Alberto Soares, Francisco Ferreira de Abreu, Feitor do Embarque, O Doutor Antonio Joaquim da Costa, Cadete José Ferreira Pestana, Manoel Ferreira Pestana Junior, Francisco de França Neto Capitão, Joaquim Marcial, João Manoel Pacheco, Caixeiro da Administração do Tabaco, Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, Tenente Coronel, Interprete do Governo, Antonio Pio Fernandes, Escrivão do Judicial, João Maria da Costa, Serventuario do Officio de Escrivão das Marcas da Alfandega, o Cadete José Albino Cardoso Casado Giraldes, Francisco Joaquim de Aguiar, Capitão, Antonio Teixeira Madeira, Capitão, João José de Oliveira, Theodorio Januario Pereira, Ajudante, Fernando de Gamboa, Francisco de Assis Figueira, Domingos José de Caires, Manoel José Lopes da Silva, Gregorio Thaumaturgo da Veiga, Vicente Ferreira Esmeraldo, Alberto de Mesquita, Manoel José Barreiros, Ajudante Christovão José de Oliveira, João da Maia Barreto, João Paulo da Veiga, Official da Secretaria da Junta da Real Fazenda, José Pinto e Almeida, Alferes, José da Silva Mesquita, João Baptista de Almeida, Joaquim Alexandre da Veiga, José Filippe Diederick, Tabellião, Francisco Polycarpo da Veiga, João Placido da Veiga, Terceiro Escripturario da Contadoria, João Antonio Pereira da Cunha, Tenente, Gaudencio de Souza Coelho, Domingos Jose Marques, Filho, Fortunato Leandro Larica, Alexandre Pedro Cunha, Capitão, Gregorio João Carneiro, Bernardo José de Figueira, João Anastacio Rodrigues, Vicente José Dantas, Jacintho José Ribeiro, Lourenço José Soares, Antonio Francisco de Barros, Cadete, Tude Fernando do Carmo, Joaquim Antonio dos Reis, Leonardo José Ferreira, Clemente Tertuliano Pereira, Alferes, João Teixeira da Silva, João Pedro Francisco, Capitão, Manoel Joaquim de Agrella, Tenente de Artilheria, Diogo Antonio de Souza, Luiz José Rodrigues, Mattheus Gomes de Souza, Bento Joaquim de Souza, Francisco Antonio de Sá, Vital da Silva, Francisco Remigio Vieira, Tenente, Antonio Henriques Telles, Sabino Antonio Teixeira, Manoel José Barbosa, Antonio Manoel Rodrigues, Ajudante Commandante da Praça das Fontes, João Chrysostomo de Sá e Vasconcellos, Mathias Henriques Cunha, Carlos Rodrigues de Sequeira, Antonio Germano, Ajudante, Venancio Ferreira Pitta, Filippe da Trindade, José Antonio Vogado, Antonio José de Oliveira Bastos, Caetano Ferreira da Silva, Ajudante, Alexandre José Sarsfield, José Ignacio Moniz, Manoel José da Silveira, José Francisco de Andrade, Filippe Caetano da Costa, Luiz Antonio Leça, Silvestre Corrêa de Carvalho, João dos Ramos, Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, Tenente Coronel, Interprete do Governo, Antonio Jacintho de Freitas, Segundo Official da Secretaria do Governo, Agostinho José de Oliveira, Terceiro Official da Secretaria do Governo, Francisco Lucas Camacho, Capitão da Alfandega, Antonio Jacintho de Freitas, Segundo Official da Secretaria do Governo, Agostinho José de Oliveira, Official da Secretaria, Francisco João Moniz, Contador Geral.

E estas forão as assignaturas, que me forão apresentadas no dia de hoje. Funchal, 28 de Janeiro de 1821. Bernardino José Pereira da Camara, Escrivão da Camara. — Outro sim certifico que se acha celebrado o Auto Solemne, em Sessão da Camara, de Juramento de Fidelidade a ElRei D. JOÃO VI., ao Suptemo Governo de Portugal, ás Côrtes, á Constituição que estas fizerem, conservando a nossa Religião, e Dynastia da Casa de Bragança, que prestárão o Governador actual, Camara, Authoridades Civís, Ecclesiasticas, e Militares, Empregados Publicos, Clero, e Nobreza, e que pela muita affluencia de todos os que desejão jurar, e assignar, se determinou se admitisse a assignar até 3 de Fevereiro proximo. — Passa o referido na verdade, e ao respectivo Auto, e Representação me refiro. Funchal, 31 de Janeiro de 1821. — Bernardino José Pereira da Camara.

Antonio José Gonçalves de Almeida, Cavalleiro da Ordem de Christo, Deputado Escrivão na Junta da Real Fazenda deste Estado, Juiz das Justificaçoes Ultramarinas, e mais Cargos annexos por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, etc. Faço saber que me consta por fé do Escrivão, que esta passou, ser verdadeira a letra da assignatura, que firma a Certidão retrò por ser do proprio punho de Bernardino José Pereira da Camara, actual Escrivão da Camara desta Cidade; o que hei por justificado. Funchal, Ilha da Madeira aos 31 de Janeiro de 1822. Eu Francisco Ferreira de Abreu, Escrivão das Justificações Ultramarinas a escrevi. Antonio José Gonçalves de Almeida.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. — Temos a honra de deputar a Vossas

Excellencias encarregado de nossos Despachos, hum dos principaes Cidadãos desta Cidade o Commendador João José de Bitancourt de Freitas e Menezes, que voluntariamente se offereceo para este fim. Rogamos a Vossas Excellencias o acreditem como tal; e todo o bom gazalhado, que Vossas Excellencias se dignarem de lhe fazer, o teremos muito em mercê. — Deos Guarde a Vossas Excellencias. Funchal em Camara 31 de Janeiro de 1821. O Juiz de Fóra Presidente da Camara do Funchal. — Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva. — João Pedro de Freitas Pereira Drumondo — Primeiro Vereador. — Aires de Ornellas e Vasconcellos — Segundo Vereador. — Antonio de Carvalhal Esmeraldo — Terceiro Vereador. — Gregorio Francisco Pestrello da Camara — Procurador do Concelho. — Amaro Sebastião de Aguiar — Primeiro Procurador dos Mesteres — Francisco da Conceição — Segundo Procurador dos Mesteres. — Manoel Candido — Terceiro Procurador dos Mesteres. — Severiano Alberto de Freitas Ferraz — Quarto Procurador dos Mesteres. — Antonio João da Silva Costa — Juiz do Povo. — Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores, Presidente, e mais Membros da Junta do Supremo Governo do Reino.

A Regencia do Reino, em nome d'ElRei o Senhor D. JOÃO VI., desejando fazer saber quanto antes a toda a Nação os faustos acontecimentos, que tiverão lugar, na Ilha da Madeira no dia 28 de Janeiro, assim como a ordem, socego, e moderação, que acompanhárão os ditos acontecimentos: Ordena que V. M.cê faça imprimir immediatamente os Documentos juntos; os quaes serão remettidos gratuitamnnte, e francos de porte ás Estações, a que costumão ser remettidas as Leis, e Ordens do Governo.
Deos guarde a V. M.ce. Palacio da Regencia em 15 de Fevereiro de 1821.

Anselmo José Braamcamp. 6288-6289

Consulta da Mesa do Desembargo do Paço ácerca do requerimento em que Henrique Corrêa de Vilhena Henriques, Moço Fidalgo da Casa Real, pedia que os bens do vinculo de sua mulher fossem isentos da penhora requerida pelos seus crédores, como socio da casa fallida Corrêa França & Comp.a Rio de Janeiro de **1821**.
Tem annexos 39 documentos e alguns em duplicado. 6290-6329

Officio de Thiago Pedro Martins, Coronel Commandante da força armada da Madeira, participando ao Conde de Sub-Serra «não ter occorrido no Funchal cousa notavel tendente á perturbação do socego publico». Funchal, 21 de abril de **1821**. 6330

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Joaquim José Monteiro Torres, participando ter tomado posse do Governo da Madeira, em 2 de julho e as providencias de administração que havia já tomado. Queixando-se do comportamento irregular e reprehensivel de alguns individuos, tendo á sua frente o advogado, João Chrisostomo Espinola de Macedo, pedia instrucções sobre a maneira de evitar os seus insultos e insobordinação. Funchal, 21 de agosto de **1821**.
Tem annexos 9 doc. e entre elles os n.os 12 e 14 do jornal «O Patriota Funchalense» de 11 e 18 de agosto de 1821. 6331-6340

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Joaquim José Monteiro Torres, informando ácerca do requerimento, annexo, em que José Joaquim de Freitas e Abreu, pedia para ser promovido ao posto de Tenente Coronel do Batalhão de Artilharia e o Governo da Fortaleza do Pico de Frias. Funchal, 5 de setembro de **1821**.
O requerimento está instruido com a certidão do assentamento de praça do requerente. 6341-6343

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Joaquim José Monteiro Torres, em que se refere, entre outros assumptos, á Carta Regia de 25 de janeiro de 1821, que approvára o augmento do Batalhão de Artilharia, elevando a 8 o numero das companhias e mandára entrar no exercicio de seus postos os officiaes promovidos; ao projecto sobre a reorganisação da força militar da 1.a e 2.a linha e á transferencia da Cadeia para a Fortaleza do Pico. Funchal, 13 de setembro de **1821**. 6344

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Ignacio da Costa Quintella, remettendo um outro do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, Commandante do Batalhão de Artilharia, em que este pede explicações sobre a execução do decreto de 18 de abril de 1821, que determinava o numero de baixas que se deviam dar em todo o exercito. Funchal, 1 de outubro de **1821**.
Tem annexos, além do officio do Commandante Lecor, mais 2 doc. 6345–6348

Requerimento de Antonio Sebastião Spinola, pedindo a sua patente de 2.º Tenente aggregado ao Batalhão d'Artilharia da Madeira, em conformidade com o decreto de 22 de janeiro de 1821. 15 de novembro de **1821**.
Tem 1 doc. annexo. 6349–6350

Carta do Brigadeiro, Jorge Frederico Lecor, para Joaquim José Monteiro Torres, Ministro da Marinha, defendendo-se das calumniosas accusações, que o jornal «*Patriota Funchalense*» lhe dirigira. Funchal, 26 de novembro de **1821**. *1.ª* e *2.ª via.*
Tem annexos 4 documentos. 6351–6359

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Joaquim José Monteiro Torres, perguntando se podia authorizar as manifestações de regosijo que os habitantes da Madeira pretendiam celebrar no dia 28 de janeiro em commemoração do primeiro anniversario da sua adhesão á *Causa Constitucional.* Funchal, 13 de dezembro de **1821**. 6360

Requerimentos (2) de Joaquim de Freitas e Aragão, Capitão e Ajudante d'Ordens do Governo da Ilha da Madeira, pedindo no 1.º, que o seu filho unico podesse assentar praça no Batalhão de Artilharia, com dispensa d'edade, e no 2.º o Governo da Ilha de S. Jorge ou da Ilha do Fayal. *S. d.*
O requerimento n.º 6375 tem um annexo. 6361–6363

Requerimento de José de Freitas Teixeira Spinola de Castello Branco Manuel, Lente da Academia Nacional de Marinha, pedindo para ser mantida a sua antiguide como 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia da Madeira, visto ter sido injustamente preterido com a promoção de outros officiaes mais modernos. *S. d.*
Tem annexos 2 documentos. 6364–6366

Requerimento de Francisco Xavier, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia. *S. d.* (**1822**).
Está instruido com 7 documentos. 6367–6374

Requerimento do Arcediago, José Joaquim de Oliveira, pedindo para ser promovido á dignidade de Deão da Sé do Funchal. *S. d.* (**1822**).
Tem annexos 5 documentos. 6375-6380

Requerimentos (4) de Manuel Guido Barranca, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo a entrega de varios documentos, licenças, etc. S. d. (**1821-1822**).
Estão instruidos com 5 documentos. 6381–6389

Requerimentos (2) de Joaquim Felix de Oliveira Mayringk, pedindo a *sobrevivencia* do logar de Medidor do grão, para seu filho Joaquim Rufino de Oliveira Mayringk. *S. d.* 6390–6391

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Joaquim José Monteiro Torres, communicando-lhe ter apparecido affixado nas esquinas um edital, convidando os habitantes da Madeira a elegerem um *governo provisorio* e ter ordenado uma devassa sobre o caso. Funchal, 16 de janeiro de **1822**. *1.ª* e *2.ª via.* 6392–6393

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco Xavier, 2.º sargento do Batalhão de Artilharia, pedia para ser promovido a 1.º. Funchal, 25 de janeiro de 1822.
Tem 3 annexos. 6394–6398

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Candido José Xavier, participando as solemnidades realisadas no Funchal, em celebração dos anniversarios da installação das *Côrtes geraes extraordinarias e constituintes* (em 26 de janeiro) e da adhesão da Madeira á *Causa Constitucional.* (em 28). Funchal, 29 de janeiro de 1822.

«*Alguns periodos d'este officio:...* No mesmo dia (28) pela manhã o embandeiramento das Fortalezas e as salvas do costume, ao romper do dia, derão o annuncio da festividade, que lhe hia succeder. Hum parque de quatro peças ligeiras acompanhou o Batalhão, no maior asseio com o uniforme branco, marchando em columna aberta de sessões, ao largo da Cathedral, ás 9 horas da manhã, formando alas, e destacando immediatamente a artilheria para sitio do mesmo largo mais proprio á execução das salvas, e que menos podessem interromper a numeroza confluencia de cidadãos, que de toda a parte concorrião para aquelle logar.

A Camara da cidade, dezejando immortalizar o mesmo dia com a erecção de hum monumento e pedestal, que levasse ás mais remotas eras a recordação de tão fausta epoca, me havia officialmente convidado para que eu, na mesma acção houvesse de lançar a primeira pedra fundamental daquella memoria; ao que mui cordealmente annui, e julgando devia interpôr a minha authoridade militar para a tranquilidade e brilhantismo do mesmo acto, por isso dei as ordens para a mencionada disposição de tropas, e convidei a me acompanhar toda a officialidade da Provincia, incluindo a segunda Linha e o extincto Corpo de Ordenanças, sendo individuos que gozão das honras militares.

Seguio-se a missa, e mais festividade religioza, e illuminação por noite, patenteando, no decurso daquelle dia, todo este povo o maior enthuziasmo e effusão de jubilo, que já mais se tem visto, sem que todavia fosse interrompida no mais minimo ponto, a tranquilidade publica, por cujo motivo, no dia seguinte me julguei devedor dos justos louvores á tropa, que tanto os havia merecido...». 6399

Cartas (2) de Francisco João Moniz, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, ácerca do attentado praticado no Funchal contra o Padre João Chrysostomo Espinola de Macedo. 7 de fevereiro e 19 de março de 1822.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. As desagradaveis noticias, que recebo ultimamente da Ilha da Madeira, de se achar a parte sam d'aquella Provincia, inquieta pelas agitações com que os immoderados, a perturbão; e desejando ver a minha patria bem regida, alem da obrigação que a isso me impoem a qualidade de seu *Representante em Côrtes;* não desconhecendo comtudo os meios que devem dirigir-me, ouso transmittir a V. Ex.a a noticia de que os Officiaes do Batalhão de Artilharia d'aquella Ilha, offendidos pelo insulto que lhes fez o Bacharel Macedo, como se evidencêa da folha que apresento a V. Ex.a, obrigarão o seu Brigadeiro para os conter, a pedir ao Governador huma satisfação dos ultrages, que se lhes fazia naquelle papel. O Brigadeiro pedindo satisfação a exigio debaixo do supposto de não responder pelas consequencias quando esta se lhe não désse.

Tendo a ley da liberdade da Imprensa, marcado as penas contra os abusos desta; não sei que satisfação podia o Governador dar; e nem sei que as attribuiçoens do Governador sejão superiores á ley e menos que haja ley que authorise os Officiaes Militares a tomarem vingança por seu arbitrio, assim como me admira que se conservem impunes os authores de escriptos cediciosos e perturbadores da paz e motores de partidas.

Naquella Ilha ha grande numero de pessoas que prezão muito o ex-Governador Botelho entre as quaes se comprehende a Officialidade do Batalhão, e outro pequeno numero que prezão o Bispo Athayde e hum delles he o Bacharel Macedo, e em contradicção com aquelles se gére huma guerra interior que he de necessidade de terminar, para evitar a anarquia...».

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Depois de ter escripto a V. Ex.a recebo noticias mais funestas da Ilha da Madeira por haver no dia 10 de Março hum grande numero de Militares, violado os sagrados direitos do cidadão, accommetendo a casa do Bacharel Vigario Macedo e as de sua visinhança, onde se refugiou escapando a dois tiros, e onde lhe lançarão mão violenta, conduzindo-o em ludibrio pelas ruas, e arrastando-o até o Pelourinho. O povo que presenciou esta acção se estimulou tanto della, que se voltou a favor do perseguido e pedio em altas vozes justiça; seguindo-se daqui prevençoens da Tropa, apoderarem-se das milhores posiçoens sobre o povo, haver rebate, e armar-se huma guerra e ameassas de irmãons com irmãons.

Eu neste caso só advogo pelo direito dos cidadaons, maculado com tão triste exemplo, perturbação e prejuizos, que sobre hum povo a quem devo ser grato e que por tantos titulos se faz credor de melhor sorte.

A Tropa sustentada pelo mesmo povo para guardar seus direitos, levando-lhe huma boa parte da sua renda, e sendo paga com exação, manchou o seu principal arrastando os habitantes d'aquella Ilha a serem victimas da sua inconsideração e sobre tudo o terror e desconfiança que semilhante desatino influio no Commercio, consta que obrigára os Negociantes inglezes a deprecarem ao seu Governo, os auxilios que aquella Nação sabe promptamente prestar-lhe; e eu estimaria que ella se não antecipe em pôr guarda-costa de prevenção, primeiro que o nosso Governo dê as immediatas e energicas providencias, que o negocio tão seriamente requer.

Lembro a V. Ex.ª que o sustento dos habitantes d'aquella Provincia, depende dos Estrangeiros, e que a mais leve interrupção no commercio infalivel neste caso, sobrecarregará de males aquelles habitantes a quem a existencia peza pelas suas infelizes circunstancias...». 6400-6401

«Nova carta do Bacharel Macedo, sobre a opinião da carta do sr. Amigo dos Homens no Retiro, inserta no n.º 59 do *Patriota Funchalense;* e ácerca do que o Redator deste expendeo sobre o mesmo assumpto no n.º 60.
Na dita carta se mostra a inutilidade de hum tão formidavel Corpo Militar, principalmente do Estado Maior, e seu *Liberalissimo* Brigadeiro Commandante nesta Provincia da Madeira». (a) João Chrysostomo Espinola Macedo. *Impresso a 2 col.* Funchal, 1822. — Na Officina do Patriota In fol. 6402

Participação do Juiz do Povo da Madeira, Agostinho Antonio Gouvêa, ácerca das aggressões commettidas pelos Officiaes do Batalhão de Artilharia, contra o Advogado José Chrysostomo Espinola, por causa d'uma carta que este publicára e em que pretendia mostrar a inutilidade do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 11 de fevereiro de 1822. 6403

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, relatando o attentado commettido contra o Padre João Chrisostomo Espinola de Macedo, por causa de uma carta provocadora que este publicára atacando a officialidade do Batalhão de Artilharia da Madeira. Funchal, 11 de fevereiro de 1822.
Está instruido com 14 doc. 6404-6418

Requerimento de Joaquim de Freitas e Aragão, Major e Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira, pedindo para ser nomeado Governador da Ilha do Porto Santo. *S. d.* (1822).
Tem annexos 3 documentos. 6419-6422

Requerimento de Norberto Maria Ferreira May, Voluntario da Armada, pedindo o posto de Alferes de Estado Maior ou de algum dos regimentos da Madeira. *S. d.* (1822).
Está instruido com 9 doc. e tem a seguinte nota: «Concedido o posto de Alferes para a Ilha da Madeira». 6423-6432

Requerimentos (2) de Norberto Maria Ferreira May, pedindo licença para continuar os seus estudos na *Academia de Marinha. S. d.* (1822).
Está instruido com 7 documentos. 6433-6441

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, para Candido José Xavier, referindo-se ao conflicto do Padre Spinola de Macedo com os Officiaes do Batalhão de Artilharia. Funchal, 19 de fevereiro de 1822. 6432

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, dirigido ao Ministro da Guerra, Candido José Xavier, pedindo instrucções sobre a maneira de evitar de futuro os conflictos frequentemente provocados pelo Padre João Chrysostomo Spinola de Macedo, referindo-se ás causas que haviam determinado as desordens graves dos officiaes e soldados do Batalhão de Artilharia. (Lisboa), 29 de março de 1822.
Tem annexa a copia de uma portaria relativa ao mesmo assumpto. 6443-6444

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, informando ácerca da representação, em que o Governador da Fortaleza do Ilhéo, Caetano de Velloza Castello Branco e o Governador da Fortaleza de S. Felippe, José Teixeira Rebello, protestavam que Ignacio Gonçalves de Abreu, Commandante da Bateria das Fontes, não podia usar o uniforme de Governador de Praça. Funchal, 6 de abril de **1822**.
Tem annexos 8 documentos. 6445–6453

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, accusando a recepção da Carta regia de 22 de março, que deferia o seu pedido de demissão do logar de Governador da Ilha da Madeira. Funchal, 10 de abril de **1822**. 6454

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, communicando ter recebido varias portarias, relativas a assumptos diversos. Funchal, 10 de abril de **1822**. *Sem importancia.* 6455

Officio do Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, informando ácerca do requerimento, annexo, em que José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel graduado de Milicias e Governador da Fortaleza do Pico, pedia a patente de Tenente Coronel de Artilharia. Funchal, 11 de abril de **1822**.
Tem annexos mais 2 documentos. 6456–6459

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio Aprigio Tello de Menezes Torrezão, Cadete do Batalhão de Artilharia, pedia para ser promovido a 2.º Tenente aggregado. Funchal, 4 de maio de **1822**.
Tem annexos mais 14 documentos. 6460–6475

Aviso regio ordenando que o Conselho de Guerra informasse ácerca do requerimento de Antonio Caetano de Sousa, 2.º Tenente de Artilharia, pedindo que a sua antiguidade fosse regulada com a dos 1.os Tenentes que o haviam preterido. Palacio da Bemposta, 5 de maio de **1822**. 6476

Officio de Sebastião José de Carvalho para João Baptista Felgueiras, remettendo, para ser presente ao Congresso, uma representação da Junta da Fazenda Nacional da Madeira, mostrando os inconvenientes de serem acceites como fiadores de contractos com a Fazenda, pessoas que só possuissem *bemfeitorias*. Queluz, 30 de maio de **1822**.
Tem annexa a representação da Junta da Fazenda e a informação da Contadoria Geral das Provincias, assignada por Antonio Joaquim de Salles Gameiro.

«Senhor. A Junta da Fazenda da Ilha da Madeira, tendo de cobrar e arrecadar as dividas da Fazenda Nacional da mesma Ilha se vê embaraçada na fórma das execuçoens, que tem mandado fazer aos devedores para poder ser effectiva a entrada na Thezouraria.

A Ilha da Madeira, em muito poucas partes plana, e quazi toda piramidal, preciza de paredes arretas ou socalcos de pedra, que em pouca distancia huns dos outros tenhão mão na terra para se não precepitar no mar com as agoas e chuvas, e sem estas paredes ficaria a Ilha da Madeira reduzida a hum monte de pedras, sem terra que podesse produzir.

Ha tambem n'esta Ilha huma fórma de dominio particular della; e vem a ser que hum he o dono do solo ou terreo e outro o dono da superficie ou das Bemfeitorias.

Chamão na Ilha da Madeira — Bemfeitorias — a tudo que está feito, plantado ou edificado no solo ou terreo: As paredes feitas para sustentar ou defender a terra, as videiras e arvores plantadas tudo entra na classe de bemfeitorias.

Para avaliar as Bemfeitorias das videiras e arvores não se avalia o que ellas custarão a plantar, mas sim o que actualmente valem; e para se fazer a avaliação das videiras contão-se os pés e não se attende á produção. Acontece ordinariamente que se o terreo vale v. g. 100, as bemfeitorias de paredes, videiras, arvores, etc. que nelle estão, valem 300 ou 400.

Por isso de regra o dono do terreo não he o dono das bemfeitorias, por que se por acaso o he, e quer dar a fazenda a cultivar vende ao Colono as bemfeitorias avaliadas na dita fórma, o qual lhas paga ou logo, ou em prestações.

O Colono, senhor, ou dono das Bemfeitorias, ou porque as fez, ou porque as comprou, tem de cultivar a fazenda á sua custa podando, amanhando, cavando a vinha, tem de fazer a vindima e o vinho no Lagar e a bica d'elle dá metade ao dono do terreo, ficando com outra metade.

Esta metade do Colono poucas vezes excede, e muitas não chega á despeza que elle faz com a cultura da fazenda annoalmente, de sorte que a metade da produção com que fica o colono he a paga do seu trabalho ficando assim o valor das Bemfeitorias sem ter valor algum.

A maior parte das pessoas que devem á Fazenda Nacional n'esta Ilha não tem outros bens de seu se não as dittas Bemfeitorias e tendo-se expedido d'esta Junta Portarias ao Deputado Corregedor Juiz Executor contra alguns devedores, que não tinhão se não Bemfeitorias, em que se fez penhora o ditto ministro mandou que as avaliaçoens se fizessem pelo rendimento na fórma da lei, porém fazendo-se assim achou-se que nada rendião, porque as meias que pertencem ao dono das Bemfeitorias se gastão na cultura. Por exemplo fez-se penhora a João da Silva Figueira do Estrato de N. Snr.ª da Graça em humas Bemfeitorias que os louvados, segundo o costume da terra, avaliarão em tresentos trinta e quatro mil seiscentos e settenta reis; porém mandando-lhe o ditto ministro fazer a avaliação pelo rendimento declararão que renderião por anno 6000 reis, mas que este rendimento não chega para a sua cultivação.

Para se insestir em se fazer a avaliação das Bemfeitorias, pelo rendimento, além de ser nenhum, pode cauzar descontentamento geral no Povo, que vê avaliadas em nada as suas Bemfeitorias, que elle reputa em tanto e de certo causa prejuizo á agricultura pois que os colonos nem farão as plantações das vinhas, nem reformarão as paredes por verem que fazem despezas que depois nada lhes valem, assim fica a Ilha da Madeira reduzida a pedras e baldios. Continuando-se porem na avaliação das Bemfeitorias segundo o costume vem ellas a ser adjudicadas (porque não ha ninguem que queira comprar taes bens) á Fazenda Nacional por hum valor imaginario, e vem os devedores a fazer pagamento á Fazenda com bens que nada lhes rendem, e por que ninguem dá nada, o que esta Junta tem e conhece por experiencia em outras Bemfeitorias que em tempos passados forão adjudicados aos Proprios; Conhecendo-se pela mesma experiencia que he impolitico o contrario ao interesse geral adjudicarem-se á Fazenda Nacional bens que nada rendem, arrancando-os das mãos dos devedores que tirão delles tal ou qual próveito, pois que trabalhando elles mesmos naquellas Bemfeitorias sempre colhem escaço fructo do seu diario trabalho ainda que não recebão do capital que ali depozitarão, e que as circunstancias e estagnação do commercio tem tornado esteril, e mesmo porque á administração da Fazenda Nacional não pode ser tão effectiva como a do Colono.

Nestas circumstancias a Junta se não pode deliberar a seguir huma ou outra alternativa porque ambas são prejudiciaes á Fazenda Nacional, e por isso põe na Presença de Vossa Magestade esta Representação para Vossa Magestade determinar o que se deva fazer». 6477-6479

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento em que Luiz Agostinho de Figueirôa, Capitão de Artilharia, pedia que fosse concedida dispensa de edade a seu filho primogenito, Luiz Agostinho de Figueirôa Junior, para poder assentar praça. Funchal, 17 de maio de **1822**.
Tem annexos 6 documentos. 6480-6485

Requerimento de Manuel Joaquim Moniz, Bacharel formado em mathematica, Alumno da Real Academia de Fortificação, Artilharia e Desenho e 1.º Tenente do Batalhão de Artilharia da Madeira, pedindo que lhe fosse dada a patente de 1.º Tenente da 4.ª companhia, logar vago pelo accesso do Tenente Jacintho Feliciano de Oliveira. *S. d.* (**1822**).
Tem annexos 5 documentos. 6486-6491

CAIXA XX

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a relação dos presentes que recebera no dia do anniversario de ElRei D. João VI, segundo o costume da Ilha, designado por *Brinde Real*. Funchal, 19 de maio de **1822**.

É curiosa a relação: «O Coronel *João de Carvalhal Esmeraldo*, uma pipa de vinho e outra de malvazia. — O Tenente Coronel, *Caetano Velloza de Castelbranco*, uma pipa de vinho. — O Tenente Coronel, *José Caetano de Freitas*, uma vitella, 12 patos, 3 duzias de garrafas com vinho, 400 pães e uma cesta de ervilha verde. — O Tenente Coronel, *João Antonio de Gouvêa Rego*, 400 velas de cera. — Os negociantes, *Phelps Pagge & C.a*, 4 duzias de garrafas de cerveja, 2 ditas com tinta, 2 ditas de vinho, 2 presuntos e 3 pedras de assucar. — O Dr. *Gregorio Francisco Perestrello da Camara*, uma quartola de tinta. — O negociante, *Pedro de Sant'Anna*, meia pipa de vinho. — *Manuel Tello de Menezes Pinto Cabral*, uma vitella, 200 laranjas, 100 limas e 50 limões doces. — Os negociantes, *Monteiro & C.a*, uma quartola de vinho, 1 barril de manteiga, 4 presuntos e 6 pedras de assucar. — *Antonio Jacintho de Freitas*, 2 ananazes». 6492-6493

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento, em que o Arcediago José Joaquim d'Oliveira, pedia para ser promovido á dignidade de Deão da Sé do Funchal. Lisboa, 20 de maio de **1822**. 6494

Requerimento dos Conegos prebendados Francisco de Paula Moreira e João José Moreira Guerreiro, pedindo que fosse confirmada a proposta do Cabido da Sé do Funchal, para serem respectivamente providos nas dignidades de Chantre e Thesoureiro Mór. *S. d.* (**1822**).
Está instruido com 2 documentos. 6495-6497

Officio de Joaquim de Freitas e Aragão, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, participando-lhe ter recebido a Carta patente, pela qual era nomeado Governador da Ilha do Porto Santo. Funchal, 22 de maio de **1822**. 6498

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Ignacio da Costa Quintella, referindo-se a um mappa desenvolvido da Ilha da Madeira, feito pelo Engenheiro Paulo Dias de Almeida e á necessidade de construir um porto de abrigo na enseada do Abra, proximo á Ponte de S. Lourenço, indicando os meios economicos de realizar a obra. Funchal, 22 de maio de **1822**. 6499

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, participando que o seu antecessor D. Rodrigo Antonio de Mello não podéra partir da Madeira, por ter adoecido sua mulher, D. Maria José de Saldanha, e que por esse motivo ficava demorado o Bergantim «Tejo» e retardada a partida para Lisboa dos presos pronunciados por causa dos tumultos provocados pelo advogado Spinola de Macedo. Funchal, 30 de maio de **1822**. 6500

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, pedindo com instancia, a sua demissão, pela falta de apoio que encontrava nas authoridades judiciaes para manter a ordem e tranquilidade da Madeira e reprimir a grave insubordinação que existia e cujos funestos resultados largamente descreve. Funchal, 12 de junho de 1822.
Tem annexos 8 documentos. 6501-6509

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo o requerimento de Francisco José de Sequeira, 1.º Tenente de Artilharia pedindo para ser promovido a Capitão. Funchal, 18 de junho de 1822.
Tem annexos 8 documentos, entre elles o requerimento e a informação do Tenente Coronel Inspector, Alexandre Florentino Martins Pestana. 6510-6518

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco Maria de Azevedo Sousa da Camara, Official do Registo do porto, pedia a patente de Capitão de Infanteria de linha, aggregado ao Estado Maior do Exercito. Funchal, 18 de junho de 1822.
Tem annexos mais 6 documentos. 6519-6526

Officio do Bispo da Madeira, D. Francisco, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Padre Vicente de Ramos e Oliveira, Conego prebendado da Sé do Funchal, pedia para ser promovido á dignidade de Thesoureiro Mór. Funchal, 10 de julho de 1822. 6527-6528

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, ponderando os inconvenientes do antigo uso estabelecido pelos seus antecessores de receberem os muitos presentes que lhe erão offerecidos e reclamando uma ordem superior, com que se podesse desculpar para os não receber, sem melindrar os offerentes. Funchal, 12 de julho de 1822. 6529

Requerimentos (3) de José Ferreira Pestana, Doutor em mathematica e 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia da Madeira, pedindo licenças para se tratar e para regressar a Coimbra, a fim de poder voltar á Universidade e alli reger cadeira na faculdade, onde lhe fôra gratuitamente conferido o gráo de doutor, em 9 de julho de 1820. *S. d.* (1822).
Tem annexos 10 documentos. 6530-6542

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Ricardo Justiniano Monteiro, Cadete do Batalhão de Artilharia, pedia para ser graduado em 2.º Tenente e a effectividade do mesmo posto, quando houvesse vaga. Funchal, 3 de agosto de 1822.
Tem annexos mais 3 documentos, sendo um d'elles a informação do Brigadeiro Commandante, Jorge Frederico Lecor. 6543-6547

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a informação do Commandante do Batalhão de Artilharia, Jorge Frederico Lecor, ácerca do requerimento, tambem annexo, em que D. Rosa Jacinta de Freitas Esmeraldo, viuva do Brigadeiro Antonio Alberto de Andrade Perdigão, pedia um posto de accesso para seu filho unico, Cadete de Artilharia. Funchal, 20 de agosto de 1822.
Tem annexos mais 6 documentos, entre elles a certidão d'edade do Cadete, Antonio Alberto, a certidão do assentamento de praça e o Aviso regio que concedera á requerente para sua residencia o Quartel do Forte Novo. 6548-6556

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que o Capitão de Artilharia, Joaquim José dos Santos, pedia que lhe fosse dado o Habito de S. Bento de Aviz. Funchal, 7 de setembro de 1822.
Tem annexos mais 3 documentos, sendo um d'elles a Fé d'Officio. 6557-6561

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a copia de uns pasquins subversivos que tinham apparecido affixados nas esquinas e queixando-se do procedimento do Corregedor, Manuel Gomes Quaresma de Sequeira, por este se ter recusado a prestar-lhe auxilio na descoberta dos individuos que pretendiam sublevar os povos, a fim de restabelecer o socego e a ordem publica. N'este officio insta de novo pela sua demissão. Funchal, 9 de setembro de 1822.
Tem annexos 7 documentos. 6562-6569

Requerimento de Thomaz da Silva Oliveira, soldado *prateado* do Batalhão de Artilharia, pedindo a prorogação de uma licença para tratar dos seus negocios. (Lisboa), 5 de outubro de 1822.
Tem annexos 3 documentos. 6570-6573

Avisos regios (2) mandando informar ao Conselho de Guerra, os requerimentos de Antonio Corrêa, 1.º Sargento do Batalhão de Artilharia, e de João Antonio Nunes, Fiel das munições da Fortaleza de S. Thiago, pedindo ambos a promoção ao posto de 2.º Tenente. Queluz, 31 de outubro de 1822. 6574-6575

Informação da 1.ª Direcção do Ministerio da Guerra, ácerca do requerimento de Antonio Caetano de Sousa, 2.º Tenente d'Artilharia, pedindo a promoção a 1.º Tenente e que a sua antiguidade fosse regulada por a d'aquelles que o haviam preterido. (Lisboa), 2 de novembro de 1822. (a.) Manuel Gaudencio de Azevedo. 6576

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, em que Thomaz da Silva e Oliveira, Soldado do Batalhão de Artilharia, pedia para ser nomeado Capitão da Visita do porto. Funchal, 9 de novembro de 1822.
Tem annexos, além do requerimento, mais 8 documentos. 6577-6586

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Luiz Antonio Leça, 1.º Tenente graduado da Armada, pedia para ser nomeado Capitão da Visita aos navios no porto do Funchal. Funchal, 9 de novembro de 1822. 6587-6588

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Francisco Manuel Patrone, Tenente Coronel do Batalhão de Artilharia, pedia a mercê do Habito da Ordem de S. Bento d'Aviz. Funchal, 9 de novembro de 1822.
Tem annexa a certidão da Fé d'Officio. 6589-6591

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Joaquim Pedro Cardoso Casado Geraldes, Cavalleiro da Ordem de Christo e Coronel graduado de Milicias, pedia para ser promovido a Coronel effectivo. Funchal, 11 de novembro de 1822.
Tem annexos mais 3 documentos. 6592-6596

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio Aprigio Tello de Menezes Pato Torrezão, Cadete do Batalhão de Artilharia, pedia para ser promovido a Tenente aggregado. Funchal, 11 de novembro de 1822.
Tem annexos mais 4 documentos. 6597-6602

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Agostinho José d'Oliveira, Tenente de Artilharia auxiliar da Fortaleza de S. Lourenço, pedia para ser nomeado Capitão da Visita do porto do Funchal. Funchal, 12 de novembro de **1822**.
Tem annexos mais 5 documentos. 6603–6609

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, dando parte dos frequentes tumultos que se estavam dando no Theatro e ruas da Cidade e das medidas da policia que adoptára para os evitar. Funchal, 11 de novembro de **1822**. 6610

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, de Agostinho Libanio Monteiro Cabral, Capitão do Batalhão de Artilharia, pedindo para ser agraciado com a Ordem de S. Bento d'Aviz. Funchal, 11 de novembro de **1822**.
Tem annexos 2 documentos. 6611–6613

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Gregorio Luiz de Brito, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedia a sua reforma. Funchal, 11 de novembro de **1822**.
O requerimento está instruido com 5 documentos. 6614–6620

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Candido José Xavier, participando ter fallecido no dia 20 de novembro o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, Commandante do Batalhão de Artilharia e ter sido reintegrado no commando do Batalhão o Tenente Coronel, Francisco Manuel Patrone, que por decreto de julho de 1813 fôra nomeado Commandante. Funchal, 25 de novembro de **1822**. *1.ª* e *2.ª via.* 6621–6622

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando ter enviado um destacamento do Batalhão de Artilharia para as Ilhas Desertas, por se terem alli suscitado conflictos entre o inglez, a quem as Ilhas estavam afôradas e os portuguezes, que lhe traziam arrendadas algumas terras. O Governador pondera a necessidade de occupar aquellas Ilhas, sendo de opinião que se não povoassem e se plantassem de pinhaes, que fornecessem lenha para toda a Madeira. Funchal, 26 de novembro de **1822**.
Tem um annexo. 6623–6624

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, de Ricardo Justiniano Monteiro, Cadete do Batalhão de Artilharia, pedindo para ser promovido a Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, posto que se achava vago pela reforma de Domingos José Lobo. Funchal, 7 de dezembro de **1822**.
Tem annexos mais 3 documentos. 6625–6629

Requerimento de João dos Ramos, natural da Madeira, pedindo que lhe fosse dado o posto de Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, vago pela reforma de Domingos José Lobo. 8 de dezembro de **1822**.
Está instruido com a Fé d'Officio e a publica-fórma de varios documentos. 6630–6632

Officio de Bernardo de Castro Sepulveda, para Manuel Gonçalves de Miranda, remettendo o requerimento do dr. José Ferreira Pestana, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo que lhe fosse prorogada a licença para se tratar. Lisboa, 9 de janeiro de **1823**.
Tem annexos 3 documentos. 6633–6636

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, informando ácerca do requerimento de D. João Frederico da Camara Leme, Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo «que lhe seja realisada a mercê de uma commenda honoraria na Ordem de Christo, com que S. M. houve por bem agracial-o». Funchal, 10 de janeiro de **1823**.
Tem 1 annexo. 6637–6638

Informação de Manuel Gaudencio de Azevedo, ácerca do requerimento, annexo, em que Alexandre José Joaquim de Sousa, pede a sua promoção a Tenente de Artilharia e se offerece para servir em Africa. (Lisboa), 13 de janeiro de **1823**.
O requerimento está instruido com 4 documentos. 6639–6644

Requerimento de Jacintho Feliciano de Oliveira, Capitão do Batalhão de Artilharia da Madeira, pedindo prorogação de licença, para se tratar. 13 de janeiro de **1823**.
Tem 1 annexo. 6645–6646

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, sobre a competencia do Capitão do porto, Francisco da Silva Brandão Banhos, para referendar os passaportes dos navios, a qual o Juiz d'Alfandega, Manuel Caetano Cesar de Freitas, pretendia ter. Funchal, 17 de janeiro de **1823**.
Tem annexos 39 documentos. 6647–6686

Officio do General, Bernardo Cordeiro de Castro Sepulveda, para Manuel Gonçalves de Miranda, ácerca de um requerimento do dr. João Ferreira Pestana, 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia, pedindo para não responder ao Conselho de Guerra, a que estava sujeito, por se não ter apresentado ao serviço depois de uma longa licença que obtivera. (Lisboa), 22 de janeiro de **1823**.
Tem annexos o requerimento e a informação da Secretaria da Guerra. 6687–6689

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, informando ácerca do requerimento de Anastacio Ferreira Duarte, Ajudante do Regimento de Milicias de São Vicente, pedindo a sua promoção ao posto de Capitão. Funchal, 23 de janeiro de **1823**.
Tem annexos 5 documentos, entre elles o requerimento e a Fé d'Officio. 6690–6695

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, communicando ter expedido guia de passagem para uma das companhias expedicionarias, destinadas á Africa, ao Cadete do Batalhão de Artilharia, Manuel d'Oliveira Castello Branco, filho de Mauricio José de Castello Branco Manuel. Funchal, 24 de janeiro de **1823**.
Tem annexos 5 documentos 6696–6701

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, informando ácerca do requerimento de Agostinho Antonio Pestana, Ajudante da Artilharia auxiliar da Fortaleza de S. Thiago, pedindo passagem para o posto de Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta. Funchal, 31 de janeiro de **1823**.
Tem annexos 9 documentos. 6702–6711

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Domingos José Lobo de Mattos, Capitão reformado de Infantaria, pedia a mercê do Habito da Ordem de Christo. Funchal, 31 de janeiro de **1823**.
O requerimento está instruido com 3 documentos. 6712–6716

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Ignacio da Costa Quintella, pedindo a demissão por falta de saude. Funchal, 4 de fevereiro de **1823**.
Tem annexos 2 doc. Do primeiro consta ter tomado posse do Governo da Madeira em 22 de abril de 1822. 6717-6719

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, consultando sobre a applicação ao Governo da Madeira, da *Carta de lei* de 24 de maio de **1822**, que deu nova fórma aos Governos das Provincias de Africa e Forças Militares que nellas se empregassem e do *Decreto* de 28 de outubro da **1822**, que fixou a gratificação de 50$000 rs. aos Governadores subalternos da Costa d'Africa. Funchal, 8 de fevereiro de **1823**.
Tem annexos a Carta de Lei e o Decreto. Imp.

Carta de lei de 24 de maio: «... 1.º Os Governadores das Provincias de Africa, que até agora se denominavão Capitanias Geraes, serão Militares de profissão, e ficarão Presidentes das Juntas do Governo, que alli se acharem instaurados, em quanto se não estabelecer nova fórma de Governo para aquellas Provincias, ficando todavia independente das mesmas Juntas na administração de todos os objectos militares, e vencerão mensalmente a quantia de 200$000 rs a titulo de gratificação, além do soldo de suas patentes; ficando assim declarada a resolução das Côrtes dada em 11 de fevereiro do presente anno, e quaesquer ordens, que em virtude della se expedissem.
2.º Aos Officiaes Militares destacados na Africa, afóra os vencimentos, e considerações, que lhes pertencerem, segundo o artigo 4.º do Decreto de 28 de Julho de 1821, se contará dobrado o tempo daquelle serviço, assim para as reformas, como para as competentes condecorações. Nesta disposição se comprehendem os Officiaes da Armada, que servirem naquelles Paizes, ou que por mais de hum anno estiverem estacionados nas suas Costas.
3.º Os Officiaes Inferiores dos destacamentos na Africa vencerão soldo dobrado, e etape; e os Soldados perceberão os vencimentos designados no artigo 4.º do Decreto de 28 de Julho, e servirão sómente por espaço de tres annos, findos os quaes o Governador, e Commandante do Corpo, lhes darão suas baixas, se as requererem, ficando a cargo do Governo o seu transporte para Portugal.
4.º Se porém os sobreditos Officiaes Inferiores e Soldados, obtidas suas baixas, quizerem continuar a residir em territorio de Africa, terão preferencia em todos os Officios, e Empregos, para que forem aptos, ou se lhes ministrarão os meios possiveis para o seu estabelecimento.
5.º Os destacamentos destinados para a Africa poderão ser formados de Companhias provisorias, formadas de todos os Corpos do Exercito, nos termos do artigo 8.º do mencionado Decreto e serão depois organizados da maneira, que se achar adequada á natureza do Serviço...».

Decreto de 28 de outubro: «.. Decretão, que para cada hum dos referidos Governadores subalternos fique arbitrada huma gratificação mensal de cincoenta mil reis, além do soldo que lhe competir, na fórma do que se acha determinado pelo Artigo 12 do Decreto das Côrtes de 29 de setembro de **1821**, sobre o vencimento que devem perceber os Commandantes das Armas nas Provincias do Brazil...». 6720-6722

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, annexo, em que João de Freitas Martins, Mestre das Officinas de Construcção e Reparos de Artilharia, pedia a confirmação do seu logar com respectivo vencimento. Funchal, 10 de fevereiro de **1823**.
O requerimento está instruido com 7 documentos, sendo um d'elles a publica-fórma de varios attestados. 6723-6731

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca dos requerimentos em que o Tenente Coronel de Artilharia, Francisco Manuel Patrone e o Capitão Agostinho Libano Monteiro Cabral, pediam a mercê do Habito de S. Bento d'Aviz. Funchal, 10 de fevereiro de **1823**.
Tem annexos 7 documentos. 6732-6739

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a Manuel Gonçalves de Miranda, o requerimento em que Francisco Alexandre da Silva, Sargento Mór de Milicias pedia para ser nomeado Tenente Coronel e Governador da Fortaleza de Santiago. Funchal, 10 de fevereiro de **1823**.
Tem annexos 22 documentos. 6740-6762

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Ignacio da Costa Quintella, sobre o projecto de um novo molhe, para n'elle edificar a Alfandega, referindo-se ás informações da Camara e do commercio sobre a maneira de obter os recursos pecuniarios necessarios para a sua realisação. Funchal, 10 de fevereiro de 1823. 6763

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, ácerca do requerimento, em que o Capitão de Artilharia, Eleuterio José Martins Pestana, pedia a mercê do Habito da Ordem de S. Bento de Aviz. Funchal, 10 de fevereiro de 1823.
Tem 3 doc. annexos. 6764-6767

Officio do Capitão Commandante do Bergantim «*Tejo*», Rodrigo José da Cunha, communicando ter encontrado perto da Ilha de Porto Santo, 6 navios de guerra, que julgára serem da expedição da Bahia. Funchal, 11 de fevereiro de 1823.
Tem um annexo. 6768-6769

Officio do Brigadeiro, encarregado interinamente do Governo das Armas da Côrte e da Provincia da Estremadura, Bernardo Cordeiro de Castro e Sepulveda, remettendo o requerimento, em que o Capitão de Artilharia da Madeira, Jacintho Feliciano d'Oliveira, pedia prorogação de licença. Funchal, 24 de fevereiro de 1823. 6770-6774

Informação de Manuel Gaudencio de Azevedo, ácerca do requerimento em que Joaquim Antonio do Nascimento, 1.º Tenente de Artilharia, pedia para ser promovido ao posto de Capitão aggregado e continuar a ser Secretario do Batalhão. (Lisboa), 25 de fevereiro de 1823.
Tem annexos 3 documentos. 6775-6778

Requerimentos (2) de Jacintho Feliciano de Oliveira, Capitão do Batalhão de Artilharia da Madeira, pedindo as mercês dos Habitos das Ordens de Aviz e Conceição. Lisboa, 6 de dezembro de 1822 e 27 de fevereiro de 1823.
Estão instruidos com a fé d'officio. 6779-6781

Informação de Antonio Ezequiel Lima, ácerca do requerimento em que João Alexandre da Silva, 1.º Sargento d'Artilharia, pedia para ser promovido ao posto de 2.º Tenente aggregado, com exercicio na Praça de S. João Baptista da Madeira. (Lisboa), 28 de fevereiro de 1823.
Tem annexos 3 documentos. 6782-6785

Informação de Antonio Ezequiel Lima, ácerca do requerimento em que Feliciano Corrêa Dromond, 1.º Sargento de Artilharia da Madeira, pedia para ser promovido ao posto de 2.º Tenente com exercicio na Fortaleza de S. Thiago. (Lisboa), 27 de fevereiro de 1823.
Tem annexos 3 documentos. 6786-6789

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, informando-o de que á chegada do Brigue «*Lebre*» ao Funchal se haviam espalhado boatos sobre as medidas hostis que a França tomára para atacar a Peninsula, assim como dos preparativos que se faziam em Inglaterra para a occupação da Madeira, e que em taes circumstancias julgava do seu dever lembrar o estado de abandono em que se encontrava a Ilha, contando apenas 353 soldados da tropa de Linha e poucas munições, e que, embora essas noticias não devessem merecer maior credito, todavia haviam causado sensação no povo.

Por isso pedia que a guarnição militar fosse reforçada com quatro a seicentos homens caçadores, com as competentes munições e polvora e sollicitava instrucções que o guiassem no caso dos boatos se confirmarem. Funchal, 5 de março de 1823.
Tem annexo um documento. 6790-6791

Officio do Commandante do Bergantim «*Tejo*», Rodrigo José Cunha, para o Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, participando-lhe varios assumptos relativos á guarnição, sob as suas ordens. Funchal, 5 de março de **1823**. 6792

Estado actual da guarnição do Bergantim «*Tejo*». Funchal, 5 de março de **1823**. (Annexo ao n.º 6792). 6793

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Gonçalves de Miranda, ácerca do requerimento, em que Joaquim José dos Santos, Capitão Quartel Mestre do Batalhão de Artilharia, pedia a mercê do Habito de Aviz. Funchal 12 de março de **1823**.
Tem annexos 5 documentos e entre elles o requerimento e a fé de oficio. 6794–6799

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a Manuel Gonçalves de Miranda, o requerimento, em que Ayres d'Ornellas Linhares, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedia para ser reformado no posto de Capitão. Funchal, 12 de março de **1823**.
Tem annexos 5 documentos, sendo um d'elles a fé d'officio. 6800–6805

Requerimento de Antonio Alberto Esmeraldo de Andrade Perdigão, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º Tenente aggregado ao Batalhão de Artilharia da Madeira. *S. d.* (**1823**).
Tem annexos a fé d'officio e a certidão do Aviso regio que confirmou a concessão do Quartel do Forte Novo, para residencia de sua mãe D. Rosa Jacinta de Freitas Esmeraldo. 6806–6808

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo ao Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, uma carta do Coronel de Milicias, Joaquim Pedro Cardoso Giraldes, em que este se desempenha da commissão confidencial de que fôra encarregado de vigiar os Deputados de Pernambuco, que haviam chegado á Madeira e d'elles inquirir as possiveis informações politicas. Funchal, 13 de março de **1823**.

A carta de Cardoso Giraldes: «Ill.mo e Ex.mo Snr. Em desempenho da commissão de que fui por V. Ex.cia encarregado tenho a informa-lo que apenas os 2 Ex-Deputados de Pernambuco, Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira e Manuel Zeferino dos Santos, vindos de Lisboa, no Correio Maritimo «*Gloria*», desembarcaram no dia 5 do corrente, foram todos os seus passos observados com o maior cuidado até alta noite, por pessoas seguras, a quem encarreguei esta diligencia, que eu pessoalmente nunca perdi de vista, e he me lizongeiro dizer, que se portaram socegados, sem se embaraçar com o nosso Estado politico, e que por algum conhecimento que de Lisboa tinha com o 1.º nomeado, d'elle e de seu companheiro consegui algumas informações que podem ser proveitozas a V. Ex.cia e que passo a referir.

No dia 5 depois de desembarcados foram á Alfandega despachar sua matalotagem. Hospedaram-se na Estalagem do João, na rua dos Inglezes. Ahi os procurei. Jantaram depois; deram um passeio e se recolheram ás trindades. Não tiveram conversas com pessoas do paiz. Acompanhou-os *Frederico Castelnovo*, que com elles tinha vindo de Lisboa.

No dia 6 depois de almoço mandei-os cumprimentar, e saber se se tinham aprezentado a V. Ex.cia e ao Corregedor; mandaram-me dizer que sim. Sahiram a procurar o Consul britannico, H. Veitch, para ajustar sua passagem no paquete inglez que se esperava; mas como o encontraram na rua, ficaram de o procurar em casa no dia seguinte. Recolheram-se a jantar, e á tarde com o mesmo Frederico foram ao Valle, entregar cartas de recommendação á mulher de *José Joaquim de Vasconcellos*, que não acharam em caza. O recommendado era Manuel Zeferino, e nem elle, nem o Malaquias trouxeram cartas para alguma outra pessôa. Ao passar pela minha caza procuraram-me. Malaquias entrou e o outro se recolheo á hospedaria.

Malaquias demorou-se comigo até ás 10 horas; em nada fallou do Governo, nem dos negocios politicos; deo só a entender que a Inglaterra contava com esta Ilha, e que de tudo que aqui se passava era informada. Que o povo desta Provincia, pelo que elle ouvira, não estava contente com a Constituição: fiz-lhe vêr que não tinha razão; que homens mal intencionados, e os periodiqueiros assalariados pelos Anglomanos e anarquistas, he que propalavam semelhantes ideias entre o credulo e innocente Povo, pregando-lhe de dia e de noite, que nada se tinha feito em seu beneficio e que era uma malfadada provincia, quando pelo contrario, não havia provincia mais feliz e menos onerada de tributos, e onde *tudo se dizia, tudo se fazia* e *tudo se queria*, e

explicando-lhe o estado politico, commercial, etc., da provincia e que a causa do descontentamento era só porque quem tinha 5 queria gastar como 20, respondeo-me, que convinha, e que effectivamentete não achava provincia alguma Portugueza, em melhor estado, se cada um se quizesse limitar ao que tinha, e pôr em movimento os seus cabedaes, industria e agencia. Pasmou da extraordinaria importação; apathia de seus habitantes e não ter nem uma fabrica. etc. Disse-me mais que tinha estado com o Ex.mo Snr. *Miranda* e fallou bem d'elle e dos Ex.mos Snr.s *S. Pinheiro e Quintella.*

No dia 7 foram a caza do Consul onde se demoraram muito tempo e d'ahi se recolheram para jantar. Zeferino demorou-se na hospedaria, emquanto Malaquias hia a caza do Dr. José Maria d'Affonseca, com meu filho, para ajustar umas contas e como o não achou em caza voltou, e sahindo a passeio com Zeferino, e outro companheiro, vieram descançar a minha caza á tardinha, e ahi passaram a noite até ás 11 horas.

Politicou-se sobre a guerra. Zeferino pouco fallou a principio, mas como conheci logo que elle não era muito affecto aos inglezes, mudei a conversa para outro assumpto e consegui afinal que elle me fallasse sem rebuço e com franqueza. Disse-me elle, e o que confirmou Malaquias, que com toda a certeza os Inglezes procuravam semear a sizania n'esta provincia para com o pé da futura guerra, se se verificasse, ou com o pretexto de segurar as propriedades dos seus aqui estabelecidos, tomar posse della em nome de S. M. F., como já por vezes tinham feito, mas desta vez sem tenção de a largar. Que da conversa, que esta manham tinham tido com o Consul isto mesmo colligiram; que elle lhes disséra, que o povo estava na maior desgraça, e cada vez a peior depois que se proclamára a Constituição, que aborreciam; que o Governo de Portugal não olhava pelo bem ser da provincia e que só a queria disfrutar. Que tudo eram desordens e partidos; que a tropa de nada valia; que era o mais opposta; isto sei eu de certo accrescentou elle, e *em qualquer couza a tem quem quizer da sua parte.*

Disseram-me mais, que elle lhes déra a entender, que quanto era susceptivel de se saber do dito Batalhão, Junta, Governo, etc., elle o sabia, e que pouco custava. Da minha parte fiz quanto poude para lhes pôr as couzas no seu verdadeiro ponto de vista, e que tanto o Governo de Portugal como o desta, olhavam para a Provincia como mãe carinhoza, e que não havia o menor motivo de queixa, pareceram acreditar-me. Agora quanto ao que o Consul disse, que tudo sabia, não duvido que assim seja, pois que V. Ex.cia hade estar bem certo do que eu lhe disse do resentimento em que estavam os ditos Deputados, antes de eu os convencer do contrario, por V. Ex.cia ter dito que *vieram agora cá fazer estes Deputados?* e que elles me certificaram ter-se-lhes assegurado, que V. Ex.cia o disséra.

Elles tambem eram de opinião que a guerra se não verificava. Não são dos mais esturrados, mas não he possivel tirar-se-lhes da cabeça que os fins das Côrtes constituintes eram tornar a reduzir o Brazil a *uma especie de Colonia.* Muito se queixaram de se não nomear para a regencia um só brazileiro, nem para o Conselho d'Estado um dos rezidentes n'aquelle reino; outras mais queixas fizeram, mas de menor consideração. Não me callei; respondi-lhes, e fiz o que o meu dever exigia, e como homens identificados no systema.

No dia 8 tencionavam todos hir ao Palheiro; mas como chegou o paquete, foi comigo só o Malaquias, e Zeferino ficou escrevendo para Lisboa e Londres. Partimos, e do mirante da Quinta, lembrou Malaquias o quanto seria proveitozo, uma qualidade de molhe. Disse-lhe, que V. Ex.cia já disso se tinha lembrado, que o plano tinha sido remettido ao Governo, assim como sobre uma *Pescaria*, etc.

Chegamos á Cidade, e então foram elles a caza do Consul, ficando de vir passar a tarde e a noite comigo; mas pelas 2 horas recebi o escrito incluzo em que me participavam de terem sido convidados para jantar com elle.

Caso novo! pois que o Consul nunca convidou passageiros portuguezes, ainda mesmo os de grande consideração. Foram ás 6 e recolheram ás 10.

No dia 9 fui ter com elles ás 7 1/2 horas, e os acompanhei até embarcarem, que foi ás 9. Soube então mais, que o Consul lhes fallára nos Deputados da Bahia e S. Paulo; informei-os da verdade do facto, e tal qual foi. Tornaram-me a repetir do pouco constitucionalismo, que aqui havia, das esperanças que havião nos partidos, que os Morgados, Empregados e Magnatas eram todos *Anglomanos;* que havia um partido a favor do Brazil, mas que ao Brazil por fórma alguma lhe convinha esta provincia; que outra vez se lhes dera a entender, que amadurecido o plano, augmentados os partidos, e diminuida a força moral appareceria o que appareceo pelo Natal de 1807. Que não havia aqui força alguma de terra, e que ficaram attonitos d'ouvir á meza fallar sobre o estado da provincia, e até de cousas que pareciam ser sabidas do Governo sómente.

Notaram, que todo o commercio estava nas mãos dos Inglezes; que não podiam attingir por que se não formavam Associações ou Companhias para lhe obstar. Clamaram muito contra o Richaço, e que era ser o maior inimigo da Provincia, pôr todas as suas immensas sobras no Banco de Londres, etc.

E o que poude saber d'elles, e creio que muito mais viria a saber se não partissem tão rapidamente. Pessoa alguma os procurou, e só os acompanhou a bordo um logeiro d'esta, chamado o *Mulatinho Simão*, que he natural da Bahia. Fiquei encarregado de remetter suas cartas para Lisboa e Londres; são para negociantes.

Tenho pois cumprido com o que V. Ex.cia me ordenou e tenho só a acrescentar, que eu sei de certo, que se fazem os maiores esforços por indispôr os povos contra o systema, attribuindo-lhe a chamada sua pobreza, e contra as authoridades *alienigenas*, como elles dizem.

Ha 5 partidos: o *anglomano*, que he o mais forte com os appendices periodiqueiros assalariados; o *independente*, ou da independencia!! o *anarchista*, que he infatigavel; o da *união ao Brazil*, que agora se propagou!! e o *dos homens honrados* e *cidadãos tranquillos*, que he mui pequeno; mas na apparencia, todos 5 se inculcam como os

mais acérrimos constitucionaes, mas os factos os desmentem, visto que nem um só ainda se offereceo para defender a Patria, nem uma só pataca deram para as urgencias do Estado.

Do que os militares indigenas dizem a uma voz que tomaram que as cousas por lá se embrulhassem para tambem cá principiar, póde V. Ex.cia colligir o que nelles tem a esperar, e lance a vista sobre a relação da fórma porque aqui se proclamou a Constituição, para conhecer que apenas 2 cadetes entraram nesta empreza!!!

Desde Abril de 1821, eu não deixei de escrever amiudadamente a muitos dos mais illustres e patrioticos Deputados em Côrtes, meus amigos e collegas, e alguns companheiros nas perseguições, que olhassem seriamente para o Brazil, que se não fiassem em cartas, etc., e que obrassem em ponto grande, o que agora se obra: não se me deo ouvidos, e que aconteceo? Ora tomem sentido, que talvez o mesmo aqui venha a acontecer, se a tempo e a horas não guarnecem esta provincia com um batalhão de caçadores, uma companhia de Artilheiros, e alguns officiaes para o Estado Maior e para os fortes dos que por 6 annos cheiraram a polvora do inimigo, deixando evaporar-se o batalhão, que aqui existe, que já he um perfeito esqueleto, e remettendo para as recrutas desta, que sem o menor prejuizo se podem obter tantas, quantos forem os soldados, que dessa vierem, que tambem se não devem demorar mais do que um anno, porque por desgraça, tem-se verificado que quem bebe agoa da fonte de *João Diniz* fica logo outro.

Façam isto e de vez emquando, uma embarcação ou duas de guerra de maior porte apparecendo por algumas semanas (por principio algum estacionarem para se não empestar), depois fazendo-se de vela, e voltando, ou outras para nunca se saber a sua verdadeira força e qual he o seu destino e para que com a sua estada não percam a força moral, como acontece a actual, e podem descançar, que esta provincia será por longos tempos parte integrante de Portugal e cahem por terra os partidos, mas se o não fizerem não lhe agouro um bom futuro, e talvez quando queiram remediar já seja tarde.

Doze annos de rezidencia nesta provincia, o estudo que della tenho feito, o meu amor á Patria e o aferro ao systema constitucional e o grande desejo pelo socego e prosperidade della e que he uma das mais importantes que temos e para a qual se deve olhar com a maior attenção me obrigou a fallar com esta franqueza a V. Ex.cia para tomar suas medidas e que V. Ex.cia muito melhor do que eu sabe quaes hão de ser. Tenho a honra de ser, etc... Funchal, 10 de março de **1823**. (a.) *Joaquim Pedro Cardozo Casado Giraldes*. Coronel graduado de Milicias».

Notas do Governador a esta carta: «1.a — Que entre os Morgados, Magnates e empregados haja muitos anglomanos me parece certo, porém he entre estes que ha o maior numero de homens probos; os tramistas mais perigosos são parte dos logistas, dos mestres, alguns padres e mais que tudo os vadios, que obram sem tino a pró de quem os impele.

2.a Se os militares fallam como diz o autor da carta não sei; entre elles hade haver gente muito má e gente muito ousada. Comtudo he preciso conserval-os aqui; removel-os, como pretendem os demagogos, fazia hum desgosto em tantas familias que havia as mais fataes consequencias. Deve confessar-se que elles em logar de se ligarem com o partido anarchico, teem sido the agora victimas d'elle.

3.a Os partidos não são mais do que instrumentos, de que se serve a cabula anglomana. O plano d'esta he a meu ver, suscitar o desgosto geral e fazendo chocar as opinioens, promover qualquer motivo ou dezordem popular, para dar occasião a protecção extrangeira. O partido da chamada independencia só póde ser o *anglomano*; e por isso he o unico temivel, por lisongear o amor proprio e fatuidade de huns e o interesse de outros. Esta he a minha opinião. Funchal, 13 de março de **1823**. (a.) *Antonio Manuel de Noronha*». 6809–6810

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, em que Francisco José de Siqueira, 1.º Tenente d'Artilharia, pedia a sua promoção ao posto de Capitão. Funchal, 13 de março de **1823**.
Tem annexos 6 documentos. 6811–6817

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, ácerca da nomeação de José Antonio do Valle e Silva para Governador de Novo Redondo e das vantagens das *visitas dos navios,* estabelecidas pela *Carta Regia de 10 de maio de 1815*. Funchal, 13 de março de **1823**.
Tem um annexo. 6818–6819

Officio do Commandante do Bergantim «*Tejo*», Rodrigo José da Cunha, participando ter partido do Funchal o Bergantim «*Gloria*» e estar doente o Capitão Tenente, João Feliciano Pereira. Funchal, 14 de março de **1823**. 6820

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando favoravelmente ácerca do requerimento, annexo, em que João Joaquim Figueira Henriques, Capitão da companhia de granadeiros do Regimento de Milicias da Calheta, pedia para ser promovido ao posto de Tenente Coronel, na vaga de João Gualberto Pinto, a quem fôra concedida a reforma. Funchal, 5 de abril de **1823**. 6821-6822

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca de 3 requerimentos, de Joaquim Pinto Coelho, 1.º Ajudante do Batalhão de Artilharia Meliciana da Ilha de Porto Santo, Manuel Thomaz de Castro Drummond, 2.º Ajudante e Christovão Ferreira de Vasconcellos, 1.º Tenente, pedindo o 1.º a patente de Capitão do mesmo Batalhão, na vaga de Joaquim Honorato Feliz Nolasco, que havia sido reformado, e o 2.º e o 3.º a passagem para primeiro Ajudante, no caso da promoção de Joaquim Pinto Coelho. Funchal, 5 de abril de **1823**.
Tem annexos 7 documentos, sendo um d'elles a informação do Governador da Ilha do Porto Santo, Joaquim de Freitas e Aragão. 6823-6830

Officios (2) do Commandante do Bergantim «*Tejo*», Rodrigo José da Cunha, dando varias informações sobre o movimento do porto do Funchal e sobre a guarnição e estado d'aquelle navio. Funchal, 5 e 23 de abril de **1823**.
Tem annexos 2 mappas da guarnição correspondentes ás mesmas datas. 6831-6834

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, em que Joaquim José Lobo de Mattos, Cadete do Batalhão de Artilharia, reclamava sobre a fórma de lhe ser contada a sua antiguidade. Funchal, 6 de abril de **1823**.
Tem annexos 10 documentos. 6835-6845

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, em que Maria do Rosario, mulher de Manuel de Freitas, pedia a baixa do serviço militar de seu marido. Funchal, 16 de abril de **1823**.
Tem annexos 4 documentos. 6846-6850

Officios (2) do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando ter chegado ao Funchal o navio inglez «Constantine», commandado pelo Capitão Guilherme White, com 195 h. de tripulação e 22 peças d'Artilharia, sob o falso pretexto de fazer agoada e alguns pequenos reparos, mas com o fim especial de levar homens da Madeira o que conseguira pela falta de fiscalisação, e mostrando ser forçoso evitar que o facto se repetisse, pedia instrucções sobre o caso. Funchal, 20 e 24 de abril de **1823**.
Tem annexos 2 documentos. 6851-6854

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca dos Corpos de Milicias, insufficiencia da tropa de linha e mau estado das fortificações. Funchal, 22 de abril de **1823**.
Tem annexa uma representação do Commandante de Artilharia, Francisco Manuel Patrone, instando pelo provimento do extraordinario numero de vagas que tinha no Batalhão. 6855-6856

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que João Joaquim de Vasconcellos, Sargento d'Artilharia Miliciana de Porto Santo, pedia para ser promovido a 2.º Tenente d'Artilharia de linha e nomeado 2.º Ajudante do Batalhão. Funchal, 22 de abril de **1823**.
O requerimento está instruido com a informação do Commandante. 6857-6859

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, em que Francisco Antonio Ribeira Tojal, Capitão de Milicias, pedia para ser promovido ao posto de Tenente Coronel, vago no Regimento de Milicias de São Vicente. Funchal, 15 de maio de **1823**.
Tem annexos 2 documentos. 6860–6862

Requerimento de Alexandre da Camara Menezes Bettencourt, Alferes da Companhia de Granadeiros de Milicias do Funchal, pedindo para ser nomeado Ajudante do Regimento *S- d.* (**1823**). 6863

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Caetano Alberto Saldanha de Sampaio, Capitão de Artilharia, pedia para ser promovido ao posto de Major e nomeadó Governador do Forte de S. Thiago. Funchal, 15 de maio de **1823**. 6864–6869

Officio, do Governador Antonio Manuel de Noronha, participando terem chegado á Madeira o Bergantim inglez «*Fanny*», (Capitão Guilherme Irvin) arribado por falta d'agua, e a Nau da Companhia da India ingleza «*Vansittart*» (Capitão Guilherme H. Delrymple), para carregar vinho para Cantão. Funchal, 16 de maio de **1823**.
Tem annexas as respectivas participações de chegada, assignadas pelo Official Nuno A. de Carvalho. 6870–6872

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento em que Antonio Fernandes Camacho, Major do Batalhão d'Artilharia, graduado em Tenente Coronel, pedia a effectividade deste posto, vago pela promoção de Francisco Manuel Patrone. Funchal, 23 de maio de **1823**. 6873

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio de Faria e Andrade, Sargento de Artilharia, pedia para ser promovido «ao posto de Ajudante territorial para a disciplina das 3 companhias da Costa de Oeste, pertencentes ao Regimento de Milicias da Calheta». Funchal, 24 de maio de **1823**.
O requerimento está instruido com 2 documentos. 6874–6877

Officio do Governador, Antonio Mannel de Noronha, informando ácerca do requerimento em que Francisco Maria Azevedo Sousa da Camara, Capitão d'Infanteria, pedia para ser nomeado Ajudante d'Ordens do Governo. Funchal, 24 de maio de **1823**. 6878

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo ao Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, as copias de 2 officios, que lhe estão annexos. No primeiro, da Camara Constitucional do Funchal, relata-se a deploravel situação em que se encontravam os habitantes da Madeira, por causa da paralysação do commercio e da diminuição dos generos do paiz e a difficuldade que havia em conseguir que os Corpos de Milicias attingissem a disciplina indispensavel para a defeza da Ilha. No segundo officio, da Camara do Machico, mostra-se o perigo em que estavam todas as povoações da costa, pelo deploravel estado em que se encontravam as desguarnecidas fortificações, sem artilharia e sem munições. Funchal, 24 de maio de **1823**.
O officio da Camara do Funchal é assignado por Joaquim Melchior Gonçalves, Pedro de Santana, Lourenço José Moniz, Luiz Antonio Jardim, Nicoláo Caetano Pitta, João Antonio Vieira, Diogo Luiz Pestana e Patricio Malheiro de Mello. *O da Camara do Machico por* Francisco José da Costa Figueirôa e Utra, José Joaquim do Nascimento, Vicente Pedro de Andrade e Camara e Alberto d'Oliveira. 6879–6881

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, queixando-se da Camara da Calheta, se recusar a prestar auxilio no serviço do recrutamento militar para o Corpo de Milicias e por alguns abusos por ella praticados sobre o mesmo assumpto. Funchal, 24 de maio de **1823**.
Tem annexos 15 documentos, e entre elles officios da Camara da Calheta, assignados por Francisco Mannel de Sousa, Manuel Rodrigues Paulo, João Vieira da Silva, José Antonio d'Albergaria Perestrello, Lourenço Justiniano da Silva Amorim. 6882–6894

Carta do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, communicando-lhe ter concedido licença a Diogo Dias Ornellas de Vasconcellos, Capitão do Regimento de Milicias de S. Vicente, para vir a Lisboa tratar da sua saude, regosijando-se por ter ensejo de o affastar da Madeira, por causa das suas ideias revolucionarias, expendidas n'um jornal, de que era o principal redactor. Funchal, 26 de maio de **1823**. 6895

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando terem chegado ao Funchal os tripulantes de um navio hespanhol «*Armonia*», o qual tinha sido apresado por um corsario a 16 milhas da Ponte do Pargo e que por este motivo ordenára que o Brigue «*Tejo*» comboiasse até 10 leguas ao norte do Porto Santo as embarcações que sahissem da Madeira. Funchal, 29 de maio de **1823**. 6896

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, sollicitando que fossem enviadas com urgencia para a Ilha do Porto Santo, as munições de guerra pedidas pelo respectivo Governador, Joaquim de Freitas e Aragão e que erão indispensaveis para a defeza da Ilha. Funchal, 30 de maio de **1823**.
Tem annexos um oficio do Governador do Porto Santo e a relação das munições. 6897–6899

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, annexo, em que Antonio José Rodrigues, 1.º Sargento de Artilharia, pedia o posto de 2.º Tenente com exercicio no Forte do Machico. Funchal, 3 de junho de **1823**.
O requerimento está instruido com 4 documentos. 6900–6905

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento, annexo, em que Ricardo Justiniano Monteiro Cabral, Cadete de Artilharia, pedia o posto de Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, vago pela reforma de Domingos José Lobo de Mattos. Funchal, 3 de junho de **1823**.
O requerimento está instruido com a informação do Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia. 6906–6908

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para o Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, remettendo-lhe o requerimento de Francisco Manuel Patrone, Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia, pedindo para ser condecorado com a Ordem da Torre e Espada. Funchal, 3 de junho de **1823**.
O requerimento está instruido com 18 documentos. 6909–6928

CAIXA XXI

Officio do Coronel de Milicias de S. Vicente, João Licio de Lagos Vilhena Teixeira de Castro Menezes, remettendo a Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, uma mensagem de felicitação dirigida pelos Officiaes do seu regimento a Elrei D. João VI. Ilha da Madeira, 19 de junho de 1823.
A mensagem está assignada pelo Coronel Teixeira de Castro *e pelo Major* Francisco Jacinto de Carvalhal Esmeraldo. 6929-6930

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca do requerimento de Joaquim José dos Santos, Capitão graduado e Quartel Mestre do Batalhão de Artilharia, pedindo o posto de Capitão effectivo. Funchal, 20 de junho de 1823. 6931

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo uma mensagem de felicitação, dirigida pelos Ajudantes d'Ordens do Governo da Madeira a Elrei D. João VI. Funchal, 20 de junho de 1823.
A mensagem e o officio de remessa, são assignados pelos Majores, José Pedro de Vasconcellos, Luiz de Mello Corrêa, Luciano Antonio Adão *e pelo Alferes,* D. Antonio José de Mello. 6932-6934

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, communicando ao Ministro da Guerra, Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, varias noticias politicas da Madeira. Funchal, 20 de junho de 1823.
Tem annexos 4 documentos. O officio é assignado tambem pelo Juiz de Fóra, Francisco d'Assis Saldanha *e pelo Juiz de Fóra substituto,* José Antonio Bettencourt.

Ill.mo e Ex.mo Senhor. Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.a como, recebendo na noite do dia 16 do corrente, o officio de V. Ex.a, em que nos comonicava as ultimas occorrencias, acontecidas nesse reino, na manhã immediata, logo que transpirou a noticia daquella novidade alguns individuos passarão a tirar o laço azul e branco, e as pessoas que continuavão a trazelo erão mal olhadas nas ruas pela gente da plebe. Chamei immediatamente os Magistrados e ouvindo confidencialmente o Prezidente da Camara, assentamos que não havia tempo a perder em dar huma direcção á opinião do Povo, antes que esta se abalançasse a algum excesso, que pozesse em acção, e fizesse desenvolver os terriveis partidos, que ha muito tempo ameação a dissolução desta Provincia.

Em consequencia desta deliberação officiamos á Camara do Funchal que respondeu conforme a copia n.º 1 e 2 e a este tempo estavão convocados para este Palacio o Bispo Diocesano, e as Authoridades civis e a Officialidade militar, que havia na Cidade os quaes assignarão o Auto Copia n.º 3.

O dia seguinte foi destinado para se solemnisar com o *Te Deum* na Igreja Cathedral, para o que forão convidadas todas as sobreditas authoridades e ao Batalhão d'Artilharia foi ordenado que á hora marcada se postasse no Largo da Sé, para ali dar as salvas e vivas do costume.

Pouco antes da hora aprazada se principiou a reunir immenso povo, que começou logo a dar signaes de agitação; porém á chegada do Batalhão se fez socegar. Como as authoridades não havião tido tempo de observar a opinião da gente do campo, de que naquelle ajuntamento havia grande numero, temeu-se e com razão, que no acto de dar os vivas, apparecesse tão evidente differença nas opiniões politicas, e tal acrimonia entre os partidos anteriores, que tornassem aquelle acto huma scena de confusão

e anarchia, na qual perigassem as vidas de alguns cidadãos. Conseguintemente foi ordenado ao Batalhão d'Artilharia que désse as salvas e se retirasse a seus quarteis, para ver se tirado aquelle objecto de curiosidade, o povo se dispersava. Porém não succedeo assim. Apenas o Batalhão se retirou o povo, em vez de retirar-se, começou a agitar-se sobre maneira. Porém voltando ali o Governador e alguns Officiaes, com alguma difficuldade, mas sem falta de respeito nem violencia veio a dispersar-se.

A tranquilidade politica se tem mantido por todo o resto daquelle dia, e nas subsequentes noites illuminadas, apezar da gente que se tem ajuntado no Passeio Publico, que se tem conservado illuminado e duas bandas de musica tocando.

He nosso dever dlzer a V. Ex.ª que a agitação dos espiritos do baixo povo he extraordinaria e que o mais leve incidente pode tornar-se das mais fataes consequencias. Concluimos remettendo a V. Ex.ª a copia n.º 4 do Edital que fizemos affixar».

Pessoas que assignarão o Auto a que se refere este officio (doc. n.º 6938): Francisco, Bispo do Funchal; Antonio Manuel de Noronha, Governador; João de Carvalhal Esmeraldo, Presidente da Camara; Diogo Luiz Pestana de Freitas, Vereador; Joaquim Melchior Gonçalves, Vereador; Luiz Antonio Jardim, Vereador; João Antonio Vieira, Vereador; Lourenço José Moniz, Vereador; Nicoláo Caetano Pitta, Vereador; Patricio Malheiro de Mello, Procurador da Camara; José Antonio Bettancourt; Francisco de Assis Saldanha, Juiz de Fóra servindo de Corregedor; Antonio Rebello Palhares, Brigadeiro graduado; José Caetano Cesar de Freitas, Tenente Coronel e Ajudante d'Ordens; José Pedro de Vasconcellos, Major e Ajudante d'Ordens; Luciano Antonio Adão, Major e Ajudante d'Ordens; Luiz de Mello Corrêa, Major e graduado Ajudante d'Ordens; D. Antonio José de Mello, Alferes e Ajudante d'Ordens; Francisco Manuel Patrone, Coronel Commandante d'Artilharia; Antonio Fernandes Camacho, Sargento Mór Tenente Coronel graduado; Martins Pestana, Capitão da 1.ª comp.ª; Luiz Agostinho de Figueirôa, Capitão da 5.ª comp.ª; Caetano Alberto Saldanha de Sampaio, Capitão da 2.ª comp.ª; Jacinto Feliciano de Oliveira, Capitão; Agostinho Libanio Monteiro Cabral, Capitão; Joaquim José dos Santos, Capitão Quartel Mestre; Joaquim Antonio do Nascimento, 1.º Tenente Secretario; Luiz Alexandre Martins Pestana, 1.º Tenente; Polycarpo Antonio Teives, 1.º Tenente; João Joaquim Camacho, 1.º Tenente; Thomaz Seixas Barreto e Brito, 1.º Tenente; Antonio Corrêa Bettencourt, 2.º Tenente; Luiz Guerreiro de Mesquita, 2.º Tenente; Camillo José Corrêa, 2.º Tenente: Joaquim José dos Santos Junior, 2.º Tenente; Jacinto Henriques de Oliveira, 2.º Tenente; Antonio Francisco de Barros Henriques, 2.º Tenente; Manuel Guido Barranca, 2.º Tenente; Antonio Sebastião Spinola de Carvalho, 2.º Tenente; Alvaro José da França, 2.º Tenente; Antonio Caetano de Sousa, 2.º Ajudante; João Licio de Lagos Vilhena Teixeira Castro e Menezes, Coronel do Regimento de Milicias de S. Vicente; Francisco Jacinto de Carvalhal Esmeraldo, Major do mesmo Regimento; D. João Frederico da Camara Leme, Coronel do Regimento do Funchal; Antonio José Spinola de Carvalho de Valdavesso, Coronel graduado; Vicente de Brito Corrêa, Major; Francisco Antonio Ribeiro Tojal, Capitão; João Luiz da Camara e Menezes, Capitão; José Joaquim Esmeraldo, Capitão; Francisco Moniz Escorcio Dromundo da Camara, Capitão; Francisco de Carvalho Netto, Capitão; Antonio Mesquita Spranger, Capitão de granadeiros; Antonio João Favilla, Capitão; Jayme Antonio de Netto, Capitão; João José de Sá Bettencourt, Capitão Ajudante; João Diogo Pacheco de Menezes, Capitão Ajudante; José Justiniano da Camara Lomelino, Tenente de Granadeiros; Augusto Telles de Vilhena Menezes, Tenente; Antonio Caetano Aragão, Tenente; Jacinto de Paula Henriques e Vasconcellos, 1.º Tenente Ajudante; João Agostinho Figueirôa e Albuquerque, Coronel do Regimento de Milicias da Calheta; Antonio de Padua da Rocha, Major do mesmo Regimento; José Teixeira Rebello, Tenente Coronel Governador do Forte de S. Filippe; Caetano de Velloza de Castello Branco, Tenente Coronel, Governador da Fortaleza do Registo; José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel, Governador da Fortaleza do Pico; Alexandre Florentino Martins Pestana, Tenente Coronel Inspector do Trem; Rodrigo José da Cunha, Capitão Tenente, Commandante do Brigue «*Tejo*»; Francisco Antonio Homem d'Elrei, Capitão, Governador do Forte Novo; Ignacio Gonçalves e Abreu, Major, Commandante da Praça dos Fortes; João Nepomuceno Corrêa Drummond, Official Maior da Secretaria do Governo; José da Cunha Magalhães, Secretario do Governo. 6935–6939

Officio do Commandante do Bergantim «*Tejo*», Rodrigo José da Cunha, enviando uma mensagem de felicitação que a officialidade d'este navio de guerra dirigia a Elrei D. João VI e o mappa demonstrativo do estado da guarnição do mesmo navio, referindo-se tambem aos festejos publicos realisados na Madeira. Funchal, 20 de junho de **1823**.

Tem annexos 3 doc. A mensagem está assignada por Rodrigo José da Cunha, *Capitão Tenente Commandante;* Francisco José Muacho, *1.º Tenente;* Luiz José da Silva, *1.º Tenente graduado;* Antonio Maria de Campos, *2.º Tenente;* Francisco Bernardo Holbeche, *Guarda Marinha;* P.e José Bernardino de Senna, *Capellão;* José Telles de Menezes Castello Branco, *Escrivão;* Domingos Soriano Duarte e Manuel Jorge da Costa, *Voluntarios;* João Camillo da Silva, *Cirurgião;* Manuel Antonio Corrêa Portugal, *1.º Official Piloto;* Nicoláo José, *Sargento Commandante do destacamento;* Francisco José da Gama, *Mestre.* 6940–6943

Carta de João Agostinho Figueirôa Albuquerque Freitas, Coronel do Regimento de Milicias da Calheta, remettendo a mensagem de felicitação, annexa, que a Officialidade d'esse regimento dirigia a Elrei D. João VI. Funchal, 20 de julho de 1823.

A mensagem é assignada em nome de toda a officialidade pelo Coronel, Figueirôa Albuquerque *e pelo Sargento Mór,* Antonio Padua da Rocha. 6944-6945

Officio do Tenente Coronel d'Engenheiros, Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho e do Major, Jeronymo Martins Salgado, remettendo a sua mensagem de felicitação, dirigida a Elrei D. João VI. Funchal, 20 de junho de 1823. 6946

Officio do Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia, Francisco Manuel Patrone, enviando a Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, uma mensagem de felicitação que em nome de toda a officialidade dirigia a Elrei D. João VI. Funchal, 20 de junho de 1823. 6947-6948

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo a mensagem de felicitação que os Governadores das Praças e Fortalezas e o Inspector do Trem da Madeira, dirigiam a Elrei D. João VI. Funchal, 21 de junho de 1823.

A representação é assignada por Caetano Velloza de Castello Branco, *Tenente Coronel, Governador da Fortaleza do Registo;* José Joaquim de Freitas e Abreu, *Tenente Coronel Governador da Fortaleza do Pico;* José Teixeira Rebello, *Tenente Coronel, Governador do Forte de S. Filippe;* Francisco Antonio Homem d'Elrei, *Capitão, Governador do Forte Novo;* Alexandre Florentino Martins Pestana, *Inspector do Trem.* 6949-6951

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, para Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, communicando-lhe ter conhecimento de que um trama politico se preparava para alterar a ordem na Madeira e provocar a intervenção de tropas extrangeiras. Funchal, 21 de junho de 1823.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Ha muito que o Governo de Sua Magestade tem desconfiado de que nesta Provincia tem existido uma caballa estrangeira e eu mesmo estou persuadido não só da sua existencia mas até dos seus progressos. Hum dos planos tem sido segundo o meu parecer fermentar a discordia entre os habitantes para os trazer a um conflicto que dê logar a uma introducção de Tropa estrangeira como protectora. Os acontecimentos de fevereiro de 1821 e 1822, os papeis publicos d'esta Provincia, independentemente de outros factos, de que em tempo tenho dado parte assaz provão a minha opinião.

Tenho justos motivos para pensar que se esperava pela crise actual para haver nova desenvolução mais decisiva, porém a fortuna de terem á pouco sido deportados o Padre Macedo e seus amigos, e ter pedido licença para sahir para essa capital o Capitão de Milicias de S. Vicente *Diogo Dias d'Ornellas* e um impressor Ferreira, derão maior facilidade ás authoridades a prevenir qualquer explosão de que comtudo não estamos livres, antes talvez bem ameaçados, apezar de que uma grande parte dos habitantes honrados, estão em perfeito accordo com as authoridades. Creio que por um Hiate portuguez que d'aqui sahio, fretado pelos Inglezes, logo depois que chegarão as Ordens de S. Magestade, se pedião para Inglaterra, a presença de algumas embarcações de guerra, e se ellas vierem sem que haja aqui alguma força portugueza, animarão muito os Anarchistas que só pretendem achar pretexto de excitar o povo para chegar aos seus ultimos desejados fins, por isso eu rogo a V. Ex.a por bem do Real Serviço haja de mandar ao menos mais um Bergantim porém que em logar da sua tripulação ordenaria, traga 100 soldados e o resto marinheiros, para a titulo de rondar desembarcar aquelles e alojal-os na Cidadella, a fim de impôr respeito e evitar a desenvolução dos caballistas. Eu espero com a maior anciedade por esta ou por outra qualquer providencia que V. Ex.a julgar melhor, porém que venha com a maior brevidade. O Brigadeiro Palhares, a quem unicamente confio este segredo dirá a V. Ex.a o que julgar a proposito perguntar-lhe. Este mesmo Brigadeiro vae por mim encarregado de solicitar a minha *demissão* deste Governo, que o mau estado da minha saude e a mesquinhez de meus conhecimentos me não permittem desempenhar...». 6952

Officio do Coronel, D. João Frederico da Camara Leme, para o Ministro da Guerra, Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, remettendo-lhe a mensagem de felicitação que a Officialidade do Regimento do Milicias do Funchal, dirigia a Elrei D. João VI. Funchal, 21 de junho de 1823.

A mensagem é assignada por D. João Frederico da Camara Leme, *Coronel;* Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, *Coronel graduado;* Vicente de Brito Corrêa, *Major;* Antonio Joaquim da Camara Mesquita Spranger, *Capitão de granadeiros*; José Joaquim Esmeraldo, Antonio João Favilla, Francisco Antonio Ribeira Tojal, João Agostinho Gervis d'Athouguia, Francisco da Camara Netto, João Luiz da Camara Menezes, Francisco Moniz Escorcio Dromond da Camara, Jayme Antonio da França Netto, *Capitães;* João Diogo Pacheco de Menezes, João José de Sá Bettencourt, *Capitães Ajudantes;* Jacinto de Paula Henriques e Vasconcellos, *1.º Tenente Ajudante;* José de Cantuaria, *Quartel Mestre;* Antonio Caetano de Freitas e Aragão, Augusto Telles de Vilhena e Menezes, Augusto Fernando da Camara, *Tenentes;* José Justiniano da Camara Leme, *Tenente de Granadeiros.* 6953-6954

Mensagem de felicitação, dirigida pelo Major, Joaquim de Freitas e Aragão, Governador da Ilha do Porto Santo, a Elrei D. João VI. Porto Santo, 2 de julho de **1823**.

Tem annexo o auto de uma reunião convocada pelo Governador e que é assignado por elle e pelo Presidente da Camara, Nicoláo Antonio Tello; *Vereadores,* Antonio Teixeira de Vasconcellos, Domingos de Castro Dromundo e Nazario Marcial da Camara; *Escrivão da Camara,* João Paulo Henriques de Faria; *Juizes Ordinarios,* Estevão Antonio Lomelino de Velloza e Diogo Antonio de Vasconcellos; *Juiz substituto,* Manuel de Vasconcellos Alencastre; *Vigario,* Manuel de Vasconcellos Ferreira; *Cura,* Antonio Corrêa Falcão; *Beneficiados,* Cristovão Coelho de Menezes, Caetano Ferreira Jardim e Joaquim Pinto Coelho; *Juiz Almutace,* Luiz Teixeira de Vasconcellos; Antonio Francisco Ruas; *Tenente Coronel,* Diogo Luiz Dromundo Pestana; *Capitão d'Artilharia Commandante do Batalhão,* Joaquim Honorato Felix Nolasco; *Capitães,* Estevão Antonio Lomelino de Velloza, João José de Alencastre Vasconcellos Lomelino, Francisco Antonio d'Alencastre, João Alexe Lomelino Velloza, José Pestana de Vasconcellos; *1.º Ajudante*, Joaquim Pinto Coelho; *1.os Tenentes,* Domingos de Castro Dromundo, Nazario Marcial da Camara, Diogo Antonio de Vasconcellos, Christovão Ferreira de Vasconcellos; *2.º Ajudante,* Manuel Thomaz de Castro; *2.os Tenentes,* Justiniano José de Velloza, Luiz Mendes Escorcio, Manuel da Camara Ferreira e Duarte Teixeira de Vasconcellos. 6955-6956

Officio do Presidente da Camara de Porto Santo, Nicoláo Antonio Tello, enviando uma mensagem de felicitação dirigida a Elrei D. João VI. Porto Santo.

A mensagem é assignada pelo Presidente e pelos Vereadores, Antonio Teixeira de Vasconcellos e Domingos de Castro Dromundo. 6957-6958

Requerimentos (2) de Alexandre José Botelho de Vasconcellos, pedindo no 1.º para que lhe fosse dada baixa na classe dos guardas marinhas, por ter sido nomeado 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia da Madeira e no 2.º licença para continuar a frequentar o curso mathematico e as aulas de Fortificação e Desenho. *S. d.*

O segundo requerimento tem annexa uma certidão d'exame feito na Real Academia de Marinha. 6959-6961

Officio do Juiz de Fóra, Francisco d'Assis Saldanha, para Manuel Ignacio Martins Pamplona, communicando-lhe ter chegado á Madeira o dr. João Francisco d'Oliveira, em cujo passaporte se determinava que d'ali não poderia sahir sem ordem expressa de Elrei. Funchal, 18 de julho de **1823**. 6962

Mensagem da Camara do Funchal, protestando a Elrei D. João VI a sua fidelidade e obediencia. Funchal, 30 de julho de **1823**.

É assignada pelo Presidente, João Pedro de Freitas Pereira Drumondo; *Vereadores,* Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, Francisco

Corrêa Heredia, Ayres de Ornellas e Vasconcellos; *Escrivão da Camara,* João Agostinho Pereira d'Agrella da Camara; *Misteres,* Amaro Sebastião de Aguiar, Francisco da Conceição, Manuel Candido e Severiano Alberto de Freitas Ferraz.

6963

Relatorio do Inspector Geral d'Agricultura da Madeira, José Maria da Fonseca, ácerca dos trabalhos realisados em beneficio da «economia rural d'esta Ilha». Funchal, 10 de agosto de 1823.

Está instruido com 30 documentos, na sua maior parte muito interessantes, dos quaes alguns vão reproduzidos em seguida.

«Senhor. Os Inspectores Geraes d'Agricultura, creados por V. Magestade na Ilha da Madeira, presentindo que affectado liberalismo especulava sobre aquelle notavel emprego, apresentarão em agosto de 1821 á *Junta dos Melhoramentos* huma conta de seus trabalhos, apoiada em muito importantes documentos.

Esta foi logo em termos remettida para Lisboa, e por incomprehensiveis motivos ahi chegou contrafeita, mutilada e de nenhum serviço. O abaixo assignado hum dos dittos Inspectores, impaciente de aclarar a materia, e não podendo conseguilo, perante a mesma Junta, que tem suspendido suas conferencias; toma o unico efficaz partido de recorrer immediatamente ao alto criterio de V. Magestade, indicando o que ha feito em qualidade de Inspector, assim como o actual muito attendivel estado de nossa rural economia.

Situada na latitude dos mais productivos territorios, tanto por sua variada topographia, que lhe offerece os melhores climas conhecidos, como por sua constante salubridade, creadoras agoas e engenhoza indole de seus hospitaleiros habitantes, a Ilha da Madeira ha muito devêra já figurar entre os grandes emporios do Universo. Bem pelo contrario a illustre primogenita de nossas atlanticas fadigas, encantoada em suas precarias vinhas, ainda não soube gosar tamanhas vantagens e o mais he que tudo nos vai a peor. Com magua o testemunhamos; desapparecerão seus laboriosos cultivadores; quebra o seu commercio; declina sua industria; faltão-lhe os generos todos de primeiro consumo e os olhos fitos no oceano, apenas vive de mesquinhas transacções.

Qual será pois o segredo de aplacar tão barbaro destino e de subsistirmos? Todos a huma voz o revelamos a V. Magestade. He preciso revestir os montes de sua antiga louçania; impôr freio aos gados vagabundos; abrir convenientes estradas; aproveitar as agoas; sobretudo nos he da maior urgencia mesmo para realizar os mencionados intuitos hum bom *Regimento Municipal,* limpo de corruptelas, claro, consequente, prestadio.

Os appensos juntos vão mostrar, se os Inspectores teem com effeito desempenhado e até que ponto, tão importantes tarefas. Queira V. Magestade Mandar tudo examinar e aprecialos.

O *primeiro* he relativo á restauração dos arvoredos. Indica todos os seus prestimos, quaes sejão os logares mais opportunos e os meios effectivos.

No *segundo* vê-se hum plano de hum bardo, sebe ou vallado geral em roda da Ilha abaixo dos terrenos mais elevados e agrestes, a fim de recolher ahi e sustentar os gados errantes, julgado em todos os tempos, de muito valor a bem da cultura; medida mil vezes principiada, e nunca antes de nós concluida.

O appenso *terceiro* tem por objecto os Caminhos. Dou conta de qual era seu antigo regimen e quanto melhorou em mão dos Inspectores. Ajunto as representações feitas a V. Magestade pela *Junta dos Melhoramentos* sobre o plano que offereci, de huma estrada agraria e central em volta da Ilha, adjunta ao mesmo mencionado bardo; o que suppõe incriveis trabalhos. Os Inspectores Geráes forão tambem os que presidirão á obra, realizada felizmente em grand parte, e nos dá passagem por entre bôas e cultivaveis terras, hoje muito frequentadas. Além da ditta central, mostro terem-se promovido novas, muito commodas e geraes servidões, sem esquecerem por toda a Ilha importantissimos reparos.

O *quarto* appenso trata das *Aguas* nativas, materia desgraçadamente fertil em desparatados absurdos. O projecto que offereci e ajunto, teve em vista desarreigalos, cortando as mais escandalosas violencias subversivas de toda a agricultura. Este ensaio geralmente muito bem acceite só espéra a sancção regia, que tratava de procurar-lhe a Junta dos Melhoramentos.

Ahi ajunto outro projecto para o regimen das *levadas,* que foi egualmente bem recebido, assim como o methodo de orçamento para taes empregos, aplicado logo á muito celebre *levada,* ha muito em projecto e interessantissima, a que chamão — *Rabaçal,* na Ribeira da Janella.

No appenso *quinto* dá-se conta de nossas commissões botanicas. Em 1795 os escriptos do *Cavalheiro Banks de Mr. Maison* inculcando o descobrimento de novas *plantas* na Ilha da Madeira, provocarão hum Aviso da Secretaria ao Governador D. Diogo Forjaz Coutinho, para este as remetter ao *Jardim Botanico,* então principiado no Palacio da Ajuda; e com as designadas se lhe pedião as que mais se encontrassem recommendaveis, em estado todas ellas de se transplantaram; o que tudo deve constar na Secretaria competente. Os Inspectores forão os encarregados destas indagações e remessas, ao que satisfizerão. Propoz-se então a *Vandeli* o economico e brilhante plano de aclimar na Ilha da Madeira, grandes depositos de plantas meridionaes, para recrutarem o novo Jardim, e as estufas de toda a Europa, se preciso fosse, e sem extraor-

dinarias cautelas. Foi approvado o projecto e não tardarão os competentes avisos, para se arranjarem dous *viveiros*, hum para as plantas exoticas meridionaes; outro para as indigenas. Este se realizou, em que fiquei Director. Apesar de grandes inconsequencias, de que o não pude salvar, tem delle sahido acima de vinte mil arvores para a Madeira e Porto Santo. As vistas do Governo fixarão-se em facilitar assim gratuito plantas, que muito se precisava e era em nossos tempos de bem urgente necessidade.

Segue-se o appenso *sexto*. As *Instituições ruraes* ahi mencionadas, em projecto, suppõem trabalho e assiduidade. Para dar dellas ideia, visto ter accrescido materia, e não estarem ainda completas, pareceu-me aproposito ajuntar sua introducção, com o respectivo voto dos Corpos Municipaes e do Governo. V. Magestade inferirá d'ahi a necessidade de taes providencias e o bom espirito que as tem ditado.

O appenso *setimo* expõe todas as commissões de que foram encarregados os Inspectores pelo Governador, D. José Manuel da Camara.

O *ultimo* appenso prova, qual tem sido em geral, o serviço dos Inspectores perante o Governo e Junta dos Melhoramentos, no desempenho de suas variadas commissões. Outro sim, que o representante antes de ser chamado a Inspector Geral, advogava e regja a *Cadeira de Philosophia*, o que tudo foi forçoso largar por imcompatibilidade.

A vista de tão longo relatorio e ainda falta o de meu collega ausente, *José Joaquim de Vasconcellos*; V. Magestade, certo, classificará graciosamente os Inspectores; Ficará melhor conhecendo a Ilha da Madeira; Verá quanto ella vale; e quanto he digna de hum tal Monarcha.

Todavia sobre a *Estrada Central* no Curral das Freiras, e similhantes emprezas, em que nenhuns documentos podem supprir a presenca dos objectos, requeiro e insto que V. Magestade suspenda por ora Seu Juizo, mandando tudo escrupulosamente visitar por pessoas imparciaes e entendidas. (Doc. n.º 6964).

Projecto sobre o restabelecimento dos arvoredos e sua competente economia na Madeira

1. — A ruina das matas, que nestes ultimos tempos tem degradado nossas montanhas, he facto notorio. Eu não me demorarei em indagar causas: todos altamente as apregoão. Forão as indiscretas rotêas de fogo e o incrivel desleixo de não remediar por novo plantio ao crescente consumo de combustiveis, annexo sempre aos progressos da povoação. As rotêas, inda que infructuosamente, intentou-se dar côrte; foi defezo proceder a queimadas, sem licença. Quanto ás subsidiarias plantações, nada se tem feito; eis o que me lembra e he de meu dever propôr.

2. — Ha pelas eminencias de S. Antonio, S. Roque, Monte e Camacha, vastas planicies, assim como lombadas, ingremes encostas sobre as margens das ribeiras, outr'ora ricamente arborisadas, hoje nua rocha ou pobrissima relva. Devem daqui principiar novos ensaios, visto serem estas freguezias as mais proximas á cidade e por isso mais urgente acudir-lhes.

3. — Será o primeiro passo designar nas ditas eminencias, todo o terreno disponivel em seis espaçozas áreas, circumvalada logo, ou embardada uma dellas: se cuidará em povoala muito á larga de boas arvores agrestes: nenhuma como os inexpugnaveis larices. Nos intervallos e em todo o resto, hade-se entreter *giesta* bastante a supprir por hum anno o Funchal e suburbios. O mesmo regimen he applicavel, nos seguintes 5 annos, ás outras áreas e depois periodicamente repetido em todas. Quando se não possão effectuar as cercas no 1.º anno, não se faltará á sementeira e plantações.

4. — As encostas das ribeiras e adjacentes lombadas, devem ficar para arvores ou balsume, ao arbitrio do proprietario. Nos cumes mais desabridos, são preferiveis os *pinheiros*, em terrenos aprumados, as especies de meudo tronco, ou vergonteas flexiveis ao embate dos ventos. Estas devezas devem ser demarcadas pela competente authoridade. Eis em summa todo meu plano: nada mais simples; e póde bem accommodar-se a todos os concelhos, segundo as circumstancias.

Eu vou apresentar seus principaes resultados, afim de justamente se apreciarem.

5. — As altas devezas da Serra vão offerecer ao quotidiano consumo, a *lenha*, a queima, artigos de dia em dia mais raros e dispendiosos. Suas arvores destramente postadas, nos preparão, não só madeiras de todo porte, mas abrigo, avultadas balisas e fiel guia ao viandante, quando o graniso e caliginosa neblina lhe escondem todos os vestigios. Quantos miseraveis terião escapado á morte, se encontrassem semelhante auxilio.

6. — As devezas das ribeiras, com suas dependencias, além de bellas arvores fructiferas, vão fornecer, quasi á porta do paisano rustico, os aprestos indispensaveis que elle hoje procura a grandes distancias, sobre seus hombros, entre precipicios. O entrelaçamento de tantas raizes, serve igualmente a sustentar terrenos declives, prevenindo quebradas, repreza de aguas, horriveis explosões Por falta deste regimen, os dispendiosissimos encanamentos das ribeiras, como logo protestou seu habil Director o *Brigadeiro Oudinot*, serão por fim malogrados, e até nocivos.

Que poyos ahi se encontrão para viveiros vegetaes de maior economia e desempenho!

7. - Tantos arvoredos, tantas florestas de toda a parte verdejando, se prestão amplamente aos adubos d'agricultura. Poderião então arranjar-se, em grande, as estrumeiras vegetaes, pratica da mais preciosa economia; mesquinha até agora ou desusada por falta de materia. A facilidade de ajuntar herva e rama para os gados domesticos, poupará os braços da vinha, que hoje desatinadamente despimos; huma das evidentes causas de seu conhecido atrazamento.

8. — Os gados errantes e a mesma caça não lucrão menos: acharão a cada passo asilo e sustento. Mais os não veremos acoçados do inverno e da fome, descer aos cazaes, invadir nossas bemfeitorias. Só então será dado dispôr de huma boa legoa quadrada, em maninhos no termo da cidade; cessando de si mesmo a rapina geral, que nas presentes apertadas circunstancias he forçoso disfarçar para haver pão e vivermos.

9. — O annual reziduo das matas accumula as annuaes camadas de terra vegetal, que se irá progressivamente dilatando. Sem aggregado esponjoso é mais hum embaraço á perigosa confluencia das aguas fluviaes. Terão estas tempo de saturar as terras e calar por seus intersticios. Hão de mais abundar as *levadas*, hão de pullular fontes e regalias ao industrioso cultivador.

10. — Que direi de nossos gados *merinos*, já tão felizmente naturalisados em *Palheiro de Ferreiro?* De suas lans, já tão notaveis nas fabricas de Inglaterra? Quantas vantagens nos não promette esta abençoada raça oriunda de nossas visinhanças, tão accomodada á nossa topographia, e graduada variedade de climas! Para largamente a multiplicarmos e com ella os cazaes pela maior parte das serras, só resta converter mirradas charnecas, em agazalhadas hortas e viçosos prados espontaneos, effeito necessario do novo systema.

11. — Outro resultado inda mais ponderoso he que em nossa hypothese as marcesciveis massas vegetaes bastecendo as encostas das ribeiras, picos e lombadas, até aos altos da Ilha, aprezentão mais força actractiva á humidade athmospherica ou a seus elementos. Os pesados nevoeiros occidentaes, que ha treze annos nos perseguem; ahi batidos, condensados, desfeitos em copiosos orvalhos, tem de perder sua qualidade corrosiva, antes de darem nas vinhas e pouco a pouco mais leves, vel-os-hemos ou dissipar-se ou correr á serra. Verdade he hoje de triste experiencia; porfião as barras maritimas? eil-as sobre as vinhas, por todas as fronteiras colinas; ahi se estacionão e tudo consomem. Quando a Caldeira, o Covão, o Lombo da Geira, D. Isabel Barreiro erão vestidos de arvores e matagal, aquelle flagello nunca foi nem tão duro, nem tão constante. Pejadas nuvens tem de seguir o mesmo rumo, por entre innumeraveis conductores que irão provocando bem distribuidas chuvas, em vez de espantosos golpes exterminadores e tudo em proveito das aguas nativas.

12. — O calor vegetal dos arvoredos adoça os climas. Viremos talvez a fazer habitaveis todos os altos da Ilha como já forão n'outros tempos os *Ferreiros do Juncal.* Ainda ali nol-o attestão bem claros vestigios: taes são os basaltos partidos em cunhaes e differentes peças de construcção; no polido de seu córte apparece a mão dos seculos. Huma familia existe na *Curgeira do Monte* (Carneiros negros por alcunha), que dizem oriunda d'aquelles sitios, hoje perfeitamente desertos. O celebre naturalista dinamarquez *Ratke,* quando os visitou em — de 17 —, affirmava não serem mais desabridas as montanhas da Noruega. Qual a causa de taes variedades no mesmo espaço e de tanta analogia em tão differentes latitudes? Sem duvida a falta dos arvoredos; nenhuma outra se assignará.

13. — He pois sabido: os maiores tropeços e desavenças de nossa rural economia vão desapparecer, logo que se reproduzão, como fica indicado, nos respectivos póstos, pomares, matagaes, perpetuo balsume e nossas antigas venerandas florestas. Assim tornada á primitiva louçania, he a serra o grande regulador metéorologico, reservatorio commum e manancial de riquezas. Hum bom Governo as saberá poupar, as saberá destramente accommodar a todos os districtos, a todos os terrenos, a todos os ramos de industria; e o mais he que o desembolso para tantas maravilhas, nem por isso nos assusta. Só as devezas da serra demandarião em suas cercas algum trabalho, que ainda muito se encurtaria, attendendo aos naturaes paredoens e profundos abysmos, que mais ou menos cingem aquellas planicies; que melhor tapume poderiamos desejar?

14. — Approximemo-nos com tudo á verdade quanto possivel, em tão essencial quesito. A esse fim cuidei em orçar com a maior cautella as sobreditas cercas, assim como suas sementeiras, suas plantadas e indistinctamente todos os trabalhos respectivos, que terião de ser pagos pela Fazenda publica. Importou tudo em seis mil cruzados, gastos espaçadamente em seis annos, quatrocentos mil reis por anno. Passados os primeiros seis annos, cada área emoitada renderá de sobejo para seu novo amanho.

Ainda menos precisariamos despender, mudando-se, como ha muito está resolvido, o *Viveiro* vegetal do Monte para algum dos mencionados pôyos incultos de propriedade publica. Poupão-se desde logo os 50 mil reis ahi pagos annualmente ao dono da terra. Vendidas suas bemfeitorias, valor de não menos de hum conto, vem a apurar-se em tudo hum conto e quinhentos mil reis. Abatidas do orçamento, andará o dispendio total por 900 ou parcelas de 150 mil reis em cada hum dos dois annos.

15. — Á vista do expendido (está demonstrado) não ha difficuldade alguma em metter mãos á obra. Encontrar-se-ia, e quasi insuperavel, em cohibir o bando alfario dos lenheiros, de dia em dia, mais impunes e emprehendedores, que não deixarião pedra sobre pedra. A imperiosa necessidade os chama, os acoita, os protege e premeia seus furtos. Lá irião nossas tapagens, nossos tenros giestaes, nosso bello plantio e esperançosas mattas.

Cumpre por tanto, em vez de requintar penas na forma costumada, congraçar preliminarmente com os direitos da natureza, nossa ordinaria policia. Tudo está em soltar-nos da cruel alternativa de ou perecer á mingoa de combustiveis ou invadir os dominios alheios. Acabem para sempre tão barbaras collisões: he quanto pretendemos e quanto basta.

16. — Hum dos meios efficazes de tal conseguirmos seria vulgarisar o *carvão mineral* desde já, coisa facilima, se o soubermos conservar a baixo preço. Quanto a mim o grande passo decisivo, seria alivial-o dos 15 por cento que paga de entrada, direito hoje insignificante ao Erario, que huns annos por outros monta a... Eis o que eu proporia tão sómente por 6 annos. Entretanto ganhão-se milhares de braços; crescem

nossas devezas de ordinario serviço e restaurão-se os arvoredos. O carvão de pedra vindo-nos a troco de vinho traria mais essa vantagem ao nosso commercio e industria.

17. — Huma providencia chama outra; diminuida assim a necessidade da lenha, he indispensavel acudir a tantos infelizes que vivem daquelle tracto. Cumpre dar-lhes outros meios honestos de subsistencia; estão tambem achados, em se facilitando a cultura da *batata ingleza (semilha)* inda mal propagada apezar de se dar bem em toda a Ilha, porque nos vem mui barata de fóra e não faz grande conta cultival-a. He hum dever de primeira ordem representar quanto merece ser protegido tão importante e tão desattendido ramo. Ao mesmo tempo que liberalmente se nos franqueasse a entrada ao *carvão,* deveria fechar-se de todo ás *semilhas.* Este alimento, grato aos ricos e pão quotidiano do pobre, reclama os mesmos auxilios em Portugal, tão sabiamente acordados aos cereaes. Os argumentos são obvios e identicos; he escuzado repetil-os. Os nossos carretoens passarião de boa vontade á cultura da *semilha* em tal caso mui lucrativa. A visinhança das estradas centraes sobre tudo, lhe deve ser indefectivelmente franqueada

18. — Tenho em fim concluido, e só me resta desejar que não percamos tempo. Se todavia agrada a presente indicação, he bem desde já principiarmos. Reduz-se a empreza toda a cinco pontos capitaes. 1.º Delinear, fechar, povoar cada anno huma das áreas designadas, conforme o artigo 3. 2.º Reservar para arvores, arbustos e perpetuo balsume, as encostas das ribeiras e lombadas, nos termos do art. 4. 3.º Requerer se tirem os 15 por cento ao carvão mineral. 4.º Fechar o porto a todas as *semilhas* de fóra.

Approvado que seja: energica e effectivamente apoiado o nosso projecto, entendo que deve logo passar e quanto antes, á Camara ou a quem direito fôr, para seu devido cumprimento, dada todos os annos conta ao publico da respectiva despeza e progressos. Funchal, 22 de abril de **1822**. (a.) José Maria da Fonseca, Inspector Geral d'Agricultura.

(Doc. n.º 6965).

Instrucções sobre o Bardo geral

Desde que a serra despojada de seus tão celebres arvoredos já não tem a offerecer a mesma commoda fartura e agazalho: ao primeiro signal de inverno os gados a desertão; correm ás visinhas bemfeitorias, tudo atropellão e destroem. Embora se fulminem coimas, huma tolerancia fatal, devida á vulgaridade da culpa, as tem feito ociosas; pobre do cultivador que insistisse em promovel-as; o mais implacavel ciume se apostaria a perseguil-o; a nenhum preço teria jornaleiros, que o ajudassem; chover-lhe-ião accintes, contradictas, calumnias, que finalmente transtornão os melhores planos. He assim que por todos os altos da Ilha, o progresso da cultura obsta de facto ao progresso dos gados; e o progresso dos gados ao da cultura e a toda boa policia: tal o vicioso circulo, de que se não tem podido sahir. Proprietarios e colonos reclamarão sempre contra tamanho desarranjo, em que se reconhecem victimas.

Depois de parcial e por tanto infructuosamente recorrerem aos Corpos municipaes, dirigirão-se com melhor conselho ora aos Corregedores ora ao Governo. Tres expedientes lembrarão: ou manter em commum pastores de responsabilidade; ou fechar cada qual seu predio; ou encerrar os gados correntes. O primeiro era precario; o segundo difficil e tardio; adoptou-se levantar hum cordão de vallado, pedra ou estacada pelas ultimas extremidades da cultura geral, fortificado de viva sebe; ao que por isso chamarão *Bardo.*

Acima d'esta linha protectora poderião soltamente discorrer tanto as reses bravias, como as domesticas, sempre que a doença e mil imprevistos accidentes não permittem ao dono vigial-as. Aberto que fosse tão saudavel refugio, desappareceria todo plausivel motivo de commiseração ou condescendencia; colonos e creadores farião causa commum: não se daria mais quartel a negligentes; veriamos perluzir bellas sementeiras; haveria cultura e ao mesmo tempo gados. O *Bardo geral* será já hum grande passo, para virem a embardar-se em sua visinhança os terrenos particulares, sem o que, longe de povoado, pode assegurar se não haver nem solido dominio, nem economia.

O nosso objecto he não só realisar o dito *Bardo,* segundo as ultimas Ordens Regias; mas fazel-o perduravel e aperfeiçoal-o, associando-lhe as grandes vantagens, de que he susceptivel. Não ignoramos, que esta interessante medida tem sido até agora mais ou menos frustrada pela indirecta influencia dos senhorios territoriaes erradamente persuadidos, que o *Bardo* se propõe demarcar os dominios publicos, e que acima d'elle suas terras irão a declarar se realengas. Ajuntão, que em todo o caso lhes ficarião de nenhum prestimo; que a licença passará facilmente dos gados á foice; que á sombra das novas regalias tudo será permittido na serra; que nada escapará ao grosso bando d'alfarios, já tão difficeis de cohibir.

Quanto á primeira difficuldade o recente *Alvará de 18 de Setembro de 1811,* nos tem assás prevenido, declarando que o possuidor, quando á sua custa não approveite os terrenos incultos, possa a todo o tempo contractal-os e até em fatiosim; de que haverá fôro e laudemio, sejão quaes forem seus titulos: logo o possuidor de taes terrenos he legitimo proprietario; que mais se póde desejar? Quanto aos alfarios devastadores, o receio he egualmente chimerico; pretextos nunca forão razões de absolver o reu. Haja ou não haja *Bardo,* a lei he sempre a mesma e para mais tranquillisar os senhorios apprehensivos lhes ministraremos melhores meios de segurança e indemnidade. Temos mostrado em geral, que coisa seja o *Bardo,* resta-nos particularmente determinar suas vantagens, demarcar seus limites, descrever seu plano, desenvolver seus meios efficientes, reparatorios e correctivos: esta a materia dos seguintes titulos.

Instrucções sobre o Bardo geral

TITULO PRIMEIRO

Suas propriedades

I. — Acima do *Bardo* poderá pascer e divagar em perfeita soltura todo o genero de gados, excepto quando expressamente prohibidos: nenhum direito a correl-os, escarmental-os, acoimal-os. Seus donos nunca ahi serão responsaveis.

II. — Este grande espaço todavia será restringido, sempre que os respectivos proprietarios levantarem efficaz tapume, para resguardarem seu terreno, seus trabalhos, seus productos.

§ 2.º — Pode egualmente ser restringido por outro em outros bardos provisorios no intuito de se dar campo a novos arvoredos pelo interior da Ilha ou para quaesquer differentes misteres.

III. — Os sobreditos recintos, particulares ou publicos e bem assim á banda do mar e immediatamente contiguos ao bardo, seja qual fôr o seu destino e ambito, se considerão progressões do mesmo bardo e serão como elle severamente garantidos.

§ 2.º — Se acaso escaparem rezes para fim de taes devezas, só ficão sujeitas a coima e indemnisações, quando avizado o dono se provar omisso em acautelal-as.

IV. — Direitos resultantes das mencionadas *propriedades* em nenhum modo podem ser judicial ou extrajudicialmente promovidos, antes de se concluir o *bardo* e como tal ser publicado.

TITULO SEGUNDO

Limites do Bardo

V. — Os limites naturaes do bardo são as ultimas extremidades da cultura geral, comprehendidos os maninhos de folha contiguos e aproveitados.

§ 2.º — Sua marcha proseguirá approximadamente em direcção horizontal, quanto permittirem as localidades por onde mais commodo fôr o transito de humas a outras freguezias.

§ 3.º — Nos sitios porém em que o bardo fôr já construido, inda que não muito bem situado, se tractará de o accommodar; ao menos interinamente aos mencionados intuitos.

VI. — Compete ao Governo effectuar estas demarcações, a que devem assistir as Camaras ou pessoas de confiança, que as substituam.

§ 2.º — Demarcado o *bardo* se tombará nos registos da Camara e assignado o termo por seus Officiaes, o Commissario do Governo o subscreverá, ajuntando que elle dirigio a demarcação, e assistio ao mesmo termo.

§ 3.º — Qualquer reforma de limites que fôr opportunamente cabendo, será pelo sobredito modo authenticado.

TITULO TERCEIRO

Como será o bardo?

VII. — He essencial que o bardo seja permanente e impenetravel aos gados, sem comtudo incommodar os passageiros e deteriorar os terrenos visinhos; por tanto.

VIII. — Relevada que seja a demarcação por muro, estacada, vallado ou qualquer similhante defeza; onde fôr practicavel, será bastecida de arvores, arbustos, frutices indigenas: as espinhosas tem a preferencia.

IX. — O pavimento do *bardo* continuará no mesmo nivel á banda de dentro em largura sufficiente a impedir, que as rezes ganhem o bardo e saltem para fóra. Este accessorio trabalho nos prepara talvez, como já se teve em vista, § 2.º, art. V, hum importante caminho pelos altos da Ilha, tantas vezes projectado, para communicar os terrenos centraes.

X. — Onde atravessar estrada, se porá cancella e d'espaço a espaço devem facilitar-se as servidões, sem franquear o plano dos gados.

§ 2.º — As cancellas serão ligeiras, d'entrada commoda aos cavalleiros, per si fechando na fórma costumada.

XI. — Constitue parte do bardo não só a sobredita adjacente vereda, mas todos os reforços, que parecerem appropriados, taes são as vallas, quando necessarias ao expediente das aguas e as plantadas para segurar o terreno.

XII. — Em sitios opportunos se armará toscos albergues e arribanas para os guardas indispensaveis ao bardo e para os gados errantes; commodidade de maior importancia na força do inverno e de que a policia tirará grandes partidos.

§ 2.º — Não se effectuando a vivenda dos guardas junto ao bardo se procurará na menor possivel distancia.

XIII. — Todos os detalhes do presente titulo podem e devem variar, progredir ou recuar segundo as circumstancias, haverá todavia muito escrupulo em dispensar sobre o art. XII. O VII he rigorosamente inalteravel.

TITULO QUARTO

Senhorio do Bardo

He conveniente que o bardo com suas dependencias fique á governança municipal. Se os terrenos necessarios ao seu plano não forem do concelho, a respectiva Camara, auctorisada em materia similhante pelos *Alvarás regios de 28 de dezembro de 1788, 28 de março de 1791 e 18 de setembro de 1811*, os adjudicará ou tomará em fateosim, com as seguintes modificações. 1.º — O censo annual não correrá em praça a quem mais der; ouvido o proprietario ou administrador e seu immediato se fixará por avaliação. 2.º — Emquanto ahi se quizer Bardo geral, a Camara não póde nem distractar o afôramento, nem incorrer em commisso: o seu fôro será exclusivamente satisfeito. 3.º — Faltando o senhorio se nomeará curador judicial e o contracto será promptamente solemnisado.

§ 2.º — Se ao demarcar o bardo, não apparecerem diligencias por parte dos senhorios, reclamando o dicto afôramento, presume-se que ou não teem direito ao terreno demarcado ou que o cedem em beneficio commum e ficará desde logo no dominio da Camara.

§ 3.º — Quando o senhorio não queira nem ceder o dominio, nem afôrar, ser-lhe-ha permittido obrigar-se perante a respectiva Camara a fazer ou ao menos a conservar o bardo á sua custa. Pensão essencialmente subintendida será entreter seus postos nos termos do art. VII e conformar se á economia geral do bardo.

XV. — A Camara póde enfitheuticar ou subenfitheuticar as porções de bardo, que lhe forem procuradas, para na área do mesmo bardo edificar, levantar arvoredos, traçar atalhos ou dispôr quaesquer outras tentativas com a pensão egualmente essencial do § 3.º do art. precedente.

§ 2.º — Se extincto o bardo, os afôramentos por fim se distractarem e os terrenos reverterem ao directo senhorio, os subenfiteutas (he claro) serão preliminarmente pagos de suas bemfeitorias.

TITULO QUINTO

Os guardas

XVI. — A Junta dos Melhoramentos e em falta d'esta o Governo nomeará os primeiros guardas que houverem d'estabelecer-se, como ensinua o art. XII consultados preliminarmente os Inspectores propostos á construcção do bardo.

XVII. — Nas posteriores nomeações, a Camara apresentará tres pessoas: huma d'estas será eleitor ou se procerá á nova apresentação, até acertar em pessoa conveniente e a Junta lhe passará provisão.

XVIII. — O officio dos guardas he dirigir a economia e policia do bardo geral. Ninguem ahi terá gados a pasto, sem declarar seu nome, seu dominio e sua marca, em huma lista, que terão sempre aberta os guardas, para os moradores de seu districto, numerada pelo Almutacé

§ 2.º — A marca dos gados deve ser grande, ao longe discernivel. Nunca se permittirá aos creadores usar ao mesmo tempo differentes marcas.

XIX. — Mudando de domicilio, os inscritos cuidarão em riscar-se da lista; o que podem fazer por seu punho ou pessoa de confiança, que os acompanhe; aliás continuão contemplados no mesmo domicilio e com as mesmas pensões.

§ 2.º — Os guardas devem prestar-se faceis a todas estas diligencias.

XX. — Cada hum dos inscritos rondará por seu turno as ordens do guarda por espaço nunca mais de sete horas seguidas, a porção do bardo, que lhe fôr designada.

§ 2.º — O objecto de taes rondas, quanto poder ser assiduas, he prevenir. que os gados não saião do bardo; vigial-o de daninhos; sobretudo visitar amiudadas vezes as cancellas e dar conta ao guarda do succedido.

§ 3.º — Quando escape alguma rez, compete aos ditos subencarregados ir em seu alcance até a recolherem. Não o conseguindo, darão parte ao dono ou a qualquer de seus familiares.

§ 4.º — Pastores, roteadores, lenheiros, boieiros da Serra, que entretanto occorrerem e forem chamados, devem logo prestar se, como lhes fôr requerido; o serviço em tal caso mais urgente será o reparo provisorio do bardo.

§ 5.º — Os inscritos que não se appresentarem em seu posto á hora determinada, serão executivamente substituidos á sua custa, a requerimento dos guardas.

XXI. — He de necessidade, que os guardas mereção toda a confiança, evitando sinistras apparencias; portanto das especies errantes, devem abster-se de matar ou vender rezes, suas ou alheias, de trocal as, gastal-as, mandal-as inteiras ou por partes, vivas ou mortas, para fóra do bardo, sem se manifestarem ao Inspector respectivo.

§ 2.º — Este dará licença por escripto com duas testemunhas assignadas e com os signaes das rezes licenciadas, declarado o nome do vendedor, dono ou solicitante.

XXII. — Tambem lhes hé vedado, acima e abaixo do bardo, até o districto das

vinhas, terem deposito de carnes frescas ou salfrescas das sobreditas especies, que exceda o peso de meia arroba.

§ 2.º — Sendo-lhes necessaria maior quantidade a legitimem com bilhete do Inspector, que terá o maior cuidado em desconcertar todo o possivel abuso.

§ 3.º — He-lhes absolutamente defeso guardar coiros ou borrochos, fóra os de seu uso, assim como vendel-os, preparal-os, transportal-os ou em qualquer modo trafical-os.

XXIII. — Para affeiçoar os guardas a este tracto será preciso interessal-os. Não havendo a geito terrenos do concelho, os senhorios serão convidados a admittir por colonos, arrendatarios, enfiteutes os guardas debaixo de suaves condições. Ganhará o publico, os cultivadores e muito mais os mesmos senhorios.

§ 2.º — As arribanas do art. XII ficão entregues aos guardas; acima do bardo ou em suas visinhanças ninguem mais poderá fundar ou entreter similhantes asylos, salvo para seus proprios gados.

XXIV. — Os guardas em suas duvidas devem dirigir-se ao Inspector respectivo; onde o não houver, consultem o que lhes ficar mais proximo; ou recorrerão Camara, a quem são immediatamente responsaveis.

§ 2.º — Em materias de sua incumbencia reputão-se ajuramentados.

TITULO SEXTO

Meios de realisar o bardo

XXV. — Para demarcar e construir o bardo se procederá sempre ao contento do publico, ou seja pela antiga fórma, chamando indistintamente ao trabalho, Ordenanças e Milicias, ou mais cônforme ao *Edital de 21 de Agosto de 1802*, chamando os proprietarios territoriaes, segundo fôrem interessados no mesmo bardo.

§ 2.º — Será pois indispensavel alistar os proprietarios em tres classes de mais e menos ricos em terreno fabricado; o que muito se facilitará pelos róes dos Dizimos. A Camara apromptará quanto antes estas listas, annualmente as reformará e dará copias aos respectivos Inspectores.

§ 3.º — Em cada gyro, quando se adopte este methodo, os proprietarios da primeira classe darão tres homens ao trabalho; os da segunda classe dois homens, os da terceira darão hum homem. Assim se repetirão os gyros até se completar a obra.

XXVI. — São sempre izentos os Inspectores, apontadores, guardas, olheiros empregados relativamente ao bardo. São escusos os indigentes invalidos. O meio de se legitimar izento ou escuso será hum despacho da Camara, que só terá vigor por seis mezes.

§ 2.º — Havendo omissos, se porá trabalhador á sua custa, nos termos do § 5 do art. XX, a requerimento do Inspector aos seus commissionados.

XXVII. — A precisar-se despesa, como em compra de cal, madeira, forragem para as cancellas, em vez de trabalhador, se exigirá o jornal em dinheiro; o qual entretanto ficará em mão dos contribuintes, até preencher a semana orçada. D'ahi sahirá immediatamente para quem pertencer, por bilhete do mestre empregado na obra e subescripta pelo Inspector ou seus propostos.

XXVIII. — Ao Governo compete inspeccionar a primeira constructura do *bardo*, ajudando sua despeza em todos os modos possiveis; principalmente no que respeita aos albergues e arribanas do art. XII.

XXIX. — Concluido o bardo, assim será publicado e logo entregue á governança municipal, conforme a *Carta regia de 14 de maio de 1804*. Cada Camara tomará a si a parte correspondente a seu districto.

§ 2.º — Suppõe-se concluido o bardo, logo que impedir os gados, apezar de lhe faltarem todos os mais requisitos e progressivos melhoramentos.

TITULO SEPTIMO

Meios reparatorios

XXX. — He privativo ás Camaras reparar o Bardo; seus naturaes agentes são os guardas, assaz mencionados no titulo quinto. A Camara, se preciso fôr, proverá sobre os modos de lhes estabelecer salario, que os mesmos guardas retribuirão com usura ao publico, se fôrem dignos do seu posto.

§ 2.º — Nos casos em que o bardo deve ser reparado por contracto particular na fórma do § 3.º art. XIV e art. XV á Camara e mais auctoridades só compete fiscalisação.

XXXI. — N'este titulo se considerão civilmente todas e quaesquer causas damnificadoras do bardo e suas dependencias ou provenhão da natureza ou de facto criminoso, que não se possa attribuir a pessoa certa.

CAPITULO 1.º

Damnificações provindas da natureza

XXXII. — Quando extraordinarias se observará qualquer dos methodos apontados no art. XXV.

§ 2.º — Quando ordinarias, são a cargo dos inscritos na lista dos creadores, chamados tão bem ou indistinctamente ou por classes de mais e menos ricos em gado, na proporção de tres, dois e hum trabalhador em cada gyro.
§ 3.º — Sobre faltas e despesa se procederá segundo os art. XXVI e XXVII.
XXXIII. — Extraordinarias se intendem as damnificações fortuitas, que na marcha ordinaria podem não existir, como incendio, alluvião, quebrada, não sendo resultado de culpavel negligencia ou obra illicita.
§ 2.º — As damnificações ordinarias são effeito cedo ou tarde inevitavel do tempo e tracto quotidiano: taes o desmancho das cancellas, a decadencia das arvores, o entupimento das vallas, a ruina dos muros, soccalcos e vallados.

CAPITULO 2.º

Factos criminosos d'incerto author

XXXIV — Tão remoto do povoado e tão devasso como deve ser todo o terreno acima e nas vizinhanças do Bardo geral, tanto o mesmo bardo, como os mais bardos e cerrados, a que se refere o art. III tudo seria promptamente devastado a não se accudir com efficazes auxilios.
XXXIV — Logo que em damnificações do bardo e mais bemfeitorias, que suppõe o artigo precedente, feitas as diligencias judiciaes do costume, não apparecer criminoso, todos os cabeças de casal de tracto rustico, moradores pelos vizinhos arredores. seus serventes, filhos e familiares, maiores de quatorze annos, só escuzos os indigentes invalidos, nos termos do art. XXVI, serão sujeitos a reparar entre si todos os desmanchos, que não existirião, se elles chefes de familia, filhos e domesticos fossem habituados a respeitar a lei e ordem estabelecida. Similhante pensão, quando se extranhasse em qualidade de multa, passaria como finta; tem por si quanto a póde em direito auctorisar: bem publico, urgencia, generalidade.
XXXVI. — A fim de realisar tão interessante providencia, o guarda, em falta d'extraordinarios agentes, auxiliado pelo competente Juiz ou seus communicados, deverá formar a lista de toda a povoação masculina de seu districto, desde a mais alta serra até os primeiros postos de boa vinha, dividida logo em lombadas ou bairros na ordem successiva das habitações e por ella chamará aos necessarios reparos nos termos do § 5.º art. XX.
§ 2.º — Esta lista será prompta, cada anno, até o ultimo de fevereiro; e no mesmo se dará por copia ao respectivo Inspector e por elle será rubricada.
XXXVII. — Quando em certos misteres ou classes de paizanos judicialmente se mostre interessada e presumida tendencia ao damno questionado, esses suspeitos preferem aos trabalhos reparatorios e se devem logo chamar, segundo os art. XXXIV-XVXV; mas nunca prestarão mais de huma roda. Finda esta e não se concluindo o trabalho se proseguirá pelas listas geraes do artigo precedente.
§ 2.º — Pertencendo a differente concelho os ditos suspeitos será preciso deprecar á respectiva Camara e em tal caso não he forçoso concorrer pessoal, sim pecuniariamente.
§ 3.º — As quantidades que houverem de prestar-se, devem ser remettidas ao Depositario Geral e d'ahi sahir em pagamentos na fórma do art. XXVII.
§ 4.º — Sempre que houver pessoa ou pessoas suspeitas, os trabalhos, a que tiverem sido compellidas, não as escusão, quando lhes couber seu turno, como prescreve o art. XXXV.

TITULO OITAVO

Competencia de Juizo e Penas. Applicação

XXXVIII. — He juiz primitivo em tudo que respeita obra, conservação e policia do bardo o Almutacé e em sua falta o Juiz pedaneo, a que fôr mais commodo recorrer nos termos geraes de direito.
XXXIX. — Toda a pessoa, que em qualquer modo perseguir os gados permittidos no pacigo commum, sobre emendar á sua custa ou resarcir os resultantes prejuizos, prestará mais o trabalho de dez bons jornaleiros rusticos.
XL. — As rezes que entretiverem na Tapada geral, sendo-lhes defeso ou por sua qualidade daninha ou como pertencentes a pessoa, que por sua culpa não fôr inscripta na lista dos guardas, conforme os art. XVIII, XIX, serão *primi capientis*, logo que se encontrem em falta; o guarda lhes dará caça.
§ 2.º — O mesmo succederá ás que em fraude das presentes Instrucções, suppositiciamente se attribuirem aos creadores alistados.
§ 3.º — Taes rezes a todo o tempo se reputão d'aquelle em cujo nome forão licitamente admittidas e nunca terá direito o encoberto dono a revindical-as.
XLI. — No caso de mal rondarem seu districto os subencarregados nos termos do art. XX, lhes he forçoso reparar, ou resarcir os prejuizos por seu descuido ou factos causados; e ficão mais sujeitos ás penas correctivas, que parecer á Camara impôr-lhes segundo a gravidade das circumstancias.
§ 2.º — Nas mesmas incorrem os que em termos chamados, recusarem auxiliar taes diligencias e provisorias medidas.

..

XLII. — Os criminosos contra o bardo geral e mais bemfeitorias mencionadas no art. XXXIV, incorrem nas mesmas penas, que ficão no art. XXXIX, cominadas aos que perseguem os gados, fóra as indispensaveis indemnisações.

§ 2.º — Intende-se criminosa e será tão bem multada em dez jornaes toda a pessoa, que montar, calcar, saltar o bardo ou qualquer dos tapumes, resguardos ou bemfeitorias indicadas no dicto XXXIV, excepto pelas cancellas e mais servidões estabelecidas.

XLIII. — Em simples perda d'arvore, arbusto, frutice, que deva reparar-se, seja qual fôr sua estatura, a pena será nunca menos do decuplo do trabalho necessario ao reparo e em metade, se houver sómente parcial e todavia nocivo côrte.

XLIV. — Desprezando os guardas as advertencias dos art XXI, XXII, sejão despedidos e nunca mais empregados.

§ 2.º — Quando escondão os damnos irreparados, não dando em tres dias parte ao Juiz ou se necessario fôr á Camara, serão havidos por suspeitos Reincidente se presumem necessariamente inhabeis.

XLV. — Ao guarda devem participar os réus em quantos dias de trabalho tiverem sido condemnados; e á ordem d'elle será satisfeita a condemnação em obra ou rendas do bardo. Só com bilhete do guarda ou de quem suas vezes fizer, se haverão por absolvidos em Juizo.

Offerecidos á Junta dos Melhoramentos e ao Governo pelo abaixo assignado. Inspector Geral d'Agricultura — José Maria da Fonseca.

É esta a copia das Instrucções approvadas pelo Ill.mo e Ex.mo Governo, a que se refere a Portaria de 21 de julho do corrente anno de 1814, a qual está conforme o original. (Doc. n.º 6968).

«... Em cumprimento do despacho supra do Ex.mo Governador desta Provincia, declaro que antigamente era pratica estar a cargo dos Capitaens Móres o cuidado do reparo das *Estradas* e *Pontes* dos seus respectivos Districtos, o que fazião com os braços das Ordenanças e producto dos donativos daquelles, que querião remir seus trabalhos, na fórma da pratica; e no fim davão parte ao Governo do trabalho e despeza que se tinha feito. Passou isto depois para os supplicantes *(os Inspectores geraes d'Agricultura* e *Estradas);* erão elles quem deliniavão os trabalhos do anno, quem davão conta á Junta do Melhoramento e ao Governo, quem detalhavão os homens precisos para os trabalhos (de accordo com os Capitaens Móres) e quem finalmente fazião as folhas das despezas e que as apprezentavão todas as semanas. Foi esta economia devolvida para os Inspectores geraes d'Agricultura, por se julgar assim mais conveniente ao bem publico. Funchal, 28 de novembro de 1821. (a.) João Nepomuceno Corrêa Drummond. (Doc. n.º 6969).

Participação que a Junta fez a Sua Alteza da abertura da nova Estrada Central e dos meios de que lançou mão para se fazerem as despezas della

1. — Senhor. Em cumprimento das Ordens de V. A. R. dadas no *Alvará de 18 de Septembro de 1811*, esta Junta não tem cessado de empregar todos os seus cuidados em promover, quanto he possivel, o adiantamento da agricultura desta importante colonia; apezar porém de todos os esforços, a experiencia tem mostrado, que não basta a liberdade dos afôramentos, facultada no mencionado Alvará, nem tão pouco as penas da Ord. L.º 4.º fl. 43, comminadas aos possuidores de terras incultas que as não approveitarem no praso legal.

Hum povo naturalmente pouco industrioso, como he o d'esta Ilha, não se deixa levar aos exercicios arduos da agricultura, se não pelo interesse immediato e obvio; e este he o unico estimulo capaz de o induzir a emprehender trabalhos, a que elle não está acostumado e a que já mais se sugeitaria sem conhecida utilidade. O terreno d'esta Ilha, fertil como he e susceptivel de qualquer genero de cultura, nem por isso deixa ainda hoje de permanecer inculto em grande parte, pela razão apontada de falta de interesse: e emquanto as produccoens da terra não derem para os avanços da cultura e não compensarem as fadigas do lavrador, he inutil qualquer medida, com que se pretenda fazer approveitar as terras incultas e perdidas. A origem d'este mal he a falta de communicaçoens commodas: o lavrador obrigado a conduzir por caminhos pouco tranzitaveis as producções da terra, que elle cultiva, não pode sem muito custo e despeza, trazel-as ao mercado publico d'esta cidade; ahi elle vem encontrar os mesmos generos vindos de fóra (á excepção do vinho), por hum preço incomparavelmente mais commodo; e por tanto, desanimado, abandona toda a cultura que não he a da vinha; da planta do *inhame* (alimento groceiro e nocivo de que muito uzão os homens do campo); de muito pouco grão; e de algumas batatas da Irlanda, a que dão aqui o nome de semilhas. D'este modo os habitantes d'esta Ilha se tem constituido na dependencia do mercado estrangeiro, que lhes fornece todo o preciso para uso e commodos da vida.

2. — Para remover pois estes embaraços, animar o lavrador e facilitar o commercio interior d'esta Ilha, a Junta projectou e tem já principiado huma *Estrada* geral de leste a oeste, com ramificaçoens de norte a sul, de baixo de hum plano offerecido pelo Bacharel José Maria da Fonseca, Inspector da Agricultura, algum tanto modificado segundo as circumstancias locaes o exigião.

3. — Para esta obra tão interessante mas de grande custo erão necessarios fundos sufficientes, sem o que qualquer projecto seria inutil e os esforços da Junta não passarião de mui bons desejos. Para obter pois estes fundos a Junta lançou mão de recursos que passa a expôr.

De tempos muito antigos estava em practica nesta Ilha fazerem os povos, á sua custa, todos os caminhos; só as Ordenanças erão quem os fazião, dando regularmente cada individuo em cada hum anno, cinco dias de trabalho: os Capitaens Móres erão os arbitros n'esse negocio; a seu chamado e debaixo da sua direcção obedecião as ditas Ordenanças e o que elles determinavão era o que se fazia: muitas vezes todo o trabalho se convertia em beneficio particular dos Directores; outras, as mesmas Ordenanças erão por elles dispensadas a seu arbitrio e por mero favor; e quando chegava a fazer-se qualquer trabalho, este era sempre mal dirigido, falto de systema e de regularidade e por isso pouco ou nada aproveitava. No anno de 1800 o ex-Governador D. José Manuel da Camara chamou a si toda essa inspecção e fez comutar os cinco dias de trabalho, a que cada paizano era obrigado, em mil reis pagos voluntariamente: esta contribuição tendo sido approvada por V. A. R. em Provisão de Consulta do Desembargo do Paço de 18 de junho de 1805, pareceo ser a de que se devia lançar mão para o fim pretendido. Semelhantemente achava-se estabelecido pelo dito ex-Governador, em conformidade das Reaes Ordens, hum *imposto nas Estufas* de cozer vinho, o qual foi por V. A. R, mandado applicar por *Carta regia do 1.º de outubro de 1801* e Resolução de consulta já citada, a beneficio da Agricultura e Obras Publicas, tendentes a melhoral-a: esta segunda addição, posto que pequena, e que apenas dará, *hum anno por outro hum conto e seiscentos mil reis,* junta aquella contribuição voluntaria, pode, sendo como tem sido, bem economisada, fazer face ás despezas desta grande e importante obra, a que se tem dado principio com assiduidade e vantagem.

5. — No meado de junho passado começou se a nova *Estrada:* Os Inspectores da Agricultura *José Maria da Affonseca* e *José Joaquim de Vasconcellos,* forão encarregados da sua direcção debaixo do Plano acima apontado e das Instrucçoens que o Brigadeiro *Oudinot* tinha dado para construcção e factura das estradas. Principiou-se o trabalho em dois differentes pontos, e nos logares os mais remotos e de maior difficuldade: tudo tem sido conduzido com prudencia, zêlo e muita economia.

6. — O Governador Capitão General, Presidente d'esta Junta, tem sido testemunha occular do bem que se vai desempenhando tão importante trabalho: elle pessoalmente foi aos logares acima ditos, examinou tudo e ficou bastantemente satisfeito com o que ha já feito, pois tem-se aberto até o presente, com incalculavel trabalho, perto de huma legoa de estrada.

7. — A despeza até a data desta monta a quatro contos sete centos e treze mil reis; despeza sem duvida bem diminuta comparativamente á obra que se tem feito...». Funchal, 18 de outubro de **1815**. (a.) *Florencio José Corrêa de Mello, Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque e Joaquim José Nabuco de Araujo*». (Doc. n.º 6970).

Conta que a Junta deo a S. Magestade sobre os trabalhos da Estrada Central no anno de 1818 e dos progressos da agricultura.

«..., **5** — Senhor. Eu me proponho indicar, segundo me foi determinado, o que tem sido até ao presente os melhoramentos obtidos por esta Junta em favor da Agricultura. Creada em 1811, os tristes acontecimentos d'aquella epocha lhe não permittirão entrar promptamente em exercicio e suas regulares conferencias só começarão em 1813: dahi datará tambem minha conta.

6. — Gastou-se pois esse primeiro anno em vagas indagações relativamente aos *vinhos* da Madeira e suas *estufas,* ás queimadas e varios outros objectos com pouco ou nenhum successo; apparecerão com tudo algumas excellentes memorias, a que melhores circumstancias farão talvez justiça.

7. — O Governo interino que succedeo ao General *Luiz Beltrão* em 1814, levantou o grande projecto de fazer communicavel o interior da Ilha entre si e com a beira do mar, empreza em todos os tempos considerada tão vantajosa, como impossivel.

8. — Passados alguns mezes, chegou o actual Governador e adoptou os respectivos planos: deu-se deveras a realizal-os e a Junta os tem sustentado com a mais constante unanimidade. Está emfim aberta e tranzitavel a *Estrada* geral ou central com suas ramificaçoens até á cidade. Não tardará em ficar espaçosa, commoda, propria a todo genero de transportes, inda mesmo nos despenhadeiros, mais alcantilados e horrorosos, que se tinhão figurado absolutamente intrataveis.

9. — O *Bardo* ou sebe circular pelos altos da Ilha para servir de resguardo e legal balisa entre os maninhos particulares e pastagens communs, mereceo á Junta semelhante desvelo.

10. — Desde 1793 o Corregedor *Velloso,* de feliz memoria á nossa agricultura, havia muito melhorado seus planos. O Governador, D. José Manuel da Camara, o munio de appropriadas instruçoens sobre sua economia e o proseguio com o maior empenho A Carta regia de 1804 o sanccionou e ultimamente o actual Corregedor, *Manuel Caetano de Almeida,* lhe deo novo impulso com aquella incançavel assiduidade, independencia e destreza, que constituem seu caracter. Forão comtudo baldadas as rezultantes obras: quando deffendidas por matto, este he logo maliciosamente atacado e reduzido a lenha; quando por *moledo* ou sucalcos, os mesmos gados, os viandantes bastão para tudo transtornar. Huma estrada que acompanhasse o bardo (dizia se com razão), seria nao só de muita vantagem como estrada circular pelos altos da Ilha, mas era o unico meio de vigiar o bardo, de lhe dar permanencia e estabilidade; onde porém se acharião os meios para taes trabalhos á custa sómente dos pastores e proprietarios circumvisinhos. A solução deste problema suscitou a feliz ideia de construir *bardo* a mesma Estrada central, modificando ligeiramente seu plano e constructura. Assim se preen-

cherão ambos os intuitos pelo concurso dos paisanos, sem todavia os sobrecarregar além dos seus ordinarios encargos municipaes nos termos da Provisão regia de 1805.

11. — Outro objecto não menos importante foi restabelecer os *arvoredos*, outrora tão famosos, quasi extinctos, principalmente nos montes visinhos ao Funchal. Cento e tantos alqueires de semente se tem distribuido pelos lavradores para a multiplicação dos *pinhaes*. Maior quantidade virá para propagar a azinheira, o carvalho e os indestructiveis *Laricos*. Ordens amplas são já passadas e se espera continuem em tempo estas remessas.

12. — He analoga empreza a que nos vai occupar; a plantada e sementeira de *mattas* indigenas, reduzidos os baldios publicos a differentes folhas para madeiras, lenha, carvão e em geral para os aprestos necessarios ao amanho das fazendas e diversos ramos d'industria.

13. — A lei que manda afôrar os baldios tem devido igual cuidado: vão registar-se as clauzulas de taes afôramentos a fim de que os nossos proprietarios em vez de cultivar, não se tornem como até agora, devastadores. Assentou-se em principiar pelas visinhanças da grande estrada, atrahindo ahi povoadores que a lei izenta de *dizimos* por seis annos.

14. — Similhantes providencias se tem dado sobre a partilha das aguas esperdiçadas, distinguindo-as escrupulozamente das que estão em commercio e posse particular. Muitas com effeito forão já distribuidas a quem as pedio. Habeis especuladores tem sido poderozamente auxiliados e se occupão de construir grandes *levadas*. Em summa as de novo aproveitadas regarão no giro de 15 dias não menos de 22:500:000 palmos quadrados ou 1:440 alqueires. O alqueire de bom terreno bem cultivado, em sequeiro, reputa-se render liquidos 20$000 rs. e 80$090 rs. em regadio: vão pois crescer os predios assim beneficiados, em rendimento annual 86:400$000 rs.

15. — Para prepararem estas e outras tentativas, trabalho e bemfeitorias de todo o genero, a Junta de accordo com o Governo, tem arranjado huma *policia* extraordinaria por meio de differentes Capatazias, para reprimir toda a sorte de damninhos. Ao menos se contará, de certo, com infalliveis indemnizaçoens: este efficaz methodo, geralmente applaudido, he da mais urgente necessidade.

16. — Até aqui os procedimentos positivos; os indirectos ou negativos não valem menos. Descoberta a Ilha e repartidos os terrenos, os novos possuidores em vez de os cultivarem no dado tempo que lhes foi prescripto, pela maior parte só quizerão perpetua e exclusivamente devastal-os; vendendo o matto, a pastagem, a feiteira, as arvores e tudo que podem, em ludibrio da lei. que fez commum todos os productos espontaneos de terrenos assim vagos e desertos.

17. — Ouzados aventureiros, sem o menor titulo de posse atacão todo e qualquer terreno inculto, o esmoitão, queimão, semeião, querendo dispôr delle e de seus fructos excluzivamente, como o proprietario dispõe de seus dominios.

18. — Igual implicancia se observa nos terrenos fabricados. A ouvir o Colóno, o Senhorio não lhe póde dar regras sobre a qualidade e modo de cultura; a ouvir o Senhorio, o Colóno deve estar á sua ordem: em geral tudo que não he vinha desagrada ao Senhorio. O comportamento da Junta tem sido sustentar o povo em sua communidade de productos e os possuidores em sua tal ou qual posse, nunca authorizando força extra-judicial...». Funchal, 31 de dezembro de **1818**. (a.) José Maria da Fonseca. (Doc. n.º 6973).

Projecto agronomico sobre o aproveitamento das Aguas applicado á Ilha da Madeira

Noções para o Regimento das aguas

Descoberta a Ilha da Madeira e distribuidos os terrenos, não tardou o egoismo: seu primeiro objecto forão as aguas. Em vez de se gosarem em commum, como era expresso e facil em tanta abundancia, insinuou-se pertencerem exclusivamente ao predio em que nascião. Á sombra d'esta insidiosa doutrina, os grandes donatarios, ficárão de facto dominando as aguas; cumpria servil-os para ser lavrador e a nascente Colonia se vio entregue a regimen feudal contra seus proprios institutos.

2. — Tamanha audacia deo lugar a queixas: em 1461 lê-se hum Capitulo do Infante D. Fernando, a fim de se communicarem as aguas, embora nascessem em terrenos particulares. A provisão de 1493 he terminante. Todas as expressões lhe parecem diminutas em acautellar que as fontes ou correntes nativas não viessem, hum dia a dizer-se dependencia do dominio territorial. Seu principal empenho foi, que se juntassem todas em grandes levadas para d'ahi as haverem os lavradores, segundo precizassem

Só não forão reunidas (o que perfeitamente entrava no espirito da lei) aquellas fontes dispersas, remotas das levadas geraes, que se consumirião em seu tranzito; ou que andavão em nivelamento superior, onde pareceo mais vantajozo empregal-as.

Temeo-se comtudo que desta restabelecida communidade rezultasse, segunda vez, igual monopolio; os perigos erão os mesmos. Por muito ajustadas que fossem as medidas, nunca se poderia inspirar, nem ás respectivas Auctoridades, mais ou menos distrahidas, nem ao paizano assim vagamente interessado a incansavel energia do Proprietario, para bem resistir a seus oppressores. Assentou-se pois em distribuir irrevocavelmente as agoas, ficando cada hum em permanente posse. Os arbitros na mesma Provisão designados para esta partilha, forão a Camara, o Loco-Tenente e o Almoxarife.

De taes datas, he verdade poucos decumentos existem originaes, assim como os não ha de dominio algum territorial. A antiguidade e repetidas catastrofes assás explicão esta inevitavel falta, nunca entre nós mal olhada.

Com effeito os novos arranjamentos parecerão desde logo curiaes, merecendo entre outros diplomas o de 1602. A Camara foi então admoestada a castigar toda a pessoa, que intendesse em distribuir aguas contra vontade dos possuidores, dônos ahi se denominão, depois hereos, ou herdeiros; o que bastaria a assellar sua independencia e transmissivel propriedade.

Restavão entretanto copiosos arroios, como inda hoje vemos, por seu local intactos, que exigião superiores esforços. Recorreo-se de novo ao Soberano. A Provizão de 1562 começou a franquear os mesmos direitos de permanente posse a todos, que por industria ou despeza tirassem novas levadas.

Dentro em pouco tempo pouco mais houve que repartir e emprehender. As posses assim instituidas, ou revalidadas se forão até nós de mão em mão pacificamente transmittindo em qualidade de dominio. Não falta comtudo quem as dezeje perturbar, inquietos innovadores tem ouzado requerer nova partilha d'aguas: seu mizeravel artificio reduz-se a citar em grosso as primeiras Providencias de 1493, omittir as posteriores, escular phrases e deduzir consequencias absurdas.

Bastaria a acalmalos, ainda sem recorrer aos apontados fundamentos, a bem notavel Provizão Regia de 1563. O Soberano tanto ahi reconhece a permanencia das posses, que só cuida em dirigir seus contractos; estabelecer taxa aos arrendamentos, ordem de preferencia entre os concorrentes, e Juizos privativos até segunda instancia, onde definitivamente se resolvessem as duvidas respectivas.

Mais chegado a nossos tempos em 1770 o Senhor Rei D. José nos tem fornecido outro inexpugnavel argumento. Pedião certos proprietarios ser confirmados em posse de varias fontes na Fajãa da Ovelha que nascião em suas terras; este ultimo incidente os fez respeitar. Ordem se expediu immediatamente ao Corregedor Moreira, que houvesse taes posses como uzurpadas ao Estado e procedesse pela Provizão de 1493.

Melhor aconselhados os supplicantes replicarão, que o nascimento das fontes em seu terreno fôra apontado como simples motivo de congruencia, para obterem graça que as posses requeridas só poderião auctorisar se nessa mesma Provizão de 1493, e subsequentes, que havião começado por fazer commum as aguas, e depois repartiveis.

Nada mais se quiz; o Corregedor deo conta e suspendeo-se inteiramente a diligencia por haverem assim cessado as aprehensões.

Destes e tantos outros actos se mostra bem, qual foi sempre o odio do Legislador ao pseudo-dominio, que temos acuzado; e ao mesmo tempo seu inviolavel respeito ás nossas posses, primeiro elemento da prosperidade publica: nunca houve Alvará, Assento, ou Aresto, que as estranhasse.

Diremos mais; se contra todo o bom senso e pratica geralmente estabelecida apparecesse Lei, para exterminar o actual regimen, declarando nullas as posses, ou por não mostrarem titulo original, ou por se inculcarem de sua natureza interinas, e dissoluveis; hum tal diploma, reconhecidamente obrepticio, nunca nos poderia impôr; o nosso dever seria denuncial-o. Similhantes golpes sempre de si arriscados apenas tem lugar na primeira infancia das sociedades. Com effeito nada mais arduo, mais destructivo de toda a industria e ordem publica, do que seria assim inquietar perpetuamente o lavrador com o sobresalto de novas partilhas. Em 1493 pouco ainda tinhão profundado as grandes paixões: os monopolistas devião ser faceis a ceder o que nunca bem poderão disfructar. Fracos em numero como em direitos, o clamor geral muito dantes os havia preparado. Assim á partilha das terras, seguio de perto sem o menor obstaculo, a partilha das aguas: ambas reciprocamente se coordenarão e o contentamento foi commum.

Hoje que differente paiz! São passados quatro seculos. A propriedade civil, n'outros termos a permanencia das posses, inspirou confiança. Cada hum se foi arraigando á sua terra, que os habitos sociaes tornarão precioza. Cresceo a povoação, o commercio, a industria; avultarão sobre maneira as finanças. Entender com a posse d'aguas, seja qual fôr o motivo, seria entender com os mencionados progressos, e mesmo invadir o dominio das terras que só valem pelas aguas; seria provocar interminaveis trabalhos. A fim de rebater tão graves imputações tem-se insinuado, que embora fiquem em pleno dominio ao cultivador as aguas necessarias á cultura de suas terras, sobras, dizem, são de sua natureza communs e repartiveis... Que mesquinha economia!

Consideremos a escabrosa superficie de nossos terrenos.

Picos por toda a parte irriçados, fundégas, enormes abismos embaração a cada passo o giro das aguas. Por muitos tempos correrão ao mar, como inda correm algumas, inteiramente perdidas Homens abastados, para deixar ao seus hum patrimonio, propozerão planos e metterão mãos á obra, nem sempre com igual successo. Avultadissimas sommas se tem consumido em infructuosas emprezas deste genero, que aprezentarão difficuldades, quando menos s'esperava, impossiveis de prever.

Todavia alguns trabalhos forão felizes: grandes levadas apparecerão; o emprezario regou suas terras e á sombra das mencionadas Provisões foi arrendando, aforando, vendendo a mesma levada a cada hum para passarem as aguas. Onde está aqui o desperdicio? Que damno pode vir-nos de taes sobras assim aproveitadas? O interesse do Estado não pode exigir mais. Inda serião admissiveis os projectos de nova partilha, se a renda ou fôro em questão fossem quantias exorbitantes ou variaveis, de que podesse rezultar monopolio d'aguas; mas nem resta esse refugio. A contribuição que tanto escandaliza he tachada pelas competentes Auctoridades; e tão moderada que nem sempre chega aos reparos ordinarios da levada. Assim para entretel-a e conserval-a os intruzos hereos virião a gastar por anno mais do que lhes leva o proprietario reduzido a não ter já outra regalia mais, do que a preferencia quando quer agua para suas terras.

Como pois afugentar, em vez de attrahir tão sobrios e exemplares especuladores! Não por certo; egoismo tão absurdo não cabe em nossa liberalidade. Estão bem longe disso os novos pretendentes: errarão sim; pôde haver entre elles hum equivoco de factos, nunca sinistros intentos. Ignora-se desgraçadamente o espirito das respectivas leis: faltarão ideias justas sobre economia rural, e tem-se confundido o legitimo censo com esses fintos banaes do feudalismo, devidos á força, não ao sagrado direito das convenções sociaes. Se assim he, estamos perfeitamente de accordo: proscriptos sejão tão torpes monumentos, quanto abençoados os honestos economistas que fundarão sua prosperidade na prosperidade geral.

Sem os seus esforços a melhor parte da Madeira seria hoje inculta. Quando porém se perzista obstinadamente em não reconhecer nem taes posses nem taes proprietarios, he precizo pagar-lhes quanto houverem despendido na empreza, e não ha nenhum outro meio, ou continuar-lhes o seu juro, ou embolça-los do principal.

Concluamos emfim e para sempre. As aguas de regadio efficazmente empregadas ou contractadas, suppõe-se no dominio particular. Só faltando aos necessarios requizitos de effectivo aproveitamento, será dado em termos despojar dellas seu inhabil possuidor; he então que revertem á qualidade de communs, e podem ser repartidas.

Este o grande principio, que temos a dezenvolver, universalmente applicavel a todo genero de bens territoriaes.

Regimento das aguas para a Ilha da Madeira

TITULO PRELIMINAR

As Aguas, de principio realengas, bem como toda esta Colonia, forão franqueadas em commum aos seus primeiros povoadores: assim continuarão por algum tempo, sem o menor inconveniente. Crescendo a cultura e com ella todo o genero de industria, foi indispensavel repartil-as, como se havia feito, pouco antes, aos terrenos e por iguaes motivos.

II. Onde o sitio convidava, o Povo offereceo braços, abrio levadas e cada hum segurou sua nova prosperidade; onde ingratas circunstancias exigirão maiores meios, quem poude propoz-se á obra com a mesma fortuna.

III. A auctoridade privativa sobre aguas, em quanto communs e repartiveis, era ao principio a Camara, o Capitão e o Almoxarife: seguio-se o Provedor; depois a Junta da Real Fazenda; hoje he exclusivamente o Governo, ou suprema Auctoridade Administrativa.

IV. Será pois devidido o prezente Regimento em duas secções. A primeira considera as aguas em sua fundamental partilha, direitos, e encargos rezultantes. A segunda tem por objecto a Economia das Levadas.

SECÇÃO PRIMEIRA

Partilha fundamental das Aguas, direitos e encargos rezultantes

TITULO SEGUNDO

Dos actuaes Hereos

V. Todas as aguas nativas, cuja posse se mostrar directa ou indirectamente provinda de Auctoridade constituida, assim como as hoje aproveitadas, ou que noutro tempo o tivessem sido, por espaço ao menos de dez annos seguidos, todas estas se considerão fóra do Dominio Publico, portanto tem cessado de ser communs, e sem mais dependencia de fundamento, ou titulo anterior, serão garantidas na ordem de sua eventual transmissão.

Aproveitamento d'aguas se entende, desde que regularmente se trabalha em encanál-as; ou quando já lucrativas ao possuidor, embora elle as empregue por sua conta e risco; ou as entretenha em legal tranzacção. Abandonal-as aos damninhos, soltál-as em terrenos incultos a titulo de regar a relva, ou similhantes productos espontaneos, denota má fé ou negligencia em vez de aproveitamento.

O contrario se julgará, quando taes terrenos, posto que incultos, forem defendidos por boa cêrca; se forem encravados entre bemfeitorias; ou não sendo praticável dar ás aguas melhor sahida.

VI. He comtudo restringida a todo tempo a liberdade do proprietario na mercede, ou renda annual de suas levadas. O curso costumado se reputará sempre taxa legal.

Quanto aos primitivos ajustes, ou sendo necessario alterar a taxa prescripta, a Camara será arbitra, segundo a tarifa das outras levadas, que se observarem em analogas circumstancias.

He tambem restringido o proprietario a respeito da pessoa com quem contracta. O precedente arrendatario tem preferencia a todo e qualquer concurrente, em quanto continuarem os arrendados.

VII. A Junta dos Melhoramentos destinada a reduzir os terrenos communs em favor d'Agricultura, ou a que suas vezes fizer, he propria a authenticar iguaes operações a

respeito d'aguas. Assim póde ahi requerer-se Provizão d'aguas allodiaes, a qual seria passada a todo e qualquer supplicante preenchidos que sejão os requisitos do artigo 5.º e 6.º na mesma logo registados.

VIII. Apresentada esta Provizão, não se admittirá, mais disputar sobre seus fundamentos. As aguas nella designadas, se considerão livres, como qualquer outra propriedade civil; este o unico intuito do prezente titulo. Seu objecto não he indicar o proprietario ou possuidor das aguas, mas tão sómente sustentar que já não se reputam, nem descrevem entre os bens publicos e do uzo commum.

TITULO TERCEIRO

Das Aguas novas ou futuros Hereos

IX. Entendem-se Aguas novas ou acquiziveis aquellas sómente, de que não se mostrar Provizão de allodiaes, ou não se provarem os requisitos, que lhe servirião de fundamento conforme o titulo precedente.

X. O primeiro que se apresentar, requerendo aguas novas, exclue por isso mesmo todo e qualquer posterior pretendente, e será necessariamente attendido, excepto na hypothese justificada, de ser mais importante ao bem geral differente destino ás pretendidas aguas.

XI. Para justificar aguas novas, se fará publico por editaes na praça d'Alfandega, quaes são precisamente as aguas de que se trata. A competente auctoridade mandará proceder a taes deligencias.

Estes editaes, se preciso fôr, para sua facil leitura, serão renovados, cada mez, durante o espaço de hum anno; o que toca ao pretendente e lhe cumpre mostrar sua pontualidade.

XII. Dentro do anno, os que estiverem já em boa posse das requeridas aguas apparecerão em pessoa ou por seus agentes perante o Ministro da Justificação nos mesmos editos nomeado, o qual proseguirá, ex-officio, até sentença difinitiva.

XIII. Para evitar embaraços desde que se fixarem os editos, ninguem abrirá novas levadas, encanamentos, vallas, reservatorios, quando em nivelamento susceptivel de extraviar as aguas appontadas ao Publico, sem preliminarmente legitimar seus trabalhos.

XIV. O meio de legitimar trabalhos he, notificado o impetrante, provar, que os projectados não poderião atalhar, ou distrahir as aguas, que fazem materia dos editos; tudo nos termos de direito até sentença definitiva.

Entretanto a obra que se fizer não legitimada, a todo o tempo será demolida, e emendado o proveniente damno, á custa de seu auctor, se assim fôr requerido e necessario.

XV. Se não houver oppoente, ou fôr definitivamente repellido o traslado dos autos se appresentará á suprema Auctoridade administrativa, que achando direitamente satisfeitos todos os requizitos deste Regimento, passará ao requerente Provizão de Proprietario, conformada aos artigos VI e X. Conseguida a Provizão, protestos, replicas, recursos, nunca se admittão suspensivos. O impetrante desde logo poderá entrar em obra, como legitimo senhorio em toda a validade e independencia.

XVI. Em primeiras vendas, afôramentos, arrendados, ou quaesquer originaes transacções, tanto, portanto, preferem a todo concorrente os proprietarios do terreo, por onde passar a levada, e entre todos, segundo a respectiva importancia dos mesmos terreos.

TITULO QUARTO

Do terreo para encanar as aguas

XVII. Pouco valeria destribuir aguas, a não auxiliar seu emprego: devem pois os possuidores territoriaes franquear suas terras, como he estilo quando pedidas para os necessarios encanamentos, pensão indistinctamente imposta desde os nossos primeiros fôraes. Poderá obstar-se a taes tentativas nos casos seguintes:

1.º Se o terreno indicado, fôr mais do necessario para a levada e seu expediente.

2.º Se o proprietario requerido propõe differente plano, e alinhamento admissivel.

A Auctoridade administrativa em taes casos remetterá os queixosos ao Juizo territorial.

Ahi cada hum proporá seus louvados, e em falta de proposta, o Juiz nomeará quem lhe parecer; assim como, auzente a parte, lhe nomeará curador.

Discordes os louvados ou não estando por seu parecer os contendentes, o Juiz fará voltar os autos, á mesma suprema Auctoridade, onde a questão ficará definitivamente decedida.

XVIII. Demarcado então o terreno cedido á levada mandará passar Provizão de propriedade.

Inda que amigavelmente se conclusão similhantes ajustes, cumpre ao dôno da levada munir-se do seu diploma na fórma sobredita.

Quanto ás bemfeitorias inherentes no terreo, os proprietarios devem preliminarmente ser pagos, em todo rigor ser indemnizados do prejuizo, ou incommodo que lhes causar o assentamento da levada, segundo a importancia das localidades e mais circumstancias.

XIX. He não menos permittido, paga que seja por orçamento a respectiva despeza a quem pertencer, encorporar aguas em qualquer alheia levada, para recebelas, onde mais convier, sem deterimento da mesma levada.
Haverá porem cuidado. que os hereos, ou dono da levada, que receber extranhas aguas, não fiquem para o futuro enervados por effeito de similhantes accrescimos: ou seja difficultando-se-lhes os espedientes da levada, ou vindo esta a entregar mais agua do que a recebida.
A Auctoridade administrativa entrevirá nestes exames e fará estipular clausulas que tranquilisem assim o novo, como os antigos hereos: tudo tambem discutido em Juizo contencioso nos termos do artigo XVII.
XX. Em todas as levadas, que se justificarem abandonadas, pouco importará a causa, o terreno que occupavão, reverte a quem pertencia antes da levada e será restituido desempachado de bemfeitorias e materiaes, se assim se requerer.

TITULO QUINTO

Como caduca a propriedade das Aguas

XXI. Sempre que por inhabilidade se desperdicem aguas o Juiz territorial «ex-officio« mandará notificar o respectivo hereo ou dôno para cuidadosamente as aproveitarem determinando-lhes, o prazo peremptorio de hum anno, se o desaproveitamento vier de mero desleixo e negligencia.
Vindo porém de obstaculos, que exigem dispendiosos trabalhos, o prazo será suavemente determinado, ouvindo louvados.
XXII. Findo o concedido prazo de um anno, na fórma do T.º 1 art. precedente e continuando o mesmo desperdicio, a posse terá perfeitamente caducado e assim se julgará por sentença.
Quanto ao prazo mencionado no § 2.º, se os hereos, ou proprietarios mostrarem que posto não aproveitarem suas aguas, todavia tem feito o terço ou mais da obra e pedirem ainda tempo, lhes póde ser prorogado pela Auctoridade administrativa a mais metade do precedente prazo: o que proseguirá na mesma proporção até se concluir a obra.
Não se mostrando realisada, nem ao menos no terço, se julgará irremissivelmente por sentença, em como taes posses tem caducado.
XXIII. Remettidos logo os autos á suprema Administração, esta distribuirá com qualidade de novas, conforme o titulo terceiro, todas as aguas, que nos sobreditos termos houverem sahido do dominio particular: embora estas se tenhão reputado vinculadas ou livres: porquanto de communs, que antes erão, o Soberano só veio a dálas em propriedade com a bem sabida clausula, tantas vezes expressa, essencial, imprescriptivel de serem aproveitadas e com a mesma passão a todo genero de successores.
XXIV. Qualquer dos novos possessionarios satisfará por avaliação as bemfeitorias relativas á levada que lhe forem uteis de seu inhabil antecessor em totalidade, ou em parte segundo lhe convier, e não lhe podem ser recusadas, salvo se fôr particular invento, engenho, ou maquina de nova applicação.
XXV. Verifica-se o desperdicio, que faz caducar a posse das aguas, se estas se deixão consumir sem aproveitamento nos termos do art. V, § 1.º e 2.º

SECÇÃO SEGUNDA

Economia das Aguas

TITULO SEXTO

Das levadas em geral e seu sxpediente

XXVI. As vallas, ou ductos, que levão agua de regadio, ou para qualquer outro mister. dizem-se *levadas*. Os talhos, que as distribuem, entornando a huma, e outra banda, são os *tornadoiros*. A lateral vereda de sua servidão, e commum trato, chama-se *traste*, e se considera parte da levada.
As levadas ou são geraes ou particulares: aquellas construidas de seu principio em commum abrangem muitos hereos, ou parceaes senhorios, e são por consequencia de mais complicado expediente; estas são proprias do especulador, que as delineou, construio e em termos governa.
As geraes, onde se tiver estabelecido regime administrativo, continuarão com seu Director impropriamente dito *Juiz*, e *Levadeiros*.
Sempre que houver *Director*, não entrará em serviço sem haver tambem hum depositario, que deve ser eleito pela superior Auctoridade administrativa.
XXVII. Nas levadas geraes, em que não houver Director, a mesma Auctoridade póde estabelecelo, a requerimento dos interessados, e mesmo sem requerimento, inda que sempre ouvidos.
O Director creado a bem dos hereos, será a contento dos hereos; eis aqui a fórma.

A Administração geral fará convocar os hereos, que á pluralidade de votos devem nomear tres pessoas. D'entre estas escolherá a que mais convier e lhe passará carta por tres annos accommodada ao prezente Regimento.
Não apparecendo inconveniente, o mesmo Director póde ser reeleito, se bem tiver servido com satisfação dos hereos.
O Director póde authorizar Agentes que substitua em seus encargos, por quem responderá.
He privativa do Director a eleição do Levadeiro, que lhe será immediatamente subordinado.
XXVIII. Os hereos podem, cada anno, a seu arbitrio, encurtar o giro da levada, alterando na mesma proporção seus vencimentos d'agua; sempre que fôrem unanimes ao menos os dois terços dos hereos o que se averiguará na fórma do § 1 artigo precedente.
Em casa do Director, ou onde elle mais commodo julgar, haverá uma lista, aberta sempre aos que a quizerem ler. Ahi será escripto o nome dos hereos, pela ordem em que lhes couber sua agua, e declarado, quando principiará o primeiro giro, que será antes de Abril, e mais cedo, se o tempo o pedir e fôr requerido.
As posses d'agua, com que os hereos gratificão o Director e Levadeiro, só pódem inverter-se, ou de qualquer modo alterar-se, consentindo os mesmos hereos, antes de cerrada a pauta; aliás toda a novidade no expediente se reputa criminosa.
XXIX. Afim de obstar aos bem conhecidos, e escandalosos descaminhos, assim como ao inutil consumo d'aguas, será precizo melhor regular sua marcha; nunca pois a titulo de fracções, quebras, troca, ou similhantes motivos, para sempre suspeitosos, será permittido divertir a corrente, passando-a ora abaixo ora acima no mesmo giro.
Desde que o Levadeiro levantar os torrões, ou abrir a adufa para expedir as competentes aguas, até as suspender, segundo a planta, durante esse intervallo, cessa inteiramente seu officio a respeito das ditas aguas expedidas, que só correm por conta e risco do respectivo hereo; a elle exclusivamente pertence distribuilas e encaminhálas.
Em falta de relogio he indispensavel huma ampulheta para governo do Levadeiro.
XXX. Quanto ás levadas particulares, sempre que houver arrendamento ou quaesquer transacções temporarias, como he costume, e passado o dia 15 de Março, não estiver ainda prompta a levada ou no caso de ulteriores desperdicios e faltas, extravios, assim se represente ao Juiz territorial, que mandará summariamente, se restitua em determinado tempo a levada ao bem entendido expediente, com que devião contar os estipulantes.
Omisso ainda assim o dono da levada em apromptala, além das perdas e damnos, a que em direito he obrigado, será permittido aos queixosos, authorisados pela suprema Administração, fazer as obras necessarias, que lhe forem designadas á custa do mesmo renitente proprietario. As folhas respectivas serão immediatamente satisfeitas aos jornaleiros e a quem pertencer.
Se o proprietario não fôr pontual, contra elle se passará mandado executivo a requerimento de quaesquer interessados.

TITULO SEPTIMO

Assentamento das levadas. Construcção e dispendio

XXXI. Importa que as levadas, se dilatem antes em fundo do que em largura, a fim de melhor caparem as plantas espontaneas, nunca tardias em similhantes logares e menos humidade se perderá evaporada.
Importa egualmente bem forrálas, segundo indicar o sitio, para não escoarem as aguas.
XXXII. Os *tornadoiros* importa que sejão firmes; de ferro ou pedra são os melhores, em modo de admittirem boas adufas. Em algumas levadas os tornadoiros de madeira bem firmados podem ser de igual prestimo.
XXXIII. O *traste* das levadas importa que tenha bastante largura, a toda a hora transitavel, para vigiar seu expediente, e se poderem logo reparar os desmanchos: só em cazo de superior difficuldade se excusará esta servidão.
Pode tambem ser arborizado se assim quizer o dono do terreo, em modo todavia, que as raizes não arruinem a levada cu venhão outros inconvenientes
XXXIV. As calhas, vulgarmente «*calles*», quando se trata de atravessar consideraveis fundegas, será bom substituir aqueductos fechados e cozidos ao terreno, certo, muito mais economicos. Evitão-se assim grandes muralhas e enorme consumo de madeiras, para levar a corrente na fórma costumada sempre em linha horizontal; o que he perfeitamente desnecessario; tudo está em não querer forçal-a acima do seu original nivelamento. Os desperdicios e interminaveis reparos das actuaes levadas são pela maior parte devidos á ignorancia do indicado methodo.
XXXV. Em obras de primeira fabrica ou concertos relativamente aos artigos XXXI-XXXII-XXXIII-XXXIV e em quaesquer outras extraordinarias ou imprevistas, o Director participará taes necessidades aos hereos que se fintarão a seu arbitrio.
O Director fará arrecadar estas fintas e passará sem perda de tempo todo o producto ao depositario do qual haverá recibo. D'ali devem sahir os pagamentos immediatamente para a mão dos jornaleiros e mais credores segundo as folhas assignadas pelo Director.
Taes collectas em caso de falta, são cobradas por mandado executivo a requerimento do Director: não requerendo este ou não proseguindo com diligencia, he responsavel por egual quantia.

XXXVI. Todas as mais despesas relativas ao expediente e trato ordinario, serão suppridas pelo Director, depois rateadas entre os hereos e executivamente satisfeitas ao mesmo Director.

TITULO OITAVO

Policia geral

XXXVII. Este titulo comprehende não só as primitivas levadas geraes e particulares, caracterisadas no § 2.º art. XXVI, mas indistinctamente toda e qualquer levada secundaria, fonte, agoagem, canal, rego por mais insignificante que seja, embora se digão para immediata cultura, para reservatorios, engenhos, fabricas ou differentes usos e mistéres; deverá pois observar-se o seguinte.

XXXVIII. Quando se quizer derivar de qualquer levada medida certa d'aguas, como se fará necessario pelo art. XIX, he preciso muito cuidado no tornadoiro. O estylo he attender escrupulosamente á capacidade do bocal e isso parece bastante; nada mais errado. O despejo do tornadoiro anda não só em razão do calibre, mas segundo a direcção relativa de sua imbocadura, declivio do seu alveo e força da levada naquelle ponto; o que tudo suppõe conhecimentos pouco vulgares.

Portanto deixadas as medidas, *a priori*, sómente se concede, que hum tornadoiro he proprio a soltar em dado tempo certa quantidade d'agua, quando se mostrar que nesse dado tempo a despeja.

XXXIX. Para obter aquelle conhecimento se applicará ao tornadoiro hum receptaculo e he mais commodo portatil com sua escala d'alto abaixo graduada, para onde irá correndo a agua, que se pretende contractar. Conforme então parecer ou se entenderá com o declivio ou com as dimensões do tornadoiro e levada, para conseguir maior ou menor corrente.

Este é o unico meio praticavel de evitar grandes fraudes, muito mais de temer, porque nem todos as alcanção.

XL. Ninguem de authoridade privada, quando legalmente lhe não couber, ousará abrir, fechar, entreter abertos ou fechados os tornadoiros, nem de qualquer outro sinistro modo entender com levada, sua servidão e governo; muito menos será permittido alterar seus nivelamentos e dimenções.

XLI. Se por entupimento, fenda, quebrada ou outros meios succeder escaparem-se aguas de qualquer levada, fonte, aqueduto, nunca será licito aproveital-as na terra proxima aos respectivos minadoiros ou vestigios; nem em outra do mesmo senhorio ou colono, excepto annuindo positivamente os proprietarios das ditas aguas.

Justificando-se porém em como não ha presumpção de facto criminoso, cessão as cautellas do § precedente.

XLII. Onde a levada passar, em distancia dupla á largura de sua corrente, para cada lado, o colono respectivo e contiguo não tirará, nem deixará tirar pedra, posolana, arvore ou em qualquer modo transtornar o terreno, sem o participar ao Director ou interessados, se os houver e sem sua licença ou judicial authoridade.

Negada a licença e proseguindo taes tentativas, o dito contiguo colono fica obrigado a reparar ahi todos os desmanchos, que não provierem de author certo e como tal responsavel.

TITULO NONO

Ordem judicial e meios correctivos

XLIII. Fóra as originaes posses e relativos incidentes largamente providenciados na secção primeira, em tudo mais que faz o objecto desta segunda parte, se procederá na fórma seguinte.

Para evitar maliciosas delongas o Juiz authorisará o requerente a notificar de sua parte o réo, para comparecer em sitio, dia e hora determinada. Esta notificação he legal, sempre que fôr abonada por duas presentes testemunhas.

Não acquiescendo as partes o processo correrá até final sentença na competente instancia.

XLIV. O Director que não se accommodar ao que fica inclusivamente comprehendido nos art. XXXV-XXXVI, não terá direito a lucrar agua ou outra alguma gratificação, a titulo de seu encargo e mais não servirá.

O Juiz a requerimento do Director poderá mandar prender por espaço de 24 horas os levadeiros em caso de descuidos ou factos criminosos em seu officio.

Prisão mais dilatada, só póde ter logar á vista dos autos nos termos do § 3.º art. precedente.

XLV. As penas aos artigos XL-XLI-XLII, são pagar aos prejudicados em tres dobros o valor de sua bemfeitoria perdida e de sua agua tomada ou retardada.

Havendo reincidencia e má fé, a pena será sempre progressivamente ampliada ao duplo da ultima precedente condemnação.

Estas multas quando não caibão a particular prejudicado e queixoso, mas em beneficio geral da mesma levada, serão remetidas ao Director, que fará dellas entrega ao ao depositario, para as respectivas obras.

Appendix

Eis aqui a descriptiva das levadas, que me occuparão. Eu fui encarregado de indagar, que novas levadas convinha abrir, a quanto montaria a respectiva despeza, quanto crescerião em rendimento liquido as terras beneficiadas? Este o methodo, que me pareceu mais proprio a simplificar minha conta. A respeito dos dois primeiros problemas, he claro que tudo se reduzia a visitar os sitios inculcados: visitei-os e fiz demarcar algumas das mais importante levadas com a possivel diligencia. Nos orçamentos não fui menos circumspecto: sem despresar o juizo dos peritos ordinariamente suspeito, o combinei á vista da obra com o calculo vulgar inda que exorbitante de moio em cal, dois em arêa e quarenta carradas de pedra para 150 palmos cubicos de parede, arbitrados os jornaes pelos preços correntes. Quanto porém ao ultimo problema, forão precisas outras considerações.

Deixadas as visinhanças da Cidade, por isso mesmo extranhas a todo calculo e a parte septentrional com os altos da Ilha, onde a humidade athmospherica suppre d'ordinario as regaduras; contemplei sobre tudo o resto de nosso territorio meridional de meias terras abaixo. Ahi meu primeiro objecto foi apontar as mais notaveis differenças em clima e qualidades productivas.

Classificados assim por sua prestabilidade absoluta os sitios fundaveis e proprios da cultura, procurei em cada classe dois terrenos iguaes dos que se reputão melhor cultivados; hum em sequeiro, outro em regadio: o producto liquido nos dois estados approximadamente me indicou o rendimento liquido dos predios antes e depois das aguas.

O mesmo methodo se foi adoptando a todas as mais levadas e entre si approximadas; achou-se,—1.º, que hum alqueire de terreno fundavel ou lavradio, cultivado sem regulares regaduras rende annualmente vinte saccos de semilhas, preço medio de 20 mil reis; — 2.º, que o mesmo terreno, passando a ser regadio, subira em rendimento na razão de hum para quatro; noutros termos, a oitenta saccos de semilhas, valor de oitenta mil reis. Seguio-se determinar, dada certa quantidade de aguas, quanto terreno póde ser beneficiado, e servio-nos o mesmo methodo.

Classificarão-se os terrenos visinhos a cada levada, segundo a maior ou menor quantidade de aguas necessarias a seu consumo e suppondo-se regularmente preparados; achou-se, 1.º, que hum alqueire ou 15625 palmos quadrados, ficão regados de quinze em quinze dias, pelo terço do dito numero em palmos cubicos d'agua que vem a ser $5208\frac{1}{3}$. Restou então medir quantos palmos cubicos d'agua haveria a soltar no supposto giro de quinze dias. Esta somma multiplicada por tres dá o numero de palmos quadrados que a levada póde melhorar.

Achado assim o numero d'alqueires beneficiados e sabido já seu medio rendimento em sequeiro e seu accrescimo na razão de hum para quatro em terreno regadio, bastará subtrahir huma da outra estas duas quantidades e o resto exprime quanto cresceräo em rendimento liquido os terrenos melhorados pelas aguas, que he justamente o que se pretendia saber.

Estas fórmulas, commodas por certo, quanto ser póde, se applicarão a todas as levadas, que temos demarcado e vamos descrever. Muito de proposito não se procurou desenhar suas respectivas áreas e sua topographia, para evitar despezas bem escusadas em hum projecto, que sem maior compostura por si mesmo se recommenda e que está longe de se effectuar, como se intentou, á custa do Thezouro Publico. Por similhantes motivos julguei tambem accertado supprimir meudos trabalhos e fastidiosas operações, de que foi forçoso servir-me basta, que não escondesse minhas veredas: quem tiver paciencia siga-me e corrija.

Rabaçal

Nas extremidades occidentaes do Paul apparecem os celebres *tornos* em fórma de um viçoso amphitheatro, cuja desigual superficie expede inumeraveis fontes, que dão nome ao sitio onde encabeça a *Ribeira Janella*. Eu as visitei em septembro de 1799, anno de mais seccas em toda a Ilha, apezar de que, as ditas fontes e quantas mais se lhes aggregavão circumvisinhas despejavão copiosas correntes, que todas vão ao mar em ludibrio do cultivador. Para approveital-as eis aqui a marcha que se propõe á nova levada.

Terá sua origem nas primeiras nascentes da *Ribeira Janella;* circulará por huma grande cováda, engrossando sempre até á Rossada por espaço de 192 braças: daqui prosegue com 310 braças de Sul-Sud'oeste a nor-nordeste; donde correrá com mais 120 braças para Oesnoroeste; d'ahi no rumo de Sud-Sudeste passará a outro grande reconcavo, em cujo circuito se contão 488 braças até Ligarte. Então se encaminhará para o Norte por espaço de 432 braças sahindo por Lessudeste a outra cavidade de 120 braças até *Pico gordo;* seguem-se mais 252 braças pelo *Lombo da Oveira* e *Pico do Cotum*, onde romperá para a Calheta pelas *Estrebarias* e crescem mais 49 braças, o que tudo somma 1963 braças, que se reduzem a duas leguas portuguezas, milha e tres quartos e 207 braças.

O dito sitio das *Estrebarias* tem de altura perpendicular 10 para 12 braças sobre o nivelamento da levada e outro tanto he precizo profundar no terreno, para dar passagem ás aguas e mettel-as em partilha.

Por muitas partes são indispensaveis arcos, muralhas de argamassa, calçada, lageado ou tijolo; e tudo deixei demarcado: o resto do caminho, a levada correrá sobre pedra ou saltão.

Orçamento de toda a despeza 20:000$000 rs. Temos em meia hora palmos cubicos d'agua 10416 $\frac{2}{3}$ e em quinze dias se regarão palmos quadrados 22.500.000 ou 1440 alqueires. O alqueire em sequeiro rende 20$ rs., em regadio 80$ rs., logo os 1440 alqueires beneficiados pela proposta levada crescerão em rendimento liquido rs. 86.400$000 (a.) José Maria da Fonseca. (Doc. n.º 6978). 6964-6994

Officio do Conde de Subserra, para o Governador, Antonio Manuel de Noronha, sobre assumptos politicos da Ilha da Madeira. Bemposta, 10 de julho de **1823**. (*Minuta*).

«Levei á Augusta Presença de S. Magestade Elrei N. S. o officio que V. S. em data de 21 do mez p. p. me dirigio, expondo a situação politica em que se acha essa Provincia e ainda que S. Magestade com toda a brevidade expedirá aquellas providencias que a Sua alta sabedoria julgar mais convenientes ao socego e bem estar de seus Povos, habitantes dessa Ilha, e sua segurança e para defeza na união a estes Reinos, de que he uma das melhores Provincias, não quer comtudo S. Magestade para desde logo comecem a remover-se todos os obstaculos que ahi póde encontrar a acção do Governo, quando satisfazendo aos seus fins, procura prover a felicidade dos Povos e prosperidade do Estado: Por isso pondo toda a confiança na fidelidade, prudencia e zelo que V. S. conjuntamente tem manifestado pelo seu Real serviço: Ha por bem authorizar a V. S. para que possa remover indistinctamente para Lisboa a todos aquelles individuos que V. S. julgar perigosos nas actuaes circumstancias, ao socego e segurança dessa Ilha, fazendo-os acompanhar da competente declaração dos motivos que tornam necessaria uma similhante providencia, advertindo V. S. que será muito conveniente que taes remoções se procurem sempre justificar com os termos que forem legaes e que as leis authorisão. Esta faculdade que S. Magestade He servido conceder a V. S., na sua maior prudencia e reserva, espera S. Magestade que nunca será para extranhar a V. S. nenhum acto que possa ser notado de arbitrariedade e filho da paixão e intrigas particulares, que merecendo a mais severa reparação da parte de S. Magestade, terião um effeito bem contrario áquelle a que se dirige uma similhante providencia, com o escandalo que causaria, pois mais perturbaria o socego publico.

Debaixo dos mesmos principios Ordena S. Magestade que V. S. proceda a uma mui exacta e particular informação dos Magistrados, Empregados publicos, Chefes e Officiaes militares d'essa Ilha, em que faça notar a sua conducta e systema politico, uma vez que hajam provas que os tornem perigosos e incapazes de confiança, que pede o melhor desempenho das suas funcções e o credito do Governo que os empregou. Os soccorros que V. S. pedia para essa Provincia, repito, que em tempo opportuno serão enviados...». 6995

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, mostrando a necessidade de divulgar nos paizes extrangeiros, de onde procediam os navios mercantes que entravam no Funchal, as medidas sanitarias adoptadas, para evitar que pela falta da sua observancia, lhes fosse negada a entrada com grave prejuizo para o commercio da Madeira. Funchal, 11 de julho de **1823**. 6996

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca da posse que um Inglez pretendia tomar das *Ilhas Desertas*. Funchal, 12 de julho de **1823**. *Tem 2 annexos*.

«...Eu espero que esta posse fique nulla, porém he meu dever levar este acontecimento ao conhecimento de V. Ex.cia, para que haja de dar promptamente as providencias que julgar acertadas, pois, se tal individuo se ratifica na posse, bem depressa veremos aquellas Ilhas, povoadas por Inglezes, tornarem-se uma Colonia Britanica e um emporio de contrabandos, para o que esta Colonia offerece as maiores facilidades. Eu torno a repetir, naquellas Ilhas não se deve consentir povoação alguma; o Estado deve tornal-as a si para as conservar sempre despovoadas ou fazel-as plantar de arvoredo, que forneça *lenhas* para a Provincia e casca para seus cortumes; evitando assim em parte a exportação da moeda, que sahe a troco de *Carvão de pedra* e dando que fazer a miseraveis, que actualmente, por falta de trabalho, se tornão vadios e augmentando os rendimentos dos Concelhos, a cujo beneficio se podião ceder quando assim se julgasse conveniente...». 6997-6999

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, ácerca das fortificações e guarnição militar da Madeira. Funchal, 12 de julho de **1823**. 7000

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, referindo a situação politica da Madeira e o apparecimento de uns pasquins revolucionarios. Funchal. 12 de julho de **1823**. 7001

Mensagem da Camara da Villa da Calheta, protestando a sua obediencia e fidelidade a Elrei D. João VI. Calheta, 26 de julho de **1823**.
Tem annexo um auto, no qual varios habitantes da Calheta protestam nunca pertencerem a qualquer sociedade secreta. A mensagem é assignada pelo Presidente, Antonio Escolastico de Ornellas e *Vereadores,* Manuel Rodrigues de Sousa Espinola, Manuel de Moura Veloso Cabral, João Antonio de França Brazão, João Raymundo de Vasconcellos e Antonio João Barbosa Mattos e Camara *e o auto por estes e por* José Antonio Servulo Jardim, *Thesoureiro da Camara;* João José Alvares de Gouvêa e Freitas, *Juiz Almotacé;* Francisco Bettencourt Perestrello e Vasconcellos, *Juiz Almotacé;* Antonio Homem de Gouvêa, Francisco Manuel Pereira, Theophilo Maria Mariz de Menezes, Antonio Agostinho de Sousa e Francisco Pedro Alvares da França, *Tabelliães;* Antonio João da França Bettencourt, *Escrivão da Almotaceria;* Leandro Sabino de Menezes e Francisco Anacleto de Ornellas, *Partidores dos Orfãos;* Francisco Agostinho da Silva, *Alcaide;* Antonio Agostinho Ferreira; Manuel Pereira de Freitas, Manuel Francisco Ribeiro e Gregorio Antonio do Couto. 7002–7003

Carta de João Francisco d'Oliveira, recommendando ao Conde de Subserra, o despacho de um requerimento de Vicente de Paula Teixeira, por cujo deferimento se interessava. Funchal, 31 de julho de **1823**. 7004

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando desfavoravelmente o requerimento, annexo, em que João Nepomuceno Corrêa Drumond, Official Maior da Secretaria do Governo da Ilha da Madeira, pedia, de preferencia ao pretendente Gervasio Ferreira Rego, o logar de Secretario, por isso que, apesar do supplicante ter mais de 22 annos de bons serviços na Secretaria, o referido logar estava dignamente «occupado pelo Bacharel José da Cunha Magalhães, homem de vastissimos conhecimentos e de conducta exemplar, sendo geralmente bemquisto e merecendo por isso a sua confiança». Funchal, 1 de agosto de **1823**.
O requerimento está instruido com um documentos. 7005–7007

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Domingos João da Affonseca, Capitão das Ordenanças do Funchal, pedia para ser promovido ao posto de Capitão Mór do Districto do Caniço, vago pelo fallecimento de José Nicoláo Teixeira de Vasconcellos. Funchal, 3 de agosto de **1823**.
O requerimento está instruido com 2 documentos. 7008–7011

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, communicando ter mandado occupar por um destacamento a Ilha Deserta «para evitar que fosse occupada exclusivamente por um individuo extrangeiro... lembrando quanto conviria que nunca fosse povoada e que antes se mandasse semear e plantar d'arvoredo». Funchal, 3 de agosto de **1823**. 7012

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo o requerimento, annexo, de Francisco da Silva Brandão Banhos, 2.º Tenente graduado da Armada Real e Capitão do Porto do Funchal, pedindo para ser provido no logar de Official do Registo, na vaga do Capitão José Antonio do Valle e Silva, que fôra nomeado Governador do Novo Redondo. Funchal, 3 de agosto de **1823**.
O requerimento está instruido com 2 documentos. 7013–7016

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando que se havia formado no Funchal, «com o fim de promover a cultura do espirito e adeantar as ideias», uma sociedade litteraria denominada «*Sociedade Funchalense dos amigos das Sciencias e Artes*», cujos estatutos remette e que começára a funccionar n'uma sala do Palacio do Governo, que lhe fôra concedida para servir de Bibliotheca publica. Funchal, 4 de agosto de **1823**. 7017

Estatutos e regulamentos da «*Sociedade Funchalense dos amigos das Sciencias e Artes*». Funchal: Na Imprensa do Patriota. Anno **1822**. *Imp.* (Annexo ao n.º 7017).

Estatutos. «§ 1. A sociedade tem por objecto promover a felicidade da Provincia da Madeira, cultivando as Sciencias e as Artes. — § 2. A sua empreza he, no fundo de hum Escudo, entre ondas verdes, huma pequena Ilha debaixo de hum Ceo azul, e ao lado direito o Sol ascendente sobre o horizonte despedindo alguns raios para a Ilha, com a epigrafe — Estudo — Zelo — Constancia. — § 3.º Compõe-se a Sociedade de tres Classes de Socios: Effectivos, Honorarios e Correspondentes. § 4. O numero dos Socios Effectivos he de 28; o dos Honorarios de 24 e o dos Correspondentes illimitado... — § 14. A Sociedade elege, a seu arbitrio, para Socios correspondentes, os litteratos conhecidos, de que resulte honra e proveito á Sociedade e igualmente os que pela offerta de alguma producção litteraria ou industriosa, o merecerem. Se algum Cidadão quizer ser admittido a Socio correspondente, apresentará primeiro huma producção litteraria, que o habilite; estas eleições se fazem como determina o § 12. — § 15. Cada Socio effectivo he obrigado a appresentar annualmente á Sociedade ao menos huma producção litteraria... § 18. Cada Socio effectivo deve dar, por huma só vez, huma joia e concorrer por igual para as despezas da Sociedade... § 20. A Sociedade tem sessões publicas, ordinarias e extraordinarias. Os dias 27 de Janeiro e 23 de Agosto são destinados para as Sessões publicas: nellas se lêem as memorias sobre os programmas e se determina huma Sessão extraordinaria para as julgar e premiar. As ordinarias são duas em cada mez e designadas na sessão antecedente. As extraordinarias tem logar todas as vezes que o interesse da sociedade o exigir... — § 22. Estabelecem-se tres programmas na Sessão ordinaria, anterior a cada huma das Sessões publicas: nestas se publicão para d'ahi a hum anno se apresentarem as obras respectivas. — § 23. Estas devem ser remettidas ao Secretario, pelo menos, hum mez antes das Sessões publicas; não devem vir assignadas pelos authores, nem escriptas por sua lettra; e bem assim os subscriptos das cartas dirigidas ao mesmo Secretario, em que elles declarem os seus nomes e os caracteristicos, que fazem conhecer as memorias appresentadas: estas cartas abrir se-hão sómente depois do merecimento julgado e premiado; e as relativas ás memorias não coroadas queimar-se-hão logo em plena assembléa. — § 24. As obras podem ser em prosa ou em verso, no idioma que melhor convier aos offerentes e fica ao arbitrio dos mesmos retiralas do concurso, não sendo premiadas ou consignal-as á Sociedade... — § 26. Para os tres premios de cada programma se destinão tres medalhas de prata: a 1.ª de tres polegadas de diametro; a 2.ª de duas e meia; a 3.ª de duas. Cada huma dellas tem gravadas de huma parte as Armas do Funchal, com a inscripção em volta — *Ao merecimento* — no reverso a Empreza da Sociedade como exergo — *A Sociedade Funchalense agradecida*...».

Regulamento interno. § 1. Os trabalhos ordinarios da Sociedade começão no primeiro dia de Novembro e acabão no ultimo de Agosto, — § 2. Haverá duas Sessões ordinarias cada mez na fórma do § 20 dos Estatutos. — § 3. Cada huma destas dura tres horas successivas das sete até ás dez da tarde. — § 4. As Sessões extraordinarias podem durar mais ou menos tempo, segundo exigir a importancia da materia, que dellas fôr objecto. — § 5. As publicas começão ás dez da manhã... — § 13. As Memorias de obrigação dos Socios effectivos, dividir-se-hão pelas Sessões Ordinarias para se lêrem commodamente. — § 14. Na primeira Sessão Ordinaria de cada mez lê-se huma Memoria e na segunda, duas; porém nos mezes de Janeiro e de Agosto se lêrão só duas. — § 15. Para não faltarem memorias, que se lêão nas sobreditas Sessões Ordinarias, tirão os socios por sorte na primeira do mez de Novembro, para qual dellas deverá apresentar a sua de obrigação no anno seguinte...».

Bibliotheca — 1. No local por Sua Magestade concedido se farão arranjamentos proprios a combinar o commodo de huma bem regulada Bibliotheca, com a mais prudente economia. — 2. Logo que estes arranjamentos estejão promptos, em Sessão Ordinaria da Sociedade, se annunciará o dia da abertura da Bibliotheca, e qual continuará a estar aberta todos os dias que não forem de guarda; de inverno desde as duas ás cinco horas da tarde e de verão, desde as quatro até ás sete. .— § 5. A Sociedade desejosa de promover a instrucção publica, quanto lhe fôr possivel, concede a qualquer pessoa o uso da sua livraria, mas só no mesmo local della.

Relação dos Socios effectivos e installadores: 1 — Agostinho Fernandes de Vasconcellos, *Guarda Mór da Alfandega*. 2 — Antonio Joaquim da Costa, *Doutor em Medecina*. 3 — Antonio Joaquim Gonçalves de Andrade, *Presbitero e Professor de Latinidade*. 4 — Caetano Alberto Soares, *Bacharel em Canones*. 5 — Diogo Luiz Pestana, *Doutor em Medecina*. 6 — Francisco Antonio da Cunha D. Stockler, *Doutor em Leis*. 7 — Francisco Ferreira de Abreu, *Feitor do Embarque no Funchal*. 8 — Francisco Moniz Escorcio, *Capitão de Milicias*. 9 — Gregorio Naziazeno Medina e Vasconcellos, *Presbitero e Advogado*. 10 — Jeronymo Martins Salgado, *Major do Corpo d'Engenharia*. 11 — João Agostinho Pereira d'Agrella e Camara, *Escrivão da Camara*. 12 — João Angelo Curado de Menezes, *Doutor em Medecina e Professor de Filosofia*. 13 — João Antonio Vieira, *Doutor em Medecina*. 14 — João Pedro de Freitas Pereira Dromundo, *Bacharel em Leis*. 15 — Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, *Coronel graduado de Milicias*. 16 — José Antonio Bettencourt, *Bacharel em Leis*. 17 — José Camillo Dellanave, *Consul de Napoles*. 18 — José Joaquim de Vasconcellos, *Capitão de Milicias*. — 19 José Maria da

Fonseca, *Bacharel em Leis*. 20 — Lourenço José Moniz, *Doutor em Medecina*. 21 — Luiz Antonio Jardim, *Bacharel em Leis*. 22 — Luiz Henriques, *Doutor em Medecina*. 23 — Manuel Caetano Cesar de Freitas, *Bacharel* e *Juiz da Alfandega*. 24 — Manuel Caetano Pimenta de Aguiar, *Proprietario*. 25 — Manuel Ferreira Pestana, *Feitor da Alfandega*. 26 — Nicoláo Caetano Bettencourt Pitta, *Doutor em Medecina*. 27 — Pedro Nicoláo de Freitas, *Bacharel em Leis*. 28 — Sebastião Casimiro de Vasconcellos, *Magistral e Substituto de Filosofia*

Socios Honorarios: 1 — D. Francisco José Rodrigues de Andrade, *Bispo do Funchal*. 2 — D. Matheus d'Abreu, *Bispo de S. Paulo*. 3 — D. Fr. Francisco de S. Luiz, *Bispo de Coimbra*. 4 — D. Rodrigo Antonio de Mello, *Governador da Madeira*. 5 — João Francisco d'Oliveira, *Ministro Diplomatico de Sua Magestade Fidelissima junto a Sua Magestade Christianissima*. 6 — Luiz Monteiro, *Deputado em Côrtes*. 7 — José Corrêa da Serra, *Ex-Enviado de S. M. F. nos Estados Unidos*. 8 — Joaquim d'Oliveira Alvares, *Marechal de Campo*. 9 — Francisco d'Assis Saldanha, *Juiz de Fóra*. 10 — João de Carvalhal Esmeraldo, *Coronel de Milicias*. 11 — João Antonio Monteiro, *Doutor em Medecina*. 12 — João Manuel do Couto e Andrade, *Provisor do Bispado*. 13 — Thouin, *Membro do Instituto*. 14 — Hypolito José da Costa, *Redactor do C. Brasiliense*. 15 — José Diogo Mascarenhas. *1.º Addido á Enviatura de Paris*. 16 — João Bernardo da Rocha, *1.º Addido á Enviatura de Madrid*. 17 — Gregorio Francisco Perestrello, *Licenciado em Leis*. 18 — Nuno de Freitas Lomelino, *Capitão Mór da Magdalena*. 19 — José Gomes de Andrade, *Cura da Sé*. 20 — Nuno de Freitas da Silva, *Capitão Mór do Funchal*. 21 — Timoteo Verdier, *Homem de Lettras*. 22 — José Aleixo Falcão, *Homem de Lettras*. 23 — Francisco Solano Constancio, *Ministro Diplomatico nos Estados Unidos*. 24 — Diogo Barcley, *Doutor em Medecina*.

Socios Honorarios natos: D. Francisco José Rodrigues de Andrade, *Bispo*. — Antonio Manuel de Noronha, *Governador*. — Manuel Gomes Quaresma de Sequeira, *Corregedor*. — Francisco d'Assis Saldanha, *Juiz de Fóra*. - Jorge Frederico Lecor, *Brigadeiro*.

Socios corrrspondentes: 1 — João Manuel de Freitas Branco, *Vigario de S. Jorge*. 2 — Jeronymo Alvares da Silva Pinheiro, *Vigario de Santa Anna*. 3 — Clemente José de Mendonça, *Bacharel em Filosophia*. 4 — Filippe Joaquim Accioly, *Coronel de Milicias*. 5. Manuel Joaquim Moniz, *Bacharel em Mathematica*. 6 — Manuel José da Veiga. *Licenciado em Canones*. 7 — Antonio Gerardo Curado, *Desembargador*. 8 — José Maria Martiniano Fonseca, *Bacharel*. 9 — João de Oliveira, *Negociante*. 10 — Fr. Antonio das Dôres, *Ex-Custodio dos Franciscanos*. 11 — Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, *Professor*. 12 — Vicente José Ferreira Cardoso, *Desembargador da Supplicação*. 13 — Paulo Dias de Almeida, *Tenente Coronel Engenheiro*. 14 — Francisco Manuel Pestana, *Tenente Coronel d'Artilharia*. 15 — Bernardino Antonio Gomes, *Doutor em Medecina*. 16 — José Ferreira Pestana, *Doutor em Mathematica*. 17 — José Fernandes de Andrade, *Vigario de N. S.ª da Graça*. 18 — Antonio Joaquim Jardim, *Vigario do Machico*. 19 — Ayres Ornellas Vasconcellos, *Vereador da Camara do Funchal*. 20 — José Joaquim de Sousa, *Vigario de N. S. do Monte*. 21 — Antonio Vicente Dellanave, *Negociante*. 22 — José Joaquim da Costa, *Cura do Curral*. 23 — Miguel Carvalho de Almeida, *Capitão de Milicias*. 24 — José Phelps, *Negociante*. 25 — Manuel da Paixão, *Professor de Latim*. 26 — José Julião da França, *Juiz dos Orfãos*. 27 — José da Cunha Magalhães, *Bacharel em Canones e Secretario do Governo*. 28 — João Baptista da Silva Leitão, *Bacharel em Leis*. 29 — Manuel Joaquim da Costa Andrade. 30 — Filippe Ferreira d'Araujo e Castro. 31 — Silvestre Pinheiro Ferreira. 32 — Ignacio da Costa Quintella. 33 — Julio da Camara Leme. 34 — Doutor Saviñon. 35 — Sebastião Xavier Botelho. 36 — Thomé João Pestana, *Bacharel em Canones e Vigario do Campanario*. 37 — João Manuel d'Oliveira. 38 — Candido José Xavier. 39. — Roberto Page. 40 — João Vicente Pimentel Maldonado. 41 — Joaquim Melchior Gonçalves, *Agricultor*. 42 — José Luiz de Nobrega. 43 João José da Purificação Oliveira Banha. 44 — José Liberato Freire de Carvalho, *Redactor do Campeão Portuguez em Lisboa*. 45 — Severiano Alberto de Freitas Ferraz. 7018

Por aria regia approvando os «*Estatutos da Sociedade Funchalense*» e louvando «os Emprehendedores de um tão util estabelecimento, o seu generoso patriotismo e reconhecido zêlo, com que procurão promover o adeantamento e as luzes da Nação». Queluz, 15 de maio de **1822**. (Annexo ao ao n.º 7017). 7019

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando ter-se organisado no Funchal uma *Sociedade* para propagar, pelo methodo *Lancasteriano*, o ensino publico de ambos os sexos, em escolas separadas e debaixo da direcção de senhoras e homens dos mais respeitados da Cidade, cujos estatutos remette. Funchal, 4 de agosto de **1823**. 7020

«**Regras** e regulamentos da *Escola das Senhoras do Funchal associadas*». (Annexo ao n.º 7020). 7021

«Varias Senhoras, desejosas de que seja geral a instrucção da presente mocidade femenina nos ramos uteis de educação, como são, os de cozer, ler, escrever e contar e tomando em consideração a actual despeza das Escolas, que necessariamente exclue a muitos de poder gozar daquellas vantagens que d'outro modo de boa vontade aproveitarião, têem resolvido associarem-se a fim de estabelecer uma Escola, cuja despeza

em parte será feita por meio de subscripçoens e donativos e a outra parte sahirá dos discipulos. que deverão de seis em seis mezes contribuir com certa somma facilitando-se d'este modo que todos gozem de hum bem tão precioso.
Para regulamento da Sociedade se estabelecerão as seguintes regras e convida-se a todas as Senhoras que quizerem proteger este Estabelecimento hajão de contribuir com o que fôr da sua vontade para a sustentação d'elle.

Escola das Senhoras do Funchal associadas

Regras e regulamentos

1 — Estabelecer-se-ha huma Sociedade a que se dará o nome de «*Escola das Senhoras do Funchal associadas*», cuja escola será franca a creanças de pessoas de todas as classes.
2 — Os trabalhos da Associação serão conduzidos por uma Thezoureira, Secretaria e mais sete membros, tres dos quaes poderão fazer *Meza*.
3 — Cada membro da Sociedade contribuirá com huma pataca cada mez; donativos tambem serão acceitos agradecidamente.
4 — As creanças que se admittirem na Escola pagarão á entrada huma pataca, continuando a mesma somma de seis em seis mezes.
5 — Ensinar-se-ha ás creanças a ler, escrever, contar e cozer, segundo o systema da Sociedade Ingleza e Extrangeira.
6 — Será da obrigação dos membros da meza indagar pelas visinhanças e informar se do estado de familias que necessitão de educação, a fim de se admittirem as creanças na escola, para o que recorrer-se-ha á Secretaria nos sabbados de manhã e esta depois de approvar as pretendentes, passará ordem para que sejão admittidas e registará os nomes, etc., em hum livro que para isso deva ter... etc». 7021

Regulamento da «*Associação Funchalense para o ensino mutuo*». (Annexo ao n.º 7020).

«Em hum ajuntamento d'alguns habitantes da Cidade do Funchal, em o dia 21 de Dezembro de 1821, para se considerar o estado das creanças da classe trabalhadora ou pobre da dita Cidade e suas visinhanças, forão eleitos para *Presidente o snr. Deão* Lucio Antonio Lopes da Rocha; *Secretario o dr.* José Ferreira Pestana; *Thesoureiro o sr.* Joseph Phelps.
Estes e mais doze assignantes que depois se hão de nomear, comporão as Juntas mensaes, as quaes terão sempre logar com os restantes na falta quando muito de sete membros. Na falta de presidente ou secretario a Junta effectiva, os elegerá d'entre si para aquella sessão.
Directores eleitos para servirem no anno de 1822: João de Carvalhal Esmeraldo, dr. João Pedro de Freitas Pereira Dromundo, dr. Nicoláo Caetano Bettencourt Pitta, Thomás Howard Edwards, José Joaquim de Vasconcellos, R.º Gregorio Nazianzeno Medina, Pedro de Sant'Anna, Agostinho Fernandes de Vasconcellos, dr. Lourenço José Moniz, Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcellos, Jayme Antonio de França Netto e José Joaquim de Bettencourt Araujo Esmeraldo.
Reconhecendo-se a falta que ha de instrucção nos ramos elementares de educação e a necessidade tambem de espalhar este bem por toda a classe pobre desta Provincia, resolveo-se que o systema da *Sociedade Britannica e Extrangeira,* por causa da sua grande economia e utilidade (reconhecido em toda a parte onde se tem estabelecido) he bem adaptado a este fim. — Que para promover os objectos importantes d'este ajuntamento se deve estabelecer huma sociedade denominada «*Associação Funchalense*» para a educação das creanças da classe trabalhadora ou pobre e melhoramento do seu moral. — Que as creanças da classe trabalhadora e mechanica, residentes na Cidade do Funchal e seus suburbios sejão os objectos d'esta instituição».

Regulamentos da Sociedade

«Todos os assignantes que derem dois mil reis annualmente ou os que derem vinte mil reis de donativos por huma só vez, podem ter huma creança na Escola continuamente, salvo se houver impedimento (como depois se dirá)».
Todo o assignante de quatro mil reis por anno ou de quarenta mil reis por huma só vez, póde ter duas creanças na Escola continuamente... sendo assim em proporção de hum donativo maior, o qual possa ser Director da sociedade, ser eleito membro da Junta, votar e achar-se presente nos ajuntamentos geraes. Os donativos arrecadam-se no principio do anno: he todavia permittido receberem-sa a pagamentos.
Nenhuma creança poderá ser admittida na escola sem ter completado cinco annos d'edade. Se o numero de rapazes admittidos na escola não preencher a totalidade dos logares, a Junta poderá completal-a, admittindo em preferencia dos concorrentes os mais velhos. Todo o assignante ausente póde apresentar creanças por procuração... Deve a Junta indagar quanto antes o numero de creanças e suas idades, que se acham na Cidade do Funchal e sua visinhança, não tendo meios de se educarem, continuando-se já com as subscripções para a edificação de huma casa na qual se possão accommodar trezentos rapazes, applicando para a edificação da mesma, a somma que José Phelps tem recebido». (a.) José Joaquim de Bettencourt Araujo Esmeraldo, Secretario. 7022

Relatorio dos progressos da Escola Lancasteriana na Provincia da Madeira. 6 de fevereiro de **1823**. *Impresso.* (Annexo ao n.º 7020). 7023

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo o requerimento de Maria Carlota Lomelino, viuva do 2.º Tenente de Artilharia, Francisco José Lomelino, pedindo o pagamento de soldos que tinham ficado em divida a seu fallecido marido. Funchal, 4 de agosto de **1823**.
Tem annexos 2 documentos. 7024–7026

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo ao Conde de Subserra, um requerimento dos Officiaes da Secretaria do Governo, pedindo augmento de ordenados e informando que não podiam subsistir com os deminutos vencimentos que recebiam. Funchal, 4 de agosto de **1823**.
Tem a seguinte nota: Foi decidido por Carta Regia de 2 de agosto de 1824. 7027

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, remettendo o requerimento, em que o Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, Francisco da França Netto, filho de Tristão da França Netto, pedia para ser provido no posto de Capitão de visita aos navios. Funchal, 4 de agosto de **1823**.
Tem annexos 6 documentos. 7028–7034

Officio do Governador, Antonio Manuel de Noronha, participando estar restabelecida a tranquilidade publica na Madeira e terem-se dado varios roubos em casas particulares e nas egrejas, praticados sem duvida por causa da extrema pobreza que havia em toda a Ilha. Funchal, 4 de agosto de **1823**. 7035

Officio do Juiz Ordinario da Ilha do Porto Santo, Christovão Ferreira de Vasconcellos, remettendo a mensagem de felicitação annexa que a Camara Municipal da mesma Ilha enviava a Elrei D. João VI. Porto Santo, 14 de agosto de **1823**.
A mensagem é assignada pelo Presidente, Christovão Ferreira de Vasconcellos e *Vereadores,* Antonio Francisco Ruas, Luiz Teixeira de Vasconcellos e João Joaquim de Vasconcellos. 7036–7037

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra, ter chegado á Madeira no dia 26, a bordo da Fragata «*Amazonas*» e com elle o Regimento de Infanteria 7, um destacamento do 2.º de Artilharia (destinados a guarnecer a Madeira) e uma Alçada de seis ministros e ter tomado posse no dia 28. Funchal, 29 de agosto de **1823**.
Tem annexo um documento.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a participar a V. Ex.a que tendo partido desse porto de Lisboa no dia 22 do corrente cheguei a este no dia 26 pelas onze horas da manhã. Logo que a Fragata «*Amazonas*», que me conduzia, deo fundo, enviei pelo Capitão do 7.º Regimento d'Infanteria, Manuel Izidro da Paz, o officio da copia inclusa ao Governador, Antonio Manuel de Noronha, mandando-lhe dizer pelo dito Capitão, que a bordo da Fragata se achava uma Alçada composta de seis Ministros, que Sua Magestade Houvera por bem mandar a esta Ilha, a fim de que o dito Governador désse todas as providencias para se lhe fazer a apresentadoria, que em taes casos as Reaes Ordens determinão. Este meo procedimento foi todo de accordo, com o Coronel Commandante das Tropas d'esta Ilha, Thiago Pedro Martins.

Duas horas pouco mais ou menos depois de ter mandado o meu dito officio ao Governador Noronha, chegou hum escaler destinado a conduzir-me para terra, em que vinha o Capitão Paz e os Ajudantes d'Ordens do Governo. O Governador Noronha não respondeo ao meo officio por escrito, mandando-me dizer, que pelo que respeitava ao aquartelamento da Tropa, que S. M. destinava para guarnição d'esta Ilha, elle ia dar todas as providencias na fórma por mim requeridas; emquanto porém á Alçada me declarava seria mais conveniente ao socego publico, não desembarcar immediatamente pela impressão que causaria nos animos dos habitantes d'esta cidade e que lhe parecia melhor defferir-se o seo desembarque para o dia seguinte depois que eu e a Tropa que vinha, para a guarnição d'esta Ilha, tivessemos effectuado o nosso.

..

Communiquei tudo quanto acima refiro aos Ministros da Alçada e Coronel Commandante da Tropa, os quaes assentarão em que elles Ministros ficassem a bordo da Fragata até o dia seguinte, e que naquelle sómente viesse para terra eu e toda a Tropa, o que se praticou com a melhor ordem possivel. Informei-me do Capitão Paz do que lhe tinha parecido sobre a disposição dos habitantes d'esta Cidade com a chegada da Tropa, o qual me disse. que no curto espaço de tempo, que se tinha demorado em terra, assim como das poucas pessoas com quem tinha fallado, lhe parecia que nada havia a recêar das sabias e paternaes medidas que S. M. se dignára tomar a bem da tranquilidade d'esta Ilha antes se felicitavão antevendo um feliz resultado para os seos habitantes.

Apenas recebi tão gratas noticias deliberei-me a vir para terra sómente acompanhado dos Ajudantes d'Ordens d'este Governo e sobredito Capitão Paz, parecendo-me que com esta minha resolução patenteava a confiança de que o povo d'esta Cidade jámais se opporia a reconhecer a authoridade que S. M. em mim depositára.

O meo desembarque foi feito com todas aquellas formalidades que em semelhantes casos se costumão practicar. As seis horas e meia da tarde tinha desembarcado toda a Tropa da expedição, observando-se strictamente, n'este acto, tudo quanto determinavão as Reaes Ordens a tal respeito.

Devo mencionar a V. Ex.a, que tendo-se reservado para o dia 27, immediato ao do meo dezembarque, effectuar-se o da Alçada pelas razões já referidas, aconteceo o dissabor de garrar nessa noite a Fragata, a cujo bordo ella se achava, sendo obrigada a fazer-se de véla, ainda não poude fundear neste porto estando comtudo á vista do mesmo. Apesar de ser este acontecimento mui vulgar n'esta costa, elle me tem mortificado extraordinariamente.

Depois que saltei em terra tem sido todos os meos desvelos sondar os animos das pessoas com quem tenho fallado sobre as suas opiniões politicas, parecendo-me que todas ellas tendem a querer viver debaixo do justo e sabio governo d'Elrei Nosso Senhor.

Todas as noticias que fôr colligindo sobre hum tão importante objecto as irei successivamente participando a V. Ex.a com aquella fidelidadde e verdade, que devo á Sagrada Pessoa de S. M. e que formão o meo caracter. O Governador, Antonio Manuel de Noronha, he aqui geralmente bemquisto, nada posso por ora dizer a V. Ex.a da sua conducta se tem sido pouco considerada ou criminosa no exercicio do emprego, que S. M. lhe confiou, elle parte amanhã na charrua, a qual não demoro mais tempo, por julgar que será do Real Agrado de S. M. saber quanto antes noticias d'este paiz.

Neste momento seis horas da tarde acabo de receber a participação de ter fundeado a Fragata «*Amazonas*» e terem já desembarcado os Ministros da Alçada que se achavam a seu bordo, estou portanto livre do cuidado que me causou o successo que acima relatei. Hontem pelas onze horas da manhã tomei posse d'este Governo com as costumadas formalidades; depois da dita posse dei eu mesmo na frente de toda a Tropa, que para esta acção se achava postada, os vivas a Elrei Nosso Senhor e a toda a Real Familia, os quaes forão correspondidos, tanto pela mencionada Tropa como pelo infinito povo, que se achava prezente com o maior enthusiasmo e alegria, que me causou a mais completa satisfação.

Sobre os differentes artigos contheudos nas instrucções secretissimas, que por ordem de S. M. V. Ex.a me transmittio, não posso ainda dar cabal cumprimento por serem sobre objectos que exigem tempo e conhecimento da probidade das pessoas com quem me devo informar, protestando eu a V. Ex.a que executarei escrupulozissimamente todas as Reaes Determinações dando fiel conta de tudo quanto chegar ao meo conhecimento.

A vinda da Alçada tem feito grande commoção nos animos, mas ainda tem sido muito maior o espalhar-se por cartas de Lisboa, que o Batalhão de Artilharia d'esta Ilha devia ser d'ella removido. Consultando como me foi ordenado o parecer do Coronel Commandante da força armada e o dos Magistrados da Alçada sobre a remoção do referido Batalhão, expuz-lhes as noticias que tinha podido adquirir, tanto da impressão que tal novidade causou n'esta cidade, como as que o meo antecessor me tinha produzido de que jámais descobrira indicios no dito Batalhão contrarias ao Governo de S. M. Fui de opinião que não embarcasse com a qual se conformou o Coronel Commandante e cinco dos Magistrados da Alçada, sendo do parecer contrario o Desembargador, Luiz de Paula Furtado de Mendonça, dizendo que as razões ponderadas não erão os graves inconvenientes de que tratão as instrucções...». 7038–7039

Mappa do estado dos Corpos da 1.a e 2.a Linha da Ilha da Madeira no mez de setembro de **1823**. (a.) Thiago Pedro Martins.

Comprehende o Batalhão de Artilharia e os Regimentos de Milicias do Funchal, Calheta e S. Vicente. Encerra uma tabella geral dos vencimentos e a relação dos officiaes presos, como cumplices nos conflictos contra o Padre Macedo e por ordem do Presidente da Alçada a que se refere o doc. 7038. 7040

Representação da Camara da Villa de S. Vicente pedindo a revogação da *lei de 2 de Agosto de 1822* sobre vinhos pelos graves prejuizos que causava ao commercio da Ilha. São Vicente, 3 de setembro de **1823**.

É assignada pelo Juiz ordinario, Presidente, Filippe Joaquim de Freitas e Abreu e *Vereadores,* Simão Antonio de Sousa Andrade, Manuel de Gouvêa Brazão, João Joaquim Teixeira e Caetano Gomes Brazão. 7041

Officio do Governador. D. Manuel de Portugal e Castro, referindo-se ao ataque que a Esquadra do Almirante Cockrane fizera ao comboio que da Bahia conduzia as tropas portuguezas que regressavam a Lisboa, composto de «mais de noventa vélas, defendidas por vinte embarcações de guerra» e a varias medidas de precaução que tomára, prevenindo qualquer tentativa contra á Madeira. Funchal, 6 de setembro de **1823**.
Tem annexo um documento. 7042–7043

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o requerimento, annexo, em que José da Cunha Magalhães, Bacharel formado em Canones e Secretario do Governo da Madeira, pedia a sua carta patente e para continuar no exercicio do mesmo logar. Funchal, 19 de setembro de **1823**.
O requerimento está instruido com 8 documentos. 7044–7053

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Conde de Subserra, sobre acontecimentos politicos da Madeira. Funchal, 17 de setembro de **1823**.
Tem annexo um documento.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em consequencia do que me foi determinado por Elrei Nosso Senhor nas Instrucções secretissimas assignadas por V. Ex.a para que ouvisse o dr. João Francisco de Oliveira sobre as noticias que o mesmo mandára a S. M. de que logo, que chegou a esta Ilha, tinha adquirido certeza de huma conjuração contra os interesses d'Elrei Nosso Senhor, posto que pelo pouco tempo, que tinha tido de examinar, ainda não podia designar os conjurados, o que promettia fazer.

Nas ditas Instrucções se declara que a pessoa que deve dar noções mais positivas da referida conjuração he o mencionado dr. João Francisco d'Oliveira, o qual chamei á caza da minha rezidencia, dois dias depois de ter tomado posse d'este Governo; perguntei-lhe com aquella cautella, que caso tão melindroso exigia, se elle sabia alguma coisa sobre o projecto, que alguns individuos d'esta Ilha tivessem de se quererem tornar independentes do Governo de S. M., por isso que elle tinha escrito ao mesmo Augusto Senhor, sobre este objecto? respondeo-me, o que consta do documento incluso, que no seo original levo ao conhecimento de V. Ex.cia, acrescentando que nada mais sabia, nem mesmo poderam descobrir quaes fossem os conjurados, se acaso os havia, que estava convencido, que não tinha passado de alguns boatos em razão da decadencia, que esta Ilha tem soffrido no seo commercio, julgando que as pessoas de maior consideração não tinhão ingerencia alguma em tão torpes ideias. Perguntei-lhe mais, se o Consul da Nação Britannica era de alguma maneira envolvido? disse-me, que não prezumia o fosse. He tudo quanto pude alcançar do dr. João Francisco de Oliveira.

Communiquei á Alçada, para sua intelligencia e execução, as Ordens de S. M. tanto pelo que respeita ao numero de pessoas que devem padecer a pena de morte no caso de ser indispensavel sua applicação, como da maneira com que se deve comportar no caso de se conhecer pela instrucção do processo, ser o Consul da Nação Britannica compromettido na denunciada conspiração ou ter tido alguma influencia o Governo desta Nação.

Todo o auxilio que a sobredita Alçada me tem pedido para o bom desempenho da sua commissão lhe tem sido prestado immediatamente, o que bem se evidencêa da copia inclusa do ultimo officio que me dirigio o seo Presidente (*José de Mello Freire*).

Esta Provincia conserva-se em perfeito socego, obedecendo ás authoridades constituidas em tudo, o que he concernente ao Real serviço. Toda a Tropa, que guarnece esta Cidade, tanto a que veio de Portugal, como a do paiz tem-se comportado muito bem, não tendo havido a menor rixa, entre huma e outra, fazendo ambas todo o serviço sem distincção...». 7054–7055

Cartas (3) de João Francisco d'Oliveira, uma dirigida ao Governador, D. Manuel de Portugal e Castro e as outras a Elrei D. João VI, dando varias informações sobre a situação politica da Madeira. Funchal, 19 de julho, 1 de agosto e 5 de setembro de **1823**.

«Ill.mo e Ex.mo Senhor. Á franqueza com que V. Ex.a se dignou communicar-me a parte de suas «Instrucçoens particulares» que me dizem respeito, devo corresponder com huma exposição, igualmente sincera dos particulares que precederam a minha participação a S. M. relativamente a esta Ilha.

Sendo seis os objectos comprehendidos na minha exposição, a saber: *Elrei Nosso Senhor — A Ilha da Madeira — Os seus habitantes — A grã-Bretanha — O Ex-Ministro Francisco d'Assis Saldanha — E eu mesmo*, he necessario, que para livrar-me (pelo menos) da censura d'incompetente e ainda mais, da nota de perturbador do socego da minha patria, eu dê a V. Ex.a huma noção das circumstancias, porque ellas, e ainda mais, a politica, algumas vezes, alteram muito a ideia, que deve fazer-se, das acções dos homens.

1.º — *Elrey Nosso Senhor.* Escusado he dizer, quaes sejão os meus sentimentos ácerca da Real Pessoa de S. M., seu creado no Paço, Fisico-mór dos Exercitos, Inspector geral dos Hospitaes militares; Seu Ministro, Encarregado de Negocios nas Côrtes de Londres e de Paris; Deputado em Côrtes ordinarias e depois elevado pelo mesmo Senhor ao emprego ephemero de Seu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros — dei sempre provas d'integridade na administração da Sua Real Fazenda e de zêlo e amor por Sua Real Pessoa, e, sem duvida, algumas vezes, em occasiões e circumstancias, que me fizerão incorrer no desagrado publico, que eu arrastei, sem susto, porque procedi sempre, em conformidade dos meus principios e jámais, pela ambição do favor, portanto, Deus só conhece, qual seja, a minha adhesão por Elrey, como homem e meu generosissimo Bemfeitor, mesmo prescindindo do meu respeito, quasi sacramental, á supremacia da sua representação politica.

2.º — *A Ilha da Madeira.* V. Ex.ª, sem duvida, conhece ha muito, a importancia da posição geographica d'esta Ilha, pela sua proximidade da Europa, das Ilhas Britannicas e da Costa d'Africa áquem e álem do Cabo de Boa Esperança; e das Indias de Léste e Oeste e dentro em poucos mezes, notará V. Ex.ª e talvez com magoa, o desleixo e quasi abandono, em que por seculos, tem o Ministerio portuguez deixado inculta e quasi indefesa esta rica provincia; que V. Ex.ª em poucos annos, poderá render feliz e talvez independente da supposta necessidade da influencia dós Inglezes.

3.º — *Os Hbabitantes.* Este povo he naturalmente bom e activo; emprehendedor e leal, mas, se V. Ex.ª se lembrar, que o sentir e as acçoens dos homens, assim como os resultados da agricultura, são em proporção da qualidade, methodo e intelligencia da educação e dos trabalhos, não se admirará, que depois da illimitada e bem perigosa liberdade, que se tem concedido á Feitoria ingleza (bem longe da indispensavel, imparcial e utilissima franqueza, que deve permittir-se á generalidade dos commerciantes) tenha attrahido a seu favor, grande parte dos habitantes, que recebendo a troco dos seus vinhos, quasi privativamente das mãons dos Inglezes, quanto carecem, tenha por elles, grande predilecção; predilecção que elles, mui cuidadosa e machiavelicamente, sabem promover e fomentar, não importa o como!

Muitos dos proprietarios, a maioridade dos colonos (cazeiros) e grande quantidade de dependentes, entrão n'esta ordem de affeição: e quanto se teria adquirido a bem da felicidade e amor deste paiz ao Soberano, se o Ministerio, animando e assistindo á agricultura e á generalidade do commercio, quasi em primeira mão, e ao alcance dos Portuguezes, os fizesse ao mesmo tempo industriosos e independentes do estrangeiro?

Eis-ahi o que se não tem feito; e se V. Ex.ª reflectir filosoficamente qual será o resultado das combinacçoens no espirito do Povo, vendo que o Ministerio sempre lento e tardio em promover os interesses dos nacionaes, vem com a velocidade do raio, fazel-os tremer e temer, concluirá com muita probabilidade, que não será o da gratidão e do amor.

4.º — *A Grã Bretanha.* Esta potencia que foi? que he? e que virá a ser para com o pobre e velho Portugal, que de nação respeitavel (porque foi naval e commerciante) está reduzido, desmembrado e quasi nullo, na ordem das da Europa? A Inglaterra, Ex.^mo Snr., era pobre e tal qual seu territorio o permitia; foi necessario recorrer á navegação e ao commercio; e jámais prosperaria, sem Portugal, unido ao Brazil: deixemos de parte o que já disse o profundo Pombal; mas oiçamos, o que elles nos confessáram na sua sincera exposição, no livro intitulado «*Negociante inglez, impresso em 1721*».

Fallando do fatal *Tratado de 1703,* expressa-se assim «Nós não tinhamos ouro em Inglaterra, antes do tratado; não era possivel, ver-se cunho portuguez e se algum s'encontrava, era como uma curiosidade, como medalhas» — *3.º vol. pag. 297.* E quando houve tenção de alterar o dito tratado observáram — «Nós vemos bem claro, que a continuação do tratado he a continuação do pão para a bocca, que o quebrantal-o será nossa ruina, porque hoje, apenas temos outro dinheiro corrente, que não seja o portuguez» — *vol. 2.º pag. 24*

Sendo pois conhecido, que a Inglaterra s'elevou do numero das Potencias secuncundarias á ordem das primarias, foi seu primeiro intento adelgaçar os nexos entre Portugal e Brazil. Durante a minha residencia em Londres, soube, por huma personagem bem inteirada das intenções do gabinete inglez — «que havia tenção de s'apoderarem (logo que lá houvesse revolução) das Ilhas da Madeira e de Santa Catharina». A respeito d'aquella, já elle mostrou pretenções, que lhe não foram outorgadas quando depois pediram licença, para fazer córtes de Madeira em terras do Brazil, assim como a alcançaram em a bahia de Honduras, no continente da America hespanhola, d'onde, hoje, não será facil arrancal-os!

Devo, mais, noticiar a V. Ex.ª, que quando por outro infeliz tratado (e qual o não tem sido) entre Portugal, Hespanha e Inglaterra; pelo qual, estas tres Potencias, se prometteram mutuo auxilio, em caso de serem atacadas pelos Francezes, no tempo de Revolução; prestando Inglaterra e Hespanha doze mil homens ou doze náus de linha, reciprocamente e o Portugal, seis mil homens ou seis náus de linha sómente, recebendo d'ambas um duplo contingente em caso de ser atacado por Francezes, quebrou Hespanha a condição, porque, longe de ser atacada, invadio o territorio francez pelos Pyrenéos, e Portugal, muito de bom grádo, para lá mandou seis mil homens em 20 de setembro de 1793 e por outra fatalidade seis náus para Inglaterra que apodreceram no *Times* e empobreceram o Erario de Portugal.

Outra vez, mais, quebrou Hespanha, não só outra condição do tratado, mas a boa fé, a honra e a lealdade, porque, feita a paz de Basilêa por Isiarte em 25 de julho de 1795, não só fez sua paz separada, sem n'ella incluir Inglaterra nem Portugal; mas, junto com a França, declarou-nos e fez-nos a guerra, em agradecimento de lhe salvarem as Tropas portuguezas no Reducto de São Ferreol, em Ceret, todo o seu Exercito, postado em S. João de Pagês, commissão apenas para hum dia, por haver a enchente do rio Teck levado a unica ponte de barcas, por onde recebia provisoens.

Tomáram-nos então Campo Maior, que entregáram e ficaram-nos com Olivença: por duas vezes compramos a paz, em Badajoz e em Paris; e porque? porque a Inglaterra em logar de nos enviar os doze mil homens que devia, esqueceu-se de toda a geographia de Portugal, varou o Cabo da Roca e o do Espichel, e foram suas tropas apossar-se d'esta Ilha!!

Abusarei, ainda mais, da paciencia de V. Ex.ª para noticiar-lhe, que antes da opposição das praças inglezas, n'esta bahia, havia o Ministerio Britannico mandado aqui hum official engenheiro, cujo nome não direi, que desembarcou, debaixo do pretexto de doente, a convalescer nos áres d'esta Ilha. Curou-se o enfermo, apenas ancorou a Divisão hostil; metteo-se n'hum barquinho e para bordo d'ella foi immediatamente, e era hum dos seus planos d'ataque, que no caso, de que o Governador se não rendesse, «*sans coup ferir*» — huma das suas melhores fragatas, com tripulação inteira se amarrasse á terra do Ilhéo, o mais possivel e que carregando toda a Artilharia a huma banda, de maneira que ficasse encostada de mastreação ao Forte, o tomasse por abordage.

E não se divisaram já, n'esse tempo, symptomas que nos indicaram que a alliança de Portugal, começava a ser, senão onerosa, ao menos inutil á Grã-Bretanha? e que já cuidava em appropriar-se do que (afóra o ouro, que quasi tinha seguro pelo commercio directo com o Brazil), mais lhe convinha, ao seu extensivo plano do commando insular do mundo? Soffra V. Ex.ª que eu transcreva, o que se imprimio em hum papel ministerial, durante a minha residencia em Londres. *Estado da Nação Britannica no principio de 1822* — pag. 89 —: «Na vicissitude dos acontecimentos humanos as razões originaes para esta alliança (com Portugal), já não existem; com a abertura dos portos do Brazil, ao commercio britannico, abrio-se a scena d'huma nova ordem de causaes, que póde render muito duvidoso (e ainda muito mais pelos acontecimentos ulteriores), se a nossa intima alliança com Portugal, será a nossa melhor politica!»

D'estas disposições e das em que estava o Ministerio inglez, no tempo em que eu existia em Londres, dei parte ao Ministerio e em segredo e amisade escrevi ao Ex.mo Snr. *D. Rodrigo Antonio de Mello*, então Governador d'esta Ilha, para que, sem bulha, e com a prudencia necessaria, cuidasse em ter as Fortalezas d'esta Ilha bem servidas.

Sei que S. Ex.ª se não descuidou e que antes d'embarcar para Lisboa o recommendou ao Ex.mo Antecessor de V. Ex.ª.

São, pois, para mim indubitaveis as pretençoens do Ministerio Britannico, sobre a Ilha da Madeira, intençoens que muito claramente persuadio o viajante *Thombull*, depois que por aqui passou na sua viagem ao redor do mundo, que fez imprimir e depois, em huma Memoria particular que entregou ao Ministerio.

Á vista d'estes preliminares da — separação do Brazil do continente de Portugal na Europa; — entaboladas já *communicaçoens diplomaticas directas* entre a Inglaterra e o Governo do Brazil — e por consequencia, não sendo já precisa, contemplação alguma com a Côrte de Lisboa, para alcançar o ouro d'aquella America, poderia V. Ex.ª moral ou politicamente crêr ou persuadir-se, que as tençoens d'Inglaterra, se não vigorem, e que, por qualquer pretexto, plausivel ou não, venham a realisar-se?

Inglaterra que conhece a força dos estabelecimentos insulares, com huma boa marinha, que carece, vasto commercio, para manutenção do seu poder colossal, está persuadida da indispensabilidade de possuir um ponto, no Atlantico, de tanta importancia, utilidade e respeito.

A Ilha da Madeira, Ex.mo Snr., bem cultivada e bem fortificada, virá a ser hum grande baluarte a qualquer Potencia mercantil, que de sua vantajosissima posição souber tirar partido.

5.º — *O Ex-Ministro, Francisco d'Assis Saldanha.* Este Magistrado, que assim como as demais authoridades constituidas, me fizeram a honra de procurar-me logo depois do meu desembarque dos Estados Unidos em 6 de agosto de 1821, acreditado então, como hum homem intelligente, popular, inteiro e exacto no cumprimento de seus deveres, mereceu-me o mesmo conceito, até o dia 1.º d'outubro, em que embarquei para Lisboa; a este em 15 de julho d'este anno, o mesmo Ministro (que junto com o Corregedor o sr. Quaresma e o Ex.mo Snr. Governador, D. Rodrigo Antonio de Mello, continuaram a honrar a minha casa, visitando regularmente minha famila) continuou a merecer me o mesmo respeito por suas qualidades publicas e individuaes. Parece, portanto, que da minha communicação a Elrei Nosso S.or que Deus Guarde não poderá a critica a mais escrupulosa, deduzir argumento de personalidade contra hum homem, que jámais mereceu no meu conceito a menor quebra, para menos, no tanto que a meu conhecimento chegou.

6.º — Direi finalmente pouco de mim mesmo, e só o necessario para dar a V. Ex.ª huma idea, da minha posição politica e d'alguma maneira critica, n'esta Ilha, para bem avaliar a minha conducta no caso em questão.

Não obstante, testemunhos indisputaveis d'adhesão á Real Pessoa do Soberano; de interesse pela minha Nação e Patria, no espaço de trinta annos, não obstante minhas constantes representações, a Sua Magestade e ao Ministerio, da minha inhabilidade para preencher os graves empregos de que foi servido encarregar-me; e de repetidas instancias e supplicas emquanto os occupei, para permittir-me viver em socego, a hum canto d'esta Ilha; não obstante, digo, haver eu pedido e alcançado de S. M. em 8 de junho, retirar-me para a minha patria, recebi em 15 (7 dias depois), ordem da policia para eu recolher a ella e d'assignar termo, 1.º de não sustentar doutrinas ante-monarchicas!! contra o actual Governo de S. M.!! o que nunca fiz desde que aprendi a ler e a pensar; 2.º de não frequentar sociedades prohibidas pela lei, do que desde 1782, jámais me lembrei.

Estabelecidos estes preliminares, analysarei factos proprios, para que V. Ex.ª conhecendo minhas razoens as acredite sinceras, justas, politicas e necessarias.

Entrando em casa, na noite de 18 de julho, encontrei na minha sala algumas visitas d'ambos os sexos e cumprimentando o sr. Saldanha (então Corregedor, este me disse,

estimaria dar-me huma palavra. Retirei-me logo á minha livraria, e mandei pedir-lhe, por hum creado, quizesse entrar. Havendo entrado, seguio-se com pouca differença de palavras, o seguinte dialogo: *Ministro:* Andava por ahi hum zum-zum que querem alevantar o grito da liberdade e pôr-se debaixo da protecção d'Inglaterra! que faria V. em meu logar? — *Eu:* Essa loucura, não esperava eu; no logar de V. S.a eu nada moveria activamente; mas, d'intelligencia com o Governador, observaria muito seguidamente e muito de perto as cousas e as pessoas, até descobrir o fóco, mas poria immediatamente o Ministerio d'intelligencia. — *Ministro:* De officio, não o faço, por agora; mas, em particular, tenciono informar ao Sr. *Joaquim Pedro Gomes e Oliveira.* — *Eu:* Estimarei muito isso, porque não ha tempo a perder.

Succedia isto, na noite de 18 de julho, dia em que, por via de Setubal, havia escripto para Lisboa. Nessa mesma noite, resolvi escrever a Elrei N. S.or a carta n.º 2 — copia da qual, enviei pelo Brigue *Lebre,* com a de n.º 3 em 2 de agosto; porque havendo, eu primeiro procurado o Ministro, a inquirir do expediente d'huma Provisão do Desembargo do Paço e perguntando, se alguma cousa se descobrira ácerca da communicação, que me fizera, me respondeu — *que a cousa fôra uma méra fallacia e nada de realidade,* mas que contava escrever a esse respeito. Custa-me a crêr que d'esta noticia só, assim modificada, se originasse tal rapidez nos movimentos de Tropa e *Alçada de Justiça.* persuadido eu, que de medidas violentas, se não tiraram felizes resultados.

Resta-me fazer a apologia do meu procedimento, que talvez encontre detractores, emquanto minhas razoens ignorem.

Seria, acaso, o meu objecto ser o primeiro a informar a Sua Magestade? Sendo eu hum mero particular, não era, por ventura incompetente, adiantar-me a hũa cousa, inteira e privativamente da Alçada das Auctoridades? Seria o meu intento malquistar o Ministro ou meus concidadaons accusar? ou á custa do seu socego e da sua liberdade, representar-me zeloso da causa d'Elrei e da Nação!

Não Senhor, nada d'isto me moveu, e o tempo mostrará a V. Ex.a que nada tenho em vista senão a utilidade da minha Patria e o meu socego d'espirito.

E qual poderia, então, ser essa poderosa e ponderosa razão, que a tanto me impellio? Respondo: Já tive a honra de expôr a V. Ex.a os grandes beneficios que d'Elrei N. S.or tenho recebido e bem assim os fortes motivos para a minha gratidão, reconhecimento e lealdade. Tambem indiquei, que, sem o merecer, quando eu começava a gostar, em idéa, o prazer de tornar a ver minha familia e descançar em minha humilde cabana, me vi, como hum proscripto, marcado com o ferrete de suspeito, de falta de fidelidade a Elrei, sem culpa indicada e o que mais he, sem ser ouvido nem convencido!

Cheguei á Madeira e já V. Ex.a deve crêr a cautella, com que me terei conduzido; não porque eu receie de mim mesmo, mas, porque aos maus, tudo serve de pretexto. Quem sabe (observei eu a mim mesmo, quando o Ministro me consultou) se será esta pergunta, alguma maquinação encoberta, para me sondar? e quem sabe, se sendo verdadeira, farão do meu segredo argumento de cumplicidade?

E seria eu, em tribunal algum (mesmo no da minha consciencia) escusavel, se acaso, verificando-se o acontecimento, viesse a conhecer-se, que eu havia sido, d'antes, sabedor do intentado projecto? Eis o que me forçou a levar esse boato á noticia de S. M. como V. Ex.a verá nas cartas annexas, que vão fielmente copiadas.

Mas, os meus desejos, que S. M. tomasse o caso em sua real consideração com aquella firmeza, que as circumstancias exigem e sem demora; não eram nem serão jámais accrescentar á decadencia e ruina da minha Patria a desolação e a desgraça; tristissimo seguimento de tão terrivel Alçada — erão forças para resistir — bons officiaes para commandar — communicaçoens ao nosso Ministro na Côrte de Londres, para que examinando sobre taes boatos, trabalhasse por descobrir as verdadeiras tençoens d'aquelle Ministerio e ainda melhor que tudo isto, aligeirar os males, que a estagnação e falta do commercio tem trazido á minha patria, promovendo a agricultra, permittindo a livre exportação e importação, para onde quer que os vinhos valham e se troquem; e finalmente huma fiel e exacta administração da Fazenda Real.

Mas finalmente chegou esta Alçada; que deposiçoens e denuncias! e que afflicçoens e desgraças, não forjarão a animosidade, os partidos e odios particulares!

Longe da Ilha da Madeira ha trinta annos, vivendo depois n'ella só 86 dias em 1821 e 47 n'este anno nada receio da justiça, mas receio d'alguns que casualmente possão ser victimas da calumnia!

He n'estas tristes circumstancias, que para V. Ex.a olha o Povo do Funchal, como seu anjo tutelar, medeador de paz para com o Augusto, humanissimo Soberano que nos Rege. Eu poderia referir a V. Ex.a as opinioens dos melhores politicos, sobre o plano a seguir; mas V. Ex.a sabe-o. Animo-me porém a citar as palavras da sabia experiencia e da justa moderação d'hum muito illustre e respeitavel antecessor de V Ex.a o Ex.mo Snr. Marquez de Valença, D. Francisco de Portugal a seu filho o Ex.mo Snr. Conde de Vimioso, D. Miguel João de Portugal, que talvez, lá mesmo da eternidade indica a V. Ex.a a norma a seguir, nas palavras seguintes:

«Meu filho, já que tiveste a fortuna d'Elrey vos escolher, he preciso que vos explique as obrigaçoens... A principal, he a Justiça; e logo o favor porque, huma justiça sempre aspera e rigorosa, malquista os Ministros e o Principe, que os elegeu. Ha tanta differença de temido e respeitado quanto ha de ser amado e temido. «*Aborreçam, com tanto que temam*» — não he voz do homem christão, nem generoso».

Accrescentarei. Ex.mo Snr. que, jámais o sangue e as lagrimas cimentaram thronos, que o saber, a moderação e a clemencia poderão só sustentar e defender... 5 de setembro de **1823** (Doc. n.º 7056).

Senhor. Hontem tive a honra d'informar a V. M. da minha chegada a esta Ilha; então, ainda eu ignorava, bem que á muito o receava, o que acabam de commuicar-me

em segredo, o que eu me apresso a levar á noticia de V. M. Pessoa d'informação e influencia veio dizer-me, e mesmo consultar-me sobre as intençoens que ha, de levantar a voz de Liberdade e d'annexarem esta Provincia á Grã-Bretanha. He esta tenção originada, nos sentimentos do Povo? ou fomentada por agentes d'Inglaterra? Ainda o não sei, mas não faltarei em communicar em detalhe. Queira, pois V. M. tomar o caso, em sua Real consideração, com aquella firmeza que as circumstancias exigem e sem demora... Funchal, 19 de julho de **1823** (Doc. n.º 7057).

Senhor! A noticia, que eu tive a honra de communicar a S. M., havendo-me sido dada pelo Corregedor, *Francisco de Assis Saldanha,* julguei não dever guardal-a em silencio para com V. M.: não parece porém merecer credito, por agora; asseverou-me assim mesmo, o dito Corregedor a intentava communicar (bem que não officialmente), ao Ministro d'Estado dos Negocios do Reino.

Em hum dos tres requerimentos que dirigi á Real Presença de V. M. na minha penultima Carta, escrita de Lisboa, suppliquei a V. M. se dignasse attender ao Commercio da Ilha da Madeira, permittindo a creação de hum *Banco* n'esta Cidade, assim como huma *Companhia mercantil nacional de vinhos,* com alguns privilegios e diminuição dos direitos d'exportação e importação, e finalmente a construcção de um *caes* para melhor arrecadação dos Direitos Reaes, facilidade de cargas e descargas e se evitarem descaminhos.

Permitta-me, V. M., renovar esta supplica, para restabelecimento do commercio n'esta Provincia, reduzida a grande decadencia e que, sem estes recursos, caminha á sua ruina acceleradamente... Funchal, 1 de agosto de **1823**. (Doc. n.º 7058). 7056-7058

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão Albergaria, para o Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando sobre a validade do afôramento das Ilhas Desertas, feito por D. Luiz Gonçalves da Camara ao subdito inglez, Guilherme Thompson. Funchal, 14 de setembro de **1823**.
Tem annexos 2 documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em consequencia das duas notas de 11 e 12 do corrente, que de ordem de V. Ex.a me remetteo o Secretario do Governo, para eu informar de tudo, que occorra no meu Juizo, relativo ao afôramento das Ilhas Desertas, vou expôr a V. Ex.a o que consta ter havido n'este assumpto.

Pelo documento 1.º, que incluo, se mostra que na Nota do Tabellião *Manuel Joaquim Simpliciano Xavier de Brito,* da cidade de Lisboa, e no Livro n.º 888-fls. 100, em data de 9 de junho d'este anno se ratificou o contracto de afôramento, que das mesmas Ilhas havia feito D. Luiz Gonçalves da Camara a Guilherme Thompson, inglez, aos 16 de agosto de 1822 e em virtude do dito contracto este Emphiteuta tomára posse judicial em o primeiro de julho do corrente anno; a qual lhe fôra contestada por Bartoldo Francisco Gomes, Thomaz de Aquino Viveiros e Izidoro da Silva, que como colonos se tem opposto com o fundamento de se acharem incompletos seos arrendamentos anteriormente contractados com aquelle D. Luiz Gonçalves da Camara, como se mostra do doc. 2.º

As *Ilhas Desertas,* sejão ou não parte dos vinculados e morgado d'aquelle D. Luiz, que por parte as considerou no referido afôramento, he sem questão o terem-lhe provindo de successão de seos maiores, descendentes de João Gonçalves Zarco e este as houve de juro e herdade por mercê de doacção que lhe fez o Serenissimo Senhor Infante D. Henrique na era de Christo de 1450, como tenho visto de huma copia da mesma doação, a qual se acha na Secretaria d'este Governo.

Os bens que provêem de doações regias sempre em todo o tempo conservão a natureza de Bens da Corôa, pelo direito de reversão, que conservão e que mui facilmente se póde verificar em cada huma das especies da Ord. Liv. 2-35-§§ 15 e 16 e outros. He por este principio que as Leis prohibem que possão alienar-se pelos Donatarios e até mesmo os afôramentos d'elles sem licença regia, são nullos e não he Elrei obrigado a mantel-os, senão emquanto lhe apraz julgal-os convenientes ao Real serviço d.a Ord. § 25.

E como para o afôramento de Guilherme Thompson não interveio licença ou confirmação regia está evidente a sua nullidade legal. Cumpre comtudo ter-se muita attenção com hum vassalo da Gran Bretanha para effeito de o indemnisar de todas as despezas, que por similhante motivo tiver feito...». 7059-7061

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ter permittido a entrada a varios navios mercantes, apezar de não trazerem as cartas de saude convenientemente legalisadas nos termos do Alvará de 20 de maio de 1820, por causa do prejuiso que causaria ao commercio e da necessidade instante que havia dos generos que compunham a carga d'esses navios. Funchal, 15 de setembro de **1823**.
Tem annexos 8 documentos. 7062-7070

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho,

Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, pedia que lhe fôsse abonada a renda da casa que habitava. Funchal, 15 de setembro de **1823**.
Tem annexos 5 documentos. 7071–7076

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o requerimento de José Pedro de Vasconcellos, Major Ajudante do Governo da Madeira, pedindo o pagamento de soldos. Funchal, 15 de setembro de **1823**. 7077

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José da Costa, Capitão do Forte da Vigia de Camara de Lobos, pedindo o posto de Major do recrutamento. Funchal, 15 de setembro de **1823**. 7078

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, varios termos pelos quaes alguns funccionarios civis e militares da Madeira se obrigavam a nunca pertencerem a qualquer associação secreta. Funchal, 15 de setembro de **1823**.

Funccionarios do Funchal: Francisco Maria de Azevedo Sousa da Camara, *Capitão do Registo* e João do Carvalhal Esmeraldo.

Da Calheta: Francisco Ricardo da França, *Capitão Mór;* Miguel Gomes Rodrigues Garcez, *Sargento Mór;* José Joaquim Alvares de Gouvêa e Freitas, Antonio Manuel de Florença Cabral e Andrade, Francisco Bettencourt Perestrello e Vasconcellos, Manuel Rodrigues de Sousa Spinola, Antonio Francisco de França, Estevão João de França Bettencourt, Antonio João de França Bettencourt, João Antonio de França Brazão, Manuel Freire Bettencourt França, Francisco Freire de França e Almeida, *Capitães;* Francisco Joaquim Ferreira Ferro, Francisco Manuel Pereira, Antonio Joaquim de Sousa Serrão Ferreira, Marcos João Rocio, Manuel Antonio Corrêa de Gouvêa, João Gomes Netto, Manuel Rodrigues Jardim, Antonio Homem de Gouvêa, José Homem de Gouvêa, *Alferes;* João Vieira da Silva, Joaquim José de Sousa, Manuel Rodrigues de Gouvêa Páo Branco, João Gonçalves de Castro, Antonio João Fernandes, Manuel Joaquim Pereira, Manuel de Sousa Rocha, Manuel Gonçalves da Costa, João Mendes de Gouvêa, Manuel Pereira Cunha, Antonio Corrêa de Gouvêa e Manuel Gonçalves Agrella, *Ajudantes;* Antonio Manuel de Freitas e Antonio Gomes Netto, *Alferes reformados;* Manuel Rodrigues Paulo e Manuel Francisco Gomes, *Ajudantes reformados;* Bernardino Joaquim d'Andrade Figueiredo, Manuel Joaquim Rodrigo e José Francisco de Sousa, *Ajudantes do Porto.*

Do Campanario: Francisco João Clara e Brito, *Capitão Mór;* Joaquim Melchior Gonçalves, Antonio Joaquim de Freitas Junior e Antonio Joaquim Nepomuceno Corrêa, *Capitães;* Julião José Mendes Corrêa, João Gonçalves e Antonio Sebastião Gonçalves, *Alferes;* Francisco Manuel Mendes, Manuel Fernandes Figueira, José Figueira da Silva, João Luiz d'Almada, Francisco Joaquim Gonçalves de Freitas e João Fernandes Figueira, *Ajudantes.*

De S. Vicente: Manuel Mendes Mattos e Castro, *Capitão Mór;* Filippe Joaquim de Freitas e Abreu, *Sargento Mór;* João Francisco Diniz, Francisco Theodoro de Salles, Valerio Francisco de Aguiar Faria, Francisco José Catanho de Mendonça e José Gomes Garcez, *Capitães*; Antonio Mauricio de Vasconcellos, Vicente Gomes de Castro e Andrade, Gaspar Mendes de Andrade, Lourenço Teixeira Brazão e Manuel José Catanho de Mendonça, *Alferes;* Theodoro Francisco de Castro Garcez, Antonio José de Sousa, Antonio Mendes do Quintal, Antonio Joaquim Xavier d'Olim Perestrello e João da Ponte Brazão, *Ajudantes.*

De Santa Cruz: Francisco Pedro de Bettencourt Esmeraldo, *Capitão Mór;* Paulo Izidoro Neves Ferreira, *Alferes;* Pedro Antonio da Silva, *Ajudante.*

De Porto da Cruz: Roberto Antonio Moniz Leal e Antonio Joaquim Espinola, *Capitães;* João José do Olival, *Ajudante;* Antonio Urbano Dromond, *Alferes.* 7079–7086

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca de um processo instaurado contra Luiz Vicente Rebello, 2.º Tenente d'Artilharia. Funchal, 25 de setembro de **1823**. 7087

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando ácerca dos serviços da *Junta da Real Fazenda, Junta Criminal, Repartição dos Bens dos Auzentes e Residuos, Jnnta da Agricultura e Repartição das Decimas*. Funchal, 25 de setembro de **1823**. 7088

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, tratando de varios assumptos militares e participando a partida do Coronel do Batalhão d'Artilharia, Francisco Manuel Patrone. Funchal, 27 de setembro de **1823**. 7089

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando a demolição dos aliceroes do projectado monumento, cuja primeira pedra fôra lançada no largo da Sé pelo Governador D. Rodrigo Antonio de Mello em 23 de fevereiro de 1822, para commemorar a proclamação da *Constituição* e remettendo o respectivo auto e a lista dos presos politicos que se achavam á ordem do Presidente da Alçada, entre os quaes se encontra o nome do dr. Nicoláo Caetano Pitta. Funchal, 28 de setembro de **1823**.

Tem annexos 3 documentos.

«Manuel João de Freitas, Escrivão do Judicial n'esta Cidade do Funchal da Ilha da Madeira e seu Termo: Certifico que actualmente se achão no meo Cartorio os Autos de descavação, que se fez para se extrahirem as Medalhas e mais objectos constitucionaes que estavão enterrados no Largo da Sé e nos mesmos Autos a folhas 2 se acha o auto do theor seguinte: *Auto* — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e tres, em o primeiro de setembro, n'esta Cidade do Funchal da ilha da Madeira e Caza da Camara della rezidencia do Doutor Juiz de Fóra Antonio Joaquim de Carvalho, aonde eu Escrivão do meu cargo vim, juntamente com os Escrivães do mesmo Juizo Gregorio Francisco Bettencourt e Pitta e Theodoro Antonio de Freitas, pelo dito Ministro nos foi dito, que tendo chegado á sua noticia, que n'esta mesma Cidade e sitio do Largo da Sé ainda se conservão enterradas certas *Medalhas*, que devião servir de baze á *Lapide constitucional* projectada, e que não chegou a realizar-se pela feliz restituição d'Elrei ao seu Throno e não devendo conservar-se por mais tempo huma memoria tão execranda e odioza aos bons Portuguezes; nos determinou, que fizessemos convocar os operarios necessarios para a escavação do referido logar do depozito das mesmas medalhas. E em observancia d'esta determinação se mandou chamar ao Mestre do Officio de Pedreiro Antonio Gonçalves Pereira, que o tinha sido da referida obra, ao fim de se cumprir a dita ordem.

E immediatamente fomos com o dito Ministro, o Alcaide da Cidade, José Gomes e os porteiros João Corrêa, João Antonio da Costa e Antonio de Freitas, ao sobredito lugar, que he no Largo da Sé, defronte do *Passeio publico*, aonde já se achavão o mencionado Mestre pedreiro Antonio Gonçalves Pereira e outros officiaes do mesmo officio, e muitos trabalhadores, que por aquelle Mestre forão convocados, por elles forão arrancadas as pedras que formavão a calçada que cobria o dito lugar e que fazia pavimento com a rua e sendo cavado aquelle sitio, logo com barras e outros instrumentos proprios para a escavação pelos mesmos trabalhadores forão arrancadas as pedras, que se achavão á superficie e as que se seguirão e estavão firmes com cal e arêa, tendo concorrido grande parte do Povo, estando em roda do sobredito sitio huma Guarda Militar, ao fim de não estorvarem os trabalhadores, os quaes forão continuando aquella obra, até que se achou na profundidade de quatro palmos, menos duas pollegadas e meia, huma garrafa de vidro preto, lacrada na bocca com lacre encarnado, a qual sendo tirada, se mostrou a todo o Povo, que alli se achava, depois do que quebrando-se, dentro d'ella existia um manuscrito, cujo theor he o seguinte: — Para os Vindouros — Em vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos vinte e hum n'esta Cidade do Funchal, Ilha da Madeira, minha cara Patria, foi proclamada a Constituição da monarquia Portugueza, que fizerão as Côrtes reunidas na cidade de Lisboa, em vinte e seis de Janeiro de mil oito centos e vinte e hum foi erigido este *Monumento* á custa de huma grande parte dos Habitantes d'esta Provincia. A primeira pedra foi sentada no dia vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois e a lembrança para elle se fazer foi minha, como se mostra pelo annuncio que fiz no meu Periodico no additamento ao numero vinte e quatro, que vai incluso n'esta garrafa. Depois da nova Regeneração Politica, fui eu o primeiro, que mandei vir huma *Imprensa* para esta Ilha, para com meus escritos farer propagar as luzes do seculo. E vós, benemeritos vindouros, que haveis de ter melhor sorte que os presentes viventes, respeitai as cinzas de quem esta escreveo pelo amor que tem á sua Patria e á futura posteridade. Funchal, vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois. O Doutor Nicoláo Bettencourt Pitta, Cavalleiro na Ordem de Christo, Medico do Batalhão de Artilharia, Ex-Presidente da Real Sociedade Fyzica em Edimburgo e Membro da Real Sociedade Medica e de Historia natural n'aquella

Cidade e actualmente redactor do *Patriota Funchalense*. Nasci em seis de Dezembro de mil setecentos e oitenta e oito». — E na mesma garrafa mais se achou tres exemplares impressos por Ferreira, do *Patriota Funchalense*, todos do numero primeiro; mais dois ditos do mesmo Patriota do numero vinte e hum; hum additamento do dito Patriota ao numero vinte e dois, que se acha emendado para numero vinte e quatro; e hum exemplar do mesmo Patriota numero sessenta, que tudo faz sete exemplares impressos, afora o manuscrito».

Continuando-se no descavamento do referido lugar, na profundidade de cinco palmos e duas pollegadas achou-se huma caixa de pedra branca, com alguns lavores de ouro, de dois palmos em quadro e sendo extrahida do dito lugar á vista de todo o Povo, tirando-se-lhe a tampa, dentro d'ella estava huma caixa de prata, cuja chave sendo mandada buscar ao Archivo da Camara, por constar que ahi existia e sendo aberta á face do mesmo Povo e Tropa, que alli se achava, dentro se achou o Auto do theor seguinte: — «Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e dois, aos vinte e oito dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta mui nobre e leal Cidade do Funchal, Ilha da Madeira, no Paço do Concelho d'ella, aonde vierão o Doutor Juiz de Fóra, Presidente do Senado da Camara, Francisco d'Assis Saldanha, o vereador mais velho o Doutor João Pedro de Freitas Pereira Drumondo, o Vereador segundo, Ayres de Ornellas e Vasconcellos, o Vereador terceiro, Antonio de Carvalhal Esmeraldo, o Procurador do Concelho o Doutor Gregorio Francisco Perestrello da Camara e os Procuradores dos Mistéres, Amaro Sebastião de Aguiar, Francisco da Conceição, Severiano Alberto de Freitas e Manuel Candido, commigo Escrivão da Camara e sendo ahi, compareceo o Excellentissimo Governador d'esta Provincia, Dom Rodrigo Antonio de Mello, o Doutor Corregedor da Camara, Manuel Gomes Quaresma de Sequeira, varias auctoridades civis, ecclesiasticas e militares, o Juiz do Povo, seu Escrivão e Caza dos Vinte e quatro, com innumeraveis cidadãos, convidados por editaes, se sahirão todos para o Largo da Cathedral d'esta mesma Cidade, e se procedeo logo a lançar a primeira pedra ao Monumento, que cidadãos zelosos se propozerão erigir no referido Largo, para perpetuar a memoria do fausto dia vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum, em que raiou para esta Ilha a doce e bem fundada esperança de huma Regeneração na ordem publica da Monarquia Portugueza, de que esta Ilha, *primogenita* entre as demais Ilhas, he huma parte integrante; a qual obra sendo tão digna de seu objecto, como dos Cidadãos, que a projectarão, esta Camara havia competentemente authorisado, muito se comprazendo de cooperar comquanto está da sua parte para tornar conspicuo e solemne hum acto de tanto interesse publico, o qual passou da maneira seguinte. O Excellentissimo Governador assentou a pedra, lançando cal e batendo as primeiras cunhas com os instrumentos que levarão e lhe ministrarão a saber, o Doutor Corregedor da Camara hum cesto de rachas e cunhas; o Doutor Juiz de Fóra Presidente hum nivel, o Vereador mais velho a colher e a trolha, o Vereador segundo, a vassoura e balde, o Vereador terceiro, o coxo de cal, o Procurador do Conselho as medalhas e eu Escrivão da Camara a maceta, conduzindo o Juiz do Povo o cofre de prata com o Auto e os Procuradores dos Mistéres huma padiola com a pedra. Do que para constar mandarão fazer o prezente Auto por duplicata para ser depositado hum no fundamento da Memoria e outro guardado no Archivo da Camara d'esta Cidade e João Agostinho Pereira de Agrella da Camara, Escrivão da Camara o escreveo e assignou — D. Rodrigo Antonio de Mello; Manuel Gomes Quaresma de Sequeira; Francisco d'Assis Saldanha; João Pedro de Freitas Pereira Drumondo; Ayres de Ornellas e Vasconcellos; Antonio de Carvalhal Esmeraldo; Gregorio Francisco Perestrello da Camara; João Agostinho Pereira da Agrella da Camara; Francisco da Conceição; por Amaro Sebastião de Aguiar, Lucas Francisco de Mattos; Manuel Candido; Severiano Alberto de Freitas Ferraz; Agostinho Antonio de Gouvêa; *Juiz do Povo*». — E não diz mais o dito Auto, o qual na occazião em que foi mostrado ao Povo, se rompeo em parte, por estar molhado em razão da agua, que tinha a caixa de pedra e se ter communicado com a dita de prata, que n'ella existia.

E mais dentro d'esta se achou huma bolsa de seda azul e branca, que continha duas moedas de trezentos reis cada huma, duas ditas de cento e cincoenta mil reis, todas de prata e dinheiro provincial; e mais hum medalhão de prata, que continha as seguintes inscripções.

Em huma das frentes — «Mil oito centos e vinte, vinte e quatro de Agosto, quinze de Setembro, primeiro de Outubro, mil oitocentos e vinte e hum, vinte e seis de Janeiro vinte e seis de Fevereiro, quatro de Julho. — A Camara do Funchal unida aos votos dos cidadãos d'esta Provincia, conveio em que se erigisse esta memoria alluziva á Regeneração Politica da Monarquia Portugueza, proclamada n'esta Cidade no dia vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum». — Na outra frente se acha: — «M. F. Thomás, J. F. Borges, J. S. Carvalho, J. F. Vianna, J. M. L. Carneiro, J. G. S. Silva, J. G. Souto Maior, (benemeritos), J. M. C. Abreu, J. M. X. Araujo, D. Leça, J. P. Menezes, F. G. Silva, B. C. Sepulveda. — Foi lançada a pedra fundamental d'este Monumento pelo Governador d'esta Provincia Dom Rodrigo Antonio de Mello em o dia vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos vinte e dois —». — Em roda do mesmo medalhão estava o seguinte — «Viva a Dynastia de Bragança, viva a Constituição, viva a Religião» —.

Depois de tudo assim praticado, ordenou o dito Ministro, que a referida caixa de pedra fosse quebrada e despedaçada no lugar da sua existencia, o que foi logo executado á vista e face de todo o Povo pelos Officiaes, que havião trabalhado no mencionado descavamento e o mesmo Povo deo muitos e repetidos vivas a Elrei Nosso Senhor, e á Rainha Nossa Senhora, acompanhando-o n'este excesso de alegria os ditos Ministro e Officiaes. E por não haver no dito lugar mais cousa alguma senão o alicerce, ordenou o dito Ministro aos referidos operarios continuassem a demolição até á ultima pedra do alicerce, em cujo trabalho forão continuando. O que tudo assim verificado, mandou

o dito Ministro, que amassada a caixa em que se achava o Auto e a mesma Medalha, fosse tudo pesado e reduzido a dinheiro, entrasse nas verbas da receita do Conselho, para ser applicado ás despezas do mesmo, contempladas as moedas de prata, que corrião n'esta Provincia e que autuado tudo se desse ao mesmo Ministro huma copia d'este Auto por certidão. E para constar fiz este Auto...». 7690-7093

Officio do Tenente Coronel, Commandante do 7.º regimento de Infantaria, Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro, para o Conde de Subserra, communicando-lhe varias informações relativas ao seu regimento, Funchal, 28 de setembro de **1823**. 7094

Carta do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Conde de Subserra, agradecendo-lhe varios favores particulares que este lhe fizera. Funchal, 28 de setembro de **1823**. 7095

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ter recebido o desenho da nova *Bandeira prussiana,* que fôra adoptada para substituir a antiga, muito semilhante com a de Argel e Buenos Ayres. Funchal, 29 de setembro de **1823**. 7096

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, em que se refere aos processos de Francisco Joaquim, Antonio de Canha e Francisco Xavier Cardoso, soldados do Batalhão de Artilharia, e participa ter recebido o Aviso regio de 25 de agosto, pelo qual era perdoado a José Furtado de Mendonça Tello da Camara, Capitão do Regimento de Milicias, o resto da pena, que estava cumprindo na Fortaleza de S. Thiago. Funchal, 29 de setembro de **1823**. 7097

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter mandado queimar, como lhe fôra ordenado, todos os termos de juramento que os empregados publicos da Madeira, haviam prestado, de obediencia ás «Instituições politicas, oppressivas e illegaes e desorganisadoras que forão resultado da Revolução de 24 de agosto de 1820» e riscar dos livros os competentes registos, Funchal, 29 de setembro de **1823**.
Tem annexos 7 documentos. 7098-7105

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Antonio José de Mello, Moço Fidalgo da Casa Real, Alferes d'Infantaria, Addido ao Estado Maior do Exercito e Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira, pedindo para ser nomeado Tenente do Estado Maior. Funchal, 30 de setembro de **1823**. 7106

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento, annexo, em que Mathias José de Sousa, 2.º Tenente d'Artilharia, pedia para ser promovido a 1.º Tenente e Inspector do Laboratorio do fogo. Funchal, 30 de setembro de **1823**.
O requerimento está instruido com 2 documentos, 7107-7110

Officio do Coronel Commandante da Força armada da Madeira, Thiago Pedro Martins, para o Conde de Subserra, communicando-lhe varias prisões que haria mandado effectuar a requisição do Presidente da Alçada e o procedimento correcto das tropas nas diligencias que fóra preciso realisar para tal fim. Funchal, 30 de setembro de **1823**.
Tem annexa a relação dos 21 individuos presos. 7111-71112

Carta de Thiago Pedro Martins, Commandante da Força armada da Madeira (para o Conde de Subserra) agradecendo-lhe varios favores e relembrando-lhe a mercê de uma Commenda, que lhe fôra annunciada, na sua partida para a Madeira. Funchal, 30 de tembro de **1823**. 7113

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando a chegada ao Funchal da Fragata «*Amazonas*» e os motivos que o determinaram a ordenar a sua permanencia n'aquelle porto, aguardando o regresso a Lisboa dos Ministros da Alçada. Funchal, 10 de outubro de 1823.
Tem annexos 5 documentos. 7114-7119

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando a chegada ao Funchal da Nau ingleza «*Sparsiate*», conduzindo a seu bordo o Vice-Almirante Jorge Eyre, em viagem para o Rio de Janeiro e a prisão de 3 voluntarios pertencentes á guarnição d'aquelle navio, que se envolveram em desordem com uma patrulha da ronda. Funchal, 10 de outubro de 1823.
Tem annexos 3 documentos. 7120-7123

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra reinar em toda a Madeira a maior tranquilidade. Funchal, 11 de outubro de 1823. 7124

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, relativo á prisão, por ordem do Presidente da Alçada, de Antonio Marcelino Gomes, Guarda de numero da Alfandega. Funchal 11 de outubro de 1823.
Tem annexos 7 documentos, sendo um d'elles a relação dos presos, á ordem do Presidente da Alçada, que se encontravam nas cadeias do Funchal, entre os quaes estavam os Capitães de Milicias, João José de Sá Bettencourt, Antonio João Favilla e Antonio Nicoláo Gonçalves; *Capitão d'Ordenanças,* Joaquim Melchior Gonçalves; *Official da Alfandega,* Antonio Rodrigues Pereira; *Escrivão do Juizo Geral,* Feliciano Jacintho Medina; *Tabelliães,* Francisco de Paula Medina e Domingos João de Gouvêa; *Medico,* dr. Nicoláo Caetano Pitta; *Juiz de Fóra,* Francisco de Assis Saldanha; *Padres,* Thomé João Pestana, Gregorio Nazianzeno Medina, Thomaz d'Aquino, etc. 7125-7132

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, as certidões dos autos, pelos quaes se mostra que os Coroneis do Batalhão de Artilharia e dos Regimentos de Milicias do Funchal e da Calheta, haviam cumprido o determinado na Ordem regia de 30 de agosto, mandando queimar publicamente todas as ordens, juramentos e mais papeis que continham qualquer referencia á *Constituição* e se encontravam nos respectivos Archivos. Funchal, 11 de outubro de 1823.
Tem annexos 4 documentos. 7133-7137

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ao Conde de Subserra, que ordenára, em circular, ás Authoridades militares e Capitães-móres dos Districtos da Madeira, que todas as semanas o informassem dos factos occorridos nos seus Districtos e immediatamente d'aquelles de maior importancia e que em virtude d'essa ordem o Capitão Mór do Campanario lhe enviára a denuncia a que se referem os 7 documentos que lhe estão annexos. Funchal, 11 de outubro de 1823. 7138-7143

Duplicados dos documentos n.os 7138 a 7143. (*Copia*). 7144-7149

Officio do Coronel Commandante da Força armada da Madeira, Thiago Pedro Martins, participando ao Conde de Subserra, a completa tranquillidade e socego em que estava a Tropa e a população da Madeira, a continuação das prisões, ordenadas pela Alçada e a fórma solemne como a Camara procedera á inutilisação de todos os documentos que continham referencias á *Constituição*. Funchal, 11 de outubro de 1823.
Tem annexo um documento.

«... Em consequencia do requerimento do juiz do Povo, no dia 3 do corrente pelas quatro horas da tarde procedeu a Camara d'esta Cidade, solemnemente a reduzir a cinzas todos os documentos, que existião no seu Archivo, que servirão no tempo da *Constituição* para a prestação de juramento á mesma; cantou-se *Te-Deum* na Sé com

assistencia de todas as Authoridades e Povo; formou toda a Tropa de Linha e Milicias da Cidade em grande parada e derão as trez descargas de fogo de alegria, tudo entre vivas a Elrey o Snr. D. João Sexto, á Raynha Nossa Senhora e a toda a Famia Real, repetidos pelo immenso Povo, que concorreu. Á noite illuminou-se espontaneamente a Cidade e os campos e por dispozição da Camara o lugar do *Passeio*, onde estabelecidas as muzicas dos tres corpos, houve grande concorrencia de todas as classes e se evidenciou o geral applauso... Hoje se divulgou n'esta Cidade a noticia de que S. M. Catholica e toda a Famila Real se achava em plena liberdade e que S. A. o Duque de Angoulême tinha entrado triumphante em Cadiz e em consequencia o Ex.mo Capitão General ordenar que salvassem as Fortalezas da Cidade e embarcaçoes surtas n'este porto e ha illuminação expontanea em toda a Cidade e demonstração do maior regosijo...». 7150-7151

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, referindo-se aos mesmos factos mencionados no documento anterior. Funchal, 12 de outubro de **1823**.

Tem annexa a certidão do Auto da inutilização dos documentos que se referem á Constituidão.

«...Chegada pois a hora aprazada (4 da tarde), forão conduzidos em dois cestos os mencionados livros, papeis e *Constituição* ao Largo da Sé, defronte das Casas da Camara, onde se achava postado o Batalhão d'Artilharia d'este Estado, que fazia linha com a Tropa do Regimento numero sete, e o de Milicias d'esta dita Cidade, achando-se o Prezidente da Camara e este nas janellas da mesma, acompanhando nós Escrivães e o Alcaide d'este Juizo, José Gomes, os predictos papeis ao sitio mencionado onde então se queimarão e cónverterão em cinzas. Durante este acto repetio o povo immensos vivas a Elrei Nosso Senhor e á Rainha Nossa Senhora, a que a Camara, seu Prezidente e Officiaes de Justiça corresponderão com evidentes demonstrações do maior prazer. Tudo isto assim praticado se dirigirão á Igreja Cathedral, o Presidente e Camara, o Ex.mo Governador e Capitão General, seu Estado Maior, Ex.mo Presidente e Adjuntos da Alçada, o Desembargador Corregedor d'esta Comarca, os Officiaes de Justiça do Auditorio e de todas as demais repartições e hum numeroso concurso de Povo que todos havião sido convidados pela mesma Camara por cartas de participação e editaes e então o Ex.mo e Rev.mo Bispo Diocesano, acompanhado do Rev.mo Cabido, entoou o Te-Deum em acção de graças por hum motivo tão exultante e satisfatorio aos fieis vassallos d'Elrei Nosso Senhor. Concluido o Te-Deum, sahio a Camara da Igreja e no adro da mesma pelo seu Prezidente forão dados Vivas a Elrei Nosso Senhor, á Rainha Nossa Senhora, ao Seren.mo Senhor Infante D. Miguel e a toda a Familia Real. 7152-7153

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, os seguintes jornaes do Funchal. Funchal, 12 de outubro de **1823**. 7154

«Prégador *imparcial da Verdade, da Justiça e da Lei*». Funchal, na Imprensa de A. G. Ferreira. Anno de **1823**. *Imp.* — N.os 18 a 26 de 13, 20, 27 de setembro; 4, 11, 18, 25 de outubro e 1 de novembro. (Annexo ao n.º 7154).

O n.º 18 abre pela seguinte advertencia: «A. G. Ferreira, Editor deste Periodico, para se escapar á perseguição do Governo passado, foi obrigado a sahir rapidamente desta Ilha e por consequencia a interromper a sua publicação; porém como acabarão os seus receios pela extincção daquelle Governo, elle regressou e pertende continuar a publicação do mesmo Periodico...».

Carta Regia. José de Mello Freire do Meu Conselho e da Minha Real Fazenda, amigo, Eu Elrei vos envio muito saudar. Tendo chegado ao Meo Real conhecimento, que alguns habitantes da Ilha da Madeira, ligados em *associações secretas*, que as Minhas Leis igualmente com as da Igreja reprovão e condemnão; e esquecidos dos Sagrados deveres Civis e Religiosos, e de fidelidade e obediencia que me he devida, não só usárão perturbar, e pertenderão impedir as Religiosas acções de graças ao Altissimo, e as demonstrações de jubilo com que o Reverendo Bispo e os Leaes Habitantes da mesma Ilha celebrárão e festejárão a Minha Restituição aos Direitos inherentes da Soberania, mas passárão ao temerario arrojo de formarem Conselho e Confederação contra a Minha Corôa e Estado; tratando de subtrahirem a referida Ilha da Minha dependencia, para a entregarem a hum Governo extranho; Julguei necessario occorrer com o prompto e severo castigo a delictos tão atroses, como desusados entre Portuguezes, que pelo timbre de honra e fidelidade forão distinctos e celebrados no Mundo; para que tão grande escandalo césse com o exemplo da Justiça, que contenha os máos e sirva de satisfação aos bons e honrados Habitantes da mesma Ilha e a todos os Meus fieis Vassallos: Sou Servido ordenarvos que sem perda de tempo passeis á dita Ilha e abrindo n'ella huma exacta Devaça, a que esta Minha Carta sirva de Corpo de delicto, averiguareis com particular cuidado e zelo de Serviço de Deos e Meu, que de Vós confio, os Cabeças e todos os Réos dos referidos Crimes, aos quaes logo que

delles tiveres informação fareis prender, e ainda antes da culpa formada, pronunciando, e fazendo perguntas, acariações e mais diligencias que forem necessarias para averiguação da verdade, sem limitação de tempo, nem determinado numero, de maneira, que se tenha e alcance verdadeiro conhecimento dos culpados; aos quaes todas as vezes que houver prova bastante para por ella se proceder, processareis em Processos simplesmente verbaes e summarissimos pelos quaes conste do mero facto, e verdade da culpa, observado só os termos do Direito Natural, sem attenção a formalidades Civis, que todas Hei por dispensadas por esta vez sómente, e sentenciareis a todos e a cada hum dos culpados, nas penas, que merecerem até a de morte inclusivamente, sendo nellas Juiz Relator e vossos adjuntos os Desembargadores José Francisco da Silva Giraldes Queilhas, Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio e Mendonça, José Freire d'Andrade, Francisco Antonio de Castro e o Bacharel José Peixoto Sarmento de Queirós, que vos devem acompanhar; e na vossa falta ou impedimento servirá de Relator, aquelle dos mesmos adjuntos, que vos fôr immediato em graduação, ou antiguidade, chamando-se para os casos de empate, de impedimento ou falta de qualquer delles o Corregedor e Juiz de Fóra, que hora mando á Cidade do Funchal, aonde em Casa da Camara serão julgados os Processes e as Sentenças que se preferirem, serão promptamente executadas na fórma da Lei, sendo militarmente, quando a pena ultima, caso nella se julgue incurso algum ou alguns dos mesmos Réos; para Escrivão da mesma Devaça e mais Processos necessarios entre os referidos adjuntos o que vos parecer mais apto e no caso do seu impedimento, ou falta nomeareis outro qualquer, assim como poderão commetter a qualquer delles e ainda aos Ministros da Cidade, as perguntas e acariações aos Réos e a outras quaesquer diligencias necessarias para o bom expediente da Alçada e igualmente nomeareis para o mesmo expediente todos os Officiaes que se achem em actual serviço ou ainda pessoas particulares, aos quaes neste caso deferireis Juramento, os quaes todos serão obrigados a executar os vossos mandados, assim como podereis chamar á vossa presença quaesquer pessoas ainda Ecclesiasticas ou Militares, que do mesmo modo deverão accudir ao vosso chamamento, independente de quaesquer formalidades e do mesmo modo podereis avocar todos, e quaesquers Autos, Livros ou Papeis, que sejão necessarios para o bom effeito das diligencias da presente Alçada; porque para todo o referido Sou Servido authorisar-vos e o Substituto que possa fazer as vossas vezes. E quero que sejais obedecido durante o expediente desta Alçada; e vencereis 3$000 diarios contados do dia do embarque ao desembarque nesta Capital; e cada um dos referidos adjuntos vencerá pela mesma maneira o diario de 4$000 reis, os quaes serão pagos a elles promptamente pela Junta da Fazenda da Ilha, computando-se o valor da moeda pelo que lhe corresponder e tiver neste Reino, a importancia do que e das mais despesas a final, serão indemnisadas, á mesma Real Fazenda, pelos banidos culpados havendo-os; o que tudo executareis muito inteira e fielmente sem embargo de quaesquer Leis e Disposições do Districto ou estillo em contrario, que todas Hei por bem derrogadas para este effeito sómente. Escripta no Palacio da Bemposta em 11 de agosto de **1823** — Rei. — (Doc n.º 7155).

Outros artigos e documentos publicados n'estes jornaes: — O maçonismo demascarado (N.º 7155). — *Discurso funebre do Zé Goibinhas, recitado em a Caverna maçonica do grande Oriente Pedreiral, perante a augusta sociedade: escripto por Sachigraphia* (N.º 7156). — *Representação do Juiz do Povo, Antonio José Lopes de Carvalho, pedindo á Camara a inutilisação dos documentos do seu Arhivo, relativos á Constituição* (N.º 7159). — *Carta regia mandando derogar as cartas de lei de 11 do julho da 1822, na parte que diz respeito ao Fóro militar e a de 19 de setembro do mesmo anno, que fixa a intelligencia d'aquella ácerca do julgado dos réus militares* (N.º 7159). — *Auto d'excavação do Monumento Constitucional* (N.º 7160). — *Pastaral do Bispo, D. Francisco José Rodrigues de Andrade, exhortando vivamente a todos os seus diocesanos á obediencia e lealdade á Sagrada pessoa do Soberano e bem assim á paz e união e á devida observancia das leis* (N.º 7160). — *Edital do mesmo Prelado, ordenando que todos os Parochos, Pregadores e mais Sacerdotes, instruissem o Povo Christão na verdadeira obediencia á Authoridade Real e mais deveres moraes e civis* (N.º 7160). — *Constituição dos Pedreiros livres portuguezes* (N.º 7160). — *Descripção dos festejos celebrados pelo Regimento de Infantaria 7 para solemnisar o anniversario do Infante D. Miguel, Commandante em Chefe do Exercito* (N.º 7162). 7155-7162

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa, annexo, do movimento maritimo do Porto do Funchal no mez d'agosto. Funchal, 12 de outubro de **1823**.

Navios entrados: portuguezes, 7, *extrangeiros,* 15; *sahidos: portuguezes,* 8, *extrangeiros,* 10. 7163-7164

Officio do Juiz de Fóra. Antonio Joaquim de Carvalho, remettendo o auto de inutilisação de todos os documentos da Camara do Funchal, que continham referencias á *Constituição.* Funchal, 12 de outubro de **1823**.

Tem annexa a certidão do auto. 7165-7166

Officios (3) do Corregedor, Manuel João Soares Lebre e Albergaria, referindo-se á tranquilidade publica em toda a Madeira, aos presos politicos á ordem

da alçada, á destruição publica dos documentos das Camaras de Santa Cruz e Machico, referentes á *Constituição,* etc. Funchal, 13 de outubro de 1823.
Tem annexos 3 documentos. 7167-7172

Officio de Manuel Marinho Falcão de Castro, remettendo ao Conde de Subserra. a copia de um officio que recebera do Conselheiro Presidente da Alçada da Madeira, José de Mello Freire e a relação dos individuos que mandára prender. Funchal, 14 de outubro de 1823.
Tem annexos 2 documentos.

Alguns trechos do officio de Mello Freire: — Achão-se nas differentes prisões d'esta cidade os vinte e hum presos á minha ordem constantes da relação junta... Alem d'estes presos tenho já dado ordem, para o serem mais dez; e talvez as diligencias em que prosigo indiquem ainda a necessidade de o serem mais alguns. Ultimadas estas diligencias preparatorias e feita a pronuncia da devassa, não haverá mais demora em a processarem e julgarem os réos sahirem pronunciados, que a indispensavel para se extrahir da devassa o treslado de suas culpas respectivas e estou na intenção, como disse a V. Ex.ª e pelos motivos que expuz no meu precedente officio, de não comprehender no processo os réos ausentes, quando S. M. se não sirva entretanto determinar-me outra cousa. Não devo omittir a V. Ex.ª que *tenho por infallivel ser comprehendido na pronuncia o Governador que acabou, Antonio Manuel de Noronha, o qual na minha opinião he o primeiro e principal réo da devassa, e ainda estou duvidoso se o será tambem o Juiz de Fóra, que servia de Corregedor, Francisco d'Assis Saldanha*, o qual me consta que se acha ainda nesta Cidade ou Ilha mas por modo de retirada.
Sinto ter de dizer a V. Ex.ª tambem, que os homens que reputo mais perigosos na Ilha ao socego publico e mais adversos aos direitos da Soberania de S. M. não se achão comprehendidos na devassa de modo que possão ser pronunciados, o que procede ou do receio com que depozerão as testemunhas, por serem ellas na maior parte pessoas das principaes da Ilha e poderosos por seos empregos ou de serem de difficilima prova as suas culpas por serem tramadas occultamente nas Cavernas maçonicas, sem outras testemunhas que os mesmos réos.
A opinião publica comtudo denuncia os mais principaes e conforme ella muito convirá serem chamados alguns officiaes superiores e ainda inferiores e cadetes do Batalhão, como o hé agora o Commandante Patrone, e substituidos por outros fieis, que venhão do Reino limpos de toda a suspeita de Maçonismo, por que não convem de modo algum empregar taes homens n'esta Ilha. A mesma limpeza será conveniente fazer-se nos Governadores das Fortalezas, nos Officiaes da Alfandega, no Cabido e nas egrejas da Ilha, cujos parochos na maior parte são escandalosos partidistas da Constituição, tidos e havidos por pedreiros livres, assim como alguns entusiastas particulares e ainda entendo que se precisa esta manda no Estado Maior do Governador e Capitão General que segundo a lei deve reduzir-se a 2 ajudantes d'ordens, por ser escandaloso, desnecessario e prejudicial conservarem-se 8 como collados.
Ninguem como o Governador, se quizer está mais ao facto de dar um plano de reforma util a este respeito e o Bispo quanto ao estado ecclesiastico, porém o Commandante da Força Armada, *Thiago Pedro Martins,* pelos sentimentos honrados e zêlo do serviço, que n'elle tenho divisado certamente não merece n'este objecto o segundo logar e outro tanto devo dizer do Desembargador Corregedor da Comarca e do Juiz de Fóra actual, os quaes no meu conceito são Ministros dignos de toda a confiança e nos quaes tenho achado huma fiel cooperação, que me tem servido de grande auxilio nas diligencias da Alçada...«. (Doc. n.º 7174). 7173-7175

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter-se realisado na freguezia do Estreito da Camara de Lobos uma solemne festividade religiosa para solemnisar «a venturosa reintegração d'Elrei Nosso Senhor aos seus inauferiveis direitos». Funchal. 20 de outubro de 1823. 7176

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, as certidões dos autos da inutilisação de todos os documentos referentes á *Constituição,* que existiam nos archivos do Governo da Ilha do Porto Santo, do Regimento de Milicias e Camara de S. Vicente. Funchal, 21 de outubro de 1823. 7177-7180
Tem annexas 3 certidões.

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do Batalhão d'Artilharia da Madeira e participando que tinha mandado dar baixa a todas as praças, com 5 annos de serviço, sendo casadas e 7 sendo solteiras. Funchal, 21 de outubro de 1823.
Tem annexos 2 documentos. 7181-7183

Officio do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo os mappas do estado do Batalhão d'Artilharia e dos Regimentos de Milicias da Madeira. Funchal, 21 de outubro de **1823**. 7184

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, as certidões dos autos da inutilisação dos documentos existentes nos Archivos das Camaras de Santa Cruz, Machico, Ponta do Sol e Porto Santo, e que continham referencias á *Constituição*. Funchal, 22 de outubro de **1823**.
Tem annexos 4 documentos. 7185–7189

Officio do Corregedor, Manuel José Soares Lobão e Albergarie, remettendo ao Conde de Subserra, tres certidões «pelas quaes as tres Villas de S. Vicente, da Ponta do Sol e de Porto Santo declararão solemnemente não terem approvado senão por effeito de coacção e engano a revolução de 24 de agosto de 1820 e que em consequencia reclamão e declarão nullas as autorgas das procurações aos ex-deputados em côrtes». Funchal, 22 de outubro de **1823**.
Tem annexas as 3 certidões. 7190–7193

Officio do Corregedor, Manuel José Soares Lobão e Albergaria, remettendo ao Conde de Subserra, as certidões dos autos da Camara do Funchal e da Villa da Calheta, analogas ás antecedentes. Funchal, 27 de outubro de **1823**
Tem annexas 2 certidões. 7194–7196

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra a copia da sentença condemnatoria dos reus politicos, que foram julgados pela *Alçada* e participando ter expedido as ordens necessarias para a execução da sentença, não estar compromettido na conspiração o Consul inglez e não ter ficado esclarecido pela Alçada qual a responsabilidade do seu antecessor Antonio Manuel de Noronha, etc. Funchal, 26 de outubro de **1823**.
Tem annexos 5 documentos e entre elles a copia da sentença e as instrucções secretas sobre a applicação da pena de morte no caso de alguns dos reus a merecerem.

Sentença

Proferida contra os Réos comprehendidos na Devassa da Alçada, que Sua Magestade Foi servido Mandar à Ilha da Madeira.

Acordaõ os da alçada, &c. *Vistos estes Autos, que se fiseraõ Summarios pelo Acordaõ fol.* 457 *aos* 25 *Réos prezos, que constaõ dos Autos de prisaõ fol.* 412, *e seguintes, e dos quaes senaõ contempla agora o Réo Profirio Antonio de Vores, por ter fallecido na prisaõ, segundo consta da Certidaõ fol.* 499: *Vistos outro sim os artigos, e rasões de defesa dos mesmos Réos, culpa junta, e appensa, &c. Prova-se e he constante pelas Testemunhas da culpa, perguntas dos Réos e mais áppensos, que depois de reconhecida publicamente nesta Cidade, e Ilha em os dias* 16, 17, *e* 18 *de Junho deste anno a feliz restituiçaõ de S. Magestade ao pleno exercicio dos Direitos da sua inauferivel Soberania, que haviaõ sido interrompidos pela infame rebelliaõ tratada na Cidade do Porto, em* 24 *de Agosto de* 1820; *alguns demagogos revolucionarios, possuidos de igual espirito concebêraõ, e procuráraõ redusir a effeito o audacioso projecto de restabelecerem a proscripta Constituiçaõ nesta dita Ilha, tirando-a novamente da inteira dependencia, e sugeiçaõ devida ao dito Senhor.*

Mostra-se com evidencia que este infame projecto foi taõ real, e verdadeiro, e tanto os Authores delle procuraraõ redusi-lo a effeito, que para a sua execuçaõ chegarão a marcar-se differentes épocas, quaes foraõ a da festividade de 15 *de Agosto na Igreja de Nossa Senhora do Monte, proxima a esta Cidade, o dia* 24 *do predicto mez de Agosto, e por ultimo o dia* 15 *do seguinte mez de Setembro; annunciando-se por vozes espalhadas por seus emissarios, que em taes dias se havia acclammar de novo a Constituiçaõ, e até por pasquins, e proclamações afixadas pelas esquinas, convidando-se nellas para isso mesmo a Tropa da primeira, e segunda Linha com a promessa seductora de terem a cooperaçaõ de outra igual traiçaõ em Portugal, ou na fallencia della, de se acolherem ao abrigo, e protecçaõ da nobre, e sempre fiel Alliada Naçaõ Brita-*

nica; como tudo, além de outras, amplamente verificaõ as Testemunhas da Devassa N. 9, 10, 17, 18, 19, 30, 37, 40, 45, 48, 54, 57, 58 78, 92, 93, 102, 107, 108, 109, 121, 122, 130, 134, 145, 146, 154, 183, 193, 207, 208, 221, e 231.

Mostra-se com igual certesa, e evidencia, que para o premeditado fim do restabelecimento do Governo Constitucional, ou de outro qualquer destructivo dos inauferiveis Direitos da Soberania, receando os facciosos a patente, e mui conhecida opposiçaõ do Povo, e Fieis Habitantes da Ilha, procedèraõ debaixo de hum plano seductor combinado para fascinarem a multidaõ, dispondo os animos para a indifferença, e desaffeiçaõ da Real Pessoa, e Familia do dita Senhor. Prova-se em consequencia deste plano a noticia do restabelecimento do pleno Poder, e Direitos de S. Magestade, que veio ao Governo desta Ilha em Officio do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Ultramar a 16 *de Junho pelo Paquete Constancia, naõ foi logo applaudida, e annunciada com salvas, nem em todo o dia seguinte, contra o costume usado em taes occasiões, e praticado profusamente nas das noticias constitucionaes; chegando a commetter-se o estranho attentado de se propôr à deliberaçaõ em hum* Congresso *tido no Palacio do Governador no dia consecutivo à chegada da noticia, se devia estar-se pelo que nella se ordenava; quando nunca fôra costume convocarem-se taes* Congressos, *nem os devia haver sobre as Ordens emanadas do dito Senhor; mas cumprirem-se immediata, prompta, e mui religiosamente como foi sempre uso, e he proprio da nobre fidelidade Portugueza: Provando-se mais, que nem depois houveraõ demonstrações algumas de festejo publico nesta Cidade, por taõ plausivel noticia, à excepçaõ da illuminaçaõ da mesma Cidade, e das religiosas, e solemnes acções de Graças, que o Reverendo Bispo mui louvavelmente celebrou na Sé Cathedral em os dias* 18 *de Junho, e* 6 *de Julho; naõ sem experimentar obstaculos da parte dos descontentes; e que supposto nellas assistissem as Authoridades Civis, e Militares, com tudo nem o fiseraõ todas com a decencia costumada, e propria de taes actos, com o fim sem duvida de dar menor importancia ao objecto, nem se deraõ na primeira das referidas acções de graças, pela Tropa os vivas a S. Magestade proprios da occasiaõ, e que a mesma Tropa, precedida dos seus Chefes, costumava dar com profusaõ nos festins Constitucionaes; antes se commetteo o excesso de se capturarem com dignidade, e indecencia, e serem por muitos dias retidos em rigorosa prisaõ pessoas, que os pertendêraõ romper, e que deraõ mostras de quererem demolir o fundamento do Monumento Constitucional, começado a levantar defronte, e mui perto da porta principal da Sé; e se praticàraõ outros procedimentos manifestamente dirigidos a suffocarem os nobres sentimentos de alegria em que por taõ plausivel acontecimento trasbordavaõ os peitos dos bons, e leaes habitantes da Ilha.*

Mostra-se igualmente da Devassa, que proseguindo no mesmo sistema até ao tempo do aportamento do novo Governador, da Divisaõ expedicionaria, e da Alçada, que o dito Senhor foi servido mandar a esta Cidade, naõ cessàraõ os collaboradores do plano de sedusir, e dispôr o Povo para seus fins preversos, jà espalhando noticias aterradoras, e fabulosas de motins, levantamentos, e proclamaçaõ da Constituiçaõ nas Provincias, e até na Capital do Reino; jà prodigalisando louvores à mesma Constituição, e deprimindo o recto, e legitimo Governo do dito Senhor, jà procurando electrisar os animos com o toque, e canto dos hymnos, e letras Constitucionaes; jà profanando sacrilegamente com calumnias, e expressões indecentes, e indignas do caracter Portuguez o respeito, e veneraçaõ devida à Sagrada Pessoa de S. Magestade, e a Sua Real Familia; jà finalmente annunciando as épocas acima referidas para a acclamaçaõ da Constituiçaõ, até por pasquins, e proclamações, sem que as Authoridades competentes procedessem às Devassas em taes casos determinadas por Lei, nem dessem providencia alguma efficaz antes do dia 23 *de Agosto, no qual desmentindo-se pela chegada de huma Polaca Sarda, vinda de Gibraltar todas as noticias fantasticas dos figurados levantamentos em Portugal, e dos màos successos das armas Francesas em Hespanha, cahio por terra o principal apoio dos facciosos com que pretendiaõ illudir o Povo; e sò depois se viraõ algumas medidas de precauçaõ, que pareciaõ destinadas a obstar ao projecto nefando da facçaõ revolucionaria, ou antes a manter na Cidade, a segurasça ameaçada pela maça do Povo sempre fiel principalmente nas Aldêas da Ilha, que manifestava decidido animo de obstar com força a qualquer novidade, que se commettesse em prejuizo da Authoridade Real, e dos legitimos Direitos do dito Senhor.*

Mostra-se finalmente, e amplamente se prova pelas Testemunhas da Devassa, e pelas do Summario incorporadas neste procêsso, a existencia nesta Ilha, e Cidade da desmoralisada, e infame Seita dos Pedreiros Livres inimigos do Throno, e do altar, e que nos seus conventiculos secretos tidos nas lojas denominadas — União, Fidelidade, e Constancia — *na denominada* Camara de Justiça, *na* Grande Loja, *e na* Dieta Maçonico-Jacobinica *se tramavaõ durante o Governo da proscripta Constituição os planos sediciosos, e destructivos da ordem publica, de accordo com o* Grande Oriente *de Lisboa; sendo constante, e publico, que depois de restituido o legitimo, e puro Governo de Sua Magestade nesta Ilha, os individuos mais preversos, e exaltados da Seita, supposto se naõ reunissem jà com a mesma liberdade, e escandalo, saõ ainda os principaes authores, e collaboradores de todas as commoções tentadas, e do criminoso plano, e projecto, que fica referido; porque fòra da* Seita *muito poucas pessoas se reputa haver na Ilha, que naõ sejaõ Vassalos fieis, e obedientes. e atè respeitadores, e amantes do legitimo Governo do dito Senhor.*

Mostra-se que o Rèo *Francisco de Assis Saldanha,* sendo honrado pelo dito Senhor com o nobre Cargo de Juiz de Fóra desta Cidade, servindo nella o de Corregedor ao tempo que chegou a participaçaó Ministerial do Governo, de haver o dito Senhor reassumido o pleno exercicio dos Direitos da Soberania, e devendo como tal naó só obstar aos projectos dos facciosos acima referidos; mas ser o primeiro em dar exemplo de obediencia, submissaõ, e respeito ás suas Reaes Ordens, e de satisfaçaõ por taõ fausta noticia, o fez tanto pelo contrario, que nem ao receber da participaçaõ no Palacio do Governador, nem no *Congresso,* que nelle se teve no dia seguinte, nem no

..

Te Deum de Acçaõ de Graças, que no seguinte cantou o Bispo na Sé, deo demonstração alguma de applauso, antes se fez notavel pelas de tristesas, e descontentamento de que depõem as Testemunhas 1, 28, 29, 49, e outras da Devassa, e a 8, e 20 do Summario; apoiou a facçaõ que suffocava as demonstraçóes de satisfaçaõ do Povo amedrontando-o com a sua presença, e dos seus Officiaes. Testemunhas 4, 6, 11, e 154; e ainda mais com a prisaõ despotica, e injusta de hum Barbeiro, e duas outras pessoas, attribuida a satisfaçaõ dada ao Bacharel *Joaõ Pedro de Freitas Drummondo*, com rasaõ censurado na noite da illuminaçaõ da Cidade, Testemunhas 54, e 101; e naõ teve, nem ordenou jàmais procedimento algum contra as tentativas publicas dos facciosos, testemunha 8, 12, e 13 do Summario, sendo aliàs mui prompto em ordenar os do Appenso 3, contra o *Furriel Pereira*, e outros que pertendêraõ romper os Vivas, estranhando a falta delles na occasiaõ do Te Deum, e desmanchar o alicerce do Monumento Constitucional, começado a erigir no largo defronte da porta principal da Sé, coberto, e sustentado por elle, e mais Authoridades publicas, até o tempo que foi demolido pelo seu Successor, como consta do Appenso N. 17; e finalmente tendo-se iniciado na *Sociedade Maçonica* da Ilha, como naõ pôde deixar de reconhecer nas perguntas do Appenso 18, e convivendo particularmente com os Socios da mesma mais exaltados, como juraõ as Testemunhas 6, 8, 154, 191, 192, e outras muitas da Devassa, e a 3, do Summario, e merecendo por isso o conceito de protector decidido dos facciosos *Maçóes*, em que com as mais Authoridades publicas se acha envolvido; e supposto que o Réo em suas perguntas, e as Testemunhas da Justificaçaõ offerecida em defesa no Appenso N. 1, queiraõ escusar taes procedimentos, pretextando o da referida prisaõ, e o ordenado contra o Furriel *Pereira*, com motivos apparentemente justos; todavia naõ póde ser nisso attendido por se convencerem pelo contexto da Devassa, e serem as Testemunhas da Justificaçaõ referida manifestamente suspeitas, e affectadas pela animosidade com que depõem ainda além do alegado, e descrepancia que em muitos pontos se observa em seus depoimentos; não merecendo o Réo maior conceito nas suas respostas pela contradicçaõ das mesmas com o seu depoimento na Devassa N. 44, em quanto nellas afirma ter chegado ao lugar do Monumento depois de ter finalisado o Acto da Acclamação, e de terem acabado os Vivas, e demonstrações, contra o que deposto, de naõ terem havido alguns naquelle acto; e em quanto reconhece taõbem nas perguntas naõ haver tido mais fundamento para a noticia dos zuns zuns de levantamento, que no dito depoimento N. 44 havia declarado ter noticiado à Testemunha N.º 15, que ilações, e inferencias forçadas; de cujas contradicóes se induz mà fé nas differentes expressões do Réo dirigidas a encobrir suas estranhas ommissões, e impuros procedimentos.

O Rèo Padre *Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos*, além de se provar com toda a notoriedade por grande numero de Testemunhas da Devassa, e elle mesmo assim o reconheceu por fim, depois de o haver negado nas suas perguntas Appenso N. 10, ser Socio no Grào emminente de *Roza-Cruz da Maçonaria* da Ilha, inimiga do Governo do dito Senhor, e fautora do Constitucional, e das maquinações, e plano jà notado, para subtrahirem a mesma Ilha da dependencia, e devida obediencia do dito Senhor, Testemunhas N. 4, 35, 122, e 130, mostra-se ter sido hum dos principaes, e mais exaltados fautores das referidas maquinações, o que se prova pela serie de factos criminosos commettidos por elle, ainda depois do restabelecimento do pleno Governo do mesmo Senhor; quaes foraõ afirmar confiadamente na Sé em o dia 14 de Agosto a horas de Vespora, que esperava houvesse de sahir em breve tempo hum Pontifical inteiro pela barra fòra, porque as noticias naõ podiaõ ser mais fataes, Testemunhas presenciaes, e contestes N. 47, 50, e 75; jactancia que arrogantemente passou a referir fòra da Sé, perante as Testemunhas taõbem presenciaes N. 92, e 109, accrescentando as estranhaveis expressões, que em breve esperava rir-se do Conego *Dromondo;* posto que o Povo estava ainda bisonho, e costumado ao Governo de hum *Despota*, de hum *Tiranno*, e de hum *Tolo*, e além destas as outras naõ menos graves, e criminosas particularmente referidas pela testemunha 109, e manifestamente dirigidas a fazer suspeitosa a boa fé, e recto procedimento do dito Senhor; facto este que o mesmo Réo se naõ atreveo a negarinteiramente nas perguntas, antes reconheceo em parte te-lo referido na Casa da Misericordia, ainda que pretextado com o motivo de provocaçaõ, e justa còlera, que todavia o naõ podem escusar da sua merecida imputaçaõ: sendo outro facto provado com igual certesa ter o mesmo Réo em hum dos dias do mez de Agosto dado a entender no seu Escriptorio, perante differentes pessoas, que haviaõ noticias favoraveis ao restabelecimento da Constituiçaõ, e protestando com grande enthusiasmo que havia de fazer a estudantada de ir ao Paço do Bispo diser-lhe, que mandasse repicar de quarto em quarto de hora, alludindo nisso a tê-lo o mesmo Bispo feito assim pela noticia do restabelecimento do Governo do dito Senhor; facto taõbem este, que provado pelas Testemunhas 58, e 112 se acha em parte reconhecido pelo Réo nas perguntas, posto que desfigurado com frivolos, e inattendiveis pretextos: sendo outro facto que mostra a sua coincidencia, e cooperaçaõ no infame plano da revolta, ter concorrido com outros iguaes partidistas revolucionarios em casa do Vigario do Campanario no dia 24 de Agosto, aonde confessa ter versado a conversaçaõ ácerca da Constituiçaõ, e noticias politicas de Portugal; e se esteve cantando toda a tarde o hymno Constitucional com escandalosa publicidade. e dando vivas à Constituiçaõ, que se annunciava haver de acclamar-se nesse mesmo dia, segundo juraõ as Testemunhas 41, 42, 76, 161, e 163: concorrendo com estes factos ter o Réo sempre mostrado hum odio implacavel ao Governo dos Reis, a ponto de preferir, ainda que antes da Restauraçaõ do Governo de S. Magestade, que os desejava ter todos na mão para os degolar d'hum só golpe, Testemunha 56, e 90; o que mostrando o seu caracter exaltado, e Republicano, prova manifestamente ser elle inimigo do legitimo Governo do dito Senhor, e perigoso ao socego, e segurança d'esta Ilha; o que mais se confirma pela confissaõ que fez nas perguntas de ter sido hum dos cinco Cabeças da revoluçaõ, que no dia 28 de Janeiro de 1821 forçàraõ o Governador a adherir à mesma revoluçaõ;

caracter, e projecto pelo qual, segundo a Testemunha N. 122, he tido e contado por hum dos principaes facciosos da Ilha, affirmando que em casa d'elle se fasiaõ conventiculos suspeitosos ainda depois da restituiçao do Governo de El-Rei: sem que a certesa de factos taõ vereficados possa destruir-se com a futil defesa do Réo no Appenso N. 2, e graciosas justificaçóes de Testemunhas suspeitas, e taõ affectadas, que algumas vezes depóem além do articulado, e muitas com notavel differença de circunstancias entre si, e com o mesmo articulado.

Mostra-se pelas Testemunhas presenciaes N. 41, e 161; além das dos N. 42, 76, e 163, depondo de publicidade, que no dia 24 de Agosto, principal época marcada para o restabelecimento da Constituiçaõ nesta Ilha, concorrêra o Réo *Nicoláo Caetano Pitta*, Medico nesta Cidade, com os associados em Casa do Co-Réo Vigario do Campanario, assistindo aos criminosos Vivas da Constituiçaõ, e canto do hymno, e letras Constitucionaes, com que estiveraõ toda a tarde dando grave escandalo; presumindo-se por isso ter elle noticia, e ser hum dos collaboradores da projectada revoluçaõ; o que mais se confirma por ser o mesmo Réo Membro da Sociedade Maçonica, geralmente tida por fautora de tal revolução; qualidade, que elle mesmo reconhece confessando ter na dita Sociedade o Grào de *Eleito Secreto;* e taõ exaltado, que sem respeito à Lei de 30 de Março de 1818 fez imprimir em Janeiro deste anno de noite, e secretamente a *Constituição Maçonica*, que vae junta no Appenso N.º 20, como se prova pelas Testemunhas, 3 e 12 do Summario: provando-se mais a exaltação do seu caracter pelo facto constante no Appenso 17 N. 7, de haver feito metter no alicerce do Monumento Constitucional em huma garrafa lacrada os papeis, que comprovavaõ o seu aferro ao systema, pela jactanciosa ostentaçaõ, que nelles fez de ser o Author primario da lembrança para a construcçaõ de tal Monumento, como em parte reconhece nas perguntas do Appenso N. 11, sem que seja attendivel a escusa das evasivas coarctadas, que dá a similhante respeito; merecendo por isso justamente o conceito publico de Constitucional exaltado, e ser contado pela Testemunha N. 122 entre os facciosos que com palavras ironicas, e torpes expressões promoviaõ o plano sedicioso acima dito, principalmente durante as noticias fabulosas espalhadas a favor da Constituiçaõ: naõ sendo attendivel em vista de factos taõ repetidos, e verificados o defeito arguido no Appenso da defesa N. 3, às Testemunhas que deposeraõ do que respeita à associaçaõ tida em casa do Vigario do Campanario, aonde o mesmo Réo confessa ter assistido, principalmente attenta a confissaõ do Co-Réo *Gregorio Nazianzeno*, sobre a conversaçaõ tida na mesma associaçaõ.

O Réo *Thomé Joaõ Pestana Homem d'Elrei*, Vigario do Campanario, mostra-se claramente ser hum dos cooperadores dos facciosos debaixo do plano acima mencionado; naõ só por pertencer à infame Sociedade dos Pedreiros-Livres, fautora do projectado levantamento, como naõ pôde deixar de reconhecer nas perguntas do Appenso N. 4, e se prova por muitas Testemunhas da Devassa; mas principalmente por dispôr, e ter na sua casa em o dia 24 de Agosto, em que se esperava brotasse a conspiraçaõ, o escandaloso Congresso dos dois precedentes e dos dois subsequentes Réos, e outros sujeitos da mesma facçaõ; tendo-se ahi a suspeitosa conversaçaõ, que fica notada, e dando-se por certa a revolta esperada n'esse dia, como confessa o Co-Réo Antonio Nicoláo; cantando-se o hymno, e dando Vivas à Constituiçaõ com publicidade a ponto de causar escandalo, e indignaçaõ fóra da mesma casa, como juraõ as Testemunhas 41, 42, 76, 161, e 163, e pelas doutrinas revolucionarias, e perigosas que segundo a dita Testemunha 41, diffundia com os dois Co-Réos subsequentes, de que os homens saõ todos iguaes, que o Throno naõ era necessario, e devia deitar-se abaixo, e que o Rei havia cahir mais cêdo, ou mais tarde, que saõ as proposiçóes favoritas dos Maçóes revolucionarios, com que procuraõ illudir o Povo, dispondo-o para o seu partido; e supposto que este Réo nas perguntas negue naõ sò o facto da cantoria do hymno, e Vivas à Constituiçaõ, mas taõbem a sua assistencia ao objecto da conversaçaõ reconhecida nas perguntas dos Co-Réos *Nazianzeno*, e *Antonio Nicolào;* todavia naõ merece nisso ser acreditado, nem podem ser attendidas as Testemunhas suspeitosas da justificaçaõ graciosa, que produsio em sua defesa no Appenso N. 8, contra a prova constante da Devassa, e forte indicio que resulta da coincidencia de tal Congresso com a época marcada para a projectada revoluçaõ; antes deve considerar-se em maior grào de responsàbilidade, naõ só por ser o ajuntamento tido em sua casa, mas porque em lugar do exemplo de fidelidade, e obediencia às Leis, e ao Soberano, que devia dar como Parocho, e da gratidaõ com que devia corresponder ao beneficio do provimento na sua Parochia, de que he devedor à beneficencia do dito Senhor; sòmente a deo a seus Fregueses de escandalo, e ingratidaõ.

O Réo *Joaquim Melchior Gonçalves*, Capitaõ de Ordenanças, além de se provar pelas mesmas Testemunhas que assistio, e teve igual parte com os tres precedentes Co-Réos na criminosa associaçaõ do dia 24 de Agosto em casa do precedente Réo, e que espalhava com elle iguaes doutrinas, e proposiçóes anarchicas, e revoltosas entre o Povo, Testemunha N. 41; merecendo taõbem especial imputaçaõ no facto da referida associaçaõ, pela ter disposto, e preparado de vespora na sua propria casa; prova-se pela Testemunha presencial N. 207 ser hum dos que espalhavaõ a noticia aterradora de estar jà levantada de novo a Constituiçaõ nas Provincias do Norte de Portugal, e que vinha vencendo tudo: provando-se mais pela Testemunha 4, igualmente presencial, que sendo hum dos Membros da Camara Constitucional ao tempo, que chegàraõ as Ordens da Côrte, porque se participou ao Governo desta Cidade o restabelecimento do dito Senhor em seus Direitos, dissera que se acaso as tinhaõ cumprido fôra pela necessidade, e dependencia que havia do Reino, porque se a Ilha tivesse para si mantimento naõ admittiriaõ Ordem, nem Governo algum de Portugal; expressaõ jactanciosa dos facciosos *Maçóes*, qual se deprehende ser o Réo pelas Testemunhas da Devassa, e até por confissaõ do seguinte Co-Réo seu irmaõ, ainda que negativo desta qualidade nas respostas que às suas perguntas deo o Réo de que agora se trata Appenso N. 4;

aonde porém recusando-se ao reconhecimento franco da illegitimidade da Constituiçaõ, e insistindo tenazmente em sustentar a espontaniedade da adherencia, que o dito Senhor a ella deo por algum tempo, para evitar maiores males, manifestou claramente o mesmo Réo o seu espirito revolucionario, e adhesaõ, que ainda conserva à proscripta Constituição; mostrando-se mais a sua obstinada aversaõ ao Governo do dito Senhor, pela falta de assistencia, sendo Vereador às duas funções de acções de graças, que pela sua restituiçaõ celebrou o Reverendo Bispo na Sé, pretextada em suas respostas com o escogitado motivo de molestia, que se naõ prova; nem taõ pouco o justificaõ do bem merecido, e provado conceito de collaborador perigoso do plano revolucionario dos facciosos da Ilha, as outras evasivas das mesmas respostas, ou as affectadas Testemunhas da graciosa justificaçaõ, produsida em sua defesa no Appenso 9.

O Réo *Antonio Nicolào Gonçalves Henriques,* Capitaõ das Milicias da Calheta, e irmaõ do precedente Co Réo, prova-se pelas mesmas Testemunhas, e confessa nas perguntas do Appenso 4, ter assistido com elle, e mais Co-Réos na predicta associaçaõ, ou antes criminoso conventiculo do dia 24 de Agosto em casa do Vigario do Campanario, aonde reconhece ter ouvido antes do jantar, que naquelle dia havia haver huma revolta para o restabelecimento da Constituiçaõ; pelo que, e por se diser taõbem propagador das noticias aterradoras do levantamento da Constituiçaõ em Portugal, e das mesmas proposições revolucionarias, de que fallaõ singularmente as Testemunhas N. 41, e 207, se torna taõbem suspeito de collaborador no infame plano dos revolucionarios; ainda que naõ em grào taõ grave como o irmaõ, e de mais socios, por se naõ provarem nelle as outras aggravantes qualidades, que nos demais se verificaõ; aproveitando-lhe por isso as coarctadas que dà em suas perguntas, e a justificaçaõ da defesa Appenso 10 para ser classificado em mais favoraveis circunstancias.

O Réo *Joaõ José de Sà Bittancourt,* Capitaõ Ajudante de Milicias, pela qualidade de Pedreiro Livre, que reconhece nas perguntas do Appenso 7, e por sua falta de assistencia na primeira acçaõ de graças, celebrada pelo Reverendo Bispo pela restauraçaõ do Governo do dito Senhor; taõbem reconhecido nas ditas perguntas, ainda que cohonestada com pretexto frivolo, e naõ justificado, e mais que tudo pelo facto de prender sem ordem, e estando fòra do Serviço nessa occasiaõ, o Furriel *Pereira,* por querer romper com outros os bem merecidos Vivas a Sua Magestade, e desmanchar o já notado alicerce do Monumento Constitucional, como se prova de muitas Testemunhas da Devassa, e com particular individuaçaõ pelas dos N. 11, 17, 33, 69, e 117, e motivar com a parte por elle reconhecida de inexacta nas ditas perguntas o procedimento do Appenso 3, com que o dito Furriel, e outros dois sugeitos foraõ opprimidos, e vexados por largo tempo em rigorosa prisaõ. debaixo do pretexto de motim, que naõ houve, segundo he constante da Devassa, e até do Summario dito N. 3, e de outros igualmente fantasticos com que se quiz cobrir, e cohonestar taõ iniquo procedimento; supposto que naõ hajaõ contra elle provas de coincidencia no plano revolucionario dos facciosos, naõ se pòde com tudo eximir da imputaçaõ que lhe compete por ter concorrido com aquelle facto a amedrontar o Povo, e a suffocar por algum tempo as devidas demonstrações do seu regosijo, pelo fausto restabelecimento do Governo legitimo de S. Magestade; sem que o possaõ escusar, nem o posterior procedimento e approvaçaõ, do Governador, e mais Authoridades, nem a justificaçaõ que em sua defesa produsio no Appenso 5, nem finalmente as excogitadas escusas das suas respostas, que só servem de verificar a sua incapacidade para o posto que occupava.

O Réo *Tertuliano Toribio de Freitas*, além de se provar com toda a individuaçaõ pelas Testemunhas dos N. 8, 39, 48, e 56, que sendo musico de profissaõ, e costumado a assistir como tal às funcções, para que era convidado, se negàra a fase-lo em huma das solemnes acções de graças, que o Rev. Bispo celebrou pelo restabelecimento do Governo do dito Senhor, mostrando nisso a sua adhesaõ ao Governo Constitucional, que ainda mais se manifestou em assistir como espectador à mesma festividade, dando assim hum signal publico da sua desapprovaçaõ; mostra-se pelas Testemunhas 8, e 20, de publicidade, e pelas presenciaes N. 19, 65, e 88 da Devassa, além das dos N. 45, e 193, e mais individualmente pela 3, 4, 5, 7, 23, 26, 27, 28, 32, 34, e 35, do Summario Appenso 3, que na noute de 18 de Agosto d'este anno andàra pela rua de Santa Maria, e outras d'esta Cidade, cantando o hymno Constitucional, e dando vivas à Constituição, batendo palmas em chusma com outras pessoas; sendo porém elle o principal Author, d'este escandaloso motim, dirigido sem duvida a electrisar os animos do Povo, concitando-o para o desasocego, e revolta; provando-se mais pela Testemunha presencial N.º 230, que tres dias antes em hum jantar no Porto da Cruz fallando da Constituiçaõ affirmàra, que no dia 24 de Agosto, hum dos marcados para a proclamaçaõ della, se havia ver quem vencia; e que ahi mesmo estivera taõbem depois de jantar cantando o hymno Constitucional: o que tudo com a qualidade de Pedreiro Livre, de que taõbem he notado, mostra claramente a sua coincidencia, e cooperaçaõ no plano jà notado dos revoltosos Constitucionaes da Ilha: sem que possaõ releva-lo, nem as evasivas por elle escogitadas nas perguntas do Appenso N. 12, nem as Testemunhas manifestamente affectadas da sua defesa no Appenso N. 4, nem taõ pouco o bilhete que nelle produsio, respectivamente à falta da concorrencia como musico na funçaõ dita, attendido o seu caracter, e o excesso do preço exigido.

O Réo *Arsenio Pompilio de Carpo,* prova-se plenamente pelas Testemunhas presenciaes, e contestes N. 17, 24, e 45 haver entrado na loja do Barbeiro José Antonio de Almeida Chaves, aonde se achavaõ as outras Testemunhas fallando do regosijo com que havia sido recebida pelo Povo a noticia do restabelecimento do Governo do dito Senhor, e que exacerbado com isso o Réo vociferàra em altas voses, e com còlera contra o mesmo Senhor, chegando ao temerario arrojo de o injuriar com o nome de *patolla;* asseverando que era incapaz de governar, e, segundo accrescenta a ultima das ditas Testemunhas, que estas cousas haviaõ de levar volta, e que naõ era bem que hum homem os governasse, misturando com isso expressões irreligiosas contra

a veneraçaõ que a Igreja manda dar aos Santos, e outras blasfemias d'esta natureza; no que tudo naõ sò quebrantou o dito Réo os deveres de vassallagem, respeito, e fidelidade ao dito Senhor, mas cooperou com a facçaõ revoltosa nos meios, e plano jà notado para fazer odioso o nome, e Governo do dito Senhor; culpa de que naõ póde escusar com as repulsas às Testemunhas d'ella derivadas de frivolos pretextos, nem com as affectadas Testemunhas da graciosa justificaçaõ, que deo em defesa no Appenso 6, e muito menos com suas subterfugiosas respostas nas perguntas do Appenso 7, aonde naõ deixa de reconhecer em parte o fundamento da culpa, confessando o seu concurso com as Testemunhas no tempo, e lugar do delicto, bem como o objecto da questaõ que teve; pelo que se tornaõ mais acreditaveis os seus depoimentos.

Mostra-se pelas Testemunhas presenciaes, e contestes N.os 55, 59, 168, 170, 176, e 180 que o Réo *Antonio Joaõ Favilla,* Morgado e Capitaõ de Milicias, em hum dos ultimos dias do mez de Julho proximo passado na eira da sua fazenda dos Peornaes, aonde fôra assistir à partilha do trigo com o seu Cazeiro *José de Freitas,* esquecido dos deveres de homem bem nascido, e de fiel Vassallo, naõ sò desacatàra perante muitas pessoas com infames expressões, indignas de se inscreverem, a Pessoa do dito Senhor, e todas as da Sua Real Familia, a ponto de diser que antepunha a vida do seu caõ à d'El-Rei; mas cooperando no plano jà notado dos revolucionarios avançàra, que naõ era bem que humhomem governasse a tantos; e contraposera grandes louvores à proscripta Constituiçaõ; asseverando que ella sempre havia prevalecer; o que tudo taõbem se confirma pelas Testemunhas de ouvida N. 52, e 169, accrescentando esta ultima que facilmente acreditàra o audito por ter presenciado em outro tempo iguaes, ou peiores infamias ditas pelo Réo andando no seu serviço com outros trabalhadores; reincidencia que manifesta a permanente animosidade do Réo contra a Pessoa, e Governo do dito Senhor, e a sua cooperaçaõ constante no plano destructivo do seu Governo; a qual ainda mais se manifesta por espalhar taes expressões na presença dos seus Cazeiros, e dependentes, e de outras pessoas rusticas, e pela maliciosa resposta dada por elle à instancia da predicta Testemunha 168, disendo-lhe para o illudir, que elle, e os outros naõ sabiaõ o que era Constituiçaõ, e que esses bens da mesma, cuja falta lhe notavaõ, haviaõ vir ainda; o que tudo se torna mais aggravante no Réo por confessar em suas respostas Appenso 4 ser particularmente obrigado ao dito Senhor por o ter honrado com tres Patentes; sem que lhe possaõ aproveitar, nem as affectadas Testemunhas da graciosa justificaçaõ, nem a irrisoria attestaçaõ que deo em defesa no Appenso 7, nem finalmente a negativa obstinada, e torcido sentido com que em suas respostas procurou evadir a enormidade da sua culpa.

O Réo *Vicente Ferreira Esmeraldo,* além da qualidade de Vadio, e Pedreiro Livre, negada obstinadamente nas suas perguntas Appenso 15, mas que se verifica pelas Testemunhas 6, 37, 45, e 129, accrescentando esta ultima estar persuadido que os membros de tal seita foraõ os authores das projectadas revoluções para o restabelecimento da Constituiçaõ nesta Ilha a 15, e 24 de Agosto, o que taõbem he notorio, e confirmado por muitas outras Testemunhas da Devassa; e além de ser taxado pela notoriedade publica de que depõe a Testemunha 122 de acerrimo partidista da proscripta Constituiçao, e de fazer alarde disso mesmo ainda depois da restituiçaõ do Governo Real manifestando por palavras ironicas, e deshonestas a aversaõ constante ao mesmo Governo; além de se provar pela Testemunha presencial N. 129, que em hum dos dias do mez de Janeiro deste anno, naõ sò fallàra impiamente contra a veneraçaõ devida aos Santos, e aos Sacramentos da Igreja, mas affirmàra ao mesmo tempo que El-Rei tinha a seu lado quem diligenciava fase-lo Pedreiro-Livre, que o seu Throno havia acabar e reduzir-se este Reino a Républica, expressões que era publico avançava o Réo ainda depois da Restauraçaõ do legitimo Governo do dito Senhor: prova-se pela Testemunha 45 de ouvida, confirmada pela presencial do N.o 103, que; no dia do desembarque do actual Governador, e da expediçaõ mandada pelo dito Senhor para esta Cidade, dissera com calor, que o que devia fazer o Povo das Aldêas era vir com pàos embaraçar o seu desembarque, e pelas Testemunhas presenciaes, e contestes N. 37, e 80 se prova que na festividade de Nossa Senhora celebrada na Sé a 15 de Agosto deste anno, se postàra o mesmo Réo com outros dois socios de igual caracter, e costumes, e com elle tidos por Pedreiros, e Constitucionaes revolucionarios, defronte do Prégador, e o estiveraõ insultando com visagens, como que o ameaçavaõ para naõ fallar contra o seu sistema, que he o dos liberaes exaltados, e corrompidos: o que tudo mostra o animo obstinado do Réo contra o Governo d'El-Rei, e a sua coincidencia no plano dos revolucionarios traçado para o restabelecimento da proscripta Constituiçaõ nesta Ilha, e o torna mui suspeito, e perigoso ao socego, e segurança da mesma; tornando taõbem acreditavel o que do mesmo, e dos Maçóes seus socios affirma a predita Testemunha 129 serem authores, e fautores da revolta projectada, e indicada para os dias 15, e 24 de Agosto; o que mais se confirma pela confissaõ a que naõ pôde escusar-se em suas respostas de ter sido mui Constitucional, e pela outra que taõbem emitio de haver sabido das vozes, que corrêraõ da aclamaçaõ da Constituiçaõ no Reino a 24 de Agosto, e que assim se havia de fazer o mesmo quando de lá viesse a noticia; reconhecendo mais haver tido pràtica com a referida Testemunha 129 a respeito da Constituiçaõ, e veneraçaõ dos Santos, o que faz acreditavel o seu depoimento nas qualidades aggravantes negadas pelo Réo, que nessa parte nenhum credito merece, nem taõ pouco a sua affectada defesa produsida no Appenso 10 com Testemunhas suspeitas, e notoriamente affectadas, e com tal allucinaçaõ, que para se exhonerar do facto praticado na Sé em o dia 15 de Agosto allegou, e justificou ter passado fóra da Cidade todo o dia 6 de Julho; o que torna improcedente a coarctada, e confirma a prova da culpa.

Mostra-se pela Testemunha de facto proprio N. 124, confirmada plenamente pelas presenciaes dos N. 139, 141, 196, e 218 que o Réo *Raimundo Florentino de Sousa,* no dia 10 de Agosto na casa dos Romeiros da Senhora do Monte convidàra, e quisera obrigar o Presbitero *Ermenegildo Joaquim de Freitas,* perante muitas pessoas, a beber

à sàude da Constituiçaõ, e que por elle se recusar disendo que sò o faria à saude d'El-Rei, o insultou muito, disendo em tom colerico, e ameaçador, que a Constituiçaõ se havia de levantar antes de 15 dias; (coincidindo nisso perfeitamente com a época do levantamento preconisado para o dia 24 do referido mez), e que havia levar o diabo os Corcundas; prova que se naõ diminue por naõ presenciar jà a do N. 196 as ultimas expressões ditas, mòrmente naõ se atrevendo o Réo a negar o facto nas perguntas constantes do Appenso 5, recorrendo sòmente à evasiva de que estava bebado, que pertendeo justificar com as Testemunhas do Appenso 12; no que porém naõ póde ser attendido, nem as dítas Testemunhas, porque affectando o Réo naõ se lembrar de nada do que passou naquella acto, faz huma individual enumeraçaõ nas ditas perguntas das muitas pessoas que assistiraõ nelle; do que se induz hum manifesto indicio de ser o Réo taõbem hum dos Tramadores da projectada revoluçaõ de 24 de Agosto, ou pelo menos sabedor do projecto, principalmente observada a circunstancia expressada pela Testemunha 139 de que o Réo fallava como quem estava persuadido da proximidade do restabelecimento da Constituição; naõ lhe podendo aliàs aproveitar a circunstancia notada pela dita Testemunha, de que o Réo estava alegre com vinho, por declarar ao mesmo tempo que naõ estava embriagado.

As expressões proferidas pelo Réo *Tude Fernando do Carmo*, na Loja de *Francisco Antonio*, Pixeleiro, antes do meado de Agosto deste anno, verificadas pela Testemunha 56, além das presenciaes, e contestes N. 92, e 96, tornaõ o Réo gravemente suspeito, mas naõ convencido plenamente de adherente ao fautor da conspiraçaõ proconisada para o dia 24 do predicto mez: porque disendo elle que queria ter sessenta mil crusados para distribuir entaõ pela tropa, e gastar quanto tinha até ficar embrulhado n'hum capote; admittem taes expressões o sentido benigno, ainda que forçado, que lhe dà nas perguntas Appenso N. 14, de que o seu animo enunciado era fasé-lo a prò da Causa Realenga; ainda que pela qualidade suspeitosa de Pedreiro-Livre, que naõ pôde deixar de reconhecer nas segundas perguntas, e pela circunstancia de diser ao mesmo tempo que haviaõ passar mal algumas pessoas, que nomeou, e que as Testemunhas da culpa affirmaõ terem opiniaõ de Realistas, mal se póde cobrir com similhante argucia; naõ lhe aproveitando taõbem a justificaçaõ graciosa do Appenso 13, para o eximir totalmente de responsabilidade ao dito respeito.

Ao contrario o Réo *Feliciano Medina Jacinto e Vasconcellos*, supposto se naõ possa escusar de alguma imprudencia palas noticias fantasticas, e atterradoras que deo de Portugal no seu Escriptorio, ou no de seu irmaõ *Gregorio Nazianzeno*, como plenamente se prova pelas Testemunhas 58, e 182, todavia pelo praticar no interior da sua casa, e naõ se mostrarem circunstancias, que levaõ a crer que o fizesse com animo doloso, e muito menos, que tivesse parte alguma com os facciosos nos projectados, e preconisados levantamentos, e até pela franquesa de suas respostas no Appenso 13, deve aproveitar-lhe a qualidade dellas, e a defesa, que deo no Appenso 14 para se ter expiada qualquer culpa resultante da sua notada inconsideraçaõ. E nas mesmas circunstancias consideraõ o Réo *Antonio Marcelino Gomes*, Guarda da Alfandega; por senaõ verificarem as culpas que lhe arguio a Testemunha 93, com referencia às dos N. 118, e 119, nem taõ pouco as que a referida Testemunha N. 118, novamente lhe imputou com referencia às dos N. 235, 236, e 238; antes se convencer a inconsideraçaõ della no termo de confrontaçaõ folhas 380; motivo porque foi corregido com alguns dias de prisaõ: pelo que ainda que este Réo pelas praticas imprudentes. que de algumas das ditas Testemunhas se verifica ter tido na casinha da Alfandega, e pela qualidade de Pedreiro-Livre de que singularmente he arguido pela Testemunha 134, se possa haver como suspeito, com tudo naõ pòde ser tido como Réo verdadeiramente convencido de culpa; e assim lhe devem aproveitar as coarctadas das suas perguntas constantes do Appenso 14, e a sua defesa em outro Appenso de igual N. por se haver por punido com o tempo de prisaõ que tem soffrido.

O Réo *Joaõ Antonio Pedroso*, acha-se gravemente indiciado, mas naõ plenamente convencido de cooperaçaõ com os Maçoes revolucionarios, authores dos premeditados levantes dos dias 15, e 24 de Agosto, por coincidir no plano dos mesmos, mal disendo por duas vezes da Pessoa de Sua Magestade, depois do restabelecimento do seu Governo, com as torpes expressões, que declara a Testemunha 129, e familiarisar na Loja do seu patraõ com o Co-Réo *Vicente Ferreira Esmeraldo*, sendo com elle tido, e havido por libertino, como declara a mesma Testemunha; e por haver dito logo depois da Restauraçaõ, que *guardasse o Laço Constitucional, que ainda lhe havia ser preciso*, expressaõ que ratificou posteriormente em principios do mez de Agosto, quando corriaõ as noticias fabulosas das perturbações de Portugal, disendo-lhe com muita satisfaçaõ na presença das Testemunhas 138, e 151 — *Naõ lhe disia eu que guardasse o Laço? Pois agora he preciso, porque jà ha noticia de se haver renovado no Porto a Constituiçaõ* — expressões, que supposto naõ sejaõ confirmadas plenamente pela dita Testemunha presencial N. 151, sem todavia as contradiser, naõ se convencem inteiramente, nem pela negativa do Réo nas perguntas do Appenso 13 nem pelas Testemunhas do Appenso 16 da defesa; porque além de graciosas, e suspeitas depondo que na Loja do patraõ do Réo aonde se achàraõ em principios de Agosto, naõ ouviraõ ao mesmo Réo fallar da Constituiçaõ, naõ disem que estivessem presentes no mesmo acto as tres Testemunhas da culpa nem provaõ, que perante ellas naõ podesse o Réo em outro tempo do referido mez pronunciar as referidas suspeitosas expressões; naõ procedendo assim a coarctada que àcerca dellas dá o Réo.

O Réo *Pedro Julio de Ornellas*, convencido pelas Testemunhas N. 223, e 233 depondo ao referimento da Testemunha N. 211, de ter escarnecido no lugar da Chamorra do festejo, que o Povo daquella Freguesia fez pelo restabelecimento do Governo de S. Magestade, avançando ao mesmo tempo que a Constituiçaõ se havia renovar em breve tempo, e preferindo expressões sacrilegas contra o decòro devido à Sagrada Pessoa do dito Senhor, e gravemente indiciado pela Testemunha presencial, mas

singular N. 222 depondo taõbem ao mencionado referimento de haver-lhe affirmado, jà depois da Restauraçaõ, no interior da casa de seu pai o restabelecimento proximo da proscripta Constituiçaõ nesta Cidade, sustentando a sua affirmativa com o calor, que refere a Testemunha, e com a circunstancia, que para 15 de Setembro se veria, que foi o ultimo dia preconisado para a projectada acclamaçaõ della, naõ pòde excluir de si a verdade desta imputaçaõ com a negativa em parte, e estudados subterfugios em outra parte, a que recorreo nas perguntas constantes do Appenso 9, nem com a graciosa justificaçaõ, e improcedentes documentos juntos à sua defesa no Appenso N. 18; attendida porém a sua menoridade. que naõ passa de 17 annos completos, e a inconsideraçaõ propria della, e da levesa do seu espirito, notada pela referida Testemunha da culpa N. 233, naõ merece ser conceitoado como collaborador no plano dos facciosos. nem que se dê á sua cultura o peso de gravidade, que em outra idade, e circunstancias mereceria.

O Réo *José Antonio de Oliveira*, arguido pelas Testemunhas N. 212, 213, 214, e 215, todas referidas pela do N. 202, a saber: pela primeira dita de a haver tratado, estando para ouvir Missa na Capella das Neves, com improperios, por manifestar a sua alegria pelo restabelecimento do Governo do dito Senhor, e maldiser os Pedreiros Livres como authores do Constitucional, accrescentando o Réo que este era melhor, que o de hum sò, e que seria bem que a Camara obrigasse os Povos a darem cinco dias para os caminhos em lugar de tres, que sòmente davaõ no Governo Constitucional; pela segunda dita, que o tratàra com iguaes improperios, por annunciar o dito restabelecimento aos trabalhadores, que andavaõ nos caminhos debaixo da inspecçaõ do Réo, e depois disso em sua casa com a sacrilega expressaõ de que o dito Senhor merecia lhe cortassem as goelas; pela terceira, e quarta de ter fallado em desabono, e despreso do mesmo Senhor jà depois do seu restabelecimento; accrescentando a ultima dita, que o Réo o taxàra incapaz para o Governo, de haver faltado ao seu juramento, e que affirmàra que a Constituiçaõ havia levantar-se por força outra vez pelo Nosso Rei; he taõbem suspeito gravemente, mas naõ convencido de collaborador no plano dos facciosos, por depôrem todas as ditas Testemunhas singularmente de actos distinctos, ainda que todos coincidentes no mesmo espirito. Naõ se desvanece com tudo inteiramente a prova da culpa do Réo, nem com a extensa, e graciosa justificaçaõ, que produsiu no Appenso 19 da defesa, nem com a negativa nas perguntas do Appenso 9, antes de algum modo se affirma pelo reconhecimento que nellas faz de haver dito. que agora os Povos seriaõ obrigados aos cinco dias para os caminhos em lugar de tres na fòrma referida; supposto que cohonestada esta expressaõ com o subterfugiado sentido, que lhe quiz dar nas mesmas perguntas.

O Réo *Francisco Henriques Moniz de Ornellas*, Cadete do Batalhaõ da Guarniçaõ desta Cidade, he constante pelos depoimentos de muitas Testemunhas da Devassa, e particularmente pelas dos N. 108, 110, 121, 122, 125, e 217, que foi sempre antes, e depois da restituiçaõ de Sua Magestade ao pleno exercicio dos Direitos inherentes da Soberania, inimigo declarado do seu Governo, e partidista exaltado e jactancioso da proscripta Constituição, concorrendo sempre obstinadamente ao plano meditado pelos facciosos para o restabelecimento della; o que se confirma pela serie dos seguintes factos: 1.° haver tido em fins do mez de Julho deste anno no quarto do Alferes preso *Joaquim da Silva*, huma contestacaõ mui assirrada com as Testemunhas N. 146, e 172, abonando nella o Governo Constitucional, e deprimindo o puro de Sua Magestade, a ponto de diser *que o diabo o levasse, porque era viver captivo de hum só homem despotico*, rematando com diser em grande còlera, e batendo um grande murro na mesa, *que os diabos o levassem, se antes de tres meses senaõ restabelecesse a Constituiçaõ*: 2.° conservar o mesmo Réo depois do restabelecimento do Governo Real hum distico pregado no tecto do seu quarto nos Quarteis, que disia — *Viva a Constituição do anno de* 1821 — como depõem além das Testemunhas 107, e 126 de ouvida nos mesmos Quarteis, as presenciaes N. 193, e 217, respondendo com hum sorriso a esta ultima, que o arguio, *que aquillo naõ fasia alli mal a ninguem*; motivo porque sahindo a mesma Testemunha do quarto do Réo, a tempo que entrava o Co-Réo *Alexandre José Joaquim de Sousa*, taõbem risonho em àr de satisfaçaõ. naõ pôde jà presenciar o facto asseverado pela Testemunha 193 de faser este Co-Réo huma continencia de espada em àr de reverencia para o referido distico, a que o Co-Réo correspondeo fasendo outra igual com hum regraõ, que tinha na maõ; contestando porém no mais esta com a outra Testemunha 193: 3.° comprovado pelas Testemunhas presenciaes, e contestes N. 125, 126, 127, e 142, de ter o Réo no dia 14 ou 15 do proximo passado mez de Setembro, jà depois de aberta a Devassa da Alçada, commettido o attentado de fazer ainda muitos elogios, e dar Vivas à Constituiçaõ na casa do Detalhe dos Quarteis do Batalhaõ; no que fôra acompanhado, e applaudido pelo Co-Réo *Thomaz da Silva Oliveira*, e com tal previcacia, que para os atalhar naõ bastàraõ reprehensóes, e foraõ precisas ameaças de prisaõ. Além disso prova-se pelas Testemunhas 108, e 121 terem-se visto depois da mesma Restauraçaõ letreiros com *Vivas á Constituiçaõ* escriptos com gis nas paredes do Quartel, e no primeiro degrào da escada, que dava entrada para o quarto do Réo, seguindo-se em todos os mais degràos — *Viva, Viva* — a onde se conservàraõ por muitos dias sem se apagarem; obra que a dita Testemunha 108 attribue ao Réo pela similhança de letra, coincidencia de caracter, e obstinados protestos, que continuou a faser de que a Constituiçaõ se havia de restabelecer de novo. Mais depõem as Testemunhas 110, e 186 que recolhendo-se aos Quarteis com o destacamento que assistiu à festividade na Igreja da Senhora do Monte a 15 de Agosto, dia marcado para a projectada acclamaçaõ da Constituiçaõ, ouviraõ e fôra constante nos mesmos Quarteis ter o Réo andado nelles com o Co-Réo *Alexandre José Joaquim de Sousa*, levantando vivas à mesma Constituiçaõ, que jà antes havia levantado taõbem com o outro Co-Réo *Thomaz da Silva*, protestando ambos que sempre foraõ, eraõ e haviaõ de ser Constitucionaes, e mostrando-se o Réo na noute daquelle dia, e os do seu partido tristes por

se naõ ter verificado a projectada revolta. Pelas Testemunhas do N. 121, e 122 se verifica taõbem que o Réo arranchado com outros Cadetes, e Officiaes do Batalhaõ promoviaõ, e fallavaõ a favor do restabelecimento da Constituiçaõ, sendo elle o mais exaltado; e finalmente pela do N. 146, que no dia 23 de Agosto lhe ouvira taobem nos Quarteis, e ao Co-Réo *Thomaz da Silva,* chamarem mariola e vira casacas ao Governador, por se persuadirem, que a guarniçaõ do Brigue por elle empregada em terra, e outras medidas que tomou nesse dia, se destinavaõ a obstar à revoluçaõ marcada para o seguinte. A negativa obstinada do Réo nas perguntas do Appenso 4 a respeito de alguns artigos da sua culpa, e a estudada invençaõ com que pretende cohonestar outros, naõ lhe póde aproveitar em vista da plenitude das provas da mesma culpa; nem taõ pouco a graciosa, e affectada justificaçaõ dada no Appenso 20 da defesa, e muito menos a ridicula invençaõ do distico que no mesmo Appenso produsio, inculcando-o falsamente no lugar do que teve no tecto do seu quarto, e que nas ditas perguntas reconheceo ter sido reverenciado com a referida continencia do Co-Réo *Alexandre,* o qual bem como o Co-Réo *Thomaz da Silva* pela diversidade com que daõ o contexto do mesmo em suas perguntas plenamente convencem de apòcrifo este supposto pelo Réo: concluindo-se de tudo com a certeza moral possivel ser o Réo hum dos mais acerrimos partidistas da proscripta Constituiçaõ, hum dos collaboradores, que mais promoviaõ o seu restabelecimento debaixo do plano inventado pelos facciosos depois da Restauraçaõ do Governo do dito Senhor, e hum militar indigno, e revolucionario, perigoso ao socego, tranquilidade, e segurança desta Ilha.

O Réo *Alexandre José Joaquim Sousa,* Sargento do referido Batalhaõ, além de ser comprehendido nos Capitulos que vaõ notados em o artigo do precedente Co-Réo *Francisco Henriques,* e além de se mostrar com elle triste na noute de 15 de Agosto por se naõ verificar o projectado levante na festividade da Senhora do Monte, e faser com elle, e outros socios rancho separado, promovendo exaltadamente o partido da Constituiçaõ, e o Maçonico, Testemunhas 110, e 222; prova-se pela presencial N. 193 depondo ao referimento da do N.. 107 haver feito a continencia de espada jà referida ao distico, que esteve pregado, depois da Restauraçaõ, no tecto do quarto do referido Co-Réo, disendo — *Viva a Constituiçaõ do anno de* 1821 — concorrendo a Testemunha presencial da do N.º 217 a confirmar o mesmo facto, o qual fica plenamente provado pela referida confissaõ d'elle, feita pelo Réo nas perguntas do 9, Appenso, sem que lhe possa aproveitar o artificioso invento, a que nellas recorre invertendo no sentido contrario o verdadeiro theor do mesmo distico contra a verdade constante das Testemunhas da culpa: muito mais por se naõ conformar nas expressões delle com as que lhe dá o Co-Réo *Thomaz da Silva* nas perguntas do Appenso 8, e ainda menos com o contexto do apòcrifo bilhete offerecido no lugar delle pelo Co-Réo *Francisco Henriques* no Appenso 20 da defesa: naõ podendo taõ pouco ser proficua em cousa alguma ao Réo a graciosa justificaçaõ, que taõbem dà em defesa no Appenso 21.

O Réo *Thomaz da Silva Oliveira,* Cabo de Esquadra do Batalhaõ, além de associar' e fazer rancho com o Co-Réo *Francisco Henriques,* e outros indignos Militares do mesmo Batalhaõ, nos louvores exaltados da proscripta Constituiçaõ, do que depõe a Testemunha presencial N. 121. e nos Vivas à mesma Constituiçaõ, que andàraõ levantando nos Quarteis, tudo posteriormente ao restabelecimento do Governo do dito Senhor, jactando-se de que fôra, era, e havia de ser sempre Constitucional, como juraõ as Testemunhas N. 146, e 186, e de haver com o mesmo Co Réo *Francisco Henriques* tratado o Governador de mariola, e vira casacas, pelo motivo de julgarem as providencias dadas por elle a 23 de Agosto dirigidas a embaraçar a projectada acclamaçaõ da Constituiçaõ no seguinte dia 24, como jura taõbem de vista a referida Testemunha 146, depondo devassamente; o que tudo mostra ser elle hum dos collaboradores no infame projecto dos revolucionarios, combinado para haver effeito o restabelecimento da dita Constituiçaõ: prova-se plenamente pelas Testemunhas presenciaes, e contestes dos N. 125, 126, 127, e 142, que ainda depois de aberta a Devassa da Alçada, e tres, ou quatro dias antes da assentada de 18 de Setembro, tivera o arrojo de concorrer com o dito Co-Réo *Francisco Henriques* nos elogios, e Vivas dados à mesma Constituiçaõ na casa do Detalhe dos Quarteis do Batalhaõ, jactando-se ao mesmo tempo de Constitucional, e com tanta tenacidade que foraõ necessarias para o conter as ameaças de prisaõ, que lhe fes o Cabo *Joaõ José de Sousa:* provando-se mais pelo depoimento da Testemunha presencial N. 146, que tres, ou quatro dias antes de 24 de Agosto, o marcado para a revoluçaõ, estivera o mesmo Réo em huma janella superior ao largo do Calaboço dos ditos Quarteis cantàndo hymnos, e fasendo grandes elogios à mesma Constituiçaõ, protestando em alta voz que a estimava muito pela haver jurado em Saõ Dominhos de Lisboa, e que fôra, era, e havia sempre ser Constitucional; facto este que de algum modo confirma o depoimento, ainda que diminuto, e manifestamente affectado da Testemunha 185, e que o mesmo Réo naõ desconhece inteiramente nas perguntas do Appenso 8, signanter a folhas 6; assim como naõ desconhece taõbem o outro acima referido da casa do Detalhe, supposto que desfigurados ambos por elle com qualidades em que naõ he acreditavel, e que se naõ podem haver por provadas com as Testemunhas notoriamente affectadas da graciosa justificaçaõ, que offerece no Appenso N. 22: concluindo-se de tudo ser este Réo taõbem hum dos collaboradores no plano revolucionario notado no principio deste Acordaõ, e perigoso ao socego, tranquilidade, e segurança desta Ilha.

O Réo *Antonio de Faria de Andrade,* Sargento do Batalhaõ, prova-se plenamente pelas Testemunhas presenciaes contestes, e N. 40, 42, 43, 56, e 57 do Summario Appenso 2, a que se procedeo pelo Juizo Geral desta Cidade, e que sendo avocado em virtude da Carta Regia de 18 d'Agosto, fez parte da Devassa da Alçada, que achando-se em serviço no destacamento que guarnecia o Forte do Ilheo, a tempo que no mesmo Forte se achava preso o Furriel *Joaõ José Pereira da Cabouqueira,* e sabendo que o motivo da sua prisaõ fôra dar vivas pela noticia da restituiçaõ do dito Senhor ao pleno

goso dos seus inauferiveis Direitos, o reprehendêra disendo-lhe, *que elle Pereira toda a vida queria ser captivo*, e passàra ao temerario arrojo de injuriar a Soberana Pessoa do dito Senhor com as expressões, que referem as ditas Testemunhas, taõ torpes, que saõ indignas de se escreverem; accrescentando o dito Réo na mesma occasiaõ, que *todos os dias bebia hum copo de vinho à saude da Constituiçaõ; e lhe dava vivas mais os seus amigos*, no que nao sò faltou o Réo aos deveres de Vassallo fiel, mas quebrantou os vinculos mais sagrados da sua profissaõ militar com escandalo, e notavel gravidade, pelo faser achando-se em actual exercicio do seu posto. A dolosa, e obstinada negativa, do Réo nas perguntas do Appenso 5 naõ lhe pòde aproveitar contra a prova exuberantissima da sua culpa, que resulta de tantas Testemunhas, nem serem attendidos os deffeitos, que a estas oppõe, e pertende comprovar com as Testemunhas da justificaçao graciosa, e documentos inuteis, que offerece no Appenso da sua defesa N. 23, menos quanto à Testemunha da culpa N. 42, à qual porém ainda quando se deva dar menos crèdito, nem por isso fica menos certa a gravissima culpa do Réo comprovada pelas de mais testemunhas do summario.

Igualmente se prova pelas Testemunhas 41, e 48, do predicto Summario Appenso 2, que o Réo *Francisco de Paula Medina*, Tabelliaõ, esquecido dos deveres da honra, e de fiel vassallo, e dos vinculos que mais estreitamente o ligavaõ como empregado publico, tivera o desacordado arrojo de proferir taobem em publico gravissimas injurias offensivas do decôro, veneraçaõ, e respeito devido ao Throno, e às Reaes Pessoas de Suas Magestades, e taõ graves que se julgaõ indignas de se inscreverem neste Acordaõ; provando-se mais pela dita primeira Testemunha N. 41, e pela do N.º 49 contestes com as presenciaes dos N. 50, e 53 do predicto Summario, que indo o mesmo Réo em meado de Agosto proximo passado à Quinta do Leme conferir huma posse a *Manoel Rodrigues de Gouvêa*, dissera em publico, e affirmàra afoutamente que a proscripta Constituiçaõ se havia tornar a restabelecer antes de dois meses, pois que o seu dedo minimo assim lhe advinhava; no que, e com tal expressaõ, feita por modo misterioso he visto que o Réo naõ sò se servia dos meios inventados para preparar o animo da multidao incauta para a projectada revoluçaõ, servindo assim ao plano da facçaõ Maçonico-Revolucionaria, mas que nelle tinha parte, ou pelo menos era sabedor do mesmo, principalmente verificando-se pela sua confissaõ nas perguntas do Appenso 3 ser taõbem iniciado em a dita Sociedade; e confessando mais ter concorrido com as Testemunhas da culpa no acto da expressada posse, sem se atrever a oppôr excepçaõ alguma, mais que a huma dellas, e essa destituida do sòlido fundamento: pelo que naõ lhe póde aproveitar a negativa dos expressados convicios, e expressões, nem ser acreditado na invençaõ artificiosa de outras a seu arbitrio, a que recorre em as ditas perguntas; naõ lhe podendo igualmente ser proficua a graciosa justificaçaõ, e documento inutilmente produsido por defesa no Appenso N. 25.

Ultimamente quanto ao Réo *Antonio Rodrigues Pereira*, Official da Alfandega, além de se provar pela sua confissaõ nas perguntas do Appenso 14 pertencer taõbem á Seita Maçonica da Ilha, o que o torna suspeito de participante, ou pelo menos sabedor das insurreições projectadas contra o Governo do dito Senhor, como vai notado no principio deste Acordaõ; e além de ser constante pelo depoimento da Testemunha 113, que este Réo fôra sempre Constitucional exaltado, e que o convidàra para se iniciar na Seita, pertendendo-o sedusir ainda depois do restabelecimento do Governo Real com lhe affirmar, que o Governador, e todas as Authoridades, e homens de bem da Ilha pertenciaõ a ella, e que alguns adeptos haviaõ entrado na mesma ainda depois do dito restabelecimento; prova-se pelo depoimento da mesma Testemunha conteste com a outra presencial N. 147 haver-lhes segurado o Réo em hum dos dias do mez de Agosto, que a Constituiçaõ havia ir acima a 24 do predicto mez, huma das épocas annunciadas para a dita revoluçaõ; depondo mais as ditas Testemunhas que disendo ao Réo, que em tal caso se metteriaõ em casa, e naõ haviaõ apparecer, este lhes replicàra, que *se todos assim fisessem nada se effectuaria*; e ainda que o Réo nas perguntas Appenso 14, sem negar absolutamente as referidas expressões, se pretenda escusar, attribuindo às Testemunhas da culpa a noticia dada, e interpretando no sentido favoravel a sua resposta; e na extensa justificaçaõ graciosa, e documentos por elle dados em defesa no Appenso 24, pretenda tornar vacillante o caracter, e crèdito das ditas Testemunhas; todavia nao merece ser acreditado nesta parte pela excessiva, e inverosimil affectaçaõ das repulsas, nem pòde absolutamente desvanecer a maligna intençaõ de suas expressões, por ser coherente, e coadjuvada do indicio, que contra elle resulta da referida qualidade Maçonica.

O que tudo visto, e combinadas as provas da culpa, e rasões de defesa de cada hum dos mencionados Réos com as disposições de Direito: condemnaõ ao Réo Francisco de Assis Saldanha em inhabilidade perpetua para todos os Cargos de Justiça, ou Fazenda, em seis mezes de prisaõ no Castello de Saõ Jorge de Lisboa, e em cem mil rs. applicados para o Fisco, e Camara Real; ao Padre Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, condemnaõ em dez annos de degredo para os Estados de Angola, e em quatrocentos mil rs. com a dita applicaçaõ para o Fisco, e Camara Real; ao Medico Nicolào Caetano Pitta, em quatro annos de degredo para a Ilha Terceira, e cincoenta mil rs. com a sobredita applicaçaõ; ao Padre Thomé Joaõ Pestana Homem d'El-Rei, Vigario do Campanario, em doze mezes de reclusaõ à sua custa no Seminario de Varatojo em o Reino de Portugal, e dusentos mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Joaquim Melchior Gonçalves, Capitaõ de Ordenanças, na privaçaõ do seu posto, em quatro annos de degredo para as Ilhas de Cabo Verde, e dusentos mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Antonio Nicolào Gonçalves Henriques, Capitaõ de Milicias, na privaçaõ do seu posto, em hum anno de degredo para a Ilha do Porto Santo, e cincoenta mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Capitaõ Ajudante de Milicias, Joaõ Jose de Sà Bittancourt, na privaçaõ do seu posto, em quatro mezes de prisaõ na Fortaleza do Pico, desta Cidade, e em cincoenta mil rs. com a mesma applicaçaõ; a Tertuliano Toribio

de Freitas, em seis annos de degredo para as Ilhas de Cabo-Verde, e cem mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Arsenio Pompilio de Carpo, em cinco annos de degredo para os Estados de Angola, e cem mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Antonio Joaõ Favilla, Capitaõ de Milicias, em dez annos de degredo para as Ilhas de Cabo-Verde, e quatrocentos mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Vicente Ferreira Esmeraldo, em seis annos de degredo para as Ilhas de Cabo-Verde, e cem mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Raimundo Florentino de Sousa, em quatro annos de degredo para os Estados de Angola, e cem mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Tude Fernando do Carmo, em dois mezes de prisaõ na sobredita Fortaleza do Pico, e trinta mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Reo Joaõ Antonio Pedroso em dois annos de degredo para a Ilha do Porto Santo, e cincoenta mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Reo Pedro Julio de Ornellas, em seis mezes de prisaõ no Forte de San-Iago desta Cidade, sem outra pena por ser filho-familia; ao Réo José Antonio de Oliveira, em seis mezes de prisaõ na mencionada Fortaleza do Pico, e vinte mil rs. com a sobredita applicaçaõ para o Fisco, e Camara Real; ao Cadete Francisco Henriques Moniz de Ornellas, em degredo por toda a vida para Moçambique, com baixa do serviço, e em quatrocentos mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Sargento Alexandre José Joaquim de Sousa, em tres annos de degredo para a Ilha do Porto Santo, com igual baixa, e em vinte mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Cabo d'Esquadra Thomaz da Silva e Oliveira, em cinco annos de degredo, com igual baixa, e cem mil rs. com a mesma applicaçaõ, sendo o seu degredo para os Estados de Angola; ao Sargento Antonio de Faria de Andrade, em oito annos de degredo para os mesmos Estados de Angola com igual baixa do serviço, e cem mil rs. com a sobredita applicaçaõ; ao Tabelliaõ Francisco de Paula Medina, em oito annos de degredo para os ditos Estados de Angola, com inhabilidade para os Officios de Justiça, ou Fazenda, e cincoenta mil rs. com a mesma applicaçaõ; ao Réo Antonio Rodrigues Pereira, Official d'Alfandega, em dous annos de degredo para as Ilhas de Cabo-Verde, e vinte mil rs. com a mesma applicaçaõ; e aos Réos Feliciano Jacinto Medina e Vasconcellos, e Antonio Marcellino Gomes, havendo por espiados quaesquer indicios de culpa contra elles resultantes das Testemunhas da Devassa com o tempo, que tem tido de prisaõ, alliviaõ de outra pena, e mandaõ que sejaõ soltos das prisões em que se achaõ: Remettendo-se outro sim os mais Réos condemnados para os seus destinos em direitura, ou com escala por Lisboa, segundo se offerecer occasiaõ: e a todos os sobreditos Réos condemnaõ nas Custas, e Despezas da Alçada; condemnando mais ao Réo Antonio José Favilla além das penas acima declaradas no procedimento, e baixa do seu posto. Funchal em a Casa da Camara 24 de Outubro de 1823. Freire P. Giraldes Quelhas, Castro do Rio, Castro, Doutor Freire, Queiroz, Lobão, Carvalho.

Acordaõ sobre os primeiros Embargos.

Acordaõ os da Alçada, &c. Indeferidos todos os requerimentos para as canfrontações, que naõ tem lugar neste processo pela natureza delle, que sem Embargo dos Embargos que naõ recebem vista a sua materia, e autos, o Acordaõ Embargado se cumpra; com declaraçaõ porem que o degredo do Réo Francisco de Paula Medina e Vasconcellos se verificarà pelo mesmo tempo declarado no dito Acordaõ em as Ilhas de Cabo-Verde, em lugar de Angola; no que taõ sòmente se attende o seu requerimento nos Embargos acumulados folhas 534: e paguem as custas acrescidas. Funchal em a Casa da Camara aos 25 de Outubro de mil oitocentos e vinte e trez Freire P. etc.

Acordaõ sobre os segundos Embargos.

Acordaõ os da Alçada, &c. Que sem Embargo dos Embargos de restituiçaõ dos Réos, que naõ attendem, visto a sua materia, e autos; o Acordaõ, e Sentença Embargada se cumpra, e de à sua devida execuçaõ. e paguem os Réos Embargantes as custas acrescidas. Funchal em a Casa da Camara, 27 de Outubro 1823. Freire P. etc.

7197-7202

CAIXA XXII

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do regresso dos Ministros da Alçada a bordo da Fragata «*Amazona*», da despeza feita durante a sua permanencia na Madeira e com o Brigue de guerra «*Tejo*», Funchal, 31 de outubro de **1823**.
Tem annexos 7 documentos. A despeza com a Alçada foi de 4:168$100 rs. 7203-7210

Officio do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo uma relação de officiaes, que embora não tivessem sido pronunciados pela Alçada, eram geralmente «conhecidos por pedreiros livres e exaltados constitucionaes» julgando por isso perigosa a sua conservação no exercicio dos postos que occupavão. lembrando tambem a necessidade de um novo Commandante para o Batalhão d'Artilharia que fosse acompanhado de bons officiaes instructores. Funchal, 1 de novembro de **1823**.
Eram 11 os officiaes indicados, sendo do Batalhão d'Artilharia: Antonio Fernandes Camacho, *Major graduado em Tenente Coronel;* dr. João Angelo Curado, *Cirurgião Mór;* Lourenço José Moniz, *Cirurgião Ajudante;* Padre Romão Verissimo, *Capellão;* Severianno Sezinando, *Ajudante;* Luiz Agostinho Figueirôa e Joaquim Antonio de Carvalho, *Capitães;* Joaquim José dos Santos e José Ferreira Pestana, 2.os *Tenentes. Do Estado-Maior:* Caetano Velloza Castello Branco, *Tenente Coronel, Governador do Forte do Ilhéo;* José Teixeira Rebello, *Tenente Coronel, Governador do Forte de S. Filippe.* 7211-7212

Officio do Presidente da Alçada, José de Mello Freire, participando ao Conde de Subserra, ter esta terminado a sua missão com a publicação da sentença final e por isso regressarem ao reino todos os Ministros, a bordo da Fragata «Amazona». Funchal, 1 de novembro de **1823**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a copia do termo das declarações prestadas pelo dr. João Francisco d'Oliveira. 7213-7216

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando a partida dos Ministros da Alçada. Funchal, 1 de novembro de **1823**.
Tem annexos 2 documentos. 7217-7219

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando o Conde de Subserra, de que havia chamado á sua presença o dr. João Francisco d'Oliveira e em nome d'Elrei lhe havia censurado o seu procedimento por ter tido a «ousadia de capitular de terrivel a Alçada» que tinha sido enviada á Madeira, quando era certo que esta fôra motivada pela denuncia que elle fizera directamente a Elrei, do «horrendo attentado. que alguns malevolos pretendião fazer contra os interesses da sua Sagrada Pessoa». Funchal, 1 de novembro de **1823**. 7220

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando as manifestações de regosijo que se haviam realisado na Madeira «á sua plena liberdade e ao inteiro exercicio de seus Reaes Dominios». Funchal, 1 de novembro de **1823**. 7221

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão Albergaria, enviando ao Conde de Subserra, um exemplar impresso da sentença final que condemnou os presos politicos, pronunciados pela Alçada e informando-o de que o Presidente, José de Mello Freire, partira para Lisboa, deixando-o encerregado de executar a referida sentença. Funchal, 1 de novembro de **1823**.
Tem annexos 3 documentos. 7222-7225

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o primeiro, remettendo varios numeros do jornal do Funchal «*Pregador imparcial,* etc.» e o segundo relatando as exequias e outras manifestações de sentimento, que ordenára pela morte do Papa Pio VII. Funchal, 2 e 14 de novembro de **1823**. 7226-7227

Officio do Ministro da Justiça, Manuel Marinho Falcão de Castro, para o Conde de Subserra, remettendo-lhe os tres documentos seguintes, que lhe estão annexos. 14 de novembro de **1823**. 7228

Officio do Conselheiro José de Mello Freire, para o Ministro da Justiça, Manuel Marinho Falcão de Castro, communicando-lhe o resultado da commissão que fôra mandado desempenhar na Ilha da Madeira. Funchal, 21 d'outubro de **1823**. *Copia.* (Annexo ao n.º 7228).

«Ill,mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de apresentar a V. Ex.a para ser presente a Sua Magestade, a copia dos accordãos proferidos no processo dos réos d'Alçada sentenciados nesta Ilha e o Dezembargador Escrivão da mesma Alçada apresentará o proprio processo e os autos originaes da Devassa e do Summario que lhe servirão de fundamento para se remetter tudo para a Casa da Supplicação, na conformidade do Aviso de V. Ex.a de 4 de setembro ou se lhe dar o destino, que S. M. fôr servida ordenar.

Com a dita copia vae tambem hum resumo dos principaes cargos imputaveis ao Governador que foi da Ilha, Antonio Manuel de Noronha, e huma relação dos *Pedreiros livres,* que por taes se qualificárão pelas Testemunhas da devassa e summario e pelas declarações juradas de alguns co-rèos nos interrogatorios judiciaes appensos ao processo, huma e outra cousa extrahida pelo Desembargador *Jose Freire de Andrade,* ao qual encarreguei d'este trabalho: do que tudo julguei necessario que S. M, seja informado para lhe ser presente o estado da Ilha e poder dar as providencias, que julgar convenientes para bom governo, socego e segurança d'ella.

O crime capital e que faz o principal objecto da Alçada, a saber, algum conselho e confederação para tirar a Ilha da obediencia de S. M. e dependencia do seu Governo, entregando-a a outro estranho, não se realisou pela devassa, apezar de toda a diligencia, que empreguei n'este objecto, antes de certo modo se desvaneceo, principalmente, pelos depoimentos do Consul de Hespanha, testemunha sexta, do de Inglaterra, test.a 11 e do Medico *João Francisco d'Oliveira,* test.a 15, de maneira que tenho por certo, que tal projecto, se o houve, não passou de plano traçado nas cavernosas grutas do maçonismo e jaz escondido nas actas das lojas *Fidelidade, União e Constancia,* nas do Tribunal de Justiça ou segurança publica e nas da grande loja e grande Dieta d'esta Cidade, que pela devassa e summario se verifica terem trabalhado com grande actividade e escandalo durante o Governo Constitucional, cessando porém nas suas associações ou tendo-as tão cautelosamente depois da restituição do de S. M, que pela devassa nada se pôde apurar a este respeito.

Verificou-se porém, e he constante da mesma devassa ter havido projecto (sendo os Maçons os unicos e principaes authores d'elle) de se restabelecer na Ilha o Governo Constitucional, para o que se procurou dispôr e preparar o animo da multidão pelos meios que vão notados no accordão; chegando a marcarem-se differentes epochas para a sua execução, que felizmente não chegou a effeito, 1.º pelo receio do Povo, principalmente das aldeias, que abertamente o contrariava, mostrando-se mui addido ás maximas religiosas e muito fiel e respeitador da Pessoa e Governo de S. M.; 2.º por se desvanecer o principal appoio dos facciosos, fundado nas noticias fabulosas de Portugal e Hespanha, que veio destruir o Bergantim sardo — *Alemand* — vindo de Gibraltar, e aportado n'esta Cidade a 23 de Agosto, dia de que data a mudança de systema no procedimento do Governador Noronha, e as primeiras providencias d'elle, que parecerão obstativas ao projectado levantamento, com que nunca até ali se embaraçára, parecendo antes que appoiava e protegia abértamente o partido maçonico, segundo a opinião constante das testemunhas da devassa e summario e de alguns dos correos nas perguntas appensas ao processo: e 3.º finalmente pela chegada muito a proposito do novo Governador, Divisão expedicionaria e Alçada enviada por S. M., que vierão quebrar o animo perseverante e nunca adormecido de tal projecto, que todavia tendo por certo haver de brotar cedo ou tarde se não se tirarem da Ilha e de emprego os principaes e mais exaltados *pedreiros livres*, principalmente os Parochos, os Empregados nas repariições fiscaes e n'outros quaesquer officios publicos, os Governadores de fortalezas, dos *quaes vão marcados na relação com huma estrelinha* os de que tive infor-

formação, que erão mais perigosos e de que S. M., querendo, a poderá ter mais ampla pelo Desembargador Corregedor e Juiz de Fóra e Commandante da Força Armada, *Thiago Pedro Martins*, que todos tres tenho e dou a S. M., por honrados e muito fieis e zelosos do seo serviço.

E foi este o principal objecto da Devassa e comprehendido no espirito da Carta Regia e na lettra do sobredito Aviso de V. Ex.ª e o fundamento da condemnação dos réos, que deixo entregues ao Corregedor com as competentes guias, para os remetter a seos destinos em direitura ou por escala por essa Cidade, segundo se offerecer occasião; e ao mesmo Ministro deixo tambem os processos dos sequestros dos réos, a fim de ultimar as execuções, para satisfação tanto das custas, como das penas e indemnisação da Fazenda quanto ás despezas da Alçada, de que fica nota na Junta da Fazenda e de que tambem remetto copia a V. Ex.ª quanto ás despezas meudas e eventuaes.

Outro objecto tive tambem mui particularmente em vista, e encheo grande parte do trabalho da devassa, versando sobre hum attentado, que muito geral e publicamente se espalhou haver se commettido na quinta da Achada, por huma associação maçonica, sobre a efigie ou figura representativa da Pessoa de S. M.: e chegarão a ser prezos por este caso o Vigario e outros tres sujeitos da Camara de Lobos; mas forão soltos, assim como outros dois tambem prezos por differente objecto, pelo accordão da pronuncia da devassa, por se não verificar n'elles culpa e menos se realisar a existencia do referido attentado a que respeitão as testemunhas da devassa. .

Ultimamente julgo ainda do meu dever informar a V. Ex.ª para ser tambem presente a S. M. da fiel cooperação com que fui constantemente auxiliado por todos os mui dignos Ministros adjuntos da Alçada, nas penosas diligencias d'esta importante e mui ardua commissão e não menos pelo Corregedor e Juiz de Fóra actuaes d'esta Cidade, que não só derão inteira e prompta execução a todas as ordens e commissões de que forão encarregados, mas assistirão a todas as conferencias e julgados do processo dos réos, manifestando em tudo muito acerto e muito zelo do serviço de S. M.». 7229

«Relação dos Pedreiros livres, que pelas testemunhas da devassa da Alçada e summario appenso se verificão ou indicão socios nas Lojas Maçonicas, estabelecidas na Cidade do Funchal». Funchal, 20 d'outubro de 1823. (Annexo ao n.º 7229).

Alguns nomes: * *Magistral,* Sebastião Casimiro Medina de Vasconcellos; * *Conegos,* Thomaz Tolentino da Silva, Antonio José Fernandes e Clemente Alexandrino Salgado; *Cura da Sé, Vigario do Campanario,* Thomé João Pestana Homem d'Elrei; * *Vigario de S. Jorge,* João Manuel de Freitas Branco; *Vigario de Santo Antonio,* Januario Vicente Camacho; * *Vigario do Estreito da Camara de Lobos,* José Fernandes; * *Vigario da Camara de Lobos,* Thomaz d'Aquino; * *Vigario do Porto da Cruz,* Francisco Antonio de Sá; * *Vigario de Sant'Anna,* Jeronymo Alves da Silva; *Vigario do Seixal,* Francisco Antonio Teixeira; * *Vigario do Machico,* Antonio Joaquim Jardim; *Vigario de S. Gonçalo,* Vicente Noronha da Silva; *Vigario da Gaula,* Antonio Joaquim Baptista; *Vigario do Caniçal,* Francisco José de Mendonça; *Vigario do Paúl,* João José de Freitas; *Vice vigario do Arco de S. Jorge,* Luiz Francisco de Freitas; *Vice-vigario da Collegiada de Santa Cruz,* José Antonio Fernandes; *Beneficiado da Collegiada de S. Pedro,* Simão de Oliveira; P.ᵉ Gregorio Nasianzeno Medina e Vasconcellos, *Lettrado por provisão:* * P.ᵉ Caetano Alberto Soares, *Advogado,* P.ᵉ Simão de Oliveira; P.ᵉ Francisco Antonio da Silva Caldeira; * Fr. José Pestana e Fr. Antonio das Dores, *Religiosos franciscanos;* * P.ᵉ Romão Verissimo, *Capellão do Batalhão d'Artilharia.* — *Militares: O Ex-Governador,* Antonio Manuel de Noronha; *Ajudantes d'Ordens,* José Caetano Parada, Luiz de Mello Corrêa e * José Caetano Cesar; * *Brigadeiro,* Antonio Rebello Palhares; * *Tenente Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia,* Francisco Manuel Patrone; * *Major,* Antonio Fernandes Camacho; * Caetano Velloza Castello Branco, *Governador do Ilhéo;* José Teixeira Rebello, *Governador do Forte do Pelourinho;* * Paulo Dias d'Almeida, *Tenente Coronel d'Engenharia;* * Alexandre Florentino Martins Pestana, *Tenente Coronel;* * Joaquim Antonio de Carvalho, *Capitão d'Artilharia;* * Filippe Joaquim Acchioly, *Capitão e seu filho* Carlos; * Manuel Antonio de Freitas, *Capitão d'Artilharia;* * João Lucio de Lagos, *Coronel de Milicias de S. Vicente;* * José Joaquim de Abreu, *Tenente Coronel;* Antonio Nicoláo Gonçalves Henriques, *Capitão de Milicias do Campanario;* Joaquim Belchior Gonçalves, *Capitão d'Ordenanças;* * Domingos João da Fonseca, *Capitão Mór;* Francisco João Clara e Brito, *Capitão Mór do Campanario;* Francisco Jacintho Esmeraldo, *Major;* José Joaquim de Vasconcellos, *Capitão de Milicias e Ins-*

pector d'Agricultura, — *Justiça:* Francisco d'Assis Saldanha, *Juiz de Fóra;* * João Agostinho Pereira d'Agrella, *Escrivão da Camara e Auctor do periodico «Regedor»;* Manuel João de Freitas e João Joaquim Pestana, *Escrivães do Geral;* João Jacintho Pestana, *Escrivão da Correição;* Francisco de Paula Medina, *Tabellião;* * Francisco Ferreira d'Abreu, *Escrivão da India e Mina;* Domingos João da Fonseca, *Thesoureiro dos Ausentes;* * Domingos João de Sousa, *Escrivão em Camara de Lobos.* — *Alfandega:* Manuel Caetano Cesar de Freitas, *Juiz;* * Nicoláo Maria Passalaqua, *Thesoureiro;* * Manuel Ferreira Pestana, *Feitor;* Antonio Rodrigues Pereira, *Traductor;* * José Paulo Vieira, *Feitor;* Luiz Antonio Seabra, *Official;* Antonio José Gonçalves, *Contador.* — *Letrados:* João Pedro de Freitas Drumondo, *Vereador;* dr. Gregorio Perestrello da Camara; Luiz Antonio Jardim. — *Medicos e Boticarios:* * Lourenço Soares Moniz, João Antonio Vieira, Nicoláo Caetano Pitta, * João Angelo Curado de Menezes, João Francisco de Oliveira, Manuel José Fernandes, *Medicos;* José Joaquim de Vasconcellos, *Boticario.* — *Sem emprego publico:* * Francisco Januario Cardoso, *Morgado;* * João de Carvalhal Esmeraldo; * Manuel Caetano Pimenta; Ayres d'Ornellas; Vicente Ferreira Esmeraldo; Diogo Dias Cabaço, *Morgado;* Tertuliano Turibio de Freitas; José Caetano Jardim; José Joaquim Brazão; João Antonio Pitta; *Mestre de Primeiras lettras;* João Antonio de Gouvêa Rego, *Morgado;* dr. José Ferreira Pestana; João José Bocage, etc. 7230

«**Resumo** do que se deprehende pelos depoimentos das testemunhas da devassa e mais diligencias da Alçada, a respeito do Governador que foi desta Ilha da Madeira, Antonio Manuel de Noronha». Funchal, 20 outubro de **1823**. (Annexo ao n.º 7229)

Prova-se em geral pelo maior numero das Testemunhas da Devassa e summario, bem como pelos interrogatorios de alguns réos da mesma devassa, que o Governador Antonio Manuel de Noronha, tendo mostrado sempre grande efficacia em festejar com salvas e vivas todas as noticias favoraveis ao Governo chamado Constitucional, recebera com frieza e evidente desprazer os officios, em que pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra lhe foi communicada a restituição do legitimo Governo de S. M. e dos seus imprescriptiveis direitos de soberania; porque não dando demonstracóes algumas de regosijo no dia 16 de junho em que os recebeo, passou no dia seguinte a convocar hum conselho do reverendo Bispo, Camara, Auctoridades civis e militares, para propór á deliberação o seu cumprimento; perguntando no mesmo conselho se assentião os assistentes ás determinaçoens recebidas: além das muitas testemunhas assim o comprovão, entre os quaes he notavel o depoimento do Consul inglez em o n.º 11 quando diz que o Governador pretenderia manter o Governo Constitucional se não temesse o Povo, e achasse apoio no Governo britannico, asseverão outro tanto nos interrogatorios appensos, tão bem como presenciaes os réos *Nicoláo Caetano Pitta* e *Joaquim Belchior Gonçalves*, entaõ vereadores constitucionaes e o Capitão Ajudante de Milicias *João José de Sá Bettencourt*.

Decidido no referido conselho o cumprimento de taes ordens sem que comtudo nesse acto algum signal ainda se manifestasse se não de sentimento e pezar, mais notavel se tornou o comportamento do mesmo Governador quando no dia seguinte 18 assistindo ao *Te-Deum* que o Reverendo Bispo celebrou na Cathedral em acção de graças, além de mostrar-se ahi sombrio e melancolico e athe de botas, notando-se essa indecencia contra o seu costume em occasióes de festas constitucionaes, não só por ordem sua unicamente salvarão duas fortalezas e o Brigue *Tejo*, quando anteriormente salvarão todos, mas no fim das descargas que deo o Batalhão postado no Largo da Sé. o mandou recolher, respondendo com tal ordem á pergunta que da parte do Commandante se lhe fizera, se devião dar-se vivas e confessando depois que assim o praticára por motivos que elle sabia: e porque recolhido já o Batalhão sem dar os referidos vivas, algumas pessoas do Povo, aliás indignado de tal procedimento e trasbordando de alegria por tão faustas noticias, os entoárão, pretendendo ao mesmo tempo excavar o logar em que se havia enterrado a lapide do *monumento constitucional*, o mesmo Governador correndo a cortar êsses louvaveis e necessarios effeitos de fidelidade á sagrada Pessoa de S. M. e lançando a mão com indignidade a hum d'aquelles individuos, preso nesse acto pelo Capitão Ajudante de Milicias *João José de Sá Bettencourt*, pessoalmente o acompanhou á Guarda da Alfandega, mandando-o transferir d'ahi para a Fortaleza do Ilhéo, na qual e na do Pico teve de soffrer a rigorosa prisão de 57 dias com o especioso fundamento de hum summario, em que por tal motivo foi com outros comprehendido: e para mais segurar a permanencia d'aquelle monumento, emquanto com alguns officiaes d'espadas nas mãos atemorisavão o Povo, tanto de dia, como de noite, na illuminação do *Passeio Publico*, para se não entoarem vivas, passou ordem á Camara constitucional, segundo dizem as testemunhas, ou foi com ella de accordo, para se calçar o terreno em que se achava enterrada a dita lapide, o que effectivamente

se praticou logo; sendo necessaria a chegada da Alçada e de novos Ministros para se destruir hum monumento destinado sò a perpetuar com elogio a memoria do governo revolucionario.

Posteriormente não foi menos culpado, segundo os depoimentos das testemunhas, o procedimento do dito Governador. Se a 6 de julho no segundo *Te-Deum*, que o Reverendo Bispo celebrou mais solemne, elle mandou dar vivas pelo Batalhão, foi essa ordem só motivada pelas murmuraçoens do Povo e receio de algum movimento.

Entretanto as noticias fabulosas de nova revolução em Portugal corrião geral e escandalosamente espalhadas pela facção que elle apoiava, ouvião-se descantos de Hymnos Constitucionaes, affixavão-se pasquins incendiarios, que lhe erão entregues, e de que nunca fez devassar e apparecião proclamaçoens revolucionarias com vivas á Constituição e Governo independente da Ilha, convidando á nova acclamação da *Constituição* para dias determinados sem que jámais se dessem providencias algumas athe á vespora do dia 24 de Agosto, em que desvanecidas todas as esperanças da facção com as noticias dadas por huma Polaca sarda vinda de Gibraltar, que aportou nesse dia de manhã, para então cobrir seus anteriores procedimentos, como conceituão as testemunhas, publicou hum Edital assignado por elle, pelo Juiz de Fóra servindo de Corregedor e pelo Juiz por bem da Lei, em que recommendava ao Povo socego e quietação; fez guarnecer tres Fortalezas com tropas do Brigue *Tejo* e poz o Batalhão nos quarteis prompto á primeira voz; com o que assim mesmo não tornou menos suspeitosas suas intençoens, muito mais pela resposta dada ao Commandante das rondas, quando lhe pediu instrucçoens, que se encontrasse descantes cada qual tocava o que sabia e que o municiamento era para se defenderem se fossem atacados e bem assim pela ordem que deo para se entregarem armas com macetes de povora embalada aos officiaes presos no Forte do Pico, porém só aos conhecidos por constitucionaes, com o pretexto de se oppôrem a alguma desordem popular.

Ultimamente he quasi geral e uniforme o depoimento das testemunhas de hum e outro conhecimento e algumas presenciaes e de facto proprio, jurando não só da sua constante adhesão ao systema constitucional, mas tambem á facção maçonica a que pertencia e que apoiava por todos os modos; athe com rondas de officiaes tão bem maçons para guardarem as Lojas, das quaes era reputado visitador e com cujos membros vivia em particularidade. passando escandalosamente de braço dado com *Francisco Ferreira d'Abreu*, Escrivão da India e Mina, hum dos principaes dessa Sociedade e com o mulato *Francisco Januario Cardoso*, celebre athe para chegar a apparecer no Passeio Publico da Cidade com insignias maçonicas e *avental:* sendo tão bem constante que no mesmo dia 16 de junho em que recebeo as faustas participaçoens de Portugal, pessoalmente as fôra communicar ás ditas Lojas, em que ainda posteriormente entrára segundo depõe a testemunha presencial n.º 68, bem que em geral pela devassa e summario se deprehenda que depois d'aquella epocha se não tornará a juntar tão infame sociedade». 7231

Sentença proferida contra os réos comprehendidos na Devassa da Alçada, que Sua Magestade foi servido mandar á Ilha da Madeira. Funchal. Na Imprensa de A. G. Ferreira **1823**. *Imp.* 7232

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, accusando a recepção do Aviso que permittia a passagem de Antonio Abreu Pimenta, soldado de granadeiros do Regimento de Infantaria 12, para o Batalhão de Artilharia da Madeira. Funchal, 15 de novembro de **1823**. 7233

Officio do Ministro da Justiça, Manuel Marinho Falcão de Castro, ácerca do requerimento de Antonio José Lopes de Carvalho, Juiz do Povo do Funchal, pedindo a propriedade do Officio de Escrivão do Registo dos Testamentos. 24 de novembro de **1823**.
Tem annexo um memorial. 7234–7235

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra a dissolução da Sociedade litteraria «*Amigos das Sciencias e Artes*», pela falta de recursos para se manter. Funchal, 28 de novembro de **1823**.
Tem annexos 3 documentos. 7236–7239

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando o Conde de Subserra sobre os individuos pertencentes ás *Associações secretas*, a publicação do periodico funchalense, a commissão de censura estabelecida na Madeira nos termos do decreto de 12 de junho de 1823, etc. Funchal, 3 de dezembro de **1823**.
Tem annexos 16 documentos, sendo um d'elles a copia do referido decreto de 12 de junho e uma carta do proprietario do jornal funchalense,

Alexandre Gervasio Ferreira. A commissão da censura era formada na Madeira pelo Bispo, D. Francisco José Rodrigues de Andrade e drs. Antonio José Fernandes e José Antonio de Bettencourt.

«Por mão do novo Secretario d'este Governo, que aqui chegou no dia 24 do mez proximo passado, recebi o Aviso que V. Ex.ª me expedira na data de 11 do mesmo mez e em que me ordena e communica no Real Nome de Sua Magestade o seguinte:

1.º — Que meditando com toda a circumspecção o conteudo na carta, que o Presidente da Alçada escrevera ao Ex-Ministro da Justiça, e S. M. me mandava remetter por copia, procedesse a formar huma relação nominal de todos os individuos comprehendidos nas *Associações secretas*, especificando a sua conducta publica e particular, tanto no que toca á Religião e Moral, como á ordem civil dos mesmos individuos, acompanhando a dita relação de todas as mais informações, que me parecerem conducentes.

2.º — Que á vista do que se obtiver dos exames que se fizerem necessarios, para formar a referida relação, parecendo-me assim conveniente, com o Corregedor da Comarca, com o Commandante da Força Armada, e ainda ouvido o actual Juiz de Fóra, passe a propôr, interpondo o meu parecer, qual seja o plano e systema, que deva adoptar-se para que os Empregados, de que se vier no conhecimento que são menos dignos de confiança, e de quem houver fundadas suspeitas de sua sinceridade e menos boa fé, sejão contidos nos devidos termos e possa S. M. resolver ao dito respeito o que julgar por melhor.

3.º — Que dos Ajudantes de Ordens d'este Governo se formão accusações taes, que ainda independente do mais, por elles deve começar tão precisa, como adequada reforma, visto o numero que se lhe augmentou, além do que está prescripto e foi assignado.

4.º — Que havendo das pessoas do Cabido, parochos, e mais ecclesiasticos tantas ou maiores queixas os devo tambem comprehender nos exames, a que proceder, tendo com o Bispo Diocesano as communicações, que julgar a proposito.

5.º — Que devendo os sobreditos objectos ser tratados com a maior reserva, da minha prudencia pende considerar o modo, porque deverei accordar o referido com o Corregedor, Juiz de Fóra e Commandante da Força Armada, e se não será mais proprio ouvil-os recatando o objecto, a que se destinão as informações, que sollicitar.

6.º — Finalmente que tendo sido mui desagradavel a S. M. o que offerecem as publicações dos Periodicos d'esta Ilha me ordenava o mesmo Senhor: 1.º que informasse logo do que occorresse a respeito da *Commissão de censura* aqui estabelecida; 2.º que pesquizasse quem sejão as pessoas, que se combinão para a redacção de taes periodicos e que os conserve debaixo de toda a vigilancia da Policia; 3.º que procurasse averiguar porque meios houverão conhecimento dos Diplomas Regios, que publicarão, como seja a Carta regia da nomeação da Alçada por exemplo; 4.º que ainda antes da conclusão d'estas averiguações desse immediatamente conta de tudo que occorresse ácerca da laboração, continuação e suppressão de taes impressos, interpondo o meu parecer.

Em cumprimento pois a todo o sobredito se me offerece dizer a V. Ex.ª para o fazer presente a Elrei Nosso Senhor:

Quanto ao 1.º artigo, que li e meditei com toda a circumspecção a carta do Presidente da Alçada, mas com a infelicidade de não retirar de meu estudo e applicação conhecimento algum de que podesse fazer uso; porquanto não encontrei nella senão accusações vagas, dando como existentes criminosos ou pelo menos suspeitos de o serem, em todas as classes, de que se compõe a população d'esta Capitania, mas sem produzir huma prova, sem mencionar hum facto, sem nomear hum individuo, sem indicar onde se fazem os ajuntamentos maçonicos, nem os meios que deverão empregar-se para os descobrir, sem dar os motivos de sua opinião e n'huma palavra dizendo muito, para faser recear o mal, nada diz que possa servir para o encontrar e destruir. Como esse Ministro ouvio aqui judicialmente perto de 300 pessoas e sendo de suppôr que o perigo em que considera esta Ilha assente sobre noticias que então adquirisse, parece-me que conviria muito ao serviço de S. M. ordenar-se-lhe que desse as razões e motivos em que se funda o juizo, que fórma do estado religioso, moral e civil d'esta Capitania, para que proseguindo-se no já por elle descoberto, se possa chegar ao fim de tão importante objecto...

Quanto ao 3.º, que não havendo dos Ajudantes de Ordens mais do que accusações vagas, sem individuação de facto, nem de sujeito e mesmo não sendo notado no serviço, que me teem prestado, coisa que os tornasse criminosos ou ao menos suspeitos de o serem, assentei que nenhum procedimento podia contra elles praticar...

Quanto ao 4.º que tenho por impraticavel conseguir a respeito dos Membros do Cabido e mais empregados ecclesiasticos conhecimentos tão circumstanciados, como se me recommenda, sem que seja auctorisado para tratar descobertamente com o Bispo Diocesano sobre este assumpto, contemplação que elle bem merece por seu caracter, por seus honrados e fieis sentimentos e pela necessidade que ha da sua mediação...

Quanto ao 6.º e ultimo julgo satisfazer aos quatro artigos que ella comprehende dizendo a V.ª Ex.ª que a respeito do 1.º com os documentos de n.os 7 a 11 ficará V. Ex.ª inteirado de tudo quanto ha relativo á Commissão de censura e que em tal caso julguei, que não me competindo extranhar-lhe a facilidade, com que deixára imprimir algumas coisas, tanto por ser hum dos seus Membros o Prelado Diocesano, como por se me não ter feito por parte da policia representação alguma sobre taes publicações, julguei, digo, que o caminho que vinha a seguir era fazel-o constar a V. Ex.ª e esperar que de sua auctoridade e instrucções me viesse o que devesse obrar: que a respeito

do 2.º se fica na indagação de quem sejão os que entrão na redacção do Periodico, que semanalmente se publica nesta cidade: que a respeito do 3.º os documentos n.os 12.º e 13.º farão ver a V. Ex.ª por que meios se houve a Carta regia da nomeação da Alçada, para a publicar no referido periodico: e que ultimamente a respeito do 4.º pelos documentos n.os 14.º, 15.º, 16.º conhecerá V. Ex.ª o que tenho feito, não me achando auctorisado para o prohibir, o que talvez mais conviesse, pela nenhuma utilidade que delle resulta, bem como ainda se não tirou da introducção da typographia nesta cidade e que me persuado conviria muito ao serviço de S. M. inteiramente supprimir, mas com modo e prudencia...». 7240-7256

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando o Conde de Subserra, das denuncias da policia sobre pessoas desaffectas ao Governo e enviando o respectivo mappa que lhe está annexo. Funchal, 3 de dezembro de **1823**. 7257-7258

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, ácerca das ideias politicas dominantes na população da Madeira, fazendo varias considerações sobre o assumpto. Funchal, 4 de dezembro de **1823**.
Tem annexa a copia de um pasquim politico. 7259-7260

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter recebido o Aviso regio de 18 de novembro que mandava reduzir a dois o numero de Ajudantes d'Ordens do Governo e que entre os que existiam escolhera para continuarem em exercicio o Sargento Mór, Luciano Antonio Adão e o Capitão de Infantaria, Manuel Izidro da Paz. Funchal, 5 de dezembro de **1823**. 7261

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, a copia de um pasquim politico, que apparecera affixado na porta do *Passeio Publico*. Funchal, 5 de dezembro de **1823**.
Tem annexa a copia do pasquim. 7262-7263

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ao Conde de Subserra, ter partido para Lisboa, em goso de licença, o Capitão de Infantaria 7, Ajudante d'Ordens do Governo, Manuel Izidro da Paz, ao qual se refere nos termos mais lisongeiros. Funchal, 5 de dezembro de **1823**. 7264

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, remettendo ao Conde de Subserra, uma memoria, que lhe está annexa, sobre «o estado e melhoramentos da Ilha da Madeira». Funchal, 5 de dezembro de **1823**.

«**Ilha da Madeira**. A situação topographica, temperança do ar, qualidades componentes de seu terreno, continuos orvalhos, copiosos mananciaes de Agoa de suas alcantiladas montanhas produzem a fecundidade d'este velho Paiz por extremo favorecido pela natureza para agazalhar os viventes e producções dos vegetaes, para poder dizer-se que são aqui indigenas todas as plantas do mundo conhecido, pela facilidade de se climatizarem e ainda mesmo por se acharem naturalmente sem cultura algumas raras, que recebemos da Asia e America. Por investigações que tenho feito me consta haver sitios, que naturalmente produzem aqui o *chá;* vegeta consideravelmente o *café*, o *algodão*, o *cravo*, a *urzella;* e o *amfião* em Porto Santo.

Todas as sementes, grãos, fructas e toda a casta de planta da Europa produzem e vegetam maravilhosamente. Este Paiz porém ricamente dotado pela natureza acha-se pobre e atenuado. Causas d'esta desgraça: a falta de cultura e de huma cultura regular he a primaria cauza da ruina. Nem sequer huma quinta parte da Ilha se acha cultivada, sendo que toda ella até nos ingremes outeiros tem a propriedade de produzir o *centeio*, a *cevada*, *batatas*, *grãos* e *legumes*. A cultura, que se emprega, he só em vinhas e muito mal cultivadas. Resulta d'aqui a falta dos generos mais necessarios á subsistencia e lá se vão buscar aos extrangeiros, que d'este modo absorvem toda a importancia dos vinhos e ainda assim mesmo os habitantes não podem satisfazer as suas despezas ordinarias. Cumpre pois primeiro que tudo promover-se a cultura, dando-se a competente direcção e estimulo: este deve ser o primeiro grande objecto do Governo da Ilha.

A gente do Paiz, que he educada, tem talento mas o luxo, o fatal luxo lhes tem vedado a inclinação para a cultura e industria. Os proprietarios, que teem fundos, nos quaes podião empregar huma interessante cultura, abandonão os seus campos a colonos ignorantes e preguiçosos, cujo trabalho extendem só ao necessario para subsistirem;

nada adiantão e por isso longe de hirem gradualmente cultivando o terreno inculto, vão deixando de cultivar o que estava culto; a poucos passos está assima tudo em maninhos.

A tenacidade dos camponeses em não admittirem emenda nos vicios, que lhe são notados sobre os instrumentos rusticos do seu uzo, sendo elles aferradissimos aos uzos, que herdaram de seus maiores, produz outro embaraço para a boa cultura. Muito conviria para corrigir este erro e similhantes distribuir com alguma vantagem pelas aldêas d'esta Ilha alguns peritos lavradores do Minho e da Beira, podendo d'este modo estabelecer-se huma mais regular e mais conveniente cultura.

Já em outro tempo as paternaes providencias da Senhora D. Maria I, Rainha de felíz memoria, quizerão dar impulso a huma regular cultura e para isso foi a mesma Senhora servida crear huma *Junta de Agricultura* n'esta Ilha. Esta creação porém não tem correspondido ao interessante fim, a que se dirigio. Em primeiro logar os membros d'essa Junta são os Governadores e os Ministros locaes; faltou o serem contemplados como membros dois dos melhores proprietarios, que conheção mais exactamente os locaes e possão reflectir em Junta sobre as especiaes circumstancias dos locaes e melhor direcção de suas competentes providencias.

Forão considerados como membros da mesma Junta dois Inspectores com importantes ordenados, que cobrão como filhos da folha e teem feito tam pequena vantagem aos interesses da Ilha, que não tenho duvida em suppôr de muito maior valor os ordenados que teem recebido, do que a vantagem, que teem feito no interessante objecto da agricultura. Todavia a culpa não deverá de todo ser d'elles; será tambem de quem lhe podia dar maior impulso, fiscalisando as suas obras. Elles fizerão e realisarão o plano de huma estrada, a que chamão *central*, elevando-a a ingremes e quasi inaccessiveis rochedos, com a vista de produzir huma estrada transversal, que em espaço mais curto fizesse mais facil e breve a communicação insulana.

Cabedaes immensos se dispenderão n'esta inutil estrada, que os Povos nunca quizeram seguir, por lhes parecer com razão mais incommoda e impraticavel por altas e desertas serranias, sem abrigo algum ao frio, neves, nevoeiros e chuvas tempestuosas, que são ordinarias em tam escarpadas imminencias. Foi por isso inutil huma tal estrada e com effeito se acha arruinada. Cumpre ao Governo fazer mais praticavel a estrada antiga; e n'esta parte executarei aquella que me toca pelo meu regimento. He preciso pois concluir de tudo, que deixo dito que a primeira causa da falta e da irregularidade de cultura tem seu primario motivo na falta, que tem existido de huma mais regular administração.

O maniaco luxo dos insulanos, que pela creação ingleza tem dado mais valor aos objectos extrangeiros, quando mesmo os nacionaes excedem em bondade, he outra causa da ruina do Paiz. Póe-se em venda hum chapeo inglez por sete mil reis e está em venda hum chapeo portuguez melhor do que o primeiro por cinco mil reis: compra-se o inglez peior e mais caro porque he inglez. A licenciosidade e a relaxação dos costumes que até mesmo tem chamado as camponezas das aldêas a viverem ociosas pelas ruas da Cidade, sem occupação e sem trabalho, ajuda a tirar braços aos camponezes e isto mesmo debilita a cultura, além de produzir a immoralidade productora de mil males.

Outras causas ainda, que são provenientes da Administração publica, tem augmentado os males da Ilha e a subsequente ruina das finanças. Será difficil poder encontrar se huma administração de Fazenda tam irregular, como tem havido n'esta Ilha. Excessivos emprestimos a particulares e a Camaras por simples auctoridade da Junta, pode-se dizer sem esperança de as arrecadar, e sem proveito algum conhecido; empregos desnecessariamente creados, estabelecimentos de ordenados sem a immediata approvação regia, ajudas de custo e gratificações facilmente concedidas, nenhum zelo em arrecadações feitas contemplando em particular amizades e relações da contadoria e mostrando-se mais zelo e actividade em tirar dos cofres do que recolher n'elles: he tudo isto não pequena causa da diminuição dos subsidios da Fazenda

He da minha integridade nada occultar e em consequencia devo dizer que o Thezoureiro da Junta, homem mui probo, me tem particularmente informado que a contadoria está em ruina e que não podendo a Junta pelos multiplicados objectos dos cargos de cada hum dos Deputados entrar no exacto conhecimento dos defeitos d'ella e na exposição das competentes providencias, he de grande necessidade que S. M. mande hum financeiro intelligente, que seja mais recto e imparcial, que tome conta exacta á contadoria em cada hum dos diversos ramos da sua incumbencia fazendo aclarar o estado, em que está, e indicar aos membros da Junta as providencias, que devão praticar-se contra irregularidades, delapidações ou prevaricações.

Para tudo corresponder em desarranjada administração d'esta Camara, he necessario que eu tambem diga que a arrecadaçao privativa do meu Juizo nos cofres dos Ausentes e Reziduos, está dobradas vezes peior. Os cofres sem real; havendo motivos de suppôr muito cabedal extraviado. Escripturação clara e terminante, nenhuma; hum montão de escriptos e papeis nos cofres em confuzão, sem ordem e sem methodo algum he o que achei; e he-me necessario tempo para adquirir clareza, reduzindo todos os papeis a hum indice demonstrativo dos seus objectos e em ultimo apurar huma conta do debito e credito. N'este ponto tenho já trabalhado, desejando encontrar hum resultado que possa prestar alguns soccorros para as urgencias do Estado.

Arrecadações da taxa do *sello* tudo me consta estar absorvido e extraviado e parece que este imposto em lugar de ter sido util ao Estado apenas tem sido util aos infieis administradores encarregados da arrecadação. N'este particular porém tenho a lei; esta vae guiar me na correição, que vou abrir. A arrecadação das *Sizas*, que por hum despacho simples e arbitrario de hum Ex-Governador se dispensou sobre as compras das *bemfeitorias rusticas*, que n'esta Ilha formão a essencial de todo o valor dos predios de raiz e que como parte do terreno não podem deixar de considerar-se

na indispensavel obrigação da siza, he huma causa da diminuição das rendas da Fazenda Real.
Não se paga tãobem a *Decima* estabelecida no anno de 1762, nem ainda a dos predios urbanos, que principiando a ser lançada em 1808, o mesmo Ex-Governador a mandou suspender. Sobre este objecto já dei conta a S. M. pela repartição do Erario regio e da resolução de S. M. depende a decisão da minha marcha ao mesmo respeito.
O pouco tempo, que tenho para melhor particularisar huma memoria economica, politica me põe nas circumstancias de não poder alongar-me. Desejo conhecer os males para remediar quanto estiver nas faculdades do meu cargo, essa parte, em que não posso providenciar, desejo participar a S. M. F., para que como Pae, Rei e Senhor ponha em felicidade o bem estar dos seus vassallos d'esta Ilha...». 7265-7266

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, communicando ao Conde de Subserra, ter dado execução á sentença da Alçada e remettido aos seus destinos os réos condemnados a degredo para Porto Santo, Cabo Verde, Angola e Moçambique e o Ex-Juiz de Fóra, Francisco de Assis Saldanha para o Castello de S. Jorge de Lisboa. Funchal, 6 de dezembro de **1823**.
Tem annexo um documento. 7267-7268

Officio de Joaquim Ignacio de Araujo Carneiro, Tenente Coronel Commandante do Regimento d'Infanteria 7, destacado na Madeira, informando o Conde de Subserra que o corpo do seu commando continuava a merecer a approvação de seus superiores e dos habitantes bons d'aquella Ilha e que em duas digressões que fizera com o Commandante da Força Armada observára que a população do campo da Ilha da Madeira era excessiva e ia sempre em augmento, não sendo possivel obterem meios de subsistencia, pelo que julgava conveniente fazer alli recrutamento para os corpos de Portugal e extrahir alguns casaes para outras provincias. Funchal, 7 de dezembro de **1823**. 7269

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra os n.os 26 a 31 do jornal do Funchal «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 1, 8, 15, 22, 29 de novembro e 6 de dezembro. Funchal, 7 de dezembro de **1823**.
Estes jornaes publicam documentos interessantes sobre os acontecimentos politicos da epocha. Estão encadernados com outros n.os 7270-7276

Officio do Tenente Coronel d'Infantaria 7, Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro, pedindo providencias ácerca da falta de pagamento dos soldos que os officiaes e praças do seu regimento, destacados na Madeira, haviam deixado consignados a suas familias. Funchal, 7 de dezembro de **1823**. 7277

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, informando o Conde de Subserra, sobre a execução da sentença da Alçada, o excellente comportamento do Regimento de Infanteria 7, a tranquillidade publica da Ilha, etc. Funchal, 8 de dezembro de **1823**. 7278

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando que os Mezarios da Mizericordia do Funchal haviam resolvido realisar as suas sessões de noite e que achava suspeita essa resolução por serem maçons o provedor, dr. João Francisco d'Oliveira e outros mezarios. Funchal, 9 de dezembro de **1823**. 7279

Officio do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo ao Conde de Subserra os mappas do regimento de Infantaria 7, correspondentes aos mezes de outubro e novembro. Funchal, 9 de novembro de **1823**. 7280

Officio do Juiz de Fóra do Funchal, Antonio Joaquim de Carvalho, relatando as desordens que nas Ilhas Desertas tinham provocado as manifestações politicas realisadas pelos officiaes e soldados do destacamento. Funchal, 9 de dezembro de **1823**. 7281

Officio do Coronel Commandante da Força Armada. Thiago Pedro Martins, participando ao Conde de Subserra ter inspeccionado os Regimentos de Milicias do Funchal, Calheta e S. Vicente e tel-os encontrado em pessimas condições de disciplina e instrucção e que por este motivo alguns dos officiaes superiores tinham sido aggregados ao Regimento de Infanteria 7 para fazerem tirocinio. Funchal, 9 de dezembro de **1823**. 7282

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, dando uma larga informação ao Conde de Subserra sobre as *Sociedades secretas* da Madeira. Funchal, 9 de dezembro de **1823**.

«... Respondendo ao objecto de secretissima commissão direi a V. Ex.ª para assim ser prezente a S. M. que logo depois da minha chegada a esta Ilha, tomei entre os mais importantes deveres do meu cargo o instruir-me o mais que possivel me fosse sobre o conhecimento das *associações secretas,* procurando conseguir as mais exactas noções, que me indicassem as pessoas e conducta e as mais qualidades que podessem servir de argumento para poder julgar do maior ou menor perigo na segurança publica. Não tenho n'este particular perdido momentos, nem meios e penso ter alcançado quanto basta para hum juizo aproximado áquelle grão de certeza de que são susceptiveis similhantes investigações.

Direi a V. Ex.ª as fontes de que tenho derivado sobre este assumpto os meus argumentos para que V. Ex.ª possa tambem calcular o merecimento do meu calculo. Em primeiro logar logo que cheguei á Ilha fiz por conversar com as pessoas, que tive por serias, acreditaveis e sem suspeita; ouvi-as, e fiz meus assentos. Li os ditos das testemunhas da devassa da Alçada, porque fui chamado a todas as conferencias: fiz assento do que estas esclarecião sobre *Maçonaria,* dando a este os descontos, que em geral n'esta materia merecem testemunhas, humas por ignorancia e outras por intriga.

A proporção que fui conhecendo o estado da terra, as pessoas imparciaes e mais intelligentes em similhante objecto, com ellas fiz as minhas mui serias investigações: conheci, que havia *Maçons* antigos, que nunca quizerão associar-se nem filiar-se nas lojas revolucionarias, mas velhacos: examinei o caracter d'estes e conheci serem homens acreditaveis e por terem longo conhecimento da maçonaria da Ilha d'elles me servi e mui particularmente para ampliar, esclarecer e purificar os conhecimentos, que eu já tinha adquirido, accrescendo para minha maior illustração, ter eu observado já por trez mezes da minha estada n'esta Ilha, por mim e meus occultos agentes (que de todo se não podem escuzar), a conducta dos individuos das mesmas associações.

....

A *Maçonaria* n'esta Ilha he antiga por duas razões: 1.ª porque sendo ella hum amplo estabelecimento de Inglaterra, aonde não parece politicamente crime, o grande numero de inglezes, que de remotos tempos aqui tem vindo habitar e commerciar, comsigo tem trazido o instituto d'esta associação; 2.ª porque he mui usado n'esta Ilha os paes de familias mandarem seus filhos a educarem e a viajar a Inglaterra: na edade juvenil facilmente se abraçam ideias, que lisongeão as inclinações da natureza e que sem o maduro discernimento se lhes apresentão como hum bem apparentemente; e por isso os mancebos a voltar ao seu Paiz natal trazem de volta os Institutos extrangeiros, que lhes agradarão. He pois a *Maçonaria* da Ilha de sua origem britannica e esta não parece tão perniciosa.

Assim mesmo ella foi perseguida por ordens do Ministerio em 1792 e então desmaiarão aqui os associados, denunciando se alguns ao Santo Officio.

Fechadas as *lojas* por muitos tempos, cessarão os clubs e parecia ter acabado esta maniaca sociedade: mas pouco se demorou em recobrar forças o ardor maçonico, Agostinho de Ornellas, Morgado, filho do veneravel Francisco Xavier de Ornellas, formou um club para reanimar, reunir e propagar a Ordem Maçonica, com pessoas obscuras, mas de penetrante vivacidade, encarregando seu *Papelista* Joaquim dos Santos Fernandes, para com hum conto de reis, que lhe deu, hir á cidade de Lisboa sollicitar filiações, patente e commissão do Grande Oriente que o Principe Britannico Augusto havia estabelecido na mesma cidade.

Agostinho de Ornellas foi assim elevado ao gráo de grande mestre e afinal aquelle mesmo seu papelista lhe maquinou crimes maçonicos, pelos quaes foi expulso e no logar d'elle subiu á grande dignidade maçonica o dr. Gregorio Perestrello. Teve então a respectiva *Loja,* que d'antes se chamava *União,* o titulo por excellencia da *Grande União* e foi como matriz de que sahirão as *Lojas Constancia* e *Fidelidade,* as quaes supposto regulares e muito relatadas se compunhão então de gente debochada e velhacos.

Foi depois da entrada do Exercito francez em Portugal, que deixado o systema maçonico inglez, passou a sociedade a reformar-se com o systema francez, que introduziu o fatal grão de poder assassinar os socios infieis aos projectos da alta maçonaria, summamente infectada com as infames doutrinas de muitos Filosofos modernos, que phantasiando collocar os homens em hum primitivo estado da natureza imaginario formarão os alicerces para as revoluções dos Estados. Então se abriu o caminho para os governos representativos, para verdadeiramente os Povos ficarem escravisados e todos ao mando de hum Senado Maçonico, bem á imitação do antigo Senado de Roma depois do exterminio e proscripção dos Reis. Chegou finalmente a *Ordem Maçonica moderna* ou o *Jacobinismo* a executar o projecto de anniquillar os Reis; e veio assim a *Constituição,* que quizerão decretar-nos pela *Revolução de 1820.*

Foi depois d'esta levantada n'esta Ilha, quando a titulo de negocios particulares n'ella appareceu hum Ex-Governador d'ella, o qual instaurou e verificou a Maçonaria com a Constituição Maçonica, que lhes apresentou, que já foi publicado no n.º 24 do Periodico semanal d'esta Ilha. Do que deixo dito e apontado deduzirei o seguinte principio, que muito servirá na sua applicaçao: os Maçons regenerados pela Constituição do Grande Oriente, pelo systema francez moderno são hum corpo politico levantado no Estado e como tal opposto á Soberania de S. M. El-Rei N. S. — Corollario: Os maçons ligados com este systema são perigosos e pelo menos suspeitos.

Em consequencia do principio estabelecido e sua deduzida consequencia eu farei menção só dos Maçons da Ilha que se achão ligados nesta associaçao mais recente e suspeitosa.

Dos antigos só conheço tres, que os modernos tem perseguido como renegados: são elles o Inspector de Agricultura, *José Joaquim de Vasconcellos*, o Advogado *Miguel de Carvalho* e o Provisor do Bispado *Couto*, ha pouco fallecido. Passo a fazer dos outros a nominal relaçao, com individuação de seu caracter e qualidades, interpondo o meu juizo, que poderá ser errado, mas o mais imparcial e dextro que cabe nas rectas intenções de quem só ama a verdade.

Membros da Grande Loja. 1.º — O Coronel *João de Carvalhal Esmeraldo*, Grande Mestre: Rosa Cruz Timido por natureza; socegado; inimigo da intriga; vive particularmente, boa moral; não tem genio revolucionario. He mui grande proprietario e hum dos vassalos mais ricos de S. M. Observo comtudo, que tendo sido membro da Camara antes da Constituição, rarissimas vezes apparecia nos actos publicos; os seus grandes cabedaes estavão aferrolhados para as urgencias do Estado; sendo porém Presidente da Camara Constitucional nao deixou de ser assiduo nas funcções, nos actos e festins constitucionaes; os seus dinheiros n'essa epocha forão promptos para fretar embarcações por conta do governo municipal ao governo Constitucional de Lisboa e adeantou com profusão á Camara dinheiros, que já mais podia esperar lhe fossem pagos: tudo isto é verdade podia ser effeito dos receios de o incommodarem. Mas noto ainda mais: depois que eu com o nosso governo chegamos a esta Ilha, por duas vezes applaudimos com solemne Te-Deum a restituição d'Elrei, a restituição de S. Fernando 7.º, o anniversario do Principe Real, o memoravel Nome do Senhor Infante no dia 26 de outubro e todas as noticias faustas e favoraveis ao nosso actual e feliz systema, em nenhum d'estes actos tem apparecido este Maçon, quando elle se acha n'esta cidade. Não se colhe crime d'esta omissão, mas parece indicar que não tem pelo actual systema o ardor de zelo, que mostrou pelo Constitucional.

Combinando agora a influencia, que este homem tem na Ilha, os seus grandissimos cabedaes no Banco de Londres e em caixa, pelo seu avultadissimo rendimento annual, que na prezença penuria da Ilha sobe ainda de duzentos a trezentos mil cruzados, de que pouco pode gastar em razão de viver em celibato e sem fausto: na verdade elle pode hum dia ser temivel e perigoso. Á profunda politica de S. M. compete resolver se convem honrar este grande proprietario com huma honrosa missão, de modo que em qualquer conjunctura os Maçons revolucionarios não possão ser soccorridos promptamente com os dinheiros, que lhes possa liberalisar.

2.º *João Agostinho de Agrela e Camara:* Rosa Cruz. Era veneravel da *Loja Constancia*. Proprietario e Escrivão da Camara, de propriedade. De temperamento melancolico, cruel e vingativo; atheo .. Homem dado a conspirações contra o povo. Perigoso e não convem que seja empregado.

3.º *João José Barbosa de Bocage*. Rosa Cruz: de temperamento benigno, bem comportado. Era grande constitucional, mas prudente e manso.

4.º — *Caetano Alberto Soares*. Presbitero, Bacharel formado, Professor de Latinidade, Advogado d'esta cidade. Rosa Cruz; he de temperamento benigno e bem comportado, mas mostrou-se muito liberal. Entretanto tambem he timido e o considero incapaz de empreza temeraria e perigosa.

5.º — O Padre *Gregorio Nazianzeno Medina*. Rosa Cruz: libertino, revolucionario, vaidoso e com grande vaidade de lettrado e politico; hum dos que figurarão na Revolução de 28 de janeiro de 1821. Inimigo d'Elrei e como tal sentenciado pela Alçada em degredo para os Estados de Angola: tem vivido da advocacia.

6.º — *Luiz Antonio Jardim*. Rosa Cruz: Advogado d'esta cidade; epicuriense, mas de bom natural. Como o seu principal desejo he gozar os prazeres do mundo, não se embaraça com qualquer systema, que lhe não faça obstaculo. Por isso se não pode dizer nem constitucional nem realista. Entretanto he pacato, ainda que segundo o indicado caracter he de suppôr que cordealmente propenda mais para o systema que mais favorece a vida licenciosa.

7.º — *Ayres d'Ornellas*. Morgado e da Governança da Camara. Rosa Cruz: o seu caracter he ambiguo. He homem de velhacaria; amolda-se ás circumstancias; foi constitucional e agora quer impôr de realista. Deve entrar no numero dos perigosos.

8.º — O mulato *Francisco Januario Cardoso*. Rosa Cruz. He Epicuriense; caracter efeminado, fraco, incapaz de entrar em projectos arriscados. Constitucional exaltado... Proprietario de pequena monta.

9.º — *Ferreira*, Guarda-Mór da Alfandega e Escrivão do Calháo. Rosa Cruz. He atheo; tem conducta seria. Dado aos estudos de Filosophia e Politica; constitucional e liberal exaltado; orador na grande Loja; he perigoso.

N. B. Os 3 primeiros retro descriptos sahirão da *Loja Constancia*; os 3 segundos da *Fidelidade*; os 3 ultimos da *União*, todos dignatarios da Grande Loja.

10.º — *Fr. Antonio das Dores*, ex-Custodio do Convento de S. Francisco. He mestre de huma Loja e tem sido orador.

11.º — *Fr José Pestana*. O mesmo gráo. Vive sem nota.

12.º — Fr... Religioso da Ordem 3.ª da Penitencia, Capellão do Brigue «*Tejo*». Tem o gráo de companheiro. He libertino e immoral.

13.º — O magistral *Sebastião Medina*. Rosa Cruz: epicuriense, hypocrita, exaltadissimo constitucional mas pussillamine e como tal se inculca moderado. Indigno de representar em empregos.

14.º — O Conego *Thomaz d'Aguiar Silva*, mulato. Rosa Cruz: exaltado constitucional; affecta moderação para encobrir o seu orgulho.

15.º — O Vigario do Estreito de N. S.ª da Graça. Tem o grão de Mestre na Loja Fidelidade. He septuagenario; foi arguido perante a Alçada de ter feito huma funcção, em que fôra desacatada a effigie de S. M. Houve grande diligencia em explorar similhante facto; foi preso por indicios, mas afinal não se achou prova sufficiente para a pronuncia e foi posto em liberdade...

16.º O Vigario de S. Antonio, filho do Major Camacho. Mestre na Fidelidade; exaltado constitucional; conducta moderada.

17.º — *Thomé João Pestana*, Vigario do Campanario. Mestre na *Fidelidade;* exaltado constitucional, muito mal afeiçoado a S. M.: os seus freguezes festejarão com grandes demonstrações a restituição de S. M. ao Regio Throno, com illuminações de tres dias e este vigario não quiz dar demonstração alguma. Foi sentenciado pela Alçada a reclusão por hum anno no Seminario do Varatojo. He indigno para o Ministerio parochial...

18.º — O Padre *José Lopes*. Beneficiado em Santa Maria Maior do Calhão. Eleito secreto. Passa por bom homem e nao he arguido.

19.º — O Padre *Francisco Lopes*. Beneficiado na dita collegiada: tem o mesmo grão. He homem de reserva; a sua conducta he ambigua e por tanto suspeita.

20.º — O Padre *Simão d'Oliveira*, filho de Francisco d'Oliveira. Rosa Cruz: liberal e a favor da Constituição, mas o caracter he pacifico e a sua moral parece não offerecer má opinião.

21.º — O Padre *Romão Verissimo*. Capellão do Batalhão de Artilharia. Não pude saber o grão d'este Maçon, ainda que não ha duvida em que o he, pois elle foi á Ilha Terceira incumbido de adquirir adeptos para a Sociedade e n'esta qualidade andou sollicitando a muitas pessoas para o mesmo fim. Homem libertino e immoral...

22.º — O Corregedor *Luiz Gomes Telles*, cujo grão se ignora e foi perseguidor dos Realistas. A sua conducta moral e civil não tem boa nota; os seus commensaes erão os homens de conhecida perversidade.

23.º — O Ex-Juiz de Fóra, *Francisco d'Assis Saldanha*. Rosa Cruz: ainda que quando elle foi interrogado na occasião da devassa da Alçada, confessou sómente ser aprendiz. Pela devassa e processo que se lhe formou, foi condemnado em inhabilidade perpetua para o serviço e em seis mezes de prisão no Castello de S. Jorge de Lisboa, para onde vae. Mostrou ser do partido constitucional; no resto da sua conducta gosa de boa opinião, talvez por se popularisar.

24.º — *João Pedro de Freitas*. Bacharel formado, Advogado e Vereador mais velho. Mestre na *Loja Constancia*. Exaltadissimo constitucional; turbulento, intrigante, colerico e sanguineo. Passa por homem de pessimo moral, mui ambicioso de todos os cargos de representação civil. Homem máo e perigoso,

25.º — *Pedro de Sant'Anna*. Bacharel formado. Aprendiz de conducta mui regular, pacato e bem comportado e ninguem diz mal d'elle.

26.º — *Gregorio Francisco Bettencourt Pitta*. Escrivão do Judicial e da Conservatoria ingleza, que vive de seus officios. Mestre na *Loja Fidelidade;* he muito socegado e nos seus officios. passa por honrado e tem vida laboriosa. Gosa de bom nome A sagacidade e maneiras d'este homem são hum exemplar jesuitico.

27.º — *Manuel João de Freitas*. Escrivão. He eleito secreto e secretario da *Fidelidade*. Não tem nota na conducta e gosa bom nome; elle he muito sagaz e tem maneiras enganadoras.

28.º — *Theodoro Antonio de Freitas*. Escrivão. Aprendiz na *Fidelidade:* em conducta e comportamento he como os tres antecedentes.

29.º — *João Joaquim Pestana*. Escrivão. Eleito secreto na *Fidelidade*. Mostra-se decente na sua conducta. Homem que estuda o modo de viver; he de reserva e ambiguo sobre os seus sentimentos..

30.º — O dr. *João Angelo Corado*. Grão superior na *Loja União*. Liberal e constitucional, mas pacifico; o que mais se lhe nota he ser mui satyrico.

31.º — O dr. *João Vieira*. Rosa Cruz: constitucional no tempo da constituição, he sagaz; tem muita filaucia, mas de conducta regular e pacifico.

32.º — O dr. *Lourenço Jose Moniz*. Rosa Cruz. Mui leve, enfatuado, foi hum dos principaes representantes e provocador da Constituição em 28 de janeiro de 1821. Moral corrupta; perigoso.

33.º — O dr. *Nicoláo Bettencourt Pitta*. Eleito secreto. Foi apaixonado da Constituição, Redactor no tempo d'ella e Vereador constitucional, mas na verdade este homem he de temperamento suave e não he turbulento e tem boa moral. Comtudo pela Imprensa adquiriu inimigos e foi por isso muito denunciado na occasião da Alçada estar devaçando. Eu lhe fiz os interrogatorios por ordem do Presidente da mesma Alçada e fiquei interiormente convencido que este homem não he máo e que o seu crime nada he se não ter-se mostrado muito constitucional naquelle infeliz tempo. A Alçada não achou grande motivo de imputação porque apenas o condemnou em quatro annos de degredo para a Ilha Terceira..

33.º — *Luiz Henriques*. Cirurgião. Aprendiz. Immoral, intrigante e irreligioso. He hum d'aquelles de cuja perseguição se queixão os Realistas. Exaltado constitucional e perigoso.

34.º — O dr. *Manuel Fernandes*. Bacharel em Medecina. Aprendiz. Homem que em nada figura, nem apparece; amigo de viver livre sem se embaraçar com sistemas politicos; não parece perigoso.

35.º — O Brigadeiro *Antonio Rebello Palhares*, Ajudante d'Ordens do Governo, per-

tence á *Loja União*, e ignora-se o seu gráo. Vive mui particular; sua conducta estudada tem passado por hyppocrita e de caracter ambiguo. Era exaltado constitucional; dizem que fingido, entretanto a sua conducta não tem nota.

44.º — O Coronel *José Caetano Cesar de Freitas*, Ajudante d'Ordens, Mestre na *Constancia*. Epicuriense, impostor, o seu empenho he figurar no seu posto qualquer que seja o Governo. Tem caracter ambiguo e suspeito, que assim acontece com aquelles, que proprôem o amor proprio a toda a consideração...

46.º — O Tenente Coronel d'Engenheria, *Paulo Dias d'Almeida*, Mestre na *União*. Entretanto que não offerece nota a sua conducta moral e civil, elle mostrava a sua paixão pela constituição no tempo d'ella. Passa por homem duvidoso. He da escola de Protheo...

47.º — O Coronel de Artilharia *Francisco Manuel Patrone*, Mestre na *União*. Cavalheiro de industria, famoso e sagaz intrigante, qualidade que parece ter produzido a sua fortuna... Epicuriense; a sua vida he hum tecido de imposturas, he homem muito prevenido e perigoso.

48.º — O Tenente Coronel *Antonio Fernandes Camacho*, Mestre na *União*. Homem grosseiro, ignorante... Incapaz de figurar em cousa nenhuma; falava com os mais enthusiasmados com a constituição e por muito pequeno interesse era capaz de oppôr-se em partido contrario.

49.º — O Capitão *Luiz Figueirôa*, Mestre na *União*. Enfatuado e ignorante; foi exaltado constitucional e inquieto, parece perigoso no Porto.

50.º — O Tenente *Thomaz de Brito Seixas*, Mestre na *União*: boa indole e boa conducta.

51.º — O Tenente *Antonio Caetano de Sousa*, Aprendiz na *Constancia*. Comporta-se bem e não ha nota nem no moral, nem no civil.

52.º — O Coronel D. *João Frederico da Camara Leme*, Aprendiz na *União*. Proprietario e homem frouxo...

57.º — O Capitão *Francisco Moniz Escorcio*, companheiro na *Constancia* e constitucional exaltado e hum dos cinco que levantarão a Constituição no Funchal...

59.º — Coronel *João Licio de Lagos*, Mestre na *Constancia*, exaltado constitucional. Proprietario, na sua conducta passa por cruel.

60.º — O Tenente Coronel *Filippe Joaquim Acchioly*, proprietario; Veneravel na *União*. Constitucional exaltadissimo: mas he velho e pode isto conter parte do seu exaltado ardor liberal.

61.º — O Capitão Mór *Nuno de Freitas da Silva*, d'esta cidade, Mestre na *Loja Constancia*. Bem comportado, velho e prudente; não parece perigoso. Notarei comtudo que consta ter sido este homem penitenciado pela Inquisição ha 30 annos como pedreiro livre e como depois d'isso se filiou nas lojas revoulcionarias dá motivo de reflectir sobre o extremo de paixão pela maçonaria; he proprietario.

62.º — O Capitão Mór de Sant'Anna *Joaquim Francisco d'Oliveira*. Aprendiz na *Fidelidade*; mostra boa indole e he pacifico e serio; he proprietario.

63.º — O Capitão d'Ordenanças *Domingos João da Affonseca*, Mestre na *União*; exaltado liberal e da sociedade dos exaltados; intrigante, sagaz; he proprietario.

64.º — O Guarda Mór *Agostinho Fernandes de Vasconcellos*, Mestre na *Constancia*; sisudo e pacato, sem nota em sua conducta; eu o noto como hypocrita e impostor.

65.º — *Manuel Joaquim Trindade*, Thezoureiro da *Loja Constancia*. Tem propriedades e contracta em rendas; socegado e sem nota. .

76.º — *Luiz Corréa d'Azevedo*, mercador, Mestre na *Fidelidade*. Muito exaltado liberal, sequaz acerrimo do revoltoso Padre Gregorio, que pela Alçada foi degredado para Angola, hum d'aquelles que assistirão ao jantar do Campanario no dia 24 de Agosto, sobre o qual houve testemunhas de se ter cantado o hymno constitucional, comtudo tendo-me informado sobre sua conducta, he tido por homem pacifico...

85.º — O Commendador, *João Bettencourt*, rico proprietario, Mestre na *União*. Mui exaltado; foi hum dos Deputados, que sollicitou hir e foi pela Camara Constitucional congratular as Côrtes e com tanto prazer foi, que quiz hir gastar do seu bolso, sem ajuda de custo. Foi grande perturbador naquelles tempos; he ignorante e o seu caracter em nenhum sentido he bom. He perigoso ..

54.º — *Antonio de Carvalhal Esmeraldo*, proprietario, actual vereador. Maçon da sociedade dos exaltados; ignora-se o gráo e a loja; he socegado.

55.º — *Julio da Camara Leme*, Maçon novo, pacifico mas ocioso e sem emprego nem propriedade.

56.º — *Gregorio Francisco Perestrello*, foi o Grão Mestre que succedeo a Agostinho d'Ornellas. Rosa Cruz. Proprietario, intrigante, mas parece não ser amigo das revoluções... etc. 7283

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues de Andrade, remettendo a proposta para o provimento da Egreja parochial de S. Braz do Arco da Calheta, vaga pelo fallecimento do Padre João José da Costa e Andrade. Funchal, 10 de dezembro de **1823**.

Tem annexos 3 documentos.

Nome dos propostos: 1.º Antonio Gomes Netto, 2.º Manuel Fernandes Pitta, 3.º Carlos Borromeu de Freitas Spinola. *Acerca de cada um d'elles dá o Bispo desenvolvida informação.* 7284-7287

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando que tendo sido exonerado D. Antonio José de Mello do logar de Ajudante d'Ordens

do Governo da Madeira, lhe havia concedido licença para regressar a Lisboa a bordo do Brigue «*Especulador*», a fim de se incorporar no Estado Maior do Reino a que pertencia. Funchal, 10 de dezembro de **1823**. 7288

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a 2.ª via dos documentos que enviára em 15 de setembro, relativos ao afôramento das *Ilhas Desertas*, feito por D. Luiz Gonçalves da Camara ao inglez Guilherme Thompson. Funchal, 10 de dezembro de **1823**.
Tem annexos 5 documentos. 7289-7294

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, os mappas do Regimento de Infantaria 7, da Companhia do Regimento de Artilharia 2 e Batalhão d'Artiharia da Madeira, relativos ao mez de novembro. Funchal, 10 de dezembro de **1823**.
Tem annexos os 3 mappas. 7295-7298

Representação da Camara de S. Vicente, pedindo para ser conservado em vigor o *decreto de 11 de janeiro de 1822,* que prohibira a importação na Madeira de *Aguardentes* extrangeiras. Villa de S. Vicente, 10 de dezembro de **1823**.
É assignada por Filippe Joaquim de Freitas e Abreu, *Presidente;* Caetano Antonio de França Brazão, Simão Antonio de Sousa Andrade, João Joaquim Teixeira, Vicente Gomes de Castro e Andrade e Antonio Joaquim Gonçalves de Freitas.

«... Esta Ilha, Senhor, não produz generos de primeira necessidade, que sustentem seus habitantes por mais de trez mezes; dos vinhos que ella produz tirão elles sua subsistencia. A cultura dos vinhos he a cultura mais analoga ao terreno e apezar da carestia da mão d'obra, he comtudo aquella cultura a mais interessante para o lavrador e para o Estado.

Ha portanto, Senhor, o genero que alimenta esta Ilha e a materia prima de que se fabricão as aguas-ardentes. A entrada d'este genero paralysa o consumo de muitas mil pipas de vinho cada anno, que aliaz serião applicadas para essa aguardente e ficão augmentando o numero de pipas, que já desde o anno de 1817 estão sem venda, o que junto á decadencia, que soffre o commercio dos vinhos, necessariamente reduzirão o seu preço a tal baixa, que nem se possão cultivar as vinhas, nem tenhamos com que nos alimentar.

Demais, Senhor, esta Ilha tendo-se augmentado muito em cultura de vinhas, produz quantidade de vinho, muito excedente á quantidade dos embarques ordinarios e consumo interior

O fabrico da aguardente para o concerto dos nossos vinhos offerece ao mesmo tempo tres grandes beneficios á Madeira: elle dará consumo ao vinho baixo da Costa do Norte; este consumo evitará a falsificação, que se tem praticado e pratica, com o uso de levarem estas vinhas ás *Estufas*, misturados com outros, dando-lhe apparencia dos vinhos finos, para depois servirem de descredito no mercado extrangeiro e finalmente reduzirá a quantidade das annuaes producções, a quantidade regular dos embarques e consumo interior para obterem o preço que exige a sua qualidade e gastos de sua cultura...

O *decreto de 11 de janeiro de 1822*, que prohibiu n'esta Ilha a entrada das aguardentes extrangeiras, não fez nada mais que confirmar e não em tudo, as antigas prohibições. *O Alvará de 28 de setembro de 1710,* prohibia não só a aguardente extrangeira mas a nacional n'esta Ilha e só por hum abuso da lei começou a introduzir-se nos annos de 1778 a 1780, cujo mal pouco se fez sentir, pela grande extracção que tiverão os nossos vinhos, a que derão logar as circumstancias politicas da Europa. O *Alvará de 22 de julho de 1801,* prohibiu até por franquia a entrada dos vinhos do Fayal e mais Ilhas dos Açôres n'esta Ilha, com quanto maior razão se devem prohibir as aguardentes, em huma terra que nem huma outra producção tem, senão a materia prima de que ellas se fabricão.

Esta Camara, Senhor, ainda pode assegurar a V. M. que a introducção de aguardente extrangeira n'esta Ilha, não só arruinará a fortuna de seus habitantes e os reduzirá de todo á miseria, mas agravará muito as rendas do Real Erario, porque se abandonará a cultura dos vinhos, em grande quantidade e diminuirão os dizimos em consideraveis sommas, diminuição que nunca poderá ser compensada com os direitos que se possão impôr ás aguardentes... 7299

Officios (2) do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins e do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca de umas occorrencias que se deram no destacamento das Ilhas Desertas, por causa das manifestações politicas, promovidas pelo Commandante e alguns Cadetes e que determinaram a sua prisão. Funchal, 11 de dezembro de **1823**.
O officio do Governador tem annexos 4 documentos. 7300-7305

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra, que fôra avisado de que o Batalhão d'Artilharia e o Regimento de Milicias da Calheta planeavam secretamente surprehender e desarmar o Regimento d'Infantaria 7 e que embora o boato lhe não merecesse credito, havia tomado já algumas providencias preventivas. Funchal, 19 de dezembro de **1823**. 7306

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da passagem que muitos soldados do Batalhão d'Artilharia da Madeira haviam requerido para o Regimento d'Infantaria 7 e Companhia d'Artilharia 2. Funchal, 20 de dezembro de **1823**. 7307

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de Antonio José da Costa, Capitão do Forte da Vigia, em Camara de Lobos, pedindo para ser promovido a Major do Recrutamento da Ilha da Madeira ou Ajudante d'Ordens do Governo. Funchal, 20 de dezembro de **1823**.
Tem annexos 9 documentos. 7308-7317

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da abolição da visita aos navios pela *Carta de lei de 6 de novembro de 1822*, e da errada interpretação que lhe davam os Capitães, julgando-se por ella dispensados dos passaportes de sahida, cuja falta produzia graves inconvenientes. Funchal, 21 de dezembro de **1823**. 7318

Representação *da Junta do Paço* da Ilha da Madeira, ácerca da sua competencia, segundo a *lei de 10 de setembro de 1811*, para a organisação das pautas dos Officiaes camararios, que o Desembargo do Paço mandára organisar pelo Corregedor, fundando-se no *Alvará de 3 de julho de 1816*. Funchal, 23 de dezembro de **1823**.
Tem annexo um documento.
É assignada por D. Manuel de Portugal e Castro, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria e Antonio Joaquim de Carvalho. 7319-7320

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, que se refere á dissolução da «*Sociedade litteraria*» e ao *Estabelecimento para o ensino mutuo pelo methodo de Lancastre*. Quanto a este, diz que fôra promovido por um inglez, que gozava da maior reputação e que era mantido por subscripção mensal da maior parte dos proprietarios do Funchal, sendo administrado por uma especie de Meza de que era presidente o Bispo e que reconhecendo a sua utilidade, faria o possivel pela sua manutenção. Funchal, 23 de dezembro de **1823**. 7321

Relatorio dos progressos da *Escola Lancasteriana* na Provincia da Madeira. *Impresso.* (Annexo ao n.º 7321). 7322

Breve esboço do systema britanico de educação. Funchal: Impresso por Alexandre Gervazio Ferreira. **1821**. 8.º (*Annexo* ao n.º 7321). 7323

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca dos motins nas Ilhas Desertas a que se refere o doc. 7281. Funchal, 25 de dezembro de **1823**.
Tem annexo um documento. 7324-7325

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, as copias de quatro denuncias de manifestações subversivas contra o Rei e a favor da *Constituição*. Funchal, 29 de dezembro de 1823. 7326-7330

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, para o Conde de Subserra, no qual se refere á communicação que recebera da installação da *Secretaria dos Negocios do Ultramar*, á Maçonaria e relaxação em que encontrára o clero do seu bispado. Funchal. 29 de dezembro de **1823**. 7331

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento do Porto do Funchal, nos mezes de setembro a dezembro. Funchal, 31 de dezembro de **1823**.

Navios entrados em setembro: nacionaes 9, inglezes 15, americanos 6, hollandezes 2, total 32; em outubro: nacionaes 3, inglezes 8, americanos 4, dinamarquezes 2, sardo 1, total 18; em novembro: nacionaes 3, inglezes 20, americanos 3, hollandez 1, total 27; em dezembro: nacionaes 9, inglezes 6, americanos 6, sardos 2, noruguezes 2, hollandez 1, total 26. Sahiram em setembro: nacionaes 6, estrangeiros 20; em outubro: n. 5, e. 12; em novembro: e. 21; em dezembro, n. 7, e. 15. Estes mappas dão informação completa sobre a importação, que era variada, a exportação do vinho, os passageiros, os nomes dos capitães de cada um dos navios, a sua tripulação, etc. 7332–7336

Relação dos officios do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, D. Manuel de Portugal e Castro, em datas que decorrem desde 14 de novembro até 11 de dezembro de **1823**.

Tem annexa uma informação sobre os principaes assumptos a que se referem estes officios e á margem de cada extracto a nota da resposta que tiveram. 7337–7338

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Conde de Subserra, participando haver perfeita tranquilidade na Madeira e pedindo instrucções ácerca da sua jurisdicção sobre os actos do Corregedor, Juiz de Fóra e Commandante da Força Armada. Funchal, 2 de janeiro de **1824**. 7339

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, communicando ao Conde de Subserra, ter celebrado solemnes exequias por alma do Papa Pio VII e um *Te-Deum* pela exaltação do Pontifice Leão XII. Funchal, 2 de janeiro de **1824**. 7340

Requerimento de Jeronymo Martins Salgado, Major graduado do Real Corpo d'Engenheiros, em commissão na Ilha da Madeira, pedindo para ser nomeado Governador do Rio de Senna, na Capitania de Moçambique, com a graduação de Tenente Coronel. *S. d.* (**1824**)

Está instruido com 13 documentos. 7341–7354

Requerimento de D. Germana Guilhermina Lecor, viuva do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, no qual, allegando os serviços de seu marido e a necessidade de regressar a Lisboa, com seu filho menor, Augusto Frederico Lecor, Cadete de Batalhão de Artilharia, pedia para lhe serem conservados os soldos e mais vencimentos, até que completasse a idade necessaria para poder entrar no serviço.

Tem annexa a certidão do assentamento de praça do Cadete Augusto Lecor. 7355–7356

Requerimento de Manuel de Sousa Dromundo, pedindo o Alvará de confirmação do logar de Escrivão dos Livros findos do Bispado do Funchal, para que fôra nomeado. *S. d.* (**1824**).

Está instruido com um documento. 7357–7358

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, ácerca da prisão dos cadetes e soldados do Batalhão d'Artilharia, que haviam proclamado a *Constituição,* quando estavam destacados nas Ilhas Desertas e communicando não serem verdadeiros os boatos, que se haviam espalhado, de que esse Batalhão e o Regimento de Milicias da Calheta tentavam atacar de surpreza o Regimento de Infanteria 7, no quartel do Convento de S. Francisco. Refere-se ainda desfavoravelmente ao Commandante do Batalhão, Antonio Fernandes Camacho e á sua substituição pelo Capitão, graduado em Major, Francisco Ladislau Corrêa e a outros assumptos militares de pouca importancia. Funchal, 3 de janeiro de **1824**. 7359

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os n.os 32 a 35 do jornal do Funchal «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 13, 20, 27, de dezembro de 1823 e 3 de janeiro de 1824. Funchal, 3 de janeiro de **1824**.
Entre os artigos publicados n'estes n.os, destacam-se a carta de lei de 24 de novembro de 1823. sobre afôramentos, hypothecas e sobrogações dos bens dos morgados e um artigo, attribuindo á maçonaria a separação e independencia do Brazil. 7360-7365

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas mensaes da tropa da 1.a linha, da guarnição do Funchal, relativos ao mez de dezembro. Funchal, 3 de janeiro de **1824**.
Tem annexos 3 mappas. 7366-7369

Requerimento do Jacintho de Freitas e Aragão, 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia, pedindo, por causa do melindroso estado da sua saude, que lhe fosse concedida «por homenagem e prisão, toda a cidade do Funchal», emquanto se não effectuasse o seu julgamento, como indigitado cumplice no attentado contra o Padre João Chrysostomo Spinola de Macedo. *S. d.*
Tem annexos 4 documentos. 7370-7374

Officio da Camara do Funchal, dirigido ao Conde de Subserra, sollicitando a sua valiosa influencia a favor da representação da mesma Camara contra a importação na Madeira das aguardentes extrangeiras por causa dos graves prejuizos que produzia ao commercio dos vinhos. Funchal, 3 de janeiro de **1824**.
Tem annexas representações da Camara do Funchal e Ponta do Sol e de varios Proprietarios e Commerciantes sobre o mesmo assumpto.
O officio é assignado por Ayres d'Ornellas Cisneros e Brito, Nuno de Freitas Lomelino, Luiz d'Ornellas e Vasconcellus e Antonio de Carvalhal Esmeraldo.
A representação da Camara do Funchal, por João Pedro de Freitas Pereira Drumondo, Ayres de Ornellas e Vasconcellos, Antonio de Carvalhal Esmeraldo, Gregorio Francisco Perestrello da Camara e Amaro Sebastião de Aguiar.
A representação da Camara da Ponta do Sol, por Antonio da Trindade, Antonio Vicente de Faria Bettencourt, José Vicente da Silva Velloza. Manuel Joaquim de Abreu Macedo, Domingos João de Sousa, e Antonio Feliciano Ferreira Gago.
A dos Proprietarios por João de Carvalhal Esmeraldo. Nuno de Freitas da Silva, Nuno de Freitas Lomelino, João Francisco de Florença Pereira, João Agostinho Figueirôa Albuquerque Freitas, Joaquim Francisco d'Oliveira, José Joaquim Esmeraldo, José Joaquim de Freitas Abreu, D. Anna Joaquina de Freitas, D. Joanna Francisca d'Ornellas, Filippe Joaquim Acciayoly Ferraz de Noronha, Luiz Teixeira Doria, Pedro Anselmo Corrêa Olival, Antonio de Carvalhal Esmeraldo, Luiz Corrêa Acciayoly, Antonio Caetano de Freitas Aragão, D. Gertrudes Magna de Menezes Leal, Chrystovão Esmeraldo, José Antonio Monteiro, Carlos Frederico Accyayoly, Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, José Caetano Cesar de Freitas, João Antonio Gouvêa Rego, Caetano Velloza de Castelbranco, João Sauvayre da Camara, Luiz Alexandre Sauvayre, João Francisco d'Oliveira, Paulo Malheiro de Mello, João Bettencourt de Freitas, Antonio de Freitas, Antonio Leandro Escorcio de Menezes, Joaquim José de Faria Bettencourt, Francisco Antonio Ribeira Tojal, João de Freitas da Silva, Roque Caetano d'Araujo, Roberto Leal, Antonio Valerio, Ayres d'Ornellas Sisneros de Brito, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Pedro de Sant'Anna, Filippe Joaquim de Freitas e Abreu, Domingos João da Affonseca, Jayme da França Netto, Ayres Augusto d'Ornellas, Francisco José de Oliveira, José Luiz de Sá Cabral, Domingos José Ferro Garcez, Francisco João Bettencourt, Diogo d'Ornellas Frazão Figueirôa, Francisco Moniz Escorcio, José Joaquim de Bettencourt Araujo Esmeraldo e Manuel Caetano Cesar de Freitas. 7375-7378

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, dando informações circumstanciadas sobre alguns individuos filiados nas Associações maçonicas. Funchal, 3 de janeiro de **1824**.
Nomes a que se refere: Tenentes Coroneis, Caetano Velloza de Castelbranco e José Teixeira Rebello; *Capitão d'Ordenanças,* Francisco Vicente Severim Bettencourt; *Capitão,* Antonio dos Reis; *Feitores da Alfandega,* Manuel Ferreira Pestana e José Paulo Vieira; *Escrivão da Meza Grande,* Luiz Seabra, Antonio Rodrigues Pereira, Diogo Gordons João Pombo, Guilherme Grant, Henrique Corrêa Vilhena e Nuno de Freitas Lomelino. — 7379

Representação da Camara do Funchal, ácerca da reconducção do Juiz do Povo e da «arrematação em hasta publica dos *officios das afferições,* em proveito das rendas do concelho». Funchal, 3 de janeiro de **1824**.
Está instruida com 3 documentos. — 7380–7383

Officios (2) do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando no primeiro terem cessado as reuniões nocturnas dos mezarios da Mizericordia, de que havia suspeitado por serem alguns d'elles maçons e referindo-se no segundo á tranquilidade publica na Madeira, relata varios factos para mostrar a rebeldia e má conducta de muitos habitantes, partidarios da constituição. Funchal, 4 de janeiro de **1824**. — 7384–7385

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo e recommendando interessadamente a representação do Secretario do Governo, José da Silva Costa, que lhe está annexa, na qual pede que sejam regulamentados os serviços da Secretaria, a fim de obstar á grande desordem em que se encontravam. Funchal, 4 de janeiro de **1824**. — 7386–7387

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, relatando varios factos praticados pelos Maçons e que demonstravam a sua má vontade contra todos aquelles que os perseguiam ou contra elles tinham deposto nas inquirições da Alçada. Funchal, 7 de janeiro de **1824**. — 7388

«**Relação** dos que na tarde de 4 de janeiro d'este anno de 1824, forão vistos entrar de tarde em casa do inglez Gran, onde costuma haver jantares privativos dos maçons, a cuja classe pertence o mesmo inglez». (Annexa ao n.º 7388). — 7389

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, dando informações ácerca dos principaes Maçons, filiados nas *lojas* da Madeira, e sobre a administração financeira da Junta da Fazenda. Funchal, 13 de janeiro de **1824**.
Nome dos maçons, a que se refere. Nicoláo Maria Passalaqua, João Pedro de Freitas Drumond, João Agostinho Pereira d'Agrella, Francisco Ferreira d'Abreu e Lourenço José Moniz. — 7390

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando reinar completa tranquilidade em toda a Ilha. Funchal, 14 de janeiro de **1824**. — 7391

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, informando sobre o estado sanitario dos regimentos do Funchal e as violencias exercidas pelo Commandante do Batalhão d'Artilharia, Antonio Fernandes Camacho contra os Officiaes, Cadetes e Officiaes inferiores que tinham ido depôr perante a *Alçada.* Funchal, 15 janeiro de **1824**. — 7392

Officio do Bispo, D. Francisco, ácerca da grande falta de Conegos que havia na Sé e á difficuldade que encontrava na escolha dos ecclesiasticos para provimento dos Beneficios parochiaes e Curas d'almas, lembrando a vantagem de enviar uma lista d'aquelles «que pela sua litteratura, bons costumes e decidido apego á Monarchia, assim como por não pertencerem á Sociedade Maçonica, forem de todos os mais capazes». Funchal, 15 de janeiro de **1824**. — 7393

Representação da Camara do Funchal, ácerca da arrematação que resolvera fazer em hasta publica, «das afferições da Cidade em proveito das rendas do concelho». Funchal, 17 de janeiro de **1824**.

«Senhor. Em 3 do corrente tivemos a honra de levar á Real Presença de V. M. huma representação, na qual entre outros objectos, damos conta a V. M. mui succinta de como tinhamos posto em hasta publica as afferições d'esta Cidade em proveito das rendas do concelho; agora, para que V. M. seja mais plenamente informado, a vamos dar mais circumstanciada.

Esta Camara se acha onerada com hum grave alcance, por que as suas rendas, não tem sido poderosas a contrastar as grandes e indispensaveis despezas a que he obrigada. Por huma parte a creação e mantença dos *Expostos* absorvem hum anno por outro 5.500$000 rs; a sustentação e curativo dos *Lazaros*, dos quaes a horrivel molestia he climaterica n'este paiz, consomme mais de 1.200$000; as festividades religiosas e civis, que he obrigada a fazer por votos e por leis, dispendem perto de 500$000 rs; apposentadorias. propinas de Ministros e ordenados de empregados, hum conto e tantos mil reis; reparação da casa da camara, da cadeia, concertos de pontes, fontes, calçadas e caminhos, posto que contingentes importão hum anno por outro em quinhentos e tantos mil reis e no anno proximo passado só a verba das estradas levou 1.600$000 rs; que se pedirão á Junta da Real Fazenda d'esta Ilha, e n'esse mesmo anno accrescerão extraordinariamente as despezas feitas com a apposentadoria da Alçada, que andarão por 460$000 rs; meias custas da devassa ex-officio chegão hum anno por outro a 250$000 rs.

Além d'isto, paga esta Camara nos cofres da Real Fazenda 100$000 rs. cada mez para amortisar dividas antigas, que tem contrahido para occorrer a despezas instantes, a que não chegavão as suas rendas; e deve mais a João de Carvalhal Esmeraldo a quantia de 1.999$000 rs., que adeantou para construcção de hum *Mercado* publico

Por outra parte para fazer face a tantas e tão grandes despezas são as suas rendas, *metade da imposição do vinho*, que he incerta por provir de hum contracto de arrematação, mas que subio a 6.000$000 rs. no triennio passado e desceu hum conto de reis no presente: o *imposto de licença de vendagem*, que tão bem he incerto, mas que anda em cada anno por 2.100$000 rs: *os fôros* de algumas propriedades, cuja arrecadação anda atrazada pela difficuldade das cobranças e miseria publica: o *preço* por que são arrematadas as rendas do ver, que apenas chegarão o anno passado a 82:400 rs., pois ninguem as quer arrematar e mal se podem haver, sendo cobradas por conta do concelho: emfim, o *arrendamento das barracas do Mercado*, que foi feito por 552:350 rs. e que muito se receia venha a diminuir.

A Camara pois em 1823, cortando o abuzo com que até alli se davão gratuitamente os Officios das afferições d'esta Cidade e Termo aos dos Vinte e quatro, sendo rendas do Concelho e que em muitos do Reino se costumão pôr em arrematação, como he sabido e se colhe da *Lei de 10 de outubro de 1754*, as mandou pôr em hasta publica para se arrematarem a quem mais desse por ellas na fórma da Ordenação do L.º 1.º, T.º 66, § 12.

Querendo esta Camara tomar as mesmas medidas de economia se oppoem os Procuradores dos Misteres, fundados em posse, que pretendem ter á serventia dos ditos Officios e hum Alvará, que os prefere nos mesmos officios. Parece-nos que esta preferencia se entende no caso que elles se deem ou nas arrematações tanto por tanto e que não ha posse contra direito nas rendas do Concelho. Seria iniquo que não tendo esta Camara sobras, mas sim dividas, agraciasse com mais de 700$000 rs, que por tanto se arrematarão as afferições este anno, os Procuradores dos Mistéres. Mais allegão que se lhes devem dar officios para os indemnizar do seu trabalho e tempo que perdem na Meza das Vereações: quando os Procuradores dos Mistéres considerem os seus empregos necessarios he de direito que sejão pagos á custa de seus constituintes e não das rendas do Concelho, quanto mais, que, bem pagos ficão elles com a gloria de servir o publico hum anno...». 7394

Officio do Governador, remettendo os n.ºs 36 e 37 do jornal do Funchal «Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei», de 10 e 17 de janeiro. Funchal, 19 de janeiro de **1824**. 7395-7397

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando correr o boato de que o Almirante *Cockrane* atacaria em breve as Ilhas da Madeira e Cabo Verde e que esta noticia causára geral sobresalto. Funchal, 21 de janeiro de **1824**. 7398

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, expondo as suas duvidas, sobre se devia ou não acceitar os presentes de fructa do paiz, que os habitantes do Funchal sempre costumavam offerecer aos seus Governadores, pedindo instrucções a tal respeito. Funchal, 23 de janeiro de **1824**. 7399

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel José Vieira de Andrade, Professor regio de Primeira Lettras e Grammatica Latina, pedindo a sua jubilação. Funchal, 23 de janeiro de **1824**. 7400

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, o mappa da receita e da despeza da Thezouraria da Junta da Real Fazenda da Capitania da Madeira no mez de dezembro de 1823. Funchal, 25 de janeiro de **1824**.
Tem annexo o mappa. 7401-7402

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando não ter fundamento o boato que correra, sobre os projectos do Almirante Cockrane contra as Ilhas de Cabo Verde e Madeira e ter averiguado que fôra inventado pelo Coronel inglez Nicholl, passageiro de um navio de guerra, em viagem para a India e que tocando na Madeira o transmittira a João Antonio da Silva, o qual depois o espalhou. Funchal, 27 de janeiro de **1824**. 7403

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento do dr. José Ferreira Pestana. 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, no qual pedia que além do seu ordenado de Lente de Arithmetica, Geometria e Trigonometria lhe fosse mandado pagar o soldo da sua patente. Funchal, 28 de janeiro de **1824**.
Tem annexos 2 officios do Coronel Commandante da Força Armada e do Commandante do Batalhão, sobre o mesmo assumpto. 7404-7406

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Jeronymo Martins Salgado, Sargento Môr graduado do Real Corpo de Engenheiros, em commissão na Ilha da Madeira, pedindo a effectividade do seu posto e casa para habitar. Funchal, 30 de janeiro de **1824**. 7407

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remmettendo ao Conde de Subserra, as copias de varias denuncias politicas que recebêra e dos pasquins que tinham apparecido affixados na noite de 28 de janeiro, anniversario da acclamação da Constituição na Madeira. Funchal, 3 de fevereiro de **1824**.
Tem annexos 9 documentos, entre elles as copias dos dois seguintes pasquins em verso.

«Salve dia para sempre memorando e sagrado
Dos Madeirenses mais festivo e primeiro
Salve dia o mais celebre e lisongeiro
De quantos se virão e tem contado.

Salve Almo Dia vinte e oito de janeiro
Que Inclitos Liberaes tem adorado
E já que ferreo despostismo assanhado
Não permitte que á vista do mundo inteiro,

Minha curta voz eu levante ouzado
Para Hymno cantar-te prazenteiro,
Acceita em signal de minha gratidão,

Este pequeno escrito: que eu te farei
Immortalizar, e aos vindouros lembrarei
Dia foi este da nossa Constituição.

Ao monumento da Santa Constituição

Já que impia, sacrilega mão te arrancou
Codigo immortal, que encerrava
Dos Lusos a prosperidade; e que contava
Infinitos corações que abrazou;

Porque sincero amor te tributou
Meu peito, que assás te idolatrou;
Affirmar venho hoje que se não tocou
Tua Cabeça o Lympo que esperava;

Comtudo pelo mundo inteiro se espalhou
Tua fama; que maravilhas contava
Dos Liberaes Madeirenses a gloria

Que esperão algum dia reassumir
Então rapidamente irás subir
De novo Liberal Sacra Memoria. 7408–7417

Officio do Juiz Presidente da Camara de Porto Santo, João José d'Alencastre Vasconcellos Lomelino, remettendo ao Conde de Subserra a representação, que lhe está annexa, na qual essa Camara em seu nome e do Povo, Clero, Nobreza e Officialidade da Ilha pediam a conservação do Governador, o Major Joaquim de Freitas e Aragão e protestavam contra a nomeação de Ignacio Gonçalves de Abreu, Commandante da Bateria das Fontes, da Madeira, que pretendia aquelle Governo. Porto Santo, 3 de fevereiro de **1824**.
A representação é assignada por 72 pessoas. 7418-7419

Officio do Ministro da Guerra, Conde de Subserra, ácerca do requerimento de Jacintho de Freitas Aragão, 2.º Tenente de Artilharia, no qual pedia por homenagem toda a Cidade do Funchal. Lisboa, 4 de fevereiro de **1824**. (Vid. doc. n.os 7370 e 7374). 7420

Relação dos papeis que se remettem ao Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar, em officio d'esta data, relativos aos crimes perpetrados contra o Bacharel, João Chrysostomo Espinola de Macedo. Secretaria dos Negocios da Guerra, 4 de fevereiro de **1824**. (Annexa ao n.º 7420). 7421

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo o mappa do regimento de Infantaria 7, relativo ao mez de janeiro, que lhe está annexo. Funchal, 7 de fevereiro de **1824**. 7422–7423

Requerimentos (4) de Euzebio Joaquim Mendes, pedindo que lhe fosse dada a carta de apresentação no logar de Conego meio prebendado da Sé do Funchal, para o qual fôra nomeado por decreto de 21 de abril de 1821. *S. d.* (**1824**).
Estão instruidos com 3 documentos. 7424–7430

Decreto apresentando na Sé do Funchal as Dignidades e Conegos, indicados n'uma relação que lhe está annexa. Rio de Janeiro, 21 de abril de **1821**. (Annexo ao n.º 7424). 7431–7432
Tem a assignatura de D. João VI.

Requerimento de Eusebio Joaquim Mendes e João de Freitas Pestana, pedindo a confirmação do decreto que os nomeára Conegos da Sé do Funchal. *S. d.* (**1824**). 7433

Requerimentos (2) do Padre José Luiz Carlos d'Assis Ferreira, pedindo a certidão e a confirmação do decreto que o nomeára Conego da Sé do Funchal. *S. d.* (**1824**). 7434–7435

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ter estado á vista da Madeira a Corveta de guerra «*Infante D. Miguel*» e as desconfianças que deixára na população o facto de não ter fundeado no Funchal. Funchal, 8 de fevereiro de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7436–7438

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas da tropa da 1.ª Linha da Guarnição do Funchal, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 9 de fevereiro de **1824**. 7439-7443

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo outros do Commandante da Força Armada e do Commandante do Batalhão d'Artilharia, ácerca de um requerimento dos Officiaes e Cadetes do mesmo Batalhão, no qual, allegando estarem presos havia perto de 2 annos, por causa dos conflictos com o Padre João Chrysostomo Spinola de Macedo, pediam que se lhe desse por expiada a culpa. Funchal, 10 de fevereiro de **1824**. 7444-7446

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo ao Conde de Subserra, as copias de varios pasquins politicos, que appareceram affixados nas esquinas do Funchal e participando a prisão de tres marinheiros da Escuna Americana «*Napoleão*», que a poucas milhas da Madeira, tinham assassinado o Commandante, o piloto, o cosinheiro e um portuguez. Funchal, 10 de fevereiro de **1824**. 7447-7452

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra os mappas da producção, importação e consumo de cereaes na Madeira, no triennio de 1821 a 1823. Funchal, 22 de fevereiro de **1824**.

Producção em cada um dos 3 annos: trigo, 3.000-4.000-3.200 *moios; cevada,* 400-500-300; *centeio*, 500-600-400; *inhame computado em pão,* 4000-4500-4000; *batata,* 2.000-4.400-2.400; *milho e legumes,* 1.110-1.200-1.000. *Media annual,* 12.000 *moios.*

Importação

Generos	1821		1822		1823	
	Moios	Alqueires	Moios	Alqueires	Moios	Alqueires
Arroz	1.653	19	1.687	26	945	9
Farinha	6.554	—	5.192	6	2.546	6
» de milho	2	—	28	36	21	—
Milho	7.708	30	5.803	48	6.833	46
Trigo	1.136	30	5.582	18	6.599	48
Avêa	57	46	95	2	58	46
Centeio	19	30	—	—	—	—
Cevada	16	—	102	—	116	24
Cevadinha	6	18	3	2	3	6
Ervilha	15	—	66	12	42	14
Fava	177	12	7	12	18	54
Feijão	41	30	51	54	15	42
Grão	7	—	3	—	8	6
Farinha de centeio	—	—	2	36	30	24
Batata	—	—	226	45	405	4
Farellos	—	—	—	—	20	36
Bolacha	186	50	78	48	47	—
	20.581	25	18.930	45	17.712	5

Media da quantidade necessaria para o consumo, 40 mil moios; da producção 12 mil; da importação 19 mil; differença para menos, 9 mil. 7453-7454

Officio do Governador, remettendo os numeros 38 a 41 do jornal do Funchal «*Prégador imparcial*», etc., de 24 e 31 de janeiro, 7 e 14 de fevereiro. Funchal, 17 de janeiro de **1824**.

O n.º 40 publica o Alvará de 2 de janeiro de 1823, ácerca da intro-

ducção de vinhos e outros liquidos extrangeiros, dando as providencias necessarias para cohibir o contrabando, e prohibir as franquias, baldeações e reexportações. 7455-7456

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando que, tendo o Commandante do Forte de Santa Catharina, João Verissimo Lopes Fagundes, generosamente pedido para executar á sua custa «todas as obras de que carecia o sobredito Forte, para se pôr em estado de servir e edificar uma casa onde se recolhessem todos os seus utensilios e mais pertences e offerecido um barco com todo o seu apparelho, destinado ao Real serviço, *este tão honrado e fiel vassalo* merecia uma distincção honorifica». Funchal, 17 de fevereiro de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7460-7462

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, remettendo as copias de varios pasquins, que appareceram affixados no Funchal e informando sobre as suspeitas que tinha relativamente aos seus authores. Funchal, 18 de fevereiro de **1824**
Tem annexos 6 documentos, sendo um d'elles o mappa das denuncias, recebidas pelo Corregedor. 7463-7469

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca dos pasquins politicos que tinham apparecido com referencias directas ao Regimento de Infantaria 7, informando que apezar de todas as investigações a que procedera, não se descobrira o seu author, nem qualquer motivo de desconfiança a respeito da officialidade e soldados d'aquelle regimento. Funchal, 18 de fevereiro de **1824**.
Tem annexos 4 documentos. 7470-7474

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, ácerca do resultado das devassas a que procedera por causa das diversas denuncias politicas que havia recebido. Funchal, 18 de fevereiro de **1824**.
Tem annexos 2 documentos 7475-7477

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, participando serem remettidos para Lisboa, a bordo do navio «*Especulador*» o Tenente Alvaro José da França, os Cadetes Antonio Joaquim Corrêa Caldas, João Marinono e Roberto Francisco Gomes e os soldados Joaquim José, Manuel Vieira e José Gomes Jardim, presos e pronunciados pelo Corregedor, por terem acclamado a Constituição no dia 24 de agosto de 1823 nas Ilhas Desertas, onde estavam destacados. Funchal, 18 de fevereiro de **1824**. 7478

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas da tropa da 1.ª Linha da Guarnição do Funchal, relativos ao mez de fevereiro. Funchal, 5 de março de **1824**.
Tem annexos 3 mappas. 7479-7482

Requerimento de Francisco Vicente Espinosa da Camara Perestrello, pedindo o exclusivo durante 30 annos, do fabrico de sal nas Ilhas da Madeira e Porto Santo. Lisboa, 9 de março de **1824**.

«Senhor. Diz Francisco Vicente Espinosa da Camara Perestrello, natural da Ilha da Madeira, que tendo a Augusta Senhora D. Maria 1.ª de gloriosa memoria, servida conferir a *Thomaz Eduardo Walts* e a seus socios Francisco Martins da Luz e a João José de Basto, por *Alvará de 20 de novembro de 1792*, o Privilegio exclusivo para o *Estabelecimento da Fabrica de Pescarias e salinas* na Capitania e em todo o Estado da Madeira e Praia chamada Formoza, com as condições expressas no mesmo Alvará e ampliadas por *Alvarás de 8 de dezembro de 1797*, em attenção ás muitas e grandes utilidades, que redundavão ao Estado e aos Povos, como bem se mostrava; porém Real Senhor foi tudo inutil pois naquella Ilha não se pode conseguir semelhante Fabrica de sal, do modo que seus authores pretendião, pois que a Ilha he montanhosa e suas praias o não

permittem fazel-as como se fazem em Portugal por mais que elles trabalhassem, como se tem visto por muitas vezes, que algumas outras pessoas desde então têem pretendido fazer as ditas Fabricas. Porém, Real Senhor, o Supplicante tem descoberto novo methodo de fazer as ditas fabricas, que darão mais novidades em hum anno que as vulgares e que se tem pretendido fazer; das quaes resultará grande beneficio á Real Fazenda e aos habitantes d'aquelle Estado pela commodidade e economia de não comprarem, como por muitas vezes comprão o sal a 600 e 700 rs. o alqueire e ainda algumas vezes por maior preço

Além de que, ao presente se acha naquella Ilha huma *Companhia de Pescadores* que já começão a trabalhar e para as salgas do peixe se lhe faz necessario ter o sal na mesma Ilha e não se verem obrigados a mandarem n'o vir de fóra. Portanto, Real Senhor, o Supplicante tem a honra de pôr na presença de V. M. as condições juntas, para que sendo do Real agrado V. M. seja servida approval-as e confirma-as, concedendo ao Supplicante os Privilegios nas condições declaradas».

Condições: 1.ª — Que carecendo o S.e de armazens e officinas necessarias para o estabelecimento e trafico das suas fabricas, assim como de sitios accommodados e mais proprios para a construcção d'ellas, e assentos das machinas, e havendo naquella Ilha e na do Porto Santo algumas praias desoccupadas e separadas de edificios particulares, como he a praia chamada *Formosa*, a qual he propria de V. M., pretende que V. M. lhe conceda na dita praia ou outras quaesquer, que estejão no mesmo caso, livre de fôro ou pensão alguma aquella porção que necessaria fôr para os referidos estabelecimentos e judicialmente se demarcar, guardada a servidão do publico e praticados todos os mais actos legaes que são indispensaveis em similhantes adjudicações.

2.ª — Que em consideração ás muitas e avultadas despezas, que devem necessariamente rezultar d'este importante estabelecimento na construcção das machinas de que o Supplicante carece: V. M. outrosim seja servido conceder ao Supplicante e aos seus herdeiros o *Privilegio exclusivo por tempo de 30 annos*, durante os quaes nenhuma outra pessoa possa estabelecer *marinhas ou fabricas* de sal nas ditas Ilhas da Madeira e Porto Santo e findo o dito prazo, ficará o Supplicante conservado na posse do terreno que lhe fôr adjudicado, assim como no dominio das Fabricas, obras e edificios que elle tiver construido, para que possão então continuar no livre uso das *Salinas ou fabricas de sal*, cumulativamente, quaesquer outras pessoas, a quem será licito hum similhante estabelecimento.

3.º — Que pelo mesmo espaço de 30 annos, sejão livres de direitos por entrada todas as machinas, instrumentos e materiaes, que legitimamente se mostrarem necessarios, tanto para a construcção e laboração das referidas salinas ou fabricas de sal, como para os edificios que são necessarios fazer para recolher o sal feito nas mesmas fabricas». 7483–7484

Officio do Bispo, D. Francisco, remettendo a proposta para o provimento de varios Beneficios parochiaes, vagos durante a suspensão dos concursos. Funchal, 10 de março de **1824**.
Tem annexa uma relação dos nomes dos ecclesiasticos propostos. 7485–7486

Requerimenso de Gregorio Bettencourt d'Abreu, pedindo o logar de Patrão Mór do Porto do Funchal. *S. d.* 7487

Officios do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, pedindo ao Conde de Subserra para agradecer em seu nome a Elrei as expressões de agrado que lhe dirigira, pelo bom desempenho do seu Governo na Ilha da Madeira. Funchal, 12 de março de **1824**. 7488

Officios (6) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo do Conselho de guerra contra o Tenente d'Infantaria 7, Antonio Fortunato Barreto, os n.os 43 a 46 do Jornal funchalense. informando que em toda a Ilha reinava completa tranquilidade, etc., Funchal, 12, 24 e 25 de março de **1824**.
Alguns dos officios teem documentos annexos. 7489–7501

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, remettendo duas guias dos medicamentos e apparelhos, que tinham sido enviados ao Hospital regimental de Infantaria n.º 7. Funchal, 19 de março de **1824**. 7502–7504

Carta de Joaquim Ignacio d'Azevedo Carneiro, para o Conde de Subserra, pedindo-lhe para se interessar por uma sua pretenção. Funchal, 21 de março de **1824**. 7505

Officio do Tenente Coronel Comandante de Infantaria 7, remettendo uma relação das Praças do seu Regimento fallecidas desde o estabelecimento do Hospital regimental e outra das que tiveram baixa por motivo de doença. Funchal, 21 de março de **1824**. 7506-7508

Officio do Commandante da Força Armada, communicando varias informações sem importancia, relativas ao Regimento de Infantaria 7 e participando a chegada ao Funchal, da Fragata «*Principe Real*», commandada pelo Conde de Cêa e o Brigue «*Providencia*» pelo Capitão Tenente Francisco de Paula Borges da Silveira. Funchal, 23 de março de **1824**. 7509

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca dos requerimentos do 1.º Tenente d'Artilharia 2, Frederico Leão Cabreira e do 1.º Sargento, José Urbano Madeira, pedindo que os seus vencimentos lhe fossem pagos na Madeira e por inteiro. Funchal, 25 de março de **1824**. 7510-7512

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra o Capitão do Batalhão d'Artilharia, Joaquim Antonio de Carvalho. Funchal, 26 de março de **1824**. 7513

Mensagem do Juiz do Povo do Funchal, Antonio José Lopes de Carvalho, agradecendo ter sido reconduzido no seu logar, apesar da opposição levantada contra elle pelos partidarios da Maçonaria, cuja perseguição relata. Funchal, 27 de março de **1824**.
Tem annexos 4 documentos. 7514-7518

Officio de José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, remettendo ao Conde de Subserra o requerimento do Presbitero, Antonio Joaquim Jardim, pedindo a mercê de ser provido na Igreja parochial de Santo Antonio da Cidade do Funchal. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, 27 de março de **1824**.
Tem annexos 20 documentos, alguns relativos aos pretendentes á referida egreja, Antonio Joaquim Pereira Mondim e João Nunes Pereira de Barros. 7519-7539

Carta de José Caetano Cesar de Freitas, para o Conde de Subserra, recommendando-lhe um seu requerimento, em que pedia para ser conservado no logar de Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira. Funchal, 27 de março de **1824**. 7540

Officios (3) do Governador, do Commandante da Força Armada e do Corregedor, participando reinar completo socego em toda a Ilha da Madeira. Funchal, 6, 12 e 13 de abril de **1824**. 7541-7543

CAIXA XXIII

Representação do Juiz do Povo, Antonio José Lopes de Carvalho, reclamando providencias que contrariassem as continuas maquinações dos *Jacobinos maçons* e referindo-se á perseguição que tramavam contra o Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, faz o maior elogio das suas qualidades e relevantes serviços. Funchal, 13 de abril de **1824**. 7544

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de um requerimento do Tenente Jorge Frederico Lecor, pedindo o pagamento de vencimentos por uma commissão que exercera junto do Governador da Madeira. Funchal, 14 de abril de **1824**.
Tem annexos 4 documentos. 7545-7549

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca dos requerimentos dos Capitães de Milicias de Porto Santo, João José de Alencastre Vasconcellos, João Alexandre Lomelino de Veloza e Estevão Antonio Lomelino de Veloza, pedindo a sua reforma. Funchal, 14 de abril de **1824**.
Tem annexo um officio do Governador de Porto Santo, Joaquim de Freitas e Aragão. 7550-7551

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, referindo os excessos de jurisdicção praticados pela *Junta de Justiça,* creada pelo *Alvará de 26 de outubro de 1803* e pedindo para serem extensivas á Madeira as disposições do *Alvará de 15 de novembro de 1810* que creou nas Ilhas dos Açores a *Junta de Justiça criminal.* Funchal, 14 de abril de **1824**.
Tem annexos 2 documentos, sendo um d'elles o Alvará de 1810, impresso. 7552-7554

Officios (3) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do requerimento de Simão Barreto, pedindo o logar de Enfermeiro Mór do Hospital Militar da Madeira; da sua competencia para demittir e reformar os Officiaes dos Regimentos de Milicias e Ordenanças e do abuso praticado nas Secretarias dos Ministerios, revelando ás partes interessadas as informações confidenciaes de suas pretensões. Funchal, 15, 16 e 17 de abril de **1824**. 7555-7557

Officio do Governador, remettendo ao Conde de Subserra, o mappa do Batalhão d'Artilharia, relativo ao mez de março, o qual lhe está annexo. Funchal, 15 de abril de **1824**. 7558-7559

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando não lhe ser possivel cumprir a ordem que recebera, para informar circumstanciadamente ácerca dos habitantes da Capitania da Madeira, que por sua fidelidade e comportamento politico e civil, se mostravam benemeritos e dignos da comtemplação regia. Funchal, 16 de abril de **1824**.

«. . Sendo necessario, como V. Ex.a sabe, para alguem se distinguir e sobresahir aos demais, que se dêem casos e circumstancias extraordinarias, não se tendo estas

dado, tambem se não deo a occasião de mostrar a distincção, que se pretende conhecer e premiar. Pelo que, o que unicamente posso segurar a V. Ex.a, fundado na experiencia de oito mezes de governo, he, que todos os moradores d'esta Capitania, e que nella mais figurão ou por sua nobreza ou por sua riqueza, ou por seus cargos, tanto civis, como militares, não tem dado nem a mais leve causa de poder duvidar-se do seu amor e fidelidade ao Nosso Augusto Soberano e respeito ao seu suave e paternal Governo; e que os das classes inferiores são, em geral, tão pacificos e socegados, que mesmo as pequenas desordens, tão communs em terras menos populosas do que esta, raras vezes teem aqui logar...». 7560

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, expondo os motivos que determinaram a Junta da Real Fazenda a negar o pagamento do soldo de patente, que havia requerido, Ignacio Gonçalves d'Abreu, Sargento Mór Commandante da Bateria dos Fortes. Funchal, 20 de abril de **1824**.

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, negando e informando ácerca do boato que corrêra em Lisboa, de terem partido para o Brazil alguns habitantes da Madeira, encarregados «de promover a subordinação d'aquella Ilha ao Governo rebelde do Rio de Janeiro». Funchal, 20 de abril de **1824**.

O Governo informa desconhecer o facto e não ter meio de fiscalisar a sahida dos individuos que lhe fossem suspeitos, por isso que, pela falta de visita aos navios e dispensa de passaportes, facil lhes era partir clandestinamente. Tem annexa uma relação das unicas pessoas que em 1823 tiveram passaporte para se dirigirem ao Rio de Janeiro, Antonio da Trindade, Henrique Vicente d'Oliveira, João Maria da Costa e José da Cunha Magalhães. 7562-7563

Officio do Governador, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de D. Germana Guilhermina Lecor, viuva do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, pedindo que fosse concedido o soldo, que percebia seu marido ou que lhe fosse abonada ao menos a renda da casa que habitava. Funchal, 21 de abril de **1824**.

O Governador informa que a recorrente recebia annualmente 480$000 rs. de Monte Pio e 300$000 rs. de pensão que lhe fôra concedida por Decreto de 29 de agosto e Provisão de 2 de setembro de 1815. 7564

Officio do Governador, informando ácerca do requerimento de José Maria da Silva Freire, pedindo para ser reconhecido como Cadete do Regimento de Infantaria 7. Funchal, 22 de abril de **1824**. 7565

Officio do Governador, informando ácerca do requerimento de Antonio Alberto Esmeraldo Perdigão, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo dispensa do serviço militar, para frequentar as aulas dos estudos preparatorios e indispensaveis para se matricular na Universidade e seguir a Faculdade de Mathematica, em que pretendia formar-se. Funchal, 22 de abril de **1824**.

Tem annexos 2 documentos. 7566-7568

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando a vigilancia continua que exercia sobre o dr. João Francisco de Oliveira, sem que todavia tivesse podido descobrir qualquer facto, que o tornasse suspeito, duvidando da sua cumplicidade na conspiração politica tramada em Paris. Funchal, 22 de abril de **1824**.

Tem annexos 2 documentos. 7569-7571

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da situação em que ficára D. Maria Carlota Lomelino, viuva de Francisco José Lomelino, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 23 de abril de **1824**.

Tem annexo um documento. 7572-7573

Carta de Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, Corregedor do Funchal, recommendando (ao Conde de Subserra) um requerimento em que pedia qualquer remuneração pelos seus serviços junto da Alçada, a exemplo do que fôra concedido ao Juiz de Fóra, Antonio Joaquim de Carvalho. Funchal, 24 de abril de **1824**. 7574

Officio do Governador, remettendo os n.os 47 a 52 do Jornal funchalense, «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 27 de março, 3, 10, 17, 24 de abril e 1 de maio. Funchal, 2 de maio de **1824**. 7575-7581

Officios (3) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, affirmando no 1.º estar prevenido para qualquer tentativa dos revoltosos do Brazil contra a Madeira; referindo-se no 2.º ao recrutamento de soldados para preencher as vagas no Regimento de Infantaria 7 e no 3.º á completa tranquilidade em que se encontrava toda a Ilha. Funchal, 2 de maio de **1824**.
O ultimo tem annexos 2 documentos. 7582-7586

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o Mappa da Receita e Despeza, da Thesouraria Geral da Junta da Real Fazenda, relativo ao mez de março. Funchal, 3 de maio de **1824**.
Nota de algumas verbas da Receita: Dizimos, 539.450 rs.; *Alfandega,* 6.610.082 rs.; *Imposto do vinho,* 140.000 rs.; *de Siza,* 6.000 rs.; *do Sello,* 68.169 rs.; *das Estufas,* 326.558 rs.; *do Finto,* 375.319 rs.; *da Carne,* 200$000 rs. *Subsidio Litterario,* 552.201 rs. — *Da Despeza: Soldos d'Engenheiros,* 316.000; *Soldos da Tropa destacada, Batalhão d'Artilharia e despezas militares.* 10.183.381 rs.; *Ordenados, Tenças e Pensões pela folha civil,* 3.000.000 rs.; *Congruas ecclesiasticas,* 4.519.875; *Soccorro aos habitantes de Porto Santo,* 624.790 rs. — *Saldo em cofre, em lettras,* 276.061.634 rs.; *em dinheiro,* 15.155.001 rs. 7587-7588

Officio do Bispo, D. Francisco, remettendo 2 exemplares impressos da sua ultima pastoral. Funchal, 4 de maio de **1824**.
Faltam os exemplares impressos. 7589

Requerimento de Antonio de Brito Corrêa, instando pela sua Patente de Capitão reformado do Batalhão d'Artilharia. *S. d.* 7590

Requerimento de Antonio Vicente Della Nave, pedindo para ser examinado em differentes linguas, a fim de se habilitar ao logar de Official da Visita do Governo. *S. d.* 7591

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos de 1.ª Linha da Guarnição do Funchal, relativos ao mez de abril. Funchal, 8 de maio de **1824**.
Tem annexo apenas o mappa do Batalhão d'Artilharia. 7592-7593

Officio do Governador, remettendo um outro do Corregedor, informando que em toda a Ilha reinava a mais completa tranquilidade. Funchal, 14 de maio de **1824**. 7594-7595

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, affirmando ao Conde de Subserra, ter procedido sempre em absoluta conformidade com as ordens do Governador General. Funchal, 27 de março de **1824**. 7596

Officio do Corregedor, José Soares de Lobão e Albergaria, accusando a recepção do Aviso Regio, que intimava a todas as authoridades da Madeira «a justa e necessaria subordinação» ás ordens do Governador. Funchal, 27 de março de **1824**. 7597

Officio do Corregedor, José Soares de Lobão e Albergaria, participando ao Conde de Subserra, ter partido para a Bahia, a bordo de um paquete inglez, João Maria da Costa, cunhado de Nicoláo Maria Passalaqua, constitucional exaltado, que se tornava suspeito por causa das suas ideias politicas. Funchal, 27 de março de **1824**. 7598

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º o processo contra João José de Gouvêa, Tenente de Milicias da Villa da Calheta e referindo o 2.º os festejos publicos solemnisando os anniversarios dos Soberanos. Funchal, 15 de maio de **1824**. 7599-7600

Officio do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, felicitando João Antonio de Oliveira Leite de Barros, por ter sido nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino. Funchal, 15 de maio de **1824**. 7601

Carta de Thiago Pedro Martins, enviando as suas felicitações a Manuel de Brito Mousinho, pela sua nomeação para Chefe do Estado Maior General do Exercito do Reino. Funchal, 15 de maio de **1824**.
Tem annexo o sobrescripto devidamente carimbado. 7602-7603

Mensagem do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade, felicitando Elrei D. João VI por haver escapado á conspiração que haviam tramado contra as Pessoas Reaes. Funchal, 15 de maio de **1824**. 7604

Mensagens (2) de felicitação de Juiz do Povo, Antonio José Lopes de Carvalho, dirigidas a Elrei D. João VI e ao Infante D. Miguel, alludindo em ambas aos insultos, intrigas e calumnias praticados pelos maçons, por causa da constante perseguição que lhes movia. Funchal, 15 de maio de **1824**. 7605-7606

Carta do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Barão de Molelos, pedindo-lhe para depositar nas mãos do Infante D. Miguel a mensagem de congratulação que lhe remettia. *S. d.* (15 de maio de **1824**).
Tem annexa a mensagem e o sobrescripto da carta com a seguinte direcção: Ao Ill.mo e Ex.mo Snr. Barão de Molelos. Secretario Militar de S. A. R. o Serenissimo Snr. Infante D. Miguel. Lisboa. 7607-7609

Officio do Corregedor, Manuel José Soares, sollicitando ao Marquez de Palmella para apresentar a Elrei D. João VI as suas felicitações por S. S. Magestades e o Infante D. Miguel haverem escapado ao nefando attentado contra as suas Reaes Pessoas. Funchal. 15 de maio de **1824**. 7610

Officios (2) de Joaquim de Freitas e Aragão, para o Conde de Subserra, tratando o 1.º de assumpto sem importancia e relatando o 2.º os festejos realisados na Madeira em homenagem aos anniversarios do Rei e da Rainha. Funchal, 15 de maio de **1824**. 7611-7612

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os n.os 53 e 54 do jornal do Funchal, «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 8 e 15 de maio. Funchal, 16 de maio de **1824**. 7613-7615

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando um outro ácerca do requerimento do Alferes de Infantaria 7, Joaquim Lopes Justiniano, pedindo licença por motivo de doença. Funchal, 16 de maio de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7616-7618

Officios (2) do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, dirigidos o 1.º para José Antonio d'Oliveira Leite de Barros e o 2.º para Manuel de Brito Mouzinho, para que respectivamente informassem Elrei e o Infante D. Miguel, Commandante em Chefe do Exercito, do completo socego que reinava na Madeira e da boa disciplina da tropa da sua guarnição. Funchal, 16 de maio de 1824. 7619-7620

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Marquez de Palmella, ácerca da ordem publica na Madeira, da maçonaria, do processo contra o Padre João Chrisostomo de Macedo, etc. Funchal, 16 de maio de 1824. 7621

Projecto do Regimento da Alfandega da Ilha da Madeira, offerecido a Elrei o Senhor D. João Sexto, em 1824.
E seu author Antonio Marcellino Gomes, *Escrivão da descarga da Alfandega do Funchal.* 7622

Mensagem de felicitação do Commandante da Força Armada da Madeira, Thiago Pedro Martins, dirigida ao Infante D. Miguel. Funchal, 17 de maio de 1824.
Tem annexo um documento. 7623-7624

Officios (2) do Coronel Commandante, Thiago Pedro Martins, dirigidos ao Ministro do Reino e da Guerra, José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, e ao Veador da Rainha, Conde de Cintra, sollicitando-lhes para respectivamente apresentarem a S. S. M. M. as suas felicitações e da tropa do seu commando pelo malogro do attentado. Funchal, 17 de maio de 1824.
Tem 2 documentos annexos. 7625-7628

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Conde de Subserra, ácerca do malogrado attentado contra as Pessoas Reaes. Funchal, 19 de maio de 1824. 7629

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma reclamação do Consul de Portugal em Bristol, contra o Mestre do Hyate «Senhora da Boa Esperança», Silvestre José de Barros. Funchal, 23 de maio de 1824.
Tem annexo um officio original do Marquez de Palmella para o Conde de Subserra, sobre o mesmo assumpto 7630-7631

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, relatando ao Conde de Subserra a impressão que causáram a noticia do attentado e a Proclamação do Infante D. Miguel no povo e guarnição militar da Madeira e que por esse motivo receara por vezes graves perturbações na ordem publica. Funchal, 28 de maio de 1824. 7632

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra os soldados do Regimento de Milicias do Funchal, Ignacio de Vasconcellos e Henrique dos Santos, pelo crime de deserção. Funchal, 30 de maio de 1824. 7633

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, relativo á agitação publica na Madeira, causada pelas noticias dos soccorros politicos de Lisboa, expondo varios alvitres para assegurar a ordem publica. Funchal, 30 de maio de 1824. 7634

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Conde de Subserra, ácerca do mesmo assumpto do documento anterior. Funchal, 30 de maio de 1824.
Tem um annexo. 7635-7636

Officio do Coronel do Regimento de Milicias da Calheta, João Agostinho Figueirôa Albuquerque e Freitas, remettendo uma mensagem de felicitação dirigida a Elrei D. João VI. Funchal, 1 de junho de **1824**.
Tem annexa a mensagem. 7637–7638

Officio da Camara do Funchal, enviando ao Conde de Subserra uma mensagem de felicitação dirigida a Elrei. Funchal, 1 de junho de **1824**
A mensagem é assignada por Antonio Joaquim de Carvalho, Ayres de Ornellas Cisneros Brito, Nuno de Freitas Lomelino, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Antonio da Silva Costa, João Agostinho Pereira d'Agrella, Lucas Francisco de Mattos e Sabino Aniceto Rosa. 7639–7640

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando haver em toda a Ilha completa tranquilidade e desmentindo os boatos da existencia de novas maquinações maçonicas e associações secretas. Funchal, 1 de junho de **1824**.
Tem annexo um documento. 7641–7642

Officio do Tenente Coronel, Governador do Forte de S. Filippe, José Teixeira Rebello, enviando uma mensagem de felicitação, dirigida a Elrei pelos Governadores de Praça e o Commandante do Real Trem. Funchal, 2 de junho de **1824**
A mensagem é assignada por José Teixeira Rebello; Caetano Velloza de Castelbranco, *Tenente Coronel, Governador da Fortaleza do Registo;* José Joaquim de Freitas e Abreu, *Tenente Coronel Governador da Fortaleza de Pico de Frias* e Alexandre Florentino Martins Pestana, *Tenente Coronel Inspector do Trem.* 7643–7644

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, dirigido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino e Justiça, informando ácerca da moralidade e comportamento dos Vereadores da Camara do Funchal e do Medico dr. João Francisco d'Oliveira. Funchal, 2 de junho de **1824**.
Tem annexos 4 documentos.

«... Quanto ao Medico João Francisco d'Oliveira, mostra-se que o seu comportamento moral e civil, no pouco tempo que tem assistido n'esta Ilha, tem sido bom e se tem feito bemquisto em geral por curar todos os pobres gratuitamente e ter cuidado muito na administração da Caza da Mizericordia, que estava em grande ruina, antes d'elle ter entrado no exercicio de Provedor. Creio que S. M. não ignora, que as idêas de João Francisco d'Oliveira são liberaes: entretanto o externo comportamento n'esta Ilha em nada o faz suspeito. 7645–7649

Mensagem de felicitação dirigida a Elrei D. João VI pelo Brigadeiro Antonio Rebello Palhares. Funchal, 2 de junho de **1824**. 7650

Officio do Corregedor, enviando ao Conde de Subserra copia da informação que enviára á Secretaria dos Negocios do Reino e Justiça, ácerca do comportamento dos Vereadores da Camara do Funchal e do dr. João Francisco d'Oliveira. Funchal, 2 de junho de **1824**. 7651–7652

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os n.os 55 e 56 do jornal «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 22 e 29 de maio. Funchal, 3 de junho de **1824**. 7653–7655

Officio do Coronel Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, para o Conde de Subserra, referindo-se ao attentado contra a Familia Real e factos occorridos na Madeira, depois de publicada a proclamação do Infante D. Miguel. Funchal, 4 de junho de **1824**. 7656–7657

Mensagem de felicitação do Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia, Antonio Fernandes Camacho, dirigida a Elrei. Funchal, 4 de junho de **1824**.
Tem annexo um documento. 7658–7659

Officios (2) dos Vereadores da Camara do Funchal, Ayres de Ornellas Cisneros de Brito, Nuno de Freitas Lomelino, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos e Antonio de Carvalhal Esmeraldo, enviando e recommendando ao Conde de Subserra a representação que lhe está annexa, em que pediam desaggravo das injurias que calumniadores anonymos haviam levantado contra elles, denunciando-os como conspiradores. Funchal, 4 de junho de **1824**. 7660–7662

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra que enviava a Lisboa o Coronel José Caetano Cesar de Freitas para apresentar em seu nome e de todos os habitantes da Madeira, os protestos de fidelidade, obediencia e respeito a Elrei e as felicitações mais sinceras pelo malogro da conspiração, tramada contra a sua Real Pessoa. Funchal, 5 de junho de **1824**. 7663

Officio do Governador, enviando os processos instaurados contra Manuel do Rosario e Felicio João Vital, por haverem desertado do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 5 de junho de **1824**. 7664

Officio do Governador, enviando ao Conde de Subserra o requerimento de José Pedro de Vasconcellos, Sargento Mór e Ajudante d'Ordens do Governo, pedindo licença para tratar de negocios particulares. Funchal, 3 de junho de **1824**. 7665

Mensagem de D. João Frederico da Camara Leme, Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, apresentando a Elrei os protestos da sua fidelidade e a mensagem de felicitação que os Officiaes do mesmo Regimento enviavam a S. M. por se haver mallogrado a conspiração. Funchal, *S. d.* (Junho de **1824**).

Tem annexos 2 documentos. A mensagem é assignada pelo Coronel graduado, Commandante, Antonio José Spinola de Carvalho de Valdavesso; *Major,* Vicente de Brito Corrêa; *Capitães,* João Luiz da Camara Menezes, José Joaquim de Bettencourt d'Araujo Esmeraldo, João Agostinho Gervis Athouguia, Francisco Moniz Escorcio Dromond da Camara, Francisco da França Netto, Antonio da Camara Mesquita Spranger, Joaquim Antonio da França Netto e João Diogo Pacheco de Menezes; *Tenentes,* Servulo Fernando da Camara, Jacintho de Paula Henriques e Vasconcellos, Augusto Telles de Vilhena e Menezes, Antonio Caetano de Freitas Aragão, Valentim de Freitas Silva Leal e Augusto Fernando da Camara; *Quartel Mestre,* José de Cantuaria. 7666–7668

Officios do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, dirigidos ao Conde de Subserra, ácerca da retirada para Lisboa do Commandante da Força Armada, Thiago Pedro Martins, dos successos politicos a que se referem já outros documentos anteriores, etc. Funchal, 7 de junho de **1824**. 7669–7670

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, pedindo que o Secretario do Governo, Coronel José da Silva Costa, fosse agraciado com a Ordem da Torre e Espada ou da Conceição, em recompensa dos seus relevantes serviços. Funchal, 7 de junho de **1824**. 7671

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra, que estando para embarcar para Lisboa o Coronel Thiago Pedro Martins, fôra avisado de que o Juiz do Povo e outros seus apaniguados haviam resolvido sollicitar-lhe a suspensão da ordem de embarque e que immediatamente providenciára para que esse facto se não desse. Funchal, 9 de junho de **1824**. 7672

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra a correspondencia dirigida ao Coronel Thiago Pedro Martins e ao Capitão, que estava sob as suas ordens, Antonio Sardinha de Andrade e que havia mandado apprehender no correio, desde que se tornára suspeito. Funchal, 12 de junho de **1824**. 7673

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando estarem presos um Alferes e um Cadete de Granadeiros do Regimento de Infantaria 7, provocadores dos motins politicos que houve depois de publicada a Proclamação do Infante D. Miguel e queixando-se de não ter magistrado de confianca para proceder ás necessarias investigações criminaes, visto o Corregedor e o Juiz de Fóra terem-se tornado suspeitos pelos seus actos. Funchal, 15 de junho de **1824**. 7674

Officio do Governador, remettendo os n.os 57 e 58 do jornal «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 5 e 12 de junho. Funchal, 15 de junho de **1824**. 7675-7677

Mensagem de felicitação dirigida a Elrei por Joaquim de Freitas e Aragão, Major Governador da Ilha do Porto Santo, por se haver mallogrado o attentado. Porto Santo, 16 de junho de **1824**. 7678

Officio do Governador, enviando o processo instaurado contra Francisco Xavier Cardoso e José Vieira, pelo crime de deserção. Funchal, 16 de junho de **1824**. 7679

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando ao Conde de Subserra, ter prohibido a representação da peça a que se refere o documento seguinte. Funchal, 16 de junho de **1824**. 7680

Elogio para recitar no Theatro do Funchal, no dia 17 de junho, em que foram introduzidos a fallar, Jupiter, Ironia, Elegia, etc. Author João de Freitas Barreto. Em verso. (Annexo ao n.º 7681).
Extracto do monologo de Jupiter em que ha referencias a Elrei D. João VI e á Carta. 7681

Officio do Commandante da Corveta «*Infante D. Miguel*», Joaquim Maria Bruno de Moraes, participando ao Conde de Sub-serra, ter regressado da Madeira, para onde partira, com carta de prego, a fim de conduzir a Lisboa o Coronel Thiago Pedro Martins e o Capitão Sardinha d'Andrade. Belem, 18 de junho de **1824**. 7682-7684

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da viação na Ilha da Madeira. Funchal, 18 de junho de **1824**.

«... Em execução da sobredita Real Ordem cumpre-me dizer a V. Ex.ª:

1.º — que o estado dos Caminhos, que actualmente servem para a communicação dos differentes Districtos desta Capitania, he em geral o peor possivel, e em muitos logares summamente perigozo por se não passar sem imminente risco de vida, que por vezes se tem realisado, o que torna o transporte dos generos de alguns sitios por extremo difficil e dispendioso e o de outros totalmente impossivel, com grave detrimento do commercio e irreparavel prejuizo de seus moradores.

2.º — que por costume antigo, ao menos do tempo do Governador, que foi d'esta Capitania, D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, approvado pela Carta Regia do 1.º de outubro de 1801 e Decreto de 12 de junho de 1805, semilhantes obras erão feitas pelos habitantes, obrigando-se cada um ao trabalho de cinco dias e quando o não querião pessoalmente fazer, permittia-se-lhes que o pagassem a dinheiro, cuja quantia se taxava em dez tostões, equivalente ao jornal dos referidos cinco dias e se faltavão ao cumprimento ou do trabalho pessoal ou da prestação pecuniaria, erão prezos até satisfazerem por um ou por outro modo aquella obrigação.

3.º — que querendo eu agora servir-me dos mesmos meios, constantemente praticados por meus antecessores, poucos e muito poucos forão os que se prestarão ou a trabalhar ou a pagar; porquanto não houve titulo, que não allegassem, para delle deduzir o privilegio, que os izentava de similhante trabalho, uns porque erão ecclesiasticos, outros milicianos, outros artilheiros auxiliares, outros empregados na administração da Bulla ou contracto do Tabaco, outros porque erão nobres, outros funccionarios publicos e, n'uma palavra, os que não tiveram que allegar forão em tão pequeno numero que delles pouco ou nada se póde esperar.

Isto supposto, parece-me que sendo como he indubitavel que sem *Estradas*, que

communiquem e facilitem as conducções, não póde haver commercio e sendo egualmente certo que o beneficio que dellas rezulta he commum para todos, parece-me, digo, que assim como o commodo he geral e deve tambem ser o incommodo, e que portanto conviria muito que S. M. mandasse declarar que ninguem de qualquer condicção, estado ou gerarquia que fosse, inclusive o General e o Bispo, e por maiores privilegios que tivesse mesmo dos incorporados em direito, se devesse considerar izento de contribuir ou com o trabalho pessoal ou com o equivalente, que se acha estabelecido para a construcção e reparos das *Estradas* e *Caminhos*. Com esta providencia poder-se-ha fazer muito, assim como sem ella nada ou pouco mais de nada se consiguirá, como a experiencia me vae mostrando. 7685

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Valentim de Freitas Silva Leal, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento. Funchal, 19 de junho de **1824**.
Tem annexo um documento. 7686–7687

Extracto de alguns officios do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira. (Lisboa) 19 de junho de **1824**.
Tem á margem a nota das respostas. 7688

Officio do Governador, remettendo os processos crimes instaurados contra os soldados do Batalhão de Artilharia, Antonio Dias, João Pontes, José Rodrigues Fóles e Manuel Teixeira. Funchal, 28 de junho de **1824**. 7689

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, a respeito da ordem publica na Madeira e do boato que correra na Ilha de que Elrei D. João VI «daria em breve a Carta promettida». Funchal, 28 de junho de **1824**.
Tem annexo um officio do Corregedor ácerca dos mesmos assumptos. 7690–7691

Requerimentos (2) de José Caetano Cesar de Freitas, Coronel graduado do Estado Maior do Exercito, pedindo para ser reintegrado no logar de Ajudante d'Ordens do Governo ou aggregado ao Regimento de Infantaria 7, que estava na Madeira. Lisboa, 28 de junho de **1824**.
Foi nomeado Ajudante em 2 d'agosto. Os requerimentos estão instruidos com 4 documentos. 7692–7697

Requerimento de José Joaquim Esmeraldo Bettencourt, Coronel reformado do Regimento de Milicias do Funchal, instando pela sua patente de Brigadeiro. *S. d.* 7698

Requerimento de Joaquim Antonio Verissimo, Administrador do Correio da Ilha da Madeira, ácerca de um recurso interposto pelo seu antecessor, Manuel de Sousa Dromundo. *S. d.* 7699

Officio do Governador, ácerca dos processos crimes instaurados contra os soldados do Batalhão de Artilharia, Francisco Xavier Cardoso e Antonio Canha. Funchal, 30 de junho de **1824**. 7700

Officio do Governador, remettendo os n.os 59 e 60 do jornal do Funchal «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», de 19 e 26 de junho. Funchal, 30 de junho de **1824**. 7701–7703

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo as informações do Regimento de Infantaria 7, relativos ao 1.º semestre de 1824. Funchal, 28 de junho de **1824**.
Tem annexo um officio do Commandante do mesmo Regimento, Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro. 7704–7705

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando ao Conde de Subserra, ter feito publicado na Madeira a Proclamação Regia de 9 de maio. Funchal, 30 de junho de **1824**.
Tem annexo um documento. 7706-7707

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, sobre assumptos de pouca importancia. Funchal, 1 de julho de **1824**. 7708-7709

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do requerimento do Cadete do Regimento de Infantaria 7, José Gomes Ribeiro, pedindo licença para concluir os *Estudos de Fortificação*. Funchal, 1 de julho de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7710-7712

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, consultando sobre os vencimentos que deviam perceber os officiaes e praças do Regimento de Infantaria 7, durante o tempo que permanecessem destacados na Madeira. Funchal, 1 de julho de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7713-7715

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Conde de Subserra, relativo ainda á conspiração tramada em Lisboa, contra Elrei D. João VI. Lisboa, 1 de julho de **1824**. 7716

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, sobre assumptos de pouca importancia. Funchal, 4 de julho de **1824**. 7717-7718

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos Empregados da Secretaria do Governo, pedindo augmento de ordenados. Funchal, 6 de julho de **1824**. 7719

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento do P.e João Clemente do Nascimento, pedindo a Egreja parochial da Freguezia das Canhas, vago pelo fallecimento do P.e Francisco Xavier de Freitas. S. Roque, 9 de julho de **1824**.
Tem annexo o requerimento instruido com a certidão de varios documentos 7720-7722

Officio do Arcebispo d'Evora, Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça, remettendo ao Conde de Subserra o requerimento do P.e João Carlos d'Andrade, Beneficiado da Egreja Collegial de S. Pedro do Funchal, pedindo prorogação de licença para se tratar. Lisboa, 9 de julho de **1284**.
O requerimento está instruido com a certidão de doença, passada pelo dr. Bernardo José d'Abrantes e Castro. 7723-7725

Requerimento de Manuel Joaquim de Sousa, Sargento do Batalhão d'Artilharia, pedindo o logar de guarda de numero da Real Fazenda. Ilha da Madeira, 10 de julho de **1824**.
Está instruido com a publica fórma de varios documentos. 7726-7727

Requerimento do Vigario da Freguezia de Santo Antonio da Ilha da Madeira, pedindo para ser collado na mesma freguezia. *S. d.*
É assignado por Antonio Joaquim da Fonseca, *como procurador.* 7728

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Visconde de Villa Nova da Rainha, pedindo para ser desonerado do pagamento de 200$000 rs. de fôro, com que tinham sido concedidos os bens da Capella, instituida por Sebastião Teixeira de Vasconcellos, D. Beatriz Dromond e D. Anna da França, sitos nas freguezias do Faial e S. Jorge da Ilha da Madeira. Funchal, 10 de julho de **1824**. 7729

Officio do Governador, participando ter cessado a publicação do semanario do Funchal, «*Prégador imparcial da verdade, da justiça e da lei*», e remettendo o ultimo numero (61) de 2 de julho. Funchal, 12 de julho de **1824**. 7730-7731

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues Villares, ácerca do requerimento do P.e Antonio Joaquim de Jesus, pedindo para ser conservado no logar de Sacristão da Sé do Funchal, e receber por inteiro a congrua estabelecida para o referido logar. Funchal, 12 de julho de **1824**.
O requerimento está instruido com 4 documentos. 7732-7737

Requerimento do Capitão, João Verissimo Lopes Fagundes, Commandante do Forte de Santa Catharina, pedindo para ser nomeado Governador do Forte de S. Thiago, logar vago pelo fallecimento de João Manuel d'Athouguia. *S. d.* (**1824**) 7738-7739

Requerimento de Joaquim Vicente Sanches, 1.º Tenente do Regimento de Artilharia 2, destacado na Madeira, pedindo para ser promovido ao posto de Capitão. Madeira, 13 de julho de **1824**. 7740

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra o Alferes do Regimento de Infantaria 7, José Carlos Moreira Pinto e o Cadete Jorge Tiburcio. Funchal, 13 de julho de **1824**. 7741

Officio do Governador, remettendo o requerimento do Cadete Porta-bandeira do Regimento de Infantaria 7, José Maria Cabral Mascarenhas, pedindo para ser promovido ao posto de Alferes de algum dos corpos destinados á expedição do Brazil. Funchal, 13 de julho de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7742-7744

Requerimento do P.e João José Moreira Guerreiro, Conego Prebendado da Sé do Funchal, pedindo 2 annos de licença para se tratar. *S. d.* (**1824**).
Está instruido com 4 documentos. 7745-7749

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Carlos de Bettencourt, Ajudante das Ordenanças do Districto do Funchal, pedindo uma gratificação pelos serviços, que allega ter prestado, e a graça de ser-lhe confirmada a graduação de Capitão, que lhe fôra concedida pelo Governador Sebastião Xavier Botelho. Funchal, 15 de julho de **1824**.
Tem annexo um documento. 7750-7751

Officio do Governador, enviando ao Conde de Subserra o processo instaurado contra João Duarte e José Feliciano da Conceição, soldado do Regimento de Infantaria 7. Funchal, 16 de julho de **1824**. 7752

Extracto de alguns officios do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira. (Lisboa), 16 de julho de **1824**.
Tem á margem a nota das resoluções tomadas sobre os diversos assumptos a que se referem os officios. 7753

Requerimento do dr. Diogo Luiz Pestana, formado em medecina pela Universidade de Edimburgo, Cirurgião Mór do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo para ser provido na Cadeira de Latinidade, vaga por fallecimento do dr. Lucio Antonio Lopes Rocha. *S. d.* (**1824**). 7754-7757

Requerimento de Agostinho José d'Oliveira, official da Visita dos Navios no porto do Funchal, pedindo que lhe fosse conferida a patente de Capitão e a gratificação correspondente ao soldo d'esse posto. *S. d.* (**1824**).
Está instruido com 10 documentos. 7758-7768

Requerimento de Jacinto de Paula Henriques e Vasconcellos, 1.º Tenente Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo o logar de *Visitador*. *S. d.* (1824).
Está instruido com 3 documentos. 7769-7772

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando ao Conde de Subserra, o processo instaurado contra Custodio José da Costa e Antonio Francisco Nogueira, ambos pertencentes ao Regimento de Infantaria 7. Funchal, 17 de julho de 1824. 7773

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde da Povoa, os mappas da receita e despeza, que teve a Junta da Real Fazenda da Capitania da Madeira, nos mezes de maio e junho. Funchal, 17 de julho de 1824. 7774-7776

Carta do Visconde de Santa Martha para seu primo (?), pedindo-lhe que se interessasse a favor dos Officiaes do Batalhão d'Artilharia da Madeira, presos havia mais de annos, por causa dos conflictos com o Padre Espinola de Macedo. (Lisboa), 18 de julho de 1824.
Tem annexa uma petição dos Officiaes. 7777-7778

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Eleuterio José Martins Pestana, Capitão d'Artilharia, pedindo a sua promoção ao posto de Sargento Mór e o exercicio de Governador do Forte de S. Pedro. Funchal, 20 de julho de 1824. 7779

Officio do Governador, para o Conde da Povoa, informando ácerca do requerimento, annexo, de Diogo Telles de Menezes, pedindo o logar de Interprete e Guarda Livros da Alfandega do Funchal, vago pelo fallecimento de João Magrath. Funchal, 26 de julho de 1824. 7780-7781

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º ácerca da publicação que tivera na Madeira a Proclamação regia relativa aos acontecimentos politicos de 30 de abril e o 2.º referente ao Coronel, Thiago Pedro Martins. Funchal, 30 de julho de 1824. 7782-7783

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º participando reinar completa tranquilidade na Madeira e o 2.º remettendo o processo instaurado contra Joaquim Pinto Coelho, Ajudante do Batalhão de Milicias da Ilha de Porto Santo. Funchal, 1 e 3 de agosto de 1824. 7784-7785

Officio do Tenente Coronel Cammandante do Regimento de Infantaria 7, Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro, participando ao Governador terem desertado os soldados João Antonio Navarro, José Maria Ferreira e José de Sousa Pereira e pedindo a sua captura. Funchal, 4 de agosto de 1824.
Tem annexo um documento. 7786-7787

Officio do Governador, remettendo os requerimentos de Manuel Antonio Mação e Francisco Maria Cabral, ambos pertencentes ao Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 5 de agosto de 1824. 7788

Requerimento de D. Marianna Palmeirim da Cunha, viuva de Antonio Nunes Palmeirim, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo que lhe fosse concedida uma *tença*, em remuneração dos serviços prestados por seu marido. *S. d.* (1824).
Está instruido com 8 documentos. 7789-7797

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, os mappas dos Corpos de Primeira Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de julho. Funchal, 2 de agosto de 1824.
Tem annexos 19 mappas. 7798-7817

Representação de Francisco José Furtado e Francisco José Rocha Junior, da Villa do Machico, pedindo que fossem observados e postos em execução alguns alvarás e decretos, publicados em beneficio da agricultura. *S.* d. (**1824**).
Tem annexos 2 documentos, sendo um d'elles a certidão da legislação relativa ao assumpto. 7818–7820

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter passado á vista da Madeira uma esquadra franceza, composta de 3 Náos, 7 Fragatas, 2 Escunas e um Brigue. Funchal, 2 de agosto de **1824**.
Tem annexa a respectiva participação do Ancorador dos navios de guerra, Francisco da Silva Brandão Banhos. 7821–7822

Officio do Marquez de Palmella, remettendo ao Conde de Subserra uma representação da Camara da Villa de São Vicente, pedindo a conservação de Francisco Theodoro de Salles no logar de Escrivão da Camara. Funchal, 9 de agosto de **1824**.
Tem annexos 2 doc., sendo um a representação, assignada pelo Presidente, Simão Antonio de Sousa Andrade *e Vereadores,* José Joaquim de Freitas, Theodoro Francisco de Castro Garcez e Valerio Francisco de Aguiar e Faria *e Procurador,* Antonio Joaquim Gonçalves de Freitas. 7823–7825

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando ao Conde de Subserra um requerimento de Manuel Augusto d'Oliveira, 1.º Sargento d'Infantaria 7. Funchal, 9 de agosto de **1824**. 7826

Officio do Governador, remettendo os processos instaurados contra José Pedro Migões, José da Veiga Lopes, José Pires Maria, Carlos Antonio Cordeiro, Manuel Campa Rosa, Romão Francisco Cortez e Mathias dos Santos Pessoa. Funchal, 10 de agosto de **1824**. 7827

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde da Povoa o mappa da receita e despeza da Real Fazenda, relativo ao mez de julho. Funchal, 10 de agosto de **1824**.
Rendimento de alguns impostos: dizimos, 69.037$000 rs.; *carne,* 300$000 rs.; *vinho,* 1:412$912 rs.; *sello,* 357:410 rs.; *ciza,* 2.670$046 rs.; *pescado,* 454$906 rs.; *alfandega,* 28.199$622 rs.; *subsidio litterario,* 968$041 rs., etc. 828–7830

Officio do Conde de Subserra, para o Governador D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da fórma de regular o pagamento dos vencimentos das tropas destacadas na Madeira. Bemposta, 12 de agosto de **1824**. *Copia.*
Tem annexos 3 documentos. 7831–7834

Officio do Arcebispo d'Evora, Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça, remettendo ao Conde de Subserra o requerimento de Antonio Monteiro Aguia, pedindo a propriedade do logar de Escrivão da Provedoria, Reziduos e Capellas da Ilha da Madeira. (Lisboa), 12 de agosto de **1824**.
Tem annexo o requerimento, instruido com 5 documentos. 7835–7841

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio João Rodrigues, pedindo a promoção ao posto de 2.º Tenente de Artilharia. Funchal, 18 de agosto de **1824**.
Tem annexo outro officio do Tenente Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia sobre o mesmo assumpto. 7842–7843

Officio do Governador, informando ácerca do requerimento de Joaquim da Silva Brandão Nobrega Corrêa Banhos, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo passagem para o Regimento de Infantaria 7. Funchal, 18 de agosto de **1824**.
Tem annexa a informação do Tenente Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia. 7844–7845

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, em que especialmente se trata da necessidade de remover para Lisboa alguns Officiaes do Regimento de Infantaria 7, por se tornar perigosa a sua permanencia na Madeira. Funchal, 19 de agosto de **1824**. 7846-7847

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Caetano Ciebra de Barros, soldado do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa a fim de melhor se dedicar aos estudos cirurgicos, que estava frequentando. Funchal, 20 de agosto de **1824**. 7848

Informação de José de Mello Freire, ácerca do requerimento de D. Candida de Freitas Esmeraldo e Silva, pedindo que fosse perdoada a seu marido, Henrique Felix da Silva, Cadete do Batalhão d'Artilharia, a pena de dez annos de degredo em Angola, em que fôra condemnado, por haver provocado os seus superiores. Lisboa, 21 de agosto de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 7849-7851

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, para o Conde de Subserra, informando não ser já necessaria a creação do officio de Escrivão da Policia e tambem sobre o comportamento dos individuos que haviam pertencido ás associações secretas. Funchal, 22 de agosto de **1824**. 7852

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de Gregorio Francisco Perestrello da Camara, Professor da cadeira de Rhetorica, pedindo a sua jubilação. Funchal, 23 de agosto de **1824**. 7853

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de José Antonio Mendes, Professor de Primeiras Lettras, na freguezia do Campanario, pedindo a sua jubilação e que seu filho Francisco Antonio Mendes o substituisse na regencia d'aquella cadeira. Funchal, 24 de agosto de **1824**. 7854

Requerimento de Henrique Telles Freitas Silva Corrêa, ex-Cadete do Batalhão d'Artilharia da Madeira, condemnado a degredo para Angola por haver desafiado o Major do seu Batalhão, pedindo para cumprir o degredo em Castro Marim. 25 de agosto de **1824**. 7855

Requerimento de Antonio Rebello Palhares, Brigadeiro graduado e Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira, pedindo a effectividade do seu posto. Lisboa, 26 de agosto de **1824**. 7856

Requerimento de José Camillo Della Nave, concorrente ao logar de Traductor e Interprete da Alfandega da Madeira, reclamando contra a nomeação do candidato preferido, com o fundamento de este não possuir as habilitações exigidas pelo concurso. Lisboa, 26 de agosto de **1824**. 7857

Requerimento de José Julio de Barros, pedindo o officio de Escrivão da Camara e dos Orfãos da Villa de S. Vicente, da Ilha da Madeira. 26 de agosto de **1824**. 7858

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de Francisco de Paula e Oliveira, Coronel da Legião de Caçadores da Bahia, pedindo para ser promovido ao posto de Brigadeiro e nomeado Inspector das Tropas de Linha e Milicias da Capitania da Madeira. Funchal, 26 de agosto de **1824**. 7859

Officio do Governador, remettendo ao Conde de Subserra informações do Corregedor sobre a completa tranquilidade publica em toda a Capitania da Madeira. Funchal, 26 de agosto de **1824**.
Tem annexo o officio do Corregedor. 7860–7861

Carta do Corregedor da Madeira, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, remettendo (ao Conde de Subserra), o requerimento, annexo, pedindo licença de alguns mezes para vir buscar ao Reino sua mulher e aqui tratar dos negocios da sua casa. Calheta, 27 de agosto de **1824**. 7862–7863

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os requerimentos de João Netto de Lima, Tenente do Regimento de Infantaria 7, pedindo passagem para Infantaria 2; do Tenente José Manuel de Miranda, pedindo quatro mezes de licença e de José Florencio Delgado, Cirurgião Ajudante de Infantaria 7, pedindo a graduação de Cirurgião Mór. Funchal, 30 de agosto de **1824**. 7864

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Conde de Subserra ter chegado á Madeira, a bordo do Correio-maritimo «*Constancia*», Cosme Damião da Cunha Fidié, novo Governador da Ilha do Porto Santo, a quem tomára juramento e dera posse do seu novo cargo. Funchal, 1 de setembro de **1824**. 7865

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Luiz Agostinho de Figueirôa, Capitão do Batalhão de Artilharia, pedindo a sua promoção ao posto de Sargento Mór e o Governo da Fortaleza de S. Thiago. Funchal, 2 de setembro de **1824**. 7866

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Visconde de Villa Nova da Rainha, pedindo a isenção do fòro annual, com que lhe forão concedidos os bens das Capellas instituidas por Sebastião Teixeira de Vasconcellos, D. Beatriz Dromond e D. Anna de França. Funchal, 2 de setembro de **1824**.

«...cumpre-me dizer a V. Ex.cia: 1.º — que os bens das sobreditas Capellas constituem um prazo, que, por morte de Joaquina Thereza de Jesus, sua ultima administradora, havia passado para os Proprios da Corôa, o qual se compõe de dez fazendas situadas em differentes logares desta Capitania e descritas na Escritura de afôramento, que o Supplicante junta a seu requerimento. — 2.º que por Escriptura publica andão arrendadadas no preço e quantia annual de tres contos de reis. — 3.º que me não consta que o seu rendimento tenha soffrido diminuição. — 4.º que o fôro de duzentos mil reis me não parece que se possa qualificar de pezado para uns bens que se arrendão por tres contos de reis...». 7867–7868

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Feliciano Corrêa Dromond, Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo que «se lhe passasse alvará de mantimento para com elle poder cobrar o soldo». Funchal, 3 de setembro de **1824**. 7869

CAIXA XXIV

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando ao Conde de Subserra, não haver na Ilha do Porto Santo, nem em nenhum dos Districtos da Madeira um unico Cirurgião operador e ponderando a urgente necessidade de remediar esta falta alvitrava que se creasse no Hospital do Funchal uma «*Aula de Cirurgia Operatoria*», propondo para a reger o dr. Luiz Henriques, Cirurgião do Hospital. Funchal, 4 de setembro de **1824**.

«Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.cia uma muito notavel particularidade, que esta Capitania offerece, custoza de acreditar, mas que não he por isso menos verdadeira, e vem a ser que em todos os Districtos de sua dependencia, sem mesmo exceptuar a Ilha do Porto Santo, não ha um unico Cirurgião *operario*, e apenas se encontra algum mizeravel *Sangrador*, de cuja importancia tem sido victimas muitos dos que os chamarão para o trato e curativo de suas molestias. Escuso ponderar a V. Ex.cia de quanta consequencia seja uma tal falta e urgente necessidade de a remediar, pelo que só tratarei do meio de o fazer: consiste este em estabelecer no Hospital civil desta cidade uma *Aula de Cirurgia Operatoria*, onde se admittão mancebos de todos os differentes Districtos desta Capitania, e que depois de instruidos, munidos dos competentes titulos, voltem para suas terras e vão praticar o que tiverem aqui aprendido ..

Proponho desde já para Professor da mencionada Aula, com o ordenado de quatro centos mil reis, o menor que póde competir-lhe, Luiz Henriques, Doutor em Medecina pela Universidade de Edimburgo, Membro effectivo do Real Collegio de Cirurgia de Londres e Cirurgião *operario* do Hospital d'esta Cidade, cujo prestimo e habilidade são aqui geralmente reconhecidos pelas difficeis e delicadas operações, com que tem salvado a muitos...». 7870

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento, annexo, de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão Commandante do Forte de Santa Catharina, pedindo o logar de Governador do Forte de S. Thiago, com a graduação de Sargento Mór. Funchal, 4 de setembro de **1824**. 7871-7872

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Paulo Dias de Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, pedindo para lhe continuar a ser abonado o subsidio de renda de casa. Funchal, 5 de setembro de **1824**. 7873

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Carlos Bettencourt, Ajudante das Ordenanças do Funchal, pedindo uma pensão de nove mil reis mensaes, paga pela Caixa dos Donativos das Ordenanças e a confirmação do posto de Capitão. Funchal, 5 de setembro de **1824**. 7874

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra seis mappas mensaes do movimento maritimo do porto do Funchal no 1.º semestre de 1824, com a indicação dos generos importados e exportados durante esse tempo. Funchal 6 de setembro de **1824**.

Navios entrados: portuguezes, 35; *inglezes*, 102; *americanos*, 31; *francez*, 1; *dinamarquezes*, 6; *sardos*, 4; *hollandezes*, 4; *hespanhol*, 1; *norueguezes*, 2; *prussianos*, 4. 7875-7881

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando em que condições acceitára o offerecimento que fez o Capitão Commandante do Forte de Santa Catharina, João Verissimo Lopes Fagundes, de fazer á sua custa as reparações de que precisava o referido Forte e de um barco para serviço da Fortaleza do Ilhéo. Funchal, 6 de setembro de **1824**. 7882

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do Batalhão de Artilharia da Madeira relativo ao mez de agosto. Funchal, 7 de setembro de **1824**. 7883-7884

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Lucas Camacho, Capitão da guarnição de Artilheiros Auxiliares do Forte da Alfandega, pedindo a reforma no posto immediato. Funchal, 9 de setembro de **1824**. 7885

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Vicente de Paula Teixeira, Capitão da Bateria das Fontes, pedindo para ser nomeado addido aos Engenheiros destacados na Madeira. Funhal, 9 de setembro de **1824**. 7886

Requerimento de Joaquim Felix d'Oliveira Mayringh, Medidor geral do grão e sal, pedindo a supervivencia d'este cargo para seu filho, Joaquim Rufino d'Oliveira. *S. d.* (**1824**).
Está instruido com 5 doc., sendo um d'elles a certidão d'edade do requerente. 7887-7892

Requerimento do Padre João José de Freitas Fêros, Vigario da Freguezia de Santo Amaro do Paul do Mar, pedindo augmento de congrua. 23 de setembro de **1824**. 7893

Requerimento do Padre João Vieira da Silva, pedindo a Egreja de S. Roque da Ilha da Madeira. *S. d.* (**1824**).
Está instruido com 2 documentos. 7894-7896

Requerimento de João Agostinho Pereira da Agrella da Camara, Escrivão da Camara do Funchal, sollicitando a nomeação de alguem que o substituisse no seu logar, por se achar impossibilitado de o continuar a exercer. *S.* d. (**1824**). 7897

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Conde do Subserra. Funchal, 6 de outubro de **1824**. *Sem importancia.* 7898

Requerimento de Jorge Correia Bettencourt e Freitas, Moço Fidalgo, 2.º Sargento de Infantaria 1 dos Voluntarios Reaes, pedindo para ser nomeado Alferes do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Lisboa, 7 de outubro de **1824**. 7899

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de Luiz Antonio de Leça, graduado em 1.º Tenente da Armada Real, pedindo o logar de Patrão Mór do Porto do Funchal. Funchal, 7 de outubro de **1824**.

«... Cumpre-me dizer a V.ª Ex.cia que o officio, que o Supplicante pretende, não vagou, como elle diz, por morte de Antonio da Silva, mas foi extincto em abril de 1808, tempo em que os Inglezes occupárão militarmente esta Ilha, pelo Marechal Beresford, seu Commandante, de accôrdo com o Governador Pedro Fagundes Bacellar Dantas e Menezes e substituido por uma Commissão de tres Negociantes portuguezes e outros tres inglezes, a qual tem subsistido desde então até o prezente.

Se esta Commissão prehenche os fins de sua creação não posso affirmar a V. Ex.cia, porque ainda não entrei na averiguação da sua administração; posso porém assegurar a V. Ex.cia que até hoje ainda se não fez d'ella a mais leve queixa, ao mesmo tempo que erão não só frequentes, mas quasi diarias no tempo, em que existio o sobredito Patrão-Mór, Antonio da Silva...». 7900

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Alvaro d'Ornellas Linhares, Capitão Ajudante da Fortaleza do Ilhéo, João Silverio, João Rodrigues Pires, Francisco Gomes, Jose Gonçalves Jardim, José Fernandes d'Abreu, Duarte de Pontes, Patricio Gomes, etc. Funchal, 8 de outubro de **1824**. 7901–7902

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Vicente de Brito Corrêa, Sargento Mór do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido a Sargento Mór d'Infantaria de Linha. Funchal, 7 de novembro de **1824**.
Tem annexa a informação do Coronel Commandante, D. João Frederico da Camara Leme. 7903–7904

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra 3 mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, relativos aos mezes de julho, agosto e setembro, com a indicação dos generos importados e exportados durante esse tempo. Funchal, 8 de outubro de **1824**.
Navios entrados: portuguezes, 14; *inglezes,* 21; *americanos,* 18; *sardos,* 9; *prussianos,* 2; *dinamarquez,* 1; *sueco,* 1; *hollandez,* 1. 7905–7908

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do Batalhão d'Artilharia da Madeira, relativo ao mez de setembro. Funchal, 8 de outubro de **1824**. 7909–7910

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra os requerimentos de Francisco Jacinto de Carvalhal Esmeraldo, Major do Regimento de Milicias de S. Vicente, de Antonio Ferreira Duarte, Antonio Francisco d'Ornellas e Brito, Antonio José Pereira Farinha Gato e Gregorio Luiz de Brito, Ajudante do mesmo Regimento; de Ayres d'Ornellas Linhares e João José de Faria e Castro, Ajudantes do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo todos a sua reforma. Funchal, 10 de outubro de **1824**.
Tem annexo um requerimento de Ayres d'Ornellas Linhares. 7911–7912

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ignacio José de Jesus e Miranda, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a confirmação do posto. Funchal, 11 de outubro de **1824**. 7913

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João de Freitas, soldado do Batalhão de Artilharia, pedindo baixa. Funchal, 12 de outubro de **1824**.
Tem annexo um documento. 7914–7915

Carta do Padre Antonio José Nunes Junior (para o Conde de Subserra), accusando o Bispo e pedindo a sua sahida da Madeira. *Monte Gordo,* 22 de outubro de **1824**.
Pela lettra e pelos termos em que se acha escripta esta carta, deve ser supposta a assignatura que a subscreve.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Os habitantes d'esta Ilha da Madeira, cada vez mais affectos ao seu Incomparavel Monarcha, não só pelos beneficios, que hão recebido d'aquelle Augusto Senhor, como pela recente prova de Sua Real Munificencia, mandando a esta Ilha habil Engenheiro, a fim de examinar o estado das Fortificações, a possibilidade de se fazerem hum molhe e caes, e melhoramento d'estradas, para se facilitar o Commercio interno d'este Paiz, acompanhado este digno official de huma Carta Regia, a qual não só honra muito o mesmo official, como claramente mostra que o nosso Augusto Soberano quer lançar suas vistas paternaes sobre este Povo Madeirense: elles, Ex.mo Snr, não negando a somma d'estes beneficios, atrevem-se a dizer, que de outros mais uteis, e não só de menos custos, como de interesse para a Real Fazenda, podia V. Ex.a lançar mão, a fim de socegar os pacificos cidadãos d'este paiz, o que vou humildemene expôr a V. Ex.a, com todo o respeito para lhe conhecer mui de perto as suas virtudes e exemplar humanidade.

O Bispo d'esta Ilha deve ser removido, quanto antes, não só por que he hum chapado ignorante, Infantista, estorrado, intrigante, inimigo de homens de bem, seja qual fôr o seu estado, bebado todas as tardes, não vae á Sé pregar, não só por não saber arranjar huma homilia, como porque he tão mandrião, que nem quer decorar algum discurso que lhe fazem para elle repetir, emfim para perseguição dos clerigos, nomeou para Vigario Geral hum Conego leigaço, e estuporado, que nem portuguez sabe escrever, quando aliás tinha no Cabido hum Conego formado, e na cidade dois clerigos tambem formados, e que advogão, tudo isto com o sinistro e malvado fim de governar o Bispado dispotica e tyranicamente, atacando os Vigarios de maior probidade, suspendendo-os escandalosamente e pondo em seu logar clerigos de huma pessima conducta, e tão pessimos que estão vivendo publica e descaradamente amancebados, tendo filhos, e até accusados como taes em Juizo. Ora Ex.mo Snr. he assim que se deve comportar hum Bispo, hum ungido do Senhor! Além d'isto he tão máo vassallo que nem obedece aos Regios Mandatos, ainda ha pouco não quiz cumprir huma Carta Regia que nomeou o Sachristão Mór para a Sé, tendo o despejo de dizer, que elle não queria cumprir, nem entregar ao procurador do agraciado o diploma, porque a elle Bispo sómente competia fazer taes nomeações, conforme os Concilios. Que tal humildade e respeito desenvolve este Prelado! E que exemplo dá ás suas ovelhas! Tudo isto faz elle por que ainda se persuade, de que o partido do nosso Rey amado hirá abaixo e que subindo ao Throno o Snr. Infante, de certo lhe recompensará estes serviços: esta a linguagem dos Padres que lhe fazem a sua bachanal côrte.

Este Santo Prelado, no anno passado, quando esteve aqui a Alçada, metteu-se com o Presidente d'ella, o *Robespierre Mello Freire* e sabendo do Presidente que as testemunhas perguntadas nada dizião, porque realmente nada tinha havido do que se apontava na Carta Regia que servia de corpo de delicto e como o Bispo tinha sido o movel principal ou o iman que tinha atrahido a este povo aquelle flagello, convencionou com o dito Presidente para lhe mandar certas testemunhas alliciadas pelos Conegos *Roiz d'Abreu, Xavier Dromundo, José Cancio, Padre Martins, Padre Domingos, Padre Herminigildo, Padre Christovão, o Capitão Simão Miguel Carvalho, João Antonio de Castro*, 2 frades franciscanos, o Juiz do Povo, *Antonio José Lopes*, e outros, e unindo a tudo isto o Bispo a somma de rs. 2.400$000, que se dividirão pelos snrs *Mello Freire, Castro e Quelhas*, e se conseguiu serem pronunciados 25 desgraçadas victimas da mais atroz calumnia, como V. Ex.a poderá ver do proprio processo e de suas defezas. Hera pasmo ver estes canibaes, que se intitulão Ministros do Altar, naquelle dia de luto em que sahirão as sentenças, a rir pelas ruas da cidade, dizendo publicamente que as malhas de rede ainda devião ser mais apertadas.

Mais poderia dizer d'estes malvados, se quizesse abusar do respeito que devo prestar a V. Ex.a, mas o que dito he assaz para fazer ver a V. E.a o perigo em que estamos, ameaçados todos os dias pelos vis e infames satellites que rodeão o bom Prelado, os quaes dizem claramente que em subindo ao Throno o Snr. Infante se devião armar aqui, pelo menos tres forcas: eis aqui o espirito evangelico d'estes ungidos que fazem alarde das suas iniquidades. 7916

Representação do Cabido da Sé do Funchal, pedindo para ser superiormente approvado um novo Estatuto para a mesma Sé, identico ao da Sé Patriarchal e de outras Cathedraes do Reino. *S. d.* 7917

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando ácerca da reclamação do Medico Manuel José Fernandes contra a Camara do Funchal por o haver preterido n'um concurso pelo Medico Luiz Henriques, não sendo este natural do Reino, nem formado pela Universidade de Coimbra. Funchal,, 24 de outubro de **1824**.

Tem annexos 4 documentos, e entre elles a certidão d'edade e de naturalização de dr. Luiz Henriques. (Vide n.º 7944 e seguintes). 7918–7922

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando ao Conde de Subserra ser completa a tranquilidade publica na Madeira. Funchal, 24 de outubro de **1824**. 7923

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Antonio Pinto da Costa e Francisco de Paula Xavier. Funchal, 31 de outubro de **1824**. 7924

Informação anonyma ácerca de D. Diniz de Bettencourt e Sá. *S. d.* (**1824**).

«Dom *Diniz de Bittancourt e Sá*, que se diz natural da Capitania da Bahia, e administrador de hum vinculo na Ilha da Madeira, consta que sahio daquella Ilha para viajar, por causa de melancolia que padece, em companhia de um pintor romano, de nome *Rafael Trajani*. Em 1812 chegarão a Gibraltar e se dirigirão a Italia, d'onde voltarão com passaporte da legação portugueza em Napoles, datado em 27 de Agosto de 1821, a bordo da Polaca napolitana *Santa Maria do Porto Salvo*.

Não forão recebidos em Gibraltar, por terem arribado a Malaga, onde se padecia nesse tempo a febre amarella. N'esta occasião foi soccorrido D. Diniz pelo Coronel de Gibraltar, recebendo delle uma lettra, que foi paga na Ilha da Madeira por *Patricio Malheiro*, socio da casa de *Paulo Malheiro & Filhos*. Esta mesma casa escreveo a *William Coren & C.a*, Negociantes de Gibraltar, mandando hum credito a favor de D. Diniz, de parte do qual elle se aproveitou estando já outra vez em Malaga, para onde tinha sido obrigado a voltar. Acabado o contagio naquella cidade forão para Gibraltar, com destino de passar á Madeira ou a Lisboa. Alli se demorarão e em outubro de 1823 escreveo *Paulo Malheiro de Mello & Filhos*, ao Consul naquella praça pedindo-lhe fizesse a possivel diligencia para que D. Diniz voltasse á Ilha. O Coronel lhe fez saber e no dia seguinte D. Diniz lhe foi dizer que não podia ir para a Ilha naquella occasião, e que quando d'alli sahisse seria para Lisboa. Passado algum tempo sahirão ambos para São Roque, donde sahirão em outubro de 1824 para Cadiz, onde D. Diniz recebe uma mesada, em consequencia de ordem do Consul inglez da Ilha da Madeira...». 7925

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Valentim da Silva, pedindo a baixa de seu filho Francisco de Borja da Silva. Funchal, 1 de novembro de **1824**. 7926

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, referindo se, entre outros assumptos de pequena importancia, á chegada do Engenheiro Francisco Antonio Raposo, encarregado de inspeccionar as fortificações da Madeira. Funchal, 2 de novembro de **1824**. 7927

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando o Conde de Subserra ácerca da correição a que procedera na Villa do Machico e enviando copia do respectivo auto. Funchal, 2 de novembro de **1824**. 7928-7929

Requerimento do dr. João Francisco de Oliveira pedindo o pagamento da ajuda de custo, que lhe competia como Ministro Encarregado de Negocios na Côrte de Paris em 1822 e que ainda não havia recebido. Funchal, 3 de novembro de **1824**. 7930

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter regressado ao Funchal o Engenheiro Francisco Antonio Raposo da sua visita ás fortificações da Madeira. Funchal, 4 de novembro de **1824**. 7931

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da trasladação para França do corpo do *Duque de Davaray*, fallecido na Madeira em 1811. Funchal, 4 de novembro de **1824**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em aviso de V. Ex.cia, datado de 4 de outubro proximo passado que recebi pela gabarra franceza «La Nantaise», a qual aportou a esta cidade no dia 26 do sobredito mez, fôra S. M. servido ordenar-me fizesse entregar ao Commandante da referida gabarra o corpo do *Duque Davaray*, fallecido nesta Ilha no anno de 1811 e depositado no carneiro da familia do Visconde de Torre Bella (*na Egreja de Santa Luzia*), bem como a lapide com a inscripção latina, e que o mencionado corpo fosse acompanhado das cerimonias religiosas do estylo e que a decencia pedisse, para o que me entenderia com o Bispo desta Diocese, a quem o Mesmo Senhor mandava escrever.

No mesmo dia 26 fui communicar ao Reverendo Bispo as Reaes Ordens, que acabava de receber o qual me apresentou as que sobre o mesmo objecto se lhe havião expedido, e a cuja fiel execução se prestou da melhor vontade, tomando a seu cargo tudo quanto era ecclesiastico. Como a Egreja em que o corpo do Duque fôra depositado, ficava a grande distancia desta cidade, foi elle trasladado na noite do dia 29 para a Sé Cathedral, onde no dia seguinte se lhe fez um solemne officio, e se celebrou uma missa de Pontifical, a que assisti com todos os officiaes militares e a que concorrerão todas as pessoas distinctas por nascimento ou por empregos e acabada a solemnidade ecclesiastica foi processionalmente levado até o logar, onde se achava o escaler do governo e nelle conduzido a bordo da gabarra franceza e porque á qualidade de sua pessoa unia a de Marechal de Campo lhe mandei tambem fazer as honras militares, dividas ao seu posto...». 7932

Carta do Bispo do Funchal para o Conde de Subserra ácerca do mesmo assumpto do documento anterior. Funchal, 31 de outubro de **1824**. 7933

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Francisco de Castro Drumond, Sargento Mór Commandante do Districto do Caniço, pedindo a sua reforma com a graduação de Capitão Mór. Funchal, 5 de novembro de **1824**. 7934

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Justiniano da Camara Lomelino, Tenente de granadeiros do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo o posto de Sargento Mór das Ordenanças do Districto da Villa de Santa Cruz. Funchal, 6 de novembro de **1824**.
Tem annexa a informação do Commandante Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso. 7935-7936

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da importação dos cereaes necessarios para supprir a falta da producção annual da Madeira, sempre insufficiente para o consumo normal dos seus habitantes. Funchal, 8 de novembro de **1824**.
Tem annexos 2 documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em aviso de V. Ex.cia, na data de 5 de agosto do corrente anno, me ordena ElRei Nosso Senhor informe: 1.º — d'onde costumão ser as importações dos cereaes para supprir a falta da producção desta Ilha para os oito meses do anno, para que não chega a producção propria; — 2.º se aquelles generos são importados em grão ou em farinha; porque parecendo, segundo o Foral da Ilha, restringindo o uzo das moendas, a sua entrada em farinha, sem alguma impozição, he um abuzo, que deve ser resarcido em algum direito; 3.º — o que se observa hoje n'esta Ilha ácerca de taes moendas, isto he, se as ha assim d'agua, como de vento, e se além do disposto no Foral existe, e se observa alguma determinação em contrario; 4.º — que impozição satisfaz o trigo, o milho e farinha por entrada e tudo o mais que se observa a este respeito; 5.º — se a sua introducção e commercio se poderia d'ahi promover com tanta vantagem das relaçoens e mais intima dependencia d'esta Ilha com esses Reinos, segundo o que na Hespanha acaba de ser providenciado ácerca de seus Estados Ultramarinos. Em cumprimento da sobredita Real Ordem se me offerece dizer a V. Ex.cia:

Quanto ao 1.º artigo, que pelas duas inclusas relaçoens se vê os differentes portos, d'onde forão exportados os generos cereaes tanto em grão, como em farinha, para supprir a falta, que esta Ilha delles experimenta para sustentação de seus habitantes. A de n.º 1, assignada pelo Medico Geral (*Joaquim Felix d'Oliveira Mayringh*), mostra a quantidade de grão, que entrou n'esta Ilha desde o principio do anno de 1815 até 12 de setembro do corrente, assim como os diversos portos de sua exportação e a de n.º 2, assignada pelo Guarda Mór da Alfandega (*Agostinho Fernandes de Vasconcellos*), mostra o numero de barris de farinha, cada um dos quaes contem, segundo uma informação, doze alqueires, que no referido periodo derão entrada na mesma Alfandega e os portos, de que procedeo.

Quanto ao 2.º, que a sua primeira parte fica plenamente satisfeita com as duas sobreditas relaçoens e pelo que respeita á segunda, devo dizer a V. Ex.cia que não achei no Foral dispozição alguma relativa a moendas, mas sim na *Carta de Doação da Capitania do Funchal*, que o Senhor Infante D. Henrique mandou passar a *João Gonçalves Zargo*, datada de *1 de novembro de 1450*, na qual se lê, que ninguem possa construir moinhos na dita Capitania sem licença do Donatario, o que, segundo me consta, foi sempre praticado até á extincção dos *Direitos* chamados *Banaes*, com a qual ficou livre a todos a construcção de toda a especie de moendas, liberdade de que ainda hoje gozão, visto que no § 5.º do *Alvará* com força de lei *de 5 de junho* proximo passado, S. M. houve por bem ordenar que os sobreditos Direitos Banaes se considerassem interinamente supprimidos. A respeito porém das farinhas importadas nesta Ilha não pagarem direito algum por entrada, acha-se esta isenção concedida pelo *Foral* dado pelo Senhor D. Manoel, em *8 de agosto de 1515*, § 15 e posteriormente pelo Real *Decreto de 3 de abril de 1805*.

Quanto ao 3.º, que todas as moendas construidas nesta Capitania tem sido sempre d'agua; ha comtudo uma novissima de vapor, a qual se não acha ainda de todo acabada, pertencente a um inglez, por nome Roberto Wallas, e que, segundo elle diz, poderá moer diariamente doze moios de grão

Quanto ao 4.º, que me parece ficar inteiramente satisfeito com o que deixo dito em resposta ao artigo 2.º sobre o que dispôem o Foral de 1515 e Decreto de 3 de abril de 1805.

Quanto ao 5.º, e ultimo, que seria muito para desejar que as relaçoens commerciaes entre esta Ilha e Portugal se tornassem mais extensas e a sua mutua dependencia mais intima e necessaria, porém fallando ingenuamente não vejo por ora meio de o cumprir. Nesta terra não ha, como V. Ex.cia sabe, senão um unico genero de exportação, que he o vinho, e d'este abunda tanto Portugal, que nenhuma conta lhe faria recebêlo em troca do que importasse, nem jamais o poderia pagar pelo subido preço porque os extrangeiros o tomão. Em taes termos só restava pagar a dinheiro tudo quanto recebesse de Portugal, mas a isto se oppõem dois invenciveis obstaculos, quaes são: 1.º a escassez que se experimenta de numerario e que apenas chega para as pequenas e mui

pequenas transacções interiores, ao que accresce a diminuição de vinte e cinco por cento, que a moeda d'esta Capitania soffre em seu valor a respeito da de Portugal: 2.º a facilidade, com que seus moradores conseguem dos estrangeiros, com os vinhos, que lhes dão em troca tudo de que necessitão.

Á vista do que, em quanto aqui se não favorecer, de um modo efficaz, a agricultura, para, por meio d'ella, com o augmento da cultura, se augmentarem tanto os generos de exportação, tenho para mim que será baldado quanto se tentar para estabelecer solidas e fundadas relaçoens commerciaes entre Portugal e a Ilha da Madeira...».

Resumo da importação de cereaes: em **1815**, *trigo,* 1541 *moios, milho,* 8701, *cevada,* 34, *legumes,* 94; em **181** , 1116 5960-000-106; em **1817**, 866-5405-72-70; em **1818**, 2652-8936 67-78; em **1819**, 966-5249-19-95; em **1820**, 3276-7214-59-201; em **1821**, 2666-6585-14 175; em **1822**, 2928-5218-66-105; em **1823**, 5668-5536-68-37; em **1824**, 8620-3520-9-33.

Importação de farinha: em **1815**, 67.861 barris; em **1816**, 22.080; em **1817**, 24 012; em **1818**, 40.199; em **1819**, 19.913; em **1820**, 37.231; em **1821**, 34.811; em **1822**, 25 657; em **1823**, 12.220; em **1824**, 9.150

7937-7939

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Raymundo Torrezão Tello, 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia, pedindo a sua demissão. Funchal, 9 de novembro de **1824**.
Tem annexa a informação do Commandante Antonio Fernandes Camacho.

7940-7941

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Francisco, soldado d'Artilharia, pedindo baixa. Funchal, 10 de novembro de **1824**.
Tem annexo um documento.

7942-7943

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, remettendo ao Conde de Subserra varios documentos que instruiam o requerimento do Medico Manuel José Fernandes, reclamando contra a Camara do Funchal, por o haver preterido n'um concurso pelo Medico Luiz Henriques. Funchal, 10 de novembro de **1824**.
Tem annexos 8 documentos. Vide n.s 7918 a 7922.

7944-7952

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da *Companhia de Pescarias,* que se havia fundado na Madeira. Funchal, 11 de novembro de **1824**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em aviso na data de 6 de agosto do corrente anno, me communica V. Ex.cia que havendo o Governador Militar, que foi desta Capitania *Antonio Manuel de Noronha,* promovido aqui uma subscripção de sete contos de reis para formar um ensaio de *Pescaria,* de que muito utilisaria a propriedade d'esta Ilha, sendo os mesmos subscriptores os que administrassem aquelle fundo como *Sociedade Mercantil,* conforme o plano, em que havião concordado e tendo o mesmo Governador participado em 4 de agosto do anno proximo passado, que a dita Sociedade tinha já tido algumas conferencias para os seus arranjos: havendo consultado ácerca de tudo a *Real Junta do Commercio* ficava sustada toda a deliberação ao sobredito respeito até haver a competente informação sobre o referido objecto, pelo que ordenava S. M. que eu declarasse: 1.º — o progresso, que faz o dito projecto e o estado em que actualmente se acha; 2.º — se se não poderá obter nesta Ilha, independente do onus de uma associação, o estabelecimento de *pescarias soltas,* como succede em Lisboa, Cezimbra e outros portos do Reino, coadjuvando o Estado, á imitação do que se acha estabelecido nos mesmos portos, a creação de pequenas corporaçoens compostas só de maritimos e com o favor e auxilio, que pelo *Alvará de 3 de maio de 1802,* se concede aos que emprehendem pescaria do alto e construem embarcaçoens proprias para isso: 3.º — se para animar esta empreza será conveniente que para aqui venhão alguns *Pescadores* ou do Algarve ou da Ericeira: 4.º — se as condições d'aquelle plano são todas vantajosas e nenhuma contraria ao que he de vantagem ao commum interesse dos habitantes desta Ilha, não sendo argumento sufficiente o ter a Camara acquiescido á proposta pelas pessoas, que então aqui figurarão: — 5.º se o artigo 6.º d'aquelle plano das transacções de letras da terra não he improprio para uma Sociedade destinada a outro fim: 6.º — qual foi o progresso e origem da decadencia da *Companhia de Pescarias,* que *Eduardo Watts* e seus socios aqui estabeleceram em 1792 por vinte annos e que sendo confirmada por Alvará regio, ainda muito depois mereceo providencias do Soberano: 7.º — que despesa, pouco mais ou menos, se poderia fazer com dois ou tres barcos, que ao principio se entretivessem por conta do Estado para tentar esta especulação.

Em execução desta Real Ordem tenho a honra de levar á presença de V. Ex.cia quanto ao 1.º — que esta *Sociedade Pescatoria* tivera principio em 21 de novembro de 1822: que desde então começarão seus Administradores a entender nos meios de a fazer tão vantajosa e lucrativa como se havia representado em sua creação: que con-

vencidos da necessidade de homens praticos, que dirigissem seus trabalhos os mandarão vir de Cezimbra e aqui chegarão em fevereiro do corrente anno, os quaes munidos de todos os apparelhos, que requererão como necessarios, entrarão a fazer diversos ensaios, e em differentes paragens, de que se se não tirarão tão grandes lucros como era de esperar de um tal estabelecimento, tambem não erão para desanimar de que, com o tempo e maiores conhecimentos destes mares, se não viessem a realisar: que em 31 de maio ultimo, a requerimento dos administradores fôra convocada a Sociedade para lhe fazer saber que as despesas até então feitas tinhão absorvido os seus fundos e que os Mestres e campanha vindos de Portugal declaravão que, se se mantivesse até o fim de agosto seguinte, de certo produziria lucros, com que pudesse continuar: que em consequencia desta proposição convierão os Socios em concorrer com o dinheiro que preciso fosse para sustentar o estabelecimento até o referido tempo: que convocados novamente pelos Administradores em 9 de julho proximo passado ouvirão com a maior admiração que os apparelhos se achavão em tal estado de ruina que, para os repararem, será necessario dispender mais de um conto de reis, que os Mestres vindos de Portugal se recusavão ao trabalho, não satisfazião as condiçoens de seu contrato, dizião abertamente que de similhante estabelecimenio jámais se poderia retirar lucro ou vantagem, e que, não havendo aqui coisa alguma a fazer, pretendião que os mandassem restituir a suas cazas e familias: que desanimados de todo os accionistas com taes informaçoens, por unanime accôrdo, dissolverão a Sociedade, determinando que do resto dos fundos ainda em caixa se satisfizessem aos Mestres os salarios, que se lhes devessem e se mandassem pôr em suas cazas, o que assim se executou e com o que acabou de todo a mencionada *Sociedade Pescatoria*, a que nada mais resta a fazer do que a liquidação de suas contas em que actualmente está cuidando.

Quanto ao 2.º — que não só não acho inconveniente, mas tenho por mui vantajoso, particularmente para a classe indigente, que o Governo promova o estabelecimento de pescarias soltas e que os que as emprehenderem, gosem das isençoens concedidas nos §§ 2.º e 3.º do Alvará de 3 de maio de 1802.

Quanto ao 3.º — que acho de absoluta necessidade virem de Portugal e com preferencia do Algarve, tres ou quatro Mestres, por conta da Real Fazenda, sendo uma das condições do contracto, que com elles se fizer, o serem interessados nos lucros, que a pesca produzir como aqui geralmente se pratica.

Quanto ao 4.º — que nada mais ha a dizer uma vez que a Sociedade se acha extincta.

Quanto ao 5.º — que nada tambem tenho a responder pela razão do § antecedente.

Quanto ao 6.º—que a Sociedade projectada por *Thomaz Eduardo Watts* nunca chegou a effectuar-se pela impossibilidade, que encontrou em conseguir o numero de acçoens que pretendia.

Quanto ao 7.º — e ultimo, que segundo as informaçoens, que tenho adquirido, toda a despeza de um barco, de lotação de 15 pipas que são os maiores, que se constroem nesta Capitania, e de que se servem para as pescarias do mar alto, póde custar de trezentos a quatro centos mil reis. A razão de se não construirem aqui embarcaçoens maiores he por vararem em terra, o que podem bem fazer nas duas bahias *Camara de Lobos e de Machico* distantes desta cidade, a primeira pouco mais de uma legua e a segunda quatro ou pouco menos.

No caso que S. M. assim o mande praticar, he o meu parecer que toda a direcção d'este objecto se cometta ao Governador e Capitão General e a fiscalisação da receita e despesa que nelle houver á Junta da Real Fazenda. 7953

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º o processo instaurado contra Diogo Dias d'Ornellas, Capitão do Regimento de Milicias do Districto de S. Vicente, e o 2.º a informação, annexa, do Corregedor sobre «a tranquilidade geral de que gosava a Capitania». Funchal, 14 de novembro de **1824**. 7954–7956

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de outubro. Funchal, 16 de novembro de **1824**. 7957

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, sollicitando ao Conde de Subserra, a requisição do Brigadeiro, Francisco Antonio Raposo, que o Sargento Mór graduado do Corpo de Engenheiros, Jeronymo Martins Salgado, continuasse permanecendo na Madeira, dirigindo a construcção de diversas obras. Funchal, 17 de novembro de **1824**.

Tem annexos 2 documentos. 7958–7960

Requerimento dos Procuradores dos Mesteres do Funchal, sollicitando que lhes fossem dados os officios de Afferidores, como fôra uso antigo, desde 1804. S. d. (**1824**).

Está instruido com 5 documentos e assignado por Antonio João da Silva Costa, Manuel Joaquim Teixeira, Lucas Francisco de Mattos e Sabino Aniceto Rosa. 7961–7966

Requerimento de Agostinho José d'Oliveira, Capitão da visita aos navios no porto do Funchal, pedindo para receber os emolumentos do seu cargo. *S. d.* (**1824**).
Está instruido com 8 documentos. 7967-7975

Officio do Conde de Subserra, remettendo ao Ministro de Marinha e Ultramar o requerimento, annexo, de Euzebio Joaquim Mendes, Conego meio prebendado da Sé do Funchal, reclamando contra falsas informações do Cabido a seu respeito. *S. d.*
O requerimento está instruido com 3 documentos. 7976-7980

Requerimento de Francisco Manuel Patrone, Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo para ser agraciado, em recompensa de seus serviços, com a Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição. *S. d.*
Tem annexo um documento. 7981-7982

Officio da Camara do Funchal, remettendo ao Governador e Capitão General, uma representação contra a nomeação de Joaquim José Nabuco de Araujo para o logar de Corregedor da Comarca. Funchal, 19 de novembro de **1824**.
Tem annexos 3 documentos e é assignado por Antonio Joaquim de Carvalho, Ayres de Ornellas Sisneiros Brito, Nuno de Freitas Lomelino, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Antonio de Carvalhal Esmeraldo, Antonio José da Silva Costa, Manuel Joaquim Teixeira, Lucas Francisco de Mattos e Sabino Aniceto Rosa. 7983-7986

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra João Antonio Navarro, Antonio João Quintaneiro e João Antonio Pereira, todos pertencentes ao Regimento de Infantaria 7. Funchal, 21 de novembro de **1824**. 7987

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Luiz da Camara e Menezes, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a sua promoção ao posto de Tenente Coronel aggregado. Funchal, 24 de novembro de **1824**.
Tem annexa a informação do Commandante do Regimento. 7988-7989

Requerimento de D. Margarida Claudia da Silveira Campos, filha de José Joaquim da Silveira Campos e de D. Maria José Freire de Andrada, pedindo para seu sustento e de sua irmã menor, a propriedade do officio de Juiz dos Orfãos da Villa do Machico, logar que seu pae exercera até á sua morte e cuja propriedade lhe fôra dada por mercê de 5 de setembro de 1767. 26 de novembro de **1824**.
Está instruido com 5 documentos. 7990-7995

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Chrisostomo Ferreira Uzel, Capitão das Companhias de Ordenanças do Districto do Funchal, pedindo a reforma no posto de Sargento Mór. Funchal, 26 de novembro de **1824**. 7996

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Antonio Fortunato Barreto, Tenente de Infantaria 7, pedindo que fosse annullada a pena de demissão, que lhe imposera o Supremo Conselho de Justiça. Funchal, 27 de novembro de **1824**. 7997

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa, annexo, do movimento maritimo do porto do Funchal no mez de outubro, com indicação da importação e exportação. Funchal, 28 de novembro de **1824**.
Navios entrados: portuguezes, 3; inglezes, 14; americanos, 8; sardos, 2; dinamarquez, 1; hollandez 1; hamburguez. 1; total, 30. 7998-7999

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, participando haver completo socego em toda a Ilha mas grande e geral descontentamento por constar que novamente ia ser permittida a entrada de aguas-ardentes extrangeiras na Madeira. Funchal, 30 de novembro de **1824**. 8000

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra os mappas a que se referem os n.os seguintes. Funchal, 3 de dezembro de **1824**.

Tem annexos 2 officios do Juiz da Alfandega do Funchal, Manuel Caetano Cesar de Freitas e 1 do Escrivão, José João Verissimo. 8001-8004

Mappa das embarcações portuguezas que entraram no porto do Funchal no anno de 1823. Funchal, 12 de outubro de **1824**. (Annexo ao n.º 8001).

Procedentes de Lisboa, 18; *de Setubal,* 5; *de Villa Nova de Portimão,* 3; *de Espozende,* 1; *do Porto,* 2; *de S. Miguel,* 5; *do Fayal* 3; *de Cabo Verde,* 4; *da Terceira,* 2; *de Gibraltar,* 3; *da Bahia,* 1; *de Bristol,* 1; *de Milford,* 1; total 51. 8005

Mappa geral das mercadorias importadas na Madeira no anno de 1823, com indicação minuciosa das procedencias, quantidades, direitos alfandegarios, etc. Funchal, 15 de outubro de **1824**. (Annexo ao n.º 8001).

Importancia dos direitos pagos pelas mercadorias precedentes do Reino, 166.888 *reis; das Colonias,* 2.251$863; *dos paizes extrangeiros,* 34.968$365. 8006

Mappa geral das mercadorias exportadas pelo porto do Funchal no anno de 1823. Funchal, 2 de dezembro de **1824**. (Annexo ao n.º 8001).

Importancia cobrada pelos respectivos direitos de exportação, 71.090$168 *reis.* 8007

Officio da Camara do Funchal remettendo a sua informação ácerca do requerimento em que os Procuradores dos Mesteres reclamavam o direito de exercerem certos officios do concelho. Funchal, 3 de dezembro de **1824**.

Tem annexos 2 documentos e está assignado por Antonio Joaquim de Carvalho, Ayres de Ornellas Sisneiros Brito, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Antonio de Carvalhal Esmeraldo e Nuno de Freitas Lomelino.

«Senhor. Desde que ha memorias escriptas nos antigos Livros das Vereaçoens de 1460 á vante, apparecem dois *procuradores dos Mestres ou Mesteres,* sem outra attribuição mais, que requererem e representarem o que convinha aos gremios dos officios a que pertencião, sem serem considerados Officiaes da Camara, nem assignarem as Vereaçoens os Accordáos e assim se conservarão ainda pelo seculo de 1500 em grande parte.

No Reinado do Senhor Dom Manoel esta Camara alcançou Provizão para que se regesse pelo Regimento da Camara de Lisboa, no que lhe fosse applicavel e he por isso, que forão os Procuradores dos Mesteres quatro á imitação dos daquella cidade. Muito depois os mesmos Procuradores dos Mesteres apparecem assignando e deliberando nas Vereaçoens e ultimamente tendo voto em todas as decizoens da mesma Camara, posse em que hoje se conservão.

Os officios porém do Concelho, que fazião e fazem parte dos rendimentos delle, forão sempre administrados e arrecadados na fórma determinada na Ord. L.º 1.º, titulo 66, § 12 e do § 10 do Regimento da Vereação de Lisboa de 30 de novembro de 1591. Como porém pelas leys do Reino e direito em geral e especialmente pela lei de 13 de maio de 1698 os Vereadores e Officiaes do Concelho e as pessoas que nelle andão, não possão arrendar bens dos mesmos concelhos, a *Caza dos 24* desta cidade alcançou d'Elrey o Senhor Dom João 5.º, segundo se acha hum Alvará ou Provizão para que nos Officios do Concelho de *Medidor, Aferidores de pezos e medidas, Contrastes,* etc., fossem preferidos os da *Caza dos 24* que tivessem servido de Procuradores, em retribuição do trabalho e perda que podião ter sofrido n'aquelles empregos.

Os da *Caza dos 24* interpretarão esta graça e disposição da lei, não para serem preferidos tanto pelo tanto nas arremataçoens, mas para que os dittos officios lhe fossem dados gratuitamente, assim o entenderão os Vereadores d'então, de sorte que ficarão servindo os dittos officios por nomeação da Camara, sem retribuição. A Camara porém vendo que esta alienação erronea dos rendimentos do Concelho era contraria á disposição da Ord. L.º 1.º, titulo 66, § 20 e ao Regimento da Camara de Lisboa de 5 de setembro de 1671 nos §§ 13 a 18 e que o Concelho sobrecarregado de despezas, oberrado *(sic)* de dividas e não podendo occorrer ás suas urgentes indispensaveis e sagradas despezas, cassou aquelle abuzo, reassumiu aquellas rendas e mandou pôr os mesmos officios em praça para o anno de 1823 o que se tornou a praticar para este de 1824.

Estas rendas, Senhor, são do Concelho, e formão huma muito consideravel parte dos seus rendimentos pois que o seu rezultado para este anno de 1824 he de 788$000 rs. que vay no total do rendimento, que mesmo assim deixa hum grande deficit cada anno. A Camara está obrigada a pagar os alimentos dos *Expostos* que excedem hoje de 7:000$000 rs. e dos *Lazaros* que excede de 1:300$000 rs. annualmente a satisfazer os encargos religiosos do mesmo concelho e a occorrer ás obras publicas, ás hospedarias dos magistrados em occorrencias precizas e ás suas aposentadorias e mais despezas de seus officiaes da lei e civis; o que tudo junto a obriga a encargos superiores ás suas possibilidades além das dividas que sobre ella carregão. Como pois pode consentir contra a ley, que se deem de graça tão relevantes rendas suas aos membros da *Caza dos 24*, que não apresentão titulo legitimo e positivo para que V. M. lhe fizesse a livre e plena graça d'ellas...». 8008-8010

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando a partida para Lisboa, a bordo do Brigue «*Tejo*», do Alferes José Carlos Moreira e Cadete Jorge Manuel Tiburcio, e que no primeiro correio maritimo que largasse do Funchal, partiriam Antonio José Salgado e Porta Bandeira José Maria Cabral e o Cadete, Joaquim José de Faria Picão, todos pertencentes ao 7 d'Infantaria. Funchal, 4 de dezembro de **1824**. 8011

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, referindo-se o 1.º a pretenções da Camara do Funchal e o 2.º remettendo os mappas dos Corpos militares da Primeira Linha da guarnição da Madeira, relativos ao mez de novembro. Funchal, 6 de dezembro de **1824**. 8012-8013

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando que o Brigadeiro Francisco Antonio Raposo havia terminado a commissão que fôra desempenhar á Madeira e a sua partida para Lisboa. Funchal, 9 de dezembro de **1824**. 8014

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, informações circumstanciadas sobre a edade, naturalidade, assentamento de praça, comportamento, caracter, intelligencia, illustração, etc., de cada um dos Officiaes do Estado Maior de Engenharia e do Regimento de Milicias do Funchal, Porto Santo, Calheta e S. Vicente. Funchal, 10 de dezembro de **1824**.
Tem annexos 115 documentos. 8015-8130

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, participando haver em toda a Ilha completo socego. Funchal, 16 de dezembro de **1824**. 8131-8132

Officios (4) do Corregedor e da *Junta da Justiça* da Madeira, ácerca da necessidade de separar o officio de Escrivão da Policia do de Escrivão da Correição. Funchal, 14 e 23 de dezembro de **1824**. 8133-8136

Requerimentos (6) de Daniel d'Ornellas e Vasconcellos, Domingos Olavo Corrêa de Azevedo, Ignacio da Silva Carvalho Ferreira, João Chrisostomo Espinola de Macedo, Francisco Antonio Mendes e José de Gouvêa Rego, pedindo passaportes a fim de poderem embarcar em Lisboa, com destino á Madeira. *V. d.* de dezembro de **1824**.
Tem annexos os respectivos passaportes, assignados pelo Intendente Geral da Policia, Barão de Renduffe, Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro. 8137-8148

Officio do Marquez de Palmella, remettendo ao Ministro de Marinha e Ultramar o Conde de Subserra, uma representação da Camara do Funchal ácerca da necessidade de arrendar uma casa para as suas sessões e residencia do Juiz de Fóra Presidente, durante as obras a que se estava procedendo na cadeia e que impediam o approveitamento das outras dependencias do edificio da Camara. Funchal, 30 de dezembro de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 8149-8151

Relação dos officios do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, D. Manuel de Portugal e Castro, enviados á Secretaria d'Estado do Ministerio da Marinha e Ultramar, durante o anno de **1824**. — 8152

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, participando haver em toda a Ilha completo socego. Funchal, 3 de janeiro de **1825**. — 8153-8154

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, agradecendo ao Conde de Subserra, ter sido agraciado com a Commenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa. Funchal, 4 de janeiro de **1825**. — 8155

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, communicando que iam ser enviados para Lisboa, a bordo da corveta «*Lealdade*», o Porta-bandeira, José Maria Cabral e o Cadete, Joaquim José de Faria Picão e os officiaes, cadetes e soldados implicados nos acontecimentos politicos de 10 de fevereiro de 1822, á excepção do Cadete Antonio Aprigio Tello de Menezes, fallecido em 22 d'outubro e Jacintho de Freitas Aragão, gravemente doente. Funchal, 5 de janeiro de **1825**.
Tem annexa a relação dos Officiaes, Cadetes e soldados d'Artilharia, assignada pelo Commandante da Corveta, João Pedro Nolasco da Cunha: Capitães, Joaquim Antonio de Carvalho e Joaquim de Freitas Esmeraldo; *1.os Tenentes,* Jorge Frederico Lecor e Pedro d'Ornellas; *Ajudante,* Severiano Sesisnando Bettencourt; *2.os Tenentes,* João Bettencourt Corrêa e Joaquim José Jacques; *Cadete,* Francisco Leandro Severim; *Furriel,* Luiz José do Monte Falcão; *Cabos d'esquadra,* Francisco Gonçalves de Sousa e Wencesláo José; *Cadete,* Henriques Moniz d'Ornellas. Este ultimo preso no Limoeiro. — 8156-8157

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra uma proposta do Commandante do Batalhão d'Artilharia para que o Padre Januario Vicente Camacho fosse nomeado Capellão do mesmo Batalhão, na vaga do Padre Romão Verissimo, que fallecera a 6 de dezembro. Funchal, 7 de janeiro de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. — 8158-8160

Officio do Governador, remettendo o requerimento de Antonio Sebastião da Cruz, Sargento do Regimento de Infantaria 7, pedindo brevidade n'uma decisão dependente do Conselho de Guerra. Funchal, 7 de janeiro de **1824**.
Tem annexo um documento. — 8161-8162

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos do Capitão José Furtado de Mendonça Tello da Camara, de Francisco Ferro da Cunha Soares e Vasconcellos e Januario Wenceslau Furtado de Mendonça Tello da Camara, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa. Funchal, 7 de janeiro de **1825**.
Tem annexos 3 documentos. — 8163-8167

Officio do Governador, informando ácerca do requerimento de Ignacio José de Jesus Miranda, Ajudante do Regimento de Milicias da Villa de S. Vicente, pedindo a confirmação da sua patente. Funchal, 8 de janeiro de **1825**. — 8168

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter chegado á Madeira o Correio Maritimo «*Infante D. Sebastião*» e ter por elle recebido varias ordens, que diligentemente estava procurando cumprir. Funchal, 13 de janeiro de **1825**. — 8169

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Netto de Lima, Tenente d'Infantaria 7, pedindo «para ser despachado para a Companhia de Veteranos de Lagos. sua patria, com a graduação de Capitão». Funchal, 16 de janeiro de **1825**.
Tem annexo um documento. — 8170-8171

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a informação do Commandante do Batalhão d'Artilharia, ácerca do requerimento de João de Freitas, pedindo baixa. Funchal, 16 de janeiro de **1825**. 8172-8173

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do processo instaurado contra Manuel Soares Corrêa. Funchal. 16 de janeiro de **1825**. 8174

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Alexandre Florentino Martins Pestana Junior, Almoxarife do Real Trem, pedindo augmento de ordenado. Funchal, 17 de janeiro de **1825**. 8175

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Joanna de Menezes, viuva de Antonio Rodrigues Pereira, Cirurgião Mór do Batalhão d'Artilharia, pedindo a supervivencia do soldo que percebia seu marido. Funchal, 17 de janeiro de **1825**.
Tem annexos 3 documentos. 8176-8179

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da Capitania da Madeira, relativos ao mez de dezembro de **1825**. Funchal, 17 de janeiro de **1825**.
Tem annexos 19 documentos. 8180-8199

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Tello de Menezes e Figueirôa, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo baixa. Funchal, 22 de janeiro de **1825**. 8200

Requerimento de Joaquim José dos Santos, Capitão graduado e Quartel Mestre do Batalhão d'Artilharia, sollicitando a promoção ao posto de Capitão effectivo. *S. d.* (**1825**).
Está instruido com 5 documentos. 8201-8206

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Vicente de Faria Bettencourt, Sargento Môr das Ordenanças do Districto da Ponta do Sol, pedindo a reforma. Funchal, 23 de janeiro de **1825**. 8207

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, nos mezes de novembro e dezembro de 1824. Funchal, 24 de janeiro de **1825**.
Navios entrados em novembro: portuguezes, 6; *inglezes,* 6: *americanos,* 2; *sueco,* 1; *sardo* 1. *Em dezembro: portuguezes,* 4; *inglezes* 9; *americanos,* 3; *sardos* 2. 8208-8210

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra o Padre Eduardo Candido Teixeira. Funchal, 26 de janeiro de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8211-8213

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando ao Conde de Subserra os «*Apontamentos para o Regimento da Secretaria do Governo da Ilha da Madeira*», cujo documento lhe está annexo. Funchal, 27 de janeiro de **1825**. 8214-8215

Requerimentos (2) dos Officiaes e praças da guarnição da Madeira, condemnados a degredo por causa do attentado contra o Padre João Chrisostomo Spinola de Macedo, pedindo que lhes fosse dada a pena como expiada. *S. d.* **1825**.
O 1.º está instruido com 2 documentos. 8216-8219

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do dr. José Ferreira Pestana, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia e Lente da Aula publica de geometria, pedindo o pagamento de soldos, em atrazo, e uma ajuda de custo, para se transportar a Coimbra onde fôra chamado pelo *Principal Mendonça, Reitor Reformador da Universidade*. Funchal, 28 de janeiro de **1825**. 8220

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Conde de Subserra, o requerimento de Bento João de Freitas, pedindo 6 mezes de licença. Funchal, 3 de fevereiro de **1825**. *1.ª e 2.ª via*. 8221–8222

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, em que este participa reinar completa tranquilidade em toda a Capitania. Funchal, 9 de fevereiro de **1825**. 8223–8224

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos de 1.ª Linha da guarnição da Madeira, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 16 de fevereiro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8225–8226

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Manuel de Miranda, Tenente do Regimento de Infantaria 7, pedindo prorogação de licença. Funchal, 19 de fevereiro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8227–8228

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Diogo Pacheco de Menezes, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a reforma por falta de saude. Funchal, 23 de fevereiro de **1825**.
Tem annexos 4 documentos. 8229–8233

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Nuno Fernando Cardoso de Vasconcellos, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo para ser promovido a Tenente Coronel do Regimento de Milicias da Villa de S. Vicente. Funchal, 24 de fevereiro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8234–8235

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Antonio Ribeira Tojal, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a reforma. Funchal, 25 de fevereiro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8236–8237

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Antonio de Galdo e França, Capitão de Ordenanças do Districto de Ponta Delgada, pedindo a reforma. Funchal, 26 de fevereiro de **1825**. 8238

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Augusto Fernando da Camara, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa. Funchal, 27 de fevereiro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8239–8240

Requerimentos (2) de Francisco Theodoro de Salles, pedindo, para se poder encartar, que fosse lavrado novo decreto nomeando-o Escrivão da Camara e Orfãos e Inqueridor da Villa de S. Vicente da Madeira, por se ter extraviado o primitivo decreto de 21 de março de 1815, pelo qual lhe havia sido conferida a mercê. 3 de março de **1825**.
Estão instruidos com 33 documentos. 8241–8275

CAIXA XXV

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, nos mezes de janeiro e fevereiro. Funchal, 6 de março de **1825**.
Navios entrados em janeiro: portuguezes, 4; *inglezes,* 25; *americanos,* 2; *francez,* 1; *total,* 32; *em fevereiro: portuguezes,* 5; *inglezes,* 6; *americanos,* 6; *hollandez* 1; *total,* 18. 8276–8279

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Francisco Maria Palha e do Alferes Antonio José Salgado de Araujo, pedindo que lhes fossem abonadas as despezas de transporte das suas familias para a Madeira. Funchal, 7 de março de **1825**. 8280

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Antonio Sebastião da Cruz, Joaquim Jorge da Costa e José Maria Ferreira. Funchal, 9 de março de **1825**. 8281

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos regimentos dos Corpos de 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de fevereiro. Funchal, 9 de março de **1825**. 8282

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Domingos do Cairo. Funchal, 13 de março de **1825**. 8283

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, felicitando Joaquim José Monteiro Torres pela sua nomeação de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos. Funchal, 13 de março de **1825**. 8284

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Pedro Cordeiro Berger, 1.º Sargento d'Infantaria 7, pedindo passagem para o Corpo de Veteranos. Funchal, 13 de março de **1825**.
Tem annexo um documento. 8285

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, participando haver completo socego em toda a Ilha. Funchal, 14 de março de **1825**. 8286–8287

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ignacio João Cordeiro, Sargento Ajudante de Infantaria 7, pedindo para ser promovido a Alferes. Funchal, 15 de março de **1825**
Tem annexo um documento. 8288–8289

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Joaquim Vicente Sanches, 1.º Tenente d'Artilharia 2, pedindo para ser promovido ao posto de Capitão aggregado do Batalhão d'Artilharia da Madeira, por se haver reformado o Capitão Eleuterio José Martins Pestana. Funchal, 17 de março de **1825**. 8290

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, prestando novos esclarecimentos sobre a necessidade de crear na Madeira uma *Aula de cirurgia-operatoria*. Funchal, 16 de março de **1825**.

«... Houve S. M. por bem mandar-me participar que merecêra a Sua Real Consideração o que eu proposera em meu officio, em data de 4 de setembro ultimo, sobre a necessidade de estabelecer n'esta cidade uma *Aula de Cirurgia-operatoria*, ordenando-me ao mesmo tempo: 1.º — que accrescentasse ao que exposera no dito officio ácerca do estipendio do Professor da referida Aula, que incentivos se deverião propôr para que a ella concorra um razoavel numero de alumnos, e que modo haverá de prover o seu estabelecimento, depois de approvados; parecendo que no limitado Hospital de uma pequena povoação nunca se poderão haver as habilitaçoens necessarias para se formar um perfeito cirurgião-operatorio, pelas poucas occasiões de praticar os diversos actos de sua arte. 2.º — que informasse se seria mais opportuno enviar d'aqui, por conta da Camara, alguns alumnos ao Hospital de Lisboa, e se, n'este caso, se careceria do estabelecimento da proposta Aula para os desbastar e lhes conhecer a aptidão.

Em cumprimento da sobredita ordem se me offerece dizer a V. Ex.cia, quanto ao primeiro, que a necessidade de estabelecer aqui *Aula de Cirurgia-operatoria*, he tão urgente como no meu citado officio expuz e a experiencia de todos os dias desgraçadamente confirma; porquanto sendo os moradores dos differentes Districtos d'esta Capitania, obrigados a vir a esta cidade, procurar o soccorro que em suas terras absolutamente não encontrão, tendo a distancia e incommodos da conducção augmentado e aggravado mui consideravelmente o mal, a que vem buscar remedio, raras vezes o conseguem e pela maior parte se tornão incuraveis, o que não aconteceria se, em suas proprias terras, tivessem cirurgiõens habeis e intelligentes, que com promptidão os soccorressem e tratassem, fazendo-lhes as operaçoens, de que necessitassem, as quaes assim como praticadas a tempo, serião capazes de os salvar, demoradas lhes alongão o padecimento, e de nada mais servem do que apressar-lhes a morte, por não terem já forças para as supportarem.

Que a respeito dos incentivos, que convidem a frequentar a dita aula, a novidade do estabelecimento e a certeza de que, uma vez approvados, o exercicio da sua arte lhes procurará uma commoda subsistencia, me parecem sufficientes estimulos para que jamais deixe de haver razoado numero de alumnos, que a ella concorrão.

Que sobre as poucas occasioens que esta Ilha pela sua limitada extensão poderá offerecer para se praticarem as grandes operaçoens de Cirurgia, me parece que contendo o termo d'esta cidade de *vinte cinco a vinte seis mil almas*, e toda a Capitania de *noventa a cem mil*, accrescendo o grande numero de extrangeiros, que a procurão ou por motivos de seu commercio, ou com o fim de restabelecerem sua saude, parece-me, digo, que se não pode recear a falta das sobreditas occasioens, pelo menos durante o tempo de meu governo não tem ellas faltado.

Quanto ao segundo, que pelo que pertence a mandarem d'aqui as Camaras sujeitos que vão instruir-se no Hospital de Lisboa, devo dizer a V. Ex.cia, que nenhuma, entrando mesmo a dita cidade, se acha em estado que della se possa exigir ou esperar coisa alguma, porquanto todas estão endividadas de maneira, que nem podem satifazer os encargos que lhes são annexos

Pelo que pertence porém a considerar necessario, ainda no caso sobredito, o estabelecimento da mencionada *Aula* para servir de ensaio aos que se propozerem seguir estudos mais profundos da dita arte, assim mesmo a considero de muita utilidade e indispensavel, pois que remediando tão attendivel falta, como se experimenta, habilitava e despertava os que a frequentassem para procurarem adquirir mais vastos conhecimentos de sua profissão...». 8291

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Agostinho de Figueirôa Albuquerque e Freitas, Coronel do Regimento de Milicias da Villa da Calheta, pedindo dois annos de licença. Funchal, 28 de março de **1825**. 8292

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Manuel Rodrigues Papo Roto e Joaquim Antonio Ramos. Funchal, 29 de março de **1825**. 8293

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Rodrigues d'Oliveira, reclamando uma indemnisação pelos prejuizos que soffrera com o fornecimento do pão aos corpos da guarnição. Funchal, 30 de março de **1825**.
Tem annexo 2 documento. 8294-8296

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal no mez de março. Funchal, 2 d'abril de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 5; *inglezes,* 19; *americanos,* 6; *sardos,* 2; *dinamarquezes,* 2; *hollandez,* 1; *total,* 35. — 8297-8298

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Pascoal João Rafael, pedindo o pagamento de soldos. Funchal, 5 de abril de **1825**.
Tem annexo um documento. — 8299-8300

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Lourenço José Moniz, pedindo para ser nomeado professor proprietario da Cadeira de Rhetorica. Funchal, 6 de abril de **1825**.
Tem annexo um documento. — 8301-8302

Requerimento de José Paulo Vieira, Escrivão das marcas e Feitor da Alfandega, pedindo a supervivencia d'estes logares para seu filho primogenito. S. d.
Está instruido com 3 documentos. — 8303-8306

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de um requerimento de Jacintho de Freitas Aragão, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 8 de abril de **1825**. — 8307

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Joaquim Rufino de Oliveira e Feliciano Filippe da Silva, pedindo ambos o logar de Medidor do Grão e Sal, na Alfandega do Funchal, vago pelo fallecimento de Joaquim Felix d'Oliveira Mayringk. Funchal, 9 de abril de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. — 8308-8310

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos moradores das freguezias de Porto de Moniz, Ribeira da Janella, Seiçal e Ponta do Pargo, pedindo a creação de uma nova *Villa,* comprehendendo as 4 freguezias e ficando a primeira, como principal, a capital. Funchal, 10 de abril de **1825**.
Tem annexos 5 documentos, sendo um d'elles a estatistica da população das villas de S. Vicente, Calheta e a nova de Porto Moniz.

«**Villa de S. Vicente**: Arco de S. Jorge, 648 almas; S. Jorge, 2328; Ponta Delgada e Boa Ventura, 3338; S. Vicente, 3700, total, 10.014. **Villa da Calheta**: Fajãa da Ovelha, 2139; Prazeres, 806; Paul do Mar, 793; Estreito da Calheta, 2197; Calheta, 2684; Arco da Calheta, 2458; total, 11:077. — **Villa Nova do Porto do Moniz**: Seiçal 1047; Ribeira da Janella, 733; Porto do Moniz, 2465; Ponta do Pargo, 1939; total, 6184. — 8311-8316

Officio do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando ácerca do requerimento dos moradores das freguezias de Seiçal, Porto Moniz, Ribeira da Janella e Ponta do Pargo, a que se referem os documentos anteriores. Funchal, 24 de março de **1825**. (Annexo ao n.º 8311).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Pelo officio incluso ordena V. Ex.cia que eu informe se he fundada na verdade e se he conveniente a pretenção dos moradores das Parochias de Porto Moniz, Ribeira da Janella, Seiçal e Ponta do Pargo, as quaes pertencendo hoje em parte ao Districto da Villa de S. Vicente, e em parte ao da Villa da Calheta, pedem a sua emancipação, para que reunidas as mesmas parochias hajão de formar um novo Districto e Municipio, de que seja a Capital, erecto em *Villa,* o logar de Porto do Moniz; e he deste petitorio o principal fundamento a impossibilidade, em que se achão os mesmos moradores na administração da sua justiça tanto pelas distancias, como pela difficuldade e perigos dos transitos, que medeiam entre as ditas parochias e capitaes dos respectivos Districtos.

Procedi no summario, que incluso, inquirindo pessoas idoneas para a averiguação da verdade, e por elle se mostra as grandes dificuldades e perigos, que se encontrão para a Villa de S. Vicente por mar e terra: por mar em razão da furiosa braveza da costa do norte, que de inverno é innavegavel e ainda mesmo quasi sempre no estio;

por terra em razão de ter de atravessar-se o extenso *Paul da Serra*, campo ermo e despovoado, que por todo o tempo de inverno está coberto de neve, gêlo e denso nevoeiro, fazendo-se assim intranzitavel, sendo de ordinario victimas da morte os individuos, que então se afoitão a passar pelo mesmo Paul. Para a Villa da Calheta, não ha tão evidentes perigos no transito, mas ha grandes difficuldades pelos grandes despenhadeiros e immensas ribeiras, muitas vezes perigozas, que se atravessão desde as freguezias de Porto Moniz e Ponta do Pargo na extensão de seis para sete legoas. Nesta situação evidentemente se conhece que os moradores das ditas parochias pelas graves difficuldades de se communicarem com as cabeças dos Districtos, necessariamente deverão padecer muito nos objectos de sua justiça, bem como necessariamente hade por isso mesmo soffrer a administração da Fazenda e economia publica, e d'aqui fica demonstrada a grande conveniencia, que rezulta aos referidos moradores e ao Real Serviço com a creação de Villa no logar de Porto Moniz e ponderado Districto, que deve ser demarcado a saber pelo Leste da Povoação do Seiçal pelo Ribeiro de João Delgado, do mar até ao alto do Paul; e ao Sul com a Ribeira dos Marinheiros até á Serra Fonte do Bispo, locaes marcados pela mesma natureza como declara em seu juramento a segunda testemunha do summario, o Engenheiro Paulo Dias; o qual accrescenta que nas suas memorias e Planta, que desta Ilha apresentára a S. M. no anno de 1817, já então indicára a necessidade da creação do novo Districto, que os supplicantes hoje pretendem.

As Villas da Calheta e S. Vicente ficão ainda com muito sufficientes Districtos em vista do mappa da população, que se verifica com a certidão junta extrahida dos róes dos parochos, vindo approximativamente a ficar o Districto de S. Vicente com 2372 fogos; o da Calheta com 2568 ditos e o que se pretende de Porto Moniz com 1464 ditos. Este novo municipio ficará com os recursos necessarios para manter os encargos publicos só com a meia imposição dos vinhos, que percebem todos os concelhos d'esta Ilha, e no local em que se acha, com o melhor porto d'esta Ilha, navegando para o Sul, ficará habilitado para muito poder augmentar a utilidade publica nos artigos de cultura e commercio...». 8317

Officio do Governador, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 12 de abril de **1825**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 8318–8319

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca de uma liquidação, contestada, dos vencimentos do dr. João Francisco de Oliveira, como Encarregado de Negocios, em 1822, nas Côrtes de Londres e Paris. Funchal, 2 de março de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8320–8322

Requerimento de Sebastião Casimiro de Vasconcellos, Conego Magistral da Sé do Funchal, pedindo para ser nomeado Thezoureiro Mór da mesma Sé. *S. d.* (**1825**).
Está instruido com um documento. 8323–8324

Requerimento de Antonio Ignacio de França Barros, 1.º Tenente d'Artilharia, pedindo para ser nomeado Ajudante do Forte Novo de S. Pedro do Funchal, com o soldo da sua patente. *S. d.* (**1825**). 8325–8328

Requerimento de Luiz Agostinho de Figueirôa, Capitão do Batalhão d'Artilharia, nomeado Tenente Coronel de Milicias do Regimento do Funchal, pedindo o soldo correspondente ao posto de Major. Funchal, 13 de abril de **1825**.
Está instruido com 4 documentos. 8329–8333

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Antonio Nunes, Fiel das munições da Fortaleza de S. Thiago, pedindo a sua promoção ao posto de Tenente Ajudante do Forte Novo de S. Pedro. Funchal, 13 de abril de **1825**.
Tem annexo um documento. 8334–8335

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jacintho de Paula Henriques de Vasconcellos, Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo o pagamento de soldo. Funchal, 14 de abril de **1825**.
Tem annexo um documento. 8336–8337

Requerimento de Alexandre José Joaquim de Sousa, pedindo para lhe ser perdoado o degredo a que fôra condemnado pela *Alçada*, mandada á Madeira por carta regia de 13 de agosto de 1823, cuja pena estava cumprindo na Ilha de Porto Santo. 14 de abril de **1825**.
Está instruido com 4 documentos. 8338-8342

Officio do Governador, informando ácerca do requerimento de João Antonio Rebocho, Major graduado do Regimento d'Infantaria 7, pedindo 4 mezes de licença para tratar dos negocios de sua casa, em Almeida. Funchal, 15 de abril de **1825**.
Tem annexo um documento. 8343-8344

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria Fidié, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, em serviço ás ordens do Governador de Porto Santo, pedindo o abono dos vencimentos que por lei competiam aos ajudantes d'ordens. Funchal, 16 de abril de **1825**. 8345

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, em commissão na Madeira, pedindo licença para recolher ao Reino, por falta de saude. Funchal, 17 de abril de **1825**. 8346

Officio do Governador, informando ácerca dos requerimentos de Anselmo Januario de Freitas, Manuel Gonçalves de Canha e Manuel Alvares, pedindo as suas respectivas baixas do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 18 de abril de **1825**.
Tem annexos 3 documentos. 8347-8350

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a Joaquim José Monteiro Torres, os mappas das despezas feitas com a construcção do *caes* e *molhe*, ordenada por carta regia de 13 de setembro de 1824. Funchal, 19 de abril de **1825**. 8351

Requerimento de Antonio Gil Gomes, filho do capitão João José Gil Gomes, pedindo para ser nomeado Cadete do Batalhão d'Artilharia da Madeira. (Funchal), 19 de abril de **1825**. 8352

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Joaquim José Monteiro Torres, as informações individuaes de cada um dos Officiaes do Estado Maior, Commandantes das Praças e Officiaes dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição da Madeira, relativas ao anno de 1824. Funchal, 20 de abril de **1825**.
Tem annexos 263 documentos comprehendendo muitos d'elles as informações dos mesmos officiaes relativas aos annos de 1821 e 1824. Cada informação refere o nome do official, edade, annos de serviço, estado, numero de filhos, tempo de serviço, serviços em companha, condecorações, etc.
Nomes dos officiaes do **Estado Maior**: *Coronel,* José Caetano Cesar de Freitas; *Major,* Luciano Antonio Adão.
Commandantes das Praças: *Governador da Fortaleza do Ilheo,* Caetano de Velloza Castello Branco, *Tenente Coronel effectivo; Governador do Forte de S. Filippe,* José Teixeira Rebello, *Tenente Coronel effectivo; Governador da Fortaleza do Pico,* José Joaquim de Freitas e Abreu, *Tenente Coronel graduado; Commandante da Bateria dos Fortes,* Ignacio Gonçalves d'Abreu, *Major graduado; Capitão Ajudante da Fortaleza do Ilheo,* Alvaro d'Ornellas Linhares; *Tenente Ajudante,* Feliciano Corrêa Dromont.
Real Corpo de Engenheiros: *Tenentes Coroneis* Paulo Dias d'Almeida

e Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho; *Major*, Jeronymo Martins Salgado.

Real Trem: *Tenente Coronel e Inspector*, Alexandre Florentino Martins Pestana; *Tenente Ajudante*, Francisco José de Siqueira.

Outros Officiaes: *Brigadeiro*, Antonio Rebello Palhares; *Major*, José Pedro de Vasconcellos e o 2.º *Tenente da Armada*, Francisco da Silva Brandão Banhos.

Batalhão d'Artilharia: *Coronel*, Francisco Manuel Patrone; *Tenente Coronel*, Antonio Fernandes Camacho; *Major*, Francisco Ladisláo Corrêa; *Cirurgião Mór*, dr. João Angelo Curado; *Capitães*, Caetano Alberto Saldanha, Luiz Agostinho de Figueirôa, Jacinto Feliciano de Oliveira, Agostinho Libano Monteiro, Joaquim José dos Santos; *Secretario*, Joaquim Antonio do Nascimento; *Primeiros Tenentes*, Manuel Joaquim Moniz. Alvaro José da Franca, Luiz Alexandre Martins, Polycarpo Antonio Teives, João Joaquim Camacho, Thomaz Seixas Barreto e Brito, Mathias José de Sousa e Antonio Caetano de Sousa; *Segundos Tenentes*, Antonio Corrêa Bettencourt, Manuel Raymundo Torrezão, Luiz Guerreiro de Mesquita, Camillo José Corrêa, dr. José Ferreira Pestana, Norberto Maria Ferreira, Joaquim José dos Santos, Jacinto Henriques de de Oliveira, Antonio Francisco de Barros, Manuel Guido Barranca, José de Freitas Teixeira, Antonio Sebastião Spinola e Luiz Generoso Martins Pestana; *Cirurgião Ajudante*, Luiz Henriques; *1.os Sargentos*, Antonio João Rodrigues, Manuel Eliseu Moreira, Norberto Joaquim Serradas, Francisco Xavier, João Francisco de Freitas; *Cadetes*, Ricardo Justiniano Monteiro, José Corrêa Bettencourt, Francisco da Silva Banhos, Antonio Joaquim Corrêa, Henrique Felix de Freitas, Antonio de Velloza, João Marinono, Manuel de Jesus Banhos, Alexandre da Camara, José de Brito, Joaquim José Lobo, José Albino Cardoso, Francisco de Borges, Nuno de Freitas, Francisco Antonio de Castro, Bernardino Joaquim Corrêa, Domingos Affonso Barroso, Manuel de Velloza, Antonio Alberto de Andrade, Joaquim da Silva Banhos, Diogo Jacinto de Faria, Nuno Fernando Cardoso, Sabino de Ornellas, Candido de Velloza, Anselmo Januario, João José de Vasconcellos, Bertholdo Francisco, Antonio Fernandes Camacho, Jacinto do Monte e Casimiro Zeferino.

Outros Officiaes a que se referem as informações de 1821-1824: Francisco Antonio Homem d'Elrei, *Governador da Praça de S. Pedro;* Jorge Frederico Lecor, *Brigadeiro; Capitães*, Francisco Antonio Homem d'Elrei, Euleuterio José Martins Pestana, Joaquim Antonio de Carvalho; *Ajudante*, Severiano Sezinando Bettencourt; *Cirurgiões ajudantes*, Nicolau Caetano Bettencourt, Lourenço José Moniz e Antonio da Silva Silveira; 1.os *Tenentes*, Alvaro d'Ornellas Linhares e Joaquim de Freitas Esmeraldo; 2.os *Tenentes*, Pedro d'Ornellas, João Bettencourt Corrêa, Joaquim José Jacques e Jacinto de Freitas d'Aragão; *Capellão*, Romão Verissimo; *Cadetes*, Antonio de Bettencourt Heredia, Manuel João de Freitas Leal, José Maria Cardoso, Agostinho Raymundo Bettencourt, Hypolyto Cassiano, Christiano Kurse, Antonio Ludgero, Francisco Henriques d'Ornellas, Antonio Alberto Esmeraldo, Urbano Egydio da Costa Campos, Francisco Luiz Dromundo, José Antonio Spinola, Francisco Leandro Severino Bettencourt, Francisco Ferraz da Cunha, Christovão Moniz; *1.os Sargentos*, João Alexandre da Silva, Feliciano Corrêa Dromundo. 8353-8616

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da reintegração dos Officiaes do Batalhão d'Artilharia, que haviam sido condemnados e estavam cumprindo degredo na Ilha de Porto Santo. Funchal, 21 de abril de **1825**. 8617

Officio do Governador, requisitando a polvora necessaria para a defeza da Madeira. Funchal, 22 de abril de **1825**.

Tem annexo um mappa. 8618-8619

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do

movimento maritimo do porto do Funchal, no mez de março. Funchal, 26 d'abril de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 2; inglezes, 14; americanos, 4; hollandez, 1; sardo, 1. 8620-8621

Requerimento de Agostinho Libanio Monteiro Cabral, Capitão do Batalhão de Artilharia, pedindo prorogação de licença, para se tratar. *S. d.* (**1825**).
Está instruido com um documento. 8622-8623

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 12 d'abril de **1825**.
Tem annexo um documento. 8624-8625

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do augmento do ordenado do Secretario da Camara do Funchal, João Agostinho Pereira d'Agrella da Camara. Funchal, 16 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8626-8628

Officio do Governador, participando reinar completo socego em toda a Ilha. Funchal, 17 de maio de **1825**.
Tem annexo um officio do Corregedor com identica informação. 8629-8630

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de 2 requerimentos de Antonio Fernandes Camacho, Tenente Coronel graduado do Batalhão d'Artilharia, pedindo no 1.º a sua promoção a Tenente Coronel effectivo e no 2.º que, por sua morte, sua mulher continuasse a receber metade do soldo da patente, que então tivesse. Funchal, 18 e 19 de maio de **1825**. 8631-8632

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Theodoro Antonio de Freitas, pedindo a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Camara e Orfãos da Villa da Ponta do Sol. Funchal, 19 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8633-8635

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João José de Sá Bettencourt, pedindo para ser reintegrado no posto de Capitão graduado do Regimento de Milicias do Funchal. Funchal, 20 de maio de **1825**. 8636

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Joaquim Pinto Coelho, Ajudante do Batalhão de Milicias da Ilha de Porto Santo. Funchal, 20 de maio de **1825**. 8637

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Gregorio Bettencourt d'Abreu, pedindo o logar de Patrão Mór do porto. Funchal, 20 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8638-8640

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da prorogação da licença concedida ao 2.º Tenente de Artilharia, Alexandre José Botelho de Vasconcellos e Sá. Funchal, 22 de maio de **1825**.
Tem annexo um documento. 8641-8642

Officio do Governador, informando ácerca dos requerimentos de Francisco de Borja e Francisco Antonio de Castro, Cadetes do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa. Funchal, 23 de maio de **1824**.
Tem annexos 2 documentos. 8643-8645

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da proposta do Commandante do Batalhão d'Artilharia para o provimento do logar de Capellão do mesmo Batalhão, vago por fallecimento do Padre Romão Verissimo. Funchal, 23 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8646-8648

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos dos Padres Guilherme José Nunes e Valerio Antonio Camacho, pedindo o logar de Capellão do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 23 de maio de **1825**. 8649

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Gomes Camacho, pedindo para ser confirmada a sua nomeação para o logar de Mestre da Officina de reparos de carpintaria do Real Trem da Capitania da Madeira. Funchal, 23 de maio de **1825**. 8650

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Frederico Leão Cabreira, 1.º Tenente do Regimento de Artilharia 2, destacado no Funchal, pedindo para ser nomeado Professor proprietario da Cadeira de Arithmetica, Geometria e Trigonometria, estabelecida n'esta cidade. Funchal, 23 de maio de **1825**. 8651

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da producção da *urzella* e da sua exportação na Madeira. Funchal, 23 de maio de **1825**.
Tem annexos 18 documentos, constituindo uma interessante collecção de informações e diplomas officiaes, relativos á producção e exploração commercial da urzella, ao contrabando que se fazia com esta planta, ás concessões de exclusivos, á sua exportação, etc.

Informação do Corregedor Soares de Lobão e Albergaria... aproveitarei para lembrar a V. Ex.ª as grandes vantagens que os habitantes desta Ilha e a Real Fazenda podem interessar na exportação da *urzella* com o pagamento de alguns direitos a fim de que V. Ex.ª com o seo conhecido zelo pelo bem publico o possa levar ao conhecimento de S. M. A *urzella* he nesta Ilha uma producção expontanea da natureza, nas escarpadas rochas, que nada mais produzem, que seja util. Admittida a sua exportação, fará esta hum vantajoso ramo de riqueza para os habitantes pobres, que se occuparem em apanhal-a; os direitos sobre ella darão consideravel augmento nas rendas da alfandega e as consideraveis sommas, que os extrangeiros aqui podiam deixar por esta herva, não eram todas para as Canarias, aonde costumam hir buscal-a, quando aqui não lhes he vendida, podendo assegurar-se que a similhante exportação se deve a consideravel riqueza que ha annos tem augmentado as Ilhas Canarias...». 8652-8670

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de João Chrisostomo Vieira da Silva, pedindo a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Provedoria, Residuos e Capellas da Madeira. Funchal, 24 de maio de **1825**.
Tem annexos 5 documentos. 8671-8676

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Monteiro Aguia, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Provedoria, Residuos e Capellas da Madeira. Funchal, 24 de maio de **1825**.
Tem annexos 3 documentos. 8677-8680

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jayme Antonio de França Netto, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a sua promoção ao posto de Tenente Coronel. Funchal, 25 de maio de **1825**. 8681

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do Conselho de Justiça que condemnára o Cabo d'Esquadra do Regimento de Infantaria 7, Antonio da Costa Ferreira. Funchal, 28 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8682-8684

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Alexandre da Silva, Sargento Mór do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a patente do posto de Tenente Coronel da 1.ª Linha, a que fôra promovido e o logar de Governador da Fortaleza de S. Thiago. Funchal, 28 de maio de **1825**. 8685

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Guido José Serrão Arnaud, Proprietario do officio de Distribuidor, Contador, Inquiridor e Partidor do Funchal, pedindo para delegar no seu procurador o direito de nomear serventuario no dito officio. Funchal, 28 de maio de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8686-8688

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando os processos instaurados contra José Joaquim Sobreira, Manuel José de Mattos e João Pedro Zambugeiro. Funchal, 31 de maio de **1825**. 8689

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter passado pelo Funchal a Náo de guerra ingleza «*Wellesley*» conduzindo a bordo Carlos Stwart e o Paquete inglez «*Plover*», em que seguia viagem para o Rio de Janeiro, Felisberto Caldeira Brant Pontes. Funchal, 31 de maio de **1825**. 8690

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, pedindo instrucções ácerca das transferencias reciprocas que frequentemente se pediam nos Corpos das Ordenanças e Regimentos de Milicias. Funchal, 3 de junho de **1825**.
Tem annexo um documento. 8691-8692

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio da Silva e Sousa, Tenente de Infantaria 7, pedindo licença de 4 mezes para ir a Setubal, tratar dos seus negocios particulares. Funchal, 3 de junho de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8693-8695

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ubaldo João Medina e Vasconcellos, pedindo que lhe fosse passada provisão de confirmação do officio de Medidor Geral do Grão e Sal na Madeira. Funchal, 3 de junho de **1825**. 8696

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, pedindo instrucções sobre a sua competencia para authorisar pagamentos, pela Junta da Real Fazenda, para as reparações dos navios e fortalezas e outras despezas da Capitania. Funchal, 3 de junho de **1825**. 8697-8699

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João José do Nascimento, pedindo o logar de Professor substituto da Cadeira de Desenho e Pintura. Funchal, 4 de junho de **1825**. 8700

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Caetano de Freitas Aragão, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente Coronel do Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 4 de junho de 1825. 8701

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Raymundo José da Silva, pedindo o logar de Feitor dos predios rusticos e urbanos da Ilha da Madeira, vago pelo fallecimento de Martinho Corrêa. Funchal, 4 de junho de **1825**. 8702

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do do repuerimento de D. Margarida Claudia da Oliveira Campos, pedindo a «propriedade do officio de Juiz dos Orfãos da Villa do Machico, de que seu defuncto pae, José Joaquim da Oliveira Campos, fôra o ultimo proprietario». Funchal, 5 de junho de **1825**.
Tem annexos 4 documentos. 8703-8707

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal, no mez de agosto. Funchal, 5 de junho de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 7; *inglezes,* 21; *americanos,* 1; *dinamarquez,* 1; *sardo,* 1. 8708-8709

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento, annexo, dos Estudantes do Funchal, pedindo a creação naquella cidade de uma cadeira onde se professassem as linguas franceza e ingleza. Funchal, 6 de junho de **1825**.
O requerimento está assignado pelos Estudantes, Antonio Alberto Perdigão, Paulo Joaquim Figueira, Rufino d'Andrade Jardim, Antonio Vieira, Joaquim Vieira, Jacinto Augusto Pestana, Marcellino Ribeiro de Mendonça, José Francisco de Sequeira, Germano Francisco Dee, Francisco d'Andrade, Augusto de Carvalhal Esmeraldo, Agostinho Corrêa Azevedo, Caetano Velloza Carvalhal Esmeraldo de Castelbranco, Caetano Velloza Ornellas Castelbranco, Francisco Xavier de Sousa e Castro, Candido Leal e Lacerda, Gregorio Francisco Pitta Junior, Fortunato Joaquim Filgueira, José Antonio do Nascimento, Jacinto Xavier Dromond Vasconcellos, Francisco Antonio da Costa Junior, Thomaz José Guiotte, Nicoláo Vieira, João José Maria, Theodoro Augusto da Silva, João Agostinho Pereira da Camara, Fernando Aragão, Rafael Jacinto e Luiz José Vicente. 8710-8711

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Camillo Della Nave, em que este, mostrando a necessidade de estabelecer no Funchal uma «aula das linguas franceza e ingleza», pedia para ser nomeado professor da respectiva cadeira. Funchal, 3 de setembro de **1824**.
Tem annexos 3 documentos. 8712-8715

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel de Sousa Dromundo pedindo para ser reintegrado no logar de Administrador do Correio da Madeira. Funchal, 7 de junho de **1825**. (Vide n.os 8934 a 8938).
Tem annexos 3 documentos. 8716-8719

Officios (2) do Governador, o 1.º sem importancia e o 2.º informando ácerca do requerimento de Antonio José d'Avellar, pedindo o logar de Guarda da Saude do porto do Funchal. Funchal, 8 e 9 de junho de **1825**. 8720-8721

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de maio. Funchal, 10 de junho de **1825**.
Tem annexo o mappa do Batalhão de Artilharia. 8722-8723

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, no qual este participava haver em toda a Ilha completa tranquillidade. Funchal, 11 de junho de **1825**. 8724-8725

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Justiniano da Camara Lomelino, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido ao posto de Sargento Mór das Ordenanças do Districto de Santa Cruz. Funchal, 12 de junho de **1825**. 8726

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel de Sousa Dromond, pedindo que lhe fosse passado alvará do officio de Escrivão dos Livros findos do Bispado do Funchal. Funchal, 13 de junho de **1825**. 8727

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter passado pela Madeira, a Fragata de guerra hollandêza, «*Arend*», conduzindo a bordo o Cavalleiro Bangeman Huggens, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Rei dos Paizes Baixos, nos Estados Unidos da America. Funchal, 14 de junho de **1825**. 8728

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Roberto Joaquim Cuibem Salazar Ribeiro, pedindo para ser indemnisado dos prejuizos que soffrera desde 1803 com a nova direcção de uma ribeira pela sua quinta chamada do *Roberto*. Funchal, 15 de junho de **1825**.
Tem annexo um documento. 8729–8730

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim Antonio Verissimo, pedindo para ser confirmado no logar de Administrador do Correio da Madeira. Funchal, 16 de junho de **1825**. (Vide n.os 8934 a 8938).
Tem annexo um documento. 8731–8733

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Alvares, pedindo baixa do serviço militar. Funchal, 17 de junho de **1825**. 8734

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Raymundo Henriques de Vasconcellos, pedindo a propriedade do officio de Juiz dos Orfãos da Villa do Machico. Funchal, 18 de junho de **1825**.
Tem annexos 6 documentos. 8735–8741

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra José da Costa, pertencente ao Batalhão d'Artilharia. Funchal, 24 de junho de **1825**. 8742

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Mathias Gomes de Sousa, pedindo a propriedade vitalicia do officio de Tabellião de Notas do Funchal, de que era serventuario José Francisco d'Andrade. Funchal, 25 de junho de **1825**. 8743–8746

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter chegado ao Funchal, a Fragata ingleza «*Phaeton*», conduzindo a bordo C. R. Vanghan, Enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Inglaterra, nos Estados Unidos da America. Funchal, 2 de julho de **1825**. 8747

Officio do Governador, remettendo os mappas das despezas, effectuadas com as obras do caes e molhes do porto do Funchal, nos ultimos tres mezes. Funchal, 4 de julho de **1825**. 8748

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter recebido o Aviso regio de 7 de maio, com o modêlo da *bandeira* que os navios austriacos deveriam içar no mastro do traquete, quando necessitassem de piloto. Funchal, 8 de julho de **1825**. 8749

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de junho. Funchal, 8 de julho de **1825**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 8750-8751

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim Melchior Gonçalves, pedindo para ultimar na Madeira o resto do tempo de degredo, a que fôra condemnado. Funchal, 10 de julho de **1825**. 8752

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando negativamente ácerca das suspeitas que havia de existirem relações secretas entre o Juiz de Fóra do Funchal e os agentes do Governo do Brazil e de ter estado na Madeira, por o mesmo motivo, o medico dr. José Antonio Soares Leal. Funchal, 12 de julho de **1825**.
Tem annexa a informação do Corregedor. 8753-8754

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma denuncia feita contra alguns Officiaes dos Corpos da guarnição do Funchal, em que se indicava a necessidade de serem transferidos como suspeitos e perigosos. Funchal, 12 de julho de **1825**. 8755

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Manuel Gonçalves Bota e João Gonçalves Jardim. Funchal, 13 de julho de **1825**. 8756

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca do transporte para Lisboa de varias praças do Regimento d'Infantaria 7, que examinadas pela Junta Medica, tinham sido mandadas regressar ao Reino, para se tratarem. Funchal, 13 de julho de **1825**.
Tem annexas 2 relações das praças doentes. 8757-8759

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Antonio Fortunato Barreto, Tenente do Regimento d'Infantaria 7, pedindo para lhe ser commutada no tempo de prisão soffrida ou em outra qualquer pena, a de perda de posto em que fôra condemnado por sentença do Supremo Conselho de Justiça. Funchal, 14 de julho de **1825**. 8760

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão Commandante do Forte de Santa Catharina, pedindo para lhe ser pago o soldo correspondente ao seu posto. Funchal, 15 de julho de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8761-8763

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra João Antonio Pereira. Funchal, 16 de julho de **1825**. 8764

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos Officiaes, Cadetes e Officiaes inferiores do Batalhão d'Artilharia, a quem por decretos de 28 de janeiro e 22 de fevereiro, fôra commutado, pelo primeiro, para a Ilha do Porto Santo o degredo, em que para outras differentes partes haviam sido condemnados, e pelo segundo a reintegração nos postos e praças, que tinham ao tempo, em que foram presos, supplicando para lhes ser dado por terminado o tempo de degredo e concedido entrarem no exercicio de seus postos e praças. Funchal, 16 de julho de **1825**.
Tem annexo um documento. 8765-8766

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim José de Faria Bettencourt, Capitão das Ordenanças do Districto da Ponta do Sol, pedindo passagem para o Funchal, no posto de major aggregado. Funchal, 17 de julho de **1825**. 8767

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Roberto Antonio Moniz Leal, Capitão das Ordenanças do Districto do Porto da Cruz, pedindo a sua reforma. Funchal, 18 de julho de **1825**. 8768

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal, no mez de junho. Funchal, 19 de julho de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 3; *inglezes*, 16; *americanos*, 3; *hollandez*, 1; *dinamarquez*, 1; *francez*, 1. 8769-8770

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Filippe Joaquim Accioly Ferraz de Noronha, Tenente Coronel do Regimento de Milicias de São Vicente, pedindo promoção ao posto de Coronel aggregado ao mesmo Regimento. Funchal, 20 de julho de **1825**.
Tem annexo um documento. 8771-8772

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ignacio José de Jesus Miranda, Ajudante do Regimento de Milicias de São Vicente, pedindo a patente do seu posto. Funchal, 23 de julho de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8773-8775

CAIXA XXVI

Officios (2) do Governador e Corregedor da Madeira, informando ácerca de uns graves tumultos, succedidos na egreja do Campanario e promovidos por adversarios do novo Vigario, Thomé João Pestana. Funchal, 26 e 27 de julho de **1825**.
O officio do Governador tem annexos 5 documentos. 8776–8782

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Cypriano Leitão e Bonifacio Joaquim d'Oliveira. Funchal, 31 de julho de **1825**. 8783

Requerimento do Padre João José de Freitas Feros, Vigario da Egreja de Santo Amaro, na freguezia do Paúl do Mar, pedindo augmento de congrua. *S. d.* (**1825**). 8784

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Marciano d'Ornellas Catanho, pedindo a propriedade do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa do Machico. Funchal, 1 de agosto de **1825**.
Tem annexos 3 documentos. 8785–8788

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Sumares, pedindo o logar de Feitor do Tabaco na Madeira. Funchal, 2 d'agosto de **1825**. 8789

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Maria Rita de Miranda, viuva do 2.º Tenente Antonio Corrêa de Miranda, pedindo que lhe fosse concedida uma pensão equivalente a meio soldo do posto que seu marido exercia. Funchal, 3 de agosto de **1825**. 8790

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Joaquim Moniz Bettencourt, 1.º Tenente d'Artilharia e Bacharel formado em mathematica, pedindo para ser provido na Cadeira de Arithmetica, Geometria e Trigonometria. Funchal, 4 de agosto de **1825**. 8791

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José de Avellar, pedindo a propriedade de um dos officicios de Guarda da Saude na Madeira. Funchal, 5 de agosto de **1825**. 8792

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de julho. Funchal, 6 d'agosto de **1825**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 8793–8794

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Nepomuceno d'Oliveira, pedindo a serventia vitalicia do officio de Juiz da Balança da Alfandega da Madeira. Funchal, 7 d'agosto de **1825**.
Tem annexo um documento. 8795-8796

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Ignacia Constancia de Freitas Esmeraldo, filha do fallecido Capitão Mór Bento João de Freitas, pedindo uma pensão vitalicia, paga pela Alfandega. Funchal, 8 d'agosto de **1825**. 8797

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Casimiro Januario de Castro, Sargento do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente d'Artilharia Auxiliar do Reducto do Porto Novo. Funchal, 9 d'agosto de **1825**. 8798

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Agostinho Libanio Monteiro, Capitão do Batalhão d'Artilharia, pedindo para ser promovido ao posto de Sargento Mór. Funchal, 10 d'agosto de **1825**. 8799

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio de Freitas, guarda supranumerario da Alfandega do Funchal, pedindo para ser nomeado effectivo. Funchal, 11 d'agosto de **1825**. 8800

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Vicente Figueira d'Ornellas, pedindo para lhe ser perdoado o resto da quantia, de que era devedor á Real Fazenda, como fiador de João da Silva Figueira. Funchal, 12 d'agosto de **1825**. 8801

Officio do Governanor, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Lopes Figueira d'Ornellas, pedindo para lhe ser perdoado um alcance com a Real Fazenda. Funchal, 13 d'agosto de **1825**. 8802

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Alexandre José Telles de Menezes Catanho, pedindo que seu filho Alexandre da Camara e Menezes, Cadete do Batalhão d'Artilharia, fosse dispensado do serviço, a fim de continuar os estudos de mathematica e fortificação. Funchal, 14 de agosto de **1825**. 8803

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo as informações semestraes ácerca do Regimento de Infantaria 7, destacado na Madeira. Funchal, 15 de agosto de **1825**. 8804

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José Pereira Preto Farinha Gato, pedindo para ser confirmado no posto de Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 16 de agosto de **1825**.
Tem annexo um documento. 8805-8806

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma representação dos Commerciantes de vinhos e Proprietarios da Madeira, relativa ao pagamento do imposto sobre as *estufas*. Funchal, 17 d'agosto de **1825**.
Tem annexos 4 documentos e entre elles o decreto de 15 de dezembro de 1806, sobre o referido imposto.

«... deu a sobredita ordem motivo a que os Negociantes e Proprietarios d'esta Capitania me dirigissem o requerimento n.º 2, pedindo-me enviasse á Real Presença de

S. M. o outro requerimento n.º 3, em que pedem ao Mesmo Augusto Senhor Haja por bem de mandar que subsista o methodo até agora seguido, e vem a ser, pagarem as *Estufas* 1920 rs. por cada uma das pipas que se arbitrar que podem coser e não por cada uma das pipas que realmente coserem. O modo, porque se faz o arbitrio ou arqueação, que os supplicantes pedem que se conserve, he medir o espaço da *Estufa*, ver quantas pipas n'ella cabem dispostas em uma só ordem, e n'esse numero ser lotada para a percepção do imposto. A fraude commette-se pela maneira seguinte: arqueada a *Estufa*, por exemplo, em cincoenta pipas, por serem as que pode conter em uma só ordem, os donos e interessados lhes põem segunda, terceira e mais ordens conforme a altura e espaço, que a casa offerece, e d'esta sorte cosendo 150 pipas, só pagão o respectivo imposto das 50 em que a estufa fôra arqueada, e isto, que ninguem negará ser uma verdadeira fraude, he o que se pretende figurar com um meio licito, muito interessante ao Commercio e Reaes Cofres, e de que se pede a conservação... (Doc. n.º 8807).

«Querendo evitar a desigualdade, em que foi estabelecida a contribuição de 16:000 rs. por mez, imposta em todas as grandes e pequenas *Estufas*, de melhorar os vinhos na Ilha da Madeira, confirmada pela Minha Real Resolução de 12 de julho de 1805, regulando a sua deducção proporcionalmente pelo numero de pipas, que coser cada Estufa: Hei por bem ordenar que da data d'este em diante, se pague 1920 rs. por cada pipa de vinho, que se coser, em logar dos 16:000 rs. mensaes, que até agora paga cada Estufa, ficando izentas de pagar a dita contribuição nos mezes, que não coserem, o que corresponder a esse tempo... Palacio de Mafra, 15 de dezembro de 1806». (Doc. n.º 8808). 8807-8811

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Filippe Joaquim de Freitas e Abreu, Sargento Mór das Ordenanças de S. Vicente, pedindo a promoção ao posto de Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do mesmo Districto e o Habito da Ordem de Christo. Funchal, 17 d'agosto de **1825**. 8812

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor em que este participa haver completo socego em toda a Ilha e ter-se commettido o assassinio de José de Freitas, em sua propria casa no logar do Caniço, termo de Santa Cruz. Funchal, 18 d'agosto de **1825**. 8813-8814

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma representação do Cabido da Sé do Funchal pedindo «1.º a restituição de um predio urbano e fazenda adjacente, que a Fabrica da mesma Sé possuia por doação, que lhe fizera o Chantre Domingos de Andrade e Alvarenga e que fôra julgado a favor da Corôa; 2.º a necessaria dispensa para possuir todos os mais bens da mesma natureza». Funchal, 19 d'agosto de **1825**. 8815

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro de Marinha e Ultramar, Joaquim José Monteiro Torres, as informações individuaes de cada um dos Officiaes dos Regimentos de Milicias do Funchal, Calheta e S. Vicente e do Batalhão d'Artilharia Miliciana da Ilha do Porto Santo. Funchal, 22 d'agosto de **1825**.

Tem annexos 95 documentos. As informações referem o nome, edade, posto, tempo de serviço, residencia, nobreza, occupação, riqueza, aptidão e comportamento de cada official.

Nomes dos Officiaes do Regimento de Milicias do Funchal: Coronel, D. João Frederico da Camara Leme; *Tenentes Coroneis,* Antonio José Spinola de Carvalho e Valdavesso e Valentim Lucio de Freitas e Leal; *Major,* Vicente de Brito Corrêa; *Ajudantes,* João Diogo Pacheco de Menezes, Jacinto de Paula Henriques e Vasconcellos; *Cirurgião Mór,* Diogo Luiz Pestana; *Quartel Mestre,* José de Cantuaria; *Capitães,* Antonio Joaquim de Mesquita Spranger, José Joaquim Esmeraldo, José Furtado de Mendonça, Francisco de França Netto, Servulo Fernando da Camara, Francisco Antonio Ribeiro Tojal, João Agostinho Jervis Athouguia, João Luiz da Camara e Menezes, Francisco Moniz Escorcio, Jayme Antonio Netto; *Tenentes,* José Justiniano da Camara, João de Freitas da Silva, Augusto Telles de Menezes, João de Brito Seixas, Antonio Caetano d'Aragão; *Alferes,* Antonio José Gonçalves, Jacinto de Sant'Anna, José Epifanio de Gouvêa Rego, João José d'Ornellas Cabral, João Carlos Spinola Romão, Candido Joaquim da Silva, Diogo de Men-

donça Dromundo, Jacinto de Brito, Paulo Joaquim Figueira, Pedro Nicoláo de Freitas e Antonio Ferreira Corrêa.

Officiaes do Regimento de Milicias da Calheta: *Coronel*, João Agostinho de Figueirôa e Albuquerque; *Major*, Antonio de Padua da Rocha; *Ajudantes*, Ayres d'Ornellas Linhares, João José de Faria, Antonio Venancio d'Ornellas e João Luiz d'Abreu; *Capitães*, José Joaquim Figueira Henriques, Fernando José Freire, Francisco Paula do Couto, Antonio Jacinto de Faria, Francisco Antonio Bettencourt, Antonio Gonçalves Henriques, Antonio Caetano Figueira, Francisco Antonio de Barros; *Tenentes*, João Antonio Osorio, Carlos José Tello, João José de Gouvêa, Antonio José Barbosa, Antonio Feliciano Ferreira Gago, João Joaquim Cesar, Francisco Joaquim Gonçalves, Julião Francisco de Barros, José Dromundo e Januario Antonio de Menezes; *Alferes*, Claudio Bettencourt Pimenta, Ayres Augusto d'Ornellas, Francisco Miguel Gonçalves, Manuel de Barros Henriques e Gregorio Nazianzeno de Barros.

Officiaes do Regimento de Milicias de S. Vicente: Coronel, João Licio de Lagos; *Tenente Coronel*, Filippe Joaquim Acciavoli; *Ajudantes*, Antonio José Pereira Pinto Farinha Gato, Manuel Tello de Figueirôa, Ignacio José de Jesus, Gregorio Luiz de Brito e Anastacio Ferreira Duarte; *Capitães*, Leandro Antonio do Rego, João Chrisostomo de Ornellas Ferraz, Diogo Dias d'Ornellas, Vicente João d'Ornellas, Hilarião Joaquim da Silva, João Antonio de Gouvêa Rego, João Agostinho de Vasconcellos, José Diniz; *Tenentes*, Antonio de Viveiros Diniz, Francisco Antonio d'Abreu,; Antonio Francisco de Gouvêa Rego, Joaquim José Catanho Menezes, João Cesario Telles de Menezes e Amancio de Castro Telles de Menezes; *Alferes*, Valentim de Mendonça, Claudio Lomelino de Carvalho, João Evaristo Leal, Marcelino João Caldeira da Silva, Albino de Freitas Abreu, Jose Dias Candido de Freitas e Abreu e Antonio de Gouvêa Brazão.

Officiaes do Batalhão d'Artilharia Miliciana de Porto Santo; Tenente Coronel, Diogo Luiz Dromundo; *Ajudantes*, Joaquim Pinto Coelho e Manuel Thomaz de Castro. *Capitães*, João José d'Alencastre, Francisco Antonio d'Alencastre, João Alexandre Lomelino. *1.os Tenentes*, Christovão Ferreira de Vasconcellos, Nazario Marcial da Camara, Domingos de Castro Dromundo e Diogo Antonio de Vasconcellos; *2.os Tenentes*, Manuel Ferreira da Camara, Luiz Mendes Escorcio e Justiniano José Lomelino. 8816–8911

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra João José de Vasconcellos, Cadete do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 23 d'agosto de **1825**. 8912

Requerimento de Diogo Telles de Menezes, Interprete e Traductor das Linguas Extrangeiras na Alfandega do Funchal, por despacho da Junta da Real Fazenda, pedindo que a sua nomeação fosse confirmada por decreto real. *S. d.* (**1825**).

Tem annexos 2 documentos. 8913–8915

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, nos mezes de julho e agosto. Funchal, 5 de setembro de **1825**.

Navios entrados em julho: portuguezes, 6; *inglezes*, 14; *americanos*, 8; *dinamarquezes*, 2; *prussiano*, 1; *francez*, 1. *Entrados em agosto: portuguez*, 1; *inglezes*, 13; *americanos*, 3; *sardos*, 2; *norueguezes*, 2; *francezes*, 2; *hollandez*, 1. 8916–8918

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de agosto. Funchal, 7 de setembro de **1825**.

Tem annexo o mappa do Batalhão de Artilharia. 8919–8920

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º os processos instaurados contra Romão Fernandes, Joaquim Figueira, Manuel Gonçalves e Agostinho Dias e o 2.º o requerimento de Joaquim Antonio Xavier de Castro Sellir e Maia, Alferes de Infantaria 7, pedindo licença. Funchal, 16 e 17 de setembro de **1825**. 8921–8922

Requerimento de Manuel Antonio de Freitas, concorrente ao logar de Patrão Mór do Calhau, pedindo para juntar ao seu anterior requerimento uma certidão official em que se indicam as obrigações d'aquelle cargo e se prova não serem exigidos conhecimentos nauticos especiaes. *S. d.* (**1825**).
Está instruido com um documento. 8923–8924

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, queixando-se da pouca diligencia com que o Corregedor cumpria as instrucções que lhe dava e em especial nas investigações a que mandára proceder ácerca de uma nova *associação maçonica,* de cuja existencia suspeitava. Funchal, 22 de setembro de **1825**.
Tem annexos 5 documentos. 8925–8930

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, accusando a recepção de diversos officios e informando ácerca dos assumptos a que elles se referiam. Funchal, 25 de setembro de **1825**. 8931

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Guilherme José Antonio Dias Pegado, pedindo o logar de professor da Cadeira de Mathematica. Funchal, 28 de setembro de **1825**. 8932

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a copia da sentença do Conselho de Guerra no processo instaurado contra José Carlos Moreira Pinto, Alferes d'Infantaria 7. Funchal, 29 de setembro de **1825**. 8933

Documentos relativos a Manuel de Sousa Dromundo e Joaquim Antonio Verissimo, Administradores do Correio da Madeira. Funchal, v. d. **1825**. (Vide n.os 8716 e 8731).
Entre estes documentos encontram-se os mappas do rendimento annual do Correio da Madeira, desde a sua creação em 13 de maio de 1798. Rendeu no 1.º anno, 251$630 rs.; *em* **1799**, 318$510; *em* **1800**, 312$500; *em* **1801**, 377$900; *em* **1802**, 422$000; *em* **1803**, 475$892; *em* **1804**, 549$782; *em* **1805**, 545$740; *em* **1806**, 539$880; *em* **1807**, 552$495; *em* **1808**, 106$560; *em* **1809**, 538$892; *em* **1810**, 381$550; *em* **1811**, 426$950; *em* **1812**, 478$565; *em* **1813**, 563$965; *em* **1814**, 579$605; *em* **1815**, 622$600; *em* **1816**, 698$245; *em* **1817**, 489$360; *em* **1818**, 659$020; *em* **1819**, 685$615; *em* **1820**, 691$175; *em* **1821**, 22$860; *em* **1822**, 1.225$190; *em* **1823**, 1.160$830; *em* **1824**, 922$815. *Total,* 14.606$066 rs. 8934–8938

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento, annexo, de Alexandre Luiz da Cunha, Professor de primeiras Lettras, pedindo para ser nomeado professor da projectada Cadeira de inglez e francez. Funchal, 30 de setembro de **1825**. 8939–8940

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da polvora de que necessitava para a defeza da Madeira, Funchal. 1 d'outubro de **1825**. 8941

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal no mez de setembro. Funchal, 2 d'outubro de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 7; *inglezes,* 14; *americanos,* 1; *prussiano,* 1; *norueguez,* 1. 8942–8943

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Luiz Gomes Jardim, Epifanio de Paula, José Nunes, João de Sousa, Antonio Fernandes e João Rodrigues, todos pertencentes ao Batalhão d'Artilharia. Funchal, 8 de outubro de **1825**. 8944

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa das despezas feitas com as obras do Caes e do Molhe do Funchal, no ultimo trimestre. Funchal, 9 d'outubro de **1825**. 8945

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Frederico de Leão Cabreira, 1.º Tenente do Regimento d'Artilharia 2, pedindo para ser nomeado professor da Cadeira de Arithmetica, Geometria e Trigonometria. Funchal, 10 d'outubro de **1825**. 8946

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jeronymo Martins Salgado, Major graduado do Real Corpo d'Engenheiros, pedindo subsidio de renda de casa, como fôra concedido aos Tenentes Coroneis Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho e Paulo Dias d Almeida. Funchal, 11 d'outubro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8947-8948

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de setembro. Funchal, 12 d'outubro de **1825**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 8949-8950

Carta de Luciano Antonio Adão, para Manuel José Maria da Costa e Sá, pedindo-lhe que se interessasse por uma sua pretenção. Funchal, 12 de outubro de **1825**.
Tem annexos 4 documentos. 8951-8955

Officio do Corregedor da Madeira, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando ácerca das investigações a que procedera para averiguar da existencia de uma nova sociedade secreta denominada dos *Jardineiros*, principalmente organisada por Bachareis novos e Estudantes de Coimbra. Funchal, 18 de outubro de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8956-8958

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Manuel Antonio da Costa, Manuel Guerreiro Mestre e Manuel do Nascimento Morico, todos pertencentes ao Regimento de Infantaria 7. Funchal, 19 de outubro de **1825**. 8959

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Joaquim José Lobo de Mattos Bettencourt, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo ou o posto de Tenente Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta ou o de 2.º Tenente de Artilharia, com o exercicio de Ajudante d'Ordens do Governador da Praça de S. Filippe. Funchal, 20 de outubro de **1825**. 8960

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Maximiano Francisco da Silva Barreto, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Camara e Orfãos da Villa de S. Vicente. Funchal, 21 d'outubro de **1825**. 8961-8965

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a informação da Junta da Real Fazenda ácerca do requerimento do Major José Pedro de Vasconcellos, pedindo para pagar a sua divida á Fazenda em prestações annuaes. Funchal, 22 de outubro de **1825**. 8966

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Joaquim Bettencourt Araujo Esmeraldo, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa por falta de saude. Funchal, 23 de outubro de **1825**. 8967

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Rufino Jacinto de Gouvêa e João Rodrigues Pires, pedindo para lhes ser perdoado o crime de contrabando de sabão, por cujo motivo se achavam prezos. Funchal, 24 de outubro de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 8968-8970

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos verbaes instaurados contra Antonio d'Oliveira Cardoso, José d'Almeida Nunes, Joaquim Vieira Borba, José Pedro Quitollei e André Garcia Caraça, todos pertencentes ao Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 28 de outubro de **1825**. 8971

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Felix José Rodrigues, pedindo a propriedade do officio de Guarda Mór da Alfandega da Ilha do Fayal. Funchal, 29 de outubro de **1825**. 8972

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João da Matta Moniz de Menezes, pedindo de afôramento «os bens da Capella que administrára José Joaquim de Noronha, ultimamente fallecido em Lisboa». Funchal, 29 de outubro de **1825**.

«... Em Carta Regia que ElRei Nosso Senhor foi servido dirigir-me na data de 14 de setembro p. p., me participava S. M. que, por decreto de 20 mez antecedente, fôra servido conceder, de afôramento em tres vidas, ao Chefe de Esquadra, *Antonio Manuel de Noronha*, os bens da referida Capella, ordenando-me que d'elles lhe mandasse dar posse logo que pelo seu procurador me fosse apresentada a escriptura do mencionado afôramento o que já se acha cumprido ...». 8973

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de um requerimento de Francisco Vicente Spinosa da Camara Perestrello. Funchal, 29 de outubro de **1825**. 8974

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos verbaes instaurados contra José dos Santos Violas, Dionizio Pinheiro e Guilherme Alvares, todos pertencentes ao Regimento de Infantaria 7. Funchal, 31 de outubro de **1825**. 8975

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Germana Guilhermina Lecor, pedindo para ser permittido a seu filho Jorge Frederico Lecor, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia e degredado na Ilha do Porto Santo, o poder regressar á Madeira a fim de tratar da sua saude. Funchal, 1 de novembro de **1825**. 8976

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o inquerito do Corregedor ácerca de uma nova *sociedade secreta dos Jardineiros*, estabelecida no Funchal e insistindo na pouca confiança que lhe merecia este funccionario. Funchal, 3 de novembro de **1825**. 8977-8979

Officio do Governador D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o requerimento de Joaquim Antonio Xavier de Castro Sellir e Maia, Alferes de Infantaria 7, pedindo transferencia para um dos regimentos do Reino. Funchal, 4 de novembro de **1825**. 8980

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a resposta do Major de Infantaria 7, Manuel Antonio d'Oliveira Pimentel, ácerca do pagamento de soldos, que recebera em duplicado. Funchal, 5 de novembro de **1825**. 8981

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, participando haver completo socego em toda a Ilha da Madeira. Funchal, 6 de novembro de **1825**. 8982-8983

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim de Oliveira Simões, Cirurgião do Hospital Civil do Funchal, pedindo a creação de uma Aula de Cirurgia Anatomica, de que elle fosse o professor, com o ordenado annual de 400$000 reis. Funchal, 9 de novembro de **1825**.
Tem annexos 5 documentos. 8984-8989

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o requerimento de Francisco de Lemos Luiz Damião Chambel, Tenente d'Infantaria 7, pedindo para ser nomeado Ajudante de Milicias em algum dos regimentos de Santarem ou da Figueira. Funchal, 10 de novembro de **1825**. 8990

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos verbaes instaurados contra Antonio de Oliveira Maria e Joaquim Jeronimo, ambos pertencentes ao Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 11 de novembro de **1825**. 8991

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de outubro. Funchal, 11 de novembro de **1825**. 8992-8993

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Alvaro José da França, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo o pagamento de soldos, que lhe estavam em divida. Funchal, 12 de novembro de **1825**.
Tem annexo um documento. 8994-8995

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal, no mez de outubro. Funchal, 14 de novembro de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 3; *inglezes,* 27; *americanos,* 2; *sardo,* 1; *sueco,* 1; *dinamarquezes* 2; *hamburguezes,* 2. 8996-8997

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando o requerimento de Isidoro da Costa e Oliveira, pedindo a propriedade do officio de Juiz dos Orphãos da Villa do Machico. Funchal, 15 de novembro de **1825**. 8998

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Euzebia Barbara Valladas da Rocha, viuva do professor da Cadeira de Desenho e Pintura do Funchal, Joaquim Leonardo da Rocha, pedindo uma pensão equivalente ao vencimento annual que percebia seu marido. Funchal, 16 de novembro de **1825**. 8999

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Joanna Lopes Barreto, viuva de Alexandre da Silva Lopes, 1.º Escripturario da Contadoria da Junta da Real Fazenda do Funchal, pedindo uma pensão, equivalente a metade do ordenado que seu marido percebia. Funchal, 17 de novembro de **1825**.
Tem annexo um documento. 9000-9001

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Nuno Alexandre de Carvalho, Guarda Bandeira e interprete da Saude, pedindo para ser confirmado no referido logar. Funchal, 23 de novembro de **1825**. 9002

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos verbaes instaurados contra Antonio da Costa Ferreira, Miguel José Bento, José Bruno Lourenço e João Pedro da Motta Carvão, todos pertencentes ao Regimento de Infantaria 7. Funchal, 26 de novembro de **1825**. 9003

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento da Abbadessa e Religiosas do Mosteiro de Santa Clara, pedindo que Elrei D. João VI lhes confirmasse os privilegios que outros Monarchas seus antecessores lhes haviam concedido. Funchal, 27 de novembro de **1825**. 9004

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Agostinho Libanio Monteiro, Capitão do Batalhão d'Artilharia do Funchal, pedindo a sua promoção ao posto de Sargento Mór. Funchal, 28 de novembro de **1852**. 9005

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimemo de Roque de Jesus Nunes, pedindo a baixa de seu filho José Gomes Nunes, soldado do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 29 de novembro de **1825**. 9006

Officio de José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda, para Joaquim José Monteiro Torres, Ministro da Marinha, enviando-lhe os documentos annexos, relativos aos graves inconvenientes que encontrava na Ilha da Madeira á execução do Alvará com força de lei de *15 de outubro de 1824* sobre a producção, importação e exportação de *cereaes*. (Lisboa), 1 de dezembro de **1825**.

Tem annexos 11 documentos; entre elles as informações do Governador, do Corregedor e da Camara do Funchal e 2 exemplares impressos do referido alvará. A informação da Camara é assignada pelo Presidente, o Juiz de Fóra, Antonio Joaquim de Carvalho, *e pelos Vereadores,* José Antonio Bettencourt, Francisco João de Vasconcellos, Luiz Teixeira Doria, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Francisco Xavier d'Amorim, Nicoláo José Vieira e Alexandre Mendes.

Informação da Camara: «Ill.mo e Ex.mo Sr. Foi presente nesta Camara o officio de V. Ex.cia de 7 de Fevereiro deste anno, e com elle copia do Avizo expedido a V. Ex.cia pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar em data de 25 de Outubro do anno passado sobre a Lei dos Cereaes de 18 deste mesmo mez, em cujo paragrapho 25 ordena ElRei Nosso Senhor que V. Ex.cia exija as informações indicadas nos paragraphos segundo, e terceiro da mesma, e que d'accordo com esta Camara rezolva a qualidade, e quantidade dos cereaes, que se deve admittir aqui para suprir a falta, e prover á subsistencia da Ilha.

Não hé desconhecido a esta Camara, que o lamentavel abatimento, a que chegou a Lavoura de Portugal, devido á illimitada importação estrangeira de generos cereaes, deu occasião a que ElRei Nosso Senhor sempre attento em promover o bem de seus fieis Vassallos, empregasse as mais justas providencias para remediar hum tamanho mal. que hia levando após de si os Proprietarios. Lavradores e Agricultura, de que depende a riqueza, e prosperidade dos Estados. Mas com quanto estas providencias sejam de utilidade para Portugal, hé sem duvida, que não podem ter logar nesta Ilha, e nós conformando-nos com o espirito d'aquelle Avizo nos animamos a ponderar na presença de V. Ex.a os graves inconvenientes que a isso obstão.

Na Madeira, cuja principal e talvez unica cultura hé o vinho, aquella Lei longe de nos trazer algum beneficio, viria pôr o remate a nossa desgraça.

V. Ex.cia conhece muito bem que o amanho e cultura das vinhas aqui hé dispendiosa, e que se não póde promover sem os poderosos agentes de hum commercio livre, e de capitaes; V. Ex.cia tem um juizo bem claro para concluir, que existindo ambos nas mãos dos Estrangeiros, não podem os nacionaes se não viver n'uma constante dependencia, ou antes sujeição dos Estrangeiros.

Hé por isso que V. Ex.cia logo que felismente para nós chegou a esta Ilha, consultou pessoas intelligentes sobre os meios de melhorar a sorte deste povo, e depois de ouvilas, representou a S. M. a necessidade do estabelecimento de hum Banco de desconto e de depozito, fez vêr a utilidade de huma Junta d'agricultura, composta de Proprietarios, e outras pessoas de conhecimentos assim como o expediente de ampliar, e generalisar o nosso commercio, escambando-se neste Porto, ou no dos Estrangeiros os nossos vinhos por producões das Vestingias. Sobre nenhum destes utilissimos objectos porêm tem tido V. Ex.cia alguma decisão positiva.

N'estas circumstancias hé que dispõem a Lei que nesta Ilha só entrem os cereaes

sufficientes para o consumo de seus habitantes, isto hé, que depois de examinada a quantidade da colheita do Paiz, se decrete licença para certa e determinada porção complementar segundo o calculo, que se tiver feito. Esta medida necessariamente ha-de occazionar fraude na lei, ruina no commercio, desanimação na cultura das vinhas e a desgraça total da Ilha da Madeira.

Como poderá jámais, Ex.mo Senhor, calcular-se com exactidão a abundancia ou escassês da colheita. E conhecida huma ou outra como se poderá prover em tempo ao indispensavel sustento dos habitantes, sem entrar aqui em linha de conta o contingente de navios e passageiros, que de continuo topão neste Porto, e que sempre querem renovar suas provisões; nem tão pouco a obrigação, em que estamos de fornecer a Ilha do Porto Santo do necessario grão em annos de esterelidade. E quem nos ha-de trazer aqui cereaes. Especuladores aventureiros certamente não porque na duvida de acharem venda, ou troco ao seu genero, quererão antes ir demandar hum mercado, aonde saibão com certeza, que lhe admittem, do que o nosso, donde, a estar abastecido, lhes será forçoso seguir huma viagem, cujo resultado não pode deixar de impecer as suas especulações. Sendo assim, aonde segurarão seus navios e suas carregações.

Nos Portos donde sahirem, sabendo o que se passa na Madeira, não poderão obter apolices de seguro, se não por hum subido premio, e eis aqui outro obstaculo para virem a esta Ilha.

D'aqui se segue que só os negociantes estrangeiros estabelecidos nesta Praça darão ordens para taes cargas, tendo porém calculado pouco mais ou menos quanto se carecerá, e como a entrarem de mais lh'as não deixarão reexportar (o que é tambem sem duvida ante commercial) mandarão vir só os generos provavelmente precizos; e fazendo assim hum formal monopolio, serão senhores de pedir pelos seus cereaes o preço, que muito bem quizerem, sem que contra taes monopolios vejamos remedio; pois o negociante, que manda vir estes generos, e que corre todos os riscos não havendo outros em concorrencia, sem duvida os ha-de vender por alto preço, ainda que sejão corrompidos. Estes inconvenientes se aggravão mais ainda, porque os Estrangeiros, por cujas mãos comeriamos, no caso da Lei, exclusivamente achando-se sós, e sem competencia no mercado para comprar os nossos vinhos, ficarião senhores de pôr o preço ao nosso proprio genero, como hão de o pôr ao seu.

A tudo isto accresce a qualidade do Porto do Funchal. Este Porto hé descoberto e desabrigado de todos os pontos, menos do Norte, aonde fica a Terra, e em tempos de inverno de perigosissimo accesso. O vento sul que então reina muito nesta Costa tem os navios em continuo risco de dar com elles em terra, ou de os fazer a pique mesmo no ancoradouro. Por isso fogem os navios de vir cá n'aquella estação, e muitas occasiões haverá, em que nós nos vejamos morrer aqui á mingua de pão, por o tempo, e o Porto não consentirem, que os navios lancem ferro; até os que se achão no Porto se levantão, fugindo ao perigo, e muitas semanas dura este estado de couzas. Deposito grande, para prevenir este inconveniente, não o querem fazer os negociantes, porque não querem correr-lhe o risco de lho destruir o gorgulho, ou de fazerem grandes despezas com alugueis de armazens, que sempre vem a recahir sobre o Povo.

Mais nos poderiamos allargar á cerca dos tristes rezultados, que teria aqui o cumprimento da Lei, em questão; porém nos contentamos (pois nos dirigimos a V. Ex.cia que conhece a precaria situação do nosso commercio nacional, da nossa miseravel agricultura, e dos nossos bem tenues recursos) com observar a V. Ex.cia: Que a concurrencia de hum maior numero de vendedores, e compradores em o nosso mercado poderá unicamente trazer-nos cereaes em abundancia, e por hum preço regular, moderado, quasi constante, e que sendo vantajoso a todos obstar á escassés, ás vezes estudada, e á excessiva abundancia. Que pelo contrario diminuindo o numero dos que no-los vierem vender, os compraremos quasi sempre por alto preço, com grande detrimento das classes pobres, que fazem a maior parte da população, e com quem se deve contemplar. E que prohibida que seja a importação eventual, diminuirá o numero dos compradores dos nossos vinhos, e vende-los-hemos consequentemente por preços ainda mais baixos, que ao presente e quasi por favor.

Taes são as observações, que esta Camara se aventura apresentar a V. Ex.cia sobre o desastrado futuro, que espera os habitantes d'esta Ilha no caso de n'ella se mandar pôr em pratica a citada Lei das Cereaes.

Seja-nos agora permittido rogar a V. Ex.cia que não obstante não ter tido resolução alguma sobre os objectos para nós da mais alta importancia, que V. Ex.a no principio do seu Governo levou á presença de ElRei Nosso Senhor, queira repetir suas instancias, e accrescentar-lhe o outro de não menor monta, o aproveitamento das aguas de varias fontes em differentes partes desta Ilha, que se perdem, no entanto, que tão necessarias são á cultura das nossas terras. Tanto fallaremos ao nosso Bom Monarcha das nossas necessidades até que Sua Magestade se dignará de nos escutar e defferir ...». 9007-9018

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Paulo Dias d'Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, pedindo para ser confirmada a sua nomeação para o logar de *Director geral de todos os caminhos e estradas da Madeira*. Funchal, 1 de dezembro de **1825**.
Tem annexos dois documentos. 9019-9021

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos Guardas da Alfandega do Funchal, pedindo para lhes

ser superiormente approvada uma nova tabella de emolumentos. Funchal, 2 de dezembro de **1825**. 9022

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Coronel José da Silva Costa, Secretario do Governo da Madeira, pedindo para ser reconduzido n'este logar. Funchal, 3 de dezembro de **1825**.
Tem annexo o requerimento. 9023-9024

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Thomaz de Castro, 2.º Ajudante do Batalhão d'Artilharia miliciana de Porto Santo, pedindo a sua reforma por falta de saude. Funchal, 4 de dezembro de **1825**.
Tem annexos 2 documentos. 9025-9027

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Gregorio Luiz de Brito, Ajudante do Regimento de Milicias de São Vicente, pedindo o *Alvará de mantimento*, a fim de poder receber o seu respectivo soldo. Funchal, 5 de dezembro de **1825**. 9028

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Agostinho Pereira Agrella, Escrivão proprietario da Camara do Funchal, pedindo licença para nomear Antonio Joaquim Telles de Menezes, serventuario d'este cargo. Funchal, 6 de dezembro de **1825**. 9029

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Vicente Figueira de Ornellas, pedindo para ser suspensa a ordem de prisão que o Corregedor fizera expedir contra elle. Funchal, 7 de dezembro de **1825**. 9030-9033

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º Tenente. Funchal, 10 de dezembro de **1825**. 9034

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio João Favilla, pedindo para lhe ser perdoado o tempo de degredo que lhe faltava ainda cumprir em Cabo Verde. Funchal, 11 de dezembro de **1825**. 9035

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Carlos Frederico Acciolli, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias da Villa de São Vicente. Funchal, 12 de dezembro de **1825**. 9036

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Miguel José d'Oliveira, Alferes do Regimento d'Infantaria 7, pedindo licença para tratar dos seus negocios particulares em Lisboa. Funchal, 13 de dezembro de **1825**.
Tem annexo um documento. 9037-9038

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor ácerca da ordem publica na Madeira. Funchal, 14 de dezembro de **1825**.
Tem annexo um documento. 9039-9040

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel de Passos, pedindo a propriedade do officio de Alcaide da Villa da Ponta do Sol. Funchal, 15 de dezembro de **1825**. 9041

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Vicente Della Nave, pedindo a propriedade do officio de Escrivão dos Orfãos da Villa de S. Vicente. Funchal, 6 de dezembro de **1825**. 9042

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Pinto d'Almeida, pedindo a propriedade de um dos officios de Escrivão do Judicial. Funchal, 17 de dezembro de **1825**. 9043

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do João Cancio Barbosa, Escripturario da Contadoria Geral do Commissariado, pedindo o logar de *Inspector de revistas ou Commissario pagador*. Funchal, 18 de dezembro de **1825**. 9044

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo do porto do Funchal no mez de novembro. Funchal, 19 de novembro de **1825**.
Navios entrados: portuguezes, 6; *inglezes,* 10; *americanos,* 5; *dinamarquez,* 1; *francez,* 1. 9045-9046

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Alexandre Luiz da Cunha, Professor do Ensino Mutuo, pedindo licença para estabelecer no Funchal uma officina typographica. Funchal, 19 de dezembro de **1825**.
Tem annexo o requerimento. 9047-9048

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de novembro. Funchal, 19 de dezembro de **1825**. 9049-9050

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Francisco Pacheco, pedindo o officio de *Corretor de Folhas*. Funchal, 20 de dezembro de **1825**. 9051

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Venancio d'Ornellas, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo a patente regia do seu posto. Funchal, 20 de dezembro de **1825**. 9052

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Alberto Teixeira Mendes, pedindo para ser nomeado professor de alguma das cadeiras professadas na Madeira. Funchal, 20 de dezembro de **1825**. 9053

Requerimento do Vigario João Manuel de Freitas Branco, desistindo do pedido de um canonicato vago na Sé do Funchal. *S. d.* (**1825**). 9054

Requerimento de Domingos João da Fonseca, pedindo para ser nomeado Capitão Mór do Caniço. *S. d.* **1825**. 9055

Requerimentos (2) de Firmo Antonio Dromundo, pedindo auctorização para poder requerer a citação do Bispo do Funchal, como administrador do Seminario, n'uma acção movida por elle e outros herdeiros ácerca de terrenos pertencentes a uma Capella instituida por Francisco Martins. *S. d.* (**1825**). 9056-9057

Officio de Manuel José Maria da Costa e Sá dirigido ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, informanda ácerca do estabelecimento do Curso de Cirurgia no Funchal e o respectivo plano, offerecido pelo medico dr. João Francisco d'Oliveira. (Lisboa), 30 de dezembro de **1825**. 9058

Plano para a creação de uma Escola de Cirurgia no Hospital da Misericordia da Funchal, offerecido por João Francisco d'Oliveira, em 16 de dezembro de **1825**. (Annexo ao n.º 9057).

Tem annexo o n.º 2 do jornal «O Patriota funchalense», cujo artigo do fundo trata d'este assumpto.

«Havendo-se V. M. dignado attender á causa da humanidade, mandando crear uma Escola de Cirurgia n'esta Côrte, para abastecer de cirurgiões habeis as diversas provincias d'estes Reynos, animo-me a rogar a V. M. uma igual providencia para a Ilha da Madeira, minha patria, que contendo uma povoação de cem mil almas, tem hoje unicamente dois Cirurgiões na Cidade do Funchal, (á excepção dos estrangeiros) e alguns *Curandeiros*, que começando em *barbeiros*. vão estabelecer-se pelas villas e parochias da Ilha, por onde vão espalhando desgraças e mortes, com tanta maior impunidade, quanto mais ignorados são seus procedimentos e desconhecida a causa de seus funestos resultados.

No mesmo caso estão as denominadas *parteiras*. Para obviar em parte a estas desgraças, ordenei, no tempo em que servi de Provedor d'aquella Santa Casa da Misericordia da Cidade do Funchal e com a sancção da Mesa, que se convidassem, para servirem d'enfermeiros e praticantes, mancebos, com bom credito de seus vigarios (poucos, porque os rendimentos da Santa Casa não chegam a muito), para que depois d'adquirirem algumas noções d'anatomia, cuja aula creei, começando as prelecções, que depois continuou, demonstrando o resto das materias, o muito habil anatomico e cirurgião *Joaquim de Oliveira Simões* (que eu fiz engajar n'esta Côrte, para servir como Cirurgião do Banco e Enfermeiro geral), e com alguma pratica irregularmente alcançada, acompanhando o Medico e o Cirurgião na visita dos enfermeiros, podessem ao menos, adquirir alguns conhecimentos, para occorrerem ás primeiras urgencias e consultarem depois os medicos da cidade, cujos auxilios ou pela distancia ou pelo rigor da estação, chegam frequentemente tardios ou de nenhuma utilidade; e para maior beneficio resultar, era minha tenção, que, informados das dóses regulares dos medicamentos e dos casos geraes em que costumão applicar-se, fossem munidos de pequenas boticas volantes, com remedios já preparados, para com maior promptidão acudirem ás urgencias do momento.

Para melhor convencer a V. M. do estado calamitoso em que ainda se acha a Ilha da Madeira, peço licença para incluir uma folha de gazeta, que se imprimia no Funchal, de cuja leitura se deduzem duas cousas. A primeira, a extrema necessidade de provêr de ensino e instrucção a tão crassa ignorancia e a segunda, indicarem-se os meios para a manutenção da Escola Cirurgica, que com o maior respeito passo a propôr, não devendo demorar V. M. sobre o primeiro ponto, sendo assaz obvia a precisão d'occorrer a males tão funestos.

Emquanto, porém, ao segundo ponto proporei:

1.º — Uma Cadeira de *Anatomia*, a cujo professor pertença ensinar a Anatomia sobre o esqueleto e sobre os cadaveres, em todas as suas divisões, mostrando não só a posição, nexo das partes, sua estructura, por meio de injecções, macerações, etc., mas tambem a acção physiologica e pathologica em particular e no systema animal em geral. E cuidar na conservação e limpeza dos instrumentos de dissecção no deposito de preparações anatomicas e pathologicas e no aceio da aula e theatro anatomico.

2.ª Cadeira *d'Operações cirurgicas*, a cujo lente competirá: 1.º — dar um curso completo d'operações, theorico na cadeira e pratico sobre os cadaveres e praticados nos enfermos do Hospital, applicando ou criticando os differentes methodos d'operar e as razões de preferencia, fundadas na observação; 2.º — ensinar e fazer praticar as differentes ligaduras, segundo a diversidade das operações e partes sobre que se fizerem; 3.º — dar finalmente um curso abreviado d'arte *obstetricia*, theorica e pratica, nos casos que occorrerem no Hospital ou na boneca. Além das obrigações preventivas a cada professor, elles attenderão em mezes alternados os doentes que vierem curar se ao Banco a hora certa e reciprocamente ao curativo cirurgico interno do Hospital.

3.ª Cadeira de *Therapeutica*. Ensinará seu professor dois cursos simultaneamente em cada anno. O 1.º de Therapeutica medica das differentes molestias medicas e cirurgicas e o 2.º de *Materia medica* dos mais antigos remedios, mais em vóga, cujos alumnos, em supplemento a este ramo scientifico, serão obrigados a assistir por turno, na Botica do Hospital, cujo administrador, os instruirá, nos principios geraes de theoria e pratica da Pharmacia, fazendo-os até manipular os remedios.

As horas em que cada um dos professores deverá ensinar, serão indicadas pela Mesa, precedendo a informação que os professores apresentarem sobre a compatibilidade d'elles com as funcções impereteriveis de serviço immediato dos doentes no Hospital...

Aproveitaria muito o ensino cirurgico com os seguintes professores: 1.º para a Anatomia, *Joaquim de Oliveira Simões*, que já no ensino d'algumas divisões d'esta sciencia, tem dado provas de conhecimentos e destreza e decidido zelo pela Santa Casa, como Enfermeiro Geral e Cirurgião do Banco, que actualmente serve; 2.º — para operações cirurgicas e arte obstetricia, *José Ignacio do Nascimento*, conhecido e recommendado por cirurgiões de melhor nota d'esta Côrte e cujas credenciaes foram presentes ao Ministro e Secretario d'Estado da Marinha e Dominios Ultramarinos e que já servio de demonstrador d'anatomia no Hospital de S. José d'esta Côrte; 3.º — para medico do Hospital e professor de Therapeutica, o dr. *Lourenço José Moniz*, medico residente na Cidade do Funchal, conspicuo por integridade, conhecimentos e caracter honrado... etc.».

9059-9060

Plano para a organisação de uma Escola de Cirurgia que Sua Magestade Imperial e Real manda crear no Hospital da Santa Casa da Misericordia da cidade do Funchal. *S.* d. **1825**. (Annexo ao n.º 9057).
Tem junto um documento. 9061-9062

Alvará com força de lei, estabelecendo um Curso de Cirurgia em Escolas regulares, que se fundaram no Hospital Real de S. José de Lisboa e proporcionalmente no Hospital da Misericordia do Porto e declarando que a respectiva despeza fosse paga pela prestação de dez contos de reis, offerecida pelos Contractadores Geraes do Tabaco, sem encargo para a Fazenda Real. Palacio da Bemposta, 25 de junho de **1825**. *Impresso.* (Annexo ao n.º 9057). 9063

Regulamento para a regia Escola de Cirurgia. Palacio da Bemposta, 25 de junho de **1825**. *Impresso.* (Annexo ao n.º 9057). 9064

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando os festejos publicos realisados no Funchal para celebrar a noticia de Elrei D. João VI haver tomado o titulo de *Imperador do Brazil,* descrevendo o Te-Deum celebrado pelo Bispo, a recepção no palacio do governo, a recita no theatro, etc. Funchal, 2 de janeiro de **1826**. 9065

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Rufino Alberto de Gouvêa, pedindo a propriedade do officio de Juiz dos Orfãos da Villa da Calheta. Funchal, 3 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9066-9068

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa da despeza feita com as obras do molhe e caes do Funchal, no ultimo trimestre de 1825. Funchal, 4 de janeiro de **1826**. 9069

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Agostinho José d'Oliveira, Official da visita aos navios que entravam no porto do Funchal, pedindo que lhe fossem concedidos vencimentos eguaes aos que recebia o seu collega Francisco Maria d'Azevedo Sousa e Camara. Funchal, 7 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 9 documentos, e entre elles um exemplar impresso da carta de lei de 6 de novembro de 1822, providenciando provisoriamente a favor da construcção naval, da Marinha e do Commercio do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves. 9070-9079

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, uma representação do Commandante do Batalhão d'Artilharia do Funchal, pedindo permissão para os Officiaes do seu Batalhão usarem as barretinas eguaes ás dos officiaes do exercito do Reino. Funchal, 8 de janeiro de **1826**.
Era uma proposta de economia, porque a principal alteração, consistia na substituição dos galões de ouro por galões de seda preta. 9080-9081

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento, annexo, em que João Agostinho Jervis d'Athouguia, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedia para ser promovido ao posto de Sargento Mór das Ordenanças do Districto do Campanario, com a graduação de Capitão Mór. Funchal, 9 de janeiro de **1826**.

«..O Supplicante tem todos os requisitos, que a lei exige para o provimento de similhantes postos; porquanto não só he da melhor nobreza d'esta Ilha, mas tambem, se não o maior, um dos maiores proprietarios do sobredicto districto...». 9082-9083

Officio do Governador, D, Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Frederico Leão Drago Valente de Brito Cabreira, 1.º Tenente d'Artilharia 2, destacado na Madeira, pedindo para ser provido na Cadeira de Fortificação, professada no Batalhão d'Artilharia. Funchal 11 de janeiro de **1826**.
Tem annexo o requerimento, instruido com 7 documentos. 9084-9092

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento da Abbadessa das Religiosas Capuchas do *Convento de Nossa Senhora das Mercês* do Funchal, Soror Maria Paula do Rosario, queixando-se do muito que se achava devassada a cêrca do Convento em consequencia das casas que haviam edificado alguns visinhos e pedindo uma determinada congrua para o sachristão e licença parr receber mais noviças. Funchal, 12 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9093-9096

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando que o logar de Escrivão da Alfandega do Funchal, nunca tivera proprietario, mas que por provisão do Real Erario fôra concedida a sua serventia vitalicia a Antonio Marcellino Gomes. Funchal, 13 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 10 documentos. 9097-9107

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Josué Caetano, praça do Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 14 de janeiro de **1826**. 9108

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando sobre a completa tranquillidade que havia na Madeira. Funchal, 15 de janeiro de **1826**. 9109-9110

Requerimento de Alvaro José da França, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo o pagamento de soldos em divida. Lisboa, 16 de janeiro de **1826**. 9111

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de dezembro ultimo. Funchal, 15 de janeiro de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 4; *inglezes* 11; *americanos,* 3; *dinamarquez,* 1; *hollandez,* 1. *Mercadorias que importaram: os portuguezes, milho, fava, feijão, sal, mel, sardinhas, assucar e telha; os inglezes, trigo, farinha, batatas, bacalhau, presuntos, carne, manteiga de vacca e de porco, cerveja, linho, carvão de pedra, madeira, vidros, esteiras, ferro em obra e pregos; os americanos, milho, farinha, biscouto, manteiga, carne de porco e de vacca, azeite de peixe, vellas, madeira, aduelas e fazendas; o dinamarquez, trigo; o hollandez, queijos e manteiga.* 9121-9113

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal, o 1.º remettendo o processo instaurado contra Francisco Maria de Paula e o 2.º a certidão dos despachos das mercadorias carregadas pela Galera «*Triumfo da Inveja*», de que era mestre, Sebastião Teixeira Cavalleiro. Funchal, 24 e 28 de janeiro de **1826**. 9114-9116

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Gregorio Francisco Perestrello da Camara, Professor da Cadeira de Rhetorica, no Funchal, pedindo a sua jubilação. Funchal, 29 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos 9117-9121

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Jacinto de Carvalho Esmeraldo, Sargento Mór do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a sua reforma. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 11 documentos. 9122–9133

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Francisco de Ornellas e Brito, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a sua promoção ao posto de Capitão do Forte de Nossa Senhora do Amparo da Villa do Machico ou a sua reforma. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 8 documentos. 9134–9142

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José Pereira Preto Farinha Gato, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a sua reforma. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. 9143–9149

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Gregorio Luiz de Brito, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a sua reforma no posto de capitão. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9150–9154

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Anastacio Ferreira Duarte, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo para ser promovido ao posto de 1.º Tenente Ajudante da Fortaleza do Forte Novo. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. 9155–9161

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João José de Faria e Castro, Ajudante do Regimento de Milicias de S. Vicente pedindo a reforma no posto de capitão. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. 9162–9168

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ayres de Ornellas Linhares, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo a reforma no posto de Capitão. Funchal, 30 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 9 documentos. 9169-9178

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Caetano d'Andrade Jardim, pedindo a baixa de seu filho, José Antonio Jardim, recrutado para Infantaria 7. Funchal, 31 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9179-9184

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Nuno Fernando Cardoso de Vasconcellos, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa. Funchal, 1 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9185–9187

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João da Silva Lopes, Praticante da Contadoria da Junta da Fazenda da Madeira, pedindo o ordenado de cem mil reis. Funchal, 2 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9188–9192

CAIXA XXVII

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Chrisostomo Ferreira Uzel, Capitão das Ordenanças do Funchal, pedindo a reforma no posto de Sargento Mór. Funchal, 3 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9193-9195

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco da Silva Carvão pedindo a supervivencia do logar de Capitão do Porto do Funchal. Funchal, 4 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 9 documentos. 9196-9205

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Feliciano Ferreira Gago, Tenente do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo baixa do serviço por motivo de doença. Funchal, 5 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9206-9209

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco de Paula Moreira Guerreiro, Conego da Sé do Funchal, pedindo o pagamento de vencimentos em divida, a seu fallecido irmão o Conego João José Moreira Guerreiro. Funchal, 6 de fevereiro de **1826**. 9210

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Filippe Cardoso da Costa e Mello, pedindo para ser nomeado professor da Cadeira de Desenho e Pintura «com o mesmo ordenado, que percebia o fallecido professor, Joaquim Leonardo da Rocha, a cuja viuva offerecia metade do referido ordenado emquanto vivesse». Funchal, 7 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9211-9216

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento annexo, de Francisco José Furtado e Francisco José da Rocha Junior, reclamando a execução das medidas decretadas sobre a agricultura da Ilha da Madeira. Funchal, 8 de fevereiro de **1826**. 9217-9218

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Vicente de Paula Teixeira, Capitão de Artilharia auxiliar, pedindo o logar de Agrimensor geral da Capitania da Madeira. Funchal, 9 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 12 documentos. 9219-9231

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Joaquim de Freitas Pestana, pedindo o logar de Juiz dos Orfãos da Calheta e Ponta do Sol ou de Official da Alfandega. Funchal, 10 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 11 documentos. 9232–9243

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Augusto Cesar de Oliveira, Inquiridor, Partidor, Distribuidor e Contador do Juizo ordinario da Villa de Santa Cruz e de João Justino Pestana, Escrivão do Geral do Funchal, pedindo a propriedade ou serventia vitalicia dos seus logares. Funchal, 11 de fevereiro de **1826**. 9244–9256
Tem annexos 12 documentos.

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 12 de fevereiro de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9257–9258

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Francisco d'Andrade, pedindo a propriedade vitalicia do logar de Tabellião de Notas, de que era serventuario. Funchal, 13 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9259–9264

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Domingos Olavo Corrêa d'Azevedo, pedindo o logar de Juiz dos Orfãos do Funchal e seu termo. Funchal, 14 de fevereiro de **1826**. 9265

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Carlos Antonio Cordeiro, José Maria Ramalho e Joaquim José de Sant'Anna, todos pertencentes ao Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 27 de fevereiro de **1826**. 9266

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 1 de março de **1826**. 9267–9268

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º sem importancia e o 2.º informando ácerca do requerimento de Manuel Lobo Pessanha de Vilhena, Aspirante a Guarda Marinha, pedindo a promoção a 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 2 de Março de **1826**.
Tem annexo o requerimento. 9269–9271

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o requerimento de José Maria da Silva Freire, Cadete d'Infantaria 7, pedindo a sua promoção ao posto de Alferes addido ao Estado Maior do Exercito. Funchal, 3 de março de **1826**. 9272

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de D. Maria Benedicta Pereira da Rocha, Enfiteuta da *Capella da Madre de Deus,* sita na freguezia do Caniço, pedindo o perdão de 3 annos de fôro e que este fosse reduzido a metade. Funchal, 4 de março de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9273–9277

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José Spinola de Carvalho de Valdavesso, pedindo uma commenda honoraria da Ordem de N. S.ª da Conceição de Villa Viçosa. Funchal, 6 de março de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9278–9281

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Padre Gregorio Nazianzeno e Vasconcellos e outros réos condemnados pela *Alçada* de 1823, pedindo para lhes serem «restituidos todos os direitos, que possuiam antes d'aquelle acontecimento». Funchal, 7 de março de **1826**. 9282

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Manuel João de Freitas e Manuel do Nascimento Silva, ambos Escrivães do judicial, pedindo a propriedade dos seus logares. Funchal, 9 de março de **1826**.
Tem annexos 10 documentos. 9283-9293

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca da contribuição que se projectava lançar sobre os cereaes importados na Madeira. Funchal, 8 de março de **1826**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em Aviso de V. Ex.a n.o 16, com a data de 19 de janeiro deste anno, determina o Imperador e Rei Nosso Senhor que, cumprindo na livre admissão dos generos cereacs, que se importão n'esta Ilha da Madeira, sujeita-la a uma modica contribuição, destinada, como se faz n'esse Reino, em beneficio da Agricultura da Ilha e suas estradas, eu informe immediatamente, interpondo o meu parecer, a respeito da contribuição, que deverá ser, a fim de que o Mesmo Augusto Senhor, possa tomar uma resolução sobre este objecto.

Antes de declarar qual seja a minha opinião sobre a materia do mencionado aviso julgo indispensavel expôr a V. Ex.a:

1.o a absoluta necessidade da resolução, sobre o que tive a honra de levar ao conhecimento de S. M. Imperial e Real pela Secretaria de Estado, a que V. Ex.a prescinde, no meu officio n.o 57, na data de 26 de dezembro de 1823.

2.o que sendo isentos pelo Foral d'esta Cidade, outorgado pelo Senhor Rei D. Manuel, em 6 d'agosto de 1515, no § 13, todos os generos comestiveis, que entrarem n'esta cidade, de todo e qualquer Direito, he indispensavel que este § seja totalmente derogado, sujeitando-os ao pagamento dos competentes direitos.

3.o que para se impôr qualquer contribuição nos generos cereaes. que se importaram, o qual he justissimo, se torna necessaria a revogação do Alvará de 3 de abril de 1805, pelo qual são livres de toda a imposição os generos *trigo, milho, centeio, farinha, legumes e pescado.*

Agora passo a expender o meu parecer relativamente ao que que devem pagar os generos cereaes, que se importarem para esta Ilha. Por um calculo approximado, a que procedi, da quantidade de cereaes, que se consumirão nos annos de 1821 a 1823, vim no conhecimento de que o termo medio he de trinta a dois mil moios annualmente, sendo de onze a doze de producção do paiz e o resto importado, o que bem mostra a grande necessidade que existe de se promover efficazmente a sua cultura. O solo e clima da Ilha da Madeira he susceptivel de quasi todas as producções de ambos os hemispherios, mas a sua agricultura está tão atrazada, que, podendo subministrar cereaes para a sustentação de seus habitantes para duas terças partes do anno, apenas dá para uma sómente, como se conhece do calculo, que acima mencionei: estes habitantes, afferrados inteiramente á cultura do vinho, despresão a dos cereaes como de menos utilidade. He inegavel que os lavradores necessitão dos maiores auxilios, os quaes só lhes podem vir das beneficas e generosas mãos do Imperador e Rei Nosso Senhor. Alguns dos meios para o melhoramento da agricultura eu tive a honra de os propôr no meu já citado officio de 26 de dezembro de 1823. Sendo pois, como fica demonstrado, de absoluta precisão a importação de vinte a vinte e quatro mil moios de todas as especies de cereaes e devendo estas sujeitarem-se a uma modica contribuição, parece-me que nao será excessiva a de cinco por cento *ad valorem*, de todo o grão importado, por isso que sendo o preço medio, do *trigo* no mercado, de 400 a 500 reis por alqueire, o do *milho* de 300 e o da *cevada* de 200 a 250 reis, sendo de fóra e do *trigo* do paiz de 500 a 600 reis, e o dos mais generos mencionados na mesma proporçao, está claro que com os cinco por cento ainda não equipára o preço dos cereaes extrangeiros ao dos do paiz: a *farinha* deverá pagar um direito muito mais subido, isto he, deverá pagar por arroba os direitos, que estiverem estipulados para quaesquer outras mercadorias, segundo os portos d'onde procederem: a razão porque proponho esta tão extraordinaria differença he para animar a construcção de moinhos, que pode fazer a honesta subsistencia de muitas familias e ficar a moagem, o rolão e as semeas a prol dos habitantes e finalmente por ser mais conforme ao que S. M. Imperial e Real estabeleceo pelo *Alvará* com força de lei de 15 d'outubro de 1824.

Todos os outros generos comestiveis, que pelo Foral d'esta Cidade são livres de pagar direitos, não só he de razão que os paguem, para que os generos importados não estejão de melhor condição que os de producção do paiz, por isso que estes, pelo mesmo Foral, pagão 10 % de sahida, vindo em consequencia o commercio a pender todo a favor dos extrangeiros, mas porque hoje se torna de absoluta necessidade uma semilhante contribuição depois da promulgação do *Alvará de 4 de junho de 1825*, que reduziu a metade os direitos de exportação do vinho, unica que tem esta Ilha, cujo rendimento he quasi tambem o unico para satisfação das excessivas despezas, que

estão a cargo dos rendimentos da Real Fazenda d'esta Capitania. O imposto, que deverão pagar estes generos, deverá ser regulado do mesmo modo que o da farinha.
Ao terceiro e ultimo artigo tenho a accrescentar mais, do que a revogação do já referido *Alvará de 3 d'abril de 1805*.
He finalmente a minha opinião que todo o producto dos generos comestiveis de qualquer especie, que entrarem n'esta Ilha, sejão sujeitos a pagar direitos pelo modo já indicado, sendo porém o que produzirem os dos cereaes applicado á *Agricultura* e *Estradas* e o que produzir o dos outros generos para compensar o grande desfalque, que soffreu a Real Fazenda com a reducção dos direitos da exportação dos vinhos, a fim de poder satisfazer as despezas, que lhe estão a cargo. S. M. Imperial e Real determinará o que fôr de sua Soberana vontade. 9294

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Bernardino d'Oliveira, pedindo a propriedade de um dos officios de Escrivão do Juizo Geral de Fóra do Funchal. Funchal, 9 de março de **1826**.
Tem annexos 9 documentos. 9295-9304

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Claudio Lomelino da Camara e Vasconcellos, Alferes do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo baixa do serviço. Funchal, 10 de março de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9305-9308

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de janeiro e fevereiro. Funchal, 11 de março de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 9; *inglezes,* 15; *americanos,* 6; *sardos,* 3; *dinamarquezes,* 2; *hollandezes,* 2; *francez,* 1. 9309-9311

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de fevereiro. Funchal, 12 de marco de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9312-9313

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Antonio da Silva, Tenente d'Infantaria 7, destacado na Madeira, pedindo licença para ir a Guimarães, terra da sua naturalidade, tratar dos negocios da sua casa. Funchal, 13 de março de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9314-9316

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Moniz Escorcio Dromond da Camara, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa, por falta de saude. Funchal, 13 de marco de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9317-9321

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Jorge Frederico Lecor, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo licença para frequentar o curso de Mathematica na Universidade de Coimbra. Funchal, 14 de março de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9322-9325

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria Fidié, 2.º Tenente aggregado ao Batalhão d'Artilharia, ás ordens do Governador da Ilha do Porto Santo, pedindo licença para frequentar os dois annos, que lhe faltavam para completar o curso de Fortificação, Artilharia e Desenho. Funchal, 14 de março de **1826**.
Tem annexo o requerimento e a informação do Governador de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié. 9326-9328

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Antonio Fernandes e José Rodrigues, ambos pertencentes ao Batalhão de Artilharia. Funchal, 16 de março de **1826**. 9329

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa da exportação do vinho da Madeira, no anno de 1825. Funchal, 17 de março de **1826**.
Numero de pipas exportadas, 11.688. 9330-9331

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter recebido communicação de haver assumido a regencia do Reino a Senhora Infanta D. Isabel Maria. Funchal, 3 d'abril de **1826**. 9332

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 4 d'abril de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9333-9334

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º sem importancia e o 2.º participando ter recebido communicação do fallecimento d'Elrei D. João VI e as demonstrações de sentimento realisadas na Madeira. Funchal, 3 d'abril de **1826**.
O 2.º officio tem annexo um outro do Corregedar. 9335-9337

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Velloza de Castello Branco, Cadete Sargento do Batalhão de Artilharia, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente Ajudante da Fortaleza de S. Pedro. Funchal, 10 de abril de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9338-9341

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Bernardino Joaquim Corrêa Caldas, Cadete do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 20 d'abril de **1826**. 9342

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Maria Pereira de Moura Palha, Tenente d'Infantaria 7, pedindo licença para ir a Setubal tratar dos seus negocios particulares. Funchal, 26 d'abril de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9343-9345

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco de Lemos Luiz Damião Chambel, Tenente d'Infantaria 7, pedindo licença para ir ao Reino tratar dos negocios da sua casa, em Lisboa, no Alemtejo e na Beira. Funchal, 27 d'abril de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9346-9348

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João José de Sá Bettencourt, Capitão graduado com exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para lhe ser trancada a nota do Livramento do seu regimento, por causa da sentença da *Alçada,* que em 1823 o condemnára a prisão e perda de posto. Funchal, 28 d'abril de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9349-9351

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim Vicente Sanches, Capitão do Batalhão d'Artilharia, pedindo para continuar a ser socio do Monte Pio. Funchal, 30 d'abril, de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9352-9354

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos dos 2.os Sargentos d'Infantaria 7, José de Mattos da Piedade e Manuel Marques dos Prazeres, pedindo para serem promovidos aos postos de Ajudantes de Milicias, o 1.º do Regimento da Calheta e o 2.º de S. Vicente. Funchal, 30 d'abril de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. O 1.º era natural da Amora, perto d'Almada e o 2.º de Castello Viegas, comarca de Coimbra. 9355-9361

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Antonio Bettencourt, Capitão do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo a sua reforma, com posto de accesso. Funchal, 30 d'abril de **1826**.
Tem annexos 11 documentos. 9362-9373

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Domingos de Caires, Antonio d'Oliveira Cardoso, Justino Duarte, João Corrêa Bocarro e João da Costa Aveiro, todos pertencentes ao Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 7 e 10 de maio de **1826**. 9374-9375

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Julião Alvares da Silva, Capitão da guarnição d'Artilharia auxiliar da Fortaleza de S. Pedro, pedindo a confirmação regia do seu posto. Funchal, 10 de maio de **1826**.
Tem annexo o requerimento. 9376-9377

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de abril. Funchal, 12 de março de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia, 9378-9379

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Alexandre Brazão Machado, pedindo a propriedade do officio de Tabellião do Judicial e Notas da Villa de S. Vicente. Funchal, 13 de maio de **1826**.
Tem annexos 12 documentos. 9380-9392

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Servulo Dromond de Menezes, pedindo a propriedade do Officio de Escrivão do Juizo Geral do Funchal. 13 de maio de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9393-9398

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando quaes os vencimentos que competiam aos Ajudantes do Governo. Funchal, 14 de maio de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9399-9402

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Xavier do Soccorro, pedindo o logar de guarda de numero da Alfandega do Funchal. Funchal, 14 de maio de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9403-9408

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Caetano Januario, pedindo para ser provido no logar de Escrivão do Juizo Geral de Fóra ou de Escrivão do Judicial, vago pelo fallecimento de Antonio Francisco Camello. Funchal, 15 de maio de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9409-9412

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Porfirio José da Costa, desertor do Regimento de Mi-

licias do Funchal, pedindo para lhe ser perdoado o crime. Funchal, 15 de maio de **1826**.
Tem annexo o requerimento. 9413–9414

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José Favilla, pedindo para lhe ser perdoado o degredo, que estava cumprindo em Cabo Verde. Funchal, 15 de maio de **1826**. 9415

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de março. Funchal, 15 de maio de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 8, *inglezes,* 30; *americanos,* 2; *francez,* 1; *dinamarquez,* 1; *sardo* 1. 9416–9417

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Luciano Antonio Adão, Ajudante d'Ordens do Governo da Madeira, pedindo o pagamento de vencimentos em atrazo. Funchal, 16 de maio de **1826**
Tem annexo o requerimento. 9418–9419

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de abril. Funchal, 18 de maio de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 7; *inglezes,* 7; *americano,* 1; *dinamarquezes,* 3; *prussiano,* 1; *francez,* 1; *sardo,* 1; *norueguez,* 1. 9420–9421

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jacinto José Ribeiro, mercador, pedindo isenção de todos os cargos publicos, por causa do seu mau estado de saude. Funchal, 27 de maio de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9422–9427

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Joaquim de Freitas Pestana, Alferes do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo para ser promovido ao posto de Sargento Mór das Ordenanças do Districto da Magdalena do Mar. Funchal, 28 de maio de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9425–9427

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, informando sobre a completa tranquilidade que reinava em toda a Capitania. Funchal, 30 de maio de **1826**. 9428–9429

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de maio. Funchal, 5 de junho de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9430–9431

Officios (4) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra José da Costa, Nicoláo Gomes Rico, José Fernandes d'Abreu e Manuel de Gouvêa, pertencentes ao Batalhão d'Artilharia e contra Manuel Guerreiro Mestre, Guilherme Alvares, José Feliciano da Conceição, João Antonio Pereira e Antonio Francisco Nogueira, pertencentes a Infantaria 7. Funchal, 7, 9 e 14 de junho de **1826**. 9432–9435

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, informando haver completa tranquilidade em toda a Capitania. Funchal, 16 de junho de **1826**. 9436–9437

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Manuel da Silveira Brandão, Alferes d'Infantaria 7, pedindo licença para ir a Lisboa e a Tavira, tratar dos seus negocios particulares. Funchal, 17 de junho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9438-9440

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Padre Florencio Agostinho de Almaida, Capellão do Regimento d'Infantaria 7, pedindo licença para ir a Setubal, tratar dos negocios da sua casa. Funchal, 17 de junho de **1826**.
Tem annexo 2 documentos. 9441-9443

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Antonio de Oliveira Pimentel, Major do Regimento d'Infantaria 7, pedindo transferencia para qualquer outro regimento. Funchal, 17 de junho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9444-9446

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres. Funchal, 18 de junho de **1826**.
Sem importancia. 9447

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Romão Francisco Cortez e Francisco José Dias, praças d'Infantaria 7. Funchal, 22 de junho de **1826**. 9448

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos Officiaes da Alfandega do Funchal, pedindo para serem reguladas as horas de serviço, em harmonia com o determinado pela Junta da Fazenda em 4 de fevereiro de 1784. Funchal, 22 de junho de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9449-9454

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º o processo instaurado contra João Antonio Navarro, praça d'Infantaria 7, e accusando o 2.º a recepção de varios avisos regios. Funchal, 23 de junho de **1826**. 9455-9456

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Nuno de Freitas da Silva, Capitão Mór das Ordenanças do Funchal, pedindo a reforma por falta de saude e avançada edade. Funchal, 24 de junho de **1826**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a patente de Capitão Mór e outro a certidão d'edade do interessado. 9457-9460

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento dos Officiaes do Regimento d'Infantaria 7, destacados na Madeira, pedindo que ao regressarem ao Reino fossem concedidas comedorias a suas familias. Funchal, 25 de junho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9461-9463

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º o processo instaurado contra João Gonçalves Jardim e Joaquim Antonio Ramos e o 2.º a certidão da sentença que julgou Antonio da Costa Ferreira, todos pertencentes a Infantaria 7. Funchal, 26 e 27 de junho de **1826**. 9464-9465

Officio do Coronel, José da Silva Costa, agradecendo ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, a sua recondução no logar de Secretario do Governo da Madeira. Funchal, 27 de junho de **1826**. 9466

Requerimentos (3) de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão d'Artilharia e Commandante do Forte de Santa Catharina, da Madeira, pedindo para ser transferido para o logar de Governador do Forte de S. Thiago, vago pelo fallecimento do Sargento Mór graduado, João Manuel d'Athouguia. Lisboa, 17 e 28 de junho de **1826**. 9467-9469

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, agradecendo ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, o ter sido reconduzido no logar de Governador e Capitão General da Madeira. Funchal, 29 de junho de **1826**. 9470

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, agradecendo ao Ministro da Marinha, o ser reconduzido no logar de Secretario do Governo da Madeira o Coronel José da Silva Costa. Funchal, 31 de junho de **1826**. 9471

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do dr. José Ferreira Pestana, 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia, pedindo a promoção a 1.º Tenente. Funchal, 8 de julho de de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. José Ferreira Pestana, tomou o grau de doutor na Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra. tendo sido estudante premiado nas cadeiras d'esta faculdade e nas de Philosophia que frequentou. 9472-9476

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de maio. Funchal, 9 de julho de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 5; *inglezes,* 18; *americanos,* 7; *prussianos,* 4; *dinamarquezes,* 3; *sardos,* 2; *francez, 1.* 9477-9478

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Severiano Alberto de Freitas Ferraz, pedindo por alguns annos o privilegio de um novo processo de *estufar* os vinhos, da sua invenção. Funchal,4 de julho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9479-9481

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º devolvendo o requerimento de Bento Soares de Albergaria, Capitão Mór das Ordenanças da Ilha de Santa Maria, pedindo a graduação de Governador, por esta Ilha pertencer á Capitania dos Açôres e não á da Madeira; o 2.º, sem importancia. Funchal, 16 de julho de **1826**. 9482-9483

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, narrando ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, as graves desordens occorridas no Funchal entre os soldados d'Infantaria 7 e os populares, por motivos politicos, e lembrando a conveniencia d'este regimento recolher ao Reino a fim de evitar novos conflictos. Funchal, 16 de julho de **1826**. 9484

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de junho. Funchal, 18 de julho de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9485-9486

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de junho. Funchal, 18 de julho de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 10; *inglezes,* 11; *americano,* 1; *dinamarquez,* 1; *sueco,* 1; *sardo,* 1. 9484-9488

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas das despezas realisadas com as obras do caes e molhe do Funchal, no 2.º trimestre de 1826. Funchal, 18 de julho de **1826**. 9489

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Advogado provisionario, Miguel Carvalho d'Almeida, pedindo que «se mandasse avocar á Relação de Lisboa o processo dos réos da assuada e sublevação, que tiveram logar no districto do Campanario em julho de 1825». Funchal, 19 de junho de **1826**. 9490-9491

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ricardo Justiniano Monteiro Cabral, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo a sua promoção ao posto de 2.º Tenente Ajudante da Praça de S. Pedro. Funchal, 19 de julho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9492-9494

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Padre Manuel da Paixão e Silva, Professor regio de grammatica latina, pedindo subsidio para renda de casa. Funchal, 20 de julho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9495-9497

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jacinto de Freitas Aragão, 2.º Tenente do Batalhão de Artilharia, pedindo a sua promoção ao posto de Sargento Mór do Regimento de Milicias da Villa de S. Vicente. Funchal, 2 de julho de **1826**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a fé d'officio. 9498-9501

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Luciano Antonio Adão, Sargento Mór effectivo do Estado Maior do Exercito e Ajudante d'Ordens do Governo, pedindo para ser graduado em Tenente Coronel, em consideração pelos seus bons serviços. Funchal, 22 de julho de **1826**.
Tem annexos 7 documentos. 9502-9509

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Alexandre da Silva, Major reformado do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser promovido ao posto de Tenente Coronel, com o respectivo soldo e o exercicio de Commandante da Praça da Villa de Santa Cruz. Funchal, 24 de julho de **1826**.
Tem annexos 16 documentos. 9510-9526

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Antonio Pitta, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Junta Criminal. Funchal, 24 de julho de **1826**.
Tem annexos 11 documentos. 9527-9538

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Christovão José d'Oliveira, negociante, pedindo isenção dos cargos publicos. Funchal, 24 de julho de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9539-9541

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Ignacio Gonçalves d'Abreu, Commandante da Bateria das Fontes, com a graduação de Sargento Mór, pedindo a effectividade do posto de Sargento Mór d'Artilharia da 1.ª Linha. Funchal, 29 de julho de **1826**. 9542-9543

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Joaquim da Trindade, Capitão das Ordenancas do Districto do Funchal, pedindo a sua reforma. Funchal, 29 de julho de **1826**.
Tem annexos 9 documentos. 9544-9553

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da reforma do Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, José Joaquim Esmeraldo no posto de Brigadeiro de Milicias. Funchal, 29 de julho de **1826**.
Tem annexo um documento. 9554-9555

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Joaquim de Freitas Pestana, pedindo que fosse lançado a cada moinho o imposto annual de 4800 reis e a sua nomeação para o logar de Escrivão e Recebedor d'essa nova contribuição. Funchal, 30 de julho de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. 9556-9562

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão Commandante do Forte de Santa Catharina, pedindo que lhe fosse abonado o respectivo soldo. Funchal, 30 de julho de **1826**. 9563-9564

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Lobo de Mattos Bettencourt, Ajudante aggregado ao Regimento de Milicias do Funchal, sobre a contagem do seu tempo de serviço Funchal, 30 de julho de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9565-9568

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Alberto Perdigão, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção ao posto de 2.º Tenente. Funchal, 31 de julho de **1826**.
Tem annexos 6 documentos. 9569-9575

CAIXA XXVIII

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Diogo Telles de Menezes, Traductor e Interprete da Alfandega do Funchal, pedindo para ser confirmado na serventia do mesmo logar. Funchal, 31 de julho de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9576-9579

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Miguel Carvalho d'Almeida, Advogado provisionario, pedindo para ser «avocado á Relação de Lisboa o processo dos réos da assuada, feita no Campanario em julho de 1825». Funchal, 2 d'agosto de **1826**. 9580-9581

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, pedindo que seu filho Joaquim da Silva Brandão Nobre Corrêa Banhos, Cadete do Batalhão d'Artilharia fosse transferido para o Regimento d'Infantaria 1. Funchal, 2 d'agosto de **1826**. 9582-9583

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Lobo de Mattos Bittancourt, Ajudante aggregado ao Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a effectividade do posto. Funchal, 2 d'agosto de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9584-9589

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Carlos Spinola Romão, Alferes do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa. Funchal, 3 d'agosto de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9590-9595

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, Manuel José Soares de Lobão e Albergaria, informando haver em toda a Ilha completo socego. Funchal, 7 de agosto de **1826**. 9596-9597

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, relatando os festejos publicos, realisados na Madeira, para celebrar a promulgação da *Carta Constitucional*. Funchal, 9 de agosto de **1826**.
O 2. officio tem annexo um documento.

«... Logo que recebi o Aviso mandei salvar a Fortaleza do Ilhéo, chamei os commandantes dos corpos da 1.ª Linha, a quem dei, para lerem a seus officiaes e soldados, a Proclamação de 12 de julho e a *Carta Constitucional;* chamei egualmente o Corregedor e Juiz de Fóra e ordenei ao primeiro, que sem perda de tempo, mandasse affixar nos logares mais publicos d'esta Cidade, a dita Proclamação e desse todas as providencias que, como encarregado da policia, lhe competião para que o socego publico não fosse alterado e ao segundo que mandasse, logo na manhã do dia seguinte, convocar a Camara para fazer annunciar por meio de bando ou editaes, as demonstrações de publico regosijo por S. M. ordenados.

Tudo o que fica referido foi exactamente cumprido. Nos dias 6, 7 e 8 do corrente

..

estiverão embandeiradas todas as Fortalezas, derão as tres salvas do costume, houve illuminação de toda a Cidade e tendo destinado o ultimo dos tres dias para se jurar a *Carta Constitucional*, assim se fez na manhã do dito dia e de tarde se cantou o *Te-Deum* na Egreja Cathedral, a que assistio o maior numero de pessoas que ainda aqui concorreo a similhante acto e á noite houve theatro, com o que se concluirão os festejos dos referidos tres dias ...». 9598-9600

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, elogiando o Regimento d'Infantaria 7, destacado na Madeira e mostrando a conveniencia da sua retirada para o Reino para evitar que as repetidas provocações da populaça originassem qualquer conflicto grave. Funchal, 9 de agosto de **1826**.
Tem annexa a minuta da resposta. 9601-9602

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Ministro da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres, ter mandado recolher ao Reino o Major do Regimento d'Infantaria 7, Manuel Antonio d'Oliveira Pimentel, por ser o alvo dos ataques da populaça madeirense, o que, continuando, poderia produzir graves consequencias. Funchal, 13 d'agosto de **1828**.

«... Este Official desde que chegou a esta Cidade até ao presente tem tido mui regular comportamento, tanto civil, como militar; a elle se deveo em grande parte que os soldados não rompessem nos excessos, a que os provocava a affronta feita a seus camaradas na noite do dia 12 do mez proximo passado e igualmente se lhe deveo, conjunctamente com os demais officiaes, a firmeza com que o Regimento se houve e o despreso com que olhou os insultos, que se lhe fizerão no dia 8 do corrente e de que V. Ex.cia poderá ser por elle bem informado. Não sei porém porque fatalidade a desenfreada populaça desta Capital o tomou para alvo de toda a qualidade de insultantes ataques expondo-o diaria e continuamente não só a comprometter a sua honra, mas até a ser victima da multidão, o que arrastaria desordens, que só pensadas horrorisão. Em taes termos, para salvar a honra e a vida deste Official, que tão digno se tem mostrado de o ser e mesmo para prevenir desastres que ainda quando se castiguem, tem effeitos que se não repararão, tomei a sobredicta resolução de o fazer retirar para Portugal ...». 9603

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, felicitando Ignacio da Costa Quintella, pela sua nomeação de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. Funchal, 13 de agosto de **1826**. 9604

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Nazianzeno Pitta, pedindo a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Provedoria dos Residuos e Capellas, Defunctos e Ausentes. Funchal, 15 de agosto de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9605-9607

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, referindo-se ao espirito revoltoso e irrequieto dos habitantes da Madeira e ás providencias que adoptára para evitar qualquer rebellião, motivada pelas rivalidades politicas. Funchal, 16 de agosto de **1826**. 9608

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativas ao mez de julho. Funchal, 18 de agosto de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9609-9610

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Marcellino Gomes, Escrivão da Descarga da Alfandega, pedindo o dobro dos vencimentos que recebia, em dinheiro, trigo ou vinho ou os mesmos emolumentos que venciam os Escrivães da Descarga da Alfandega do Porto. Funchal, 19 de agosto de **1826**.
Tem annexos 14 documentos. 9611-9625

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, insistindo na indocilidade da população da Madeira e na sua aversão ao Regimento d'Infantaria 7, e instando para que lhe fossem envidados pelo menos mil homens a fim de poder assegurar a tranquillidade publica. Funchal, 23 d'agosto de **1826**. 9626

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, as copias de uns pasquins politicos, que tinham apparecido affixados no Funchal, com o fim manifesto de provocar a revolução. Funchal, 26 d'agosto de **1826**.
Tem annexos 3 documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de enviar a V. Ex.cia os dois inclusos pasquins, que ultimamente se affixárão n'esta Cidade. Por seu conteudo verá V. Ex.a que contínúa o projecto de promover e excitar a desordem e a confusão, e verá igualmente de quanta importancia he que as providencias que tenho pedido se effectuem quanto antes. As auctoridades são ultrajadas a todo o instante com atrevidos e arrogantes requerimentos e achão-se quasi paralysadas em suas funcções por falta de força que as faça respeitar.

Estão esgotados todos os meios de prudencia e moderação, he indispensavel empregar os de algum rigor, mas estes só podem ser apoiados pelo Regimento 7 e d'este tenho eu assentado não me servir senão em ultimo aperto, porque resentido, como está, dos ultrages de toda a qualidade que tem recebido, he para temer que aproveite, para se vingar, toda e qualquer occasião que se lhe dê, a qual com o maior estudo tenho até aqui procurado desviar, pelas desgraças que infallivelmente se seguirião. Ha factos de que se deve indagar o motivo, e ha suspeitas e indicios que se devem seguir para descobrir se são fundadas as presumpções que se formão, mas no estado actual tudo he impossivel. Talvez o numero dos culpados não seja grande, mas que os ha, e que merecem exemplar castigo, he innegavel ...».

Proclamação

«Funchalenses! Povo infeliz! Os ferros da escravidão roxea os vossos pulsos; e não tereis valor para os despedaçar! Ás armas! Os tres inimigos não dormem e seus satellites janizaros, apoiados por seu orgulhoso poder, vos insultam, escarnecem, e vos fazem mais pesados os ferros, que tão vilmente vos opprimem. Ás armas, concidadãos! Ás armas, liberaes! Não ha outro remedio; a prudencia já não tem lugar, resta-nos a força, a força decidirá nossos destinos. Porém ... esquece-vos acaso a arbitrariedade do General, Corregedor e Juiz em conservar o nosso concidadão José da Costa no carcere mais hediondo, na mais escura masmorra, sem se lhe dar o motivo da sua prisão como manda o § 7.º da Constituição Portugueza! Vamos pois, concidadãos, não temais, estrangulemos estes perfidos ministros facciosos, arranquemos-lhe o coração, bebamos-lhe o sangue e demos por uma vez fim a quem tanto deseja espesinhar a liberdade dos nossos direitos. Funchalenses, praticae o que se vos aconselha, ou sereis indignos do nome de Portugueses. — Morrão os tirannos».

Manifesto

«Os Funchalenses tem visto com a maior indignação os procedimentos anti-constitucionaes do actual General, a sua demasiada união ao Regimento 7, já tentando suffocar o nome da Constituição, já impedindo o nosso natural regosijo e decididamente protegendo o faccioso Regimento! Despota! O soberano manda, e elle mostra tanto rancor e desaffeição! he traidor! Se confia no Regimento 7, cumplice da sua traição, saiba que o Povo do Funchal está disposto a derramar até a ultima pinga de sangue pelo Senhor D. Pedro 4.º e pela Constitituição. O Regimento 7 trama contra o legitimo Soberano, contra a Constituição e contra a segurança dos filhos da Madeira, quem o protege tão claramente he dos mesmos sentimentos. Eia, ou promptas providencias, ou então correremos ás armas: fóra Regimento 7, fóra gente maldita, que a nossa liberdade tenta escravisar: está conhecido que o Despota caviloso enganou o Soberano, occultou-lhe os procedimentos do Regimento, que deve ser riscado da lista do Exercito, a não ser assim já teria vindo ordem para o embarque.

O Povo do Funchal mais fiel ao Soberano, pouco tempo vae esperar até que saia o Regimento: a epoca está marcada e só falta o signal para os Funchalenses mostrarem que são fieis ao Soberano e á Constituição, que não temem o infame Regimento e que sabem defender-se d'elle e dos seus colligados. Viva o Senhor D. Pedro IV. Viva a Constituição que elle nos deo. Vivão os fieis Funchalenses».

Habitantes do Funchal

«Patriotismo, União e Honra sejão nossas divisas. O Deos dos Portuguezes, D. Pedro 4.º, defendemos e defendamos a Constituição que elle nos dotou, que nos livra de despotas, segura nossos direitos e felicita todos os meios para a nossa felicidade

Se em outro tempo a nossa Patria se distinguio em livrar-se do jugo dos despotas proclamando de seus incontestaveis direitos a Liberdade, hoje que o Monarca no-la Proclama segurando-a com huma melhor Constituição, com que força e patriotismo a não devemos manter, guardar, e defender! Cidadãos eu não vos chamo á desordem chamo-vos a evitar a desordem. Não vos chamo á desobediencia ás auctoridades, chamo-vos a livrar-vos de despotas. Não vos chamo para fins sinistros, chamo-vos para defender nossos sagrados direitos. Não vos chamo á anarchia, chamo-vos a sustentar a Constituição, defender o Rei e guardar a Patria. Sejão estes os gritos de vossos corações, para uma empreza credora do sacrificio de vossas vidas. A Constituição autorisavos a pegar em armas contra inimigos internos. E que mais declarados inimigos que o Regimento 7.º e as auctoridades! Os seus factos o provão: he atacada pelo 7.º a propriedade do cidadão, a anarchia esteve imminente e o sangue se evitou pela bondade, e prudencia que, que sempre vos caracterisárão: a nenhuma satisfação d'este attentado e o procedimento das auctoridades d'ali em diante reanimão os amigos em suas machinações.

Ellas vos desacreditão perante o Governo Supremo em participações falsas que bem manifestão o despotico e revolucionario caracter do Governador, primeiro autor e agente d'ellas.

He jurada a Constituição e logo perjurada pelo 7.º! Que monstros com figura humana!! Que traidores com o nome de soldados!!! A revolução he tramada no seu Quartel e pelos seus mesmos. Roubos, assassinios, incendios, honras adulteradas, familias perdidas e outros muitos crimes e vicios a que nem a anarchia dá logar, erão promeditados pelos perjuros!!! Descoberto tão nefando attentado, motor de irremediaveis males, fazem-se investigações e são presos os secundarios complicados. Porém quem forma o seu crime? Quem os accusa? Sois vós Cidadãos legitima parte nesta causa e contra quem erão commettidos os mais horrendos crimes? Não, são aquelles que os protegem, aquelles que tinham parte na mesma rebellião, aquelles que vieram enlutar a nossa cara Patria estribando-se n'aquella mesma força para a execução de injustos procedimentos de uma tiranna e despotica alçada!!! He sem duvida natural e permittido pela Constituição defendermos nossos direitos, quando as auctoridades o não fazem e quando a desordem he protegida por ellas. Vós assim o praticastes com o socego e prudencia que sempre vos acreditárão; as autoridades ciosas ainda dos fins, que as trouxerão á nossa Patria, digna de melhor sorte, evitão vosso justo e pacifico expediente, tornando-vos de defensores inimigos, de prudentes revoltosos, de obedientes rebeldes, quando não apparece d'entre vós hum só facto que manche vosso honrosissimo caracter. O jugo de barbaras leis, o peso enorme de exorbitantes contribuições, o arbitrario despotismo de regulos, e hum sem numero de males que por tantos seculos nos vexárão, provão nossa submissão. Ellas dão logar pelos seus editaes, em que vos infamão, em que deshonrão e aviltão nosso caracter aos rebeldes janizaros atacar-nos, insultando á pedrada nossas propriedades apenas são affixados e desafiando com armas differentes os que tocão ou cantão o hymno constitucional em suas casas. Por todos os modos he frustrada a satisfação que nos excita o maravilhoso prodigio de D. Pedro 4.º. Por todos os modos procurão os inimigos do bem aniquilar os inimigos do mal. Em que conflictos nos vemos. Escolhei e resolvei patricios meus: ou soffrer dos subditos o mais execrando despotismo (que tristissima condição) e as desgraças que elles nos preparão ou defender do Rei a Constituição e os bens que ella nos segura. Eu serei á vossa frente. Eu morrerei pela Liberdade... Viva D. Pedro 4.º. Viva a Infanta Regente. Viva a Constituição». 9627-9630

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Vicente Ferrer d'Oliveira, Capitão das Ordenanças do Funchal, pedindo a reforma no posto de Sargento Mór. Funchal, 27 de agosto de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9631-9635

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Maria de Moura Palha, Tenente d'Infantaria 7 pedindo passagem para Infantaria 2. Funchal, 28 d'agosto de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9636-9638

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Francisco de Siqueira, Guarda da Alfandega, pedindo o abono de vencimentos. Funchal, 3o d'agosto de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9639-9641

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Rufino Alberto de Gouvêa, pedindo para serem annexados os Juizos dos Orfãos das Villas da Ponta do Sol e da Calheta. Funchal, 31 d'agosto de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9642-9644

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim Vicente Sanches, Capitão do Batalhão d'Artilharia, pedindo passagem para qualquer Regimento do Reino. Funchal, 1 de setembro de **1826**.
Tem annexos 10 documentos. 9645-9655

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Rodrigues d'Oliveira, pedindo o pagamento de fornecimentos de pão, que fizera á guarnição da Madeira. Funchal, 2 de setembro de **1826**.
Tem annexo um documento. 9656-9657

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, as informação individuaes de todos os Officiaes dos Regimentos da Milicias do Funchal, Calheta, S. Vicente e Porto Santo. Funchal, 4 de setembro de **1826**.
Tem annexos 113 documentos. 9658-9771

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do Porto do Funchal, nos mezes de julho e agosto. Funchal, 5 de setembro de **1826**.
Navios entrados em julho: portuguezes, 7; *inglezes,* 13; *americanos,* 3; *sardos,* 2. *Em agosto: portuguezes,* 13; *inglezes,* 14; *americanos,* 4; *sardos,* 2; *dinamarquez,* 1; *francez,* 1; *hespanhol,* 1. 9772-9774

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, o apparecimento no Funchal de novos pasquins revolucionarios e os frequentes motivos politicos, que por diversas vezes o obrigaram a conservar de noite em prevenção o Regimento d'Infantaria 7 e o Batalhão d'Artilharia. Funchal, 9 de setembro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9775-9777

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Manuel de Pinho d'Oliveira. Funchal, 7 de setembro de **1826**. 9778

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de agosto. Funchal, 9 de setembro de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9779-9780

Carta de Manuel José Maria da Costa e Silva, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Ignacio da Costa Quintella, o projecto para a creação de um *Banco* na Ilha da Madeira, a fim de ser submettido á approvação das Camaras. (Lisboa), 15 de setembro de **1826**. 9781

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo uma representação dos Proprietarios e Negociantes da Madeira, pedindo a creação de um *Banco* no Funchal. 9 de julho de **1824**. (Annexo ao n.º 9781).

Representação

«Senhor. Os Proprietarios e Negociantes da Ilha da Madeira abaixo assignados, animados do maior respeito e amor pela Real Pessoa de Vossa Magestade e de patriotismo

pelos progressos do commercio, da agricultura e da industria d'esta Provincia tão importante aos interesses da Corôa de V. M., vem com o devido acatamento em nome de todos os habitantes da mesma Ilha e da de Porto Santo a representar a V. M. a decadencia d'aquelle e a quasi nullidade das outras, a fim de que dignando-se V. M. attender á verdade, justiça e urgencia das circumstancias se Digne tomal-as em sua Real Consideração e Mandar provêr dos melhoramentos que para fins tão indispensaveis á felicidade d'estes povos e á sua independencia do Commercio, dos recursos e da influencia do Estrangueiro, os Supplicantes a V. M. requerem e supplicão.

O primeiro he hum *Banco de desconto e de deposito*, na Cidade do Funchal.

Tem hum commercio longo e passivo, reduzido os habitantes d'esta Ilha a huma escassez de numerario nunca d'antes experimentada; e assim acontece sempre quando aquelle passa quasi exclusivamente para estrangeiros, resultando por isso, que sendo-lhes livre o fixar hum preço diminuto aos vinhos (unico artigo de exportação) e o outro arbitrario aos seus generos importados; o numerario que deve supprir o *deficit* entre os preços virá necessariamente a minguar. Esta falta de circulante paralysa todos os circulandos ou industrias individuaes para promoverem seus respectivos interesses e subsistencia d'onde resulta a indigencia que quasi geralmente se experimenta.

Hum *Banco*, não usurario, mas patriotico e benefico occorrerá á maior parte dos males que soffremos. Elle ministrará fundos ao negociante cauteloso, ao especulador prudente, ao activo e intelligente proprietario para o melhoramento de suas terras, para promover prados artificiaes e o plantio d'arvoredos para a construcção d'edificios e navios; para se afoitar aos estabelecimentos custosos e indispensaveis á creação e conservação dos gados; á abertura d'estradas; á construcção de pontes e canaes ou levadas; auctorisando ou regulando V. M. o que deverão pagar os que para elles ou d'elles se servirem, e finalmente aos emprehendores expertos e habeis para estabelecerem fabricas e manufacturas. Hum Banco promovendo a industria e assistindo á actividade individual em todas as classes, sexos e idade augmentará de necessidade o valor das propriedades ruraes e urbanas e cortará pela raiz a insaciavel usura, os excessivos criminosos lucros, arrancados ao cidadão opprimido, que á custa de pesados sacrificios quer remir a sua opinião ou sacrificio.

Hum Banco, finalmente, que destribuindo com igual prudencia e segurança capitaes moderados pelos cidadãos industriosos, evitará o cumulo das riquezas, em poucos capitalistas e felicitará cento de familias procurando-lhes uma decente mediocridade, que só faz a base da independencia, da moral e da harmonia das familias e dos povos.

Os Supplicantes tem a honra d'offerecer incluso o *Plano* para o Banco que projectão fundar.

O segundo recurso que os Supplicantes pedem a V. M. he a faculdade de poderem negociar directa e livremente para as Ilhas das Indias d'Oeste.

As leis que a este commercio obstão fundão-se em se querer animar a agricultura e o fabrico dos generos e producção do Brazil; elles tem sido sempre desiguaes aos habitantes d'esta Ilha, mas a sua duração lhes será extremamente ruinosa, huma vez que o commercio do Brazil não seja reciproco; porque, como nunca aquelles povos derão preferencia, nem extracção aos vinhos d'esta Ilha, os generos do Brazil nos custão caros para nos chegarem por via de Lisboa, para onde taobem os não exportamos em quantidade attendivel; em consequencia do que os havemos por dinheiro; ao contrario, sendo os nossos vinhos preferidos nas Indias d'Oeste e os productos d'aquellas Ilhas, taes, como assucares, caffé, mel e espiritos de cana *(Rum)*, etc., muito superiores, em qualidade, aos fabricados no Brazil, facilmente se cambiarão os vinhos por seus generos, os quaes, ou importados em direitura ou traficados por escala, poderão realisar nos fundos em numerario ou generos que a nosso mercado convinhão. Confião pois os Supplicantes que Dignando-se V. M. de assim lhes permittir, concedendo-lhes alguma diminuição nos direitos tanto sobre os generos exportados, como sobre os importados, quando o forem em navios portuguezes: e assim mesmo nos re-exportados ou seja a re-exportação feita em cascos portuguezes ou estrangeiros, crescerá grandemente o commercio nacional e com elle os Direitos á Real Fazenda de V. M. muito além da proporção com os que hora percebe.

São estas Soberano Senhor as principaes bases sobre que se fundará a prosperidade d'esta provincia e os beneficios, estão ja de tão longo tempo demonstrados pelos felizes e exuberantes resultados de adopção da sua patria, em outras nações, que os Supplicantes esperão da Regia Munificencia, que V. M. lhes concederá as graças que respeitosamente implorão. E. R. M.cê. (a). João de Carvalhal Esmeraldo, Nuno de Freitas da Silva, Nuno de Freitas Lomelino, João Antonio de Gouvêa Rego, João Oliveira & C.a, João Malheiro de Mello, Patricio Malheiro de Mello, Pedro de Sant'Anna, Domingos João d'Affonseca, Antonio José Gonçalves d'Almeida, Manuel Caetano Cesar de Freitas, José Antonio Monteiro, José A. Monteiro Teixeira, Luiz d'Ornellas e Vasconcellos, Roque Caetano d'Araujo, Caetano Velloza de Castelbranco e João Francisco d'Oliveira». 9782-9783

Apontamentos «para a existencia d'hum Banco na Cidade do Funchal e Ilha da Madeira, 1824». (Annexo ao n.º 9783).

Estabelecimento, regulaçoens e economia do Banco do Funchal

§ 1.º — A necessidade de promover e generalisar o Commercio nesta Ilha da Madeira requer mobilidade de capital, credito e fé publica; todas estas cousas se alcanção e se consolidão com o estabelecimento d'hum *Banco Nacional*...».

§ 3.º — Debaixo d'estes principios e bases (observadas em semelhantes estabelecimentos) garantidas por lei expressa de S. M. para este fim promulgada, se estabelecerá n'esta Cidade do Funchal, hum Banco de Desconto e de Deposito, que se denominará «*O Banco dos Commerciantes e Agricultores da Ilha da Madeira*».
§ 4.º — Seu capital será de quatro centos contos de reis, divididos em oito mil acções de 50:000 rs. cada huma, das quaes, logo que se completar a subscripção de 40 contos de reis, poder-se-hão começar os trabalhos preliminares á abertura do Banco para se verificarem quanto antes suas operações...
§ 18.º — O Banco não poderá negociar directa ou indirectamente, mas poderá (como he geralmente adoptado) emittir e pôr em circulação *notas*, cuja somma seja egual ao triplo da importancia das subscripções e não mais.
§ 19.º — Em hum dia, para isso indicado pela Commissão preparatoria se celebrará sessão geral dos accionistas e será ao menos, dois mezes antes da abertura do Banco, para escolherem e votarem d'entre si, por escrutinio secreto, em 12 dos mais abonados, zelosos do bem publico, intelligentes e de conhecida imparcialidade para servirem de *Directores* e regerem os negocios do Banco...».
§ 28.º — As notas do Banco serão de differentes valores desde 1:000 reis a 100$000, marcadas cada huma d'ellas com letras e numeros, e tarjadas diversamente, segundo as quantias, que são de 100$000, 50$, 30$, 20$, 10$, 5$000, 3$000, 2$000 e 1000 rs.
§ 29.º — Nas notas desde 1$000 a 5$000 escreverão seus nomes, a pessoa que as receber do Banco e as duas primeiras que as forem recebendo: nas de 10$ a 30$, quatro nomes com a data da entrega e as 50$ e 100$ (que se chamarão então *Apolices*) levarão os nomes das primeiras 5 pessoas, por cujas mãos successivamente passarem e tão bem com as datas que indiquem, quando sahirão d'hum a outro possuidor...».
§ 31.º Descontar-se-hão lettras de cambio, sobre Londres e Lisboa ou do Paiz, de boas firmas e com os endosses e seguranças que ao Presidente e Directores do Banco parecerem idoneas...».
§ 33.º — O premio do desconto será de meio por cento ao mez deduzido da somma adiantada no momento do desconto.
§ 37.º — As *notas* do Banco servirão a todo o gyro commercial, politico e ordinario em toda a Ilha da Madeira e Porto Santo, consequentemente com ellas se pagarão todas as dividas resultantes de quaesquer transacções, tanto, entre particulares, como Ministros, e Officiaes de Justiça, Alfandega, Tropa e Junta da Real Fazenda, os quaes todos desde o estabelecimento do Banco, pagarão e receberão em pagamento geral e particular, sejão quaes sommas e transacções forem; a menos que, para o contrario não intervenha contracto ou arranjo particular entre os individuos contractantes... etc. 9784

Carta do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Ministro da Marinha, Ignacio da Costa Quintella, sollicitando-lhe 4 mezes de licença para tratar da sua saude. Funchal, 25 de setembro de **1826**. 7985

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º sem importancia e o 2.º referindo-se á conveniencia de mandar recolher ao Reino algumas praças do Regimento d'Infantaria 7, indicadas pelo respectivo commandante. Funchal 25 e 26 de setembro de **1826**.
O 2.º officio tem annexos 2 documentos. 9786-9789

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, continuando a manifestar os seus receios de novos conflictos politicos na Madeira e insistindo na urgencia de para alli serem enviadas forcas militares do Reino, a fim de poder assegurar a ordem publica. Funchal, 26 e 30 de setembro de **1826**. 9790-9791

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar, ter-se realisado no Funchal a eleição dos Deputados ás Côrtes Geraes no dia 5 d'outubro. Funchal, 13 d'outubro de **1826**.

«... Tudo se cumprio na melhor ordem até á eleição dos Deputados, concluida porém esta, e achando-me já na Cathedral, logo depois das 5 horas da tarde, para assistir ao *Te-Deum*, ordenado no art. 45, fui avisado de que na Casa da Camara d'onde devião sahir Deputados e Eleitores havia tal ou qual tumulto e mandando averiguar pelo meu Ajudante d'Ordens de semana, o que fosse e o motivo que tivesse, me informou que hum soldado do Regimento 7 de Infantaria havia ferido com hum pequeno ferro a hum paisano, que já fôra do mesmo regimento e que n'estes ultimos tempos se havia tornado hum de seus maiores inimigos e insultadores: o soldado foi immediatamente preso na cadeia e o ferido recolhido ao Hospital para n'elle se curar. Como o paisano na occasião, em que foi ferido vinha proximo a hum dos Deputados, conceberão estes tal medo que o Presidente da Meza Eleitoral me officiou á mesma Cathedral, onde me achava, expondo-me o receio que tinha de sahir em quanto se não rendesse a guarda por ser do sobredito Regimento.

Em resposta a este officio passei ás casas da Camara acompanhado de varios officiaes militares, que se achavão presentes e assegurando á Meza e Deputados quenada tinhão a recear da guarda, os resolvi a sahirem em minha companhia e passando todos á Cathedral se cantou o referido *Te-Deum*, concluindo assim o acto das eleições sem mais novidade...». 9792

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter recebido o Aviso regio em que se lhe communicava a substituição do Regimento d'Infantaria 7 pelo Batalhão de Caçadores 6. Funchal, 14 d'outubro de **1826**. 9793

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas das despezas com as obras do caes e molhe do Funchal, nos mezes de julho, agosto e setembro. Funchal, 16 d'outubro de **1826**. 9794

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do dr. José Ferreira Pestana, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo o pagamento das comedorias que não recebera quando fôra mandado a Coimbra desempenhar o logar de Ajudante do Observatorio Astronomico da Universidade. Funchal, 16 d'outubro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9795-9797

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de setembro. Funchal, 17 d'outubro de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9798-9799

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Francisco da Palma, soldado do Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 17 d'outubro de **1826**. 9800

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a informação do Corregedor ácerca das despezas extraordinarias com a *Junta de Justiça*, creada por Alvará de 26 de outubro de 1803. Funchal, 17 d'outubro de **1826**
Tem annexos 2 documentos. 9801-9803

Officios (3) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, o 1.º remettendo a patente do Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, José Joaquim Esmeraldo; o 2.º o mappa de todas as obras que mandára executar desde o começo do seu governo e o 3.º requisitando polvora para os fortes e guarnição da Madeira. Funchal, 17, 18 e 19 d'outubro de **1826**. 9804-9806

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, insistindo na necessidade de ter permanentemente na Madeira forças militares, destacadas dos regimentos do Reino, para evitar os desmandos da população. Funchal, 19 d'outubro de **1826**. 9807-9808

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco José de Siqueira, 1.º Tenente d'Artilharia e Ajudante do Tenente Coronel Inspector do Real Trem, pedindo a promoção ao posto de capitão. Funchal, 21 d'outubro de **1826**. 9809-9810

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João José de Sá Bittancourt, Capitão graduado com exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a promoção ao posto de Sargento Mór do Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 22 d'outubro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9811-9813

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Venancio d'Ornellas, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo «que a reforma, que obteve, se lhe verifique no Regimento de Milicias do Funchal, onde tem a sua residencia». Funchal, 23 d'outubro de **1826**. 9814-9815

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão Commandante do Forte de Santa Catharina, pedindo a sua transferencia para o logar de Governador do Forte de S. Thiago. Funchal, 24 d'outubro de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. 9816-6821

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Manuel Xavier d'Oliveira, Guarda supranumerario da Alfandega, pedindo para entrar no quadro. Funchal, 26 d'outubro de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9822-9825

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando desfavoravelmente ácerca de uma representação dos Officiaes d'Artilharia Auxiliar da Capitania da Madeira, pedindo para ser arregimentado o Corpo a que pertenciam e ser-lhe dada a mesma fórma, que em execução do Real Decreto de 7 d'agosto de 1796, se dera aos *Terços de Auxiliares*. Funchal, 27 d'outubro de **1826**.

Tem annexos 4 documentos, entre elles a certidão dos Alvarás de 29 de janeiro de 1515 e 24 de novembro de 1645, Provização de 20 de julho de 1676 e Decreto de 22 de março de 1751, relativos aos privilegios concedidos aos Bombardeiros e aos Terços Auxiliares.

O requerimento é assignado pelos Capitães, Francisco Lucas Camacho, Antonio Valerio, José Joaquim Martins, Julião Alvares da Silva, Paulo Cunha, João Francisco de Sousa, Vicente Lucio de Freitas Spinola, Paulino Vieira, Ignacio Nunes Soares; *Tenentes,* Manuel Joaquim d'Agrella, Antonio Teixeira Madeira, Francisco Remigio Vieira, Antonio Caetano da Costa, Antonio Ignacio da França, João Joaquim de Freitas e Januario Francisco Xavier da Silva; *Ajudantes,* Antonio Germano e Agostinho Antonio Pestana.

«... Por mais diligencias, que tenho feito, ainda até hoje não pude descubrir em que tempo e porque ordem, se crearão os taes *Artilheiros* a que chamão *Auxiliares*. He porém fóra de toda a duvida que elles em nada se assemelhão aos antigos *Bombardeiros* e que portanto he destituida de todo o fundamento a pretenção de gozarem dos privilegios que aquelles tinhão. Tambem lhes não pode aproveitar os concedidos aos *Terços Auxiliares* porque estes, ainda antes de passarem a *Regimentos de Milicias*, erão já verdadeiros corpos militares, e como taes organisados e sujeitos a regular disciplina. Nada d'isto se verifica a respeito dos Artilheiros auxiliares da Ilha da Madeira porque nem consta que fossem creados por Ordem Regia, nem que tenham sido considerados mais do que como Ordenanças.

Quanto á pretenção de serem reduzidos a fórma regimental não vejo utilidades que d'isso resultasse, que possa valer a não pagarem despeza, que necessariamente havia de custar...». *(Documento n.º 9826).*

«...O serviço da Artilharia auxiliar (que he o dos primitivos *Bombardeiros*) he o mais aturado, mais arduo e mais penivel de todos os exercicios militares da dita Ilha, porque são estes Artilheiros obrigados a huma escola militar, em que são rigorosamente examinados; são obrigados ao fragoso exercicio de bateria; são obrigados a sentinellas nocturnas em todo o anno; e pelo mesmo modo a entrar de guarnição, quando se achão navios de guerra no porto; emfim são obrigados a fazer os fogos que se exigem nas muitas festas do anno ou quando apparecem navios suspeitosos ou quando algum temerario quer entrar ou sahir do porto contra o seu regulamento.

Por hum signal são os officiaes e soldados obrigados a correr para os seus postos debaixo de penas militares: segue-se que os auxiliares do Funchal tem hum exercicio tão activo e tão preso como o da Tropa paga, pois devem sempre estar promptos áquelle signal, pelo que se não podem affastar do logar em que o não vejão. *(Representação. Doc. n.º 9827).*

«Dom Manuel, por Graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves... A quantos esta nossa Carta virem e o conhecimento pertencer, fazemos saber que querendo nós fazer graças e mercê aos nossos *Bombardeiros* portuguezes que ora são e ao diante forem para que com melhor vontade e desejo tenhão de nos servir, temos por bem e nos prás que os dittos nossos Bombardeiros, sejão escuzos e *privilegiados*, que não vão servir por mar, nem por terra, em pás, nem em guerra e nenhumas pessoas ou com o Principe meu sobre todos muito amado e prezado filho ou quando os nós

mandaimos, por nossos serviços e não com nenhuma outra pessoa, de qualquer condição que seja; posto que nosso poder tenha para o chamar e levar gente comsigo, porque nossa mercê he que o tal poder e mandado se não entenda nos dittos nossos Bombardeiros, por muito especial que seja.

— Outro sim queremos e nos prás que os dittos nossos Bombardeiros, venção custas, assim como vencião os *Besteiros do Conto*, quando os ahi havia, e assim lhe serão contadas. — E mais nos prás que sendo cada hum d'elles culpado em tal maleficio porque pena de Justiça mereção, não possão ser asoitados publicamente, nem degradados com baraço e pregão, salvo como o são os *Escudeiros*. — Outro sim queremos e mandamos, que elles não paguem a ninhum nossos pedidos em pristidos, peitas, fintas, taxas e em nenhuns outros encargos, que por nós ou por os Conselheiros, são ou forem lançados por qualquer guiza que seja, nem sirvão, nem vão servir, em muros, pontes e fontes, caminhos, calçadas sómente nas testadas de suas cazas e heranças, nem vão com prezos, nem quadrilheiros, nem sejão tutores nem curadores de nenhumas pessoas que forem, salvo que se forem as Tutorias Lidimas, nem sirvão em nenhuns outros officios, nem encargos nossos, nem do Conselho contra suas vontades, posto que sejão para isso pertencentes, nem paguem outavo do linho e legumes, que houverem de suas novidades e lavoiras.

— Outro sim queremos e mandamos que não pouzem com elles, nem lhes tomem suas cazas de morada, adêgas, cavalarias, para nellas pouzarem, nem roupas, palha, galinhas, nem outra nenhuma couza do seu, contra suas vontades, nem lhe tomem suas bestas de sella, nem de albarda para nós nem para a Rainha minha sobre todos muito amada e prezada mulher, nem para o Principe meu filho, nem para outra nenhuma pessoa, por mandado de nenhum nosso official, que para isso nosso poder tenha, posto que nós estamos na torre porque queremos que os dittos nossos Bombardeiros sejão mais privilegiados e guardados que nenhum, que nossos privilegios tenhão. — Outro sim queremos e nos prás que elles possão trazer quantas e quantas armas lhe aprovêr em todos nossos Reinos e Senhorios, assim de dia, como de noite, sem embargo de quaesquer Leis e Ordenações, que ali haja em contrario não fazendo elles, porém o que não devem, das quaes armas e assim de quaesquer outras que elles comprarem e venderem e de suas bestas de cella ou de albarda, queremos que não paguem ciza, nem outro algum direito. — Outro sim queremos e nos prás que quando forem chamados por nosso serviço e mostrando elles certidão nossa ou dos nossos Officiaes do dia que das suas cazas partirem até a ellas tornarem de hida e de vinda e estada lhes dem pouzadas, passagens, guardando-lhe de longo mantimento, bestas e outras couzas que mister houverem por seus dinheiros e assim mandamos a todos os Juizes, Justiças e pozentadores jurados, aventinados e outros quaesquer a que o cargo pertencer sobre as penas de Privilegio que o fação assim mui inteiramente guardar, sem embargo do Capitulo de Côrtes e de outros Privilegios, e mandamos que em contrario d'este tenhamos dado, porque o havermos assim por nosso serviço, os quaes privilegios e liberdades, que lhe assim damos, lhe promettemos de sempre cumprir, e fazermôs guardar e não consentirmos que nenhuma pessoa lhe vá contra elle e porém mandamos aos nossos Juizes, Justiças, Alcaides, Meirinhos e Officiaes e pessoas a que o conhecimento desta pertencer e esta nossa Carta fôr mostrada, que inteiramente lha comprão e fação cumprir e guardar e não consintão a nenhuma pessoa que seja contra elle em parte nem em todo sob pena de qualquer que o contrario fizer pagar seis mil reis de emendas, a metade para os Cativos e outra para quem o acuzar e além d'isto, o havemos logo por degradado por hum anno para fóra das cidades, villa ou logar, onde viver e mandamos a qualquer Tabellião que por elles o fôr requerido que o empraze logo sob pena de perder o officio, e que a quinze dias primeiros seguintes paressa em nossa Côrte a dar razão, porque não cumpriu nosso mandado para lhe darmos aquella pena e castigo como aquelle que a não cumpriu o mandado de seu Rey e Senhor, e por esta nos aprás que cada hum dos dittos nossos Bombardeiros sejão apozentados da idade de setenta annos para cima e rogamos ao Principe Nosso Filho e encommendamos e mandamos a todos os grandes de Nossos Reinos e Senhorios, que lhe fação assim muito inteiramente cumprir e guardar em muito lho agradeceremos e teremos em serviço e havemos por bem e mandamos que a todos e cada hum delles dos dittos Bombardeiros, que ora o são e ao diante forem seja dado o Traslado d'este nosso privilegio sob o signal do Condestavel d'elles, e Almoxarife das trezenas e armazens d'Elrey Nosso Senhor, feito pelo Escrivão da Caza donde estará o traslado de verbo ad verbo e mando a todas as Justiças e Officiaes que o conhecimento d'isto pertencer que a cumprem e guardem e fação muito inteiramente cumprir e guardar como nelle se contem assim propriamente como que se fôra por nós assignada. Dada em Almeirim, a 29 dias de janeiro, Anno de 1515... *(Documento n.º 9828)*.

«Eu Elrei Faço saber, aos que este meu Alvará virem que por desejar que as pessoas que se alistão nas Companhias dos soldados auxiliares, o fação de melhor vontade, e se animem a me servir com mais gosto daqui por diante na maneira que se lhes ordenava pelos officiaes a que a disposição dos mesmos soldados tocar, houve por bem de lhes conceder os privilegios abaixo declarados; que não sejão obrigados a contribuir com peitas, fintas, taxas pedidas, serviços, emprestimos, nem outros alguns encargos do concelho, nem lhes tomem cazas, adegas, estrebarias, pão, vinho, palha, cevada, lenha, galinhas e outras aves e gados e assim bestas de sella e de albarda não os trazendo a ganho. — Que gozem de todos os privilegios do Estanco do Tabaco. — Que sejão filhados nos fóros da Caza Real aquelles que melhor o merecerem, conforme a qualidade das pessoas, aos quaes terei particular cuidado de mandar provêr nas propriedades de serventias dos officios que vagarem nas terras e nelles couberem. — Que gozem dos mesmos privilegios de soldados para todo o tempo que estiverem alistados e posto que deixem de hir ás fronteiras por não ser necessario se lhes terá respeito como se servissem na guerra. — Que os que tiverem hum anno de serviço nas fronteiras

na fórma do meu regimento se poderão isentar de hir a elles, pedindo-o elles e em seu logar se nomearão outros, que os Capitães e Officiaes emquanto o forem dos auxiliares gozarem dos mesmos privilegios da gente paga e se lhes passarão patentes assignadas por mim como aos mais, reputando-se-lhe tal serviço como se fôra feito nas fronteiras do Reino em viva guerra.

Tanto que os soldados auxiliares forem alistados fiquem izentos logo dos mais alardos das Ordenanças. — Que os *Bagageiros* que se alistarem para acompanharem os mesmos soldados além de se lhe pagar os caminhos até entrarem no exercito pelos preços da terra e depois na forma que por carta da Fazenda Real se costumr fazer, gozem dos privilegios do Estanco do Tabaco e dos mais privilegios contheudos no principio d'este Alvará e da mesma maneira se entenderá nas pessoas que forem servir em suas companhias de *gastadores* (?). — Que assim os soldados com as mesmas pessoas referidas servirão sómente nas Provincias de cujo districto forem e nos lugares das fronteiras sujeitas ao seu *Governador das Armas*, que aquelles que forem servir fóra do limite dos seus Capitaens serão obrigados mostrar certidão de como ficão alistados debaixo da bandeira de outros para poderem lograr o privilegio e sahirem com suas bandeiras quando fôr necessario. — Que com consentimento dos soldados privilegiados demittindo elles de si os privilegios em favor de seus paes ficarão gosando delles os mesmos paes sómente e que para os privilegios referidos venhão á noticia de todos os mandarei imprimir e remetter ás Camaras... Monte Mór o Novo, a 24 de novembro de 1645». *(Documento n.º 9829)*, 9826-9830

Carta do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, agradecendo a Ignacio da Costa Quintella, uma outra que d'elle havido recebido e insistindo na concessão da licença que havia pedido, logo que fossivel. Funchal, 29 d'outubro de **1826**. 9831

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo um outro do Corregedor, informando haver completa tranquilidade em toda a Capitania. Funchal, 2 de novembro de **1826**. 9832-9833

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter sido nomeado pela Camara a *Commissão das Cadêas,* mandada crear pelo Decreto de 6 de setembro de 1820, e que ficára composta pelos drs. João Antonio Vieira, Manuel Joaquim Moniz Bettencourt, João de Carvalhal Esmeraldo, Ayres d'Ornellas e Vasconcellos e o Major Jeronymo Martins Salgado. Funchal, 5 de novembro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9834-9836

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Antonio Sobral da Serra. Funchal, 12 de novembro de **1826**. 9837

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Luiz Vicente Rebello, 2.º Tenente d'Artilharia, pedindo para ser reintegrado no seu posto. Funchal, 13 de novembro de **1826**.
Tem annexo um documento. 9838-9839

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do Joaquim Ignacio Xavier Cobellos,Capitão do Regimento d'Infantaria 7, pedindo o logar de Governador do Forte de Arbaquel, em Setubal ou qualquer outro na Extremadura, com a patente de Sargento Mór. Funchal, 14 de novembro de **1826**. 9840

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de setembro. Funchal, 15 de novembro de **1826**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 9841-9842

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Miguel Manuel Dromond, Escrivão da Almotaceria e Armas da Villa de Santa Cruz, pedindo que um filho fosse nomeado seu Ajudante. Funchal, 16 de novembro de **1826**. 9843

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Sumares, pedindo a propriedade do officio de Alcaide da Villa da Calheta. Funchal, 17 de novembro de **1826**.
Tem annexos 3 documentos.

«... O officio, que o supplicante requer, tem sido até agora apresentado pelo Marquez de Castello Melhor, e não me constando que elle fosse privado de uma tal regalia, parece-me que a pretensão não tem logar...». 9844-4847

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Antonio da Silva, Ajudante d'Artilharia auxiliar, pedindo a supervivencia do primeiro logar de Guarda d'Alfandega que vagasse. Funchal, 19 de novembro de **1826**.
Tem annexos 3 documentos. 9848-9851

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Feliciano Jacinto de Medina e Vasconcellos, pedindo a serventia vitalicia de um dos officios de Escrivão do Juizo do Geral de Fóra, que servia havia já 15 annos. Funchal, 20 de novembro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 9852-9856

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Jacques Mascarenhas, 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo dispensa do serviço para poder frequentar a aula de Geometria. Funchal, 21 de novembro de **1826**.
Tem annexos 2 documen.os. 9857-9859

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Severiano Sezinando Bettencourt, Tenente Ajudante do Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção ao posto de Sargento Mór do Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 22 de novembro de **1826**.
Tem annexos 7 documentos. 9860-9867

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Diogo Pacheco de Menezes, Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a reforma. Funchal, 23 de novembro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9868-9870

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Ministro da Marinha ter partido a bordo da Fragata «*Amazona*» e da Charrua «*Orestes*», com destino a Lisboa, o Regimento d'Infantaria 7. Funchal, 23 de novembro de **1826**. 9871

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de um requerimento de Caetano Januario. Fnuchal, 24 de novembro de **1826**. 9872-9873

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Joaquim Lomelino de Carvalho, pedindo a propriedade do officio de Distribuidor e Inquiridor do Juizo Ordinario e Orfãos da Villa do Machico. Funchal, 25 de novembro de **1826**.
Tem annexos 2 documentos. 9874-9876

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de novembro. Funchal, 4 de dezembro de **1826**.
Tem annexos os mappas do Batalhão d'Artilharia e do destacamento d'Artilharia 2. 9877-9879

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo e da importação e exportação do porto do Funchal, nos mezes de setembro, outubro e novembro. Funchal, 5 de dezembro de **1826**.
Navios entrados: portuguezes, 20; *inglezes*, 44; *americanos*, 12; *sardos*, 11; *francezes*, 3; *hollandezes* 2; *dinamarquez*, 1. — 9880-9883

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca dos requerimentos de Maria Thereza do Carmo e de Antonio Cardoso Dromundo, o primeiro pedindo providencias contra o mau comportamento de seu marido Manuel Jacinto do Espirito Santo e o segundo pedindo o praso de 16 annos para reedificar uma Capella que possuia. Funchal, 12 de dezembro de **1826**.
Tem annexos 5 documentos. — 9884-9889

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo as contas das despezas effectuadas com os navios de guerra, que estiveram no porto do Funchal nos mezes de agosto a novembro. Funchal, 13 de dezembro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. — 9890-9894

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra João de Freitas e José Fernandes d'Abreu, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 16 de dezembro de **1826**. — 9895-9896

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter fallecido no Funchal José Gomes, e por isso que nada tinha a informar ácerca do requerimento em que elle pedia a propriedade do officio de Alcaide da mesma cidade. Funchal, 20 de dezembro de **1826**.
Tem annexos 8 documentos. — 9897-9905

Extractos e relações dos officios do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviados ao Ministro da Marinha e Ultramar, nos mezes de abril a outubro de **1826**. — 9906-9914

Relação dos officios enviados pelo Ministerio da Marinha e Ultramar ao Governador da Madeira, nos mezes de dezembro de **1826** e janeiro de **1827**. — 9915

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, felicitando Antonio Manuel de Noronha, pela sua nomeação de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. Funchal, 5 de janeiro de **1827**. — 9916

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade, ácerca do requerimento de José Luiz da Nobrega, Beneficiado da Collegiada de S. Pedro, pedindo a Dignidade de Chantre ou Thesoureiro Mór da Sé. Funchal, 5 de janeiro de **1827**. — 9917

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Ministro da Marinha, Antonio Manuel de Noronha, insistindo na absoluta necessidade de serem enviadas á Madeira forças militares do Reino, afim de permanentemente se poder garantir a ordem publica. Funchal, 6 de janeiro de **1827**. — 9918

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter dado ordem para as manifestações de regosijo publico, celebrando os esponsaes da Rainha D. Maria II com o Infante D. Miguel. Funchal, 6 de janeiro de **1827**. — 9919

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do dr. Luiz Henriques, pedindo a patente de Cirurgião Ajudante do Batalhão d'Artilharia e a graduação de Cirurgião Mór. Funchal, 6 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 9920-9923

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter fundeado na Madeira, de passagem para o Rio de Janeiro, a Fragata Ingleza *Forte*, conduzindo a bordo o Cavalheiro De Newman, encarregado de apresentar a Elrei o Auto dos Esponsaes da Rainha D. Maria II com o Infante D. Miguel, que fôra assignado em Vienna d'Austria. Funchal, 8 de janeiro de **1827**. 9924

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Thaumaturgo de Sousa Dromundo, Meirinho das Execuções Reaes, pedindo para ter como seu Ajudante, Manuel Clemente de Sousa Dromundo. Funchal, 9 de janeiro de **1827**. 9925

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 13 de janeiro de **1827**. 9926

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento do dr. João Angelo Curado de Menezes, pedindo providencias contra os abusos e arbitrariedades dos mesarios da Santa Casa da Misericordia do Funchal. Funchal, 14 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9927-9929

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Furtado de Mendonça Tello da Camara, Capitão aggregado ao Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa. Funchal, 15 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 9930-9933

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma representação do Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Funchal, na qual se queixavam da violencia praticada pelo Juiz de Fóra, fazendo arbitrariamente entrar de novo no serviço da Botica da Misericordia o boticario Manuel da Conceição Pinto e Gouvêa, que pela sua incompetencia havia sido despedido. Funchal, 17 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9934-9936

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a conta da despeza feita com os navios de guerra, fundeados no porto do Funchal no mez de dezembro. Funchal, 18 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9937-9939

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Francisco Agostinho da Silva, pedindo a serventia vitalicia do officio d'Alcaide da Villa da Calheta. Funchal, 18 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 6 documentos. 9940-9946

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, enviando a nota do saldo da receita do Hospital Militar, cuja importancia o Tenente Coronel d'Infantaria 7 fizera entrar no cofre da Junta da Real Fazenda. Funchal, 20 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9947-9949

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter nomeado para *Censores* da folha periodica, que o Bacharel José Maria Martiniano da Fonseca se propõe publicar no Funchal, o Deão Januario Vicente Camacho, o Conego Sebastião Casimiro de Medina e Vasconcellos, o Dr. João Antonio Vieira e o Bacharel José Antonio de Bittancourt. Funchal, 21 de janeiro de **1827**. 9950

CAIXA XXIX

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Bertholdo Francisco Gomes, Cadete do Batalhão d'Artilharia pedindo passagem para o Regimento d'Infantaria 4. Funchal, 28 de janeiro de **1827**.
Tem annexa a informação do Commandante do Batalhão. 9951-9952

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Manuel de Freitas Branco, substituto das cadeiras de Grammatica Latina e Latinidade, pedindo o dobro do vencimento. Funchal, 29 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 4 documentos. 9953-9957

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Agostinho Perry da Camara Carvalho pedindo para permutar o officio de Escrivão d'Almotaceria e Armas do Funchal, de que é proprietario, pelo de Escrivão da Provedoria dos Residuos e Capellas, que se achava vago. Funchal, 30 de janeiro de **1827**.
Tem annexos 24 documentos. 9958-9982

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os processos instaurados contra Manuel Teixeira e Vicente Ferreira, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 31 de janeiro de **1827**. 9983

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Maria da Silva Freire, Cadete do Regimento de Infantaria 7, pedindo para ser nomeado Ajudante aggregado ao Regimento de Milicias do Funchal. Funchal, 5 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9984-9986

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Felicio João Vital. Funchal, 6 de fevereiro de **1827**. 9987

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Antonio Manuel de Noronha, os dois primeiros numeros do jornal «*O Funchalense Liberal*» publicado por José Maria Martiniano da Fonseca. Funchal, 10 de fevereiro de **1827**.
O 1.º n.º tem a data de 3 de fevereiro. Estão ambos encadernados com outros n.os, em collecção. 9988-9990

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Hiate real «*Santo Antonio*». Funchal, 15 de fevereiro de **1827**. 9991-9992

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o mappa da despeza feita no mez de janeiro com as obras do caes e molhe. Funchal, 15 de fevereiro de **1827**. 9993

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, agradecendo ao Ministro da Marinha, Antonio Manuel de Noronha, o ter sido nomeado Governador e Capitão General do Estado da India. Funchal, 16 de fevereiro de **1827**. 9994

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Gomes Camacho, Constructor dos reparos de Artilharia, pedindo melhoria de vencimento. Funchal, 16 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 9995-9997

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo a relação de uns objectos nauticos pertencentes á Fragata «*Amazona*» e Charrua «*Orestes*» e que erão enviados para Lisboa pelo Hiate real «*Santo Antonio*». Funchal, 17 de fevereiro de **1827**. 9998-9999

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Fernando José Freire da França, Capitão do Regimento de Milicias da Villa da Calheta, pedindo baixa. Funchal, 19 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10000-10002

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Jayme Antonio da França Netto, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a sua promoção ao posto de Tenente Coronel do Regimento da Calheta. Funchal, 20 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 4 documentos. 10003-10007

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Antonio Manuel de Noronha, as informações individuaes ácerca dos Officiaes do Batalhão d'Artilharia e da Companhia d'Artilharia 2, destacada na Madeira. Funchal, 21 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 72 documentos. 10008-10080

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do Batalhão d'Artilharia e da Companhia de Artilharia 2, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 21 de fevereiro de **1827**. 10081

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas dos Corpos da 2.ª Linha da guarnição da Capitania da Madeira, relativos ao mez de dezembro de 1826. Funchal, 21 de fevereiro de **1827**.
Tem annexo o mappa dos Regimentos de Milicias do Funchal, S. Vicente, Calheta e Porto Santo. 10082-10083

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando o requerimento de Gregorio Luiz de Brito, Ajudante do Regimento de Milicias da Villa de S. Vicente, pedindo a reforma no posto de Capitão. Funchal, 21 de fevereiro de **1827**.
Tem annexo um documento. 10084-10085

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias da Calheta e Governador da Fortaleza de S. João do Pico de Frias, pedindo que por sua morte as filhas recebessem uma pensão equivalente a metade do soldo que vencia. Funchal, 22 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 7 documentos. 10086-10093

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Lobo de Mattos Bittancourt, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo licença para frequentar as aulas da Academia Real de Fortificações, estabelecida em Lisboa. Funchal, 23 de fevereiro de **1827**. 10094-10095

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de dezembro e janeiro. Funchal, 23 de fevereiro de **1827**.
Navios entrados em dezembro: portuguezes, 3; *inglezes*, 14; *americanos*, 4; *sardos*, 4; *norueguez*, 1; *total*, 26. *Entrados em janeiro: portuguezes*, 3; *inglezes*, 12; *americanos*, 2; *sardo*, 1; *francezes*, 2; *hespanhol*, 1; *dinamarquez*, 1; *total*, 22. 10096-10099

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra João Rodrigues Ferreira, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 23 de fevereiro de **1827**. 10100

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Albino Fernandes, praça do Batalhão d'Artilharia, pedindo passagem para o Regimento de Artilharia 4. Funchal, 23 de fevereiro de **1827**. 10101

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Joaquim de Freitas e Abreu, Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do Funchal e Governador da Fortaleza de S. João do Pico de Frias, pedindo para passar á *primeira linha* e no mesmo posto. Funchal, 24 de fevereiro de **1827**. 10102

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, Coronel graduado e Commandante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a promoção ao posto de Coronel aggregado ao mesmo Regimento. Funchal, 25 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10103-10105

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca de uma representação do Commandante do Regimento de Milicias do Funchal. Funchal, 25 de fevereiro de **1827**. 10106

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de João Luiz da Camara e Menezes, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a promoção ao posto de Tenente Coronel. Funchal, 28 de fevereiro de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10107-10110

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da organização do Batalhão d'Artilharia da Ilha da Madeira. Funchal, 1 de março de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10111-10113

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo as informações ácerca dos Officiaes Ajudantes d'Ordens, Commandantes dos Fortes e Fortalezas, Engenheiros, etc. Funchal, 2 de março de **1827**.
Tem annexos 18 documentos. 10114-10132

Officios (2) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal e o 2.º a nota da despeza com os navios de guerra, fundeados no porto, no mez de janeiro. Funchal, 4 e 5 de março de **1827**. 10133-10135

Officios (4) do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o 1.º os processos instaurados contra Servulo Fernando da Camara, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal e José Rodrigues Telles, praça do Batalhão d'Artilharia; os outros referem-se a assumptos sem importancia. Funchal, 9, 18 e 19 de março de **1827**.
O ultimo tem annexo um documento. 10136-10140

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao Ministro da Marinha, Antonio Manuel de Noronha, os n.os 3 a 7 do jornal «*O Funchalense Liberal*», 2 supplementos e um exemplar do impresso «*Carta Curiosa*». Funchal, 20 de março de **1827**.
Os n.os do jornal estão encadernados com outros, em collecção. 10141-10149

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Duarte Leão Cabreira de Brito e Arvelos Drago Valente, soldado voluntario do Batalhão d'Artilharia pedindo passagem para o Estado da India. Funchal, 20 de março de **1827**. 10150-10151

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Domingos Antonio Lobo Pessanha, Sargento d'Artilharia 2, destacado na Madeira, pedindo para ser promovido ao posto de de 2.º Tenente ou Alferes. Funchal, 20 de março de **1827**.
Tem annexos 4 documentos. 10152-10156

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, propondo para seu Ajudante, como Governador dos Estados da India, o Tenente d'Artilharia 2, Frederico Leão Cabreira e para o acompanharem e alli serem empregados em qualquer commissão de serviço, o Capitão do Batalhão d'Artilharia da Madeira, Joaquim Vicente Sanches e o Cadete d'Infantaria 7, José Maria da Silva Freire. Funchal, 22 de março de **1827**.
Tem annexa a respectiva proposta. 10157-10158

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de José Luiz Brandão, pedindo para ser confirmada a sua nomeação de Meirinho do Juizo dos Orfãos. Funchal, 23 de março de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10159-10161

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo o processo instaurado contra Francisco José de Barros. Funchal, 30 de março de **1827**. 10162

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando o requerimento do medico, Luiz Ferreira da Luz, pedindo o logar de Cirurgião Mór do Batalhão d'Artilharia Miliciana da Madeira. Funchal, 1 d'abril de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10163-10166

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do requerimento de Antonio Alvizio Jervis d'Athouguia, pedindo para afôrar pela quantia de 400$000 reis annuaes a «*Commenda grande*» da Ilha de Porto Santo, Funchal, 2 d'abrilde **1827**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a Carta de lei de 5 de agosto de 1779, que creou a Academia Real de Marinha. Impresso.

« .. Esta commenda foi da casa Tavora e se acha vaga desde a extincção d'ella em 1758; seu rendimento he 20 moios de trigo e 20 de cevada, imposto na Renda dos Dizimos da dita Ilha, cujo liquido cada anno importa em 887$800 reis pelo calculo dos ultimos cinco annos. O alvará de 7 de fevereiro de 1772 prohibe o afôramento de Commendas, cujo rendimento das que se achão vagas está por leis novissimas applicado para a amortisação da divida publica.. ». 10167-10170

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, remettendo os mappas das despezas, feitas com as obras do caes e molhe do Funchal, no precedente trimestre. Funchal, 3 d'abril de **1827**.
Tem annexos 2 mappas. 10171-10173

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ao Ministro da Marinha, Antonio Manuel de Noronha, ter nesse dia entregue o Governo da Madeira ao seu successor José Lucio Travassos Valdez e recommendando-lhe o seu antigo Ajudante d'Ordens, Luciano Antonio Adão, Major d'Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito. Funchal, 29 d'abril de **1827**. 10174

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, participando ter chegado no dia 27 ao Funchal a bordo da Charrua «*Princeza Real*» o seu successor José Lucio Travassos Valdez, o qual desembarcára e tomára posse do Governo com o costumado cerimonial. Funchal, 30 d'abril de **1827**. 10175

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca da idoneidade de Luiz Thomé de Miranda, proposto pelo Consul Geral do Brazil para Vice-Consul na Madeira. Funchal, 7 de maio de **1827**. 10176

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando que na occasião do embarque do seu antecessor a bordo da Charrua «*Princeza da Beira*», cahira ao mar um marinheiro e que um outro, atirando-se á agua para o salvar na occasião em que se disparava um tiro de salvas, fôra por este attingido, morrendo instantaneamente». Funchal, 8 de maio de **1827**.

Tem annexa a informação do Commandante da Charrua, Capitão Manuel Antonio Barreiro. 10177-10178

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, accusando a recepção de varias Ordens regias, cuja relação lhe está annexa. Funchal, 8 de maio de **1827**. 10179-10180

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter partido de Lisboa no dia 13 d'abril, ter chegado ao Funchal a 27 e tomado posse do Governo no dia 29, fazendo as mais amaveis referencias ao seu antecessor, D. Manuel de Portugal e Castro. Funchal, 9 de maio de **1827**. 10181

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter partido no dia 6 o seu antecessor D. Manuel de Portugal e Castro, recebendo na sua despedida todas as homenagens e as maiores provas de affecto e sympathia. Funchal, 10 de maio de **1827**. 10182

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Francisco Xavier Cardoso. Funchal, 11 de maio de **1827**. 10183

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo um requerimento de Alexandre José Joaquim de Sousa. Funchal, 12 de maio de **1827**. 10184

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, enviando uma representação do Commandante do Batalhão d'Artilharia, Francisco Manuel Patrone, pedindo que aos recrutas do seu Batalhão fosse abonada a gratificação estabelecida pela portaria de 10 de junho de 1815. Funchal, 12 de maio de **1827**.

Tem annexos 2 documentos. 10185-10187

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo uma representação de Severiano Alberto de Freitas Ferraz, ácerca da conveniencia de desenvolver na Ilha da Madeira a plantação da canna de assucar. Funchal, 12 de maio de **1827**.

Ill.mo e Ex.mo Snr Tenho a honra de enviar a V. Ex.cia a inclusa representação, que me dirigio Severiano Alberto de Freitas Ferraz, expondo não só a possibilidade, mas a fa-

cilidade, que haveria para suscitar de novo a plantação da canna e fabrico de assucar, que em outro tempo fizera a fortuna e riqueza d'esta Ilha e hoje se acha tão abandonado que com razão merece o nome de novo genero, com que se pretende augmentar a sua prosperidade. Igualmente envio a V. Ex.cia um pequeno caixote com as amostras tanto do assucar, como do mel, que produzirão as experiencias feitas pelo sobredito Severiano Alberto.

Tudo quanto o representante expõe me parece mui digno de attenção por ser fundado em boa razão e comprovado por experiencia, tendo só a accrescentar que em qualquer estado e muito mais no, em que esta Ilha actualmente se acha pela estagnação de seus vinhos, unico genero, que tem para exportar e a falta de numerario, que por essse motivo, se sente na circulação, tudo quanto concorrer para promover a cultura de outras, cuja producção, ainda quando não seja tal, que constitua um ramo de exportação, chegue ao menos para o seu consumo e a liberte da necessidade de haver de fóra o que em si pode encontrar, será sempre digno do maior favor e protecção. ». (Doc. 10188).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Desejando V. Ex.cia alguns esclarecimentos ao cultivo da canna d'assucar, sua producção e interesse, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.cia o resultado das minhas indagaçoens e experiencias neste anno, enunciando-lhe ao mesmo tempo as vantagens, que pode vir a colher a minha Patria, animada que seja a plantação della.

Calculei duas porções de differente terreno, cultivadas com cannas e achei que (pelo producto dellas este anno em *mel*) hum alqueire de terra (15.625 palmos quadrados) na 1.ª porção do meu calculo, produziria 17 arrobas d'assucar e 7 almudes de mel e na 2.ª a mesma quantidade de terra, daria 23 arrobas d'assucar e 9 almudes de mel.

Um almude de *garapa* (sumo extrahido da canna madura), produz medianamente 5 arrateis d'assucar mascavado e 3 1/2 quartilhos de mel; e sendo, como o das mostras que remetti a V. Ex.cia pode dar 3 ou 4 arrateis d'assucar e 4 a 5 quartilhos de mel; porém este producto fica só para o cultor a metade, porque a outra he para as despezas do Engenho, como no Brazil. Pode valer o assucar mascavado, relativamente ao estrangeiro, 120 reis por arratel e das 3 sortes 160 reis e o mel 300 reis por canada.

Começando pela cultura da canna, devo dizer a V. Excia, que he a menos dispendiosa, seja qual fôr a outra; e o seu amanho muito simples: qualquer terreno a produz mais ou menos, sem o soccorro de tantos adubos, sempre necessarios ás outras plantas; a immensa folha que dá he um dos mais superiores alimentos para o gado e posso dizer que talvez esta limitada producção (a folha) bem paga ao cultor o pequeno trabalho que a canna exige d'elle.

Em hum mesmo solo, geralmente fallando, se acha differentes qualidades de terra por sua natureza e composição, que em mui pequeno espaço de terreno se encontrão, e he por isso, que o habil agricultor deve escolher o mais proprio para a canna, sem exclusão d'outras culturas no resto do terreno, colhendo assim interesses d'huma e outra. He um axioma no systema agricola, que para colher maiores lucros da cultura de qualquer terreno, he necessario mudar de plantação alternativamente e temos disto huma prova indubitavel, na vantagem com que vejeta a vinha, no logar onde tem havido cannas, tendo sido esteril para o bacêllo antes da plantação d'ellas.

Fica pois demonstrado, que a plantação da canna, longe de ser nociva, he util á Ilha da Madeira não só pelas razões apontadas, como tambem por adquirirmos de nossa lavra, hum genero de primeira necessidade de que estamos dependentes dos estrangeiros e que em 4 annos, sendo animada, nos pode isentar de todo, d'essa precisão d'estranhos; e mesmo porque, quanto mais independente fazemos o *vinho*, unica riqueza nossa, o qual sacrificamos para comprar aquillo que, animando-se a agricultura em geral podiamos ter com abundancia, sem lhe diminuir a quantidade, nem o valor.

Quando antigamente se fabricava o assucar na Madeira, pagava o *quinto* á Fazenda Real e o *oitavo* do mel; direito este tão pesado, que ao continuar agora, paralysaria o seu adeantamento e plantação. Não estou certo na lei, que reduzio no Brazil (quando fazia parte integrante da Monarchia Portugueza), todo o imposto a *decimo;* porém estou persuadido que, sendo a Madeira huma Provincia de Portugal, aquella lei deve ser extensiva a ella, isto he, pagar-se (quando se fabricar) o *decimo* do assucar e mel, como no Brazil, nos Engenhos, que pelo decurso do tempo se forem edificando, o que assim mesmo ainda he pesado tributo, sobre uma producção nascente.

Porém, para o Engenho, que eu vou construir agora, deve haver isenção de direitos por certo espaço d'annos, attendendo-se não só ás grandes despezas, que com elle vou fazer, mas tambem a que nos primeiros annos por certo, não pode haver abundancia de cannas (em consequencia da falta de plantas) que me possa dar interesses vantajosos nem ao menos o lucro de 5 % do capital empregado no fabrico. Finalmente V. Ex.cia promovendo o fabrico do assucar n'esta Ilha faz o maior de todos os serviços á Nação; enriquece esta mesma Ilha e a levanta da penuria a que se acha reduzida e seu nome será lembrado eternamente pelos habitantes d'ella. — (a) Severiano Alberto de Freitas Ferraz». 10188-10189

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando favoravelmente ácerca da representação do Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia, pedindo que a Banda de Musica do Batalhão fosse paga pelo Estado. Funchal, 12 de maio de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10190-10193

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de fevereiro e março. Funchal, 15 de maio de **1827**.
Navios entrados em fevereiro: portuguezes, 8; *inglezes,* 16; *americanos,* 3; *sardos,* 3; *sueco,* 1; *napolitano,* 1. *Em março: portuguezes,* 2; *inglezes,* 11; *americanos,* 4; *sardo,* 1. 10194-10196

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 10 de maio de **1827**.
Tem annexos 2 mappas. 10197-10199

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca de uma requisição de amarras, que lhe dirigira o Commandante da Corveta «*Cybele*», José Gregorio Pegado, Capitão de Fragata. Funchal, 14 de maio de **1827**. 10200-10201

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Manuel de Freitas. Funchal, 18 de maio de **1827**. 10202

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez d'abril. Funchal, 19 de maio de **1827**.
Tem annexos os mappas do Batalhão d'Artilharia e do destacamento d'Artilharia 2. 10203-10205

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Vicencia Julia Vares, pedindo para seu filho Luiz Frederico Vares o officio de Guarda de numero da Alfandega da Madeira, na vaga de seu fallecido marido Porfirio Antonio Vares. Funchal, 20 de maio de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10206-10208

Officios (3) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, mostrando no 1.º a inconveniencia de serem mandados para a Madeira degredados a trabalhos publicos e no 2.º a necessidade de ser enviado de Lisboa um carpinteiro de machado para bordo da Corveta «*Cybele*»; o 3.º remettendo o processo instaurado contra o tambor do Batalhão d'Artilharia, João Francisco. Funchal, 21, 25 e 26 de maio de **1827**. 10209-10211

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Urbano Madeira, 1.º Sargento do Regimento d'Artilharia 2, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º ajudante do Batalhão d'Artilharia Miliciana da Ilha de Porto Santo. Funchal, 27 de maio de **1827**.
Tem annexos 5 documentos. 10212-10217

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca dos requerimentos de Francisco Antonio dos Reis, pedindo a propriedade do officio de Meirinho ou de Guarda da Alfandega e de José Antonio Servulo, sollicitando a propriedade do officio de Escrivão Geral dos Orfãos e Procurador Fiscal do Juizo dos Defunctos e Auzentes, Capellas e Reziduos. Funchal, 28 de maio de **1827**.
Tem annexos 10 documentos. 10218-10228

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Roque Julio de Nobrega Cardoso, pedindo os logares de Alcaide e Meirinho da Correição e Residuos da Madeira. Funchal 29 de maio de **1827**.
Tem annexa a informação do Corregedor, José Duarte Machado Ferraz. 10229-10230

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Joaquim Gomes Rico. Funchal, 31 de maio de **1827**. 10231

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a relação das Ordens regias que havia recebido pelo Correio maritimo «*Infante D. Sebastião*». Funchal, 2 de junho de **1827**. 10232–10233

Representação da Camara da Ilha de Porto Santo, pedindo a reconducção do Governador, o Brigadeiro Cosme Damião da Cunha Fidié e quando esta se não podesse effectuar por qualquer motivo, que fosse nomeada para esse logar pessoa extranha á Ilha e que com toda a independencia podesse zelar pelos seus interesses. Porto Santo, 2 de junho de **1827**.

É assignada por Manuel da Camara Ferreira, Domingos João Lomelino, Bartholomeu Perestrello, Nicoláo Antonio Bello e José do Espirito Santo e Ornellas. 10234

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os n.os 8 a 17 do jornal «*O Funchalense Liberal*». Funchal, 2 de junho de **1827**.

Os n.os do jornal estão encadernados com outros, em collecção. 10235

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando estar doente o Alferes João Salustiano Brandão Ferreira de Castro e pedindo instrucções sobre a partida d'este Official para a India, quando se achasse restabelecido. Funchal, 2 de junho de **1827**. 10236

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, ácerca de uma contenda entre Manuel de Sousa Drumondo e Joaquim Antonio Verissimo, por causa do logar de Administrador do Correio do Funchal, cuja propriedade ambos pretendiam. Funchal, 20 de junho de **1827**.

Tem annexos 14 documentos. 10237–10251

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria Fidié, 2.º Tenente aggregado ao Batalhão d'Artilharia e Ajudante d'Ordens do Governo de Porto Santo, pedindo o pagamento de vencimentos. Funchal, 21 de junho de **1827**.

Tem annexos 2 documentos. 10252–10254

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Antonio Manuel de Noronha, um relatorio sobre a situação agricola, commercial e economica da Madeira. Funchal, 27 de junho de **1827**.

Serenissima Senhora. A fidelidade devida a Elrei, a V. A. R., que com gloria exerce o seu Poder, á Patria e á Constituição, será Serenissima Senhora a minha guia no posto em que a confiança de V. A. R. me tem collocado. Conhecendo o benigno coração de V. A. R. e as altas intençoens que o dirigem, nada me parece será tanto do seu Real agrado, como promover a felicidade dos povos, que se dignou recommendar ao meu desvelo e cuidado. Apenas tomei posse do Governo d'estas Ilhas, logo tratei de me informar das causas da prosperidade passada e da sua actual decadencia e para isto convidei pessoas illustradas e praticamente instruidas não só dos differentes ramos da publica administração, mas tambem da agricultura e commercio. Todas apressadas correrão a illustrar-me com as exactas noticias que tinham e tambem se expraiarão sobre essas causas e suas consequencias, que a não se remediarem poderão aniquilar nestes povos até a lembrança da felicidade passada.

As providencias que elevo a V. A. R. com a analyse dos males se encontram sobejamente expendidas nas instrucçoens que em 1800 o Augusto Pae de V. A. R. foi servido passar a D. José Manuel da Camara, Governador e Capitão General destas Ilhas. Estas instrucçoens me forão recommendadas entre as genericas determinaçoens que me forão dadas á minha sahida, assim como tudo o que fosse conducente ao bem destes povos e por isso nada mais he senão conformar os remedios que o benefico Pae de V. A. R. determinou applicar aos males então em principio, que já soffrião estas Ilhas e que de hum modo positivo presagiavão seu calamitoso estado presente. O artigo literal das sobreditas instrucçoens he como se segue: «Não são menos conducentes ao progresso da agricultura as *Caixas de credito*, em que se avancem fundos sobre terrenos que

pretenderem reduzir á cultura, sobre generos que se exportarem debaixo de boas fianças e finalmente sobre cambiaes, que se quizerem descontar, havendo duas ou tres firmas seguras, que abonem o mesmo avanço. N'esta conformidade vos ordeno que promovaes quanto vos fôr possivel hum tão util estabelecimento e quando hajão sociedades que para elle queirão cooperar, além do juro da lei, que deverão vencer e de poderem emittir bilhetes pagaveis á vista, assim como temos dinheiro a juro, lhes permitto o privilegio de se governarem por huma Junta composta de Presidente e Deputados escolhidos annualmente do numero dos socios, sem que nesta eleição intervenha o Governo, ou outra alguma pessoa, pois que só elles e ninguem mais, serão responsaveis aos accionistas, devendo comtudo, quando forem eleitos, entrar para o emprestimo com fundos capazes de segurar o Estado e o publico da solidez d'esta providencia, tambem dirigida a supprir a falta de moeda e a fazer por conseguinte huma maior facilidade de circulação e sendo as mesmas sociedades obrigadas a formar o plano que lhes parecer mais proprio para a creação do referido estabelecimento, o qual fareis subir a Minha Prezença, a fim de que seja approvado, se Eu o julgar conveniente ao Meu Real Serviço. Recommendando-vos muito que deis a conhecer a todos que nada reputo tão essencial como a religiosa observancia da mais stricta boa fé, que devereis guardar inviolavelmente nas obrigaçoens que contrahirdes em nome da Minha Real Fazenda». Taes herão as medidas já então tomadas pelo Augusto Pae de V. A. R. e os males que agora soffrem a agricultura e commercio destas Ilhas não terião tido logar se aquellas providencias houvessem sido postas em execução pelas autoridades a quem forão recommendadas, porém huma tal e tão grave falta da parte dessas autoridades já não tem outro remedio senão applical-as taes e quaes e apenas com as mudanças que as ideias do tempo e o cumulo dos males demandão, estando certo que a não se tomarem, estes povos desapparecerão aniquilados pelo peso dos desastres que tomo a liberdade de levar ao conhecimento de V. A. R.

Só a confiança que tenho no caracter soffredor destes habitantes me tem obstado a tomar desde já, escudado pelas sobreditas instrucçoens, que se me recommendou seguir, essas unicas medidas de salvação, pois não posso deixar de me persuadir que V. A. R. approvaria a minha conducta e esforços, porém o longo espaço de tempo que tem decorrido desde a data das sobredictas instrucçoens sem que ellas se pozessem em pratica, me faz julgar necessario o benaplacito de V. A. R. para se pôrem em execução com as insignificanles alteraçoens que a diversidade dos tempos e circumstancias demandão.

Antes de desenvolver a natureza das alteraçoens a que as ditas instrucçoens devem ser sujeitas, indicarei com clareza e a possivel exactidão os males effectivos que estes povos soffrem, males a que não deixão logar a vacillar sobre a natureza das providencias que estão recommendadas e se devem tomar, pois que a não ser já, a agricultura e commercio destas Ilhas perecem e as consequencias serão, como já se sente de hum modo vehemente, a fome, a miseria e a degradação. Não creia V. A. R. que no que exponho haja exageração, não Serenissima Senhora, esta exposição he ditada pela candura e pelo conhecimento dos factos e tambem pelos mais puros e moderados desejos de quanto digo e direi se encontrão testemunhos nas differentes secretarias, pois que desde 1818 e muito antes, vistas as instrucçoens de que fallei, numerosas e verdadeiras memorias e representaçoens teem sido dirigidas ao Governo, e por desgraça ou por huma fatalidade inscripta nos destinos destes povos, essas medidas nunca forão postas em execução, sendo certo que as memorias e representaçoens a que me refiro, todas indicão os mesmos males como tambem o unico remedio.

A Ilha da Madeira, he susceptivel de toda a especie de productos, tanto dos que se achão debaixo da zona torrida, como dos das temperadas e frigidas: sua posição geographica he importantissima, não só pelo que diz respeito á escala de navegação e suas consequencias, mas pela consideração que a sua posse presta á Mãe Patria, e tambem porque em circumstancias criticas e notaveis tem prestado e actualmente presta grandes recursos ao Governo de V. A. R.

Antes de entrar nos detalhes das causas e dos effeitos que tem conduzido estas Ilhas ás tristissimas circumstancias em que se encontrão, convem indicar quaes forão as de sua ephemera prosperidade, pois que d'ellas he que se desenvolverão essas causas e effeitos capitaes que actualmente as opprimem.

As aturadas guerras continentaes e o reciproco bloqueio que se impozerão o Governo inglez e o de Napoleão Bonaparte, fizerão com que a Ilha da Madeira se encontrasse na feliz e accidental posição de não ter quem com ella concorresse com vinhos no mercado inglez e ser por isto ella só quem fornecia a Grã Bretanha e suas immensas colonias deste artigo. Foi por esta simples causa que este producto do seu solo obteve huma demanda prodigiosa a par de hum preço excessivo e por esta so tambem simples razão os habitantes d'estas Ilhas abandonarão toda a especie d'agricultura e industria que não fosse a cultura dos vinhos, fazendo-se indiscretamente dependentes da sorte boa ou má deste só e unico artigo. Com o producto das vinhas pagavão toda a classe de artigos necessarios á vida e de luxo e apezar de tudo a circulação de então em metaes preciosos foi prodigiosa, a propriedade civil e rural se elevou a hum valor difficil de se acreditar e a principal de todas, o jornal, seguio a mesma proporção regulando e sendo regulado pelo valor dos vinhos e de toda a especie de propriedades. Após dos inglezes, que se apoderárão do commercio e das riquezas accidentaes que promovião, veio o luxo e este fatal companheiro da riqueza tambem seguio aos habitantes destas Ilhas em todas as suas direcçoens.

Tal hera o estado desta Provincia em 1815, quando pela queda de Napoleão Bonaparte teve logar a paz continental, he pois desde essa epoca que principião as miserias desta Ilha ainda que desde esse instante se não manifestassem, porém foi desde então que as Nações do Continente ficarão habilitadas a concorrerem ao mercado inglez e do mundo com os vinhos da Madeira e ainda mais a supprir esta Provincia dos generos

de primeira necessidade que possuindo-os como he da natureza d'esta operação infinitivamente mais baratos e regulando estes toda a especie de valores, lançarão estas causas e esses effeitos a esta Capitania em embaraços extraordinarios porém consequentes. A immensa circulação de capitaes, a carestia consequente dos jornaes e a exclusão que tinhão seus vinhos no mercado inglez formou a base natural da carestia deste producto. A paz continental rompeo toda a especie de equilibrio nas relaçoens e interesses desta Ilha.

As Naçoens da Europa que pela guerra tinhão sido distrahidas dos exercicios pacificos e pelo bloqueio continental privadas de concorrerem com seus vinhos no mercado a par dos da Madeira, se apressarão anciosas a apparecer com este producto não só no mercado inglez mas tambem no do mundo. Em tempo desse bloqueio as Naçoens que o soffrerão se applicárão a crear entre si recursos de toda a especie e que conforme as vistas do seu author crearão em ultimo resultado a base da independencia desses povos.

A Madeira nesse tempo mais feliz, excluio pela mesma razão toda a especie de agricultura e industria que não fosse a creação dos vinhos, he por isto que agora se vê nas tristissimas circumstancias de comprar todo o artigo de necessidade e luxo a essas naçoens que habilitadas agora com a paz, com esta Provincia egualmente concorrem com vinhos infinitamente mais baratos. Se a isto se accrescenta a natureza custosissima da agricultura na Madeira comparada com a d'essas naçoens que além de a fornecerem de trigo e milho e emfim de tudo, rivalizão com ella com seus vinhos por preços inferiores, se achará á primeira vista a rasão da posição desesperada e difficil em que estes povos se encontrão, aggravados cada vez mais por outras causas immediatas, accidentaes e secundarias que por sua enorme gravidade e transcendencia passo a expôr.

No tempo da prosperidade, os inglezes aqui estabelecidos com o fim de amadurecer os vinhos e de dar a maior quantidade possivel ao mercado, estabelecerão *estufas*, nas quaes fazendo ferver os vinhos lhe davão huma maturalidade ou velhice forçada e prematura e como taes os vendião. Então pela escassez deste artigo no mercado inglez e do mundo, livre do bloqueio continental, foi dissimulada ou não advertida esta falsificação, sempre em descredito da real e superior qualidade dos vinhos, como tambem da publica fé; por huma fatalidade e ao mesmo tempo justiça os medicos inglezes decidirão que os vinhos da Madeira em razão da sua velhice forçada pelo uso das estufas herão perniciosos á saude. Esta decisão facultativa deo o ultimo golpe nos vinhos da Madeira e não havendo huma corporação poderosa, que revestida de certos privilegios separasse os bons vinhos dos máos, todos cahirão em descredito.

Por estas causas, os vinhos destas Ilhas têem ha seis annos ficado estancados nos seus armazens ou nos do mercado em Londres e outras partes, pois o que se tem embarcado de então para cá tem sido mais objecto de huma operação forçada e prejudicial, do que effeito de ordens encommendadas para esses mercados. Desde que esses transtornos tiverão logar foi preciso comprar tudo, absolutamente tudo com o dinheiro que se tinha accumulado no tempo dessa ephemera prosperidade, porém como o commercio inglez hera o commercio por excellencia destas Ilhas e o que por tanto se tinha apoderado do seu gyro grosso e meudo, este apenas vio o transtorno a que estas Ilhas herão condemnadas passarão seus principaes agentes com seus capitaes para Inglaterra e outras partes, deixando apenas seus caixeiros recompensados com a firma da casa, estes sem fundos não poderão derramar especie alguma de recursos no paiz e só se destinarão a exercer a perniciosa operação das liquidaçoens que não tiverão logar nos tempos da prosperidade. O commercio nacional foi cousa que não existio desde 1810 e por isso sobre seus recursos nada se pode ventilar nem esperar. O dinheiro que n'esse tempo se accumulou nas mãos dos habitantes teria sido sufficiente a amparar este golpe se instantaneamente o luxo não lho houvesse arrancado.

Esse dinheiro tambem teria sido de grande bem se tivesse hido parar ás mãos do lavrador originario, porém não aconteceo assim, porque n'outro tempo por causas que então serião boas se deo demasiada extensão e facilidade á *vinculação* das terras e por isto estas Ilhas são propriedade inalienavel de oito centas ou mil familias chamadas *morgados*, que dão as terras debaixo da condição de receberem a metade dos seus productos liquidos, contribuição, arrendamento ou fôro enorme, por aqui se vê que ainda quando os productos da agricultura venhão a obter grande valor como obtiverão, pouco he o liquido que póde ficar reservado na caixa dos originarios lavradores. A outra metade dos productos que vae parar ás mãos dos usofructuarios dos morgados apenas chega para o sustento de suas familias e o originario lavrador se acha na maior miseria, não encontrando quem lhe adiante somma alguma pelos productos futuros, nem mesmo quem lhe compre os que já tem recolhidos.

Dar nova rotação aos interesses que ainda existem, crear outros novos, procurar que alguma corporação analoga e poderosa occupe o vacuo que existe já e que ainda mais adeante se manifestará, entre a agricultura expirante e outra mais analoga a este paiz, he quanto resta a fazer, he o unico remedio. Este remedio pois he a creação de hum *Banco* no Funchal nome unicamente que falta á corporação que o Augusto Pae de V. A. R. mandava já crear em 1800; esta corporação deverá abraçar os seguintes objectos:

1.º — Emprestar dinheiro pela terça parte ou pela metade do valor dos vinhos puros e de boa qualidade aos proprietarios que actualmente os tenhão extancados e exportal-os para Inglaterra por conta dos mesmos com a marca e fé do Banco.

2.º — No caso de não se encontrarem vinhos creados puros o Banco comprar de quinhentas até mil pipas cada anno aos proprietarios por aquelle preço que ajustar.

2.º — Apoderar-se o Banco do cambio d'esta Ilha sobre Lisboa e sobre Londres.

3.º — Emprestar dinheiro com boas firmas pelo juro da lei.

Pela primeira operação emprestando aos lavradores dinheiro sobre vinhos escolhidos e puros, recolhidos nos armazens do Banco, marcados e preparados convenientemente, serão estes exportados no tempo opportuno para Inglaterra e outras partes, se venderão

pelo que realmente são, por ficar assim conhecido do publico que não forão adulterados pelas estufas e recuperarão o credito perdido; os lavradores com os adiantamentos que o Banco lhes fizer se porão nas circumstancias ou de variar de cultura ou de seguir a mesma se o terreno que possuem fôr analogo á cultura de vinhos de superior qualidade e não se verão obrigados a vendel-os aos extrangeiros a prazos de dois e tres annos, em cujo intervallo pela actual e funesta sorte dos vinhos ou quebrão ou deixão de pagar, pedindo moratorias e envolvendo os habitantes em grandes difficuldades.

Deste modo desapparecerão as funestas estufas, causa principal do descredito dos vinhos e não haverá necessidade de empregar a força para as destruir, o commercio e interesses dos habitantes tomarão huma direcção mais nacional, de mais equilibrio e independencia interna e de mais boa fé em todos os seus ramos.

Pela segunda operação se estabelecerá por principios a base fixa do credito dos vinhos, pois que a desordem introduzida pelas estufas he tal que se actualmente se procurarem na Ilha da Madeira cincoenta pipas de vinhos puros e d'aquelles que noutro tempo forão a causa de sua alta reputação, não se encontrão, tal he o ponto a que tem chegado a corrupção no manejo e factura dos vinhos.

Pela terceira operação, apoderado o Banco do cambio sem monopolisar, pois que todos ficarão com elle, livres de saccar letras ou de importar dinheiro, esta importante operação sahirá do cambio de 3 ou 4 casas, que a seu bel prazer descem e sobem o cambio 10, 12 e até 15 por cento. E como os fundos dos habitantes destas Ilhas, isto he os vinhos, sua principal propriedade, se encontrão actualmente a liquidar em Inglaterra, acontece, que não só soffrem as alternativas e funestos effeitos das causas apontadas que deprimem essa propriedade, mas tambem que quando os querem retirar tem que sujeitar-se ao arbitrario cambio, monopolio desses vermes da sociedade que nascem da sua desordem e miseriá, porém que não podem ser atacados se não com este attributo do Banco.

A quarta operação não precisa commentario; basta dizer que o juro actualmente na Ilha he de 18, 24 e até de 30 por cento e a prata lavrada que os habitantes desgraçados se vêem obrigados a venderem para comprar o necessario sustento, não lhes rende mais do que 70 até 75 reis por oitava, dinheiro fraco.

Resta-me agora fallar da natureza, da creação, privilegios e fundos do Banco. O Banco deve ter por objecto os fins indicados e seus privilegios devem ser identicos na Madeira com os que gosa o Banco de Lisboa.

A lei da creação do Banco de Lisboa como tambem os seus regulamentos devem servir de base ao Banco do Funchal, salvo nas cousas em que pela natureza de seus attributos e da sua localidade devão ser alterados. Emquanto ao fundo creio que por ora não deve ser de mais que 80 contos de reis, ainda que será conveniente que possa ser augmentado até 400, se a assemblêa dos accionistas assim o julgar conveniente.

As distancias, o rapido expediente que devem ter as cousas commerciaes e outros mil motivos que não escaparão á alta penetração de V. A. R. fazem que seja de absoluta necessidade que huma Junta composta do Capitão General e dos 2 Magistrados desta Ilha, seja autorisada a providenciar e dar interina sancção aos actos e regulamentos que emanarem da assemblêa dos accionistas, tomando por base as leis e estatutos do Banco de Lisboa, sendo de grande conveniencia que as propostas feitas pela assemblêa ou pela direcção, autorisados por esta Junta, possão logo pôr-se em execução e depois receberem a sancção de V. A. R. O Thesoureiro da Junta da Fazenda pode servir de Secretario da dita Junta...». 10255–10256

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Severiano Alberto de Freitas Ferraz, pedindo o emprestimo de 2 contos de reis, para o estabelecimento de uma *Fabrica d'assucar*. Funchal, 28 de junho de **1827**. 10257–10258

Officio da Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ser infundada a reclamação do Consul portuguez em Filadelfia sobre a legalisação dos despachos dos navios estrangeiros que entravam no porto do Funchal. Funchal, 7 de julho de **1827**.

Tem annexa a nota da legislação que regulava o assumpto. 10259–10260

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Alexandre Luiz da Cunha, pedindo o logar de *Official de Linguas* do Governo da Madeira, com a graduação de Tenente de Milicias. Funchal, 8 de julho de **1827**.

Tem annexos 2 documentos. O Governador informa que o referido logar não existia, nem era preciso creal-o. 10261–10263

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Gonçalves Henriques, Capitão do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo a sua reforma, por incapacidade physica para o serviço. Funchal, 9 de julho de **1827**.

Tem annexos 5 documentos. 10264–10269

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o 1.º os processos instaurados contra Manuel de Leça, José Gomes Jardim e Manuel do Nascimento e o 2.º a certidão do assentamento de praça, de Albino Fernandes, todos pertencentes ao Batalhão d'Artilharia. Funchal, 10 de julho de **1827**. 10270–10271

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Gomes Camacho, Constructor dos Reparos d'Artilharia, pedindo augmento de salario. Funchal, 11 de julho de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10272–10275

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo um outro do Commandante da Corveta «*Cybele*», Capitão José Gregorio Pegado, ácerca das reparações de que carecia aquelle navio. Funchal, 12 de julho de **1827**. 10276–10277

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter partido do Funchal o Brigue «*Providencia*». no desempenho da commissão que lhe fôra ordenada e remettendo um memorial do Voluntario da Armada Real, pertencente á guarnição do referido navio, João Rodrigues Galhardo. Funchal, 12 de julho de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10278–10280

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando terem sido enviadas para Lisboa, por João Baptista Gambaro, amostras de atum, cuja exportação da Madeira promettia ser importante. Funchal, 13 de julho de **1827**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de communicar a V. Ex.a que pela Escuna «*Bom Successo*», que ora segue viagem para Lisboa, remette João Baptista Gambaro a V. Ex.a 2 barris de *Atum*, um salgado e outro cosido em azeite e assim mais uma porção do mesmo peixe sêcco e de que se costuma fazer uso em salada. São isto amostras dos differentes modos, porque o atum poderá ser d'aqui exportado no caso que a sua pesca dê tão bons resultados como faz esperar o pé em que já se acha.

O sobredito João Baptista Gambaro he hum homem verdadeiramente emprehendedor e o estabelecimento que para a referida pesca, tem feito em Camara de Lobos e que eu mesmo fui ver, merece, na minha opinião, ser poderosamente animado e favorecido não só pelo bem, que já d'elle recebe esta Ilha, despendendo em pescadores e mais pessoas por elle empregadas semanalmente de 400$ a 500$ reis, mas pelo muito maior, que receberá, sendo levado ao ponto, que o dito Gambaro se propõe; porquanto se as suas tentativas forem felizes, além de enriquecer esta Gapitania com um tão attendivel genero de exportação, poderão d'elle fornecer se ás nossas embarcações de guerra por preço commodo, que talvez não exceda metade d'aquelle, que custa o bacalhau, de que até agora costumão prover-se e que tão avultadas sommas faz sahir annualmente de Portugal. 10281

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Alexandre Florentino Martins Pestana, Tenente Coronel Inspector do Real Trem d'Artilharia, pedindo o logar de Governador do Forte Novo de S. Pedro e o posto de Coronel. Funchal, 13 de julho de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10282–10285

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Antonio Manuel de Noronha, propostas para a promoção de varios officiaes e o provimento de differentes vagas. Funchal, 13 de julho de **1827**. 10286–10289

Requerimentos (4) dos Padres Francisco Xavier da Silva Lopes, João Manuel de Freitas Branco, Vicente Severim Bittancourt e Guilherme José Nunes, pedindo o logar de Capellão do Batalhão d'Artilharia da Madeira, vago pelo fallecimento do reverendo Romão Verissimo. Funchal, 13 de julho de **1827**. 10290–10293

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos aos mezes de maio e junho. Funchal, 17 de julho de **1827**.
Teem annexos os mappas do Batalhão d'Artilharia. 10294-10297

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de abril e maio. Funchal, 19 de julho de **1827**.
Navios entrados em abril: portuguezes, 7; *inglezes,* 12; *americanos,* 4; *sardos,* 4; *francez,* 1; *hespanhol,* 1; *dinamarquez,* 1; *prussiano,* 1. *Em maio: portuguez,* 1; *inglezes,* 14; *americanos,* 4; *sardos,* 7; *dinamarquezes,* 4; *prussianos,* 2. 10298-10300

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas das despezas effectuadas com as obras do caes e molhe do Funchal, no ultimo trimestre. Funchal, 17 de julho de **1827**. 10301

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, ácerca das reparações de que carecia a Corveta «*Cibele*». Funchal, 18 de julho de **1827**.
Tem annexo um documento. 10302-10303

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca dos ordenados e emolumentos que percebiam o Secretario e Officiaes da Secretaria do Governo da Madeira. Funchal, 18 de julho de **1827**.
Tem annexos 5 documentos e entre elles uma tabella dos emolumentos em vigor. 10304-10309

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, o 1.º sem importancia e o 2.º remettendo o processo instaurado contra Francisco de Leça. Funchal, 23 de julho de **1827**. 10310-10311

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Agostinho José d'Oliveira, pedindo o logar de Interprete do Governo. Funchal, 24 de julho de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10312-10315

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de João de Freitas Martins, pedindo para ser confirmado no logar de Mestre das Officinas de construcção dos reparos d'artilharia. Funchal, 24 de julho de **1827**.
Tem annexo 11 documentos. 10316-10327

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Joaquim Bittancourt Esmeraldo, Brigadeiro reformado de Milicias, pedindo que lhe fosse abonado o soldo correspondente ao seu posto. Funchal, 24 de julho de **1827**.
Tem annexos 10 documentos. 10328-10338

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Francisco José de Barros e Ignacio Soares de Oliveira. Funchal, 31 de julho de **1827**. 10339-10340

Carta de Antonio Marcellino Gomes (para o Ministro da Marinha, Antonio Manuel de Noronha) sollicitando a sua protecção no deferimento do pedido que fizera para lhe ser augmentado o ordenado. Funchal, 31 de julho de **1827**. 10341

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de julho. Funchal, 5 d'agostode **1827**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10342-10343

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez remettendo os processos instaurados contra João Gonçalves e João Gomes. Funchal, 24 d'agosto de **1827**. 10344

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, agradecendo ao Visconde de Santarem, Ministro da Marinha e Ultramar, as suas promessas de sempre cuidar pelos interesses da Capitania da Madeira. Funchal, 28 d'agosto de **1827**. 10345

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo ao Visconde de Santarem, a relação das Ordens regias, que havia recebido pelo Correio maritimo «*Infante D. Sebastião*». Funchal, 28 d'agosto de **1827**.
As ordens regias referem-se á solução de diversos assumptos d'administração e interesse particular; á exoneração do Ministro da Marinha e Ultramar, D. Antonio Manuel de Noronha e a sua substituição pelo Visconde de Santarem; á nomeação de D. Manuel de Portugal e Castro para o logar de Governador e Capitão General dos Estados da India, etc. 10346-10347

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando, ao Visconde de Santarem, ter mandado sahir a Corveta «*Cybele*», a fim de proteger os navios nacionaes, que se dizia andarem nas proximidades da Madeira. Funchal, 20 d'agosto de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10348-10351

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Raymundo de Sousa Sepulveda, 1.º Tenente de Artilharia, pedindo para ser nomeado Lente do Batalhão da Madeira. Funchal, 31 d'agosto de **1827**.
Tem annexos 8 documentos. 10352-10360

CAIXA XXX

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade, sobre o requerimento do Padre Manuel Joaquim Esmeraldo, pedindo para ser provido no Beneficio que se achava vago por fallecimento do Reverendo Gaspar Bento de Sá. Funchal, 1 de setembro de **1827**.
Tem annexos 5 documentos e entre elles a certidão d'obito de Gaspar Bento de Sá. 10361-10366

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, ácerca do requerimento de Vicencia Julia de Vares, viuva de Porfirio Antonio Vares, pedindo para um filho o logar que exercera seu marido. Funchal, 1 de setembro de **1827**. 10367

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Sabino José d'Ornellas, pedindo a sua promoção ao posto de Ajudante aggregado ao Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 2 de setembro de **1827**.
Tem annexos 7 documentos. 10368-10375

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Albino Cardoso Giraldes, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa do serviço. Funchal, 2 de setembro de **1827**. 10376-10377

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, para o Visconde de Santarem, participando-lhe ter passado pela Madeira a Náu «*D. João VI*», de regresso do Brazil, conduzindo a bordo o Veador, João da Rocha Pinto, que fôra mandado á Europa por D. Pedro IV, a fim de acompanhar ao Rio de Janeiro o Infante D. Miguel. Funchal, 5 de setembro de **1827**.
Tem annexos um officio de João da Rocha Pinto e outro de Manuel de Vasconcellos Pereira de Mello, Capitão de mar e guerra, Commandante da Náu. 10378-10380

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo ao Visconde de Santarem, um outro, que lhe fôra dirigido pelo Cammandante da Nau *D. João VI* Manuel de Vasconcellos Pereira de Mello, e ao qual se acha annexo o mappa da guarnição da referida Nau. Funchal, 5 de setembro de **1827**. 10381-10383

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Lobo de Mattos Bettencourt, 1.º Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo para gosar em Lisboa a licença que lhe fôra concedida para estudos. Funchal, 6 de setembro de **1827**. 10384-10386

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Raymundo Danin, Alumno da Academia de Fortificação, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 6 de setembro de **1827**.
Tem annexos 7 documentos. 10387-10394

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de agosto. Funchal, 6 de setembro de **1827**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10395-10396

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Theodoro de Freitas, Manuel da Matta, Antonio de Abreu e Antonio de Sousa, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 15 de setembro de **1827**. 10397

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo uma representação da Junta da Fazenda, mostrando quanto eram deficientes as verbas autorisadas para differentes serviços, especialmente as que se referiam ás despezas com as reparações nas fortificações e edificios publicos. Funchal, 17 de setembro de **1827**.
Tem annexa a representação assignada por José Lucio Travassos Valdez, Antonio José Gonçalves d'Almeida, Joaquim Coelho de Meirelles, José Duarte Machado Ferraz, Manuel Ferreira de Seabra da Motta e Silva. 10398-10399

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando o Visconde de Santarem, do resultado da inspecção medica que mandára fazer ao Alferes João Salustiano Brandão Ferreira de Castro. Funchal, 17 de setembro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10400-10402

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, enviando ao Visconde de Santarem, a participação do Capitão de Fragata, Commandante da Corveta «*Cybele*», José Gregorio Pegado, de não ter encontrado navios corsarios, na viagem de exploração que fizera nas costas da Madeira e Porto Santo. Funchal, 18 de setembro de **1827**.
Além da participação do Commandante da «Cybele» tem annexo um officio do Governador de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, *sobre o mesmo assumpto.* 10403-10405

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter demittido a Commissão de Censura d'Imprensa, cujos membros por desleixo no cumprimento dos seus deveres ou propositada e criminosamente deixavam publicar noticias e artigos calumniosos e offensivos, provocadores da desobediencia ás leis e ás autoridades, substituindo-os por pessoas, de quem esperava o bom e escrupuloso desempenho d'essa missão. Funchal, 19 de setembro de **1827**. 10406

Officio do Governador de Porto Santo, o Brigadeiro Cosme Damião da Cunha Fidié, accusando a circular em que se lhe participava a nomeação do Visconde de Santarem para ministro da Marinha e Ultramar. Porto Santo, 22 de setembro de **1827**. 10407

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos crimes instaurados contra Manuel de Jesus, Gabriel Vieira, José da Gama, Francisco de Sousa, João da Costa e Antonio da Camara, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 27 de setembro e 3 d'outubro de **1827**. 10408-10409

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de setembro. Funchal, 4 de outubro de **1827**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10410-10411

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, enviando ao Ministro da Marinha e Ultramar, Carlos Honorio de Gouvêa Durão, a relação das Ordens regias que recebera pela Corveta de Guerra «*Conceição*», commandada pelo 2.º Tenente José Joaquim Lopes de Lima. Funchal, 9 de outubro de **1827**. 10412–10413

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, ácerca das instrucções enviadas ao Commandante da Corveta «*Cybele*» sobre os ocrsarios. Funchal, 9 d'outubro de **1827**. 10414

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca da representação do Commissario Geral da Bulla da Cruzada, Fr. José Doutel, pedindo, 1.º que os Thesoureiros menores da Bulla na Ilha da Madeira fossem isentos de concorrer para as obras das Estradas e Caminhos; 2.º que a Camara do Funchal assistisse ao acto da publicação da referida Bulla, como o praticavão todas as outras Camaras. Lisboa, 9 de outubro de **1827**.
Tem annexos 4 documentos, entre elles a copia da Carta Regia de 12 de agosto de 1824, que determinava que pessoa alguma por mais elevado que fosse o seu emprego, ordem, qualidade, condição a que pertencesse, privilegios, isenções, ou serviços, que allegasse ou podesse allegar, ficasse desonerada de contribuir para a conservação e entretenimento dos Caminhos da Ilha da Madeira, conforme o que estabeleciam a carta regia de 1 d'outubro de 1801 e o decreto de 12 de junho de 1805. 10415–10420

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, communicando a retirada da Corveta «*Cybele*» para Lisboa e informando ácerca do comportamento irregular de alguns individuos. Funchal, 10 d'outubro de **1827**. 10421

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca dos requerimentos de Luiz José Lança, Fisico mór da armada Real, e Joaquim José Ferreira Campos, Cirurgião mór do Reino de Angola, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Provedoria dos Residuos e Capellas da Ilha da Madeira. Funchal, 11 d'outubro de **1827**.
Tem annexos 14 documentos. 10422–10436

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Manuel José Rodrigues, pedindo a serventia vitalicia do officio de Porteiro e Guarda livros da Camara do Funchal. Funchal, 12 d'outubro de **1827**.
Tem annexos 5 documentos. 10437–10442

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Francisco Alexandre da Silva, Major reformado do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo a promoção ao posto de Tenente Coronel e o commando da Praça da Villa de Santa Cruz. Funchal, 16 d'outubro de **1827**.
Tem annexos 3 documentos. 10443–10446

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Aleixo do Quintal, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 19 d'outubro de **1827**. 10447

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, para Carlos Honorio de Gouvêa Durão, accusando a recepção da circular em que este lhe participa a sua nomeação de Ministro interino da Marinha e Ultramar. Porto Santo, 26 d'outubro de **1827**. 10448

Officios (3) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, o 1.º participando a chegada ao Funchal do bergantin «*São Boaventura*», o 2.º informando sobre a idoneidade de D. João Coelho Meirelles, que fôra nomeado Vice-Consul de Hespanha na Madeira e o 3.º remettendo o processo instaurado contra Duarte da Ponte, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 9 e 10 de novembro de **1827**. 10449–10451

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Francisco Corrêa, pedindo o logar de Guarda de numero da Alfandega ou de Inspector das Obras Publicas. Funchal, 10 de novembro de **1827**.
Tem annexo o requerimento instruido com a certidão de varios documentos. 10452–10454

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a relação das Ordens regias, que recebera pelo Bergantim de guerra «*São Boaventura*», de que era Commandante o 2.º Tenente Manuel da Cunha Maldonado Athayde Barahona. Funchal, 11 de novembro de **1827**. 10455–10456

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Wencesláu Antonio Perry da Camara, pedindo para ser nomeado Cadete do Batalhão d'Artilharia, apezar de ter passado a idade fixada no Alvará de 16 de março de 1757. Funchal, 11 de novembro de **1827**. 10457–10458

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição da Madeira, relativos ao mez de setembro. Funchal, 11 de novembro de **1827**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10459–10460

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo as informações originaes do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié e do Commandante do Batalhão d'Artilharia Miliciana da mesma Ilha, Diogo Luiz Dromundo Pestana, ácerca do requerimento do 1.º Sargento d'Artilharia 2, José Urbano Madeira, pedindo para ser promovido a 2.º Ajudante d'aquelle Batalhão. Funchal, 12 de novembro de **1827**. 10461–10463

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento do Padre Zeferino José de Sant'Anna, pedindo para ser provido em um beneficio da Collegiada de Santa Maria Maior do Calháo, que dizia vago pela promoção do Padre Felix Ferreira de Vasconcellos para vigario da mesma egreja. Funchal, 13 de novembro de **1827**.
Tem annexos 5 documentos. 10464–10469

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Miguel de Freitas, Manuel Gomes da Cunha, Francisco Gomes e Francisco da Costa, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 16 de novembro de **1827**. 10470

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento do Capellão da Armada Real, Jeronymo Emiliano Spinola, pedindo para ser nomeado Capellão do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 18 de novembo de **1827**. 10471

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Jacinto Augusto Pestana, Escrivão do Judicial no Funchal, pedindo a propriedade vitalicia deste logar. Funchal, 18 de novembro de **1827**.
Tem annexos 10 documentos. 10472–10482

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca dos requerimentos do Capitão d'Artilharia, Luiz Agostinho de Figueirôa e outros Officiaes que, tendo sido condemnados a degredo e depois, por decretos de 22 de fevereiro e 29 de novembro de 1825, perdoados e reintegrados nos seus postos, pediam para lhes ser respectivamente regulada a sua antiguidade. Funchal, 23 de novembro de **1827**. 10483–10484

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Carlos Honorio de Gouvêa Durão, os n.os 38 a 51 do jornal do Funchal *O Defensor da Liberdade*. Funchal, 25 de novembro de **1827**. 10485–10499

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, communicando a partida para Lisboa do Alferes João Salustiano Brandão Ferreira de Castro, a fim de seguir d'aqui para Gôa. Funchal, 26 de novembro de **1827**. 10500

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de D. Germana Guilhermina Lecor, viuva do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor, pedindo que a tença de 300$000 reis, concedida a seu marido e que ella e suas filhas ficáram recebendo depois do seu fallecimento, lhe fosse paga em moeda forte, pois em moeda da Ilha soffriam um prejuizo de 25 %. Funchal, 26 de novembro de **1827**.
Tem annexos 6 documentos. 10501-10507

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter recolhido ao Hospital o dispenseiro do Correio maritimo «*Constancia*», que endoidecera durante a viagem. Funchal, 5 de dezembro de **1827**. 10508

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de junho, julho e agosto. Funchal, 7 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 3 mappas. Navios entrados nos 3 mezes: inglezes, 39; *portuguezes,* 12; *sardos,* 15; *americanos,* 10; *dinamarquezes,* 7; *prussianos,* 4; *hollandez,* 1; *francez,* 1; *toscano,* 1; *hespanhol,* 1; *sueco,* 1. *Total,* 92. 10509–10512

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez. remettendo os mappas dos Corpos da 1.a Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de novembro. Funchal, 7 de dezembro de **1827**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10513–10514

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o mappa das despezas feitas com as obras do caes e molhe do Funchal no terceiro trimestre. Funchal, 7 de dezembro de **1827**. 10515

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Albino Cardoso Casado Giraldes, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa do serviço. Funchal, 10 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10516–10518

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de setembro, outubro e novembro. Funchal, 12 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 3 mappas. Navios entrados nos 3 mezes: inglezes, 53; *portuguezes,* 13; *sardos,* 14; *americanos,* 9; *dinamarquezes,* 4; *francezes,* 2; *prussiano,* 1; *brazileiro,* 1; *austriaco,* 1; *sueco,* 1. *Total* 99. 10519–10522

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de João Nazianzeno Pitta, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Provedoria dos Residuos e Capellas da Ilha da Madeira. Funchal, 13 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 4 documentos. 10523–10527

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Nicoláo Gomes Rico, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 15 de dezembro de **1827**. 10528

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, Coronel graduado do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo que a seu filho João Innocencio Spinola fosse concedida dispensa do excesso d'edade, a fim de poder ser nomeado Cadete do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 20 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 4 documentos. 10529–10533

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento, annexo, de Fr. Rufino de Santa Maria, pedindo para ser apresentado em um dos beneficios vagos na Collegiada de S. Pedro. Funchal, 21 de dezembro de **1827**. 10534–10535

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Paulo Joaquim Figueira, Capitão da guarnição d'Artilharia auxiliar do Reducto do Portinho, no Caniço, pedindo a reforma no posto de Sargento Mór, por falta de saude e avançada edade. Funchal, 21 de dezembro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10536–10538

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando sobre o mau estado em que se encontrava o material de incendios. Funchal, 24 de zembro de **1827**.
Tem annexos 2 documentos. 10539–10541

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, o Brigadeiro Cosme Damião da Cunha Fidié, para Carlos Honorio de Gouvêa Durão, accusando a circular em que se lhe participára «a vinda do Infante D. Miguel para o Governo dos Reinos de Portugal e Algarve». Porto Santo, 26 de dezembro de **1827**. 10542

Carta do Bispo do Funchal, D. Francisco, informando a Infanta Regente do desacato commettido na Egreja parochial de Nossa Senhora dos Prazeres, onde os ladrões roubaram de noite a pyxide, que era de prata. Funchal, 29 de dezembro de **1827**. 10543

Extractos de varios officios do Governador da Madeira, José Lucio Travassos Valdez, do Bispo do Funchal e outras autoridades, dirigidos durante o anno de 1827 á Secretaria do Ministerio da Marinha e Ultramar. (Varias datas).
Contêem muitas notas relativas á solução que tiveram os diversos assumptos. 10544–10556

Extractos de varios officios dirigidos pela Secretaria do Ministerio da Marinha e Ultramar ao Governador, Bispo e outras autoridades da Ilha da Madeira, durante o anno de **1827**. (Varias datas).
Contêem notas relativas á solução dos assumptos, a que se referem os differentes officios. 10557–10559

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, Carlos Honorio de Gouvêa Durão, um mappa estatistico relativo ao anno de 1827. Porto Santo, 2 de janeiro de **1828**.
Algumas notas estatisticas: População, *homens* 867, *mulheres* 791; *total*, 1658. **Edificios,** *egreja* 1, *capellas* 3, *misericordia* 1, *casas cobertas com telha* 47, *casas cobertas com barro* 397. **Animaes,** *bois* 230, *vacas*, 780, *cavallos*, 4, *eguas* 26, *jumentos* 281, *ovelhas* 840, *cabras* 110, *porcos* 160. **Exportação,** *trigo 116 moios e 20 alqueires, cevada 501 e 40, milho 4 e 30, centeio 17 e 2, lentilhas 34 e 5, favas 20 alqueires, vinho 822 pipas.* 10560–10561

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de dezembro. Funchal, 4 de janeiro de **1828**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10562-10563

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o mappa do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal no mez de dezembro. Funchal, 5 de janeiro de **1828**.
Navios entrados: inglezes, 6; *portuguez,* 1; *americanos,* 4; *sardos,* 5; *francez,* 1. 10564-10565

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, sollicitando que os navios que se dirigissem ás Ilhas de Cabo Verde tocassem na Madeira, a fim de receberem os presos condemnados a degredo para aquellas Ilhas e assim evitar os graves inconvenientes que resultavam da sua demorada reclusão na cadeia. Funchal, 7 de janeiro de **1828**. 10566

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a conta da despeza feita com a Corveta de guerra «*Cybele*», durante a sua permanencia na Madeira. Funchal, 8 de janeiro de **1828**. 10567

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, accusando a recepção da circular em que se lhe participava o proximo regresso ao Reino do Infante D. Miguel. Porto Santo, 8 de janeiro de **1828**. 10568

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Felicio João Vidal e Manuel Jacinto, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 18 de janeiro de **1828**. 10569-10570

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando a partida para Lisboa, a bordo do Correio maritimo «*São Boaventura*» dos degradados Duarte de Pontes e Aleixo do Quintal, do desertor d'Infantaria 1, Valerio Joaquim e de João Silverio, Antonio Joaquim e José Dias Reis. Funchal, 25 de janeiro de **1828**. 1057

Officio do Governador, remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Correio maritimo «*São Boaventura*». Funchal, 26 de janeiro de **1828**. 10572-10573

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo alguns numeros dos jornaes do Funchal *O Defensor da Liberdade* e *O Regedor*. Funchal, 27 de janeiro de **1828**. 10574-10596

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Carlos Frederico Acciaioli, pedindo o posto de Tenente Coronel do Regimento de Milicias de «S. Vicente». Funchal, 27 de janeiro de **1828**. 10597-10598

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José de Brito Seixas, Cadete do Batalhão d'Artilharia, pedindo passagem para o Regimento de Infantaria 16. Funchal, 27 de janeiro de **1838**.
Tem annexos 2 documentos. 10599-10601

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ter aportado ao Funchal o Brigue francez «*La Confiance*», conduzindo a bordo 22 tripulantes da Galera portugueza «*Almirante Pacheco*», que nas proximidades de Lisboa fôra aprezada pelo Corsario de Buenos Ayres «*Independence*». Funchal, 2 de fevereiro de **1828**.
Tem annexos 3 documentos. 10602-10605

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, o 1.º sem importancia e o 2.º informando ácerca do requerimento de Diogo Telles de Menezes, Interprete e Traductor da Alfandega do Funchal, pedindo augmento de vencimento. Funchal, 6 e 7 de fevereiro de **1828**. 10606–10608

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 8 de fevereiro de **1828**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10609–10610

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Correio maritimo *Conceição*. Funchal, 9 de fevereiro de **1828**. 10611–10612

Officio do Governador, remettendo o processo instaurado contra Vicente Ferreira, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 12 de fevereiro de **1828**. 10613

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando desfavoravelmente ácerca da reintegração de Manuel de Sousa Dromundo no logar de Administrador do Correio do Funchal, que estava legalmente sendo exercido por Joaquim Antonio Verissimo, desde 1825. Funchal, 15 de fevereiro de **1828**. 10614

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar, Carlos Honorio de Gouvêa Durão, a partida para Lisboa do seu Ajudante d'Ordens, Luiz Godinho Travassos Valdez, encarregado de apresentar ao Infante D. Miguel os protestos de fidelidade e respeito dos habitantes da Madeira. Funchal, 15 de fevereiro de **1828**. 10615

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Vieira, praça do Regimento d'Infantaria 7, pedindo passagem para o Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 18 de fevereiro de **1828**. 10616–10617

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Francisco de Andrade, pedindo para ser provido na Cadeira de Desenho, estabelecida no Funchal e que se achava vaga desde 1824. Funchal, 18 de fevereiro de **1828**.
Tem annexos 9 documentos. 10618–10627

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Pedro Cypriano d'Ornellas, 1.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, pedindo para ser promovido ao posto de Capitão Ajudante da Fortaleza de S. João do Pico de Frias. Funchal, 19 de fevereiro de **1828**.
Tem annexos 2 documentos. 10628–10630

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento do Padre Jeronymo Emiliano Spinola, pedindo o logar de Capellão do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 19 de fevereiro de **1828**.
Tem annexos 6 documentos. 10631–10637

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José Pestana de Vasconcellos Teixeira, pedindo o logar de Inspector d'Agricultura da Ilha da Madeira. Funchal, 20 de fevereiro de **1828**.
Tem annexos 7 documentos. 10638–10645

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de João Telles de Menezes, pedindo o logar de Medidor Geral do Grão e Sal da Ilha da Madeira. Funchal, 21 de fevereiro de **1828**. 10646

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Antonio Pereira e Francisco Rodrigues, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 2 de fevereiro de **1828**. 10647–10648

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de fevereiro. Funchal, 4 de março de **1828**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10649–10650

Relação dos officios do Governador, José Lucio Travassos Valdez, enviados ao Ministro da Marinha e Ultramar, Carlos Honorio de Gouvêa Durão, pelo Bergantim portuguez «Especulador». Funchal, 2 de fevereiro de **1828**. 10651

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Correio maritimo «*Infante D. Sebastião*», de que era Commandante o 1.º Tenente, Francisco de Paula Tavares. Funchal, 8 de março de **1828**.

«... *Aviso* determinando que as embarcações que se dirigissem para as Ilhas de Cabo Verde tocassem no porto do Funchal. — *Dito* mandando prestar aos moradores da Ilha do Porto Santo os possiveis soccorros para prevenir os effeitos da fome, de que estavam ameaçados. — *Circular* participando a chegada do Infante D. Miguel a Lisboa, a installação da sua Regencia e as beneficas disposições que se propõe promover para os interesses e prosperidades de seus venturosos subditos. — *Dita* participando que o Infante D. Miguel nomeára o Duque de Cadaval seu Ministro assistente ao despacho do Gabinete. — *Dita* participando ser nomeado José Antonio de Oliveira Leite de Barros, Ministro interino da Marinha e Ultramar. 10652–10653

Officio do Corregedor, José Duarte Machado Ferraz, participando a publicação do Aviso regio de 29 de fevereiro, annunciando o regresso do Infante D. Miguel a Portugal e os «suas beneficas intenções em beneficio dos Povos da Madeira». Funchal, 13 de março de **1828**.
Tem annexa uma certidão. 10654–10655

Officio do Coronel Commandante do Batalhão d'Artilharia, Francisco Manuel Patrone, remettendo ao Ministro da Marinha, José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, uma mensagem de felicitação, dirigida pelos Officiaes d'Artilharia de Linha e Miliciana ao Infante D. Miguel, pelo seu regresso a Portugal e pela sua Regencia. Funchal, 12 de março de **1828**. 10656–10657

Requerimento de Joaquim Manuel Corrêa Franco, pedindo para que fosse concedida passagem para a Ilha da Madeira a bordo de um navio do Estado, a sua mulher D. Maria Fausta Ermelinda Cabral, a seu enteado João Augusto, proprietario do logar de Sellador Mór da Alfandega do Funchal e á mulher d'este D. Maria Isabel. *S.* d. (**1828**). 10658

Carta do Bispo do Funchal, D. Francisco, felicitando José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, por ter sido nomeado Ministro do Reino e interino da Marinha e Ultramar. Funchal, 13 de março de **1828**. 10659

Mensagem da Regente do Recolhimento do Senhor Bom Jesus, do Funchal, felicitando o Infante D. Miguel, pela sua Regencia. Funchal, 14 de março de **1828**. 10660

Officios (2) do Coronel José Caetano Cesar de Freitas e do Tenente Coronel Alexandre Florentino Martins Pestana, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar mensagens de felicitações, dirigidas ao Infante D. Miguel pelo seu regresso a Portugal. Funchal, 14 e 17 de março de **1828**.
Téem annexas as mensagens. 10661–10664

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar a satisfação com que fôra recebida na Madeira a noticia do regresso do Infante D. Miguel e as manifestações de regosijo que se celebraram em honra d'este acontecimento. Funchal, 15 de março de **1828**.

«... Por esta rasão parecendo-me pouco quanto fizesse, por hum tão fausto acontecimento, mandei repicar nas torres de todas as Egrejas desta Cidade, de quarto em quarto d'hora, por tres dias successivos, illuminando-se as mesmas em as noites d'aquelles dias, e no dia 15 do presente celebrei Missa de Pontifical na Santa Egreja Cathedral em acção de graças ao Senhor Deos, terminando-se esta augusta cerimonia com hum solemne *Te-Deum*, determinando igualmente que em todas as egrejas d'este Bispado se dêem graças ao Senhor por este feliz acontecimento...». 10665

Officio de Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, Coronel graduado e Commandante do Regimento de Milicias do Funchal, remettendo ao Ministro da Marinha, uma mensagem de felicitação dirigida ao Infante D. Miguel. Funchal, 14 de março de **1828**. 10666-10667

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ao Ministro da Marinha, ter sido recebida na Madeira com grande jubilo a noticia da Regencia do Infante D. Miguel. Funchal, 17 de março de **1828**. 10668

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, felicitando José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, por ter sido nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar. Funchal, 17 de março de **1828**. 10669

Officio de José Teixeira Rebello, Tenente Coronel Governador do Forte de S. Filippe, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar, uma mensagem de felicitação dirigida ao Infante D. Miguel. Funchal, 17 de março de **1828**.
A mensagem é tambem assignada pelo Capitão, Luiz Carvalho da Silva *e Tenente* Antonio Ignacio Barroso. 10670-10671

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca dos requerimentos de João José do Nascimento e Filippe Cardoso da Costa e Mello, pedindo a regencia da Cadeira de Desenho e Pintura, estabelecida no Funchal. Funchal, 18 de março de **1828**. 10672

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Marcellino Gomes, pedindo a serventia vitalicia do logar de Medidor Geral. Funchal, 20 de março de **1828**. 10673

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Manuel Guido Barranca, pedindo licença para vir a Lisboa reclamar contra a promoção de Antonio Sebastião Spinola Ferreira. Funchal, 21 de março de **1828**.
Tem annexos 3 documentos. 10674-10677

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Felicio João Vidal. Funchal, 21 de março de **1828**. 10678

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de João José de Faria e Castro, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo a reforma no posto de capitão. Funchal, 22 de março de **1828**.
Tem annexos 5 documentos. 10679-10684

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, o Brigadeiro Cosme Damião da Cunha Fidié, dirigido ao Ministro da Marinha e Ultramar, informando-o sobre diversos assumptos de administração e propondo varias providencias. Porto Santo, 22 de março de **1828**.

«Ill.mo e Ex.mo Senhor. Tenho a honra de fazer presente a V. Ex.a, que recebi em o dia 13 do corrente mez o officio que me dirigio com data de 21 de fevereiro ultimo o

antecessor de V. Ex.ª Carlos Honorio de Gouvêa Durão, em que me he determinado em Nome da S. Senhora Infanta Regente, eu informe circumstanciadamente sobre os itens seguintes: 1.º — Da rasão que houve para ter havido aqui o anno proximo passado maior numero d'obitos, do que foi o das pessoas nascidas. — 2.º Dos motivos que occorrerão á suppressão da Inspecção d'Agricultura que haviam aqui exercido os meus antecessores. — 3.º De se haverão proporções para aqui se poder manter o estabelecimento de Juiz Letrado e de Fóra da Ilha, sem incommodo de seus pobres habitantes. — 4.º De que faça presente as providencias de que necessita o estado d'esta Ilha, para soccorro da sua progressiva decadencia. — 5.º De que, se o logar de 2.º Ajudante do Batalhão que ha aqui miliciano, he indispensavel.

O que respeitosamente cumpro da melhor forma que me he possivel. Quanto ao primeiro item, cumpre-me declarar a V. Ex.ª que houverão tres motivos que concorrerão para ter havido maior numero de obitos do que das pessoas nascidas, o primeiro foi hum contagio de sarampo que atacou quasi todas as creanças e algumas pessoas adultas, o segundo o máo tratamento e pouco interesse que teem os paes (de ordinario aqui) de diligenciarem a vida aos filhos, muito principalmente emquanto os vêem pequenos; o terceiro, os alimentos salgados e já arruinados que os paes ministravão aos filhos na occasião em que se achavão enfermos da dita molestia, por motivo das pessoas encarregadas da policia não se prestarem ao que cumpre seus deverès, e consentirem que se venda ao publico alimentos que lhe são nocivos á saude. Estas he que forão as rasões porque houverão mais victimas do que era de esperar, certificando a V. Ex.ª que não houve inação minha nem do Cirurgião que aqui se acha, porque tanto eu, como elle, não cessâmos em diligenciar o mais que nos hera possivel salvar as vidas das innocentes creanças e na verdade se salvarão quasi todas, das que seus paes se não subtrahirão ao incommodo que lhes cumpria tivessem com ellas. Fiz haver a maior franqueza em que se déssem até gratuitamente os medicamentos áquelles que não tinhão possibilidades para os pagarem, e mesmo os que devião pagar, athe o presente ainda se lhe não exigio; além d'isto prestei a muitos á minha custa os meios para a dieta que devião ministrar a seus filhos e cheguei a obrigal-os a que sollicitassem do Cirurgião os soccorros que lhes erão proprios, e nada d'isto bastou a que não houvesse paes que occultarão que tinhão seus filhos doentes o que só se vinha a saber quando os fazião dar á sepultura; costume aqui muito usado e que se não evita emquanto a Justiça da Policia d'esta Ilha não fôr dirigida por pessoas que cumprão melhor seus deveres, tanto a estes respeitos como de tudo mais que lhe he pertencente.

Quanto ao segundo item, cumpre-me fazer sciente a V. Ex.cia que quando sahi d'essa Côrte para vir exercer este Governo, foi na intelligencia de que vinha tão bem exercer a Inspecção d'Agricultura, pela mesma razão que a havião exercido meus quatro ultimos antecessores por mais de 20 annos successivos; mas chegando á Ilha da Madeira, e apresentando-me a D. Manuel de Portugal e Castro, então Governador e Capitão General d'esta provincia, achei n'este toda a repugnancia de me conferir a dita Inspecção, e disse-me que m'a não conferia sem expressa Ordem de Sua Magestade; ao que lhe respondi, que isso não combinava com o que se havia praticado com os meus antecessores, nem com as recommendações que me havia feito vocalmente em nome de El-Rey o Senhor D. João 6.º de Saudosa Memoria o Ex.mo Conde ds Subserra, como seu Ministro e Secretario de Estado: fez-me persuadir, que julgava acertado fazer supprimir a mencionada Inspecção e que se eu julgava que me fazia injustiça que a requeresse a Sua Magestade: respondi-lhe que ninguem melhor do que S. Ex.cia podia saber se ella era ou não conveniente ao bem do Real Serviço, e de que eu a não ambicionava pelos 400$000 que se davão á pessoa que a exercia e sim por que não podia cumprir ao que se me havia determinado em nome de Sua Magestade, e que me não podia persuadir que S. Ex.cia obrasse assim, uma vez que não tivesse razões bastantes para o fazer as quaes estava convencido que não deixaria de as levar ao Conhecimento de Sua Magestade; e por ultimo limitei-me a supplicar-lhe unicamente licença para lhe propôr e tomar a meu cuidado os negocios tendentes ao augmento da Agricultura d'esta Ilha, em bem do Real Serviço, e de seus habitantes; ao que me respondeu ambiguamente. Dirigi-me a tomar posse d'este Governo, a qual teve logar em 2 de Setembro de 1824 e foi desde este dia que ficou supprimida a sobredita Inspecção sem que lha substituissem providencias algumas, cujos negocios como civis, ficarão pertencendo á Jurisdicção da Camara ou para melhor dizer em completo abandono. Entrei logo a fazer sciente algumas cousas ao dito Governador General que me parecião devião merecer attenção, não me respondia; suppliquei-lhe licença para pessoalmente lhe hir fazer presentes algumas cousas, não m'a concedeo: fiquei então desenganado que não levava a bem que lhe solicitasse nada que fosse pertencente a tal Inspecção e vi-me na precisão de restringir meus bons desejos de promover por aquelle lado o bem do Real Serviço e d'estes habitantes.

Em data de 31 de Outubro de 1822, foi de tudo sciente o Excellentissimo Joaquim José Monteiro Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, para haver do o fazer presente a Sua Magestade Imperial e Real, a cujo officio tive a resposta seguinte: — Accuso a recepção dos officios que proximamente recebi de V. S.ª de n.º 13 até n.º 16, e datas de 25 a 31 de Outubro do anno proximo passado, e não devendo demorar-se a sahida d'este correio maritimo, reservo-me communicar a V. S.ª para o seguinte as Soberanas decisões sobre os objectos de que elles tratão. Deus Guarde a V. S.ª Palacio da Bemposta em 14 de Fevereiro de 1828. Até ao presente não tenho recebido as decisões referidas na resposta transcripta, nem me tem constado ainda os motivos que derão logar, ao dito Governador e Capitão General ter feito estes procedimentos que tanto tem concorrido para o atraso e desgraça em que infelizmente se estão vendo os habitantes d'esta Ilha. A falta que tem feito em Porto Santo a existencia d'esta Inspecção, é visivelmente conhecida, e não é possivel evitar o augmento dos males que soffrem seus moradores e mesmo a total

ruina d'elles, sem que se torne a estabelecer a mesma Inspecção ou que se dêem providencias que a possam substituir.

Quanto ao 3.º Item, é de grande, grandissima precisão que Sua Alteza se digne mandar para aqui um Juiz Letrado e de Fóra da Ilha, e pelo que pertence ao seu estabelecimento, pode-se calcular em 200$000 só de sua braçáge, o que na verdade não é bastante para elle subsistir, mas ha um modo de Sua Alteza lhe fazer ter sufficientemente certa a sua subsistencia, sem incommodo d'estes povos, que vem a ser, o de conferir a este mesmo Juiz a referida Inspecção de Agricultura, que exercião meus antecessores; n'isto ha duas grandes vantagens além do Real Serviço, n'esta Ilha, e de seus pobres habitantes; a primeira é que pessoa alguma a poderá desempenhar tão bem, por isso que tem a seu favor ser elle mesmo o encarregado da boa administração de toda a Justiça Civil, e não ter de vencer os obstaculos que de ordinario tinham os meus antecessores, por motivo do pouco ou nada que cooperavam a Camara, e Juiz Ordinario, para que a mencionada Inspecção podesse produzir os bens que se desejavão: obstaculos estes que muito concorrerão para os gravissimos males que se estão sentindo; e a segunda os bens que de tudo isto devem sem duvida resultar ao augmento d'esta Ilha e fortunas de seus moradores.

Por este modo faz Sua Alteza perceber ao dito Juiz de Fóra, sem dar exemplo a nenhum outro, os 400$000 que estava estabelecido darem a quem exercia esta Inspecção pela Junta da Fazenda Publica da Madeira: procedimento este que sendo como tenho a honra de referir, já não pode deixar de vir a ser muito interessante aos cofres da mesma Junta tanto pelo augmento que esta providencia lhe deve fazer ter, como pela economia que este estabelecimento deve fazer haver dos soccorros que estes povos exigem por causa da má administração da Justiça Municipal e Civil que aqui indevidamente se practica.

Quanto ao quarto Item, cumpre-me fazer sciente a V. Ex.ª que se faz muito necessario a bem do Real Serviço, e fortuna dos habitantes d'esta Ilha, que Sua Alteza se digne tomar em Sua Real Consideração, as providencias, que vou ter a honra de mencionar.

1.ª — Dignar-se Sua Alteza, de mandar aqui o logar acima referido de um Juiz Letrado e de Fóra da Ilha, conferindo-lhe tambem a Commissão da Inspecção de Agricultura, que havia sido estabelecida no anno de 1771 por João Antonio de Sá Pereira Coutinho, sendo Governador e Capitão General d'esta Provincia, a fim de ter o seu devido cumprimento o Regio Alvará de 13 de Outubro de 1770 (actualmente supprimida como já acima referi) mandando ao actual Governador e Capitão General, que mediante as devidas informações, tanto do errado systema que teem estes lavradores em suas culturas, como dos melhoramentos que são admissiveis fazer-se-lhe, proceda á organisação de um novo Regimento Agricola, accommodado ás circumstancias do Paiz e Leis Constitucionaes que nos regem, pois que o Regimento que se fez em 1771, não prehenche os fins que se exigem, nem está muito conforme ao actual systema do Governo, nem com o augmento das luzes que tem havido desde que foi feito.

2.ª — Ordenar Sua Alteza as providencias que fôrem do seu Real Agrado assim de que os moradores pobres, d'esta Ilha se possam utilisar do producto que lhe pode resultar de se empregarem na colheita da *urzella* que ha aqui, cuja quantidade se calcula poder exceder annualmente a 400 arrobas, trabalho este a que sem duvida se prestão com a melhor vontade, uma vez que promptamente se lhe pague á razão de cem reis por cada libra que appresentem.

3.ª — Que Sua Alteza se digne mandar que a Junta da Fazenda Publica d'esta Provincia preste os meios precisos para se obter o aproveitamento do *opio* que se poder extrahir das papoulas que nascem expontaneamente tendo só em vista o fazer empregar n'este trabalho as pessoas que se prestarem a elle, e não de outros interesses; porque d'isto tão bem lhe resulta a diminuição dos soccorros que se lhe dão á custa da mesma Fazenda, para lhe alliviar o flagelo da fóme que de continuo soffrem: e por este modo reprime-se a cobiça que muitas pessoas teem dos ditos soccorros, sem maior precisão, que não pagão; e a Fazenda utiliza ter este precioso medicamento para o fornecimento dos hospitaes militares.

A este respeito já eu tive a honra de me ser ordenado fizesse o projecto que dirigi ao Ministro junto com outro officio da mesma data de 31 de Outubro de 1825, que tão bem acompanhava um caixotinho, contendo o opio que poude fazer colher n'aquelle anno; projecto este que já se não combina com as tristes circumstancias em que se acham estes habitantes, por motivo do muito que lhes hade ser penoso pagarem agora o imposto que n'elle propuz sobre os gados, e deminuição que tem havido na renda da imposição, que n'elle mencionei; e por essas razões não parece que possa ter logar a sua execução; e porque julgo mais acertado limitar-se este objecto, só ao aproveitamento do opio que se poder obter das papoulas que nascem expontaneamente da maneira que acima refiro, até ver se o andamento do tempo proporciona outros meios para então se estabelecer a sua cultura, sendo que se venha no conhecimento de que pode vir a ser mais vantajosa do que agora se me representa

4.ª — O muito que é necessario que Sua Alteza se digne fazer preencher a vaga do posto do Major commandante do Batalhão de Artilharia Miliciana que ha aqui, a qual teve logar em 30 de Septembro de 1824, pela reforma que obteve de Sua Magestade o Senhor D. João 6.º de Gloriosa Memoria, no mesmo anno o Major *Joaquim Honorato Felix Nolasco*, que o exercia: até agora não era tão sensivel esta falta, por haver aggregado ao mesmo Batalhão, o Tenente Coronel *Diogo Luiz Dromondo Pestana*, que o suppria interinamente; mas como aconteceo fallecer em o dia 8 do corrente mez, por isso é que ao presente se faz indispensavel o promover-se, pois não convem que se conserve por muito tempo este commando entregue a pessoas tão pouco aptas para o exercerem como infelizmente são os Capitães em quem recahe tambem interinamente.

Por agora são só estas quatro providencias as que julgo ser do meu dever fazel-as já scientes a V. Ex.cia para as levar ao conhecimento de Sua Alteza, podendo-lhe certificar, de que eu não me animaria a propol-as com esta franqueza, se não visse o muito que são necessarias a bem do Real Serviço e a certeza que tenho de que hão-de produzir os bons effeitos que Sua Alteza deseja.

Quanto ao quinto Item: Cumpre-me dizer a V. Ex.cia que não é da mais extrema precisão o posto de 2.º Ajudante no batalhão de Artilharia Miliciana, que aqui ha, muito principalmente dignando-se Sua Alteza fazer prehencher a vaga que proponho de Major commandante do mesmo batalhão; o motivo de haver esta vaga, é que fazia recahir no 1.º Ajudante *Joaquim Pinto Coelho*, muito mais serviço do que lhe devia pertencer, mas se fôr do Real Agrado de Sua Alteza fazel-a prehencher, o serviço do dito 1.º Ajudante limitar-se-hia ao que lhe é pertencente, e então já lhe não hade ser tão penoso que se supprima o referido 2.º Ajudante; por quanto me persuado que pode ser disponivel. Cumpre-me tambem fazer presente que o dito Ajudante serve ha 22 annos, de Ajudante e tem sido em todo o tempo do meu governo, o official que tem satisfeito melhor os seus deveres e por isso merecedor de que Sua Alteza tome seus serviços em sua Real consideração.

As razões que tem mostrado mais directamente o atrazamento d'esta Ilha, são as arbitrariedades, e má administração que tem praticado as pessoas que exercem aqui os empregos da Camara e de Justiça Civil, umas por falta de conhecimentos e outras por assim convir a seus particulares interesses e perversidade de suas maliciosas intenções, certos de que ninguem lhe tomava contas, em razão d'isso ser pertencente só a attribuição dos Corregedores da Madeira, que de ordinario não veem aqui fazer suas devidas vizitas de Correição (talvez pela muita afluencia de outros negocios que tambem lhe estão comettidos) de maneira que parece incrivel que só consta que tenha havido em Porto Santo duas das ditas vizitas; a primeira no anno de 1771 e a segunda e ultima em 1780: d'este abandono tem-se seguido a falta do devido cumprimento das Leis, o augmento da perversidade que se devia ter reprimido, os males que erão de esperar, e a infallivel decadencia dos habitantes, com particularidade dos mais pobres, que de modo nenhum se tem podido subtrahir aos vexames que lhe fazem os mais poderosos, muito principalmente quando se acham exercendo os ditos empregos; e por isso é que nenhuma das providencias que se tem dado, tem produzido o seu bom effeito, o que me faz persuadir ser indispensavel o haver aqui um Juiz de Fóra que dirija estes negocios com a regularidade que se exige, pois que sem o haver, todas as providencias ficão desde logo paralisadas.

As pessoas que não teem terrenos seus não podem actualmente tirar vantagem alguma em se empregarem na lavoura dos alheios, e isto por motivo das sinistras pensões que são obrigadas a pagar, com que não podem. Emquantos os vinhos valião um preço maior do que lhe era proprio, ainda ião resistindo, mas agora que já valem mais do que o preço que lhe é proporcionado, não lucrão nem ao menos o sustento que comeram nos dias que se empregaram no seu custeamento. Pelo que pertence aos mais objectos de cultura acontece-lhes ainda peor, de fórma que hão de ser forçosamente victimas das usuras que lhes fazem os proprietarios encabeçados das terras; os primeiros impõem-lhes a meação de todas as producções que n'ellas fizerem haver e livres de todas as despezas e os segundos impõem-lhes ainda de mais o pagamento dos 5.º e 8.º que pertencem aos senhores directos, de maneira que tanto por uma fórma, como por outra o pobre colono não pode nem tem meios de subsistir, nem perceber o interesse que lhe deve pertencer das suas bemfeitorias, as quaes de ordinario, valem tanto ou mais do que o terral em que se acham.

Para ocorrer a estes abusos é que se promulgou o artigo 7.º do Alvará de 13 de Outubro de 1770, determinando os encabeçamentos n'elle mencionados, determinação esta que ao presente só se limita a privar os senhorios ausentes, de receberem das suas propriedades mais do que os 5.os ou 8.os de suas producções, a cujos Senhorios se tem a meu ver attacado consideravelmente o seu direito de propriedade com as vendas e partilhas que d'ellas teem feito os encabeçados a seu arbitrio, e sem consentimento dos ditos senhorios directos do que lhes tem resultado não poucos prejuizos, sendo um d'elles, o de verem suas fazendas retalhadas, que nem já lhes é quasi possivel o saberem quem são os colonos.

Os homens jornaleiros apenas contam em cada anno com 4 mezes de trabalho em que se empreguem; os outros 8 andam vagando, sem saberem o modo de que elles e suas familias hão de subsistir.

Ha muitas pessoas qne nem teem renda sufficiente para se poderem manter nem se prestão aos trabalhos que lhes são proprios, enlevados só da vã fidalguia, e mantendo um luxo com que não podem.

Os invernos são sempre escassos de chuvas, por falta de arvoredos que as atraião, e para ser menos sensivel esta falta, exiga-se que se evitem quanto seja possivel as ignorancias que practicam estes povos em sua Agricultura, escravos dos maus systhemas que herdaram de seus antepassados, não querendo convencer-se de seus erros, para os emendarem, e não ha razões que os convença de que devem plantar arvoredos, nem a que adoptem um melhor systhema de lavoura.

A teima que tiveram o anno proximo passado de não quererem fazer as sementeiras dos cereaes em tempo opportuno, é que foi causa da escassa colheita que tiveram d'elles, e terem soffrido n'este inverno os males que tem padecido. As do anno presente acham-se ainda mais mal figuradas, por causa da excessiva secca que tem havido desde o mez de janeiro, que lhas tem destruido, de maneira que é já quasi impossivel deixarem de haver aqui no inverno seguinte calamidades ainda maiores, que para se occorrer a que não periguem as vidas de algumas pessoas, hade ser indispensavel acudir-lhes com alguns dos costumados soccorros de pão, comprado á custa da Junta da Fazenda d'esta Provinvia.

..

Eu até agora tenho conseguido evital-os, o que de certo me não era possivel, se não tivesse preferido sacrificar meus soldos em acudir com elles ás precisões das pessoas mais infelizes, vendo-me para isso obrigado a cortar minhas despezas particulares, a fim de os fazer abranger mais meus desejos, e evitar que não perigasse pessoa alguma por falta de alimento, como de facto tenho evitado, e asseguro a V. Ex.cia de que nenhum tem perigado á fome.

Cumpre-me comtudo declarar a V. Ex.cia de que eu mesmo é que me tenho opposto a que a dita Junta da Fazenda, prestasse n'este inverno o referido soccorro, em 1.º logar por me parecer que ainda se podia dispensar, como de facto me não enganei, em 2.º por saber quanto isso era penoso á mesma Junta e em 3.º por ser do meu dever evitar quanto me seja possivel que a sobredita Junta faça despezas que se podem escusar.

Tenho-me cançado em fazer ver a estes habitantes os seus erros e o muito que se lhe faz necessario mudarem de vida e tenho-lhe dado á minha custa não poucas sementes para as suas culturas. Tenho-lhe feito ter todas as mais que minhas forças me tem permittido, a nada me tenho poupado para lhes promover tudo quanto me tem parecido ser a bem do Real Serviço, de suas fortunas, e augmento d'esta Ilha, e nada tem sido bastante para evitar o dissabor porque tenho passado de ver inutilisados grande parte de meus trabalhos, e não pequenas despezas; finalmente estou desenganado que aos males que tenho referido, não se póde occorrer a elles verdadeiramente sem que tome conhecimento de tudo isto uma pessoa que seja versada nas Leis que nos regem para ser depois esta a que proponha com a devida intelligencia d'ellas a Sua Alteza o Serenissimo Senhor Infante Regente as mais providencias que achar se fazem necessarias, o que tudo faço presente a V. Ex.cia para que me faça a honra de o levar ao Real Conhecimento do mesmo Serenissimo Senhor, que mandará o que fôr servido. 10685

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando favoravelmente ácerca do requerimento do Bacharel Rufino Alberto de Gouvêa, Juiz dos Orfãos da Villa da Calheta, pedindo para lhe ser annexado o Juizo dos Orfãos da Villa da Ponta do Sol. Funchal, 23 de março de **1828**.
Tem annexos 3 documentos. 10686–10689

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, participando ao Ministro da Marinha, que a noticia da Regencia do Infante D. Miguel fôra recebida pelos habitantes da Ilha com grande regosijo e descrevendo as manifestações festivas com que fôra alli solemnisado o acontecimento. Porto Santo, 24 de março de **1828**. 10690

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, felicitando José Antonio d'Oliveira Leite de Barros pela sua nomeação de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar. Porto Santo, 24 de março de **1828**. 10691

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Antonio da Camara. Funchal 25 de março de **1828**. 10692

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar a sua memsagem de felicitação, dirigida ao Infante D. Miguel. Funchal, 26 de março de **1828**. 10693–10694

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo o processo instaurado contra Manuel do Nascimento, praça do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 28 de março de **1828**. 10695

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 3 d'abril de **1828**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10696–10697

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez. remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Correio maritimo «*S. Boaventura*». Funchal, 16 d'abril de **1828**. 10698–10699

CAIXA XXXI

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar ter suspenso e mandado prender o Capitão Mór do Campanario, por se ter provado que abusára da sua authoridade e consultando se o respectivo julgamento pertencia ao fôro militar ou civil. Funchal, 11 d'abril de **1828**. 10700

Mensagem de felicitação do Cabido Egreja Collegiada de Santa Maria Maior, dirigida ao Infante D. Miguel. Funchal, 19 d'abril de **1828**.
É assignada pelo Vigario, Felix Ferreira de Vasconcellos; *Beneficiados* José da Silva Lopes, Francisco Xavier da Silva Lopes, Antonio Joaquim Ferreira Pestana; *Economos* Vicente Severim Bettencourt e Eusebio Joaquim Fernandes. 10701

Officio da Camara do Funchal, enviando ao Ministro da Marinha e Ultramar uma representação contra a denuncia calumniosa que fizera o Juiz do Povo Antonio Gonçalves Pereira. Funchal, 12 d'abril de **1828**.
Tem annexos 11 documentos. A representação é assignada pelo Juiz de Fóra Presidente, Manuel Ferreira de Seabra da Motta e Silva; *Vereadores,* Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcellos, Francisco Moniz Escorcio, Julio Aurelio da Camara Leme, Antonio João da Silva Costa, Lucas Francisco de Mattos e Valentim José Alves. 10702-10713

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Pedro Bittancourt Corrêa, Capitão reformado do Batalhão d'Artilharia pedindo a patente da sua reforma. Funchal, 12 d'abril de **1828**. 10714

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria Fidié, 2.º Tenente aggregado do Batalhão d'Artilharia da Madeira, ás Ordens do Governador de Porto Santo, pedindo o pagamento de vencimentos. Funchal, 13 d'abril de **1828**.
Tem annexos 2 documentos. 10715-10717

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas das despezas effectuadas com as obras do caes e molhe do Funchal, nos ultimos trimestres. Funchal, 15 e 19 d'abril de **1828**. 10718-10719

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, enviando o processo instaurado contra Silverio João Vital. Funchal, 29 d'abril de **1828**. 10720

Officios (2) do Governador da Ilha do Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, accusando a recepção dos decretos dissolvendo a Camara dos deputados e creando a Junta que havia de proceder á formação da nova Camara. Porto Santo, 26 d'abril de **1828**. 10721-10722

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de abril. Funchal, 5 de maio de **1828**.
Tem annexo o mappa do Batalhão d'Artilharia. 10723-10724

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Francisco de Leça e Gregorio da Silva, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 6 de maio de **1828**. 10725

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando que havia em toda a Ilha completa tranquillidade e referindo os actos turbulentos praticados pelo Padre Dionisio Brum, que julgava estar louco. Funchal, 7 de maio de **1828**.
Tem annexos 2 documentos. 10726-10728

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo a relação das Ordens regias que recebera pelo Correio maritimo «Gloria», de que era Commandante o 1.º Tenente José da Costa Couto. Funchal, 8 de maio de **1828**. 10729-10730

Officios (2) do Governador, José Lucio Travassos Valdez, remettendo os processos instaurados contra Manuel de Freitas e Joaquim Gomes Rico, praças do Batalhão d'Artilharia. Funchal, 20 e 23 de maio de **1828**. 10731-10732

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de Vicente de Paula Teixeira, pedindo o logar de Agrimensor geral da Ilha da Madeira. Funchal, 24 de maio de **1828**.
Tem annexos 7 documentos. 10733-10740

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, informando ácerca do requerimento de José João Verissimo, proprietario do logar de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Funchal, pedindo para renunciar o referido logar em beneficio de um filho. Funchal, 29 de maio de **1828**. 10741

Officio do Governador, José Lucio Travassos Valdez, sollicitando ao Bispo do Funchal, a immediata substituição do Conego Vigario Geral e a transferencia dos Vigarios de Santo Antonio e S. Jorge e o Cura de S. Pedro, que publicamente se mostravam adversos á legitimidade do Rei e contrarios á Carta Constitucional. Funchal, 22 de junho de **1828**. 10742

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, enviando ao Ministro da Marinha e Ultramar, José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, as mensagens da Camara de Porto Santo e da Collegiada de Nossa Senhora da Piedade, felicitando Elrei D. Miguel pela sua acclamação naquella Ilha no dia 17 ultimo. Porto Santo, 19 de agosto de **1828**.
A mensagem da Camara é assignada pelo Juiz Ordinario Presidente Manuel de Vasconcellos Perestrello Alencastre e *Vereadores* Francisco Antonio Alencastre, Luiz Mendes Escorcio, Francisco d'Ornellas e Brito e Nicolau Antonio Tello.
A da Collegiada pelo Vigario Manuel de Vasconcellos Ferreira e *Beneficiados* Hermenegildo Joaquim de Freitas, Christovão Coelho de Menezes, Caetano Ferreira Jardim e José Pedro Perestrello. 10743-10745

Officio do Governador de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar ter proclamado no dia 17 naquella Ilha Elrei D. Miguel I e as manifestações de regosijo com que celebrára esse acontecimento. Porto Santo, 19 de agosto de **1828**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de participar a V. Ex.a que tenho feito acclamar nesta Ilha a S. M. Elrei Senhor Nosso, o Senhor D. Miguel I, tendo para esse fim dado as determinações convenientes e ordenei huma illuminação por este motivo nas tres noites seguintes e que se dessem 3 salvas em cada hum dos dias 17, 18 e 19 d'este mesmo mez.

Ás 10 horas da manhã do dia 17 formou-se em grande parada o Batalhão d'Artilharia de Milicias da guarnição d'esta Ilha na praça principal, depois o fiz reunir juntamente commigo e com a Camara na Egreja Matriz d'esta mesma Ilha, que faz uma das frentes da mesma praça, bem como todas as mais pessoas que se acharão presentes e estando todas reunidas lhes foi lido em voz alta e intelligivel pelo Reverendo Vigario

Manuel de Vasconcellos Ferreira, o Assento dos Tres Estados do Reino, juntos em Côrtes na Cidade de Lisboa, feito aos 11 de julho ultimo e Proclamação que S. M. Elrei S. N. foi servido dirigir aos madeirenses com data de 4 d'este presente mez.
Seguiu-se huma missa solemne e *Te Deum*, findo isto executou-se huma salva de 21 tiros no Forte de S. José, e neste meio tempo sahirão para a dita praça a corporação da Tropa, Camara, Clero e mais pessoas que se achavão na referida Egreja. A Tropa fez as continencias que erão devidas e levantei eu então os vivas ao muito alto e muito poderoso Rey e Senhor Nosso o Senhor Dom Miguel 1.º, os quaes forão gostosamente repetidos por todos os circumstantes; acabados estes deu a Tropa 3 descargas de fogo d'alegria...». 10746

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, remettendo ao Ministro da Marinha e Ultramar uma mensagem em que felicitava Elrei D. Miguel pela sua acclamação. Porto Santo, 19 de agosto de **1828**. 10747-10748

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, participando ter passado no dia 15 ultimo, em frente d'aquella Ilha, a Esquadra portugueza enviada á Madeira e aos Açôres por Elrei D. Miguel, sob o commando do Vice-Almirante Henrique da Fonseca de Sousa Prego, o qual alli enviára a Corveta «Urania» commandada pelo Capitão Tenente da Armada Real Sebastião Antonio Pegado, que era portador dos exemplares do Assento das Côrtes Geraes de 11 de julho e a Proclamação d'Elrei D. Miguel aos habitantes da Madeira. Porto Santo, 19 de agosto de **1828**.
Tem annexo um officio do Vice Almirante Sousa Prego. 10749-10750

Proclamação politica do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira José Maria Monteiro, dirigida aos Madeirenses antes do seu desembarque. A bordo da Fragata *Princeza Real*, 22 d'agosto de **1828**.

«Habitantes da Ilha da Madeira! Preciosa porção da Nação portugueza! Quando a immoralidade de alguns individuos procurou insinuar-se entre vós, como virtude, presenceasteis com magoa o roubo e profanação dos Templos; a rebelião de hum chefe traidor á Patria e contra o Nosso Legitimo Soberano (hoje como tal reconhecido pelos *Tres Estados* do Reino) pretendia separar-vos involuntariamente de vossos irmãos, ameaçou-vos o punhal dos assassinos e por consideração muitos de vós fosteis deportados. A mascara vae cahir-lhes e desvanecendo-se a illusão com a propria experiencia conhecereis que só tem em vista allucinar-vos, para mais facilmente se apoderarem de vossas fortunas, que prometterão defender, só para embolsarem o fructo de suas rapinas.
Habitantes da Ilha da Madeira! detestae esses homens perversos, que vos tornarão victimas de seus attentados e que perderão o caracter dos Leaes Portuguezes, que no espaço de sete seculos tem sustentado a divisa da fidelidade a Seus Monarchas. O socego será restabelecido e a justiça punindo sómente os máos vos conservará ao abrigo de suas maquinações. Tende pois confiança em mim que tendo a ventura de ser nomeado pelo melhor dos Reys para o governo desta Capitania e na certeza de que permanecereis firmes em respeitar os seus inauferiveis e incontestaveis direitos, sómente ambiciono a vossa prosperidade e segurança e em penhor da vossa obediencia e convicção repeti gostosos.
Viva a Nossa Santa Religião Catholica, Apostolica, Romana. Viva o Senhor D. Miguel Primeiro, Rey Legitimo e Absoluto. Viva a Imperatriz Rainha Nossa Senhora. Vivão os Fieis Habitantes da Ilha da Madeira». 10751

Proclamação politica do Governador e Capitão General da Madeira, José Lucio Travassos Valdez. Palacio do Governo, 23 d'agosto de **1828**.

«Madeirenses! Não obstante estar persuadido que quanto tenho feito até este momento tem sido o completo desempenho dos meus deveres, comtudo prevendo que a minha presença póde ser adversa ao bem estar da Ilha nas presentes circumstancias de uma força inimiga que está a ponto de invadir a bella cidade do Funchal visto que apezar de todos os meus esforços e de promessa das tropas que protestarão cumprir as minhas ordens, tenho visto grande diminuição da sua força numerica e desamparados todos os meios necessarios para a defeza ou por falta de pratica ou emfim por desgraça que não posso descrever, nem convém: faço-vos sciente que me retiro dentre vós recommendando-vos todo o socego e moderação e que immediatamente a Camara da Cidade e Commandantes dos Corpos de 1.ª, 2.ª e 3.ª Linhas, tratando de buscar os meios de conseguir que as tropas invasoras entrem como amigas e respeitem as vossas casas e direitos, pois que já tendes cumprido o que vos mandava quem vos tinha sido dado para vosso Governador e Capitão General». 10752

Officio do Coronel Commandante da Expedição, José Antonio d'Azevedo Lemos, avisando o Governador José Maria Monteiro, de estar a Cidade do Funchal occupada pelas *Tropas fieis* e que poderia desembarcar quando julgasse conveniente para tomar posse do Governo da Ilha. Funchal, 24 d'agosto de **1828**. 10753

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar, José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, ter tomado posse do Governo da Madeira. Funchal, 25 d'agosto de **1828**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a satisfação de participar a V. Ex.cia que havendo recebido no dia 24 do corrente a bordo da Fragata «Princeza Real» o officio incluso do Coronel Lemos, desembarquei logo e tomei posse do Governo d'esta Ilha. O enthusiasmo do Povo apinhado na praia, praças e ruas por onde me dirigi á Cathedral a dar graças ao Altissimo pelo bom successo de nossas armas, foi indisivel patenteando-se os fieis sentimentos para com S. M. a Quem derão muitos vivas e mui repetidos.

O Ex-Governador Valdez e os mais que constão da relação inclusa que segundo me consta forão os principaes autores da rebellião, estão a bordo da Corveta ingleza «Alligator» surta neste Porto de que he Capitão o Honorable G. Canning.

As operações militares que precederão o meu desembarque, a correspondencia entre o Vice-Almirante Prego e o Commandante da Corveta sobre a entrega dos ditos fugitivos e effeitos que dizem que elles levarão, constará a V. Ex.a pelos officios do mesmo Vice-Almirante.

Redigi as proclamações inclusas que enviei ao Coronel Lemos na occasião do seu desembarque a fim de concorrer quanto em mim estivesse para a pacificação d'esta Ilha.

Alguns moradores da Cidade se retirarão para o campo, porém já se vão recolhendo; comtudo, na noite do dia 23 houve illuminação espontanea, sendo o Povo o que deo as salvas nos Fortes então abandonados pela Tropa da terra, e nos dias 24, 25 e 26 continuarão por ordem minha as mesmas demonstrações, devendo no ultimo d'estes dias reduzir-se a Auto na Camara o reconhecimento de submissão e vassalagem d'esta Cidade a S. M. e depois cantar-se *Te-Deum* na Sé.

Envio tambem a original proclamação dirigida por Valdez ás tropas na occasião de se evadir para bordo e que veio a meu poder, bem como alguns numeros dos periodicos que elle fazia imprimir no Quartel General.

Do Batalhão d'Infantaria da terra apenas athe hoje se tem recolhido 293 praças, quando no dia 20 era de 664, como se vê do mappa incluso, andando dispersas pelos montes 371. Julgo do meu dever noticiar a V. Ex.cia que notei que a referida Corveta ingleza, que a seu bordo tem os relacionados fugitivos, não deo o mais pequeno signal de correspondencia aos regosijos que por mar e terra se teem feito nesta cidade». 10754

Relação das pessoas refugiadas a bordo da Corveta ingleza «Alligator». *S. d.* (Annexo ao n.º 10754).

«O Ex-Governador Valdez — O Commendador Bettencourt — Coronel Albuquerque — Coronel Patrone, commandante do Batalhão — João Carvalhal e 2 sobrinhos — Coronel Accioli — Deão — Magistral — Capitão d'Artilharia Figueirôa — Capitão Monteiro — Tenente d'Artilharia Bittancourt — Major Escorcio — Ex-Juiz de Fóra — Ex-Corregedor.

Vindos do Porto por Inglaterra: Major de Caçadores Xavier — Capitão d'Artilharia Gervis — Major Chabalk (ficou ferido) — 2 Alferes de Cavallaria 10 — 1 Tenente d'Artilharia 1 — 1 sargento (ficou ferido)» 10755

Proclamação dirigida pelo Governador, José Maria Monteiro, ás Tropas da Madeira. A bordo da Fragata *Principe Real*, 22 d'agosto de **1828**. (Annexo ao n.º 10754).

«Soldados! Se acaso a seducção de hum chefe corrompido conseguiu por algum tempo fazer apparecer parte de vós, como rebeldes e traidores aos incontestaveis Direitos de Nosso Legitimo Soberano, o termo da vossa illusão tem chegado.

O Augusto Monarcha D. Miguel Primeiro Nosso Senhor occupando o solio de seus Predecessores, reconhecidos já pelos Tres Estados do Reino, tem debellado a hydra revolucionaria, que na cidade do Porto ousou levantar seu collo e as briosas Tropas portuguezas, que permanecerão fieis, ajudadas pela justiça da causa, teem anniquilado esses bandos facciosos. Os mesmos, que forão illudidos reconhecendo seu erro e detestando os criminosos monstros da rebellião, se teem apresentado e reunido ás Bandeiras Realistas.

Soldados! Imitae o seu exemplo, os traidores que procurarão seduzir-vos, desapparecerão d'entre vós e recordando-vos, que o Nosso Amado Soberano sómente quer a

vossa ventura e felicidade, abandonae os vis auctores do crime e reunindo-vos aos corpos leaes que já tem desembarcado, offerecei huma nova prova da vossa obediencia, disciplina e fidelidade, fazendo resoar esta verdadeira e firme acclamação. Viva a Nossa Santa Religião Catholica, Apostolica, Romana ·Viva o Sr. D. Miguel 1.º, Rei Legitimo e Absoluto — Viva a Imperatriz Rainha Nossa Senhora — Viva a Tropa fiel da guarnição da Ilha da Madeira». 10756

Relação dos successos que tiverão logar na entrada das Tropas de Sua Magestade Fidelissima o Senhor D. Miguel I na Ilha da Madeira. Funchal, 25 d'agosto de **1828**. *Imp.* (Annexo ao n.º 10754).

«Tendo se approximado pelas 11 horas da manhã do dia 22 do corrente ao Porto do Machico a Esquadra composta de uma Náo, duas Fragatas, duas Corvetas, dois Brigues e duas Charruas, rompeo o fogo pelo meio dia o Brigue Infante «*D. Sebastião*» contra o Forte que defendia o flanco esquerdo do dito Porto, por ser desafiado pelos tiros do mesmo forte, cujo foi immediatamente seguido com toda a vivacidade no espaço de tres horas pela Náo, que fundeando na melhor posição e a meio tiro de canhão não só fez calar perfeitamente as defezas de frente e flancos, mas pôz em precipitada fuga as suas Guarnições e Povos visinhos, que juntos á Tropa occuparão todas as alturas, de onde forão igualmente dispersados pelo fogo da mesma Náo, dando logar a desembarcarem sem a menor resistencia e com toda a commodidade a Tropa de Caçadores, Infantaria, Artilharia e Artifices Engenheiros, que marchando sobre a Bahia de Santa Cruz, foi esta igualmente abandonada pelos Rebeldes que a defendião; no dia seguinte foi atacada a posição denominada — Porto Novo — aonde o rebelde *Valdez* com grossa artilharia servida pelos facciosos que alli havia ajuntado, pretendia determinar a luta a favor das maquinações com que provocou a desordem e inquietação dos habitantes d'esta Ilha; porém vendo que esta posição hia sendo flanqueada pelas bravas Tropas que para este fim desdobravão, perdeo de todo o acordo e não achando mais do que a sua perversidade, no meio da explosão de um caixão de munições que junto dos Rebeldes se inflammou, fugirão precipitadamente, levando comsigo o terror e a desordem, que se augmentou consideravelmente em toda a Cidade com a vista de parte da Esquadra que se aproximava ao Porto do Funchal, do qual fizerão disparar toda a artilharia que o guarnecia tão tumultuariamente, que custou a distinguir se erão salvas, sendo preciso que algumas barquetas embandeiradas annunciassem que o Rebelde *Valdez* com alguns Officiaes se havião refugiado a bordo da Corveta de guerra ingleza «*Alligator*» e que os habitantes d'esta Ilha livres dos seus crueis oppressores estavão na maior effervescencia de alegria, acclamando espontaneamente a Sua Magestade Fidelissima O Senhor D. Miguel 1.º; os regosijos forão immensos e uma geral illuminação esclareceo toda a Cidade e montanhas circumvisinhas. No dia seguinte desembarcou o novo Governador Capitão General entre as salvas do costume; o socego e ordem publica foram immediatamente restabelecidos, o que he mui proprio de Vassallos tão fieis e benemeritos, que sómente podião ser arrastados pela ambição do perfido *Valdez*». 10757

Mappas diarios das praças do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 20 e 25 d'agosto de **1828**. (Annexos ao n.º 10754). 10758-10759

Mensagem do Juiz do Povo do Funchal, Antonio Gonçalves Pereira, felicitando D. Miguel pela submissão da Ilha da Madeira. Funchal 25 d'agosto de **1828**. 10760

Copia das primeiras providencias adoptadas pelo Governador José Maria Monteiro. Funchal, 27 e 28 d'agosto de **1828**.

Nomeação de *José Roberto Botelho de Gouvêa*, Capitão d'Infantaria 1, para o logar de Secretario interino do Governo da Madeira.

Reintegração de *Manuel Caetano Cesar de Freitas*, no logar de Juiz da Alfandega do Funchal.

Dispensado de comparecer no Quartel General, o Coronel Ajudante d'Ordens *José Caetano Cesar*.

Participação ao Consul inglez, *Henrique Veitch*, de estarem asseguradas aos subditos britannicos todas as garantias e privilegios, que gosavão em Portugal, em observancia dos antigos e solidos tratados d'alliança.

Exoneração do Governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição do Ilhéo, o Tenente Coronel *Caetano Vellosa Castello Branco* e a sua substituição pelo Sargento Mór, *Eleuterio José Martins Pestana*.

Exoneração do Governador da Fortaleza de S. João do Pico, o Tenente Coronel *José Joaquim de Freitas e Abreu* e a sua substituição pelo Capitão, *José Joaquim Barreira*. 10761

Officio do Governador, José Maria Monteiro, narrando ao Ministro da Marinha e Ultramar, os acontecimentos que se produziram na Madeira depois da sua chegada. Funchal, 28 de agosto de **1828**.

Tem annexo o Auto de juramento de fidelidade, prestado na Camara.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tendo eu já participado a V. Ex.a os successos dos dias primeiros da minha chegada a esta Ilha incluindo o dia 26 do presente mez em que com effeito nas Casas da Camara, reunida esta, sendo por mim presidida e na presença de immenso povo se leu o auto de juramento e reconhecimento, fidelidade e vassallagem a S. M. Elrei o Sr. D. Miguel 1.º e forão repetidos com enthusiasmo os vivas que se derão, seguindo-se depois o *Te-Deum* na Sé e á noite illuminação na Cidade; comtudo he tambem do meu dever pôr na presença de V. Ex.a que o Juiz do Povo me apresentou uma representação que o Commandante da Esquadra mandára apresentar a V. Ex.a, a que dou o maior pezo comparando-a com a verdade dos factos que ella suppõe e se observão; por quanto he evidente que foi Valdez o cabeça da Rebellião suffocada, elle porém está embarcado a bordo de uma Corveta ingleza surta n'este Porto e com o mesmo rebelde se achão seus sequazes; o Batalhão que elle creou denominado — *Voluntarios de D. Pedro* — dispersou-se, mas ninguem se tem apresentado, que os malvados teem suas esperanças e fomentão a reacção e ameação os honrados Portuguezes resgatados do infame jugo e a retirada da força naval e terrestre para a Ilha Terceira, ficando apenas o Batalhão n.º 2 d'Artilheiros e hum ou dois Navios bem póde ser o ponto que destinem para a reacção que seria fatal se se verificasse. Além d'isto he voz constante de dever chegar aqui huma Fragata brazileira «*D. Isabel Maria*», com armas, dinheiro e muitos militares dos rebeldes fugidos do Porto; tambem não ha ainda exactas noticias do estado das Povoações do Norte; não se podem (por falta de tempo) ter ainda tomado as medidas de segurança que vão tomar-se e athé mesmo por se não terem apresentado muitas praças do Batalhão da terra. Por todos estes motivos convoquei o Desembargador syndicante, o Corregedor, o Juiz de Fora o 1.º e o 2.º Commandante da Expedição e o mesmo Juiz do Povo e todos unanimemente concordarão que se officiasse ao Vice-Almirante Commandante da Esquadra a fim de suspender sua marcha para a Terceira emquanto elle mesmo participasse a S. M. todo o ponderado e se recebessem Suas Reaes Determinações, visto não estar ainda totalmente consolidada a paz e a ordem n'esta Ilha e com effeito officiei ao dito Vice-Almirante e como annuisse ao meu pedido, aproveito a occasião para tudo noticiar a V. Ex.a, para o fazer saber a S. M., devendo addicionar que grande numero de verdadeiros amigos d'Elrei N. S. mas com o susto de ficar tão pouca gente, não se atrevem a manifestar seus nobres sentimentos, receosos da reacção pois que os malvados não cessão de maquinar e ameaçar os timoratos emquanto o rebelde Valdez e seus sequazes estiverem surtos neste Porto...». 10762-10763

Proclamação do Governador, José Maria Monteiro, dirigida ás Tropas da guarnição da Madeira, fieis a D. Miguel. Funchal, 29 d'agosto de **1828**. *Imp.* 3 ex.

Soldados, nada mais natural ao homem do que enganar-se e ser enganado; e se aquelles que dados a estudiosas meditações naõ saõ isentos desta condiçaõ inherentes à humanidade, quanto mais vós que unicamente vos occupaes no serviço, e *nada mais?* Na verdade os Rebeldes vos illudiraõ, fazendo-vos acreditar ser legitima, e legal a celebrada Carta, verdadeiramente apochrypha, nulla, e diametralmente opposta às Leis primordiaes da Monarchia Portugueza: estas Leis que o primeiro Rei de Portugal formou, saõ aquellas que aparecendo no Congresso dos tres Estados do Reino, convocado pelo Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor D. MIGUEL I. O acclamáraõ Rei Legitimo desde a morte do Senhor D. Joaõ VI., de saudosa Memoria, e que reconhecem por Estrangeiro o Senhor D. Pedro, visto ter acceitado o Imperio de um Paiz reconhecido estranho, e alheio de Portugal, e lhe ter jurado perpetua defesa. Em fim, Soldados, o Vosso General està bem certo que todos vós reconheceis, como vosso Legitimo REI O Senhor D. MIGUEL I., a quem juraes fidelidade, como bons e fieis Vassallos: Sim agora que o espirito da fêa rebelliào foi esmagado pelas Armas do nosso Legitimo SOBERANO, e que vil, e vergonhosamente fugio d'entre vós quem vos atraiçoou, e illudio, entregai-vos ao cumprimento de vossos deveres; sêde obedientes, e subordinados a vossos Superiores, e bem certo o vosso General de que assim o fareis, vos permitte, que n'este publico lugar, onde por muitas vezes vos obrigaraõ a dar vivas ao que até envergonha ter nascido, e vegetado tanto no nosso Paiz, deis agora com o maior enthusiasmo, filho da lealdade de corações Portuguezes, os alegres vivas. — Viva a Santa Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana. — Viva S. Magestade O Senhor D. MIGUEL REI Absoluto. — Viva a Imperatriz Rainha. — Viva a Real Caza de Bragança. — Viva a Tropa fiel da Guarniçaõ da Ilha do Madeira. 10764-10766

Mensagem da Camara da Villa de Santa Cruz, felicitando Elrei D. Miguel pela sua subida ao Throno. Santa Cruz, 1 de setembro de **1828**.

É assignada pelo Juiz Ordinario, João Nepomuceno Cabral e Freitas *e Vereadores,* Romão Agostinho Moniz Bettencourt, Ezequiel Moniz Dromundo e Sergio Augusto de Bettencourt. 10767

Portaria do Governador, José Maria Monteiro, mandando sair do Regimento de Milicias do Funchal todos os Veteranos Milicianos que de novo se haviam alistado para resistirem á occupação da Ilha pelas tropas miguelistas. Funchal, 3 de setembro de **1828**. *Imp.*

«Constando-me que um grande numero de Milicianos do Regimento do Funchal, que havião dado baixa por terem completado o tempo de serviço, esquecidos d'aquella honra e fidelidade, que devião ao seu Legitimo Soberano e Senhor D. Miguel I Rei de Portugal, voluntariamente se encorporarão ao Regimento d'onde tinhão sahido para pegar em armas contra as fórças que o mesmo Augusto Senhor mandasse a esta Ilha a subjugal-a e pôl-a debaixo do seu Dominio, como parte integrante da Monarchia Portugueza; mostrando-se por aquelle facto espontaneo de se offerecerem, ainda mais rebeldes e traidores á sagrada pessoa de Elrei nosso Senhor, do que os seus Camaradas que tinhão praça no Regimento e supposto que os referidos Milicianos, voluntariamente offerecidos, sejão merecedores das rigorosas penas, que as Leis lhes impõem pela gravidade de seu crime, comtudo attendendo eu á sua rusticidade e pouca reflexão e que por isso forão enganados e illudidos por um Governo faccioso e temerario, mas que acabou vergonhosamente; lhes permitto que fiquem desde já desligados do Regimento, livres e desembaraçados como o estavão antes de se unirem a elle. E o Coronel do Regimento fazendo convocar os referidos Veteranos em logar proprio, lhes faça ler esta minha Portaria para sua intelligencia». 10768

Ordem do Governador, José Maria Monteiro, mandando licencear os Regimentos de Milicias da Ilha da Madeira. Funchal, 3 de setembro de **1828**. *Imp.* 2 exemplares.

Sendo a Agricultura em todos os Paizes o objecto mais digno dos Paternaes cuidados do Monarcha que os Rege, como deixarà o melhor dos Soberanos, o Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor D. MIGUEL I., Nosso Legitimo e Adorado Rei, de promovêr o adiantamento d'esta industriosa Arte, tão util á Naçaõ, e aos Vassallos que ama como filhos? Eu tive a honra de ser mandado por este Augusto Senhor, governar esta Ilha, livral-a da oppressaõ, em que jazêo, soffrendo o jugo insuportavel da mais perfida, e atroz rebellião assim como para fazer renascer n'este bello Paiz a paz, e a abundancia. Felizmente triumfou a Verdade, e he necessario lançar mão de todas as medidas que possão felicitar esta Ilha. Eu o farei, e a primeira, e mais salutar que se me offerece nas actuaes circumstancias, he dar na presente estaçaõ braços aos trabalhos da Agricultura, e he por este motivo, que ordeno, que os trez Corpos de Milicias d'esta Ilha, sejaõ plenamente licenciados athé segunda Ordem, ficando apenas obrigados a comparecerem com os seus respectivos uniformes, em todos os primeiros domingos de cada mez no districto que lhe està designado, devendo ter principio a primeira reunião em o dia quatro de Janeiro do anno proximo futuro de 1829: ordeno igualmente a todos os Senhores Commandantes dos referidos Corpos, que mandem fazer entrega no Real Trem, de todo o armamento, corrêame, polvora e mais petrechos da Real Fazenda a cargo do qual ficarà a sua conservaçao. Resta-me unicamente recomendar a estes Corpos a lembrança e reconhecimento que devem ter a taõ alto beneficio, todo devido aos Paternaes disvellos de Sua Magestade sempre desejoso de empregar todos os meios de felicitar o seu Reino, e os seus fieis Vassallos, e que esta lembrança os previna contra as perfidas sugestões dos malvados, perturbadores da nossa Santa Religião, e do socego publico, e os obrigue a augmentar cada vez mais seu cordeal amor ao nosso Legitimo Soberano o Senhor D. MIGUEL I.

Viva a nossa Santa Religião Catholica, Apostolica, Romana — Viva o Senhor D. MIGUEL I., REI Legitimo, e Absoluto — Viva a Imperatriz, Rainha Nossa Senhora — Vivão os Fieis Milicianos da Ilha da Madeira. 10769-10770

Officio do Consul inglez, Henrique Veitch, participando ao Governador, José Maria Monteiro, que os refugiados politicos que se encontravam a bordo da Fragata «*Alligator*» iam partir para Portsmouth no Bergantim inglez «*Janne*» para este fim fretado pelo Governo britannico. Funchal, 5 de setembro de **1828**.

Tem annexa a resposta do Governador a este officio, extranhando a extraordinaria protecção dispensada aos fugitivos rebeldes. 10771-10772

Informação do Corregedor do Funchal, João Moniz da Silva Botto, dirigida a Elrei D. Miguel, sobre os ultimos acontecimentos politicos da Madeira. Funchal, 6 de setembro de **1828**.

Tem annexas as copias de 3 editaes.

«Senhor. Tive a honra de levar ao conhecimento de V. M. em data de 25 do passado, que havendo as Tropas fieis da expedição desembarcado n'esta Ilha em a Villa do Machico no dia 22 do referido mez, entrarão na Cidade do Funchal em o dia seguinte

..

e tomei posse d'este logar, bem como o Governador José Maria Monteiro, e o Juiz de Fóra no dia 24, pelo motivo de se haverem embarcado a bordo da Corveta de guerra ingleza «Alligator» a qual ainda se acha fundeada n'este porto, o Ex-Governador Valdez, Corregedor, Juiz de Fóra, o Deão, João Carvalhal, com outros.

O povo, especialmente os camponezes, prenderão varios individuos, que se achão retidos na cadeia, fortalezas e a bordo, esperando o resultado da devassa. O Governador tem dado muitas providencias, que melhor constarão de seus officios e eu tambem algumas, entre ellas *as que constão de tres editaes juntos por copia a fim de conseguir a arrecadação das armas e polvora.* Fui á Villa de Machico e Santa Cruz, tanto para melhor notar o estado das coisas, como para fazer a eleição de novas Camaras, que em Junta se determinou entrassem já, pelo motivo de estarem as antecedentes incompletas em razão de andarem fugidos os seus membros e outros se acharem presos, e até para haverem Juizes, affectos a V. M., o que muito póde concorrer para o bom regimen e amanhã vou para as outras Villas da Ilha, ao mesmo fim. Em todas ellas tem sido acclamada a Augusta Pessoa de V. M. como Legitimo Rei e Senhor d'estes Reinos e espero que o socego se vá progressivamente restabelecendo». 10773-10776

Officio do Governador, José Maria Monteiro, communicando ao Ministro da Marinha e Ultramar, as providencias que adoptára para assegurar a ordem publica na Madeira. Funchal, 7 de setembro de **1828**.

Tem annexos varios documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Pelas copias e impressos, que tenho a honra d'enviar, verá V. Ex.a quaes tem sido as principaes providencias e medidas de que tenho lançado mão para poder estabelecer a harmonia e a ordem n'esta Ilha, removendo tudo quanto me persuado para pertubal-a e que concorrerão directa e indirectamente para a perfida rebellião soprada pelo infame Valdez, germen envenenado d'onde brotou a perturbação, que pouco e pouco vou fazendo, a muito custo, desapparecer, sendo huma das medidas que me occorreo o mandar dar baixa a todos os soldados do Batalhão d'Artilharia d'esta Cidade, que violentamente forão obrigados a assentar praça desde o fatal dia 22 de junho ate 24 d'agosto ultimo em que tomei posse d'este Governo, o que já se tem effectuado a 143 praças; e lembrado que este Batalhão servio em outro tempo de apoio a algumas desordens, como aconteceo em 1826, desliguei do serviço e capturei depois por segurança, todos aquelles Officiaes de desconfiança e tenciono offerecer ao resto do Batalhão o fazerem parte da Expedição que deve hir para os Açôres, a fim de diminuir a força armada d'esta Cidade, que tanto tem cooperado para a rebellião e licenciei até segunda ordem os tres corpos de Milicias, ordenando ao mesmo tempo, para maior segurança, a entrega de todas as armas no Real Trem.

Bem vê V. Ex.a que o meu fim he remover tudo que possa concorrer para esperançar o espirito rebelde, que espero d'este modo fazer por huma vez suffocar n'esta Ilha, que S. M. me fez a honra de confiar em tão arriscada crise; praza ao Céo estas medidas que tenho tomado e as que fôr tomando mereção a Real Approvação d'Elrei Nosso Senhor, a cuja Augusta Presença rogo a V. Ex.a faça subir todo o expendido, assegurando-lhe que tenho precedido á captação de muitos individuos, que a fama publica accusa de authores ou collaboradores da perfida rebellião, felizmente esmagada, mesmo á vista de seu perverso author o infame Valdez, que ainda se acha a bordo da Corveta ingleza surta neste Porto, onde está observando todas as medidas, junto com os seus traidores satelites e mesmo não ignorando esse bando de malvados, que foragidos, vagueão ainda pelas espessas mattas e medonhas grutas, apesar de que tenho toda a esperança de serem em breve apanhados, porque não cesso de os perseguir com toda a diligencia.

Inclusa remetto tambem a V. Ex.a uma relação nominal dos individuos que se achão presos no Aljube, Cadeia, Fortalezas e a bordo dos Navios da Esquadra: não é ainda excessivo o numero, porque huma maior parte d'elles estão ainda escondidos, outros já tinhão procurado asylo em navios extrangeiros, e onde teem sido bem acolhidos e aonde me não é permittido procural-os e o mesmo acontece nas casas dos Consules, onde teem achado a mesma protecção.

Pela copia n.o 1 verá V. Ex.a que nomeei para interinamente servir de Secretario d'este Governo, por se achar em Lisboa o que servia este logar, o Capitão d'Infantaria 1 *José Roberto Botelho Gouvêa*, tanto por n'elle concorrerem as circumstancias necessarias para tão importante emprego, como por ser dotado de honrados sentimentos realistas e firmeza de caracter offerecendo-se voluntariamente para esta honrosa commissão, tendo já feito dois destacamentos ultramarinos, sendo hum d'elles n'esta mesma Ilha, circumstancia muito conveniente na actual crise e por isso o julgo muito necessario ao meu lado no referido emprego e muito desejava que fosse do agrado de S. M. confirmar-lhe a minha nomeação durante o tempo do meu Governo n'esta Ilha.

Resta-me participar novamente a V. Ex.a, que tendo-se refugiado para bordo da Corveta ingleza «Alligator» o traidor *Valdez* e os seus sequazes, esta Corveta, commandada pelo Capitão *Canning* se conservou escandalosamente surta neste Porto por espaço de 15 dias, apesar de repetidas representações vocaes, tanto minhas ao Consul britannico, como por escripto do Vice-Almirante Prego ao Commandante da dita Corveta, até que hontem 6 do corrente me dirigiu hum officio que tenho a honra d'enviar a V. Ex.a bem como a copia da minha resposta, até que ultimamente pelas 6 horas da tarde do dia d'hontem se fizerão á vela, tanto a Corveta como o Bergantim a fim de effectuarem o que V. Ex.a verá no mencionado officio.

Envio igualmente a V. Ex.a os inclusos exemplares das Proclamações, que julguei

necessario mandar publicar e hoje mesmo as mandei affixar nesta Cidade e em todas as Villas e povoações d'esta Ilha.

Constando-me tambem que o Brigadeiro *Antonio Rebello Palhares*, que exercia o logar de Commandante do Registo d'este Porto, tinha ido em julho para Inglaterra, commissionado pelo Governo rebelde para comprar armamento e mais petrechos de guerra, para augmentar a defeza d'esta Ilha e não se tendo ainda apresentado, estando por isso vago esse logar, o conferi interinamente ao 1.º Tenente da Armada Real, *João Pedro d'Oliveira Camarino*, que se achava de guarnição a bordo da Fragata «*Princeza Real*», tendo-o antes requisitado ao Vice-Almirante Prego, Commandanre da Esquadra, e por reunir n'este Official todas as boas qualidades para bem desempenhar este emprego e até por ter exercido o mesmo logar em Pernambuco, fazendo-se por tanto digno da approvação de S. M...». 10777

Relação nominal das pessoas presas a bordo da Fragata «*Principe D. Pedro*» e Corveta «*Princeza Real*», no Aljube, nas Fortalezas de S. Thiago, Ilhéo, Pico e na Cadeia da Cidade. Funchal, 6 de setembro de **1828**. (Annexo ao n.º 10777).

A bordo da Fragata «Principe D. Pedro»: Egydio Varella, Francisco Jacinto, Julião José Mendes Corrêa, Antonio Ferreira d'Abreu, Luiz Francisco Mendes, Luciano dos Santos Abreu, Januario Rufino de Freitas, *2.º Sargento* João José de Sousa, *Porta Bandeira de Milicias* Casimiro Januario, *Tenente* Joaquim Siqueira da Silva, *Alferes* Francisco Miguel Gonçalves, Francisco Antonio Esmeraldo, Arsenio Bettencourt, *Capitão* Alexandre Pedro Cunha, *Major* João José d'Araujo, *Capitão* Paulo da Cunha, Quinteliano Soares Pereira, *Tenente Coronel* Paulo Dias d'Almeida, *Ajudante* Agostinho Antonio Pestana, Domingos Ferro Garcia, Albino de Freitas Abreu, João Severo da Camara, Silvestre Corrêa, Francisco Martins (*preto*), Manuel Justino, *Capitães* Victorino dos Santos Pestana e José Joaquim Fernandes de Sousa, *Alferes* Gregorio Antonio de Moraes, Paulo José Fernandes, José Joaquim do Nascimento Alves, *Capitão* Luiz Augusto Accioly, *Juiz dos Orfãos* Francisco Ferro d'Abreu, *Capitão* Feliciano José Mendes, *Capitão Mór* Joaquim Francisco d'Oliveira, *Professor* João Albino Gomes, *Lavradores* Anselmo Januario e João Vieira, *Capitão* Vicente de Paula, *Tenente* Jacinto de Freitas, *Capitão* Francisco Joaquim d'Aguiar, *Advogado* João Bettencourt, *Major* José Antonio Macedo Pestana, *Administrador* José Filippe d'Aderiche, *Escrivão* Theodoro Antonio de Freitas, *Proprietario,* Gregorio Francisco Perestrello.

A bordo da Corveta «Princeza Real»: Tenente Coronel Caetano Vellosa Castello Branco, *Capitão* Agostinho Libano Monteiro, *1.os Tenentes* João Joaquim Camacho, Severiano Sezinando Bettencourt, Manuel Joaquim Moniz e Alvaro José da França, *2.os Tenentes* Antonio Francisco de Barros, Joaquim José dos Santos, Jacinto de Freitas Aragão, Joaquim José Jacques e João Bettencourt, *Cadetes* Francisco Leandro, Francisco Henriques, Antonio Joaquim Corrêa Caldas *e o 2.º Sargento* Francisco Gonçalves.

Presos no Aljube: Vigario do Estreito da Camara de Lobos José Fernandes d'Andrade, *Vigario do Machico,* Antonio Joaquim Jardim, *Vigario de Sant'Anna* Jeronymo Alves da Silva Pinheiro, *Vigario de Santo Antonio* Manuel Joaquim, *Vigario de Agua de Pena* Joaquim José Borges, *Vigario de S. Gonçalo* Vicente Nery da Silva, *Vigario da Ponta do Sol* Nicoláo Nery da Silva, *Vigario da Calheta* Florencio Januario Tello de Menezes, *Vigario da Camara de Lobos* Thomaz d'Aquino, *Beneficiados de Santa Maria da Cidade* Francisco Xavier Lopes e José da Silva Lopes, *Coadjutor do Estreito da Camara de Lobos* Caetano Alberto de Barros, *Capellães da Sé* Rufino Soares Pereira, Francisco Placido e Vicente Severim Bettencourt, *Cura de S. Roque* Antonio Joaquim, *Reverendo* Felisberto de Gouvêa, *Frade de S. Francisco* Fr. Antonio da Ave Maria, *Beneficiado da Ponta do Sol* Antonio Vicente, *Minorista* Manuel Moniz Tello de Menezes *e o Tonsurado* Manuel Affonso.

Presos na Fortaleza de S. Thiago: Capitão de Milicias João Diogo Gomes, *Tenente* Valentim Mendonça, *Alferes* Pedro Nicoláo *Alferes de Ordenança* Pedro João de Sousa, *Sargentos de Milicias* João Corrêa e Antonio dos Santos, *Cabos* Antonio de Castro, Felisberto José da Costa, Izidoro de Sousa, *Miliciano da Calheta* José de Barros da Silva, *Cabo*

de Ordenança Estevão Fernandes, *Porteiro* Manuel Gomes, *2.º Sargento d'Artilharia 2* Antonio Lopo Pessanha, *Cabo* José Ignacio Palermo, *Escrivão da Companhia de Louros da Ordenança* Joaquim José de Jesus.

Presos na Fortaleza do Pico: Chapeleiro Francisco Garnier, *Relojoeiro* Daniel Cadis, *Sapateiros* Estanisláo d'Aguiar e Antonio Vieira, *Procuradores* Fernando Nery da Silva e Urbano José Ferreira, *Vereador* Carlos José Tello, *Soldado das Ordenanças* Francisco Alexandre Tello, *Capitão de Milicias da Calheta* Antonio Jacinto de Faria, *Medico dr.* Luiz Henriques, *Estudante* Antonio Januario, *Fanqueiro* Paulo Julio Barbeto, *Official da Junta da Fazenda* Daniel Justiniano Ferreira Pestana, *Feitor da Alfandega* Manuel Ferreira Pestana, *Negociante* Ricardo Malheiro de Mello.

Presos na Cadeia da Cidade: Caixeiros Manuel Joaquim Ferreira, Joaquim Antonio dos Reis, Manuel Martins de Freitas e Bartholomeu de Andrade, *Logistas* Alberto Mesquita, Luiz Antonio Gonçalves e Filippe Nery da Trindade, *Praticantes de Botica,* Francisco Xavier de Sousa e Domingos de Sousa, *Sapateiros* João do Soccorro, José Antonio Rodrigues e José Fernandes, *Estudantes* Antonio Gonçalves Gomes e Francisco Mellitão, *Procurador das Religiosas Capuchas* Antonio Sumares, Manuel Jacinto Lopes Serrão, Antonio da Cunha, João de Freitas Corrêa, José Joaquim Gomes, *Lavradores* Manuel Vicente de Sousa, Bartholomeu Fernandes Camacho, José Antonio de Mendonça, Antonio Garcia e Antonio Jacinto Carneiro, *Escrivão da Camara do Machico* Agostinho Corrêa d'Azevedo, *Creado* João da Rosa de Sousa e João Barros, *Serralheiro* Manuel da Silva, João Luiz de Castro, *Barbeiro* Manuel Filippe, *Guardas do Contracto do Tabaco* Augusto Theodoro Pitta e Manuel José, *Capitão Mór da Camara de Lobos,* Francisco João de Caires, *Capitão* Antonio Francisco de Caires, *Proprietario* Antonio Nicoláo, *Capitão de Milicias da Calheta* Antonio Caetano, *Escrivão da Mesa Grande* Jacinto d'Ornellas, *Ourives* Francisco Justino de Freitas, Francisco Antonio de Sá e Germano Lopes da Silva, *Soldados do Batalhão d'Artilharia* Manuel Vicente, José Ferreira, Gabriel Vieira, José Felicio d'Aguiar, Manuel d'Abreu e Alexandre José de Sousa, *Alfaiate* Manuel Joaquim Gonçalves, *Chapeleiro* Sebastião Grasso, *Praticante da Alfandega* Filippe Cardoso da Costa Mello e *Escrivão do Judicial* Manuel João de Freitas. 10778

Proclamação politica dirigida pelo Governador, José Maria Monteiro, aos Habitantes da Madeira. Funchal, 6 de setembro de **1828**. *Imp.* 3 ex. (Annexa ao n.º 10777).

Madeirenses! Tendes observado, que os primeiros cuidados do vosso Governador e Capitam General tem sido dilucidar as cavillações, calumnias, e imposturas da facçaõ rebelde, que vos ia levando por escuros caminhos aos horrores do precipicio: os fins malvados dos infames eraõ bem conformes a suas revolucionarias theorias, e elles se manifestàraõ na atrocissima repulsa, que o traidor *Valdez* executou, recusando obedecer às Soberanas Ordens, que em 25 de Junho lhe mandei intimar. Baqueàraõ, como observasteis, os rebeldes à vista das aguerridas, e leaes columnas Realistas, que Sua Magestade enviou em vosso soccorro. Jà desaparecêraõ os rebeldes, huns desertàraõ vergonhosamente, outros se embrenhàraõ pelas màtas, e cavernas, cobertos de oprobio, de vergonha, e de naõ pouco susto, devorados seus corações dos mais crueis remorsos. He tempo, que nesta bella porçaõ do Territorio Portuguez appareça a verdade, que até agora vos occultàvaõ, illudindo-vos com falacias ardilosas, e papeis astutamente escriptos, e publicados, erros, mentiras e falcidades prejudiciaes.

Madeirenses! Eu vos offenderia na vossa honra, se por hum só momento duvidasse dos leaes sentimentos, que vos animaõ, e de que tendes dado sobejas provas, desde que o melhor dos Reis, o Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor D. MIGUEL I. quebrou os grilhões, que roxeavaõ os vossos pulsos; mas he para baseficar, e consolidar vossos puros sentimentos, que vos declaro, que pela morte do Senhor Rei D. Joaõ VI. de saudosa memoria passou o Imperio Luso ao Unico, Verdadeiro, e Legitimo Senhor DOM MIGUEL I. em virtude das Leis Fundamentaes exaradas nas Côrtes de Lamego, e de Lisboa, nas quaes se acha excluido da Corôa de Portugal o Imperador do Brazil, o Senhor D. Pedro I., como principe estrangeiro; pois bem sabido he, que desde 1825 he aquelle imperio reconhecido independente, e separado de Portugal, e como tal estrangeiro, e como o naõ serà o Senhor D. Pedro I. declarando-se Imperador, e Perpetuo Defensor de uma Naçaõ estrangeira!!! Eis as verdades, que essa irrita, nulla, e apocrypha Carta Constitucional fez occultar-vos, delindo vossos entendimentos com esperanças affectadas, e sinistras.

Recordai-vos do que presenciasteis nesta Ilha desde 1821 até 1823, e de entaõ até hoje, conspirações, delações, devassas, prizões, exterminios irregulares, a Santa Igreja abalada, o Sacerdocio perseguido, proscripto, e menoscabado, de tudo vos lembrai, mas unicamente para dar o valôr, e peso ao horroroso abismo, de que o nosso Adorado Rei, O Senhor D. MIGUEL I. acaba de livrar-vos. A Soberana Maõ do Todo Poderoso O protege visivelmente, à sua voz perecem todas as mais ardilosas sugestões; digaõ-o essas rebeldes cohortes do Porto e vós mesmos, que sois testemunhas dos recentes successos de 22, e 23 de Agosto nesta Ilha, aterrada até entaõ pela perfida perpotencia desse atrevido Chefe que fez conhecer sua falta de probidade e caracter, e em fim manifestou delirio, expondo vossas vidas, e comprometendo a vossa honra.

He pois ô Madeirenses, Nosso Augusto REI O Senhor DOM MIGUEL I., solemnemente acabais de o reconhecer, e acclamar com o mais publico, e fiel enthusiasmo; verificai esta acclamaçaõ, patenteai a verdade de vossos juramentos, S. Magestade perfeitamente conhece, o que vos he util, o que convêm a seus fieis povos, e quanto podem, e devem esperar de Seu Real Animo. Este Augusto Monarcha vos assegura, que as vossas herdades naõ seraõ atacadas, e que vòs e vossas familias naõ tornaraõ a ser expostas à violencia, à injuria, e à oppressaõ; porém exige de vòs sincera obediencia às legitimas Authoridades, que em seu Augusto Nome vos regem, exige, que vivais em paz, que naõ sejais incommodos huns aos outros, que deixeis cada um gosar o que devidamente lhe pertence, que observeis no Commercio as leis da probidade, e boa fé e que em fim cada um se contenha nos limites, que a Lei lhe prescreve segundo o seu estado, e condiçaõ. Eis a ventura, que no Augusto Nome do Nosso Adorado Monarcha vos afianço; mas para que perfeitamente a gozeis, he necessario esquecer pessoaes injurias, e suffocar paixões.

Sacerdotes, e Ministros do Deos da verdade, e da paz! Primeiro a vòs, do que a ninguem pertence persuadir, e disciplinar os povos com a vossa exemplar conducta, e guiar os espiritos, afastando-os da corrupçaõ, em que tem estado submergidos pelas falsas, e prejudiciaes doutrinas de um seculo tenebroso, em que os precipitou o perverso exemplo d'esses anematisados, e falsos Sacerdotes, que a Santa Igreja reprova, e condemna, por se terem com seus escandalosos exemplos, e impia doctrina declarados inimigos do Throno e do Altar.

Proprietarios! Abandonai o ocio, e desponde-vos a animar a agricultura dos campos, que a Real Munificencia concedeu a vossos maiores sob condicçaõ de sesmarias, de outro modo emprobrecereis, e derramareis a miseria sobre vossos colonos.

Lavradores, e gente campestre! Se quereis gozar da innocencia, e da abundancia rural, empregai-vos nos campos, desisti de odios, congraçai-vos com vossos irmaõs, sêde justos na partilha com vossos senhorios, sêde por ultimo fieis aos contractos.

Commerciantes! Juntai ao amor do lucro a candura, e boa fé, eximi-vos de espalhar papeis fabricados pelas sinistras maõs dos rebeldes nos prelos estrangeiros, papeis com que até agora foraõ corrompidos tantos espiritos doceis e innocentes.

Oxalà, ò Madeirenses, que estas minhas vozes penetrem vossos corações, e eu testemunharei com jubilo vossa felicidade! Se porém o espirito revolucionario continuar a lavrar insidias, odios, e vinganças, entaõ eu, usando da authoridade, que me he concedida, soltarei o raio da justiça, pelo horror do trovaõ ficaraõ subterrados os perturbadores, e o golpe fatal do raio naõ deixará mais existir um só revolucionario entre vós.

Em fim Madeirenses, confiado no vosso bom animo, e na vossa inabalavel fidelidade, eu vos convido a dizer novamente commigo:

Viva a Santa Religiaõ, Catholica, Apostolica, Romana. — Viva ELREI o Senhor D. MIGUEL I., Absoluto, e Nosso Senhor. — Viva a Imperatriz Rainha. — Viva a Real Caza Reinante de Bragança. — Vivaõ os Leaes e Fieis Madeirenses. Vivaõ. Vivaõ.

Palacio do Governo no Funchal, 6 de Setembro de 1828. *Joze Maria Monteiro. Governador e Capitam General da Ilha da Madeira.* 10779-10781

Circular enviada pelo Governador, José Maria Monteiro, aos Capitães Móres e ás outras authoridades das Ordenanças dos Districtos da Madeira, prohibindo-lhes que effectuassem qualquer prisão por motivo politico sem sua ordem expressa. Funchal, 24 d'agosto de **1828**. *Copia.* (Annexa ao n.º 10777). 10782

Officio do Governador, José Maria Monteiro, requisitando ao Coronel Commandante da Expedição, José Antonio d'Azevedo Lemos, o Capitão d'Infantaria N.º 1, José Roberto Botelho, para ficar ao seu serviço na Madeira. Funchal, 25 d'agosto de **1828**. *Copia.* (Annexo ao n.º 10777). 10783

Ordem do dia do Quartel General do Funchal, mandando desligar do serviço do Batalhão d'Artilharia os *Capitães* Agostinho Libano Monteiro e Luiz Agostinho de Figueirôa, o 1.º Tenente João Joaquim Camacho, os 2.os *Tenentes* Joaquim José dos Santos, Jacinto de Freitas Aragão, Joaquim José Jacques, João Bettencourt e Antonio Francisco de Barros; nomeando o 2.º *Tenente* Jacinto Henriques d'Oliveira, Ajudante do Batalhão d'Artilharia e o 2.º *Tenente* Camillo José Corrêa, Quartel Mestre; ordenando aos Commandantes dos Corpos de Milicias que organisassem mappas dos seus effectivos, relações nominaes dos officiaes, etc. Funchal, 30 d'agosto de **1828**. *Copia.* (Annexa ao n.º 1077). 10784

Ordem de prisão do Governador contra diversos Officiaes do Batalhão d'Artilharia, mandando-os recolher na Fortaleza do Pico. Funchal, 31 d'agosto de **1828**. (Annexa ao n.º 10777).

Estes officiaes ficaram depois presos a bordo da Corveta «Princeza Real». (Vide doc. n.º 10778). 10785

Officio do Governador, José Maria Monteiro, requisitando ao Commandante da Expedição todos os livros e papeis que se encontrassem no quartel do ex-Commandante Patrone. Funchal, 6 de setembro de **1828**. (Annexo ao n.º 10777). 10786

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Ministro da Marinha, a copia de um edital que mandára affixar, convidando ao alistamento voluntario dos madeirenses para a formação do um *Corpo de Voluntarios Realistas*. Funchal, 7 de setembro de **1828**.

José Maria Monteiro, do Conselho de S. M. o Snr. D. Miguel 1.º e seu Guarda Roupa, Commendador da Ordem de S. Bento d'Aviz, Cavalleiro da de N. S.ª da Conceição de Villa Viçosa e condecorado com a Medalha da Restauração dos Direitos da Realeza, Capitão de Mar e Guerra da Armada Real e Governador e Capitão General das Ilhas da Madeira e Porto Santo, etc.

Tenho com satisfação presenceado o verdadeiro enthusiasmo que anima os fieis Povos Madeirenses pela Sagrada Pessôa do Melhor dos Reis, o Senhor D. Miguel 1.º e não duvidando de modo algum comparar seus nobres sentimentos com aquelles que animarão os da Cidade de Lisboa e mais Povoações das Cidades e Villas notaveis de Portugal, onde centenares de fieis Portuguezes se alistarão para formarem um Corpo de — *Voluntarios Realistas Urbanos* — para coadjuvarem a policia da sua Patria, tendo projectado crear n'esta Cidade um similhante Corpo, conforme o plano abaixo declarado e para que tenha effeito o alistamento para a formatura de um tão nobre Corpo, poderão os Voluntarios, que expontaneamente quizerem apresentar-se, dar seus nomes no Quartel General, onde se achará um official para os alistar,

Plano. Major Commandante 1, Alferes Ajudante 1. *4 companhias,* tendo cada uma 1 Tenente Commandante, 1 alferes, 1 sargento, 1 furriel, 2 cabos, 2 anspeçadas, 52 soldados. Total das praças, 248. 10787-10788

Officio do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, participando ter partido do Funchal a Corveta de guerra ingleza «*Alligator*», conduzindo a bordo os emigrados politicos que n'elle se haviam refugiado. Funchal, 7 de setembro de **1828**. 10789

Officio do Vice-Almirante Commandante da Esquadra, Henrique da Fonseca Sousa Prego, para o Ministro da Marinha, Antonio d'Oliveira Leite de Barros, informando-o especialmente ácerca da situação politica da Madeira. A bordo da Náo *D. João 6.º* Funchal, 15 de setembro de **1828**.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Em razão do mau tempo, que aqui carregou no dia 7 do corrente, fui obrigado a largar o porto, fazendo-me á vella com toda a Esquadra, que se acha de novo fundeada, reparando as avarias, sendo assás consideraveis as que soffrerão as Charruas *Galathéa e Orestes,* por terem atracado em virtude de haver arrebentado a amarra á primeira. Já disse a V. Ex.ª e novamente repito, os portos das Ilhas são pessimos de inverno e os nossos navios no estado em que elles andão correm risco de se perderem.

A Esquadra está fazendo aqui huma grande despeza; em consequencia da nova demora n'esta Ilha foi-me indispensavel pedir mantimentos para completar dois mezes para as guarnições dos navios e hum para as Tropas expedicionarias, cujo numero deve chegar a mil praças, contando com 150 Voluntarios do Batalhão d'Artilharia da Ilha, que de proximo se lhe reunirão.

Os do *Batalhão de Voluntarios de Valdez* ainda andão dispersos pelo matto e segundo me informa o Governador e Capitão General d'esta Ilha poucos se tem recolhido e entregado as armas. Estou ancioso por ver chegar de Lisboa alguma embarcação portadora de instrucções e ordens que facilitem a minha partida para os Açôres, não me atrevendo a tomar sobre mim abandonar esta Ilha no estado de effervescencia, em que a considero, não obstante a auzencia do rebelde Valdez, que segundo affirma o Commandante da Corveta «*Alligator*» fôra com huns 40 outros individuos seus cumplices para Portsmouth em o transporte «*Janne*» que d'aqui sahiu no dia 6 de setembro. A ausencia das embarcações, que esperava achar no bloqueio e mesmo d'aquellas que envio a Lisboa com despacho, fez-se muito sensivel e he mesmo hum obstaculo ao que prescrevem as minhas ordens.

No dia 13 do corrente appareceo á vista do Funchal a Fragata de S. M. Britannica «*Galathea*» e sendo informado que a seu bordo se achava *Lord Stangford*, que se dirigia ao Rio de Janeiro, mandei cumprimental-o; por elle soube que tres dias antes da sua partida de Portsmouth se tinha feito á vella a Fragata brazileira «*Izabel Maria*», trazendo a seu bordo grande numero de officiaes rebeldes da facção do Porto e mais alguns dos que de Lisboa seguirão em direitura para Inglaterra; fallou com veneração dos talentos, politica e prudencia de S. M. o nosso adoravel Monarcha o Senhor D. Miguel 1.º e terminou dando esperanças lisongeiras.

Não podendo duvidar da sahida da Fragata brazileira, nem do seu destino, espero-a a todo o momento, salvo se em caminho teve alguma noticia que a faz mudar de direcção: em tal caso talvez se encaminhasse á Terceira, mas lá conto que só será recebida com agrado por esses 400 miseraveis caçadores a quem a perfidia e o engano fizerão affastar de seus deveres. Não he lá como aqui onde todo o homem que ata lenço ao pescoco he com pequenas excepções hum exaltado inimigo do Throno e do Altar.

Achão-se as Fortalezas cheias d'estes perversos, porém, a meu ver he impossivel proseguir no systema de prisões arbitrarias, na situação actual ellas irião (e talvez com justiça) ao infinito, mas reduzião esta bella Ilha a hum estado de pobreza e de miseria de que difficilmente se levantaria, o que sem duvida seria repugnante aos sentimentos do benefico coração de S. M., á sua alta politica e interesses nacionaes.

Julgo comtudo de absoluta necessidade deportar quanto antes d'esta Ilha os homens perigosos, deixar á Alçada indagar dos crimes e pronunciar os criminosos, que a justiça punirá na conformidade da Lei, levando em vista as suas riquezas, donde devem sahir as despezas a que sua rebeldia forçou a Nação.

Os empregos publicos nesta Ilha, quer civis, quer militares não devem por agora ser occupados por filhos do Paiz, que desafectos a nossos principios sagrados, humilhados e raivosos lançarião mão da primeira occasião favoravel que se lhes offerecesse para nos damnarem.

O Batalhão d'Artilheiros do Funchal deve ser dissolvido ou reunido á Brigada Real da Armada; huma força militar de Portugal, commandada por officiaes intelligentes e honrados, deve aqui estacionar por tempo que não exceda a tres annos; huma força maritima deve visitar a miudo a Ilha ou melhor permanecer aqui. Isto feito deve lançar-se hum véo sobre o passado, favorecer quanto fôr possivel a agricultura e commercio, dar protecção aos Povos e fazer por subtrahil-os á influencia assaz grande de nossos inimigos, que aqui como no Porto e em toda a parte se esforção por dividir, para imperar e lucrar. Levando á presença de V. Ex.ª estas minhas reflexões só tenho em vista o serviço de S. M. os interesses da Nação e o bem dos povos em geral desta Ilha, que victimas talvez arrependidos de seus erros passados beijavão com respeito e gratidão a mão piedosa que lhes perdôa e os felicita ...».

10790

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Ministro da Marinha dos acontecimentos politicos da Madeira e de varias providencias que havia tomado para assegurar a ordem publica. Funchal, 20 de setembro de **1828**.

Tem annexa a copia d'uma carta do Consul inglez.

«Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ᶜⁱᵃ para o o fazer presente a Elrei N. S., que continuo aquellas providencias que me teem parecido adequadas para restituir o perfeito socego a esta Ilha, o que tenho conseguido, porquanto, não me consta terem havido perturbações na publica tranquillidade, pois me não tenho descuidado de remover todos aquelles que a fama publica accusa de authores ou collaboradores da fêa rebellião que S. M. fez esmagar em 23 d'agosto do corrente anno; tenho-os segurado em differentes prisões aonde os conservo até que a Alçada decida das sortes de pessoas taes; no emtanto cumpre-me participar quanto tem occorrido desde 7 do corrente, data do meu officio n.º 3 e que tive a honra de enviar a V. Ex.ᶜⁱᵃ.

1.º Primeiro que tudo devo dizer a V. Ex.ᶜⁱᵃ que as praças do Batalhão d'Artilharia d'esta Cidade, que se offerecerão para fazerem parte da *Expedição*, que deve marchar para a Ilha 3.ª e que já estão alistados e com praça no contingente de Caçadores 11, chegão a 140 e todos mostrão grande satisfação e enthusiasmo no serviço.

2.º Da mesma fórma e pelo mesmo motivo, que mandei dar baixa do Real serviço a todos os individuos do Batalhão d'Artilharia desta Cidade, que o traidor *Valdez* violentamente fez recrutar desde 22 de junho até 25 de Agosto, assim fiz aos tres Corpos de Milicias; além d'isso desliguei muitos officiaes de desconfiança e os Commandantes para que a Alçada decida dos seus destinos.

Igualmente julguei conveniente fazer extensiva esta ordem, annullando a promoção, que o traidor *Valdez* fez durante seu rebelde governo, em consequencia do que mandei reverter para o posto de Ajudante a *Joaquim Pinto Coelho*, que não tendo ainda a confirmação regia de Ajudante, foi promovido a Major do Batalhão de Milicias da Ilha do Porto Santo, assim como *José Urbano Madeira*, que sendo 2.º Sargento de Artilharia n.º 2 de Portugal, aqui destacacado desde 20 de agosto de 1823, tinha sido egualmente promovido a Ajudante do dito Batalhão de Porto Santo, tornando portanto a ficar em 2.º Sargento da mesma companhia, fazendo-o regressar para esta Cidade a unir-se ao seu respectivo Corpo.

3.º Nada ha mais digno, a meu ver, de ser levado á Real Presença d'Elrei N. S. do que o reprehensivel comportamente do Consul Geral da Nação Britannica n'esta Ilha;

pois abusando da immunidade que pela sua representação lhe he concedida, se tem constituido collaborador da rebeldia, appoiando os facciosos, acolhendo-os em sua mesma casa e dando-lhe toda a sorte d'auxilios e até aconselhando-os; isto o affirmo tanto porque he voz geral, como até por carta escripta e assignada por seu proprio punho, que veio a meu poder e a remetti á Alçada, sendo o theor da copia inclusa; por todos estes motivos, bem vê V. Ex.cia de quanta necessidade he a remoção d'este homem, mesmo até porque achando-se aqui á tantos annos, está já identificado com os habitantes d'esta Ilha e em tudo segue seus revoltosos extratagemas e revestido da dignidade que occupa e pela sua representação, anima os rebeldes com a sua protecção e conselhos e d'esta fórma he este individuo o apoio da rebeldia e a principal causa do desengano d'esta Cidade e tão firme estou n'esta persuasão, que me atrevo a asseverar a V. Ex.cia que a remoção d'este homem seria hum dos mais vantajosos passos que se daria para a tranquillidads publica.

4.º Deve V. Ex.cia tambem saber que a Corveta *Alligator* se acha segunda vez surta n'este porto, depois de ultimada a escandalosa passagem dos réos traidores, *Valdez* e seus satellites para bordo do Bergantim inglez, como já tive a honra de participar a V. Ex.cia.

5.º Em o dia 13 do corrente tocou nesta Ilha a Fragata ingleza «*Galatêa*», com 18 dias de viagem de Portsmouth, levando a seu bordo *Lord Stangford* na qualidade de *Embaixador Extraordinario para a Côrte do Rio de Janeiro* e dizem que a tratar da conciliação entre S. M. e o Imperador do Brazil; poucas horas se demorou neste porto e não fundeou.

6.º Achando se preso em huma Fortaleza, a do Pico, o Tenente Coronel *Alexandre Florentino*, que era Inspector do Trem por me ser assim requerido pela Alçada e considerando em quanto era necessario prover logo este logar e muito mais no tempo presente, tendo forças maritimas e terrestres a fornecer dos artigos que pertencem a esta repartição, e reconhecendo na pessoa do Capitão de Fragata *José Joaquim d'Amorim*, que se achava embarcado a bordo da Fragata «*Princeza Real*» as qualidades, intelligencia, bons sentimentos e perfeita capacidade para exercer este logar com zelo e actividade, o requisitei ao Vice Almirante Commandante da Esquadra e logo que me foi concedido o nomeei para interinamente exercer este logar, esperando que S. M. se dignará approvar a minha nomeação.

7.º Sabe V. Ex.cia mui bem qual tem sido sempre a arma em que tenho servido e nas circumstancias em que me acho quanto me será necessario aqui hum Commandante da Força armada; a urgencia que presentemente ha d'elle, não he menor do que em 1823, quando o Coronel *Thiago Pedro Martins*, foi em tal qualidade para aqui mandado; he pois este Coronel, que com taes attribuições, eu julgo muito necessario aqui tanto por ser já conhecedor d'esta Ilha, como pelos nobres sentimentos, firmeza de caracter e sua intelligencia e por isso rogo a V. Ex.cia se digne fazer subir com toda a efficacia á Real presença de S. M. esta minha requisição de que tanto depende o bom exito da commissão que tão honrosamente se me encarregou.

8.º Tambem me cumpre fazer saber a V. Ex.cia que as repartições civis carecem de huma grande reforma nos seus empregados, por serem estes quasi todos decididamente desaffectos ao Governo d'Elrei N. S. e terem do modo que lhes foi possivel, ajudado o partido rebelde; eu não tenho por ora tocado n'este ramo, por não ter quem os substitua, pois estou convencido, que não devem occupar estes logares, nem tão pouco os que não o sendo, estão quasi naturalisados aqui e já habituados no perverso systema revolucionario, que tão proprio he d'esta possessão, como a experiencia tem mostrado desde 1820 ..». 10791-10793

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ter o Consul inglez recebido ordem do seu Governo para se retirar da Madeira, a partida da Corveta «*Alligator*», e ter morrido afogado o seu Commandante, *Canning*, quando se banhava no tanque de uma quinta de um commerciante inglez. Funchal, 25 de setembro de **1828**.

O Official inglez Canning era Capitão de mar e guerra e filho do estadista Canning, que fôra Ministro d'Estado em Inglaterra. 10794

Officio de João Moniz da Silva Botto, participando ter tomado posse no dia 24 d'agosto do logar de Corregedor da Ilha da Madeira. Funchal, 15 d'outubro de **1828**.

Tem annexa a certidão do auto de posse. 10795-10796

Officio do Governador, José Maria Monteiro informando sobre as qualidades de Joaquim Coelho de Meirelles Junior, indicado para exercer o cargo de Vice-Consul do Reino das Duas Sicilias na Ilha da Madeira. Funchal, 16 d'outubro de **1828** *1.ª e 2.ª via.*

«... Joaquim Coelho de Meirelles he parente e socio de huma das mais acreditadas casas de commercio d'esta Cidade e que no seu particular gosa de excellente reputação...». 10797-10798

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Ministro da Marinha de um conflicto que se travára entre elle e o Coronel Commandante da Expedição Militar José Antonio de Azevedo Lemos. Funchal, 17 d'outubro de **1828**.
Tem annexas as copias de 7 officios trocados sobre o assumpto. 10799-10806

Cfficios (2) do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Ministro da Marinha que, tendo officiado ao Coronel Commandante da Expedição, José Antonio d'Azevedo Gomes, para que cohibisse as continuadas desordens que as praças, sob o seu commando, andavam provocando nas ruas do Funchal, este e o 2.º Commandante, o Tenente Coronel de Caçadores 11, José d'Azevedo Pinto, entrando subita e abusivamente no Palacio do Governo, lhe haviam dirigido os maiores improperios, faltando-lhe ao respeito e consideração devidos e chegando mesmo a aggredil-o. Funchal, 18 d'outubro de **1828**.
Tem annexos 18 documentos. 10807-10826

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando a chegada á Madeira do Bispo da Diocese e a partida para a Ilha Terceira da Expedição, commandada pelo Vice-Almirante Henrique da Fonseca Sousa Prego. Funchal, 20 d'outubro de **1828**. *1.ª e 2.ª via.*

«... No dia 17 largou d'este porto para a Ilha Terceira a Expedição composta da Náo *D. João 6º*, das Fragatas *Principe D. Pedro, Princeza Real* e *Diana*, da Corveta *Urania*, do Brigue *Gloria* e da Charrua *Galathêa*, restando aqui as Corvetas *Cybele* e *Princeza Real*, o Brigue *13 de maio* e a Charrua *Orestes*.
Na sobredita Expedição forão embarcados o Batalhão do Regimento n.º 1 d'Infantaria, 2 companhias do Regimento n.º 13, um Batalhão de Caçadores n.º 5 a que se unirão 130 e tantas praças do extincto Batalhão d'esta Cidade, 80 e tantas d'Artilharia, Artifices Engenheiros e diversas praças do referido Batalhão distribuidas pelos differentes navios ...». 10827-10828

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando o apparecimento de pasquins politicos e os boatos terroristas que de novo corriam sobre a situação politica. Funchal, 21 d'outubro de **1828**.
Tem annexa a copia de uma carta do Consul inglez Henrique Veitch offerecendo os seus serviços ao Governador, no caso de se tornar arriscada a sua situação na Madeira. 10829-10830

Officio do Governador, José Maria Monteiro, sollicitando ao Ministro da Marinha para ficar addido ao Quartel General da Madeira o Major de Brigada, José Joaquim Januario Lapa, que o Coronel Commandante da Expedição militar Azevedo Lemos havia dispensado do serviço. Funchal, 22 d'outubro de **1828**. *1.ª e 2.ª via.*
Tem annexos 2 documentos. 10831-10834

Carta do Bispo do Funchal, D. Francisco, participando ao Ministro da Marinha e Ultramar, José Antonio d'Oliveira Leite Barros, a sua chegada á Madeira, no dia 13. Funchal, 27 d'outubro de **1828**. 10835

Officio do Governador, José Maria Monteiro, ácerca de uma requisição de fardamentos que lhe fizera o Tenente Commandante do Contingente d'Artilharia n.º 2. Funchal, 23 de novembro de **1828**. 10836

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de Francisco Dionisio de Seixas, Tenente d'Infantaria 2, pedindo que sua mulher e 3 filhos, que deixára em Lisboa, fossem transportados para a Madeira na primeira embarcação de guerra. Funchal, 24 de novembro de **1828**. 10837-10838

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo verbal, instaurado contra Luiz Alexandre Martins Pestana, 1.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 26 de novembro de **1828**. 10839

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando a partida do Consul inglez e da Corveta «*Alligator*», a morte do seu Commandante Canning e remettendo os autos do reconhecimento de D. Miguel 1.º como Legitimo Rei de Portugal, lavrados e assignados perante as Camaras do Funchal, S. Vicente, Santa Cruz, Calheta, Machico, Ponta do Sol e Porto Santo. Funchal, 29 de novembro de **1828**.
Tem annexos 8 documentos. 10840-10848

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que iam ser transportados para Lisboa, a bordo da Charrua «*Orestes*» e sob a guarda do Major José Joaquim Januario Lapa, os presos politicos pronunciados pela Alçada. Funchal, 30 de novembro de **1828**.

Tem annexo um officio do Ministro syndicante da Alçada, Manuel Luciano Magalhães Abreu e Figueiredo e *a relação dos presos pronunciados e dos ecclesiasticos que podiam ser soltos.*

Relação dos presos intimados para seguirem para Lisboa: Francisco Garnier, *Chapeleiro;* Antonio Joaquim Gonçalves de Freitas, *Capitão de Ordenanças;* Caetano Velloza de Castel-Branco, *Tenente Coronel;* Vicente João d'Ornellas, *Sargento de Milicias de S. Vicente;* Antonio Francisco de Barros, João Bettencourt Corrêa, *2.os Tenentes do Batalhão d'Artilharia;* João Joaquim Camacho, *1.º Tenente;* Joaquim José Jacques, *2.º Tenente, (fugio da Fortaleza do Pico na noite de 28 para 29 de novembro);* Agostinho Libanio Monteiro, *Capitão;* José Joaquim do Nascimento Alves, *Paisano;* Nicoláo Maria Passalaqua, *Proprietario;* Anselmo Januario de Freitas, *Paisano;* João Agostinho Pereira d'Agrella e Camara, *Escrivão da Camara;* Gregorio Antonio de Moraes, *Alferes d'Ordenanças;* Paulo José Luiz Fernandes Pimenta, *Paisano;* João José do Olival, *Ajudante d'Ordenanças do Porto da Cruz;* Thomaz Gomes Jasmim, *Caixeiro;* João Agostinho Jervis d'Athouguia, *Sargento Mór d'Ordenanças;* Antonio Teixeira Madeira, *Capitão Auxiliar;* Luiz Pimenta de Aguiar, *Paisano;* Manuel Joaquim Teixeira, *Paisano;* Filippe Cardoso da Costa, *escripturario;* Luiz Augusto Accioly, *Capitão d'Ordenanças;* Germano Lopes da Silva, *Ourives;* Francisco Augusto de Castro, *Condestavel do Forte do Machico;* Joaquim Francisco d'Oliveira, *Capitão Mór (ficou doente no Hospital);* Gregorio Francisco Perestrello, *Proprietario;* Jacinto de Freitas Aragão, *1.º Tenente do Batalhão;* Nuno de Freitas, *Ajudante d'Ordenanças;* Francisco Ferreira d'Abreu, *Juiz dos Orfãos do Machico;* Francisco Theodoro de Salles, *Sargento Mór d'Ordenanças;* Francisco Antonio de Castro, *Paisano;* Paulo Dias d'Almeida, *Tenente Coronel;* João Sauvaire da Camara; Francisco Henriques Moniz d'Ornellas, *Cadete do Batalhão;* Francisco Joaquim d'Aguiar, *Ourives;* Joaquim Ricardo, *Caixeiro;* Francisco Gonçalves, *Sargento do Batalhão;* Joaquim José dos Santos, *2.º Tenente do Batalhão;* Feliciano José Mendes, *Capitão d'Ordenanças;* Jacinto José Mendes, *Alferes d'Ordenanças;* José de Freitas Baião, *Official d'Alfandega;* João Joaquim Figueira Henriques, *Capitão de Milicias;* Pedro João de Sousa, *Capitão d'Ordenanças;* Clementino de Sousa, *Boticario;* Domingos de Sousa, *Praticante de cirurgia;* Francisco Xavier de Sousa, *Praticante de botica;* Francisco Nunes Pereira, *Capitão d'Ordenanças;* José Antonio de Macedo Pestana, *Sargento Mór d'Ordenanças;* João Antonio Pitta, *Professor de primeiras lettras;* José Pinto, *Guarda da Alfandega (ficou doente no Hospital);* João Rodrigues Pires; Antonio Joaquim Corrêa Caldas, *Cadete do Batalhão;* Francisco João de Caires, *Capitão Mór;* Fr. Antonio da Ave Maria, *Religioso de S. Francisco;* Antonio Joaquim Rodrigues, *Cura de S. Roque;* Antonio Joaquim Jardim, *Vigario do Machico;* Caetano Alberto de Barros, *Coadjutor do Convento de Camara de Lobos;* Francisco Placido da Silva, *Capellão da Sé;* Francisco Antonio de Sá, *Vigario do Porto da Cruz,* Felisberto de Gouvêa, *Presbitero secular;* Francisco Alexandre Lomelino de Vasconcellos, *idem;* Florencio Januario Tello de Menezes, *Vice-Vigario da Calheta;* Guilherme José Nunes, *Capellão das Freiras;* José Antonio do Nascimento Alves, *Sacristão do Carmo;* José Antonio Fernandes, *Vigario de Santa Cruz;* José Fernandes Andrade, *Vigario do Estreito de Cama de Lobos;* Manuel Joaquim de

Sousa Gouvêa, *Cura do Machico;* Marcellino João da Silva, *Presbitero secular;* Paulo Henriques Cunha, *Cura do Porto da Cruz;* Porfirio Soares, *Capellão da Sé;* Thomaz d'Aquino, *Vigario da Camara de Lobos;* Vicente Severino Bettencourt, *Capellão do Soccorro;* Vicente Nery, *Vigario de S. Gonçalo.* 10849-10851

Cfficio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Ministro da Marinha, que não necessitando de conservar na Madeira o Ajudante de Cirurgia do Regimento d'Artilharia 1, Domingos José Gomes Pinho, o mandára embarcar para Lisboa a bordo da Corveta «*Princeza Real*». Funchal, 2 de dezembrode **1828**. 10852

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento do Padre Manuel dos Ramos Pitta, Vigario da Parochial Egreja de Santa Luzia, pedindo para renunciar o seu logar a favor do Cura Joaquim Antonio Portuguez. Funchal, 4 de dezembro de **1828**. 10853

Officio do Governador, da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, accusando a recepção dos exemplares do decreto de 1 de julho, determinando o novo formulario official e da Carta de Lei de 6 do mesmo mez, mandando pôr em inteira observancia o disposto no artigo 30 do Regulamento de 21 de fevereiro de 1816, que exceptuava do fôro militar o crime de *Leza Magestade.* Porto Santo, 4 de dezembro de **1828**. 10854

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que alguns presos condemnados a degredo, partiam para Lisboa a bordo da Corveta «*Princeza Real*». Funchal, 5 de dezembro de **1828**. 10855

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, participando a partida para Lisboa de alguns officiaes e praças, pertencentes aos corpos destacados na Madeira. Funchal, 6 de dezembro de **1828**. 10856-10857

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, dirigido ao Ministro da Marinha e Ultramar, José Antonio d'Oliveira, pedindo-lhe para significar a El-Rei D. Miguel o quanto sentira o desastre que soffrera, com a fractura de uma perna. Funchal, 17 de dezembro de **1828**. 10858

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Bernardo d'Abreu e Castro, Major do Regimento d'Infantaria 13, pedindo a promoção ao posto de Tenente Coronel. Funchal, 19 de dezembro de **1828**. 10859

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o *summario (corpo de delicto)*, promovido contra Antonio João. Funchal, 20 de dezembro de **1828**.
Tem annexo um documento. 10860-10861

Mensagem da Camara de Porto Santo, agradecendo a remessa dos exemplares do decreto de 1 de julho e da Carta de Lei de 6 do mesmo mez, que lhe haviam sido dirigidos. Porto Santo, 31 de dezembro de **1828**.
É asssignada por José Pestana de Vasconcellos, *Vereadores* Luiz Teixeira de Vasconcellos, Justiniano Lomelino de Velloza e Basilio Antonio Tello e *Procurador* Francisco d'Ornellas e Brito. 10862

Relações (6) d'officios enviados pelo Governador da Madeira á Secretaria do Ministerio da Marinha e Ultramar. *Varias datas.* **1828**. 10863-10868

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, dirigidos ao Conde de Basto e participando-lhe o 1.º a partida para Lisboa de 3 Companhias do Regimento d'Infantaria 13 e o 2.º ter ficado doente na Madeira, José Pedro Barjona, Alferes do mesmo regimento. Funchal, 2 e 3 de janeiro de **1829**. 10869-10870

Officio do Governador, José Maria Monteiro, pedindo authorisação para suspender José da Silva Costa do logar de Secretario do Governo, que pelas suas manifestas ideias liberaes lhe não merecia confiança. Funchal, 25 de janeiro de **1829**. *1.ª e 2.ª via.* 10871–10872

Officio do Governador, José Maria Monteiro, communicando ao Ministro da Ma-Marinha, José Antonio d'Oliveira Leite de Barros, algumas informações sobre a situação politica da Madeira. Funchal, 25 de janeiro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos, sendo um d'elles uma carta do Visconde d'Asseca, datada de Londres, participando que os emigrados politicos que se encontravam em Inglaterra haviam mandado para a Madeira cartas, proclamações e outros impressos revolucionarios. 10873–10875

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Romão Jeronymo Cayola, Tenente do Batalhão d'Infantaria 2, destacado na Madeira, pedindo para renunciar os seus serviços a favor de sua irmã D. Catharina Gestrudes Cayola e que a esta fosse concedida, em recompensa d'esses serviços, a propriedade de algum dos officios que indicava e a faculdade de nomear serventuario que o exercesse. Funchal, 18 de fevereiro de **1829**. 10876–10877

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Joaquim Felix de Azambuja Proença, Capitão do Batalhão d'Infantaria 13, pedindo licença de 2 mezes para tratar em Lisboa dos seus interesses particulares. Funchal, 18 de fevereiro de **1829**. 10878–10880

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto as noticias politicas que tinha recebido da Ilha Terceira, pelos passageiros do Brigue Escuna «*Flôr do Mar*» de que era mestre Luiz José Pinheiro, em viagem para o Rio de Janeiro. Funchal, 19 de fevereiro de **1829**.
Tem annexo um documento. Entre os passageiros encontravam-se o Alferes, José Machado Homem Ennes *e os Frades Franciscanos*, Fr. Antonio de Padua, Fr. Matheus da Ave Maria, Fr. Manuel de Jesus Maria, Fr. Emygdio de Sant'Anna, Fr. Manuel da Luz e Fr. José Maria das Dôres, *os quaes ficaram na Madeira para no primeiro paquete seguirem livremente para Lisboa.* 10881–10882

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º requisitando uma embarcação que conduzisse a Lisboa alguns presos pronunciados pela Alçada e o 2.º remettendo o processo instaurado contra Paulo João da Trindade pertencente ao Regimento de Milicias de S. Vicente. Funchal, 20 e 26 de fevereiro de **1829**. 10883–10885

Officio da Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, nos mezes de agosto a janeiro, indicando a nacionalidade dos navios, numero de passageiros, importação e exportação, etc. Funchal, 27 de fevereiro de **1829**.
Tem annexos 12 mappas. Navios entrados: portuguezes, 24; *inglezes,* 69; *americanos,* 15; *sardos,* 4; *francezes,* 4; *suecos.* 2; *dinamarquezes,* 2; *hamburguez,* 1. 10886–10898

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo 4 informações do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, sobre a tranquillidade e segurança publicas na Capitania da Madeira. Funchal, 28 de fevereirode **1829**. 10899–10903

Officios (4) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos de 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos aos mezes de novembro a fevereiro, os processos instaurados contra o 2.º Tenente do Batalhão d'Artilharia, Manuel Guido Barranca e contra Antonio Pereira do Carmo e o requerimento de Antonio José Gonçalves. Funchal, 1 a 4 de março de **1829**. 10904–10907

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Eleutherio José Martins Pestana, Major reformado do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a supervivencia de metade do seu soldo a favor de sua mulher e filhas. Funchal, 5 de março de **1829**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a fé d'officio. 10908-10911

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de João Cardoso Bittancourt, pedindo o logar d'Inspector da Agricultura e das Estradas da Madeira. Funchal, 5 de março de **1829**. 10912-10913

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando desfavoravelmente ácerca do requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, 2.º Tenente graduado da Armada Real e Capitão do Porto do Funchal, pedindo que a familia fosse contemplada com o Monte-pio, depois do seu fallecimento. Funchal, 5 de março de **1829**. 10914-10918

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo duas relações dos ultimos avisos e ordens regias, que havia recebido. Funchal, 6 de março de **1829**. 10919-10921

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, pedindo para ser confirmado no posto de 2.º Tenente d'Artilharia. Funchal, 6 de março de **1829**.
Tem annexos 3 documentos. 10922-10925

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca de uma representação da Camara da Villa do Machico, pedindo «que não fossem executados os devedores fiscaes, a fim de evitar a total e imminente ruina da Madeira». Funchal, 6 de março de **1829**.
Tem annexos 5 documentos. A representação é assignada pelo Presidente Antonio Germano Corrêa Jardim *e Vereadores* José Chrysostomo Ornellas Ferraz e José Joaquim Fernandes de Sousa. 10926-10931

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto, que em toda a Capitania da Madeira reinava completa tranquillidade. Funchal, 7 de março de **1829**. 10932

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Bernardo d'Abreu e Castro, Major do Regimento d'Infantaria 13, pedindo que «nenhum effeito tivesse qualquer demanda que fosse intentada contra elle ou sua mãe, durante o tempo em que estivesse destacado na Madeira e impedido no Real Serviço». Funchal, 7 de março de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 10933-10935

Officio do Governador, José Maria Monteiro, referindo-se ao grande numero de vadios que havia na Madeira e á necessidade de os remover para as possessões d'Africa. Funchal, 8 de março de **1829**. 10936

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que em toda a Capitania da Madeira reinava completa tranquillidade. Funchal, 9 de março de **1829**.
Tem annexo um officio do Corregedor sobre o mesmo assumpto. 10937-10938

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto de que haviam desembarcado na Ilha Terceira 300 emigrados portuguezes, procedentes d'Inglaterra. Funchal, 15 de março de 1829. 10939

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, congratulando-se pelo completo restabelecimento de Elrei D. Miguel, que no dia 9 de novembro quebrara uma perna e informando o Conde de Basto das solemnidades publicas que se realisaram para festejar tão aprecivel noticia. Porto Santo, 31 de março de **1829**. 10940

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º informando que na Madeira reinava completa tranquillidade e o 2.º enviando os mappas dos Corpos de 1.ª Linha da guarnição do Funchal. Funchal, 4 e 5 de maio de **1829**. 10941–10942

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, relativos aos mezes de fevereiro a abril, com a indicação do numero de passageiros, importação e exportação, portos de procedencia, etc. Funchal, 5 de maio de **1829**.
Tem annexos 6 mappas. Navios entrados: portuguezes, 17; *inglezes,* 28; *americanos,* 8; *sardos,* 4; *francez,* 1; *hespanhol,* 1; *dinamarquez,* 1. 10943–10949

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo instaurado contra Rufino Antonio, praça do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 6 de maio de **1829**. 10950

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as informações do Corregedor da Madeira, João Moniz da Silva Botto, ácerca da tranquillidade e segurança publica no ultimo trimestre. Funchal, 6 de maio de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 10951–10955

Officio do Governador, José Maria Monteiro, ácerca de uma importante remessa de espingardas, enviadas de Londres ao commerciante inglez Thomaz Dunn. Funchal, 6 de maio de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 10956–10960

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando estarem paralysadas as obras do molhe e caes do Funchal, por falta de dinheiro e por ter emigrado o Engenheiro, encarregado da sua direcção, Jeronymo Martins Salgado e propondo a construcção de dois caes, um em frente da Alfandega e outro na parte mais abrigada da costa, para desembarque facil dos passageiros. Funchal, 7 de maio de **1829**.
Tem annexo um documento. 10961–10962

Officio do Governador, José Maria Monteiro, enviando ao Conde de Basto a copia da correspondencia trocada entre elle e o Proconsul inglez Eduardo Porter, ácerca do abusivo asylo que as casas inglezas e o consulado prestavam aos revolucionarios comprehendidos na devassa da Alçada. Funchal, 8 de maio de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 10963–10967

Officio do Governador, José Maria Monteiro, queixando-se das irregularidades que praticava o Proconsul inglez na remessa da sua correspondencia pelo *Correio*. Funchal, 8 de maio de **1829**. 10968–10969

Officio (3) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a guia de Alexandre da Camara Menezes, Cadete do extincto Batalhão d'Artilharia, mandado apresentar em Lisboa e requisitando medicamentos para o Hospital e varios utensilios para a Corveta «*Cybele*». Funchal, 11 e 12 de maio de **1829**. 10970–10972

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Gonçalves Pereira, Juiz do Povo do Funchal, pedindo o logar de Mestre Pedreiro das Obras Reaes, Estradas e Caminhos e de Inspector geral d'ellas, com a graduação de Capitão d'Engenharia. Funchal, 15 de maio de **1829**.
Tem annexos 20 documentos. 10973–10993

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Bernardo d'Abreu e Castro, Major d'Infantaria n.º 13, destacado na Madeira, pedindo licença para ir tratar dos negocios de sua casa em Traz-os-Montes. Funchal, 16 de maio de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 10994–10996

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando favoravelmente o requerimento de João Manuel da Silva Basto, Corregedor da Madeira, pedindo para ser nomeado Desembargador da Relação e Casa do Porto. Funchal, 17 de maio de **1829**. 10997

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria de Jesus, ex-Regente do Recolhimento dos Orfãos da Mizericordia do Funchal, pedindo a esmola annual de 30$000 réis para a novena e festa de N. Sª. do Soccorro, que se venerava n'esse Recolhimento. Funchal, 19 de maio de **1829**. 10998-11000

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo instaurado contra Rafael Claro, marinheiro da Corveta «Cybele». Funchal, 19 de maio de **1829**. 11001

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Francisco Ladisláo Corrêa, Sargento Mór graduado do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a effectividade do posto de Tenente Coronel e o Governo do Forte de S. Filippe. Funchal, 19 de maio de **1829**. *1.ª e 2.ª via.* 11002-11003

Officio de Bispo do Funchal, D. Francisco, dirigindo ao Conde de Basto a sua informação ácerca do direito de apresentação no provimento do logar de Sacristão da Sé. Funchal, 2 de junho de **1829**. 11004

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto um requerimento de Carlos Damasceno Rosado, Tenente addido ao Regimento d'Infantaria 2. Funchal, 18 de junho de **1829**. 11005

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal e as informações do Corregedor ácerca da ordem publica em toda a Capitania. Funchal, 18 de junho, 8 e 12 de julho de **1829**.
Tem annexos 5 officios do Corregedor, João Moniz da Silva Botto. 11006-11016

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal e da sua importação e exportação nos mezes de maio e junho. Funchal, 12 de julho de **1829**.
Tem annexos 4 mappas. Navios entrados: portuguezes, 17; *inglezes,* 28; *americanos,* 15; *sardos,* 9; *francez,* 1; *hollandez,* 1; *prussiano,* 1; *dinamarquez,* 1. 11017-11021

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Fr. Antonio do Rosario, Commissario e Procurador Geral dos Religiosos Franciscanos da Provincia de S. João Evangelista dos Açôres, pedindo a esmola de 300 réis diarios para cada um dos seguintes Religiosos, Fr. Antonio de Padua, Fr. Matheus da Ave Maria, Fr. Manuel de Jesus Maria, Fr. Emygdio de Sant'Anna, Fr. Manuel da Luz e Fr. José Maria das Dôres, deportados dos Açôres pelo governo rebelde da Ilha Terceira, e a sua passagem gratuita para S. Miguel logo que as circumstancias o permittissem. Funchal, 13 de julho de **1829**. 11022-11023

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto que mandára presos para Lisboa, sob a vigilancia do Major d'Infantaria Antonio Bernardo d'Abreu e Castro, Joaquim Nicoláo Bramão, José Bento d'Andrade, Henrique Aniceto, João de Freitas, Fr. João do Coração de Jesus, Fr. João da Rainha dos Anjos e Fr. Francisco do Monte Olivete, por julgar perigosa a sua permanencia na Madeira. Funchal, 13 e 15 de julho de **1829**. 11024-11025

Officio do Governador, José Maria Monteiro, queixando-se do Proconsul inglez, Eduardo Porter. Funchal, 15 de julho de **1829**. 11026

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto os requerimentos de Joaquim Manuel da Fonseca e Silva, Tenente Coronel graduado de Infantaria n.º 2 e de Francisco José Soares Borges e Vasconcellos, 1.º Tenente d'Artilharia n.º 3. Funchal, 18 e 20 de julho de **1829**. 11027–11028

Officio do Coronel José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, Governador da Ilha de Porto Santo, participando ter partido de Lisboa no dia 3, chegado á Madeira a 7, sahindo d'aqui a 14 e desembarcado em Porto Santo a 18, e que nesse mesmo dia tomára posse do governo com as formalidades do estylo. Porto Santo, 20 de julho de **1829**. 11029

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto a relação das ordens regias, que recebera pelo Hiate «*S. José Venturoso*». Funchal, 21 de julho de **1829**. 11030–11031

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de João Pedro d'Oliveira Camarino, 1.º Tenente da Armada Real e Commandante do Registo do porto da Madeira, pedindo licença de 3 mezes. Funchal, 26 de julho de **1829**. 11032–11033

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando e narrando circumstanciadamente ao Conde de Basto a grave insubordinação que se dera no Regimento d'Infantaria n.º 13, por ter sido nomeado Commandante interino um official extranho ao Regimento. Funchal, 28 de julho de **1829**.
Tem annexos 18 documentos. 11034–11052

CAIXA XXXII

Officio do Governador de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, participando ter dado posse ao novo Governador, o Coronel José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa. Funchal, 28 de julho de **1829**. 11053

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto da difficuldade que encontrava em recompensar Manuel Gonçalves Rocha, pescador, pelos serviços que prestára á Esquadra Real, como pratico e com os seus barcos, no desembarque das tropas portuguezas, que se encontravam guarnecendo a Madeira. Funchal, 31 de julho de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11054-11056

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento de Zeferino José de Sant'Anna, Beneficiado na Collegiada de S. Pedro, pedindo para ser nomeado Conego. Funchal, 4 d'agosto de **1829**. 11057

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, participando ao Conde de Basto ter tomado medidas preventivas contra a invasão, pelos navios procedentes de Gibraltar, da epidemia que alli reinava. Porto Santo, 6 d'agosto de **1829**.
Tem annexos um documento. 11058-11059

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o 1.º os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal e o 2.º os mappas do movimento maritimo do porto, da importação, exportação, passageiros, etc., relativos ao mez de julho. Funchal, 20 e 21 d'agosto de **1829**.
O 2.º tem annexos 2 documentos. Navios entrados: portuguezes, 8; *inglezes,* 18; *americanos,* 5; *francez,* 1; *sardo,* 1; *hamburguez,* 1. *Total,* 34. 11060-11063

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as informações do Corregedor ácerca da ordem publica na Madeira, relativos ao mez de julho. Funchal, 23 d'agosto de **1829**.
Tem annexos 3 officios do Corregedor, João Moniz da Silva Botto. 11064-11068

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Pedro Agostinho Ferreira de Vasconcellos, pedindo que seu filho Pedro Agostinho de Vasconcellos fosse dispensado do serviço de Milicias, para continuar a sua educação litteraria. Funchal, 23 d'agosto de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 11069-11073

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de João Luiz da Camara e Menezes, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo prorogação de licença para se tratar. Funchal, 24 d'agosto de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 11074-11078

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto que o Capitão d'Artilharia 2, Joaquim Guilherme da Costa, se evadira da Madeira com outros rebeldes e que a sua Companhia se achava commandada pelo 1.º Tenente, Francisco José Soares Borges. Funchal, 24 d'agosto de **1829**. 11079

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto não ser conhecido na Madeira Fr. Nicoláo de Medici, Commendador da Ordem da Malta. Funchal, 26 d'agosto de **1829**. 11080

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando circumstanciadamente ácerca de uma grave insubordinação da tripulação da Corveta «*Cybele*». Funchal, 28 d'agosto de **1829**.
Tem annexo 13 documentos. 11081–11094

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o 1.º o processo instaurado contra Antonio Gomes Pico e informando o 2.º que o Brigadeiro, ex-Governador da Ilha de Porto Santo, Cosme Damião da Cunha Fidié, fôra encarregado de apresentar em Lisboa o Sargento d'Infantaria 13, José Antonio da Costa. Funchal, 28 d'agosto de **1829**. 11095–11096

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto, copia da narrativa que lhe enviára o Vice-Almirante Sousa Prego, sobre a acção de 11 d'agosto na Villa da Praia, da Ilha Terceira. Funchal, 1 de setembro de **1829**.

«O tempo estava nublado e de salceiros, vento no quadrante de S.O., a Nau atravessou ás 4 horas da manhã no bordo do Sul, em frente da Cidade d'Angra; em boa distancia todos os navios navegarão na pôpa da Náu, excepto os Bergantins «*Infante D. Sebastião*», que navegava pela prôa, «*Treze de maio*» e «*Gloria*» que estavão destacados no cruzeiro; ás 5 horas mariamos e fez-se signal cap.º 7.º, n.º 74 «formar em linha de batalha pela ordem que se mostra nos seguintes distinctivos: *Bergantim «Infante D Sebastião», Nau, Fragatas «Diana e Perola», Corveta «Princeza Real», Bergantins «Treze de maio», «Providencia* e *Gloria*». As 6 e 15 fez-se signal á Corveta «*Urania*« Cap. 1.º, n.º 94 «o navio indicadado vá para o cruzeiro e mande aquelle cujo distinctivo se vae mostrar, depois de arreado este signal»; içou-se o distinctivo do «*Gloria*».

As 6 e 30 fez-se signal, cap.º 4.º n.º 9, «força de vella». Ás 6 e 50 atravessou a Nau e a Esquadra ao E. da Cidade de Angra, em distancia de 8 milhas e fez-se o signal, cap. 1, n.º 58, «para apromptar as embarcações meudas armadas» e logo depois o signal cap 1, n.º 91 «vae-se determinar a graduação do official que hade commandar as embarcações meudas armadas», seguindo se o que mostra ser o Commandante da Escuna «*Triumfo da Inveja*».—Ás 7 e 15 fez-se o signal, cap.º 4.º, n.º 10, com o distinctivo do *Gloria* «passar á falla do Navio Chefe». Ás 8 fez-se o signal cap º 4.º, n º 85 «encurtar distancias»; depois o signal, cap.º 5.º, n.º 60, «para pôr a Tropa prompta para desembarcar» e logo depois signal «para passar á falla «*Amazona*». Ás 8 e 15 foi um voluntario chamar as barcas canhoneiras que estavam uma na Fragata *Diana e Perola*, para se fornecerem de munições de guerra, as quaes logo que chegarão se proverão das ditas munições e tambem a nossa lancha, que já estava no mar. As 8 e 45 passou á falla «*Amazona*» ordenou-lhe S. Ex.ª o Sr. Chefe Commandante da Esquadra, que mandasse a esta Nau a canhoneira que trazia a reboque, para receber polvora, e que aquella Fragata navegasse a E. B. da Nau fazendo testa de columna das Charruas e embarcações desartilhadas; á mesma hora fez a Corveta «*Urania*» signal cap.º 1.º n.º 73 que acabou de fazer a participação. Ás 9 horas foi o 2.º Tenente *Agostinho José Duarte*, levar as seguintes ordens que as mesmas mencionão cuja ordem foi assignada por S. Ex ª o Sr. Chefe Commandante da Esquadra

«A *Diana* hade bater fundeada o *Forte de Santa Catharina*; a *Perola* hade fundear na prôa da Nau, para bater os Fortes que lhe ficarem fronteiros; a Corveta *Princeza Real* hade bater o *Forte do Espirito Santo*, na ponte da Malmerenda; a Nau hade fundear defronte da Villa da Praia, ás mesmas horas marianas, procurando o porto da dita villa.

Ás 9 e 10 fez-se o signal cap.º 4.º, n.º 57, com o distinctivo do *Gloria*, para seguir os movimentos d'esta Nau; ás 9 e 15 fez-se o signal, cap.º 7, n.º 1 «preparar para combate», ás 10 e 35 «para encurtar distancias«. A este tempo estava a Nau abra aberta com a bahia da Villa da Praia; ás 11 tocámos a postos, hindo em gaveas para a dita bahia; ás 11 e 45 nos principiarão a fazer fogo os Fortes da dita Villa, *Santa Catharina,* situado a O., *Porto, Luiz, Chagas, Espirito Santo* situado a E, e tres batarias vasantes, situadas ao N. O. em pequena distancia da praia e a Nau deu fundo em 8 1/2 braças d'agua, com huma amarra e huma amarreta talingadas no mesmo ferro para servir de regeira pela porta do Guarda leme de B.B. a fim de apresentar as baterias a

terra, tendo ficado em distancia de duas amarras para menos do Forte do Espirito Santo e ao alcance de todos.

O vento era quasi calma com alguns salceiros O.S.O., que acalmou de todo. A Náu rompe o fogo immediatamente contra os referidos fortes, baterias e tropa que se via formada por entre os cannaviaes e a coberto dos intrincheiramentos que bordavão toda a praia e o mesmo o fizerão os Navios que tomarão o logar indicado; depois do meio dia fez-se signal cap. 7.º, n.º 18, «que os Navios da Esquadra teem liberdade de fazer fogo sobre o inimigo na sua passagem, ainda que o Chefe não tenha proposto o ataque geral». — A 1 e 30 fez-se o signal cap.º 5.º, n.º 61 «pôr prompta toda a Infantaria para desembarcar», e logo depois d'este signal principiamos a embarcar a tropa nas embarcações meudas; ás 2 e 15 fez-se o signal cap. 5.º, n. 62 «pôr promptos Caçadores para desembarcar»; ás 2 e 25 fez-se o signal n.º 2 do regimento das embarcações meudas com o distinctivo da Escuna *Triumfo da Inveja*, para mandar desembarcar Caçadores e depois o n.º 3 do mesmo regimento para desembarcar Infantaria e o n.º 5 do mesmo regimento para mandar desembarcar Caçadores e Infantaria.

Ás 2 e 30 veio a bordo o Tenente Coronel *Araredo*, que pouco se demorou, dizendo a S. Ex.cia o sr. Chefe Commandante da Esquadra «vamos a isto, venha a tropa» e como a Nau e a Corveta «*Princeza Real*» tivessem feito calar o fogo do Forte do Espirito Santo e continuasse o fogo dos Fortes do Porto e das Chagas as tres baterias vasantes acima ditas, demorando pela prôa da Nau, elles continuavam e foi preciso então mandar o Ex.mo Sr. Chefe Commandante da Esquadra á Corveta «*Princeza Real*» que arreasse mais a amarra para se collocar em posição a poder fazer fogo sobre os referidos Fortes, para a Nau poder bater de costado as ditas baterias, que se aproveitavão da posição para metter ballas de cachia, e executou-se a ordem. A Náu calou aquellas tres baterias, servindose da regeira para lhe dar costado e como se exposesse a pôpa ao fogo do Forte do Porto, mudarão-se as duas ultimas peças de ré das baterias para guardas lemes, que com ellas e a borveta fizerão calar o fogo d'aquelle Forte. Ás mesmas horas fez-se o signal n.º 6 regimento das embarcações meudas «para desembarcar tropas de todas as armas». Ás 4 tendo-se calado o fogo dos Fortes e das Baterias, batidas vivamente pela artilharia da Esquadra, sómente fazia alguns tiros com grandes intervallos, huma das baterias e a esta mesma hora as embarcações meudas da Esquadra e desanove barcos, além das tres barcas canhoneiras, achando-se de largo, reunida a Escuna «*Triumfo da Inveja*», principiárão a atracar á terra pela banda de E. do Forte do Espirito Santo, protegidos pelo fogo de 3 barcas canhoneiras e da Escuna saltando huma porção de tropa em terra, fazendo-lhe dos entrincheiramentos e eminencia proxima do dito Forte muito fogo de fusil; então os barcos tornárão a receber huma pequena porção de tropa da que havia saltado em terra, tendo-se visto antes alguns mortos ao pé do Forte e outros depôrem as armas e irem com os rebeldes. As embarcações, retirarão-se para o lado e logo depois se fez o signal cap. 1.º, n.º 34 «chamar aos primeiros escaléres»; ás 4 e 45 o signal cap. 7, n.º 47, com o distinctivo do «*Providencia*» que o Navio indicado pelo distinctivo, vá entreter o fogo do inimigo, que de terra embaraça a passagem das embarcações que conduzem tropa ao desembarque ou impede que este se realize em algum ponto» o que executou immediatamente o dito Brigue; tambem se mandou um voluntario, com ordem do Ex.mo Sr. Chefe Commandante da Esquadra, ao Bergantim «*Infante D. Sebastião*», para hir dar fundo em frente do intrincheiramento e mais proximo a terra, o que da mesma sorte executou o dito Brigue, rompendo hum fogo activo a fim de ver se conseguia que a tropa de novo saltasse em terra, o que se não effectuou por este motivo. Veio a bordo d'esta Náu o Commandante da Escuna «*Triumfo da Inveja*» representar a S. Ex.cia o Sr. Chefe Commandante da Esquadra, que a tropa não queria avançar, dizendo que quem os commandava era unicamente o Coronel Lemos e que elle commandante já estava fatigado e rouco de lhe gritar, para a obrigar e não sabendo onde estava o dito Coronel e havendo calma com a qual não podia mover a sua Escuna, requeria hum escalér para o procurar e diligenciar que se desse execução ao novo desembarque, o que logo se concedeo e partio.

Apparecendo pouco depois d'entre os barcos o Coronel Lemos, atracou ao portaló da Náu e disse que a Tropa já lhe não obedecia e estava acobardada, mas que elle voltava a animal-a para saltar na praia a O. do Forte do Espirito Santo e approximando se as embarcações, a Náu apenas avançando para a prôa apesar dos esforços do Ex.mo Sr Chefe Commandante da Esquadra e do Commandante da Náu, gritando que avançassem e dando vivas a Elrei o Sr. D. Miguel 1.º, que aos primeiros não responderão, e aos segundos mui friamente e não foi possivel animal-os a avançar.

Ás 7 horas fazendo-se de terra alguns tiros d'Artilharia de Campanha sobre estas embarcações, tornou a atracar o Coronel Lemos dizendo ao Sr. General «não tenho mais remedio que mandar retirar a tropa, que me não obedece nem quer avançar, em consequencia do que se deo ordem para que esta se retirasse a bordo dos seus respectivos Navios. Ás 8 e $1/2$ romperão de novo fogo com granadas incendiarias, ao qual a Náu respondeo e em consequencia do que se fez signal de noite n.º 12 que «manda fazer á vella, picando as amarras, o que todos executarão. Ás 9 com huma pequena bafage de O.N O. sendo esta hora a que se acabou o fogo da Náu, tendo feito 1391 tiros. Esta Nau soffreo 24 rombos ao lume d'agua e outros em differentes partes do costado; ficarão desmontadas 2 coronadas na tolda, huma peça no convez, outra na coberta, a retranca partida, a bomba de fogo despedaçada, 2 escaléres arrombados, partidos alguns páus das entinas, cortado o estáo grande, hum ovem da enxarcia grande, dois fuzis de abotucadura, dois ovens da enxarcia do Traquete, alguns brandaes da gavêa e joanete, huma grande parte dos cabos de manobrar cortados e diversas vellas furadas. Ficárão encalhadas em terra duas barcas canhoneiras e hum barco na occasião da retirada da tropa.

Tivemos mortos a bordo hum soldado da Brigada e 7 grumetes; feridos 3 soldados da

Brigada, 2 marinheiros e 5 grumetes e em terra mortos ou prisioneiros 1 anspeçada, 2 soldados da Brigada, 5 grumetes. Do Regimento d'Infantaria n.º 20 morrerão a bordo 4 soldados e ficárão feridos o Tenente Coronel Commandante do Batalhão, 1 Capitão e 2 soldados e dos que saltarão em terra forão mortos ou prisioneiros 90 praças incluindo o Major, 1 Capitão graduado em Major, 1 Capitão, 1 Alferes, 1 Porta Bandeira, 1 tambor mór, 2 sargentos, 2 furrieis, 80 cabos e soldados e receberão-se a bordo feridos do mesmo Batalhão, 1 Alferes, 3 soldados de Caçadores n.º 1; 1 sargento e 11 soldados d'Infantaria n.º 1; 2 marinheiros da Fragata «*Perola*»; e 4 ilhéos dos barcos...». 10097-10098

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o 1.º uma relação das praças do extincto Batalhão d'Artilharia, que haviam desertado, e o 2.º os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição da Madeira, relativos ao mez d'agosto. Funchal, 12 de setembro de **1829**. 10099-11100

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, da importação e exportação, etc.. no mez d'agosto. Funchal, 12 de setembro de **1829**.
Navios entrados: portuguezes 9; *inglezes,* 7; *americanos* 2; *sardos,* 2; *total,* 20. 11101-11103

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, informando que a tranquillidade publica era completa em toda a Capitania. Funchal, 12 de setembro de **1829**.
Tem annexa a informação do Corregedor. 11104-11106

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a resolução da Junta de Saude, que julgou incapaz para o serviço, o 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, Manuel Guido Barranca. Funchal, 12 de setembro de **1829**. 11107-11108

Officio do Governador, remettendo a relação das ordesn regias, que recebera pelo Bergantim «*S. Boaventura*». Funchal, 13 de setembro de **1829**. 11109-11110

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os processos instaurados contra José Antonio Bellem e Manuel de Jesus. Funchal, 14 de setembro de **1829**. 11111-11112

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando a partida para Lisboa de Daniel José de Sousa, que por motivo de doença ficára na Madeira e não acompanhára a Expedição aos Açôres. Funchal, 15 de setembro de **1829**. 11113

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Manuel Guido Barranca, 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo licença. Funchal, 15 de setembro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11114-11116

Cfficios (3) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as guias de Zeferino José Nogueira, Antonio Joaquim Pereira, Joaquim da Silva Coelho e Antonio Joaquim Leite e referindo-se a varios assumptos sem importancia. Funchal, 15 de setembro de **1829**.
Tem annexo um documento. 11117-11120

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a relação dos presos enviados para Lisboa a bordo do Bergantim «*S. Boaventura*» por se acharem pronunciados pela Alcada. Funchal, 15 de setembro de **1829**.
Nomes dos presos: Antonio Rodrigues, *Soldado das Ordenanças da Ponta Delgada;* Antonio Caetano da Costa, *Tenente auxiliar do Forte d'Alfandega;* Carlos Vicente .. *Morgado;* Francisco João de Caires, *Capitão Mór de Camara de Lobos;* João Gualberto Ferreira Ferro, *Paisano;* João Francisco Florença, *Vereador e Tenente dos Voluntarios;* João Luiz de Castro, *Paisano;* João José d'Araujo, *Major das Ordenanças de Camara de Lobos;* dr. João Henriques Moniz, *Promotor ecclesiastico;* dr. Thomé Pestana Homem d'Elrei, *Vigario do Campanario;* Manuel Rodrigues, e Severiano Alberto Ferraz. 11121-11122

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, consultando o Conde de Basto se podia publicar as Lettras Apostolicas sobre a concessão do Jubileo, pela exaltação do Papa Pio VIII, as quaes recebera de Roma por intermedio do Nuncio em Lisboa, sem lhe ser communicado o Beneplacito regio. Funchal, 15 de cetembro de **1829**. 11123

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto, que o preso politico, Francisco João de Caires, Capitão Mór de Camara de Lobos, fôra acommettido de um ataque apopletico, que o impedira de partir para Lisboa. Funchal, 16 de setembro de **1829**.
Tem annexo um documento. 11124-11125

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a guia do desertor do extincto Batalhão d'Artilharia, Francisco da Silva. Funchal, 16 de setembro de **1829**. 11126

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Severiano Silvestre Lapa, Alferes do Exercito, servindo no Batalhão do Regimento d'Infantaria 2, destacado na Madeira, pedindo para ser collocado como effectivo no mesmo Batalhão. Funchal, 20 de setembro de **1829**. 11127

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, 2.º Tenente graduado da Armada Real, Ancorador dos navios no porto do Funchal, pedindo licença para usar «a medalha d'ouro com a Real Effigie». Funchal, 20 de setembro de **1829**. 11128-11130

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento do Major Commandante do Regimento de Milicias de S. Vicente Jacinto de Carvalho Esmeraldo, pedindo que seu filho Jacinto do Monte Esmeraldo, Cadete do extincto Batalhão d'Artilharia, passasse a praça effectiva do 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria n.º 2, destacado na Madeira. Funchal, 22 de setembro de **1829**. 11131

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca dos requerimentos de Jacinto Henriques d'Oliveira, 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo n'um licença para sua mulher e filhos usarem a medalha com a Effigie Real e no outro passagem para o Regimento d'Infantaria 2. Funchal, 22 de setembro de **1829**. 11132

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca de uma resolução da Junta da Real Fazenda, tendente a melhor fiscalisar as suas receitas. Funchal, s2 de setembro de **1829**. 11133

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca dos requerimentos de Francisco da Silva Brandão Banhos, 2.º Tenente e Alexandre Martins Pestana, 1.º Tenente, pedindo licença para usarem e algumas pessoas de suas familias, as medalhas com a Effigie Real. Funchal, 22 de setembro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11134-11136

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Wenceslau Antonio Perry da Camara, Cadete do extincto Batalhão d'Artilharia e addido ao Corpo d'Invalidos da Brigada Real da Marinha, pedindo o pagamento de comedorias. Funchal, 23 de setembro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11137-11139

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de José Felicio d'Aguiar, lavrador, natural da Ribeira Brava, pedindo passagem de Lisboa para a Madeira e para ser encorporado no Batalhão d'Infantaria 13, alli destacado. Funchal, 23 de setembro de **1829**. 11140-11141

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de José Maria Coutinho Bravo da Fonseca Gorjão, praça da Brigada Real da Marinha, pedindo passagem para o Regimento d'Infantaria n.º 16. Funchal, 23 de setembro de **1829**. 11142-11143

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Joaquim da Silva Brandão Banhos Nobre Corrêa, Cadete d'Infantaria n.º 1, pedindo a promoção ao posto de Ajudante de Milicias do Regimento do Funchal ou de Ajudante da Fortaleza de S. João do Pico. Funchal, 23 de setembro de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 11144-11148

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que em toda a Capitania reinava completa tranquillidade. Funchal, 23 de setembro de **1829**.
Tem annexa uma relação d'officios do Governador para o Conde de Basto. 11149-11150

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de setembro. Funchal, 8 d'outubro de **1829**. 11151

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonia de Jesus, viuva, residente na Calheta, pedindo que seu filho, Antonio Gonçalves, fosse dispensado do serviço militar. Funchal, 8 d'outubro de **1829**. 11152-11153

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, informando o 1.º que na Capitania havia completa tranquilidade e o 2.º ácerca do requerimento de Domingos Luiz Pereira, Alferes do 1.º Batalhão d'Infantaria n.º 2, pedindo que a sua antiguidade se contasse desde 20 de setembro de 1820. Funchal, 8 d'outubro de **1829**.
O 2.º tem annexos 2 documentos. 11154-11157

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de João Corrêa, pedindo o pagamento do pão que fornecera á guarnição militar da Madeira. Funchal, 8 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 5 documentos. 11158-11163

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de João Gonçalves de Barros, da Camara de Lobos, pedindo o pagamento da carne que fornecera ao Regimento de Milicias da Calheta, durante a revolta. Funchal, 8 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11164-11166

Officio do Governador, José Maria Monteiro, enviando ao Conde de Basto, as participações do Corregedor, José Moniz da Silva Botto, ácerca da ordem publica na Madeira. Funchal, 9 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11167-11169

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando confidencialmente o Conde de Basto, ácerca dos Officiaes da guarnição da Corveta *Cybelle*». Funchal, 9 d'outubro de **1829**.
Refere-se desfavoravelmente a todos, á excepção do Commandante o Capitão de mar e guerra, Torcato Martiniano da Silva e de seu sobrinho, o 2.º Tenente, João Rodrigues de Sá. 11170

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto, que tendo cessado os receios de qualquer invasão e de qualquer revolta interna, se tornava necessario reduzir as despezas com a guarnição militar da Madeira e mandar recolher ao Continente as 3 Companhias do 2.º Batalhão do Regimento d'Infantaria n.º 13, que alli se achavam destacadas. Funchal, 9 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11171

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Manuel Joaquim Moniz Bettencourt, Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia e Lente proprietario da Cadeira de Geometria, pedindo para entrar de novo na regencia d'esta cadeira, cujo exercicio estava suspenso. Funchal, 10 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11172–11174

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º participando enviar para Lisboa, Egidio Varella, pronunciado pela Alçada e o 2.º remettendo a guia de José Luiz Ribeiro, desertor do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 11 d'outubro de **1829**.
O 2.º tem annexo um documento. 11175–11177

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, da importação e exportação, etc., relativos ao mez de setembro. Funchal, 16 d'outubro de **1829**.
Navios entrados: portuguezes, 7; *inglezes,* 11; *americanos,* 4; *sardos,* 4; *suecco,* 1. 11178–11180

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, 2 informando sobre a tranquillidade completa que reinava na Capitania da Madeira e o 3.º remettendo o processo instaurado contra Filippe Madeira. Funchal, 17 e 18 d'outubro de **1829**.
Tem annexo um officio do Corregedor. 11181–11184

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o summario a que mandára proceder contra Luiz Corrêa d'Azevedo, por motivos politicos. Funchal, 23 d'outubro de **1829**. 11185

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto, de que havia ordenado a prisão de João Teixeira, por causa das suas ideias revolucionarias, remettendo o summario a que pelo mesmo motivo mandára proceder. Funchal, 23 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 13 documentos. 11186–11199

Informação do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, ácerca do requerimento de João Chrisostomo Ferreira Uzel, pedindo para ser posto em liberdade, sob fiança. Funchal, 23 d'outubro de **1829**.
Tem annexo um aviso regio, assignado pelo Conde de Basto. 11200–11202

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto, de terem apparecido com symptomas de envenenamento muitos soldados do Regimento de Infantaria n.º 13 e das providencias que tomára para averiguar se a causa fôra criminosa. Funchal, 25 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 3 documentos. 11203–11206

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto de graves e repetidos tumultos, succesidos no Funchal e provocados pelos soldados da guarnição e pelo povo. Funchal, 27 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 9 documentos. 11207–11216

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento dos moradores da Villa da Ponta do Sol, pedindo para alli ser novamente collocado o seu antigo parocho Nicoláo Angelo Nery da Silva. Funchal, 27 d'outubro de **1829**. 11217

Officios do Coronel Commandante da Força Armada, Joaquim José de Proença e do Corregedor João Moniz da Silva Botto, informando o Conde de Basto do envenenamento dos soldados d'Infantaria n.º 13 e dos tumultos que o caso provocára. Funchal, 27 e 28 d'outubro de **1829**. 11218–11219

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto de se acharem livres de perigo todos os soldados d'Infantaria n.º 13, que tinham sido envenenados. Funchal, 28 d'outubro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11220–11222

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo duas relações dos medicamentos necessarios no Hospital regimental do Batalhão d'Infantaria n.º 2. Funchal, 29 d'outubro de **1829**. 11223–11225

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a informação do Corregedor, sobre os graves tumultos succedidos no Funchal e a que já se referem anteriores documentos. Funchal, 29 d'outubro de **1829**. 11226–11227

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, relatando ao Conde de Basto a continuação de novos tumultos populares, provocados pelos officiaes e soldados de Infantaria 2 e 13, que na sua exaltação, pretenderam entrar no Palacio do Governo a fim de se apoderarem do Ajudante d'Ordens, José Joaquim Januario Lopes para o assassinarem. Funchal, 29 d'outubro de **1829**. 11228–11230

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto, a copia de uma proclamação, que havia dirigido aos soldados amotinados dos Regimentos d'Infantaria 2 e 13. Funchal, 29 d'outubro de **1829**. 11231–11232

Officio do Tenente Coronel Commandante do 2.º Batalhão d'Infantaria 13, Antonio Bernardo d'Abreu e Castro, dirigido ao Conde de Basto, ácerca do attentado praticado contra os soldados do seu Batalhão que tinham sido criminosamente envenenados. Funchal, 29 d'outubro de **1829**. 11233

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando desfavoravelmente ácerca requerimento de João Gonçalves de Barros, pedindo licença para estabelecer um açougue. Funchal, 7 de novembro de **1829**.
Tem annexos o requerimento e a informação da Camara, a qual diz:

«Ha n'esta Cidade 2 açougues do Conselho, com 18 talhos: um d'estes açougues está situado no centro e o outro mui separado do primeiro para a parte do poente, permittindo-se ha poucos annos um na parte do nascente, os quaes são mais que sufficientes para prover de carne a todos os moradores da Cidade; mas além d'este ha outros muitos de privilegiados (hoje desnecessarios), sendo por isso tão grande a abundancia de carne, que alguma se perde e se lança ao mar, por não haver consumidores; d'onde se segue que augmentando-se o numero dos açougues, cresce a superfluidade, em prejuizo dos particulares, sem interesse do publico.

Estando aquelles açougues do Concelho debaixo das vistas dos Almotacés e de seus Officiaes, nem sempre se pode conservar n'elles a boa ordem e evitar a fraude: parece pois que n'um açougue arredado da vigilancia da Almotaceria, o dolo e a relaxação serão inevitaveis, podendo ser mais facilmente lesada a Real Fazenda na imposição das carnes, e este Conselho no imposto dos touros, como tem acontecido pelos açougues dos privilegiados; e foi para evitar aquella relaxação e fraude que n'elles (com excepção do da Caza dos 24), só se permitte vender a carne, de que precisassem os mesmos privilegiados, devendo passar para o açougue a que sobejasse...«. 11234–11236

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de outubro. Funchal, 7 de novembro de **1829**. 11237

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto que a ordem e tranquilidade publica estavam restabelecidas referindo-se ainda circumstanciadamente aos acontecimentos anteriores. Funchal, 9 de novembro de **1829**. 11238

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto que novos indicios d'agitação revolucionaria o faziam receiar acontecimentos

graves, attribuindo a manejos politicos os tumultos provocados pelos officiaes e praças d'Infantaria 13. Funchal, 9 de novembro de **1829**.

Tem annexa a copia do seguinte trecho de uma carta do Visconde d'Asseca, datado de 15 de outubro:

«.. O triste acontecimento da Terceira, tem de máu não só a desgraça d'aquelles infelizes Habitantes, mas tambem o animo que dá áquelle partido para forjar novos planos, entre os quaes tem logar revolucionarem essa Ilha *(Madeira)*; não tenho á mão os nomes das pessoas com quem contão, mas pela primeira occasião o farei, do que previno a V. Ex.ª para que seus mencionados nomes forem isolados. V. Ex.ª saiba que se referem a esta medida, que pode ser preciso empregar pela incerteza da correspondencia: a correspondencia dos habitantes da Ilha que aqui se achão deve ser observada...». 11239

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto a informação do Corregedor, ácerca das ultimas occorrencias politicas, referindo as medidas adoptadas para assegurar a ordem publica. Funchal, 9 de novembro de **1829**. 11240-11241

Informação do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, dirigida a Elrei D. Miguel, identica á antecedente. Funchal, 9 de novembro de **1829**.
Tem annexos 2 documentos. 11242-11244

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a relação das ordens regias que recebera pelo Bergantim *Gloria*. Funchal, 7 de dezembro de **1829**. *1.ª* e *2.ª via.* 11245-11248

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º informando que na Capitania da Madeira reinava completa tranquillidade e o 2.º remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de novembro. Funchal, 7 de dezembro de **1829**. 11249-11250

Officio do Governader, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, da importação e exportação, etc., relativos ao mez de novembro. Funchal, 7 de dezembro de **1829**.
Navios entrados: portuguezes, 6; *inglezes,* 19; *americanos,* 3; *francez,* 1; *sueco,* 1; *total,* 30. 11251-11253

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto remetter presos para Lisboa, a bordo do Bergantim *Gloria* e a requisição do Juiz de Fóra, João Baptista Gambaro, Domingos Arata, José Machado, Antonio Vieira, José Pereira e Manuel Teixeira, pronunciados pela Alçada. Funchal, 7 de dezembro de **1829**. *1.ª* e *2.ª via.*
Tem annexos 2 documentos. 11254-11259

Informação do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, ácerca do Padre Manuel da Paixão e Silva. Funchal, 12 de dezembro de **1829**. 11260

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as informações que recebera do Corregedor sobre uns desacatos praticados na Egreja de N. S.ª da Graça do Estreito de Camara de Lobos e na Cathedral. Funchal, 13 de dezembro de **1829**. 11261-11263

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento do Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, pedindo a reforma. Funchal, 14 de dezembro de **1829**. 11264

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca da necessidade de conservar na Madeira alguns petrechos que haviam pertencido á Corveta *Cybele*. Funchal, 14 de dezembro de **1829**.
Tem annexo um documento. 11265-11266

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando o desacato praticado na Egreja de N. S.ª da Graça do Estreito da Camara de Lobos e informando de que estavam presos os criminosos. Funchal, 14 de dezembro de **1829**. 11267

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, participando terem-se evadido da Cadeia da Cidade o preso Luiz Corrêa d'Azevedo e do Forte do Pelourinho o preso José Pinto d'Almeida, pronunciado pela Alçada. Funchal, 14 de dezembro de **1829**. 11268–11269

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de José Antonio da França e Vasconcellos, Capitão Mór das Ordenanças de Ponta Delgada, pedindo para seu filho Antonio Alexandrino de Vasconcellos, Presbitero Secular, ser nomeado Deão da Sé. Funchal, 14 de dezembro de **1829**. 11270

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, participando o desacato praticado na Egreja de N. S.ª da Graça do Estreito da Camara de Lobos. Funchal, 15 de dezembro de **1829**.

Tem annexo um documento. 10271–10272

Officio do Governador, José Maria Monteiro, mostrando a necessidade de crear na Ilha de Porto Santo o logar de Juiz de Fóra, provido em bacharel de confiança e merito, que accumulasse o logar de Inspector da Agricultura. Funchal, 16 de dezembro de **1829**.

Tem annexos 5 documentos e entre elles o seguinte officio do Governador de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa:

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que tendo chegado a esta Ilha no dia 18 de julho p. p. e tomado posse do Governo no mesmo dia, como já participei a V. Ex.ª no meu officio n.º 1 datado de 20 do mesmo mez, e depois de ter descançado alguns dias julguei do meu dever fazer um completo exame sobre o estado da Ilha que S. M. Elrei D. Miguel 1.º me fez a honra de confiar o Governo e procedendo a exactas indagações, tenho vindo no conhecimento de que o grande atrazo em que se acha a mesma Ilha, sem agricultura e industria, provém de não ter havido ha annos aqui hum *Inspector da Agricultura* que restrictamente fizesse cumprir o Alvará regio, que tenho a honra de juntar por copia, assim como todas as mais determinações que forão dadas em virtude do mesmo regio Alvará por João Antonio de Sá Pereira, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira em 1771 e ampliadas por Diogo Pereira Forjaz Coutinho em 1783, que servião de Regimento aos Inspectores da mesma agricultura, a qual está reduzida ao mais deploravel estado, a ponto dos moradores estarem pobrissimos, supposto que pela sua enercia e falta de industria e sobre tudo por não haver hum Inspector que os faça subjugar ao trabalho; e em se não dando providencias que atalhem estes males, ficará Porto Santo d'aqui a 12 annos sem hum pé de vinha, nem huma arvore e apenas reduzido a pastores de gados (principal ruina d'esta Ilha) e todos os annos seus moradores a requisitar soccorros para poderem escapar á morte, o que não acontecerá continuando a haver hum Inspector que faça cumprir exactamente as ditas determinações e regimentos de agricultura, ou outras que o mesmo Inspector, estando ao facto das cousas, julgue conveniente e as proponha a S. M.

Ha em Porto Santo o barbaro costume de trazerem os gados á rédea solta pelas vinhas logo que acabão as vindimas, de que tem resultado a total destruição d'ellas, sem que as authoridades municipaes se queirão embaraçar em tomar medidas que atalhem tão grandes males, porque todos são parentes e alguns d'elles perpetradores dos mesmos attentados e por taes motivos se não faz menos sensivel a falta de hum Juiz de Fóra, porque conhecedor da lei ponha cobro a tantos e tantos males e muito melhor sendo-lhe conferida a dita Inspecção de agricultura, pois que outra qualquer authoridade não he possivel o desempenhal-a tão bem: e o mesmo Juiz de Fóra sendo-lhe dados os 400$000 rs. que se davão ao Inspector e com o que póde haver da vara póde mui bem receber por tanto 600$000 rs. pouco mais ou menos, e por este modo ficão sanados tantos males de que esta Ilha está sendo victima e continuará a ser não se dando as providencias que se exigem.

Porto Santo produzio em cada hum dos annos de 1815 e 1816, pouco mais ou menos 1500 moios de pão, de todo o grão e 1000 pipas de vinho; hoje apenas proudz 500 a 700 moios de pão e 400 a 600 pipas de vinho.

Tem havido ha 4 annos falta de chuvas, porém a falta de trabalho agricola tem sido maior. Falta de cávas a tempo nas vinhas, más podas, grandissimo numero de gados más lavouras nas terras semeadiças, falta de petrechos proprios para as mesmas lavouras, tudo tem concorrido para total decadencia d'esta Ilha e nenhum d'estes máos procedimentos terião logar se tivesse havido hum Inspector.

Esta Ilha produz muito bem quasi todas as plantas de Portugal, dá muito e bom vinho; os cereaes em geral são excellentes, boas e muitas batatas, tanto doces como das outras; quasi todas as qualidades de legumes, principalmente ervilhas e favas de cujo genero tem chegado a produzir 150 e 200 por hum; porém os moradores lhe declararão guerra, servindo-se do pretexto de lhe dar bicho. Tem havido já muitos arvoredos, porem está tudo arruinado pelos gados e donos que por ignorancia e malicia não sabem conhecer os proprios interesses e por este motivo padece a Ilha tanta falta de lenhas, tal he o estado a que está reduzida esta desgraçada, podendo aliás ser muito feliz.

Não he esta Ilha tão falta d'agua, como inculcão seus moradores, está sim muito mal aproveitada e por isso não podem fertilisar bem as terras, porque costumados a pedir soccorros e fiádos n'isso nada lhe embaraçar o trabalho de que lhe póde resultar a sua subsistencia; algumas ha que se achão repartidas por escalla e tem competentes governadores, porém tristes repartições aonde só prevalecem os mais poderosos; ha condemnações proprias para os que commetterem delicto em semelhantes ramos, porém quasi nunca se effectuão se não em algum miseravel, do que he principal origem os parentescos que todos tem huns com outros e por isso não devem ser administradores de justiça os filhos da terra e por todos estes motivos não dispensa Porto Santo hum Juiz de Fóra, que seja igualmente Inspector da Agricultura, como já se fez presente pelo meu ultimo Antecessor, sendo Ministro da Marinha e Ultramar Carlos Honorio de Gouvêa Durão.

Não tem esta Ilha defeza alguma e apenas ha huma pequena cortina ou forte na residencia dos Governadores, aonde se achão collocadas 6 peças de calibre 12 e huma de calibre 6, todas em bom estado, cujo alcance não póde defender toda a entrada da Bahia, que tem 3 legoas de largura e só sim fazendo-se um reducto de 6 peças de calibre 9 a 12 no *Ilhéo dos Dragoeiros* e 2 no *Ilhéo de Baixo* de 4 peças cada hum de eguaes calibres, cujos Ilhéos formão a mesma Bahia, hum pelo lado de leste e outro d'oeste e por esta maneira fica a Ilha por alguma fórma defendida. Já houve no tempo antigo alguns reductos que tornavão mais defendida a entrada da bahia, no centro da qual fórma o porto principal da Ilha, mas nem comtudo podião defender a entrada dos pequenos portos que a mesma Ilha tem pelos lados de leste e oeste; os quaes com os reductos nos Ilhéos mencionados ficão mais defendidos, o que se póde fazer sem muito custo, nem difficuldade.

A força militar he muito pequena, apenas consta de hum batalhão de Milicias com a força de 160 praças com muito pouca ou nenhuma disciplina e não ha meio de poder augmentar o numero, nem de se conservar o existente, em vista do Regulamento de Milicias de 1808, que permitte aos Milicianos o poderem dar baixa depois dos 12 annos de serviço...». (Doc. n.º 11275).

«*Carta regia de 13 d'outubro de 1770* — João Antonio de Sá Pereira, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, Amigo. Eu Elrei vos envio muito saudar: pelo Alvará que foi servido mandar expedir na data de hoje a favor dos moradores da Ilha de Porto Santo ficareis intendendo quaes foram as providencias que para o futuro se devem dar a favor da subsistencia dos mesmos moradores o qual devereis executar tão inteiramente como n'elle se contem, e porque não é possivel que os sobreditos moradores possão esperar pelas referidas providencias: Hei por bem que os mandeis logo soccorrer á proporção da necessidade em que se achão; havendo por abolidas todas as dividas em que se achar credora a minha Real Fazenda aos ditos moradores...».

«*Alvará regio de 7 de outubro de 1770*». — Eu El-Rey Faço saber aos que este Alvará virem que em justificação da Camara da Ilha do Porto Santo, justificadas por exactas informações do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira João Antonio de Sá Pereira; e qualificadas por consulta que em treze de Julho proximo precedente, subio do Conselho da Minha Real Fazenda, se verifiquem na minha presença que sendo a mesma ilha e ilheos a ella adjacentes administradas por um Donatario sem meios para a conservar em paz, justiça e abundancia e havendo-se o povo d'ella precipitado na maior ociosidade e inercia por falta de quem n'elle fomentasse e proseguisse o trabalho e a industria para se sustentarem virem por consequencia de tudo a serem espoliados pelos poderosos e usurarios; seguindo se de tudo o referido precipitar-se a mesma Ilha em tal decadencia, e tão extrema necessidade que para o povo d'ella não padecer o flagello da fome tem sido necessario em repetidas occasiões que pela Provedoria da Ilha da Madeira occorressem a providencia dos Reys Meus Predecessores e a Minha ao sustento d'aquelles afflictos vassalos. E porque este remedio que soccorre as extremas necessidades presentes, não só não é bastante para precaver o futuro, mas as accrescenta animando os vadios e preguiçosos com a esperança de serem soccorridos como até ao presente o foram nas urgencias a que se teem visto reduzidos. Querendo obviar em commum beneficio d'aquelles moradores a um mal que se tem feito tão digno objecto da minha Real Clemencia depois de haver mandado compulsar por um effeito d'ella o sobredito Donatario, dominio que havia perdido pelas referidas causas: Hei por bem e mando que aos ditos respeitos se observe o seguinte:

1.º — Attendendo aos estragos que teem feito nas terras a cubiça dos Proprietarios d'ella que são na maior parte moradores na cidade do Funchal, se deverão logo encabeçar as mesmas terras nos actuaes lavradores d'ellas e suas familias para ficarem possuindo o util dominio das mesmas terras com a qualidade de censoarias ficando perpetuadas nas mesmas familias com o encargo de pagarem as melhores os quintos da sua producção; e os de segunda qualidade os oitavos, sem que estas pensões se possam alterar, e ficando só os referidos dominios uteis e allienaveis entre os mora-

dores da sobredita ilha, sem que se possam vender ou voluntaria ou necessariamente a pessoa de fóra. Os moradores que sahirem da referida ilha não poderão possuir n'ella os referidos bens mas serão obrigados a vender os ou nomeal-os em naturaes da terra que ne la tenham o seu permanente domicilio; e por um effeito da minha Real Clemencia digo Piedade, Hei por bem perdoar todos os dizimos e direitos aos referidos moradores por tempo de dez annos; concedendo-lhes outro sim o previlegio para que ninguem lhes possa tomar os seus gados e bestas contra suas vontades, nem possuil-os mais que tão sómente os moradores da sobredicta ilha, tendo estes os ilheos para pastos communs, e sem que pelo tempo dos ditos dez annos possam ser obrigados a subvenção alguma.

2.º — E porque me foi presente que na mesma Ilha do Porto Santo tem graçado a mal entendida vaidade, de sorte que todos os sobreditos moradores d'ella cuidão em allegar genealogias para fugirem do trabalho e obviando ao estrago que tem causado estes vadios; sou servido declaral-os por inhabeis para preferirem nos cargos de Juizes, Vereadores, Procuradores do Concelho, e mais lugares publicos e honorificos os lavradores, inhabilitando os que não fizerem lavouras para os ditos cargos, e quaesquer outros de justiça ou fazenda.

3.º — Hei outro sim por bem que o Governador e Capitão General da Ilha da Madeira mandando escolher entre os filhos dos referidos vadios que não fizerem lavoura aquelles que parecerem mais aptos: a saber no numero de seis para o officio de sapateiro; outros tantos para o de alfayates; dois para o d'oleiro, quatro para o de carpinteiro e outros quatro para o de pedreiro; dois para o de ferreiro, os fará entregar aos mestres dos referidos officios para que os ensinem remettendo-os depois de correntes nos mesmos officios á dita ilha para n'ella exercitarem as suas artes.

4.º — Prohibo que mercador, vendilhão ou outro algum traficante possa fazer penhora em gados vaccuns, cavallares ou meudos e em quaesquer instrumentos de lavoura e serventia d'ella por quaesquer dividas de fazendas fiadas ou dinheiros adeantados, e interesse, nem tão pouco nos fructos da mesma lavoura que necessarios forem para as sementes das terras e comedorias proporcionadas aos que n'ellas trabalharem.

5.º — E attendendo á necessidade de madeiras que ha n'aquella ilha; sou servido conceder aos moradores d'ella o privilegio de que possam extrahir da Ilha da Madeira todas as que necessarias lhe forem para as suas abegoarias e concertos das suas casas pelos preços ordinarios estabelecendo-se para elles uma justa tarifa que fique sempre inalteravel.

6.º — Ordeno que todos os sobreditos moradores digo lavradores sejam obrigados a plantar arvores nas testadas das suas casas fronteiras ao mar e ribeiros com tal declaração que aquelles que assim o não houverem executado no termo de tres annos não poderão gosar dos referidos privilegios.

7.º — E ultimamente hei outro sim por bem ordenar que o Governador e Capitão General da referida Ilha da Madeira mande logo separar e dividir pelo Corregedor da Comarca com assistencia do Sargento Mór de Infantaria com exercicio de engenheiro *Francisco d'Alincourt*, as terras que hão de pagar quinto e oitavo para ficarem sempre conhecidas por taes, indo elle Governador e Capitão General authorisar com a sua presença a execução de tudo o referido até deixar os moradores em pacifica posse de todas as sobreditas propriedades e privilegios, deixando os na certeza de que o restituirá, e outro qualquer digo o restituirá contra qualquer violencia, ou infracção que contra elles seja intentada por quaesquer pessoas de qualquer estado ou condição que sejam, e este se cumprirá tão inteiramente como n'elle se contém, sem duvida ou embargo algum. Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço, ao Inspector Geral do meu Real Erario, ao Cardeal Regedor da Casa da Supplicação, Conselho de Minha Fazenda, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, Ministros, Officiaes de Justiça e mais pessoas d'ella a quem o conhecimento d'este Alvará pertencer, o cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém, e não obstante quaesquer Regimentos, Leis, Foraes, Ordens, ou estillos contrarios, que todos hei por derrogados para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor e valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não hade passar, e o seu effeito haja de durar mais d'um anno, e muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario, e se registará nos livros a que pertencer, mendando-se o original para a Torre do Tombo. 11273–11278

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Maria Fidié, 2.º Tenente d'Artilharia n.º 2, pedindo liquidação de vencimentos. Funchal, 17 de dezembro de **1829**. 11279–11280

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio José da Costa, Capitão d'Artilharia d'Ordenanças do Forte de Camara de Lobos, pedindo o posto de Sargento Mór do recrutamento. Funchal, 18 de dezembro de **1829**.
Tem annexo um documento. 11281–11282

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo instaurado contra João Nunes e José Bernardo de Sant'Anna. Funchal, 19 de dezembro de **1829**. 11283

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto o resultado das diligencias judiciaes sobre o desacato praticado na Egreja de N. S.[ra] da Graça do Estreito da Camara de Lobos e elogiando os bons serviços do Juiz de Fóra, Dr. Manuel Cyrillo da Esperança Freire. Funchal, 21 de dezembro de **1829**. 11284

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento de José Luiz da Nobrega, Beneficiado na Collegiada de S. Pedro, pedindo um anno de licença para tratar da saude. Funchal, 23 de dezembro de **1829**. 11285

Carta particular do Juiz de Fóra, Manuel Cyrillo da Esperança Freire, participando ao Conde de Basto o resultado das suas investigações sobre o desacato praticado no Estreito da Camara de Lobos. Funchal, 23 de dezembro de **1829**. 11286

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, sobre diversos assumptos sem importancia. Funchal, 24 e 27 de dezembro de **1829**. 11287–11289

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que, a requisição do Juiz de Fóra eram enviados para Lisboa os réos pronunciados pelo desacato commettido no Estreito da Camara de Lobos. Funchal, 31 de dezembro de **1829**.
Tem annexos 4 documentos. 11290–11294

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que a bordo da Charrua *Princeza Real* enviava para Lisboa os presos Rufino Pereira de Carvalho, Lourenço Justiniano e Antonio Caetano de Sousa, pronunciados pela Alçada. Funchal, 31 de dezembro de **1829**. 11295

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, Coronel José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, agradecendo o serem attendidas as suas reclamações, tendentes a proteger a agricultura de Porto Santo e a concessão do soldo da sua patente. Funchal, 31 de dezembro de **1829**. 11296

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o auto d'investigação levantado contra Manuel Joaquim e Manuel Gomes, praças do Regimento d'Infantaria n.º 2. Funchal, 1 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11297–11300

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que enviara para Lisboa, a bordo da Charrua *Princeza Real*, José Bernardo de Sant'Anna, condemnado pelo Conselho de guerra regimental. Funchal, 1 de janeiro de **1830**. 11301

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento dos Officiaes do Corpo da Armada Real da Corveta *Princeza Real*, pedindo que os soldos lhes fossem pagos em moeda forte. Funchal, 1 de janeiro de **1830**. 11302

Officios (2) do Governador, José Maria Pereira, informando ácerca do requerimento de João Pedro d'Oliveira Camarino, 1.º Tenente da Armada Real, Commandante interino do Registo do porto do Funchal, pedindo a confirmação definitiva d'este logar. Funchal, 1 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 6 documentos. 11303–11310

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto que tinha enviado a Lisboa o 1.º Tenente da Armada Real, Joaquim Simões Ramos, encarregado de lhe entregar uns papeis de importancia, e que tendo naufragado o Hiate *Feliz Pensamento* que o conduzia, proximo de Cezimbra perdera aquelle official toda a sua bagagem e por isso pedia para lhe ser dada uma indemnização. Funchal, 1 de janeiro de **1830**. 11311

Officio do Governador da Ilha de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, remettendo ao Conde de Basto, um mappa estatistico da população, producção, etc. Porto Santo, 1 de janeiro de **1830**.
População: *homens*, 778; *mulheres*, 724; *nascimentos*, 63; *obitos*, 67. *Ecclesiasticos*, 5; *militares*, 201. *Funccionarios civis: juiz*, 1; *vereadores*, 3; *procurador*, 1; *escrivães*, 2; *almotacés*, 2; *alcaide*, 1; *jurados*, 2. *Barbeiros*, 2; *carpinteiros*, 3; *ferreiro e pedreiro*, 1; *tanoeiros*, 2; *sapateiros*, 12; *cirurgião*, 1. **Animaes**: *bois*, 212; *vaccas*, 612; *cavallos*, 3; *eguas*, 18; *jumentos*, 267; *carneiros e ovelhas*, 740; *cabras*, 80; *porcos*, 70. **Producção**: *trigo* 107 *moios e* 20 *alqueires*; *cevada*, 445 e 7; *lentilhas*, 32 e 42; *semilhas*, 15 e 20; *vinho*, 331 *pipas*. **Exportação**: *trigo e vinho*. 11312–11313

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando a partida para Lisboa do Batalhão d'Infantaria 13 e informando muito desfavoravelmente ácerca dos officiaes e dos soldados. Funchal, 1 de janeiro de **1830**.
Tem annexo um documento. 11314–11315

Officio do Governador, José Maria Monteiro, communicando ter recebido denuncia de um projectado assalto ás casas dos commerciantes João Blandy e José Maria Bernes e as medidas de precaução que adoptára, para o evitar. Funchal, 2 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 5 documentos. 11316–11321

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 2 de janeiro de **1830**.
Tem annexa a respectiva participação do Corregedor. 11322–11323

Informação do Bispo do Funchal sobre o comportamento moral e civil do Padre Manuel da Paixão e Silva, Professor regio de grammatica latina e pretendente a um beneficio na Collegiada de S. Pedro. Funchal, 3 de janeiro de **1830**. 11324

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Antonio Ferreira Corrêa, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo licença para concluir os seus estudos. Funchal, 4 de janeiro de **1830**. 11325

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Luiz José de Portugal da Silveira Corrêa de Lacerda, pedindo para ser nomeado Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal. Funchal, 4 de janeiro de **1830**. 11326–11327

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Francisco José da Costa, pedindo a propriedade do officio d'Escrivão da Mesa grande da Alfandega da Madeira. Funchal, 4 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11328–11330

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de dezembro. Funchal, 4 de janeiro de **1830**. 11331

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca dos requerimentos de José Carlos d'Araujo e José Antonio Rodrigues Lapa, pedindo ambos o logar de Feitor da Alfandega. Funchal, 9 de janeiro de **1830**. 11332–11333

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando que a Capitania da Madeira continuava em completa tranquillidade. Funchal, 11 de janeiro de **1830**.
Tem annexa a respectiva participação do Corregedor. 11334–11336

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento dos tripulantes maritimos do Cabrestante da Praia, pedindo a conservação de varios privilegios. Funchal, 14 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11337-11339

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto que Luiz Corrêa d'Azevedo era natural do Funchal, de 33 annos e sem occupação desde que passára uma loja de mercador de que fôra proprietario. Funchal, 17 de janeiro de **1830**.
Tem annexo um documento. 11340-11341

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando favoravelmente ácerca do requerimento de José Pedro Barjona, Alferes do Regimento d'Infantaria 13, pedindo para ficar na Madeira addido ao 1.º Batalhão d'Infantaria 2. Funchal, 17 de janeiro de **1830**. 11342

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo do porto do Funchal, sua importação e exportação, etc. nos mezes de novembro e dezembro. Funchal, 19 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 4 mappas. Navios entrados em novembro: portuguezes, 2; *inglezes,* 26; *americanos,* 4; *sardos,* 3; *sueco,* 1; *dinamarquez,* 1. *Em dezembro: portuguezes,* 8; *inglezes,* 11; *americanos,* 6; *sardos,* 2; *hollandez,* 1. 11343-11347

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco, para o Conde de Basto, pedindo autorisação para gosar uma licença anteriormente concedida para tratar da sua saude. Funchal, 21 de janeiro de **1830**.
Tem annexo um documento. 11348-11349

Officio do Governador, José Maria Monteiro, communicando ter arribado ao Funchal o Hiate portuguez *Bella Maria* em viagem de Lisboa para Nantes, conduzindo a bordo 27 emigrados hespanhoes. Funchal, 23 de janeiro de **1830**.
Tem annexa a relação dos emigrados. 11350-11351

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ter remettido para Lisboa varios petrechos, que as Charruas *Principe da Beira* e *Princeza da Beira* tinham deixado na Madeira. Funchal, 23 de janeiro de **1830**.
Tem annexa a respectiva relação. 11352-11353

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca de um requerimento do Juiz de Fóra, Manuel Cyrillo da Esperança Freire. Funchal, 24 de janeiro de **1830**. 11354

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, sobre diversos assumptos de pouca importancia. Funchal, 24 e 25 de janeiro de **1830**. 11355-11357

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que, tendo-se inutilisado o Hiate que conduzia os emigrados hespanhoes a Nantes, resolvera envial-os novamente para Lisboa, juntamente com algumas praças de Infantaria 13 e 2. Funchal, 29 de janeiro de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11358-11361

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que a bordo do Bergantim *Infante D. Sebastião* seguiam presos para Lisboa, o Padre Manuel Joaquim d'Oliveira e Luiza Angelica, pronunciados por contrabando de tabaco, Filippe Madeira, condemnado pelo Supremo Conselho de Justiça e o Alferes João Lino Caldeira do Crato. Funchal, 31 de janeiro de **1830**. 11362-11365

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de janeiro. Funchal, 1 de fevereiro de **1830**. 11366

Officio do Governador, José Maria Monteiro, para o Conde de Basto, pranteando a morte da Imperatriz Rainha D. Carlota Joaquina. Funchal, 3 de fevereiro de **1830**. 11367

Officio do Governador, José Maria Monteiro, relativo á receita e despeza e ao fornecimento de medicamentos do Hospital regimental d'Infantaria 2. Funchal, 18 de fevereiro de **1830**. 11368

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ter mandado fornecer á Corveta *Princeza Real* varios petrechos nauticos de que precisava. Funchal, 17 de fevereiro de **1830**. 11369

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ter arribado á Madeira com grossa avaria, o Bergatim *Providencia*, commandado pelo Capitão Tenente Augusto José de Carvalho. Funchal, 3 de fevereiro de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11370-11373

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando que mandava para Lisboa parte da guarnição do Bergantim *Providencia*. Funchal, 4 de fevereiro de **1830**. 11374

Officio do Governador, José Maria Monteiro, ácerca do julgamento das praças d'Infantaria 2, João Silvestre e Manuel Caetano de Faro. Funchal, 1 de março de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11375-11378

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º informando que na Capitania reinava completa tranquillidade e o 2.º remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de janeiro. Funchal, 1 de março de **1830**.
Navios entrados: portuguezes, 4; *inglezes,* 13; *americanos,* 3; *hespanhol,* 1; *sueco,* 1; *total* 22. 10379-11382

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as participações do Corregedor sobre as occorrencias policiaes. Funchal, 1 de março de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11383-11386

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto, de que chegára á Madeira gravemente doente o Governador da Ilha de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa e que em vista do parecer da Junta medica que o examinára, o faria embarcar para Lisboa no primeiro navio. Funchal, 1 de março de **1830**.
Tem annexos 4 documentos. 11387-11391

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de fevereiro. Funchal, 1 de março de **1830**. 11392

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Bernardino José da Silva, Capitão das Ordenanças de S. Gonçalo, pedindo para ser condecorado com a medalha d'ouro da Real Effigie. Funchal, 2 de março de **1830**. 11393-11394

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que depois da sahida do Governador de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, começaram a manifestar-se tentativas de rebellião, o que o determinára a mandar prender João dos Anjos Sant'Anna, Luiz Teixeira de Vasconcellos e Theodoro João Pestana e a nomear Governador interino d'aquella Ilha o Major Francisco Ladisláo Corrêa. Funchal, 6 de março de **1830**.
Tem annexos 4 documentos. 11395-11399

CAIXA XXXIII

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de fevereiro. Funchal, 7 de março de **1830**.
Navios entrados: portuguezes, 3; *inglezes,* 11; *americano,* 1; *sardo,* 1; *hespanhol,* 1; *sueco,* 1; *total,* 18. 11400-11402

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o requerimento de Francisco da Silva Brandão Banhos, 2.º Tenente da Armada Real, pedindo para sua mulher D. Agueda Nobre Corrêa Henriques Camara a medalha com a Effigie Real. Funchal, 7 de março de **1830**. 11403

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que o Alferes José Maria da Costa Araujo e Sousa acompanhava a Lisboa o Governador da Ilha de Porto Santo José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa. Funchal, 8 de março de **1830**.
Tem annexo um documento. 11404-11405

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto ter mandado proceder ás reparações das avarias do Bergantim de guerra *Providencia*. Funchal, 9 de março de **1830**.
Tem annexo um documento. 11406-11407

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o mappa das obras publicas executadas na Madeira no anno de 1829, sob a inspecção do Tenente Coronel Engenheiro Feliciano Antonio de Mattos. Funchal, 9 de março de **1830**. 11408-11409

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de José Felicio d'Aguiar, pedindo 6 mezes de licença. Funchal, 9 de março de **1830**. 11410

Mensagens de sentimento dirigidas a Eltei D. Miguel pelo Bispo do Funchal e pelo Juiz do Povo, Feliciano Filippe Silva, lamentando o fallecimento da Imperatriz Rainha. Funchal, 9 e 11 de março de **1830**. 11411-11412

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º participando que mandava preso para Lisboa o grumete Antonio Jacinto e o 2.º informando ácerca da tabella dos emolumentos cobrados na Secretaria do Governo e mostrando a necessidade de a modificar. Funchal, 18 e 24 de março de **1830**. 11413-11414

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º remettendo o processo instaurado contra José Antonio Bellem e o 2.º participando ter chegado ao Funchal o Bergantim *Gloria*. Funchal, 24 de março de **1830**.
O 1.º tem annexo um documento. 11415-11417

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento de Zeferino José de Sant'Anna, Beneficiado na Collegiada de S. Pedro, pedindo para ser apresentado em uma das prebendas vagas na Cathedral. Funchal, 24 de março de **1830**. — 11418

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento de José Joaquim d'Oliveira, Conego Arcediago da Sé, pedindo licença para se tratar. Funchal, 24 de março de **1830**. — 11419

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento da Abbadessa e Discretas do Convento de Nossa Senhora das Mercês do Funchal, pedindo a congrua necessaria para o pagamento de um sachristão. Funchal, 27 de março de **1830**. — 11420

Officios (2) do Corregedor, João Moniz da Silva Botto, informando confidencialmente ácerca de dois requerimentos de Maria Silveira, mulher de Filippe Gonçalves. Funchal, 27 de março de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. — 11421–11424

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo instaurado contra João Nunes e José Bernardo de Sant'Anna. Funchal, 28 de março de **1830**.
Tem annexo um documento. — 11425–11426

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Theodoro José Furtado e Vasconcellos, pedindo a propriedade do officio de Feitor da Mesa d'abertura da Alfandega. Funchal, 28 de março de **1830**. — 11427

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca de um requerimento de João Pedro d'Oliveira Camarino, 1.º Tenente da Armada Real, pedindo uma gratificação. Funchal, 28 de março de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. — 11428–11430

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Manuel Bernardes d'Abreu e Lima, 1.º Escripturario da Contadoria da Junta da Real Fazenda, pedindo a propriedade do officio de Contador dos Feitos da Fazenda. Funchal, 29 de março de **1830**. — 11431

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Manuel Serrão, 2.º Escripturario da Contadoria da Junta da Real Fazenda, pedindo a serventia vitalicia de um dos officios d'Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Funchal, vago por fallecimento de José João Verissimo. Funchal, 29 de março de **1830**. — 11432

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo o processo instaurado contra diversas praças do Regimento d'Infantaria 13. Funchal, 29 de março de **1830**. — 11433

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca da representação da Junta Criminal da Madeira, pedindo que lhe fosse dado regulamento, onde se fixassem as suas attribuições e a fórma de as exercer. Funchal, 29 de março de **1830**. — 11434

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Francisco João de Caires, Capitão Mór de Camara de Lobos, pedindo para ser dispensado de fazer parte da Commissão, creada por decreto de 5 d'agosto de 1828. Funchal, 29 de março de **1830**. — 11435

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 31 de março de **1830**.
Tem annexo 2 officios do Corregedor. — 11436–11439

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, o 1.º sobre o regresso a Lisboa do Bergantim *Providencia* e o 2.º sobre o destino de differentes utensilios nauticos pertencentes á Corveta *Cybele*. Funchal, 1 e 2 d'abrilde **1830**. 11440–11441

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas dos Corpos da 1.ª Linha da guarnição do Funchal, relativos ao mez de março. Funchal, 2 de março de **1830**. 11442

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo ao Conde de Basto a copia de um aviso do Marquez de Parnaguá, Ministro da Marinha do Brazil, ordenando ao Commandante da Fragata de guerra *Isabel*, Jolin Pascoe Grenfelde, que tocasse na Ilha da Madeira e alli recebesse e conduzisse ao Rio de Janeiro, a mulher e familia do Barão de Palença, Ministro do Imperador da Russia, acreditado no Brazil. Funchal, 2 d'abril de **1830**. 11443–11444

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, participando que enviava para Lisboa a bordo do Bergantim *Providencia* varias praças da Corveta *Princeza Real*, do Batalhão d'Infantaria 2 e d'Artilharia, uns por estarem doentes e outros por ser inconveniente a sua permanencia na Madeira. Funchal, 3 d'abril de **1830**. 11445–11451

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca de 2 requerimentos de Antonio Jacinto de Faria Andrade Bittancourt, reclamando no 1.º contra o prejuizo que soffria com a má distribuição das aguas das *levadas* e pedindo no 2.º a propriedade das aguas de *Rabaças* e *Rabaçal*, para as reunir em *levada* e assim lhes dar direcção conveniente para o seu aproveitamento na cultura das propriedades. Funchal, 15 de abril de **1830**.

«... He sem duvida de grandissima utilidade a tirada de uma levada em que se aproveitem as aguas d'aquelles sitios (*Rabaças* e *Rabaçal*), que se devem reputar e na realidade são estereis, porque logo á nascente se precipitão nas ribeiras e vão perder-se no mar e seria até para desejar, que pela Real Fazenda se podesse effectuar a grande despeza d'esta projectada levada; porém na concessão da propriedade das mesmas aguas ao supplicante ha tão grandes inconvenientes, como são grandes as utilidades de se reduzirem a levada, porque além de se enfraquecer a Real Corôa, desmembrando-se hum dominio, se estabeleceria o monopolio e deixando-se no poder e ao arbitrio de hum particular a distribuição ou a partilha das aguas aproveitadas, de maneira que se os necessitados d'ellas, que são muitos, não convierem nos preços por que elle lhes quizer vender as horas dos giros das aguas, que lhe sobejarem, as terras abandonadas por falta de regas ficarão incultas, como hoje estão, e se levantará huma infinidade de desordens e litigios para que os habitantes d'esta Ilha teem irresistivel propensão.

Portanto como o supplicante póde fazer um grande serviço emprehendendo e realizando a projectada levada, no que dispenderá avultados cabedaes, parece-me que seria util conceder-lhe a elle e a quaesquer outros interessados na tirada da dita levada e que concorrerem para a despeza da obra, a isenção (por certos annos) dos dizimos dos fructos das terras hoje estereis e que forem fertilizadas pelas aguas de Rabaças e Rabaçal, que se aproveitarem, mas de maneira que se não abuse da isenção, estendendo-a a terras que já são regadas e instaurando-se o Juiz da nova levada, para a justa partilha das suas aguas ...». 11452

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando ao Conde de Basto que tendo sido concedida a reforma ao Tenente Coronel d'Engenharia, Feliciano Antonio de Mattos, este lhe sollicitára ser conservado em serviço effectivo, emquanto elle Governador permanecesse na Madeira. Funchal, 15 d'abril de **1830**. 11453

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo um outro do Corregedor, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 15 d'abril de **1830**. 11454–11455

Officios (2) do Governador, José Maria Monteiro, remettendo as guias das praças enviadas para Lisboa a bordo do Bergantim *Providencia*. Funchal, 15 d'abril de **1830**. 11456–11458

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de março. Funchal, 15 d'abril de **1830**.

Navios entrados: portuguezes, 4; *inglezes*, 10; *americanos*, 3; *sardo*, 1. 11459–11461

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando o Conde de Basto de que José Telles de Menezes Castello Branco, Escrivão da Corveta *Princeza Real* lhe havia requerido o seu regresso ao Reino por se achar doente e que em resultado da inspecção medica a que mandára proceder, ordenára que embarcasse para Lisboa, a bordo do Bergantim *Providencia*. Funchal, 15 d'abril de 1830.
Tem annexos 2 documentos. 11462–11464

Officio do Governador, José Maria Monteiro, informando ácerca do requerimento de Vicente Guido Verissimo, pedindo o officio de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Funchal, vago por fallecimento de seu pae José João Verissimo, em 18 de dezembro de 1829. Funchal, 15 d'abril de 1830.
Tem annexos 3 documentos. 11465–11468

Requerimento de Manuel Serrão, Escripturario da Contadoria Geral da Junta da Real Fazenda, pedindo a propriedade do officio de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Funchal. *S. d.* (1830).
Está instruido com 10 documentos. 11469–11479

Officios (3) do Governador, José Maria Monteiro, participando que enviava presos para Lisboa, a bordo do Bergantim *Providencia*, o desertor de marinha Antonio Corrêa, João Thomaz Ribeiro, cabo da guarnição da Corveta *Princeza Real* e os 8 réos pronunciados pelo roubo praticado na Egreja de Porto da Cruz. Funchal, 16 e 17 d'abril de 1830.
Tem annexos 4 documentos. 11480–11486

Officio do Governador, José Maria Monteiro, remettendo a conta da despeza feita com o Bergantim *Providencia*, durante a sua permanencia no Funchal. *S. d.* (abril de 1830). 11487–11488

Officio do Governador, José Maria Monteiro, participando que mandava preso para Lisboa, Jacinto José Botelho e Mattos, desertor do Corpo da Brigada Real de Marinha. Funchal, 18 d'abril de 1830.
Tem annexos 2 documentos. 11489–11491

Officio do Governador, José Maria Monteiro, expondo a grande necessidade de prover immediatamente as cadeiras de Conegos, que se achavam vagas na Sé do Funchal. Funchal, 18 d'abril de 1830. 11492

Officio do Governador, José Maria Monteiro, requisitando medicamentos para o Hospital regimental d'Infantaria 2. Funchal, 18 d'abril de 1830.
Tem annexo o officio do Cirurgião Mór d'Infantaria 2, Joaquim José Jordão. 11493–11494

Officio do Governador e Capitão General, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque de Cadaval ter chegado á Madeira no dia 1 e tomado posse do Governo em 20. Funchal, 21 d'abril de 1830.
Este Governador foi nomeado por Carta Regia de 30 de março. 11495

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Duque de Cadaval, que o seu antecessor, o Capitão de Mar e Guerra, José Maria Monteiro e sua familia, partirão brevemente para Lisboa, a bordo da Charrua *Princeza da Beira*. Funchal, 21 d'abril de 1830. 11496

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo a relação de uns petrechos nauticos que eram enviados para Lisboa pelo Bergantim *Restaurador*. Funchal, 22 d'abril de 1830.
Tem annexos 2 documentos. 11497–11499

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter mandado partir o Brigue *Providencia*, para o bloqueio da Ilha Terceira. Funchal, 22 d'abrilde **1830**. 11500

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco Antonio Cabrita, 1.º Sargento, e de Joaquim José de Mendonça, 2.º sargento, ambos pertencentes ao Batalhão d'Infantaria 2, destacado na Madeira, pedindo licença para cursarem os estudos mathematicos na Real Academia de Marinha. Funchal, 26 d'abril de **1830**.
Tem annexo um documento. 11501–11502

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Euzebio José de Freitas, Sargento Quartel Mestre do extincto Batalhão d'Artilharia da Madeira, pedindo para ser encorporado no regimento d'Infantaria 13. Funchal, 26 d'abril de **1830**. 11503–11504

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque do Cadaval, ter partido no dia 27 o Brigue *Providencia* para o bloqueio da Ilha Terceira. Funchal, 28 d'abril de **1830**.
Tem annexo o mappa da guarnição do Brigue. 11505–11506

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Duque de Cadaval, ter dado licença a José Maria Monteiro e Carlos Maria Monteiro, Alferes do extincto Batalhão d'Artilharia, addidos ao Batalhão d'Infantaria 2 e filhos do Ex-Governador, José Maria Monteiro, para acompanharem seu pae. Funchal, 28 d'abril de **1830**. 11507

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque do Cadaval, ter partido a Charrua *Princeza da Beira*, conduzindo a bordo o seu antecessor, José Maria Monteiro, o Major Ajudante d'Ordens, José Joaquim Januario Lapa e suas familias, o Tenente Ajudante d'Ordens, Francisco de Paula Monteiro e os Alferes José e Carlos Maria Monteiro. Funchal, 29 d'abril de **1830**. 11508

Requerimento de Francisco Jacinto de Carvalhal Esmeraldo, Major Commandante do Regimento de Milicias de S. Vicente, pedindo a El-rei D. Miguel a graça de o condecorar, a sua mulher e filhos, com a *Medalha da Effigie Real* e a *Medalha da Fidelidade*. *S. d.* (1830).
Está instruido com 6 documentos. 11509–11515

Requerimento de Antonio Ferreira Corrêa Henriques, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo licença para ir ás Caldas da Rainha tratar da sua saude. Lisboa, 2 de maio de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11516–11518

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter recebido o Aviso mandando prorogar a licença a João Nepomuceno d'Oliveira, Official da Contadoria Geral da Junta da Real Fazenda. Funchal, 14 de maio de **1830**. 11519

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter recebido o Aviso promovendo o Major graduado Francisco Ladisláo Corrêa á effectividade do posto de Sargento Mór com o governo do Forte de S. Filippe. Funchal, 14 de maio de **1830**. 11520

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Joaquim José Lobo de Mattos, Ajudante do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo passagem para o regimento do Funchal e as forragens concedidas pelo Aviso de 12 de agosto de 1812 aos Ajudantes de Milicias do Reino. Funchal, 14 de maio de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11521–11523

Carta particular do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, pedindo ao Duque do Cadaval, que seu irmão e Ajudante d'ordens, D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo fosse nomeado Governador do Ilha do Porto Santo na ausencia e impedimento do Coronel José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa. Funchal, 18 de maio de **1830**. 11524

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania. Funchal, 24 de maio de **1830**. 11525

Officio do Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade, alterando as propostas que anteriormente fizera para o provimento das dignidades da Sé e varios beneficios ecclesiasticos, que se achavam vagos. Funchal, *s. d.* (**1830**). 11526

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal no mez de abril. Funchal, 7 de junho de **1830**.
Navios entrados: portuguezes 4; *inglezes*, 9; *americanos* 6; *sardos*, 2; *francez*, 1; *hespanhol*, 1; *total*, 23. 11527-11529

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João Moniz Côrte Real, Capitão do Exercito, pedindo para ser nomeado Ajudante d'Ordens do Governador da Madeira. Funchal, 7 de junho de **1830**. 11530

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando o Aviso em que se lhe communicava ter sido concedida passagem para a Companhia dos Veteranos da Madeira, ao soldado da Companhia de granadeiros d'Infantaria 1, Antonio Rodrigues, ferido em 11 d'agosto na acção da Villa da Praia, na Ilha Terceira. Funchal, 7 de junho de **1830**. 11531

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando o Aviso em que se lhe communicava, que o Alferes José Maria da Costa e Araujo, Ex-Ajudante d'Ordens do Governador da Ilha do Porto Santo, continuaria servindo, como addido, no Batalhão d'Infantaria 2, destacado na Madeira. Funchal, 8 de junho de **1830**. 11532

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque de Cadaval ter recebido noticia da acclamação de D. Miguel em Macau e em Gôa. Funchal, 8 de junho de **1830**. 11533

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando o Aviso em que se lhe communicava ter sido concedida auctorisação ao Major do Regimento de Milicias de S. Vicente, Francisco Jacinto de Carvalhal Esmeraldo, para usar a medalha com a Effigie Real. Funchal, 8 de junho de **1830**. 11534

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, sobre assumptos diversos e de pouca importancia. Funchal, 8 de junho de **1830**. 11535-11539

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso circular em que se lhe communicava que o Duque de Cadaval continuava extraordinariamente a dirigir os Negocios do Ministerio da Marinha e Ultramar. Funchal, 9 de junho de **1830**. 11540

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo a communicação do Tenente Coronel Commandante do 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria 2, Joaquim Manuel da Fonseca e Silva, de ter fallecido no dia 6 o Alferes d'Infantaria 13, José Pedro Barjona, que havia ficado doente na Madeira. Funchal, 9 de junho de **1830**. 11541

Informação do Bispo do Funchal, ácerca do requerimento de João Theotonio Ferreira da Costa, Capellão da Corveta *Princeza Real,* pedindo para ser provido na Cadeira de Chantre da Sé, vago por fallecimento de Caetano Alberto de Araujo. Funchal, 22 de junho de **1830**. 11542

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter fallecido no dia 10 de maio, no Hospital regimental de Infantaria 2, Francisco José de Caires, Capitão Mór das Ordenanças da Camara de Lobos, pronunciado pela Alcada que foi á Madeira devassar sobre a rebellião de 22 de junho de 1828. Funchal, 23 de junho de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11543-11545

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Maria Silveira, mulher de Filippe Gonçalves, pedindo licença para estabelecer um açougue. Funchal, 27 de junho de **1830**.
Tem annexos 7 documentos. 11546-11553

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de maio. Funchal, 1 de julho de **1830**.
Navios entrados: portuguezes 4; *inglezes* 8; *americanos* 4; *dinamarquez,* 1; *sardos,* 2; *hespanhol* 1; *total,* 20. 11554-11556

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, pedindo que lhe fossem regularmente fornecidas forragens para 3 cavallos, que lhe competiam como Brigadeiro do Exercito. Funchal, 2 de julho de **1830**. 11557

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando que, por doença, partiam para Lisboa Manuel Duarte e José Rodrigues Barreiros, praças d'Infantaria 2. Funchal, 3 de julho de **1830**. 11558

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo um outro do Capitão Tenente da Armada Real, José Joaquim Pereira, Commandante da Corveta *Princeza Real,* requisitando varios petrechos nauticos. Funchal, 14 de julho de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11559-11561

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Pedro de Vasconcellos, Major Ajudante d'Ordens, pedindo a promoção ao posto de Tenente Coronel. Funchal, 14 de julho de **1830**. 11562

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de junho. Funchal, 16 de julho de **1830**.
Navios entrados: portuguezes, 3; *inglezes,* 15; *americanos,* 8; *hollandez,* 1; *sardo,* 1; *dinamarquez,* 1, *total,* 29. 11563-11565

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João Evaristo Leal, pedindo a propriedade do officio de Escrivão dos Orfãos da Villa do Machico, vago por fallecimento de Francisco Marciano d'Ornellas Catanho. Funchal, 3 d'agosto de **1830**
Tem annexos 5 documentos. 11566-11571

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso em que se lhe communicava ter sido concedida licença aos Sargentos d'Infantaria 2, Francisco Antonio Cabrita e Joaquim José de Mendonça, para frequentarem os estudos na Academia Real de Marinha. Funchal, 7 d'agosto de **1830**. 11572

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando a chegada á Madeira dos tripulantes da Galera portugueza *União*. Funchal, 8 d'agosto de **1830**. 11573

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Antonio Ferreira Corrêa Henriques, Tenente do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo licença para ir ao Reino tratar da sua saude. Funchal, 9 d'agosto de **1830**. 11574

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco de Paula e Sousa Pegado, 1.º Tenente do Batalhão d'Artifices d'Engenheiros, pedindo o augmento de soldo. Funchal, 9 d'agosto de **1830**. 11575-11576

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando que a partida para Lisboa do Capitão Mór das Ordenanças da Camara de Lobos, Francisco José de Caires, sentenciado pela Alçada, não chegára a effectuar-se, por ter fallecido, como já anteriormente participára. Funchal, 9 d'agosto de **1830**. 11577

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se, entre outros assumptos de pouca importancia, á reforma do Tenente Coronel d'Engenharia, Feliciano Antonio de Mattos. Funchal, 10 e 11 d'agosto de **1830**. 11578-11579

Informação do Bispo do Funchal, ácerca do requerimento de João Carlos d'Andrade, Beneficiado na Collegiada de S. Pedro, pedindo prorogação de licença para estar ausente do seu beneficio, com o vencimento de meia congrua. Funchal, 14 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 11 documentos. 11580-11591

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando o Aviso em que se lhe communicava ter sido approvada a nomeação de José Maria d'Abreu Vasconcellos Pimentel do Wabo, para servir ás ordens do Governador da Ilha do Porto Santo. Funchal, 18 d'agosto de **1830**. 11592

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso em que se lhe communicava ter sido deferido o requerimento de Antonio José de Sequeira, pedindo que seu filho José Antonio de Sequeira, Tenente do Regimento de Voluntarios de Milicias de Lisboa Occidental, passasse a servir na Capitania da Madeira, aggregado a um dos corpos de linha. Funchal, 18 d'agosto de **1830**. 11593

Officios (3) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, sobre assumptos de pouca importancia. Funchal, 19 d'agosto de **1830**. 11594-11596

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o requerimento de José Maria da Costa e Araujo, Alferes addido ao 1.º Batalhão d'Infantaria 2, pedindo que se lhe passasse provisão, a fim de receber o soldo que lhe competia. Funchal, 20 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11597-11599

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o requerimento de José Maria d'Abreu Vasconcellos Pimentel do Wabo, Alferes Ajudante d'Ordens do Governador de Porto Santo, pedindo que lhe fosse mandado passar pelo Real Erario Alvará de mantimento a fim de receber os seus soldos. Funchal, 26 d'agosto de **1830**. 11600-11601

Informação do Bispo do Funchal, D. Francisco, ácerca do requerimento de Francisco José Marques de Mendonça, pedindo para ser provido Vigario da freguezia de Nossa Senhora do Monte. Funchal, 26 d'agosto de **1830**. 11602–12603

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco José de Sequeira, 1.º Tenente d'Artilharia, Ajudante do Inspector do Real Trem e Governador interino do Forte de S. Filippe, pedindo a sua promoção ao posto de Capitão e o logar de Governador do Forte de S. Pedro. Funchal, 27 d'agosto de **1830**. 11604

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o requerimento de Luiz Antonio d'Oliveira, Capitão d'Infantaria 2, pedindo uma gratificação. Funchal, 28 d'agosto de **1830**. 11605

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca de uma reclamação do Encarregado do Consulado Geral de França contra a expulsão da Madeira de Luiz Gariol, que alli estivera exercendo a profissão de mestre de escripta. Funchal. 28 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11606–11608

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Domingos José Lobo de Mattos, Capitão reformado de Milicias, pedindo licença para seu filho, Rufino José Lobo de Mattos Bettencourt, assentar praça no 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria 2. Funchal, 28 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11609–11612

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João Nepomuceno Corrêa Drummond, pedindo para ser reintegrado no logar de Official da Secretaria do Governo da Madeira. Funchal, 28 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 4 documentos. 11613–11617

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Rufino de Carvalho Pereira, pronunciado pela Alçada, pedindo para ser posto á ordem da Commissão, que o havia de julgar. Funchal, 29 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11618–11620

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Luiz Antonio da Camara, pedindo o logar de Guarda de numero da Alfandega. Funchal, 29 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11621–11623

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Vicencia Julia Vares, viuva de Porfirio Antonio Vares, pedindo para seu filho Luiz Frederico Vares o logar de Guarda da Alfandega. Funchal, 29 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 8 documentos. 11624–11632

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de D. Clara Jacinta da Silva e D. Francisca Jacinta da Silva, pedindo uma pensão, em recompensa dos bons serviços de seu irmão, Francisco Alexandre da Silva. Funchal, 30 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 17 documentos. 11633–11650

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Chrispim Bettencourt Cardoso, pedindo para ser reintegrado no logar de 3.º Escripturario da Contadoria Geral. Funchal, 30 d'agosto de **1830**.
Tem annexos 8 doeumentos. 11651–11659

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João José de Vasconcellos, Cadete do extincto Batalhão d'Artilharia, addido ao Regimento d'Infantaria 16, pedindo para ser promovido ao posto de 2.º Tenente Ajudante d'Artilharia. Funchal, 31 d'agosto de **1830**. 11660

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Manuel Bernardo Coutinho, Cadete Porta-Bandeira de Infantaria 2, pedindo a promoção ao posto de Alferes. Funchal, 3 de setembro de **1830**. 11661

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Maria da Costa Araujo, Alferes addido ao Regimento d'Infantaria 2, pedindo certas regalias concedidas aos Officiaes do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 3 de setembro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11662–11664

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco Gervasio de Moura, Cadete d'Infantaria 2, pedindo a promoção ao posto d'Alferes. Funchal, 3 de setembro de **1830**. 11665

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de julho. Funchal, 3 de setembro de **1830**.
Navios entrados: portuguezes, 6; *inglezes,* 12; *americanos,* 3; *sardos,* 5; *hollandezes.* 2; *total,* 28. 11666–11668

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Miguel Francisco da Silva Moniz, pedindo a confirmação do logar, que exercia, de Almoxarife do Real Trem. Funchal, 4 de setembro de **1830**.
Tem annexos 7 documentos. 11669–11676

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque do Cadaval ter mandado prender e expulsar da Madeira, por motivos politicos, os subditos italianos, Vicente Andreino, cirurgião dentista e Policany, mestre d'esgrima e o suisso Daniel Cony, relojoeiro. Funchal, 4 de setembro de **1830**.
Tem annexo um documento. 11677–11678

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Duque de Cadaval não ter permittido a entrada da Galera franceza *Maryland,* por trazer arvorada a bandeira tricolôr. Funchal, 5 de setembro de **1830**. 11679

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Nuno Alexandre de Carvalho, pedindo para ser reintegrado no logar de Guarda Bandeira e Interprete da Saude. Funchal, 5 de setembro de **1830**.
Tem annexos 6 documentos. 11680–11686

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Manuel Guido Barranca, pedindo a serventia do officio de Escrivão dos Orfãos, no impedimento de Antonio José de Sousa. Funchal, 11 de setembro de **1830**.
Tem annexos 4 documentos. 11687–11691

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Carlos Damasceno Rosado, Tenente Ajudante d'Infantaria 2, pedindo a promoção ao posto de Capitão. Funchal, 12 de setembro de **1830**. 11692

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco José de Paiva, Cadete d'Infantaria 2, pedindo a promoção ao posto de Alferes. Funchal, 12 de setembro **1830**. 11693

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Joaquim da Silva Brandão Banhos Nobre Corrêa, Alferes Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para servir no Batalhão d'Infantaria 2, destacado na Madeira. Funchal, 13 de setembro de **1830**. 11694

Carta particular do Capitão Tenente de Marinha, José Joaquim Pereira, pedindo collocação para um filho. Funchal, 13 de setembro de **1830**. 11695

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de agosto. Funchal, 20 de setembro de **1830**.
Navios entrados: portuguezes, 5; *inglezes,* 7; *americanos,* 2; *sardos,* 4; *total,* 18. 11696–11698

Officios (4) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, sobre assumptos diversos e de pouca importancia. Funchal, 20, 26 e 27 de setembro de **1830**. 11699–11702

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso regio em que se lhe communicava ter sido permittida, nos portos portuguezes, a entrada dos navios francezes com a bandeira tricolôr. Funchal, 27 de setembro de **1830**. 11703

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Maria da Costa Araujo e Sousa, Alferes addido ao Batalhão do Regimento d'Infantaria 2, destacado na Madeira, pedindo os mesmos vencimentos que eram abonados aos seus camaradas do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 13 d'outubro de **1830**. 11704

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do negociante inglez Diogo Gordon, como procurador de João de Carvalhal Esmeraldo, sobre a administração dos bens que a este tinham sido sequestrados. Funchal, 15 d'outubro de **1830**. 11705

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque de Cadaval ter regressado á Madeira o Governador da Ilha do Porto Santo, o Coronel José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa e que poucos dias depois de ter reassumido o seu logar fôra de novo accommettido de um ataque, sendo o seu estado tão grave, que a Junta medica decidira ser urgente a sua partida para Lisboa. Funchal, 1 de novembro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11706–11708

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Joaquim Januario Lapa, Major d'Artilharia do Ultramar, pedindo para residir na Madeira e ser-lhe dado o governo de qualquer das suas fortalezas. Funchal, 1 de novembro de **1830**. 11709

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Joaquim Marcial, pedindo a confirmação do officio de Guarda Bandeira e Interprete da Saude. Funchal, 2 de novembro de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11710–11713

Carta particular do Conde de S. Lourenço, dando ao Duque de Cadaval algumas informações sobre D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo. Santo Amaro (Lisboa), 19 de junho de **1830**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Em resposta a huma pergunta que V. Ex.cia teve a bondade de fazer-me, em consequencia de huma carta de D. Alvaro da Costa, que restituo, (*vide doc. n.º 11524*), tenho a dizer a V. Ex.cia que D. Manuel da Costa teve a primeira praça de Alferes em 18 de fevereiro de 1810, foi despachado Tenente em 15 de junho de 1814 e Capitão em 18 de dezembro de 1820, havendo nos Corpos d'Infantaria presentemente 84 Capitães mais antigos que elle; he quanto posso dizer a V. Ex.cia, e o que me parece bastante para V. Ex.cia se decidir, sobre a rogativa do Capitão General ...». 11714

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João Verissimo Lopes Fagundes, Capitão de Artilharia e Governador da Fortaleza de S. Thiago, pedindo para ser graduado em Major. Funchal, 2 de novembro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11715-11717

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque de Cadaval que tendo partido para Lisboa o Governador de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa, tinha nomeado seu irmão e Ajudante d'Ordens o Capitão D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo, para exercer interinamente o governo d'aquella Ilha. Funchal, 3 de novembro de **1830**. 11718

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo a demissão do Capitão reformado, Antonio Venancio d'Ornellas, por ter sido condemnado pela Commissão creada por decreto de 15 d'agosto de 1826. Funchal, 20 de novembro de **1830**.
Tem annexo um documento. 11719-11720

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco Machado, 1.º Sargento d'Infantaria 1, pedindo para ser promovido a Ajudante d'algum dos corpos de Milicias da Madeira ou dos Açôres. Funchal, 18 de dezembro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos. 11721-11723

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Romão Jeronymo Cayolla, Tenente do Regimento d'Infantaria 2, pedindo guia para receber os soldos. Funchal, 19 de dezembro de **1830**. 11724-11725

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Pedro Agostinho de Vasconcellos, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo baixa. Funchal, 20 de dezembro de **1830**. 11726-11727

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, ácerca da reexportação das armas, enviadas d'Inglaterra para a Madeira pelo Brigue *Comet* e que o Governador José Maria Monteiro mandára apprehender. Funchal, 21 de dezembro de **1830**. 11728

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Pedro Agostinho de Vasconcellos, Capitão do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo prorogação de licença. Funchal, 22 de dezembro de **1830**. 11729-11730

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de D. José Sebastião Manuel de Vilhena, Cadete do Regimento de Cavallaria 4, pedindo a promoção a Alferes e para ser nomeado Ajudante d'Ordens do Governador da Madeira. Funchal, 23 de dezembro de **1830**.
Tem annexos 3 documentos. 11731-11734

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando favoravelmente ácerca do requerimento do Cirurgião Luiz Ferreira da Luz, pedindo para continuar a vencer o ordenado de 15$000 reis mensaes, que recebera desde 1824 pelo cofre da Real Fazenda, como Cirurgião da Ilha do Porto Santo, e que lhe fôra suspenso em 1828. Funchal, 26 de dezembro de **1830**.
Tem annexos 8 documentos. 11735-11743

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo a demissão do Capitão Mór das Ordenanças do Funchal, Luiz Teixeira Doria. Funchal, 26 de dezembro de **1830**.
Tem annexos 2 documentos.

«. . . Devo mais accentuar que o mencionado Luiz Teixeira Doria he possuidor nesta Ilha de uma casa vinculada, cujo rendimento, segundo me informárão, anda por cinco contos de reis annuaes, os quaes recebe seu procurador, enviando-lhe a somma para a cidade de Paris aonde se acha e como persista duvida se aquelles bens devem ser comprehendidos na disposição do decreto de 4 d'agosto de 1828, desejo obter a Real Resolução a respeito dos mesmos bens . . .». (*Tem a seguinte nota: demittido e sequestrado*). 11744-11746

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Joaquim da Silva Brandão Banhos Nobre Corrêa, Alferes Ajudante do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para servir, no mesmo posto, no Batalhão d'Infantaria 2, destacado na Madeira. Funchal, 27 de dezembro de **1830**.
Tem annexos 6 documentos. 11747-11753

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Camillo Dellanave, Capitão de Granadeiros do Regimento de Milicias do Funchal, pedindo para ser confirmado n'este posto. Funchal, 29 de dezembro de **1830**. 11754

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando medicamentos para o Hospital regimental d'Infantaria 2. Funchal, 26 de janeiro de **1831**.
Tem annexo um officio do Tenente Coronel Commandante do Batalhão, Joaquim Manuel da Fonseca e Silva. 11755-11756

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Severiano Silvestre Lapa, Alferes do Batalhão d'Artilharia 2, pedindo que lhe fosse abonada a despeza do seu transporte e de sua familia para a Madeira. Funchal, 26 de janeiro de **1831**.
Tem annexo um documento. 11757-11758

CAIXA XXXIV

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José d'Ollim, pedindo para ser nomeado Condestavel da Freguezia do Machico. Funchal, 27 de janeiro de **1831**.
Tem annexos 2 documentos. 11759-11761

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Jacinto Henriques d'Oliveira, 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia e addido ao d'Infantaria 2, pedindo a patente do posto d'Ajudante, com a graduação de 1.º Tenente. Funchal, 27 de janeiro de **1831**.
Tem annexos 4 documentos. 11762-11766

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco José de Sousa Braga, pedindo para ser confirmada a sua nomeação de Ajudante do Cirurgião Mór do extincto Batalhão d'Artilharia. Funchal, 28 de janeiro de **1831**.
Tem annexos 7 documentos. 11767-11774

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Duque de Cadaval que seu irmão e seu Ajudante d'Ordens, D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo partia para Lisboa, para se tratar, conforme o parecer da Junta de Saude que o inspeccionára. Funchal, 28 de janeiro de **1831**. 11775

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Euleuterio José Martins Pestana, Major reformado d'Artilharia de Linha e Governador interino da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição do Ilhéo, pedindo para estabelecer Monte-pio, em beneficio de sua mulher. Funchal, 14 de fevereiro de **1831**. 11776-11777

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Alexandre Florentino Martins Pestana, Tenente Coronel, pedindo a reforma. Funchal, 5 de fevereiro de **1831**. 11778-11779

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Euleuterio José Martins Pestana, Sargento Mór reformado d'Artilharia de Lisboa, pedindo para ficar sem effeito a sua reforma e que, conservado no seu posto, lhe fosse dado o governo da Fortaleza de S. Pedro ou de S. João do Pico. Funchal, 6 de fevereiro de **1831**. 11780

Officios (4) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de setembro a dezembro ultimos. Funchal, 6 e 7 de fevereiro de **1831**.
Navios entrados em setembro: portuguezes, 5; *inglezes,* 6; *americanos,* 3. *Em outubro: portuguezes,* 5; *inglezes,* 10; *americanos,* 5; *sardos,* 5; *hespanhoes,* 2; *dinamarquez,* 1; *francez,* 1. *Em novembro: inglezes,* 7; *americanos,* 5; *sardos,* 3. *Em dezembro: portuguezes,* 3; *inglezes,* 19; *americanos,* 6; *suecco,* 1; *dinamarquez,* 1; *hespanhol,* 1; *francez,* 1. 11781-11792

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Reitor Thesoureiro e Irmãos da Confraria do Santissimo Sacramento na Collegiada do Espirito Santo da Villa da Calheta, pedindo que lhe fossem dadas annualmente mais 2 arrobas de cera, além das 2 que recebiam. Funchal, 8 de fevereiro de **1831**. 11793

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Joaquim d'Amorim, Capitão de Fragata da Armada Real, pedindo para ser confirmada a sua nomeação de Inspector do Real Trem d'Artilharia da Madeira. Funchal, 9 de fevereiro de **1831**. 11794

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de José Felicio d'Aguiar, pedindo o officio de Alcaide do Juizo da Vintena da freguezia de S. Bento. Funchal, 24 de fevereiro de **1831**.
Tem annexos 4 documentos. 11795–11799

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Theodoro Antonio de Freitas, pedindo para ser reintegrado no logar de Escrivão da Camara e Orfãos da Villa da Ponta do sol. Funchal, 24 de fevereiro de **1831**.
Tem annexo um documento. 11800–11801

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra Luiz Ribeiro e Antonio d'Abreu. Funchal, 1 e 14 de março de **1831**. 11802–11803

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco Emygdio, Sargento Ajudante d'Infantaria 2, pedindo a promoção ao posto de Ajudante. Funchal, 15 de março de **1831**. 11804

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco José Soares Borges de Vasconcellos, Capitão do Regimento d'Artilharia 3, destacado na Madeira, pedindo para ser promovido a Major e nomeado Governador da Praça de Valença do Minho. Funchal, 15 de março de **1831**. 11805

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Polycarpo Antonio Teives, 1.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção a Capitão e a sua collocação no Batalhão que se organisasse na Madeira. Funchal, 15 de março de **1831**.
Tem annexos 5 documentos. 11806–11811

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Luiz Alexandre Martins Pestana, 1.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção a Capitão e a sua collocação no Batalhão que se organisasse na Madeira. Funchal, 15 de março de **1831**.
Tem annexos 5 documentos. 11812–11817

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Luiz Guerreiro de Mesquita, 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção ao posto de 1.º Tenente e a sua collocação no Batalhão que se organisasse na Madeira. Funchal, 15 de março de **1831**.
Tem annexos 8 documentos. 11818–11826

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Camillo José Corrêa, 2.º Tenente do extincto Batalhão d'Artilharia, pedindo a promoção ao posto de 1.º Tenente e a sua collocação no Batalhão que se organisasse na Madeira. Funchal, 15 de março de **1831**.
Tem annexos 3 documentos. 11827-11830

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo ao Duque do Cadaval a relação, por antiguidade, dos Officiaes do extincto Batalhão d'Artilharia, que estavam addidos ao 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria 2, destacado na Madeira. Funchal, 16 de março de **1831**.
Nomes dos Officiaes: *1.os Tenentes,* Joaquim Antonio do Nascimento, Polycarpo Antonio Teives, Luiz Alexandre Martins Pestana, Mathias José de Sousa; *2.os Tenentes,* Luiz Guerreiro de Mesquita, Camillo José Corrêa e Jacinto Henriques d'Oliveira. 11831-11832

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Manuel Bernardo Coutinho, Porta Bandeira do 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria 2, destacado na Madeira, pedindo a promoção ao posto de Alferes e a sua collocação no Batalhão da Ilha de S. Miguel. Funchal, 22 de março de **1831**.
Tem annexos 3 documentos. 11833-11836

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. Funchal, 1 e 2 d'abril de **1831**.
Navios entrados em janeiro: portuguezes, 3; *inglezes,* 9; *americanos,* 3; *hespanhol,* 1; *francez,* 1. *Em fevereiro: portuguezes,* 5; *inglezes,* 11; *americanos,* 2; *sardos,* 4; *hespanhoes,* 3. 11837-11842

Carta particular do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, para o Duque de Cadaval. Funchal, 19 de junho de **1831**.
Tem annexo um documento. 11843-11844

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal nos mezes de maio e junho. Funchal, 20 e 30 de junho de **1831**.
Navios entrados em maio: portuguezes, 8; *inglezes,* 10; *americanos,* 2; *hespanhoes,* 4; *sardos,* 3; *francez,* 1; *toscano,* 1. 11845-11850

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se lhe communicava ter sido prorogada a licença do Capitão Jacinto Feliciano d'Oliveira. Funchal, 27 de julho de **1831**. 11851

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso em que se lhe communicava ter sido exonerado o Coronel José Chrisogono de Freitas e Araujo, do Governo da Ilha do Porto Santo, por motivo de doença, e nomeado para o substituir, D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo. Funchal, 27 de julho de **1831**. 11852

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso em que se lhe communicava ter sido João José de Vasconcellos promovido ao posto de 2.º Tenente do Batalhão que se formaria na Madeira, ficando interinamente addido ao Batalhão d'Infantaria de Lagos, aqui destacado. Funchal, 27 de julho de **1831**. 11853

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de D. Maria Anta de Freitas e Vargas, viuva do Coronel de Cavallaria e Governador de Porto Santo, José Chrisogono de Freitas Araujo e Sousa e de D. Maria Emilia Limpo de Freitas, sua neta, pedindo o pagamento de vencimentos que ficaram em divida por morte de seu marido e avô. Funchal, 28 de julho de **1831**. 11854

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Bacharel Francisco de Moraes Corrêa de Castro, pedindo para ser reconduzido no logar de Secretario do Governo da Madeira. Funchal, 29 de julho de **1831**. 11855–11856

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, ter chegado á Madeira Mathias José Branco. Funchal, 29 de julho de **1831**. 11857

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca dos requerimentos de José Maria d'Abreu Vasconcellos Pimentel Wabo, 2.º Tenente, pedindo uma gratificação, forragens e o pagamento de vencimentos em divida. Funchal, 29 de julho de **1831**.
Têem annexos 4 documentos. 11858–11863

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso em que se ordenava o regresso do Alferes Francisco Antonio da Silva ao 2.º Batalhão d'Infantaria de Lagos. Funchal, 30 de julho de **1831**. 11864

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto, sobre o comportamento moral, civil e politico de Alexandre Hally, nomeado Vice-Consul da Sardenha na Madeira. Funchal, 30 de julho de **1831**. *1.ª* e *2.ª via.* 11865–11866

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção da Carta regia confirmando a nomeação do Capitão de Fragata José Joaquim d'Amorim, para o logar de Inspector do Real Trem d'Artilharia. Funchal, 30 de julho de **1831**. 11867

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo ao Conde de Basto a participação do Juiz de Fóra, sobre a prisão de José Henriques de Mattos. Funchal, 31 de julho de **1831**. 11868–11869

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se á entrada da Esquadra franceza em Lisboa, aos acontecimentos politicos que este facto produzira e pedindo ao Conde de Basto para apresentar a Elrei D. Miguel os seus protestos de fidelidade. Funchal, 31 d'agosto de **1831**.
Tem annexo um documento. 11870–11871

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto da partida da Corveta *Princeza Real* para os Açôres. Funchal, 1 d'agosto de **1831**. 11872

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca da representação da Camara de Porto Santo sobre a nomeação do Capitão de Milicias, Christovão Ferreira de Vasconcellos, para o logar de Inspector da Agricultura d'aquella Ilha. Funchal, 7 d'agosto de **1831**.
Tem annexos 2 documentos.

«... julgo mui difficil encontrar nas duas Ilhas pessoa que com vantagem do publico e interesse da Real Fazenda de S. M. exercitasse o emprego de Inspector d'Agricultura, motivo porque me parecendo de reconhecida utilidade as vistas do Governo expendidas em *aviso regio de 5 de março de 1800*, (que incluso por copia), com ellas me conformo inteiramente, acreditando que hum Juiz de Fóra do Civel, Crime e Orfãos e que egualmente exercite o cargo de Inspector d'Agricultura na já referida Ilha do Porto Santo hade necessariamente remover os obstaculos que se offerecem pelas rasões que exponho.

As pessoas que n'aquella Ilha teem exercitado o importante emprego de Inspector, não teem correspondido ao desejado fim, que se esperava, por isso, que não exercitando

o Inspector jurisdicção, he difficil a execução de qualquer processo ou ensaio de visivel utilidade e ficão por assim dizer illudidas as suas attribuiçoens; e pelo contrario quando o ex-Governador na mencionada Ilha o Brigadeiro *Manuel Ignacio d'Avellar Brotero* exerceu cumulativamente o cargo de Inspector os seus habitantes tiverão maior interesse e se fizerão mais industriosos. Ha pois outro objecto digno de attenção que he fazer encaminhar a Camara a entrar nas suas respectivas attribuiçoens para que estabelecida a conveniente economia publica, a referida Ilha se não veja precipitada no flagello da fome, como já lhe tem acontecido.

Tenho a accrescentar por ultimo que a Ilha do Porto Santo comprehende huma povoação de 1500 pessoas de ambos os sexos, sendo susceptivel de maior augmento pelo progresso da agricultura e industria; o seu terreno he accommodado á producção de cereaes, legumes, vinhos e arvoredos e as suas circumstancias actuaes são melhores do que em 1800; estabelecido o logar de *Juiz de Fóra, Civel, Crime e Orfãos,* com o ordenado de 200:000 rs., annexando-se o cargo de Inspector da Agricultura na Ilha do Porto Santo com o ordenado de 400:000 rs., em pouco mais se sobrecarregão as rendas de S. M., devendo-se esperar huma notavel vantagem nos dizimos e outros subsidios, que resultão em beneficio da Real Fazenda; poupa-se aos habitantes da Ilha o grande incommodo que soffrem sahindo do territorio da sua residencia, atravessando o alto mar, para virem buscar o recurso da justiça em suas differenças e contestações judiciaes; e vigiando o mesmo Ministro e Inspector em fazer aquelles povos mais laboriosos, activos e industriosos, assim na Agricultura, como nas Artes, parece me que se conseguirá o desejo de S. M. de tornar felizes e venturosos seus fieis vassallos...». 11873-11875

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Domingos José Lobo de Mattos Bettencourt, Capitão reformado do Regimento de Milicias da Calheta, pedindo para seu filho Domingos assentar praça e ficar addido ao Batalhão d'Infantaria 2, até se organisar o Batalhão da Madeira. Funchal, 8 d'agosto de **1831**. 11876-11877

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto da urgente necessidade de reparar os fortes, baterias e quarteis da Madeira e indicando para dirigir as respectivas obras o 1.º Tenente d'Engenheiros, Francisco de Paula Sousa Pegado. Funchal, 8 d'agosto de **1831**. 11878

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo para seu Ajudante d'Ordens o Aspirante da Armada Real, José Francisco Perestrello do Amaral, na vaga de seu irmão Manuel da Costa, que fôra nomeado Governador de Porto Santo. Funchal, 8 d'agosto de **1831**. 11879

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando medicamentos para o Hospital regimental d'Infantaria. Funchal, 16 d'agosto de **1831**.
Tem annexo um documento. 11880-11881

Informação do Bispo, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade, ácerca do requerimento de João Francisco da Silva, Alumno do Seminario, pedindo para ser provido em um dos beneficios das Collegiadas de S. Pedro ou de S. Sebastião, de Camara de Lobos. Funchal, 16 d'agosto de **1831**. 11882

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo a demissão do Capitão Alvaro d'Ornellas Linhares, 1.º Tenente Manuel Joaquim Moniz, 2.º Tenente Alvaro José da França, Alferes de Milicias do Funchal, Jacinto de Paula Henriques e Ajudante de Milicias de S. Vicente, Francisco Fernandes e Antonio José Pereira Preto Farinha Gato. Funchal, 18 d'agosto de **1831**.
Tem annexa uma relação. 11883-11884

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de julho. Funchal, 18 d'agosto de **1831**.
Navios entrados: portuguezes, 2; *inglezes,* 11; *americanos,* 4; *sardo* 1; *sueco,* 1; *hespanhol,* 1; *total,* 20. 11885-11887

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Conde de Basto, as informações que recebera dos acontecimentos politicos da Ilha de S. Miguel, relatados pelo Capitão da Escuna ingleza *Dames*. Funchal, 1 de setembro de **1831**. *1.ª* e *2.ª via*.

«... dizendo o Capitão que a referida Ilha (S. Miguel) se achava occupada pelos rebeldes da Terceira e que á sombra da confusão sahira sem outro algum documento. O mesmo Capitão refere mais que o desembarque fôra no ultimo de julho, em numero de 1500 homens e que huma Fragata e huma Corveta de guerra francezas presencearão o desembarque; que n'essa occasião houvera huma revolução na Cidade promovida pelos máos; que o numero dos mortos no combate fôra de trezentos e tantos e que o Capitão General tinha sahido para Inglaterra em hum navio de guerra inglez; havendo-se refugiado alguns portuguezes a bordo de huma corveta ingleza surta no porto.

Diz mais que o rebelde *Villa Flôr* fôra quem commandára o ataque e que poucos dias depois partira outra vez para a Terceira, levando as tropas tomadas, deixando em S. Miguel hum Governador com tropas das que tinhão vindo da mesma Terceira, dizendo finalmente que segundo o que entendeo á partida era para se arranjar nova *Expedição* destinada á costa de Portugal ou a esta Ilha e que o Consul inglez de S. Miguel acompanhou o *Conde de Villa Flôr* para a Terceira. Agora tenho a participar a V. Ex.ª que as minha medidas de segurança continuão bem com as vistas sobre as pessoas que não gosão de bom conceito publico...». 11888-11889

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o processo instaurado contra Luiz Ribeiro, praça de Infantaria de Lagos. Funchal, 7 de setembro de **1831**.

Tem annexo um documento. 11890-11891

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que tendo-se-lhe offerecido um grande numero de pessoas, para formarem no Funchal um *Corpo de Voluntarios Realistas Urbanos*, julga conveniente acceitar o offerecimento e por isso organisára uma companhia conforme o plano que apresentava á sancção regia, pedindo que os Voluntarios Realistas da Madeira gosassem dos privilegios e regalias concedidos pelo Decreto de 26 de setembro de 1828 aos Voluntarios do Reino. Funchal, 9 de setembro de **1831**.

Tem annexos a copia da Ordem do dia que organisou a Campanhia e o rascunho do Decreto de 11 de outubro que creou o Corpo de Voluntarios da Madeira e lhe concedeu os referidos privilegios.

«**Ordem do dia**. Tendo-se offerecido um grande numero de pessoas para formarem n'esta cidade hum *Corpo de Voluntarios Urbanos*, á imitação das Companhias organisadas na Capital do Reino e julgando muito conveniente aquella organisação ao Real Serviço de S. M. Elrey N. S. o Senhor Dom Miguel 1.º e que será da Real Approvação do mesmo Augusto Senhor, disponho que se forme huma Companhia de 100 praças, conforme o *Plano* que abaixo se segue, que serão fardados á sua custa, segundo o padrão que será remettido ao respectivo Commandante.

Plano: 1 capitão, 1 tenente, 1 alferes, 1 primeiro sargento, 2 segundos, 1 furriel, 6 cabos, 6 anspeçadas, 1 corneta, 80 soldados; total, 100 praças.

Relação dos Officiaes que promovo aos postos abaixo designados para a Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos do Funchal: Capitão, *Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcellos*; Tenente, *Diogo Dias d'Ornellas*; Alferes, *Antonio Faustino da Costa*.

O Quartel da sobredita Companhia será no Convento de S. Francisco, na parte do mesmo Convento que poder ser dispensado pelo respectivo Superior.

O alistamento será voluntario, formando-se relação nominal de todos os individuos, que concorrerem a offerecer-se, dentre os quaes serão escolhidos, pelos officiaes, aquelles que manifestamente forem affectos ao Real Governo de S. M. e que tenhão meios de se fardarem e dos que forem sendo assim apurados se formará diariamente huma lista, que me será apresentada, assignada pelos mesmos officiaes, a fim de merecer a minha final approvação, avisando-se depois os individuos assim contemplados para que se apresentem a prestar juramento de fidelidade e terem logar os assentamentos necessarios no livro do Registo.

Os officiaes inferiores serão nomeados pelo Capitão dentre os approvados. O armamento se receberá do Real Trem á proporção que se formem os assentamentos a fim de ser distribuido e ficar em poder de cada huma das praças, que ficando naquella responsabilidade responderão por toda a falta ao respectivo Capitão Commandante. Quartel General do Funchal, 30 d'agosto de **1831**. 11892-11894

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se á revolta militar que se dera em Lisboa na noite de 31 d'agosto. Funchal, 9 de setembro de **1831**.

Tem annexas as copias de 6 documentos, relativos a esse acontecimento. 11895-11901

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se aos acontecimentos politicos da Ilha de S. Miguel e á necessidade de reforçar os contingentes militares que defendiam a Madeira. Funchal, 10 de setembro de **1831**. 11902

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o processo instaurado contra Antonio dos Santos, Fuzileiro da Infantaria de Lagos. Funchal, 27 de setembro de **1831**. 11903

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez d'agosto. Funchal, 28 de setembro de **1831**.

Navios entrados: portuguezes, 4; *inglezes,* 13; *americanos,* 3; *hollandezes,* 2; *hespanhoes* 2; *sardos.* 2; *toscano,* 1; *russo,* 1; *total,* 28. 11904–11906

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto a suspensão de diversos funccionarios, que se tinham tornado suspeitos e que pelas ideias politicas que professavam, lhe não mereciam confiança, e tambem as resoluções da *Junta das Justiças* sobre este assumpto. Funchal, 28 de setembro de **1831**.

Tem annexos 3 documentos.

«*Assentos tomados na Junta das Justiças da Ilha da Madeira a respeito dos empregados publicos:*

Em 31 de agosto de 1831 propoz o Ex.mo Sr. Governador e Capitão General d'este Estado em conferencia d'esta *Junta das Justiças* que depois de se haver recebido noticia de os rebeldes se terem apoderado, como por surpreza, da Ilha de S. Miguel, bem como anteriormente o havião feito das outras dos Açôres, ameaçando esta Ilha, como se sabia por cartas vindas de Londres, se tinha tornado necessario, collocar a Tropa em pé de guerra, a fim de obstar a qualquer tentativa, bem como tomar outras muitas providencias, entre as quaes hera indispensavel suspender interinamente de seus officios alguns empregados publicos, que se tornavão suspeitos ou não gosavão da precisa confiança, sendo muitos d'elles já ameaçados pelo Povo e prover nos mesmos alguns *Realistas*, a fim de por este meio até mais se animarem a sustentar e defender a causa em que todos os fieis vassalos d'Elrei N. S. nos achamos empenhados, no que todos os Membros d'esta Junta concordarão e para constar se fez este assento, que he por todos assignado e que eu *João Moniz da Silva Botto*, Corregedor e Juiz relator escrevi. *D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, Manuel Cyrillo da Esperança Freire* e *José Antonio Bettencourt*

— E logo no mesmo dia foi excusado o requerimento de *Victorino dos Santos Pestana*, em que pedia reforma de provimento, para servir de Procurador ou Sollicitador de causas nos auditorios d'esta Cidade, pelos motivos expostos no assento acima: este individuo foi preso no tempo da Alçada, que veio a esta Ilha, conhecer da rebellião de 1828... etc.

— Em os 12 de setembro de 1831, em conferencia d'esta Junta das Justiças, forão excusados os requerimentos de *Jacinto Augusto Pestana*, Escrivão do Juizo e Geral de Fóra; de *Caetano dos Santos Brito*, Meirinho do Juizo da Correição e Provedoria; e de *José Maria Ferreira*, Escrivão do Judicial e Notas da Villa da Ponta do Sol, todos pelos motivos ponderados no primeiro assento, os quaes pediam reforma de provimentos. O primeiro d'estes consta ter-se alistado no Corpo de Voluntarios organisado n'esta Ilha na occasião da rebellião de 1828... etc.

— Em os 14 de setembro de 1831 em conferencia d'esta Junta das Justiças foi excusado o requerimento de *Antonio Felix Pitta*, Escrivão do Judicial e Notas da Villa da Ponta do Sol, pelos motivos ponderados no primeiro assento... etc.

— Em os 17 de setembro de 1831 foi excusado o requerimento de *João Antonio Pedroso*, Escrivão do Judicial e Notas, Orfãos e Almotaceria da Ilha do Porto Santo, pelos motivos ponderados no primeiro assento, o qual pedia reforma de provimento. Este individuo foi degredado para aquella Ilha pela Alçada em 1828... etc.

— Em 22 de setembro de 1831 em conferencia d'esta Junta das Justiças e pelos motivos ponderados no primeiro assento, forão mandados suspender interinamente do exercicio de seus officios *Antonio José de Senna*, Escrivão proprietario dos Orfãos d'esta Cidade do Funchal, *Antonio Henriques Telles*, Tabellião serventuario, *Augusto Tello de Menezes Cabral*, Juiz dos Orfãos serventuario da Capitania do Maxico, *Fernando José de Mesquita*, Escrivão dos Orfãos do Maxico e *Patricio Joaquim d'Ornellas*, Sollicitador dos auditorios da Villa da Ponta do Sol. O terceiro individuo *Augusto Tello de Menezes Cabral* consta ter-se alistado no Corpo de Voluntarios organisado n'esta Ilha no tempo da rebellião de 1828... etc».

Relação dos empregados suspensos dos seus vencimentos e exercicios: Secretaria, João Paulo da Veiga; *Contadoria da Real Fazenda*, João Placido da Veiga, Roberto

Ferreira Pestana, Julio Urbano Fernandes, João da Silva Lopes, Manuel Ignacio d'Almeida e Fortunato Ernesto Soares; *Thesouraria*, João Valentim da Silva; *Alfandega*, Faustino Antonio d'Ornellas, José Paulo Vieira, Ricardo Porfirio da Fonseca, Agostinho Fernandes de Vasconcellos, Urbano Egydio da Costa Campos, Antonio Gonçalves Teixeira, Alexandre Wencesláu Medina, João Silvestre de Campos, Francisco Borges, e Roque José Ferreira». 11907-11910

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco Vicente Espinosa da Camara Perestrello, Proprietario do Officio de Guarda Mór da Saude, pedindo que o serventuario lhe pagasse a 3.ª parte dos seus vencimentos, como determinava o Alvará de 4 de setembro de 1830. Funchal, 30 de setembro de **1831**.
Tem annexos 3 documentos. 11911-11914

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, terem chegado ao Funchal varios navios inglezes e entre elles uma Fragata de guerra, alli mandada por causa dos acontecimentos politicos de S. Miguel e da Terceira, a fim de proteger os subditos inglezes da Madeira e que conduzira a bordo Mauricio José do Couto, piloto de um bergantim que naufragára perto de S. Miguel. Funchal, 1 d'outubro de **1831**.
Tem annexo um apontamento das informações prestadas pelo piloto sobre os acontecimentos de S Miguel.

«Disse que a Ilha de S. Miguel era governada pelo rebelde Conde d'Alva e que a sua força militar andava por 2 mil homens; que o rebelde Conde de Villa Flôr era Commandante Geral residindo ao presente na Terceira, chegando alli o numero da tropa a 8 mil homens; que n'uma e noutra Ilha havia 11 embarcações portuguezas de pequenos lotes, que tinhão tomado ao commercio com suas respectivas cargas; que destas hum Brigue Escuna *Liberal* se achava armado em guerra, com 5 peças por banda, guarnecido por Officiaes de Marinha e se fallava que depois de prompto seguia viagem á costa de Portugal a fim de apresar alguma embarcação para saberem as noticias d'esse Reino e que depois voltaria por esta Ilha a fazer hum reconhecimento.
Que obrigarão os Morgados a pagar huma contribuição de 47 contos e os habitantes tendo já pago os sinos que pretendiam levar para a Terceira afim de serem cunhados no dinheiro que incluo hum igual, que agora se fallava de os tirarem effectivamente.
Que os soldados rebeldes se queixarão lhe devião 4 mezes e finalmente constava que o mencionado rebelde Conde d'Alva havia requisitado da Terceira mais mil homens com receio dos habitantes.
Dizia-se que na tomada da Ilha os officiaes das tropas fieis havião desamparado seus postos pondo-se em fugida. Da força aprisionada tinhão deixado 500 homens em S. Miguel, conduzindo os mais á Terceira, tendo desarmado todos e que os mesmos aprisionados estavão desejando opportunidade de se vingarem
Que á guarnição rebelde de S. Miguel não faltavão viveres, tendo sido já conduzidos muitos para a Terceira; emquanto ás pratas das egrejas ainda as não havião tirado, mas existia toda a desconfiança de que as tomassem.
Na Ilha de S. Miguel estavão muitos officiaes a banhos de caldas e alli se esperava a Condessa de Villa Flôr. O mesmo individuo accrescenta que pretendião carregar os cereaes em que abundão aquellas Ilhas com direcção ás Canarias a fim d'alli serem reexportados e conduzidos aos portos portuguezes, para d'esta maneira adoçarem o grande descontentamento dos habitantes pela falta de sahida de seus generos. E finalmente que os rebeldes se estão fortificando com differentes obras na Ilha de S. Miguel». 11915-11916

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção da Carta regia, concedendo a José Maria da Costa, Alferes addido ao Batalhão d'Infantaria 2, o augmento do terço do soldo, para compensar a differença da moeda insulana. Funchal, 13 d'outubro de **1831**. 11917

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se lhe communicava ter sido o Bispo de Vizeu exonerado do logar de Reformador Geral dos Estudos do Reino e de seus Dominios. Funchal, 14 d'outubro de **1831**. 11918

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se lhe communicava ter sido nomeado seu Ajudante d'Ordens, José Francisco Perestrello do Amaral, Aspirante a Guarda Marinha da Armada Real. Funchal, 15 d'outubro de **1831**. 11919

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento dos Officiaes da Corveta *Princeza Real*, pedindo o pagamento dos seus vencimentos em moeda forte. Funchal, 16 d'outubro de 1831. 11920–11922

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando sobre o pagamento dos vencimentos dos Officiaes militares da Madeira, adddidos ao Batalhão d'Infantaria de Lagos, alli destacado. Funchal, 16 d'outubro de 1831.
Tem annexos 2 documentos. 11923–11925

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca de uma representação do Juiz Ordinario, Vereadores, Procurador do Concelho e Camara da Ilha do Porto Santo, pedindo a conservação do Escrivão da Camara, Christovão Ferreira de Vasconcellos. Funchal, 16 d'outubro de 1831.
Tem annexos 4 documentos. 11926–11930

Officio do Capitão Tenente da Armada, José Joaquim Pereira, Commandante da Charrua *Princeza Real*, participando ao Conde de Basto, ter chegado á Madeira, com os Bergantins *Vinte e dois de Fevereiro* e *Judas* e o Brigue *Audaz*. Funchal, 16 d'outubro de 1831.
Tem annexos os mappas da guarnição dos 3 primeiros navios. 11931–11934

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo o Major d'Artilharia do Ultramar, José Joaquim Januario Lapa, para Commandante do Batalhão d'Artilharia Miliciana da Ilha do Porto Santo e o Porta Bandeira d'Infantaria de Lagos, Manuel Bernardo Coutinho, para Ajudante do referido Batalhão, posto vago pela demissão de Joaquim Pinto Coelho. Funchal, 17 d'outubro de 1831. 11935

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que partiam para Lisboa, 5 Officiaes, que pelas suas ideias politicas, tinham sido desligados dos respectivos regimentos. Funchal, 17 d'outubro de 1831.
Tem annexo um documento.
Nomes dos Officiaes: Coronel José Licio de Lagos e Vilhena, *Coronel aggregado* Antonio José Spinola de Carvalho Valdavesso, *Tenente Coronel* Valentim Leal e *Majores* Antonio Padua da Rocha e Vicente de Brito Corrêa. 11936–11937

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que tinham faltado ao embarque o Coronel desligado do Regimento de Milicias de S. Vicente, João Licio de Lagos e Vilhena e o Tenente Coronel do Regimento de Milicias do Funchal, Valentim Leal e que sendo informado que se haviam escondido, os considerava como desertores. Funchal, 17 d'outubro de 1831. 11938

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, aggradecendo a prompta resolução superior sobre as providencias que havia reclamado para a defeza militar da Madeira. Funchal, 17 d'outubro de 1831. 11939

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, ácerca da remessa da correspondencia official para o Vice-Rei da India e para o Governador de Damão. Funchal, 20 d'outubro de 1831. 11940

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o processo instaurado contra o Alferes do Regimento de Caçadores da Beira Alta, João José Diniz e os soldados d'Infantaria de Lagos Jacinto José e Manuel Martins. Funchal, 29 d'outubro de 1831. 11941

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de setembro. Funchal, 30 d'outubro de **1831**.
Navios entrados: portuguezes, 4; *inglezes*, 14; *americanos*, 2; *sardos*, 3; *hamburguez*, 1; *hespanhol*, 1; *total*, 25. 11942-11948

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Conde de Basto ter-se festejado no Funchal com salvas, parada militar, Te-Deum e luminarias, o dia 26 d'outubro, anniversario d'Elrei D. Miguel. Funchal, 30 d'outubro de **1831**. 11949

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca da situação do Capitão Jacinto Feliciano d'Oliveira, addido ao Batalhão d'Infantaria de Lagos, destacado na Madeira. Funchal, 5 de novembro de **1831**.
Tem annexo um documento. 11950-11951

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Antonio Roque d'Andrade, Major do Regimento d'Infantaria de Valença e Ajudante d'Ordens do Governador da Madeira, pedindo o augmento do terço do soldo, para compensar a differença do valor da moeda insulana. Funchal, 6 de novembro de **1831**.
Tem annexo um documento. 11952-11953

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo. participando ao Conde de Basto, correrem na Madeira boatos de que o Ex-Imperador do Brazil tentaria em breve a occupação d'esta Ilha, pedindo reforços de praças e officiaes de Artilharia, descrevendo o estado em que se encontravam as embarcações de guerra, etc. Funchal, 6 de novembro de **1831**. 11954

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca dos requerimento de Pedro Agostinho Teixeira Vasconcellos, Capitão Commandante da Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos do Funchal, pedindo licença para usar, e os seus officiaes subalternos, a medalha com a Effigie Real. Funchal, 8 de novembro de **1831**. 11955-11956

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez d'outubro. Funchal, 14 de novembro de **1831**.
Navios entrados: portuguezes, 6; *inglezes*, 11; *americanos*, 2; *hespanhol*, 1; *sueco*, 1; *francez*, 1; *dinamarquezes*, 2; *sardos*, 3: *total*, 27. 11957-11960

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra João Rodrigues da Conceição e Francisco Pedro Salta. Funchal, 20 e 23 de novembro de **1831**. 11961-11962

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o parecer da Junta de Saude Militar ácerca da doença de José Allemão de Mendonça, 1.º Tenente da Armada Real. Funchal, 23 de novembro de **1831**. 11963

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando a prisão do 1.º Tenente da Armada Francisco Luiz Paes, 2.º Tenente Antonio José da Graça Cabral, 1.º Tenente da Brigada Real da Marinha Ignacio Pereira de Mattos e 2.º Piloto João Maria Celestino, todos pertencentes á guarnição da Charrua *Princeza Real*. Funchal, 24 de novembro de **1831**.
Tem annexos 2 documentos. 11964-11966

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto de correr com mais insistencia o boato de que o Ex-Imperador do Brazil chegaria em breve á Madeira e das condições em que se encontrava para defender a Ilha do ataque dos inimigos. Funchal, 25 de novembro de 1831.

Tem annexos 2 documentos, sendo um d'elles o mappa das tropas do Reino, destacadas na Madeira e que eram as seguintes: Artilharia, 71 homens; 4 Companhias do Regimento de Caçadores da Beira Alta, 363; 1.º Batalhão do Regimento d'Infantaria de Lagos, 434; total, 868.

«... Aqui ha huma voz geral entre os inglezes, mesmo naquelles bem intencionados a nosso favor, que os preparos do Ex-Imperador do Brazil se dirigem em primeiro logar a esta Ilha, que se não deve assentar demorada a sua chegada e que as suas forças maritimas estão reforçadas com a compra de 4 ou 5 embarcaçoens grandes. Creio que V. Ex.a estará melhor inteirado do que haja a este respeito e que portanto esteja já em vista a continuação dos auxilios que não só demanda a importancia d'este ponto, mas tambem as maiores forças preparadas contra.

O Commandante da Charrua *Princeza Real*, me tem dito, que não póde contar, para entrar em fogo, com o Brigue *22 de Fevereiro*, em razão da sua pouca força a todos os respeitos, ficando portanto unicamente aquella Charrua e o Brigue *Audaz*, que muito se arriscarão quando sós tenhão de se bater com maior numero de embarcaçoens, julgando em consequencia indispensavel ao melhor serviço de S. M. o prompto reforço de bons navios de guerra e assim dos Artilheiros e mais tropas de que tenho tratado.

Em summa, devo dizer a V. Ex.cia que os naturaes d'este Paiz, com a unica excepção de alguns bem poucos individuos, não são capazes de se conservarem em fileira ou ao alcance de fogo, em occasião de perigo e d'esta fórma conto unicamente com as forças de Portugal, que se achão n'esta Ilha e consta o seu total do mappa junto, em que entram presos, doentes, etc....». 11967–11969

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo ao Conde de Basto uma carta e uns folhetos anonymos, que tinha recebido. Funchal, 25 de novembro de 1831.

A carta e os folhetos não estão annexos. 11970

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, lembrando ao Conde de Basto a conveniencia de serem mandadas para Lisboa as pratas da Sé, dos Conventos, das differentes Egrejas e as que tinham pertencido aos Jesuitas e se encontravam a cargo da Mitra, a fim de garantir a segurança de tão valiosas alfaias emquanto as Ilhas dos Açôres estivessem occupadas pelos inimigos de D. Miguel. Funchal, 16 de dezembro de 1831.

Tem a seguinte nota do Conde de Basto: «Sim, sendo remettidas directamente a mim, para se guardarem onde S. M. ordenar e hão de vir com relaçoens das Egrejas a que pertencem, para depois lhes serem restituidas». 11971

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, pedindo para lhe ser abonado o soldo da sua patente de Brigadeiro, além dos vencimentos que percebia como Governador e Capitão General. Funchal, 16 de dezembro de 1831. 11972

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, ter organisado uma nova companhia de *Voluntarios Realistas Urbanos do Funchal*, a qual já contava inscriptos 60 voluntarios. Funchal, 17 de dezembro de 1831.

«... Esta Companhia se denominará Primeira Companhia, e aquella já existente Segunda Companhia, ambas de Voluntarios Realistas Urbanos do Funchal.

O uniforme da primeira Companhia será em tudo egual ao padrão dado á segunda, augmentando no mesmo padrão o uso de penachos verdes nas barretinas, sendo de pennas aquelles dos officiaes, sargentos e furrieis e de lã os das demais praças; e para que se differencem as de huma e outra companhia as duas terão na barretina huma chapa de metal amarello que demonstrando em cima o numero da companhia, em seguida terá as iniciaes V. R. U. F.

Estas companhias são independentes huma da outra, mas quando tenhão de reunir-se em Corpo, o que só terá logar por disposição d'este Governo, tomará o commando o Capitão mais antigo...». 11973–11974

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, mostrando a conveniencia de não ser permittido regressarem á Madeira os individuos pronunciados pela Alçada e condemnados pela Commissão especial que os julgou, emquanto as circumstancias politicas não mudassem. Funchal, 24 de dezembro de 1831. 11975

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto de que havia completo socego em toda a Capitania e que continuava a occupar-se das medidas preventivas para a defeza da Madeira. Funchal, 25 de dezembro de 1831. 11976

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se, entre outros assumptos á defesa da Madeira, aos receios de um ataque das tropas inimigas, á falta de confiança na força de Caçadores da Beira Alta, por se acharem compromettidos 8 sargentos e 54 praças n'uma investigação a que mandára proceder e participando que enviava a Lisboa o seu Official ás Ordens, o Major Antonio Roque d'Andrade, para directamente prestar precisas informações sobre a situação politica da Madeira. Fuuchal, 2 de janeiro de 1832.
Tem annexos 3 documentos. 11977–11980

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra Joaquim Antonio Netto e Manuel Corrêa. Funchal, 9 e 10 de janeiro de 1832. 11981–11982

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os mappas do movimento maritimo e commercial do porto do Funchal, no mez de dezembro. Funchal, 10 de janeiro de 1832.
Navios entrados: portuguez, 1; *inglezes*, 8; *americanos*, 6; *hollandez*, 1; *sardo*, 1; *hespanhol*, 1; *total*, 18. 11983–11986

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando 20 sargentos veteranos, para serem nomeados Condestaveis das fortalezas da Madeira. Funchal, 27 de janeiro de 1832. 11987

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando que algumas praças de Caçadores da Beira Alta e Infantaria de Lagos iam regressar ao Reino, por se acharem doentes. Funchal, 28 de janeiro de 1832. 11988

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que remettia presos para Lisboa, por motivos politicos, Francisco Antonio Gomes, João Drummond e Vasconcellos, Severiano Alberto de Freitas Ferraz e Antonio José Areias. Funchal, 28 de janeiro de 1832.
Tem a seguinte nota: «Remettão-se os 4 presos ás Cadêas do Limoeiro á ordem do Chanceller». 11989

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando que o 2.º Tenente da Armada Antonio José da Graça Cabral e o Piloto João Maria Celestino partiam presos para Lisboa a bordo da Corveta *Princeza Real*. Funchal, 28 de janeiro de 1832.
Tem a nota: «Passem estes réos para o Castello». 11990

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo a proposta para a promoção dos seguintes Officiaes do extincto Batalhão d'Artilharia da Madeira, addido ao d'Infantaria de Lagos, alli destacado: 1.os Tenentes Polycarpo Antonio Teives e Luiz Alexandre Martins Pestana; 2.os Tenentes Antonio Corrêa Bettencourt, Luiz Guerreiro de Mesquita, Camillo José Corrêa e Jacinto Henriques d'Oliveira; Cadete Caetano Alberto Esmeraldo. Funchal, 28 de janeiro de 1832. 11991–11992

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra muitas praças do Batalhão de Caçadores da Beira Alta e 2 do extincto Batalhão d'Artilharia, addidos ao d'Infantaria de Lagos. Funchal, 26 de janeiro de **1832**. 11993-11994

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando medicamentos para o Hospital regimental do Batalhão d'Infantaria de Lagos. Funchal, 29 de janeiro de **1832**. 11995

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando que remettia para Lisboa 88 peças d'Artilharia, que estavam inutilisadas. Funchal, 29 de janeiro de **1832**.
Tem annexa uma relação. 11996-11997

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando que mandára partir para Lisboa as embarcações de guerra que estavam no Funchal, por causa da pouca segurança que offerecia o porto no inverno e que a bordo seguiam varios presos militares e civis e alguns officiaes transferidos para differentes Corpos do Exercito do Reino. Funchal, 29 de janeiro de **1832**.
Tem annexos 2 documentos.
Nomes dos Officiaes transferidos: Capitães, Francisco Dionisio de Seixas, Duarte Figueiró Trindade e Manuel Mauricio Gomes; *Tenentes,* João José Diniz e Bernardino José da Silva; *Alferes,* Francisco José de Paiva, Manuel Bernardo Coutinho, Francisco Gervasio de Moura e José Antonio Sepulveda. 11998-12000

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter requisitado varios petrechos ao Commandante da Charrua *Princeza Real*, para ficarem na Madeira. Funchal, 29 de janeiro de **1832**. 12001

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando a chegada ao Funchal da Fragata ingleza *Briton*, que cruzava entre a Madeira e os Açôres e que pelo seu Commandante recebera algumas noticias, a que se refere um documento annexo. Referindo-se á defeza da Madeira insiste na necessidade de elevar a guarnição militar a tres mil homens. Funchal, 29 de janeiro de **1832**.

«... Em S. Miguel apromptava-se com toda a pressa huma casa para a residencia do Ex-Imperador do Brazil, que alí se esperava com os navios que sahirão de Inglaterra; a Ilha referida era governada pelo rebelde Conde d'Alva e tinha 8 mil homens em armas. O pagamento á tropa estava atrazado e tinha-se lançado huma contribuição de 120 contos aos habitantes; havia uma carestia extrema de laranja e o milho estava sem preço...». 12002

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando um mappa topographico da Madeira, que dizia dever existir no Archivo Militar. Funchal, 30 de janeiro de **1832**. 12003

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ter-lhe constado que o antigo Consul inglez Henrique Veitch, pronunciado pela Alçada em 1828, era esperado novamente na Madeira, e que julgando perigosa a sua presença alli, não consentiria que reassumisse as funcções consulares. Funchal, 30 de janeiro de **1832**.
Tem a seguinte nota: «Não se lhe dê posse emquanto não tiver approvação de S. M.». 12004

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se lhe communicava a demissão dos Officiaes da Madeira que pelas suas ideias politicas já se achavam desligados dos corpos a que pertenciam. Funchal, 13 de fevereiro de **1832**. (*Vid. doc.* n.os 11833 e 11884). 12005

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se determinava que o serventuario do officio de Guarda Mór da Saude da Madeira pagasse ao proprietario d'aquelle officio, Francisco Vicente Espinosa da Camara Perestrello, a terça parte da totalidade do seu rendimento. Funchal, 13 de fevereiro de **1832**. 12006

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso, em que se prohibia a entrada no porto do Funchal aos navios estrangeiros com carga de cereaes, procedentes das Ilhas rebeldes. Funchal, 13 de fevereiro de **1832**. 12007

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os autos de investigação a que mandára proceder contra Antonio Pedro Cabrita e Antonio Sepulveda e participando que estes partiam presos para o Reino, a bordo da Corveta *Infanta D. Isabel Maria*. Funchal, 13 de fevereiro de **1832**. 12008

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se ás noticias recebidas d'Inglaterra sobre a projectada occupação da Madeira pelas tropas constitucionaes, á posse do Consul inglez Henrique Veitch e á neeessidade de reforçar a guarnição militar, por ser insufficiente a que tinha para a defeza da Ilha. Funchal, 13 de fevereiro de **1832**.

Tem annexa a Carta regia que confirmou a nomeação do Consul Veitch.

«... Primeiro por cartas fidedignas de commerciantes inglezes, remettidas a seus correspondentes e socios n'esta cidade, chegadas agora, se annuncia com toda a evidencia a immediata vinda de consideraveis forças rebeldes a esta Ilha, sendo o plano aportarem primeiramente á Ilha do Porto Santo as forças navaes e terrestres existentes em França e Inglaterra, esperando alli as tropas que devem chegar aos Açôres, para então se effectuar o ataque aqui. Quanto à mencionada Ilha do Porto Santo ella dista 9 leguas da parte d'esta Ilha que lhe fica em frente e d'alli a esta cidade são 4 a 5 legoas; tem mil e quinhentos habitantes de ambos os sexos. A sua guarnição he de huma força de 100 milicianos naturaes do Paiz, não havendo alli jámais destacamento algum da tropa de linha; tem uma insignificante fortaleza na extensa praia de muito facil desembarque, além de outros pontos em que se pode saltar, não sendo portanto nem interessante, nem defensavel sem grandes forças.

.. ..

Finalmente repito a V. Ex.a a necessidade de immediatos reforços de tropa para esta Ilha, a completar os 3 mil homens de que trato no meu officio de 30 de janeiro ultimo e tambem auxilios pecuniarios, pois as rendas vão escasseando quando as despezas teem augmentado muito e sem duvida menos de 6 contos de reis mensaes nada he no apuro em que vou estando.

Do Brigue *22 de Fevereiro* que sahio para esse Reino em 2 de janeiro ultimo, nada sei. Hoje chegou aqui o Brigue de Guerra francez *L'Endymion*, vindo de Brest em 13 dias e vai para o Senegal; referem os officiaes que a Expedição rebelde estava prompta em *Belle Ile* e que aquelles rebeldes tinhão toda a tenção de atacar a Ilha da Madeira e que a Corveta *Urania* e mais embarcaçoens não podiam sahir de França até conclusão dos negocios de Portugal ...». 12009-12010

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo ao Conde de Basto tres proclamações constitucionaes, impressas, que tinham apparecido affixadas nas esquinas e espalhadas pelas ruas. Funchal, 16 de fevereiro de **1832**.

«PROCLAMAÇÃO. — Soldados da Segunda Linha: Que horroroso fado é o vosso? Eis-vos roubados ás vossas familias, aos vossos trabalhos ruraes; arrastados para longe da vossa patria e obrigados a immensas despezas e a trabalhos improbos: e tudo isto para que?

Soldados dos Corpos de Milicias: O objecto de todas as vossas fadigas, riscos e grandes perdas, é a sustentação de um usurpador sanguinario, e que não tem protector na Europa, a não ser Fernando VII.

Crêde soldados, todos os demais Soberanos o detestam: vêde que soccorros elle póde esperar dos seus chamados alliados, desses alliados de que tantas vezes ha feito alarde!

Soldados dos Corpos de Milicias: vós que sois a parte mais preciosa da população agricola, não tornareis á liberdade e ao descanso de que precisaes emquanto o usurpador existir sentado no throno que roubou.

O Senhor D. Pedro, Filho primogenito delRei o Snr. D. João 6.º, vae apparecer em nossas praias. As suas forças são consideraveis: elle é o chefe que as commanda: imaginai qual será o valor de taes tropas.

Soldados: não vos opponhaes ao magnanimo Principe, se não quereis vir a ser victimas de sua legitima vingança!

Pelo contrario: correi á presença do *Duque de Bragança*, que vos leva a paz e a liberdade; que vos restituirá aos vossos lares; e que moderará com mão benigna o peso que apenas já podeis supportar.

Soldados: o termo de vossos infortunios depende de vossa parte na hora fatal. Os officiaes que comvosco se apresentarem ao *Duque de Bragança* gosarão os beneficios de Sua Magestade. Ai d'aquelles que ousarem fazer-lhe a menor resistencia!. . Angra, 3o de janeiro de 1832».

PROCLAMAÇÃO. — Soldados do Exercito Portuguez! Que! Verá o mundo os netos dos conquistadores d'Africa e da India, dos descobridores e defensores do Brasil, com as armas na mão contra o Augusto Pae da legitima Rainha, que a Nação jurou, e que a Europa reconheceu?

Dir-se-ha que soldados Portuguezes, muitos ainda cobertos de cicatrizes das feridas que receberam na guerra da independencia, sáem a combater contra seus irmãos de armas, que se apresentam capitaneados pelo *Senhor D. Pedro*, Filho primogenito del Rei D. João 6.º, e que nasceu Rei de Portugal?

Quem póde esperar tanta baixeza e traição d'aquelles mesmos soldados, que sempre foram o modelo da honra e da fidelidade?

Soldados Portuguezes. — Vós haveis sido illudidos. — Só por engano podieis ser levados ao crime. O throno foi usurpado, a tamanho delicto seguiram-se milhares de outros e a estes grandes desventuras e calamidades!

Vós as estaes vendo e soffrendo. — Que pobreza! Que mortandade! Que inquietações! Que tyrannias! Tudo mostra o caracter de vossos chefes e a injustiça da sua causa.

Soldados, se esses chefes podessem, crêde, elles seriam os primeiros a depôr as armas — elles reconhecem-se tão criminosos que julgam a sua salvação impossivel.

Ah! Ao menos não vos deixeis arrastar com elles ao abysmo que os espera.

Soldados e Officiaes inferiores. — O magnanimo Principe vae apparecer-vos: mostrai-vos fieis Portuguezes; saudai o Filho do vosso Rei e Pae da vossa Rainha. — A vista d'elle caia a usurpação e levante-se a legitimidade e o livre governo da Carta Constitucional.

Officiaes que passardes com vossos soldados para as bandeiras do *Duque de Bragança*: ficai certos que só assim podereis salvar-vos da ignominia que espera os vossos malvados companheiros.

Os que de vós reconhecerem a clemencia de S. Magestade, a obterão; mas passado o momento proprio, nunca mais haverá outro em que se possa remediar a falta.

Soldados: vós achareis os braços do *Senhor D. Pedro* abertos para vos receber: os officiaes que vos conduzirem á sua real presença serão perdoados e conservados em seus postos: todos os outros experimentarão o inexoravel rigor da lei. O exercito portuguez póde alcançar gloria immortal, servindo a sua Rainha e pugnando pelas patrias liberdades. Angra, 3o de janeiro de 1832».

«PROCLAMAÇÃO. — *Portuguezes!* Está chegada a hora da restauração do reino! Esta restauração, por inesperado Decreto da Providencia, será obra do Filho primogenito del Rei o Senhor D. João 6.º, do Augusto Pai da Rainha de Portugal, do author e dador da Constituição da Monarchia.

Portuguezes. — Quanto ha sido grande a desgraça da nossa Patria? Que horrores havemos presenciado? Mas emfim o termo dos males vem já perto. Oxalá que estes se não augmentem com uma resistencia inutil, cujos effeitos podem ser funestos aos que a tentarem.

Portuguezes. — De vós depende, no momento critico já pouco distante salvar a nação de grandes desventuras, correndo ao encontro do Duque de Bragança e do seu exercito para os receber como salvadores da Patria.

Este é o dever da fidelidade portugueza; este é o unico meio de evitar maiores calamidades, do que aquellas que tem pesado sobre nós; é o unico testemunho, que podemos dar ao mundo de que somos dignos de ser governados como homens, como um povo civilisado.

O *Duque de Bragança* não vai vingar offensas, vai perdoar crimes nascidos, pela maior parte, de illusões tecidas por poucos malvados, aos quaes Portugal deve a sua ruina. Quem sollicitar a clemencia de Sua Magestade pode estar certo que hade obtel-a: o perdão será tão extenso quanto é grande a generosidade do Principe. — Este Principe quer a união dos Portuguezes, e não o exterminio de uma parte d'elles.

Portuguezes: Removei o expesso véo que até agora vos tinha toldada a vista. — Attentai pela fraqueza e indignidade dos campeões do usurpador. — Contemplai o objecto de desprezo e terror da Europa, que toda sympathisa com a vossa joven Rainha cujos direitos seu Augusto Pai se propoz reivindicar á frente de respeitaveis forças. — Basta de desgraças e tyrannias: viva a Rainha e a constituição; viva seu Augusto Pai e Protector, o Duque de Bragança. Angra, 3o de janeiro de 1832». 12011–12014

Relação dos navios que conduziram tropas realistas á Ilha da Madeira. (Lisboa, 27 de fevereiro de 1832.

Corvetas «D. Isabel Maria», 60 praças e *«Princeza Real»*, 150. *Bergantim «Audaz»*, 70. *Charruas «Principe Real»*, 120; *«Princeza da*

Beira», 120; «*Orestes*», 120 e «*Galathêa*», 160. *Hiates* «*Resgate*», 49; «*Bom Despacho*», 49; «*Santa Isabel*», 70; «*S. Miguel*», 70 e «*Sant'Anna*», 42. Total das praças, 1080. 12015

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de João Miguel Coelho Borges, Capitão do Batalhão de Linha da Ilha de S. Miguel, pedindo para ser promovido ao posto de Major e transferido para a Ilha da Madeira. Funchal, 29 de fevereiro de **1832**.
Tem annexos 9 documentos. 12016–12025

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Francisco José de Sousa Braga, pedindo a confirmação do logar de Cirurgião Ajudante. Funchal, 29 de fevereiro de **1832**.
Tem annexos 2 documentos. 12026–12028

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Ignacio Gonçalves d'Abreu, Major d'Artilharia auxiliar da Madeira, pedindo licença para usar a Medalha com a Effigie Real. Funchal, 1 de março de **1832**.
Tem annexos 2 documentos. 12029–12031

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de D. Agueda de Nobre Corrêa Henriques Banhos, viuva do Tenente da Armada Real e antigo Capitão do porto do Funchal, Francisco da Silva Banhos, pedindo uma pensão. Funchal, 2 de março de **1832**.
Tem annexos 2 documentos. 12032–12034

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, requisitando munições de guerra. Funchal, 3 de março de **1832**. 12035

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando estarem ancorados no Funchal varios navios estrangeiros, aguardando os acontecimentos politicos. Funchal, 4 de março de **1832**. 12036

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando a chegada á Madeira das tropas expedicionarias, que havia requisitado para reforçar a guarnição da Ilha. Funchal, 7 de março de **1832**. 12037

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que enviava para Lisboa pelos navios que haviam conduzido tropas á Madeira, alguns vinhos sequestrados aos rebeldes, esperando fazer embarcar 600 pipas, muitas d'ellas com vinhos de superior qualidade e de grande valor. Funchal, 10 de março de **1832**. 12038–12039

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, manifestando ao Conde de Basto as suas desconfianças ácerca dos navios inglezes e francezes que se encontravam fundeados no Funchal e o receio de que estivessem intendidos com os rebeldes. Refere-se tambem á remessa dos vinhos sequestrados para Lisboa e á sahida da Corveta *Cybele* para um reconhecimento até proximo dos Açôres. Funchal, 12 de março de **1832**. 12040

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando a partida das Charruas *Galatêa, Princeza da Beira, Orestes e Principe Real* e do Hiate *Bom Despacho,* conduzindo para Lisboa vinho sequestrado e material de guerra inutilizado. Funchal, 14 de março de **1832**.
Tem annexos 2 documentos. 12041–12043

Officios (2) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o parecer da Junta de Saude, que inspeccionára o Alferes Ajudante Francisco Emigdio de Castro. Funchal, 14 de março de **1832**. 12044

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção da Carta regia em que se lhe communicava a nomeação de D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo, para o logar de Governador da Ilha de Porto Santo. Funchal, 15 de março de **1832**. 12045

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando haver completa tranquillidade em toda a Capitania e ter partido a Corveta *Cybele* para a commissão a que já se referira noutro anterior documento. Funchal, 16 de março de **1832**. 12046

Carta de Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, para o Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo a submissão voluntaria da Ilha da Madeira ao Governo de D. Pedro. Bordo da Fragata de guerra *D. Maria Segunda*, 29 de março de **1832**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. A carta do Almirante Real de S. Magestade Fidelissima, que acompanha a presente, que dirijo a V. Ex.a põe a V. Ex.a ao corrente do estado dos Negocios, e desenvolvimento imminente das nossas operaçoens e quasi me dispensa repetir o que o mesmo Almirante nella leva dito. S. Magestade Imperial, o Senhor D. Pedro, Duque de Bragança acaba de assumir a Regencia de Portugal na menoridade de S. Magestade Fidelissima e de collocar-se á testa dos Negocios da Mesma Augusta Senhora. Certo do appoio das principaes Potencias da Europa, mas independente d'elle pelas forças de mar e terra de que dispõe S. M. vae reduzir á obediencia de Sua Augusta Filha tanto essa Ilha como o continente da Monarchia Portugueza: porém o coração generoso de S. M. I. preferindo, quanto possivel, ás devastaçoens e á effusão de sangue, companheiros inseparaveis da guerra, a espontanea submissão dos subditos de S. M. F. por circumstancias desvairados, tem enviado adiante da força, os meios de conciliação e tem authorisado tanto ao Almirante como a mim, para convencionar com V. Ex.a e com a sua guarnição a espontanea entrega dessa Ilha.

Espero que V. Ex.a não perderá esta occasião de poupar o sangue dos Portuguezes e dos males que cahirião innevitavelmente sobre elles e sobre V. Ex.a, não desprezando uma proposta honrosa e vantajosa e não emprehendendo um esforço de resistencia que a superioridade das nossas Forças tornará sempre inutil, qualquer que seja o valor e a pericia com que V. Ex.a nelle se empenhe.

Os inclusos documentos mostrarão a V. Ex.a quaes as intenções magnanimas de S. M. o Duque de Bragança e V. Ex.a póde enviar a bordo deste navio qualquer pessoa de sua confiança a quem possamos explanar esta materia, na certeza que esta pessoa voltará livremente para a terra logo que tenha feito e recebido as respectivas communicaçoens». 12047

Carta de Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque para o Bispo do Funchal, D. Francisco José Rodrigues d'Andrade. Bordo da Fragata de guerra *D. Maria Segunda*, aos 29 de março de **1832**.

«Ex.mo e Rever.mo Senhor. Os documentos inclusos patentearão a V. Ex.a Rev.ma como Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança acaba de assumir a Regencia dos Reinos de Portugal, Algarves e seus Dominios, em Nome de Sua Augusta Filha a Rainha a Senhora D. Maria Segunda, e quaes as beneficas e generosas intençoens do mesmo Augusto Senhor, o qual proximo a reduzir pela força á obediencia da legitima soberania, tanto essa Ilha como a Monarchia, quer que os meios de conciliação precedão e evitem, se é possivel as calamidades de guerra entre Portuguezes, que posto que desvairados por partidos, comtudo são conterraneos e filhos de uma mesma Patria.

Em consequencia S. M. me tem authorisado conjunctamente com o Almirante *Sartorius* para propôr ao Ex.mo D. Alvaro da Costa a expontanea submissão d'essa Ilha, que pretendem defender em vão.

Estou authorisado a garantir a S. Ex.a e a toda a guarnição da Ilha todas aquellas condiçoens que a delicadeza, a segurança e o bem estar dos individuos poderião exigir poupando-se todos elles assim, aos males que lhe attrahiria innevitavelmente o abandono d'esta ultima occasião favoravel de salvação a esses povos dos horrores inseparaveis de um ataque de viva força. A ninguem mais do que a V. Ex.a (Pastor d'estes Povos) cumpre pugnar por seus interesses, a ninguem melhor pertence fazer ouvir a voz da paz e da prudencia no meio do ardor das paixões e portanto Espera S. M. I., o nosso Augusto Regente, que V. Ex.a empenhará seu credito e fará ouvir sua voz pastoral, para arrancar esses povos de uma ruina imminente, movendo o Governador e e guarnição d'essa Ilha, a submetter-se com elle ao governo de S. M. I. 12048

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, terem apparecido perto da Madeira tres navios, arvorando a bandeira azul e branca, pertencentes aos *rebeldes*, e terem forçado um barco de pesca a conduzir ao Funchal as antecedentes cartas de Luiz Mousinho d'Albuquerque. Informa que não respondera á carta que lhe fôra dirigida e que a guarnição da Ilha estava na melhor disposição para repellir qualquer ataque. Funchal, 30 de março de **1832**. 12049

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando continuarem á vista da Madeira os navios *rebeldes* como que formando bloqueio e lembrando que seria conveniente avisar os navios mercantes, a fim de evitar que fossem apresados. Funchal, 31 de março de **1832**. 12050

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca dos acontecimentos politicos. Funchal, 3 d'abril de **1832**.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Para que possa chegar ao Real conhecimento d'Elrey N. S., tenho a honra de participar a V. Ex.a que o Brigue «*Treze de Maio*», não tem sahido até hoje por falta de vento seguro que o ponha fora do alcance de ser seguido pelas embarcaçoens rebeldes. Pelo Commandante da Fragata ingleza «*Briton*», que se acha n'esta estação e a quem eu tinha pedido de me informar de quanto lhe constasse buscando para isso hum meio conveniente, me foi dito hontem que durante a noute antecedente fallára com o Commandante Sartorius e que poude obter d'este o esclarecimento de que não tinhão sahido da Ilha Terceira mais embarcaçoens do que as tres aqui chegadas, isto na persuasão de que a vista das mesmas embarcaçoens seria sufficiente para a posse d'esta Ilha, mas certo agora da minha decisão e do augmento de forças terrestres que havião chegado ultimamente, hia mandar o Brigue e a Escuna á Ilha do Porto Santo a acclamar alli o Governo rebelde e que depois enviava as ditas embarcaçoens aos Açôres a avisar do meu plano de resistencia, assim da força de fortificaçoens que se têem construido e chegada das tropas, a fim de que se dirigissem a esta Ilha as mais forças que ficavão em arranjo; o certo he que hoje só apparece á vista d'esta Cidade a Fragata, sendo portanto crivel a hida das duas a Porto Santo: o dito Sartorius disse mais que elle ficava na Fragata, á vista d'esta Cidade, afim de fazer hum bloqueio, mas não quiz avançar sobre a qualidade d'este, tanto que ficou duvidoso o Commandante inglez se aquelle incluiria os navios da sua Nação, o que tambem está observando o Consul inglez e ambos me disserão hontem que acontecendo ser embaraçado algum vaso britannico terião de entrar em explicaçoens com o referido Sartorius. Se he certo, como parece, o ter de hir ainda aviso aos Açôres para o embarque e vinda dos rebeldes, estes não podem estar aqui antes de 30 a 40 dias e portanto haverá tempo de ser preenchida a minha requisição que repito com instancia, de 100 Artilheiros e competentes bons Officiaes, de que muito e muito necessito para distribuir pelas fortificaçoens e assim dos Officiaes que faltão nos Batalhoens, Cirurgioens e Boticas do que haverá conhecimento nas repartiçoens do Estado Maior do Exercito: e como pelo que se vê a Madeira deve ser atacada sem duvida, parece-me que se não deve poupar esforço algum para a situar em huma verdadeira segurança, achando-se respeitavel a sua defeza não obstante não se ter ainda preenchido os 3000 homens de tropa de que fallei nos meus officios de 30 de janeiro e 13 de fevereiro. A despeza das tropas anda em soldos, raçoens, hospitaes, etc., por 20 contos de reis mensaes; o commercio desta praça estagnou pois ninguem quer despachar nem fazer especulaçoens commerciaes, de fórma que a renda da Alfandega quasi não existe, as mais do Estado têem abatido pelas circumstancias, de maneira que vou estando no maior apuro, não obstante ter posto em pratica toda a economia e até eu me tenho privado e mais empregados publicos, de receber os ordenados, afim de quantos meios se juntão serem applicados ás tropas. Os 34 contos de reis que V. Ex.a menciona no Aviso confidencial do primeiro de março ultimo, estão quasi gastos e portanto sollicito a S. M. a graça de hum auxilio pecuniario todos os mezes, que he indispensavel e que não deve ser menos de 10 contos de reis, sendo de esperar que esta mezada não seja duravel por isso que os rebeldes não terão meios de sustentar suas actuaes forças.

O Consul inglez da Ilha de S. Miguel disse ao Commandante da Fragata *Briton*, que se os rebeldes nestes 8 mezes não conseguissem alguma vantagem, que o povo alli tornava a acclamar o Senhor D. Miguel 1.º, por isso que todos estavão em desgraça pela falta de sahida dos cereaes, que não tinhão venda e hião apodrecendo de continuo: a proposito do que digo a V. Ex.a que ha dias veio aqui huma embarcação ingleza sahida da referida Ilha trazendo milho, trigo e fava, mas não a admittindo a despacho, sahio para Gibraltar.

O Commandante da Fragata *Briton* me disse mais que o Sartorius tinha avistado ao terceiro dia da sua viagem para aqui a Corveta «*Cybele*», que sahia de Santa Maria, aonde não havia guarnição militar; que lhe tinha dado caça, mas que a Corveta pelo veleira que he se tinha posto fóra do seu alcance. A ida da referida corveta a julgo bem vantajosa, não só por ter apparecido a Bandeira portugueza n'aquelles mares, mas até porque os rebeldes hão de temer enfraquecer as guarniçóes da Terceira e S. Miguel e estou seguro que o Commandante da mesma Corveta hade desempenhar exactamente a sua commissão, não só pelos seus bons desejos, mas tambem pela finura do navio.

O Hiate Sant'Anna, hum dos que conduzio a tropa aqui, arribou a este Porto com agua aberta e em muito perigo pela sua qualidade, foi logo descarregado, virou de querena, calafetou e se acha em estado de partir, o que terá logar em occasião opportuna. A Fragata rebelde que se acha á vista he de 40 peças, he feia e não he veleira. Sartorius disse que no mesmo dia 20 de março ultimo em que sahio da Ilha Terceira partia para a costa de Portugal outra embarcação rebelde afim de fazer algumas presas, entretanto não se póde affiançar isto, mesmo porque não serão tantas as embarcaçoens a dispôr e tambem porque quererá ver se assim evita a partida do *Treze de Maio*, que posto se ignore no publico, elle não deixará de a presumir.

O mencionado Sartorius vendo que eu não tinha respondido ás cartas, quiz entregar huma outra ao Commandante da Fragata ingleza, mas este se recusou a acceital-a dizendo-lhe que sabia eu não queria receber as suas communicaçõens, então lhe rogou de me entregar hum papel aberto que no momento escreveria, ao que lhe disse o Commandante que não assegurava a entrega, mas que o receberia e me pediria depois licença de o apresentar, o que tendo assim feito lhe disse de o deixar, certo de que não mudava a decisão que tinha tomado de não ter intelligencia alguma com aquellas embarcaçoens e o dito papel he o que incluso, escripto em inglez.

As tropas têem hum decidido desejo de se baterem com os rebeldes e sem duvida estas experimentarão os effeitos da sua fidelidade a Elrey N. S. Tudo está providenciado como pede o nosso juramento, os nossos ardentes desejos, a honra e capricho do Exercito, que de mais tem a distincta honra de ser commandado em Chefe por S. Magestade.

P. S. Permitta-me V. Ex.ª o dizer que qualquer embarcação Portugueza que se dirija a esta Ilha deverá demandar primeiro a Costa do norte, approximando-se da Povoação do Porto da Cruz ou d'aquella do Porto Moniz, aonde até póde desembarcar tropa e seguir depois para esta Cidade, sendo preferivel este desembarque áquelle visto a maior approximação da mesma Cidade. 12051

Communicação do Almirante Sartorius, Commandante das Forças navaes de de D. Pedro IV, enviada ao Governador da Madeira e a que se refere o documento anterior. *S. d. Em inglez.*

«Para o Governador. 1.ª — A sua patente, as honras e todas as vantagens correspondentes á mesma, são-lhe garantidas da maneira mais completa.

2.ª — As mesmas concessões são offerecidas para todos os Officiaes da guarnição.

3.ª — Os soldados podem entrar nas fileiras dos seus compatriotas ou deixar o serviço, á sua escolha; em qualquer caso o pret é-lhes garantido tambem.

4.ª — O manifesto estabelece claramente que nenhuma perseguição por opiniões politicas terá nunca logar desde que a submissão seja voluntaria.

5.ª — A maneira de effectuar estas condições deve ser o objecto de uma conferencia pessoal.

A palavra pessoal e a honra do Almirante são offerecidas como garantias, como se fossem escriptas. Documentos assignados pelo Imperador e Ministros autorisam estas condições». 12052

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, que a Fragata do Almirante Sartorius se tinha feito ao largo, não tornando a apparecer á vista do Funchal. Funchal, 4 d'abril de **1832**. 12053

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca dos acontecimentos politicos. Funchal, 18 de maio de **1832**.

«... Todas as tropas mostrão decisão para repellir qualquer tentativa dos rebeldes, que segundo as noticias do paquete inglez parece se preparão para atacar, sem duvida, esta Ilha.

Não tenho correspondencia de V. Ex.ª desde 2 de março o que tem sido sensivel, se tivessem vindo d'esse Reino 2 ou 3 embarcaçoens de força, não sô teria levantado o bloqueio, mas retomada a Ilha do Porto Santo o que transtornava inteiramente o plano rebelde; Deus permitta a chegada d'aquellas embarcações que S. M. tenha assentado enviar.

Desertárão para os navios rebeldes 3 Officiaes de Milicias e 2 soldados da Primeira Linha; estes erão dos conhecidamente máos em que abundão os contingentes que chegarão antes do reforço de março. A Fragata americana «*Constellation*», continua a persistir n'este porto, não reconhecendo o bloqueio, pois que dispoz que hum brigue da sua nação que se achava intimado para não entrar, entrasse, mandando a bordo do Brigue rebelde fazer huma intimação ao Commandante d'este Brigue que não reconhecia a sua commissão...». 12054

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, queixando-se do desleal e irregular procedimento do Consul inglez Henrique Weitch

e dizendo ser indispensavel substituil-o e obrigal-o a sahir immediatamente da Madeira. Funchal, 22 de maio de **1832**.

«... posso tambem affiançar a V. Ex.a que o mesmo Henrique Weitch tem na sua mão hum papel assignado pelo *Marquez de Palmella,* afim de tratar, afiançar e proteger qualquer empregado ou pessoa, em nome d'aquelle partido, o que fôr conveniente afim de favorisar os máos e augmentar o seu numero, de cujo papel aquelle Consul tem feito uso, até contra o que lhe expuz e pedi inteirado de que o possuia; emfim hum similhante empregado he timivel e ainda mais pela sua astucia e refinada má fé; elle he olhado por todos os bons vassallos de S. M. com desgosto, assim como por bastantes dos Commerciantes da sua propria Nação, que ao facto da sua irregular conducta para com hum Governo que deve considerar e respeitar, promove o contrario, parecendo mesmo ter proposito em perturbar a boa intelligencia que, não obstante tão desagradaveis passos, existe entre os habitantes d'esta Ilha e os subditos britannicos, o que a não ser hum estudado systema que tenho seguido de castigar, mesmo qualquer justa acção da parte de hum habitante, teria tido os fins a que se tem proposto, o mencionado Consul, portanto repito ser muito conveniente a sahida d'aquelle empregado, julgando-a indispensavel á continuação da harmonia existente, que elle, por todos os modos, trata de perturbar...». 12055

Officios (3) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto, ácerca do bloqueio da Madeira e sobre os acontecimentos politicos, de que tinha noticia. Funchal, 3, 5 e 7 de maio de **1832**.

«... Hontem appareceu á vista desta Cidade hum barco de vapor com Bandeira ingleza, o qual communicando-se com a Escuna rebelde, esta fez signal igual com dois tiros de peça e Bandeira britannica, á Fragata *Stag* surta no porto, que immediatamente mandou hum escaler á mesma Escuna. Estas intelligencias são certamente contrarias á boa harmonia e sem duvida oppostas á imparcialidade que se quer inculcar, entretanto tenho fallado ao Consul a este respeito, mas nada se decide.

Pelo mesmo Consul fui informado de que o barco de vapor se chama «*Surprise*», e que foi fretado na Ilha de S. Miguel pelos rebeldes afim de trazer ordens ao *bloqueio* e que estas são de apertar ao maior auge o mesmo bloqueio, pois que em poucos dias aqui deve chegar o Ex-Imperador do Brazil, com todas as forças á sua disposição. O sobredito barco de vapor seguiu hontem mesmo para a Ilha de Porto Santo; dizem tinha a bordo cento e tantos homens de tropa para desembarcar na mesma Ilha, que trouxe 5 dias de viagem e que a sua sahida tinha sido em consequencia da chegada de *Sartorius* aos Açôres. Este barco he hum que se tem dito pertencer aos mesmos rebeldes, no que não ha duvida, he portanto extraordinario o apparecer com a Bandeira ingleza e com esta conduzir tropas...». (Doc. n.º 12056). 12056–12058

Mensagem de sentimento, dirigida pela Camara de Porto Santo a Elrei D. Miguel, por causa da occupação d'aquella Ilha pelas tropas constitucionaes. Porto Santo, 27 de maio de **1832**.

É assignada pelo Juiz Ordinario, Manuel da Camara Dromundo, *Vereadores,* Luiz Mendes Escorcio, Anacleto Joaquim Tello, Luiz de Castro Dromundo e *Procurador* Candido Joaquim da Silva. 12059

Officio do Consul em Gibraltar, José Agostinho Parral, remettendo ao Conde de Basto um officio do Governador da Madeira, que lhe está annexo, participando a chegada áquella Ilha do Brigue portuguez «*Restaurador*» e dando noticia de outros navios. Gibraltar, 28 de maio de **1832**. 12060–12061

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, ter cessado o bloqueio da Madeira pelos navios rebeldes. Funchal, 28 de maio de **1832**.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho a honra de participar a V. Ex.a para que possa ser presente a Elrey N. S., que as embarcaçoens rebeldes levantárão o bloqueio d'esta cidade no dia 23 do presente mez, dirigindo-se á Ilha do Porto Santo, aonde receberão toda a sua gente que existia na mesma Ilha e no dia 25 de manhã, sem que espalhassem seu destino seguirão a direcção de Oeste (Ilhas dos Açôres), rezultando aos habitantes a maior alegria de se verem plenamente restituidos ao Magnanimo Governo de S. M. e livres da tyrania e oppressão em que existião, não havendo qualidade de violencia que não tivessem perpetrado contra os mesmos pacificos habitantes, os quaes, além de roubos que tambem soffrerão, erão moidos de pancadas a cada instante...». 12062

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se á retirada dos navios rebeldes que bloqueavam a Madeira. Funchal, 29 de de maio de **1832**. *1.ª* e *2.ª via.*

«... A retirada dos rebeldes foi precipitada e filha de ordem chegada dos Açôres; não tenho alcançado a verdadeira causa, mas tem-se espalhado que fôra decidido desistir do ataque a esta Ilha visto o seu estado de defeza e portanto empresa demasiada para ser preliminar da hida a Portugal, para onde devião embarcar immediatatamente todas as forças; entretanto a mudança do Ministerio inglez que teve logar, he de crer mude ou paralyse aquelle plano e como elle pode reverter sobre esta Capitania, persisto no mesmo estado de defeza. Os rebeldes levarão a Escuna «*Monte do Carmo e Almas*» e assim o Hiate de Setubal «*Aurora Brilhante*», unicas embarcaçoens que apresárão durante os 55 dias do bloqueio...».

12063-12064

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto que depois das tropas constitucionaes terem abandonado a Ilha de Porto Santo, enviára alli o Juiz de Fóra do Funchal, Manuel Cyrillo da Esperança Freire e outros funccionarios, encarregados de syndicar dos actos praticados pelos rebeldes durante a occupação d'aquella Ilha e de proceder alli á nova acclamação d'Elrei D. Miguel. Funchal, 1 de junho de **1832**.

Tem annexos varios documentos e entre estes o relatorio do Juiz de Fóra de Porto Santo, o auto d'acclamação da Rainha D. Maria II e a declaração do Capitão Bento José d'Oliveira, dirigida ao mesmo Juiz de Fóra, de haver assumido o Governo d'aquella Ilha, em nome da Rainha e por ordem do Almirante Sartorius.

«... Logo que no dia 26 de maio tive a certeza de se haverem ausentado da Ilha do Porto Santo as forças rebeldes, expedi ao Juiz de Fóra desta Cidade o officio da copia n.º 1, afim de passar á mesma Ilha na commissão alli mencionada, o que elle cumpriu tão exactamente como o demonstra a sua informação, nomeada debaixo do n.º 2.

Na mesma occasião mandei á dita Ilha afim de terem logar os exames necessarios nos depositos militares, haver conhecimento de quaesquer obras de defeza que alli tivessem feito e destruil-as, o Capitão de Fragata Inspector do Real Trem d'esta Capitania, *José Joaquim d'Amorim*, o Major ás minha ordens *Antonio Roque d'Andrade* e o Primeiro Tenente do Real Corpo d'Engenheiros, *Francisco de Paula Sousa Pegado*, e por estes fiquei inteirado de que, unicamente acharão terem os rebeldes construido alguns parapeitos de pedra solta e haverem levado 111 armas e competentes corrêames pertencentes aos Milicianos.

Os mesmos Officiaes corroborárão a participação do Doutor Juiz de Fóra sobre o enthusiasmo manifestado pelos habitantes na occasião da Acclamação de S. M.

Como os rebeldes deixárão em Porto Santo algum dinheiro de bronze no valor de 100 mil reis, de que incluo 2 moedas eguaes, expedi á Camara a disposição constante da copia n.º 3 e quando a quantia seja diminuta, verei se póde ser substituida por dinheiro corrente e sendo avultada, darei conta a V. Ex.ª...». (*Doc. n.º 12065*).

«Tendo retirado hontem da Ilha do Porto Santo os rebeldes que alli desembarcarão no dia 4 de abril proximo passado e convindo ao serviço d'Elrey N. S. indagar das particularidades que durante aquella intrusa occupação tiverão logar; Vossa Mercê seguirá viagem immediatamente á referida Ilha afim de observar o Archivo da respectiva Camara, fazendo aspar, e trancar nos livros da mesma Camara os autos e assentos que se lavrárão na epoca em que fic ou interrompido o Governo de S M; depois convocará a Camara para em vereação geral, seguindo-se a solemne acclamação d'Elrey o Senhor Dom Miguel Primeiro N. S. e exarando-se nos livres competentes o mesmo auto. Investigará Vossa Mercê previamente quaes os individuos que se excederão ou de alguma maneira prestárão ajuda, conselho e favor aquelles rebeldes invasores, e procedendo segundo as leis e todas as seguranças necessarias, regressará a esta e me informará do que encontrou e do modo porque se houve a similhante respeito. Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio do Governo na Cidade do Funchal, 26 de maio de 1832. D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo. Snr. Doutor Juiz de Fóra do Funchal». (*Doc. n.º 12066*).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª o resultado da commissão de que tive a honra de ser encarregado por V. Ex.ª no dia 26 do presente mez.

Tendo partido no mesmo dia á noite, pouco depois de receber as ordens de V. Ex.ª no dia 29, depois de feito o necessario reconhecimento da Ilha he que desembarquei assim como os Officiaes encarregados por V. Ex.ª em differentes commissões á mesma Ilha; fiz logo convocar a Camara em que assistirão diversas pessoas do Clero, Nobreza e Povo, lavrando-se logo o Auto d'Acclamação do legitimo Governo d'Elrey N. S. (como V. Ex.ª verá da certidão do mesmo auto) e riscando-se de sorte que jámais possa ler-se aquelle que a força rabelde alli fizera exarar e que tambem por certidão apresento a V. Ex.ª

Ordenando aos Juizes ordinarios da mesma Ilha me apresentassem todas as ordens que a elles ou á Camara houvessem sido dirigidas pelas autoridades rebeldes durante o tempo de sua occupação d'aquella Ilha, elles entregarão 9 differentes ordens ou officios, que V. Ex.ª achará inclusos, assim como o termo pelo qual se declara nenhumas outras ordens ou officios existirem. No outro termo e auto tambem juntos verá V. Ex.ª a qualidade e quantidade de generos alli importados, durante aquelle intruso Governo; sendo que aquelles que estão em guarda e á responsabilidade dos ditos Juizes, vinhão em embarcaçoens portuguezas. A Escuna Monte do Carmo e um Hiate, e talvez que por esta razão he que os rebeldes havião ordenado aos Juizes os vendessem para pagamento de muitas cousas que requisitarão e não pagarão na proximidade da sua retirada da dita Ilha; vae por ultimo junta a este meu officio huma certidão de hum dos Juizes em que se declara que do cofre das Sizas se tirarão 35$050 reis.

Procedi depois a huma informação escrupulosa (havida de pessoas de quem eu tinha algum conhecimento e confiança) a respeito de individuos que alli se houvessem dado a conhecer por desaffectos á Augusta Pessoa d'Elrey N. S.; porém nem contra hum só collegi prova ou suspeita bem fundadas, á excepção do Cirurgião *Luiz Ferreira* e de hum sapateiro por nome *Theodoro Menino*, que acompanharão os rebeldes na sua retirada; assim como o fez o Morgado *Francisco Januario Cardoso*, que alli estava cumprindo seu degredo por sentença da Junta da Justiça d'este Estado.

Posso assegurar a V. Ex.ª que todos os habitantes d'aquella Ilha são decididamente affectos ao legitimo e paternal Governo d'Elrey N. S. e bastantes demonstraçoens derão na occasião da acclamação ao mesmo Augusto Senhor; assim como he com satisfação que asseguro a V. Ex.ª que algumas pessoas de confiança d'aquella Ilha me disserão que nos soldados que compunhão a pequena força do intruso Governo se divisava hum desgosto de haverem seguido aquelle desvairado e infame partido, desejando occasioens de mostrar o seu arrependimento .. (a.) O Juiz de Fora, Manuel Cyrilo da Esperança Freire».

«Il.mo Snr. S. Ex.ª O Senhor Sartorius, Almirante e Commandante de todas as Forças navaes de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria Segunda, Rainha de Portugal e Algarve e seus Dominios, me mandou occupar a Ilha do Porto Santo com a tropa do meu commando e tomar o Governo da mesma Ilha desde o momento em que saltei em terra: certificando a V. S.ª que aos habitantes da mesma Ilha, que gostosamente reconhecerem o Governo da Mesma Augusta Senhora, suas pessoas e propriedades serão respeitadas e tratados como subditos da mesma Augusta Senhora, sendo-lhe pagos todos os fornecimentos, e outros quaesquer artigos que lhes forem requisitados para fornecimento tanto da tropa, que fica estacionada nesta mencionada Ilha, como para qualquer navio da Esquadra que se acha fazendo o bloqueio da Ilha da Madeira com tropa para desembarque na mesm .

Remetto a V. S.ª o manifesto que S. M. Imperial o Snr. Duque de Bragança, Regente dos Reinos de Portugal, Algarves e seus Dominios em Nome da Senhora D. Maria Segunda fez á Nação Portugueza, para que V. S. lhe faça dar a publicidade que deve; assim como igualmente remetto a Gazeta, que trata dos acontecimentos, etc., que se passarão á chegada de S. M. Imperial á Ilha Terceira, para que V. S.ª e mais todos os habitantes d'esta Ilha não estejão por mais tempo illudidos. Deos Guarde a V. S.ª Bordo do Brigue «*Conde de Villa Flôr*» — 4 d'abril de **1832**. Bento José de Oliveira. Commandante do 1.º Batalhão d'Artilharia e Commandante Militar da Ilha de Porto Santo. — Ill.mo Snr. Juiz de Fóra ou Commandante da Ilha». (*Doc. n.º 12071*).

«Constando-me que os rebeldes Portuguezes que existiram alguns dias nessa Ilha e que embarcarão e sahirão no dia 25 do corrente mez, deixarão em circulação algum dinheiro com incompetente cunho e legenda e não devendo correr tal moeda, ordeno que cesse logo de girar similahnte numerario e que toda a pessoa de qualquer condição que seja, que o possuir, o entregue a essa Camara no praso de oito dias contados da publicação d'esta disposição, a qual recebendo-o, passará ao portador hum conhecimento legal e declaratorio da somma que entrega, do que fará competente relação nominal e assim da totalidade respectiva, entrando similhante metal em huma caixa segura: e findo aquelle praso me será enviada pela mesma Camara a relação que assignará (deixando copia), afim de eu ter conhecimento da somma em caixa e poder dispôr a indemnisação em dinheiro corrente ou o que fôr conveniente ao melhor serviço d'Elrey o Snr. D. Miguel 1.º N. S. O que tudo a Camara publicará por Editaes e assim que fica sujeita ás penas da lei, por moeda falsa, toda a pessoa que conservar ou acceitar aquelle chamado dinheiro. Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio do Governo, 27 de maio de 1832. D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo. — Snrs. Juiz Ordinario, Vereadores e mais Officiaes da Camara da Ilha do Porto Santo». 12065–12075

Officio do Commandante da Escuna «*Ilha Terceira*» dirigido ao Commandante militar da Ilha de Porto Santo, Francisco Antonio Allen de Castro. Bordo da Escuna de S. M. *Ilha Terceira*, 4 de abril de **1832**. *Em inglez*. (Annexo ao n.º 12065).

«Para... Senhor. Seja-me permittido pedir-lhe que immediatamente me remetta a *Bandeira* de D. Miguel. Egualmente um reconhecimento de que haveis arriado a Bandeira do Usurpador perante a Escuna de S. M. Fidelissima, sob o meu commando, em 3 do corrente. Tenho a honra de ser, Senhor, o vosso muito obediente servo. Steigh. Commandante. 12076

Officios (7) de Bento José d'Olivéira, Governador da Ilha do Porto Santo, dirigidos ao Juiz de Fóra e á Camara da mesma Ilha, sobre diversos assumptos. Porto Santo, 5, 10, 12, 13, 22 e 26 d'abril de **1832**. (Annexos ao n.º 12065).

«Ill.mo Snr. Juiz e Presidente da Camara. Como S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria 2.ª, Rainha de Portugal e seus Dominios, mandou que as moedas de crusados novos corressem pelo valor de 600 reis, as moedas de patacas espanholas a 1175 reis; assim como as peças d'ouro de 7500 por 10:000 reis e por estes preços tem mandado correr as ditas moedas e pelo dito valor as tem recebido a tropa em seu pagamento; He o motivo porque roga a V. S. fação conhecer aos mesmos habitantes que pelo mesmo preço as devem receber, emquanto aqui não chega o Sr. Almirante, que deixe os Decretos que para este fim forão passados por S. M....». (*Doc. n.º 12078*).

«Ill.mo Snr. Pelas ordens que tenho do Ex.mo Snr. Almirante, Commandante das Forças navaes de S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria 2.ª, Rainha de Portugal e seos Dominios, preciso que V. S. me remetta athé amanhã huma conta exacta dos depositos publicos que ha n'esta Ilha, seos rendimentos, o que tem em caixa, quanto em divida, os titulos dellas, quem são os nomes dos devedores e todos os esclarecimentos que houverem a este respeito; igualmente me remetterá hua relação de todos os barcos, que ha na Ilha, nome dos donos e onde se achão os ditos barcos e outra relação dos carros e cavalgaduras que ha e a quem pertencem...». (*Doc. n.º 12079*).

«Ill.mo Snr. Presidente da Camara. Como S. M. Imperial o Snr. Duque de Bragança, Regente dos Reinos de Portugal, Algarves e seos Dominios, em Nome da Senhora D. Maria 2.ª, tem mostrado que se não pague *dizimos do pescado* em todas as partes do Reino. para augmentar a industria n'este ramo, motivo porque o faço saber á Camara d'esta Ilha para que desde hoje para o futuro se não pague mais dizimo algum, ou outro qualquer imposto ao ramo da pescaria...». (*Doc. n.º 12080*).

«Ill.mo Snr. Presidente e mais Membros da Camara. Amanhã que hão de ser 13 do corrente, pelas 9 horas da manhã se acharão em Camara para fazer entrega do dinheiro que se acha em caixa de todos os depositos, para com o mesmo se continuar a pagar as despezas feitas com o fornecimento da Tropa, Navios etc. Outro sim farei immediatamente proceder á cobrança das dividas que ha pertencentes aos ditos depositos. Tambem me remetterão hoje huma relação dos trabalhadores que forão occupados em fazer agoada, sendo feita sem prejudicar a Fazenda...». (*Doc. n.º 12081*).

«Ill.mo Snr. Presidente e mais Membros da Camara. Tendo S. M. Imperial o Sr. Duque de Bragança, Regente de Portugal... determinado que nas Cidades, Villas, etc., se formem Companhias, Batalhão ou Batalhões de *Guardas Nacionaes*, para fazer conservar o socego publico, e defenderem as suas pessoas e bens e que estes Corpos sejão alistados voluntariamente; por este motivo faz-se preciso que V. S.as fação constar por editaes a Resolução de S. M. para no dia 14 do corrente se principiar em Camara a fazer este alistamento, fazendo constar no mesmo edital aos Habitantes d'esta Ilha, que se quizessem alistar que nunca serão obrigados a sahir das suas terras e só a defendel-as de qualquer ataque e a conservar o socego publico. Tambem he preciso que a Camara faça saber a todas as auctoridades e Tropas de 2.ª Linha que se podem alistar n'estas Companhias...».

«Ill.mo Snr. Presidente da Camara. Faço preciso para bem do serviço, que amanhã 23 do corrente, a Camara faça estar n'esta fortaleza pelas 7 horas da manhã, todas as cavalgaduras, cavallos e muares, que houver n'esta Ilha, cada huma com o arreio que tiver e da falta que houver a este respeito V. S.as ficão responsaveis para com S. Ex.ª o Sr. Governador da Madeira...». (*Doc. n.º 12082*).

«Ill.mo Snr. Presidente da Camara. Accuso recebido o seu Officio de 25 do corrente e sobre o seu conteudo tenho a dizer-lhe que visto a diminuta quantidade de vinho que ha n'esta Ilha, faça conservar todo o vinho que ao presente ha, para fornecimento da tropa e Esquadra, prohibindo o seu consumo nas tabernas: e fiscalisando se ha mais algum vinho que os donos não declararem a sua existencia, para serem castigados por tal omissão...». (*Doc. n.º 12083*).

12077-12083

Manifesto de D. Pedro, Duque de Bragança. Bordo da Fragata *Rainha de Portugal,* aos 2 de fevereiro de **1832**. *Impresso.* (Annexo ao n.º 12065).

«Chamado a succeder a El-Rei Meu Augusto Pai no Throno de Portugal como Seu Filho Primogenito pelas Leis fundamentaes da Monarquia mencionadas na Carta de Lei e Edicto Perpetuo de 15 de Novembro de 1825, fui formalmente reconhecido como Rei de Portugal por todas as Potencias, e pela Nação Portugueza, que Me enviou á Côrte do Rio de Janeiro uma Deputação composta de Representantes dos Tres differentes Estados; e desejando Eu ainda á custa dos maiores sacrificios assegurar a fortuna de Meus leaes subditos de ambos os hemisferios, e não querendo que as relações d'amisade reciproca tão felizmente estabelecidas entre os dous Paizes, pela independencia de ambos, podessem ser compromettidas pela reunião fortuita de duas Corôas sobre uma mesma cabeça; decidi-Me a àbdicar a Corôa de Portugal, em favor de Minha muito Amada e Presada Filha D. Maria da Gloria, que igualmente foi reconhecida por todas as Potencias e pela Nação Portugueza.

Ao tempo de concluir esta abdicação os Meus deveres e os Meus sentimentos a prol do Paiz que Me deu o nascimento, e da Nobre Nação Portugueza, que Me havia jurado fidelidade, induzirão-Me a seguir o exemplo de Meu illustre Avô o Senhor D. João VI, aproveitando o curto espaço do Meu Reinado para restituir, como elle fizera á Nação Portugueza a posse dos seus antigos fóros, e privilegios; cumprindo d'essa maneira tambem as promessas de Meu Augusto Pai de gloriosa memoria, annunciadas na sua Proclamação de 31 de Maio de 1823 e na Carta de Lei de Junho de 1824.

Com este fim promulguei a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, na qual se acha virtualmente revalidada a antiga fórma do Governo Portuguez, e Constituição do Estado: e para que esta Carta fosse realmente uma confirmação, e um seguimento da Lei fundamental da Monarquia, garanti em primeiro logar a protecção mais solemne, e o mais profundo respeito á Sacrosanta Religião de nossos Pais; confirmei a Lei da successão com todas as clausulas das Côrtes de Lamego, fixei as epochas para a convocação das Côrtes como outr'ora já se havia praticado nos Reinados dos Senhores D. Affonso V e D. João III; reconheci os dous principios fundamentaes do antigo Governo Portuguez, isto he, que as Leis só em Côrtes se farião, e que as imposições, e administração da fazenda publicas só *nellas* serião discutidas, *e jámais fóra dellas;* e finalmente determinei, que se juntassem em uma só Camara os *dous Braços* do Clero e da Nobresa, compostos dos Grandes do Reino, ecclesiasticos e seculares, por ter mostrado a experiencia os inconvenientes que resultavão da separada deliberação destes *dous Braços.*

Acrescentei algumas outras providencias tendentes todas a firmar a independencia da Nação, a dignidade, e autoridade Real, e a liberdade, a prosperidade dos Povos; e desejoso de não aventurar estes dons aos riscos, e inconvenientes de uma menoridade, Julguei que o meio de os assegurar seria o de unir Minha Augusta Filha a um Principe Portuguez a quem naturalmente pela conformidade de religião e nascimento mais que a nenhum outro devia interessar a completa realisação de tantos beneficios com que Eu pretendi felicitar a Nação Portugueza; persuadindo-me tambem que os bons exemplos do Meu virtuoso parente o Monarca em cuja Côrte residia, o tivessem tornado digno de avaliar a grande confiança que nelle punha um Irmão, que delle fazia depender os destinos de Sua Muito Amada Filha. Tal he a origem da escolha que fiz do Infante D. Miguel: escolha funesta, que comigo tem deplorado tantas victimas innocentes, e que marcará uma das mais desastrosas epochas da Historia Portugueza!

O Infante D. Migul depois de haver-lhe prestado juramento como o seu Natural Soberano, e á Carta Constitucional na qualidade de subdito Portuguez, depois de haver de Mim sollicitado o Cargo de Regente do Reino de Portugal, Algarves e seus Dominios, que Eu effectivamente lhe conferi, com o titulo de Meu Logar-Tenente por Decreto de 3 de Julho de 1827, depois de ter entrado no exercicio de tão eminentes funcções, prestando livre, e voluntariamente juramento de manter a Carta Constitucional tal qual tinha sido por Mim dada á Nação Portugueza, e de entregar a Corôa á Senhora D. Maria II, logo que tocasse a epocha da sua Maioridade, arrojou-se a commetter um attentado sem exemplo, pelas circumstancias que o acompanhárão.

Debaixo do pretexto de decidir uma questão que nem de facto, nem de direito estava litigiosa; violando a Carta Constitucional que acabava de jurar, convocou os Tres Estados de Reino da maneira mais illegal, a illusoria, abusando assim da authoridade que Eu lhe havia confiado; e atropellando o respeito devido a todos os Soberanos da Europa, que havião reconhecido como Rainha de Portugal a Senhora D. Maria II, faz decidir pelos suppostos mandatarios, que se achão reunidos debaixo do seu poder, e influencia, *que era a Elle, e não a Mim, que devia passar a Corôa de Portugal quando falleceu o Senhor D. João VI.;* e d'esta maneira usurpou o Infante D. Miguel para si o Throno, cujo deposito Eu lhe havia confiado.

As Potencias Estrangeiras estigmatizarão este acto de rebellião fazendo immediatamente retirar os Seus Representantes da Côrte de Lisboa, e os Meus Ministros Plenipotenciarios como Imperador do Brasil, nas Côrtes de Vienna e Londres, fizerão os dous solemnes protestos de 24 de Maio e 8 d'Agosto de 1828, contra toda e qualquer violação dos Meus Direitos Hereditarios, e dos de Minha Filha; contra a abolição das instituições espontaneamente outorgadas por Mim, e legalmente estabelecidas em Portugal; contra a illegitima e insidiosa convoção dos antigos Estados daquelle Reino, porque havião deixado d'existir já effeito d'uma diuturnissima prescripção, já em virtude das mencionadas instituições; contra a precipitada decisão dos chamados Tres Estados do Reino, e os argumentos em que a apoiarão, nomeadamente contra a falsa interpretação d'uma antiga lei feita nas Côrtes de Lamego e de outra feita em 12 de Setembro de 1642, por El-Rei D. João VI, a pedido dos Tres Estados e em confirmação da mencionada Lei das Côrtes de Lamego.

Todos estes Protestos forão sellados com o sangue, que quasi quotidianamente tem vertido desde então tantos milhares de victimas da mais acrisolada fidelidade; e na verdade esta criminosa usurpação collocando ao Principe que a perpetrou no caminho da illegalidade e da violencia, tem feito pesar sobre os desgraçados Portuguezes um cumulo de males superior a quantos jámais forão supportados por outro Povo.

Para sustentar um Governo que blasonava emanar da vontade Nacional, foi preciso levantarem-se cadafalsos, onde forão immolados um grande numero d'aquelles, que tentárão resistir ao jugo atroz da usurpação; encherão-se de victimas todas as prisões do Reino, castigando-se por esta fórma, não o crime, mas a lealdade, e o respeito á fé jurada: innumeraveis innocentes victimas forão enviados para os horrorosos desertos d'Africa; outras teem acabado a sua existencia em horriveis cárceres á força d'angustias, e de tormentos; e finalmente os Paizes Estrangeiros encherão-se de Portuguezes fugitivos da sua Patria, constrangidos a supportarem longe d'ella as amarguras de um não merecido desterro!!

Por esta fórma se desencadeárão, sobre o Paiz em que Eu nasci, todos os horrores, que póde excitar a perversidade humana! Opprimidos os povos pelos ultrages que

commettem as authoridades, que os governão; manchadas as paginas da Historia Portugueza pelas affrontosas satisfações com que o frenético Governo da usurpação se tem visto obrigado a expiar alguns actos da sua irreflectida atrocidade contra subditos Estrangeiros em menoscabo de seus Governos; interrompidas as relações diplomaticas e commerciaes com a Europa inteira; emfim a tyrannia manchando o Throno; a miseria e a oppressão suffocando os mais nobres sentimentos do Povo! Eis o quadro lastimoso que apresenta Portugal ha perto de quatro annos. O Meu Coração afflicto pela existencia de tão terriveis males consola-se porém, reconhecendo a Protecção visivel, que Deos, Dispensador dos Thronos, concede á nobre e justa causa que defendemos.

Ao contemplar que, apesar dos maiores obstaculos de todo o genero, a Lealdade pôde salvar na Ilha Terceira (asilo e baluarte da Liberdade Portugueza, já illustrado em outras epochas da nossa historia), os escassos meios com que seus nobres defensores não só tem conseguido desde alli juntar novamente ao Dominio de Minha Augusta Filha, as outras Ilhas dos Açôres; mas tambem reunir as forças com que hoje contamos; não posso deixar de reconhecer a Protecção especial da Divina Providencia.

Confiado no seu Amparo; e havendo-Me representado a actual Regencia, em Nome da Rainha Fidelissima, por via d'uma Deputação que enviou á Presença da Mesma Soberana, e á Minha, os vivos desejos, que tinhão os Povos das Ilhas dos Açôres, e mais Subditos fieis d'Aquella Senhora residentes nas sobreditas Ilhas, de que tomando Eu ostensivamente a parte que Me cabe nos Negocios de Sua Magestade Fidelissima como Seu Pai, Tutor e Natural Defensor, e como Chefe da Casa de Bragança, désse em tão grande crise as providencias promptas e efficazes, que as circumstancias imperiosamente reclamão; movido finalmente dos deveres que Me impõe a Lei fundamental de Portugal, Resolvo-Me a abandonar o repouso a que as Minhas actuaes circumstancias Me levarião, e deixando no continente os objectos que mais caros são ao meu Coração, vou-Me reunir aos Portuguezes, que á custa dos maiores sacrificios se tem sustentado por seu heroico valor contra todos os esforços da usurpação.

Depois d'agradecer nas Ilhas dos Açôres aos individuos que composerão a Regencia (que nomeei por estar ausente), o patriotismo com que desempenharão em circumstancias tão difficultosas o seu encargo, reassumirei (pelos motivos que ficão ponderados) a authoridade, que na mesma Regencia se achava depositada, a qual conservarei, até que estabelecido em Portugal o Governo Legitimo de Minha Augusta Filha deliberem as Côrtes Geraes da Nação Portugueza (a cuja convocação immediatamente mandarei proceder) se convém, que eu continuasse no exercicio dos Direitos, que se achão designados no Artigo 92 da Carta Constitucional, e resolvida que seja esta questão affirmativamente, prestarei o juramento exigido pela mesma Carta para o exercicio da Regencia permanente.

Será, então, que os Portuguezes opprimidos verão chegar o termo dos males, que ha tanto tempo os flagellão; não deverão temer as reacções, e as vinganças por parte de seus irmãos, que os vão resgatar; ao momento de os abraçarem, os que estiverão tanto tempo longe do Solo Patrio, deplorarão com elles, os infurtunios porque tem passado, e prometterão sepultal-os em eterno esquecimento. Quanto aos desgraçados cuja consciencia culpavel tem a ruina da usurpação, de que forão os fautores, devem estar certos que se a acção das leis os póde castigar com a perda dos direitos politicos, de que fizerão um tão vergonhoso abuso para desgraça de sua patria, nenhum d'elles ficará privado nem de sua vida, nem dos direitos civis, nem de suas propriedades (salvo o direito de terceiro) como o forão desgraçadamente tantos homens honrados, cujo crime era defender a lei do Paiz.

Publicarei um Decreto d'Amnistia, em que claramente sejão marcados os limites d'este indulto; declarando desde já que não será acolhida delação alguma sobre acontecimentos ou opiniões passadas, evitando-se por meio de medidas opportunas, que ninguem possa ser para o futuro inquietado por taes motivos,

Sobre estas bases occupar-me-hei com o mais constante disvelo d'outras muitas medidas não menos convenientes á honra e ao bem estar da Nação portugueza, sendo uma das primeiras o restabelecimento das relações politicas e commerciaes que existião entre Portugal e os de mais Estados, respeitando religiosamente seus Direitos, e evitando escrupulosamente todo e qualquer compromettimento em questões de politica estrangeira e que possão inquietar para o futuro as Nações alliadas e vizinhas.

Portugal ganhará todas as vantagens que resultão da paz interna e da consideração dos Estrangeiros. O credito publico se restabelecerá pelo reconhecimento de todas as dividas do estado, quer nacionaes, quer estrangeiras, legalmente contrahidas e com isso se acharão meios para o seu pagamento; o que sem duvida influirá sobre a prosperidade publica.

Asseguro áquella parte do Exercito Portuguez, que illudida, hoje sustenta a usurpação, que será por Mim acolhida, se, renunciando á defeza da tyrannia, se unir expontaneamente ao Exercito Libertador: Exercito que prestará sua força á sustentação das leis, e será o mais firme apoio do Throno Constitucional e do bem estar de seus Concidadãos: igualmente asseguro aos Militares da Segunda Linha, que não tomarem parte na defeza da usurpação, que não serão incommodados e immediatamente serão dispensados do serviço, a fim de poderem voltar ao seio de suas familias, e aos seus trabalhos domesticos, de que ha tanto tempo se achão separados.

Não duvidando que estas Minhas francas expressões penetrarão os corações dos Portuguezes honrados e amantes da Patria, e que elles não hesitarão em vir unir-se a Mim, e aos leaes e denodados compatriotas que me acompanhão na heroica empreza da restauração do Throno Constitucional da Rainha Fidelissima Minha Augusta Filha, Declaro que não vou levar a Portugal os horrores da guerra civil, mas sim a paz e a reconciliação, arvorando sobre os muros de Lisboa o Estandarte Real da Nossa Soberana, como o pedem as Leis da eterna Justiça e os votos unanimes de todas as Nações cultas do Universo... (a.) D. Pedro, Duque de Bragança. 12084

CAIXA XXXV

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, referindo-se elogiosamente aos valiosos serviços prestados pelo Capitão de Fragata Jorge C. Read, Commandante da Fragata dos Estados Unidos da America *Constellation* e interessando-se para que lhe fosse conferida qualquer recompensa. Funchal, 29 de maio de **1832**.

«... este Commandante he pessoa muito digna pelo seu caracter, elle fez hum extraordinario serviço a S. M. não reconhecendo o bloqueio para com os navios da sua Nação, do que nos rezultou huma assignalada vantagem pela entrada de infinidade de viveres e não menos pela impressão que motivou no commercio inglez vendo que seus navios não gosavão de igual vantagem, tendo no porto a Fragata Stag...». 12085

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo uma mensagem da Camara da Ilha de Porto Santo, dirigida a D. Miguel. Funchal, 2 de junho de **1832**. (V. doc. n.º 12059). 12086

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto, terem vindo d'Inglaterra officios para o Commandante da Fragata de guerra *Stag*, e que esta em virtude das ordens recebidas levantára ferro e tambem a Fragata franceza *L'Heroine*, em direcção aos Açôres. Funchal, 2 de junho de **1832**. *1.ª* e *2.ª via*.

«... parece que o Commandante da Fragata ingleza tivera ordens de partir immediatamente para a dita Ilha (S. Miguel), alli observar a sahida das forças rebeldes e seguil-as no destino que tomassem, que continuão a espalhar ser directamente a esse Reino e com muita brevidade, accrescentando-se que a tentativa terá logar na Costa do Norte. Tambem se espalhou que a Esquadra ingleza que se acha prompta em Inglaterra hia sahir a fim de existir em observação sobre as costas d'esse Reino...». 12087-12088

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto que o Commandante de uma Escuna americana o informára que a 36 milhas da Madeira andavam pairando 2 navios, que julgava serem dos rebeldes. Funchal, 11 de junho de **1832**. 12089

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ao Conde de Basto ter chegado ao Funchal a Barca ingleza *Marquez Huntly* e os factos que depois se passarão em Porto Santo com este navio. Funchal, 25 de junho de **1832**. *1.ª* e *2.ª via*.

Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª para conhecimento de S. M. que no dia 3 do corrente fundeou neste porto a Barca ingleza *Huntly*, Capitão *Austen*, com 51 pessoas de tripulação, todas inglezas, e 10 peças de artilharia, procedente de Londres com 14 dias de viagem; deu entrada na Alfandega desta Cidade dizendo vinha procurar frete para o Cabo da Boa Esperança para onde havia despachado em Londres como deixava ver dos papeis que apresentou, em o dia 6 despachou, n'este Governo, em lastro para o mesmo destino e fazendo-se de vela seguio para a Ilha do Porto Santo aonde aportou com bandeira rebelde e manifestando-se como tal desembarcou gente armada, que arvorou na Fortaleza similhante bandeira, derão vivas sediciosos e exigirão do Governador da mesma Ilha e Camara, lastro para o navio, agoada e carne fresca, o que tudo devia

ser pago pelas Rendas Reaes; igualmente me consta que a Escuna com bandeira ingleza em que fallei a V. Ex.a, foi áquella Ilha communicar com a supra dita Barca, asseverando-se-me que vinha da Ilha de S. Miguel com 4 dias de viagem e que trazia ordens e novo Commandante por nome *Foord Morgell* para a referida Barca, a qual agora denominão Corveta «*Madeira*»; aquella Escuna seguio viagem, segundo dizem, para a Costa de Portugal a encontrar-se com a Expedição, e esta deixando aquella Ilha no dia 14, appareceo á vista d'esta Cidade em 16; desde então cruza nestes mares, havendo participado ao Consul inglez estar bloqueiando esta Ilha como embarcação por conta dos mesmos rebeldes, restringindo-se este bloqueio quanto a navios estrangeiros, aos que conduzissem muniçoens de guerra; a 19 do corrente apresou o Brigue portuguez de commercio «*Restaurador*», que vinha dessa Cidade com destino para Cabo Verde, conservando arvorada a bandeira ingleza athe que a lancha da mesma Barca atracou o dito Brigue e verificou a presa, sendo então substituida esta pela rebelde; corre por noticia que mandarão para a Ilha do Porto Santo o Brigue a fim de ahi descarregar e ser armado com alguma artilharia...». 12090–12091

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando, entre outros assumptos, que o Brigue *Restaurador* que fôra apresado, atravessando-se inesperadamente na prôa da Barca rebelde, fôra a pique immediatamente, salvando-se apenas a tripulação. Funchal, 1 de julho de **1832**. 12092

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, propondo que Eusebio José de Freitas, Sargento Quartel Mestre do extincto Batalhão da Madeira e addido ao destacamento d'Artilharia, fosse promovido ao posto de 2.º Tenente. Funchal, 8 de julho de **1832**. 12093

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, communicando ao Conde de Basto, as noticias que tivera sobre a partida da Expedição de D. Pedro, em direcção a Portugal. Funchal, 12 de julho de **1832**.

«Vai partir para Setubal o Bergantim sueco *Elisabeth* e tenho a honra de participar a V. Ex.a para conhecimento de Elrey N. S. que por huma Escuna ingleza que fundeou neste porto no dia 8 do corrente procedente da Terra Nova carregada de bacalháu e que tocou na Ilha de S. Miguel, se verificou a noticia da Expedição rebelde ter sahido para esse Reino no dia 26 de junho proximo passado, compondo-se a força naval, segundo dizem, de 14 embarcacoens armadas, 43 transportes e a força de desembarque 7000 homens: o Senhor Dom Pedro embarcou a bordo de huma Galera ingleza, das fretadas, afim de ficarem desembaraçadas as embarcaçoens de guerra, para combater; esta Expedição sahio com mais brevidade em consequencia da chegada á mesma Ilha da Fragata de guerra ingleza *Stag*, que alli aportou procedente de Lisboa e levou correspondencia que deu logar a grandes festejos e esperanças, contando encontrar nesse Reino muito partido; por pessoas fidedignas tambem se sabe que o seu plano he desembarcarem nesse Reino, e sustentar-se n'huma posição para estabelecer alguma negociação por via da Esquadre ingleza.

O socego d'esta Capitania continua sem interrupção e hoje principiárão a celebrar-se por S. Ex.a Reverendissima na Egreja Matriz preces, que durárão 3 dias a que assistirão todas authoridades civis e militares, afim de se impetrar do Todo Poderoso a completa destruição dos inimigos do Throno e Altar e como póde acontecer que aquelles rebeldes presenciando o estado de defeza d'esse Reino emprehendão atacar esta Ilha, persisto na actitude de rebater qualquer tentativa...». 12094

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando não haver novidade em toda a Capitania. Funchal, 28 de julho de **1832**. 12095

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter sido solemnisado festivamente na Madeira o anniversario de D. Miguel e ter recebido pelo Governador de Cabo Verde, D. Duarte da Costa de Sousa de Macedo, noticia da devastadora fome que havia n'aquellas Ilhas pela falta de chuvas e que victimára já grande numero de habitantes. Para lhes accudir informa que mandára embarcar para Cabo Verde dez mil libras de bolacha e que um Brigue americano, fundeado no Funchal, ia para alli conduzindo a farinha e milho que tinha a bordo. Funchal, 13 de novembro de **1832**.

Tem annexo a copia de um officio de D. Alvaro da Costa para o Governador de Cabo Verde. 12096–12097

Officios (3) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra Francisco da Silva, João Joaquim dos Reis e Antonio Alves. Funchal, 1, 2 e 3 de dezembro de **1832**. 12098–12100

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, pedindo que o Tenente Antonio Manuel Barruncho fosse incorporado n'um dos Corpos do Exercito, em attenção aos seus bons serviços. Funchal, 4 de dezembro de **1832**. 12101

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando o Conde de Basto do plano que tinha estabelecido para a defeza militar da Madeira e elogiando o 1.º Tenente d'Engenharia Francisco de Paula e Sousa Pegado pelos serviços que havia prestado nos trabalhos de fortificação. Funchal, 4 de dezembro de **1832**.

«Quando em agosto do anno proximo passado me constou a tomada da Ilha de S. Miguel, pelos rebeldes, sabendo igualmente dos preparativos que em seguida hião tendo logar para se atacar este Estado, tomei immediatamente a resolução de pôr esta posição em estado de rebater qualquer aggressão hostil e neste sentido fiz hum reconhecimento na margem littoral em volta d'esta Ilha, observando egualmente no interior da mesma, as vantagens que podia tirar das differentes posiçoens que se offerecião; do reconhecimento e observação resultou achar-se de primeira necessidade a reparação de todas as antigas fortalezas, como em meu officio de 8 d'agosto do anno proximo passado já tinha participado a V. Ex.a e além d'isto a construcção de duas novas na mesma margem littoral no sitio da Camara de Lobos e Porto da Cruz, para desta maneira se disputar o desembarque aos inimigos nos logares mais appropriados á empreza: e pelo que observei no interior concebi a ideia de offerecer aos inimigos 3 Linhas de defeza exteriores a esta Cidade, para onde se tinhão recolhido as preciosidades da Ilha e para desempenho deste plano dispuz se construissem dois fortes, hum na fóz da *Ribeira do Porto Novo* e outro na da *Ribeira dos Soccorridos*, apoiando estes a 1.a Linha; a 2.a Linha fazendo hum semicirculo na distancia de 3/4 de legoa, he estabelecida por 14 reductos, além de fortes entrincheiramentos construidos, huns para ligarem entre si alguns dos mesmos reductos, outros para melhor os sustentar, e por fim a 3.a Linha tendo o ponto de apoio na Fortaleza de S. João de Pico (Castello desta Cidade) o qual augmentou de força com a nova fortificação que mandei fazer no Pico de S. João a Oeste da dita fortaleza, ficando com esta obra cortada a passagem das estradas que por aquelle lado entrão na Cidade; desta maneira se prevenio o ataque pelo interior, achando-se ao mesmo tempo reparadas e augmentadas as fortalezas que formam a cortina e batem a enseada deste ancoradouro, sendo igualmente fechada a muralha em frente do mar; finalmente de todos os reparos e assim das novas construcçoens de que em resenha tenho tratado (e de que com mais precisão apresentarei a V. Ex.a hum detalhe para conhecimento de ElRey N. S.) encarreguei o 1.º Tenente do Real Corpo d'Engenheiros Francisco de Paula e Sousa Pegado; a maneira, prestimo e zêlo com que este Official se houve nestas obras he digno dos maiores elogios, correspondendo em tudo á confiança que havia feito de sua intelligencia, accrescendo a estes serviços o de haver encarregado tambem da preparação de *Foguetes* incendiarios que igualmente desempenhou e em cujo serviço soffreo huma explosão de que ficou bastante queimado mas de que já se acha restabelecido. Por todas as rasoens acima ditas julgo este Official bem nas circumstancins de ser agora attendido por Elrey N. S. no posto immediato ou com qualquer outra praça que fôr da Real vontade...». 12102

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Manuel Antonio Serrão, Escrivão da Ribeira e do despacho da Alfandega do Funchal, pedindo o logar de Guarda Mór da mesma Alfandega e que seu filho Henrique Antonio Serrão o substituisse no logar que exercia. Funchal, 5 de dezembro de **1832**. 12103

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o requerimento de Manuel Antonio Sobral, Major de Caçadores da Beira Alta, pedindo que lhe fosse contada a antiguidade do posto desde 18 de dezembro de 1820. Funchal, 5 de dezembro de **1832**. 12104–12105

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando haver completa tranquilidade em toda a Capitania. Funchal, 5 de dezembro de **1832**. 12106

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, participando ter sido tão barbaramente aggredido pelos inimigos d'Elrei D. Miguel o Commandante da Fortaleza dos Louros, Joaquim Lopes, que fallecera na manhã seguinte e elogiando os seus valiosos serviços, informa que estabelecera á viuva uma pensão. Funchal, 5 de dezembro de **1832**.
Tem annexo um documento. 12107–12108

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Capitão Francisco Maria d'Azevedo Sousa da Camara, Official do Registo do porto do Funchal, pedindo que fosse elevado o emolumento da entrada dos navios. Funchal, 10 de dezembro de 1832.
Tem annexos 2 documentos. 12109–12111

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o parecer da Junta de Saude Militar, sobre a doença que soffria Alexandre d'Oliveira Travassos, Tenente do Regimento de Caçadores da Beira Alta e que determinára o seu embarque para o Reino. Funchal, *s. d.*, dezembro de 1832. 12112

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de André Luciano Torres, pedindo para ser nomeado Alferes do Batalhão de Linha da Madeira. Funchal, 11 de dezembro de 1832. 12113

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção da Carta regia concedendo ao Tenente Coronel d'Infantaria de Lisboa, Antonio Roque d'Andrade, destacado na Madeira, o augmento do terço do soldo e a differença da moeda de Portugal. Funchal, 14 de dezembro de 1832. 12114

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo a copia da sentença que condemnou Luiz Ribeiro na pena de degredo para os Estados da India. Funchal, 14 de dezembro de 1832.
A sentença é assignada pelo Brigadeiro Commandante do Batalhão d'Infantaria de Lagos, Rodrigo Luciano de Abreu de Lima. 12115

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção da Carta regia mandando pagar ao Major d'Infantaria Governador da Ilha do Porto Santo, D. Manuel da Costa de Sousa de Macedo, além dos ordenados que recebia o seu antecessor, o soldo da sua patente militar. Funchal, 15 de dezembro de 1832. 12116

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, accusando a recepção do Aviso regio em que se lhe participava estar Elrei D. Miguel em Braga, acompanhado das Infantas e referindo-se aos successos politicos do Reino. Funchal, 15 de dezembro de 1832. 12117

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Antonio Roque d'Andrade, Tenente Coronel d'Infantaria 4 de Lagos, pedindo a gratificação mensal de 25000 reis, como official superior servindo no Estado Maior. Funchal, 18 de dezembro de 1832. 12118–12119

Carta particular do Governador. D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, para Conde de Basto, pedindo que lhe fosse abonado o soldo da sua patente militar e pago em moeda forte. Funchal, 10 de janeiro de 1833. 12120

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, pedindo que, logo que as circumstancias o permittissem, fossem mandadas recolher ao Reino as tropas destacadas na Madeira, em vista da falta de dinheiro com que luctava para lhes pagar os vencimentos. Referindo-se a uma grave desordem que houvera no Funchal, informa que mandára parte d'essas tropas guarnecer as villas de Santa Cruz e Machico. Funchal, 14 de janeiro de 1833. 12121

Officio do Conde de Basto remettendo ao Governador da Madeira os processos instaurados contra João Joaquim dos Reis, Antonio Alves e Francisco da Silva, afim de serem executadas as sentenças proferidas em ultima instancia pelo Conselho de Justiça do Conselho de Guerra. Paço, 17 de janeiro de **1833**.
Tem annexos os 3 processos. 12122–12125

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os documentos de José Maria da Costa Nogueira, Fuzileiro do Regimento d'Infantaria de Lagos, que pretendia ser reconhecido Cadete. Funchal, 5 de fevereiro de **1833**.
Tem annexo um documento. 12126–12127

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Tenente Coronel Antonio Roque d'Andrade, pedindo uma ajuda de custo. Funchal, 6 de fevereiro de **1833**.
Tem annexos 5 documentos. 12128–12133

Officios (5) do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo varios processos instaurados contra praças de Caçadores da Beira Alta, de Infantaria de Lagos e de Extremoz e das Milicias do Funchal e da Calheta. Funchal, 8 de fevereiro, 10, 11 e 15 de março e 30 d'abril de **1833**.
Teem annexos um dos processos e uma relação dos réos a que outros se referem. 12134–12140

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o processo instaurado contra João Manuel de Carvalho, Tenente de Caçadores do Minho. Funchal, 1 de maio de **1833**.
Tem annexo o processo. 12141–12142

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo o parecer da Junta da Saude Militar, sobre a doença que soffria Francisco Gomes Botelho, Tenente d'Infantaria d'Extremoz e que determinára a sua partida para o Reino. Funchal, 7 de maio de **1833**. 12143

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento de Antonio Gonçalves Pereira, pedindo a propriedade do officio de Escrivão das Armas e Almotaceria do Funchal. Funchal, 8 de maio de **1833**. 12144

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, remettendo os processos instaurados contra Innocencio Alexandrino Gomes e Antonio Teixeira. Funchal, 19 de maio de **1833**.
Tem annexos os 2 processos. 12145–12147

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Alferes José Maria da Costa e Araujo, pedindo passagem para o Exercito do Reino. Funchal, 18 de junho de **1833**.
Tem annexo um documento. 12148–12149

Officio do Governador, D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, informando ácerca do requerimento do Alferes José Joaquim d'Araujo Madureira Lobo, pedindo passagem no mesmo posto para o Exercito do Reino. Funchal, 19 de jnnho de **1833**. 12150–12151

Officio do Commandante do Bergantim *Tejo,* Porfirio Antonio Caminha, participando ao Conde de Basto, ter chegado ao porto do Funchal e estar alli reparando as avarias que esse navio soffrera na refrega com as forças inimigas. Funchal, 22 de julho de **1833**. 12152

SUPPLEMENTO

Requerimentos (2) de Mathias Lopes, Mestre e proprietario do navio *S. Francisco* pedindo que lhe fosse pago o frete de 150$000 réis, pelo qual fôra contratada a sua embarcação para conduzir á Madeira o Governador d'essa Ilha, D. Antonio Tello de Menezes e d'esta para Lisboa o Ex-Governador Pedro da Silva .*S. d.* (**1622**). 12153

Carta do Provedor e Contador da Real Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, para Diogo de Mendonça Côrte Real, informando-o de que o Capitão D. Fernando José Xavier Botelho de Tavora nada devia á Fazenda Real, agradecendo-lhe tambem a ajuda de custo que lhe fôra concedida. Funchal, 20 de setembro de **1754**.

Tem annexo um documento.

«... O Altissimo, que só melhor póde premiar as heroicas virtudes de V. Ex.a com que tanto favorece aos necessitados, remunerará a V. Ex.a a mercê que me conseguio de S. M. dos 400 rs de ajuda de custo, para desempenho das dividas que me tem feito contrahir o limitado rendimento deste lugar por se não verificarem as licenças do Brazil e grande carestia desta pobre Ilha, pela muita falta de novidades, sendo ainda maior a do presente anno, como a V. Ex.a pode assegurar o dito Sr. Manuel de Saldanha da despeza que faz, a qual não supprirá com dobrado soldo do que logra, conservando-se com a familia que trouxe e na rectidão e desinteresse do seu Governo...». 12154-12155

Carta do Provedor da Real Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, enviando a Diogo de Mendonça Corte Real as boas festas pelo Natal e a informação ácerca de um requerimento de Dorothea de Bettencourt. Funchal, 14 de dezembro de **1754**. 12156

Requerimento de Domingos da Silva Pinto, da freguezia da Camara de Lobos, pedindo a certidão da Provizão de 9 de dezembro de 1738, mandando ao Juiz dos Residuos e Provedor das Capellas da Ilha da Madeira, «tomar conta a todas as confrarias que não fossem erigidas por auctoridade do Ordinario e a todas as capellas e testamentos que administravam quaesquer pessoas, ainda que fossem ecclesiasticas». Funchal, *s. d.* (**1793**).

A certidão segue ao requerimento. 12157

Documentos (3) relativos ao Officio de Patrão Mór da Ribeira do Funchal, cuja propriedade pretendia Francisco Xavier d'Ornellas. *Varias datas.* **1795**. 12158-12160

Documentos (32) relativos ás heranças de D. Antonio Doria Teixeira, Fidalgo da Ilha da Madeira, fallecido em Londres em 4 de março de 1795 e de sua filha D. Joanna Doria, fallecida na mesma cidade em 7 de dezembro de 1796. *Varias datas.*

Estes documentos foram encontrados entre os papeis particulares do Conde das Galvêas, Embaixador de Portugal em Londres e testamenteiro de D. Joanna Doria Teixeira. Constam de cartas particulares, testamentos, contas de funeraes, relação de joias e de dividas, etc. 12161-12192

Carta do Sargento Mór de Artilharia, Ignacio Joaquim de Castro, sobre a fortificação da Madeira, remettendo um plano de defeza á beira mar, da parte do sul, desde a Calheta até ao Caniçal. Funchal, 30 de junho de **1798**.

Tem annexos 8 documentos, sendo um d'elles o plano de defeza, extenso e interessante. 12193-12196

Officio do Brigadeiro Reynaldo Oudinot, informando ácerca das pessimas condições em que se encontravam as fortificações da Madeira e da sua insufficiencia para a defeza da Ilha. Funchal, 11 de janeiro de **1805**. 12197

Mappa geral das Fortalezes, Fortes e Reductos, que guarnecem a Ilha da Madeira, suas guarnições e petrechos em 19 de janeiro de **1805**. (a.) Antonio Francisco Martins Pestana. 12198

Cartas (3) do Brigadeiro Reynaldo Oudinot, referindo-se a varios assumptos de interesse particular, á morte de um filho, a um mappa da Madeira, etc. Funchal, 13 de abril e 31 de julho de **1805**.
A primeira tem annexo um requerimento pedindo em recompensa dos seus longos serviços, o affòramento perpetuo e modico, para elle e seus herdeiros, da Capella instituida por D. Beatriz Dormundo, Sebastião Teixeira e D. Leonor da França, na freguezia do Fayal e que fòra dada por uma vida a Joaquina Thereza de Jesus, que a denunciára. 12199–12202

Officio do Brigadeiro Reynaldo Oudinot, participando ao Visconde de Anadia o estado das obras de reparação das Ribeiras de João Gomes, de Santa Luzia, de S. Paulo, de Gonçalo Ayres e ainda as do Machico, Santa Cruz e Ponta do Sol. Funchal, 2 de setembro de **1806**. 12203

Cartas (2) do Brigadeiro Reynaldo Oudinot, referindo-se a primeira ao fallecimento de Joaquina Thereza de Jesus, possuidora da Capella que pretendia (V. doc. n.º 12200) e a outra ao Mappa do Funchal, que estava elaborando. Funchal, 12 e 27 de setembro de **1806**. 12204–12205

Carta de Paulo Dias de Almeida, pedindo ao Visconde de Anadia, que se interessasse pela concessão de uma gratificação, que pedia em recompensa dos seus serviços na Madeira. Funchal, 26 de setembro de **1806**.
Tem annexos 2 documentos. 12206–12208

Carta do Brigadeiro Reynaldo Oudinot, participando ter havido fortes temporaes na Madeira, que haviam produzido grandes inundações nas ribeiras e informando, que apezar da violencia das correntes, nada tinham soffrido as obras executadas sob a sua direcção. Funchal, 24 de dezembro de **1806**. 12209

Officio do Capitão Paulo Dias d'Almeida (para o Conde d'Anadia), queixando-se da pretenção que tinha o Commandante militar inglez, o Major General Mead, de superintender na commissão, que lhe fôra confiada, do levantamento da planta da Madeira e da abusiva auctoridade que exercia n'outros serviços. Funchal, 11 de novembro de **1808**.
Tem annexos 2 documentos. 12210–12212

Officio de Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, dirigido ao Conde das Galvêas, ácerca das obras publicas da Madeira sob a sua direcção, relatando minuciosamente os trabalhos executados e a respectiva despeza. Funchal, 30 de novembro de **1811**. 12213

Carta do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, remettendo a D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, uma relação das pessoas da Madeira que concorreram com donativos para o resgate dos portuguezes captivos em Argel. Funchal, 12 de março de **1812**.
Tem annexa a relação. A subscripção é de 1.557$810 rs. 12214–12215

Carta do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, pedindo ao Conde das Galvêas, uma distincção em recompensa dos seus serviços. Funchal, 27 d'abril de **1812**. 12216

Carta de Fernando Corrêa Henriques de Noronha, para o Conde das Galvêas, participando-lhe a chegada do Bispo Vigario Apostolico e pedindo-lhe para se interessar pelos alvitres que apresentára para promover a instrucção na Madeira. Funchal, 24 de agosto de **1812**. 12217

Carta do Bispo Vigario Apostolico do Funchal, para o Conde das Galvêas, queixando-se da insufficiencia dos seus vencimentos para occorrer ás grandes despezas que tinha e á grande carestia da Madeira e pedindo que lhe fosse augmentada a congrua. Funchal, 25 d'agosto de **1812**. *1.ª* e *2.ª* via. *A 1.ª via tem annexos 5 documentos e a 2.ª 3.*

«... Cadeiras e bancas para o uso interior da familia e meu, tudo foi necessario comprar em huma terra, aonde a libra de carne custa 200 rs., o azeite 1200, o pão a 1600, a manteiga a 400, huma couve 200, o arroz 140, huma bilha 400, hum carreto 300 e tudo o mais á proporção. Huma verba consideravel nesta Ilha são os creados. Eu para conservar o uso da terra e conciliar o respeito, ando sempre de *cadeirnha:* os creados que a conduzem, levão trinta mil reis por mez e dando-lhe de comer quatorze mil reis...».

Relação das pessoas de familia do Bispo: o secretario, o capellão, um familiar, um caudatario, Fr. José das Dôres, Leigo da Ordem de Santo Agostinho, um mórdomo, um cozinheiro, um moço de cozinha, um porteiro, um creado do jardim e para amassar e 2 creados da cadeirinha. (Doc. n.º 12222). 12218–12227

Officio do Bispo Vigario Apostolico do Funchal, participando ter começado os trabalhos para a abertura do Seminario, que projectava inaugurar no dia 16 d'outubro e instando para que lhe fosse restituido o edificio do antigo Collegio dos Jesuitas occupado pelas tropas inglezas e que D. Maria I, doára perpetuamente ao Seminario, por Provisão Regia de 4 de setembro de **1787**. Refere-se tambem ao *Convento da Encarnação, ao Recolhimento do Bom Jesus* e á conveniencia de crear uma *Cadeira de cirurgia.* Funchal, 26 d'agosto de **1812**. *1.ª e 2.ª via.*
Tem annexos 3 documentos.

Plano geral das aulas do Seminario: Primeiras lettras, Grammatica latina, Rethorica, Philosophia, Arithmetica e Geometria, Desenho e Cirurgia.
Para os alumnos do curso ecclesiastico: 1.º anno, Logares Canonicos e Instituições Canonicas; 2.º anno, Dogma e Historia ecclesiastica; 3.º anno, Moral e Theologia mistica; 4.º anno, Escriptura e Lithurgia, Cantochão e Musica. (Doc. n.º 12229). 12228–12232

Officio do Bispo Vigario Apostolico, pedindo auctorisação para celebrar no Funchal um Synodo Diocesano. Funchal, 27 d'agosto de **1812**.
Tem annexo o respectivo requerimento. 12233–12234

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Padre João Antonio de Amorim Cabral, pedindo para ser nomeado Conego da Sé do Funchal. Funchal, 3 de outubro de **1812**. 12235–12236

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Conego da Sé do Funchal, Gregorio Rodrigues de Abreu, pedindo para ser provido em alguma das dignidades da mesma Sé, em recompensa de seus serviços. Funchal, 4 d'outubro de **1812**.
O requerimento está instruido com 6 documentos. 12237–12244

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Padre João José Moreira Guerreiro, Conego de meia prebenda da Sé do Funchal, pedindo para ser provido na primeira dignidade que vagasse. Funchal, 4 de outubro de **1812**.
O requerimento está instruido com 2 documentos. 12245–12248

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca das funcções e vencimentos do Sachristão da Sé e proposta do Padre Joaquim Antonio da Silva para o referido logar. Funchal, 6 d'outubro de **1812**.
Tem annexo um documento. 12249–12250

CAPITANIA DA MADEIRA

BATALHÃO D'ARTILHARIA

(1806)

Barretina — Cylindrica com chapa e pala de metal; do lado esquerdo uma farta pluma branca.

Farda — De panno azul ferrete, com abas e forro encarnado; gola e bandas pretas; botões brancos; platinas da côr da farda, avivadas de branco; canhões pretos, com escarcellas azues avivadas de encarnado e 4 botões. Pescocinho preto.

Vestia e pantalonas — Da côr da farda.

Botas — Á frederica.

Correias — Brancas.

Arma — De silex, com bayoneta.

Barretina — Egual á do soldado.

Farda — De panno encarnado, com abas e forro azul; bandas pretas, com botões brancos; platinas azues avivadas de branco; canhões pretos, com escarcellas encarnadas avivadas de preto e 4 botões. Pescocinho preto.

Vestia — Da côr da farda

Botas — Á frederica.

Correia — Branca.

Tambor — Branco com aros azues.

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Padre Manuel Paixão e Silva, pedindo para ser provido n'um beneficio, vago no Collegiada do Machico. Funchal, 15 d'outubro de **1812**.
O requerimento está instruido com 3 documentos. 12251–12255

Carta do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, para D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, relativa a amnistia geral que havia sido decretada para os crimes de deserção. Funchal, 21 d'outubro de **1812**. 12256

Carta do Conego João Francisco Lopes Rocha, (para D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho), ácerca dos serviços prestados ao Seminario pelo Bispo Vigario Apostolico. Funchal, 21 d'outubro de **1812**. 12257

Cartas (2) do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, sobre assumptos de interesse particular. Funchal, 22 d'outubro de **1812**. 12258–12259

Representação do Cabido do Funchal, expondo os valiosos serviços prestados pelo Bispo de Meliapor, Vigario Apostolico da Diocese e pedindo que fosse nomeado Bispo da Madeira. Funchal, 1 de dezembro de **1812**. 12260

Carta do Bispo Vigario Apostolico, pedindo auctorisação para exercer fiscalisação sobre as administrações pias das egrejas parochiaes. a fim de evitar as continuadas dilapidações praticadas pelos esmoleiros, com apoio dos officiaes de justiça e remettendo o requerimento annexo, em que sollicita uma provisão regia, nomeando-o Juiz da Ordem de Christo na sua Diocese. Funchal, 5 de dezembro de **1812**. 12261–12262

Carta do Bispo Vigario Apostolico, queixando-se do abuso praticado pela Irmandade do Santissimo que occupava com as suas bancadas um grande espaço da Cathedral, sem direito algum para o fazer e com graves inconvenientes para a policia da egreja. Funchal, 30 dezembro de **1812**. 12263–12264

Carta do Bispo Vigario Apostolico, ácerca da abusiva e irregular applicação das esmolas que se pediam nas egrejas para o culto divino e que os esmoleiros utilisavam em proveito proprio. Funchal, 30 de dezembro de **1812**.
Tem annexos 2 documentos. 12265–12267

Carta do Bispo Vigario Apostolico relatando minuciosamente muitos factos da sua missão pastoral e referindo a relaxação das communidades religiosas da Madeira. Funchal, 3 de janeiro de **1813**.
Tem annexos 6 documentos. 12268–12274

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo o inquerito a que mandára proceder sobre o mau comportamento do Custodio Provincial, Fr. Januario das Chagas de S. Francisco e referindo os actos immoraes que este praticava no Convento de Santa Clara. Funchal, 30 de janeiro de **1813**.
Tem annexo um documento. 12275–12276

Carta do Bispo Vigario Apostolico, ácerca dos escandalos immoralissimos praticados pelos Frades de S. Francisco no Convento de Santa Clara. Funchal, 30 de janeiro de **1813**.
Tem annexas 2 devassas sobre o assumpto. 12277–12279

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Padre José Luiz Nobrega, pedindo para ser nomeado Vigario da freguezia de Santo Antonio. Funchal, 30 de janeiro de **1813**.
O requerimento está instruido com 9 documentos. 12280–12290

Carta do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do casamento de João José Bettencourt de Freitas e Menezes com D. Leonor Miquelina de Freitas Ornellas, cunhada de Luiz Corrêa Acciaioly. Funchal, 30 de janeiro de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12291–12293

Carta do Bispo Vigario Apostolico, ácerca dos acontecimentos occorridos no Convento de Santa Clara e a que já se referem anteriores documentos. Funchal, 30 de janeiro de **1813**. 12294

Carta do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, para D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, sobre assumptos de interesse particular. Funchal, 23 de fevereiro de **1813**. 12295

Carta do Bispo Vigario Apostolico, recommendando ao Conde das Galvêas uma pretensão de Jacinto de Freitas Esmeraldo e Aragão. Funchal, 5 de março de **1813**.
Tem annexos 4 documentos. 12296–12300

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do Padre Nicoláo João de Ornellas, Beneficiado na Collegiada do Machico, pedindo que lhe fosse concedida a meia prebenda que se achava vaga na Sé do Funchal, por fallecimento do Padre Alexandre de Barros Faria e Azevedo. Funchal, 5 de março de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12301–12303

Carta de Fr. José de Nossa Senhora das Dôres, recommendando ao Conde das Galvêas uma pretensão de seu sobrinho Antonio Francisco da Cunha. Madeira, 5 de março de **1813**.
Tem annexo um requerimento, instruido com 6 documentos. 12304–12311

CAIXA XXXVI

Representação do Bispo Vigario Apostolico, queixando-se das calumniosas accusações que lhe dirigira Pedro Nicoláo Bettencourt de Freitas e Menezes, n'um edital affixado ás portas das egrejas sobre a administração das Capellas, Confrarias e Legados Pios. Funchal, 7 de março de **1813**.
Tem annexos 63 documentos. 12312–12375

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca de um requerimento do sineiro da Sé, pedindo augmento de vencimento. Funchal, 8 de março de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12376–12378

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando ter mandado expulsar D. Maria Vicencia de Freitas do Convento de Santa Clara, por ser nociva e insustentavel a sua permanencia alli. Funchal, 13 de março de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12379–12381

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca da desmoralisação e deploravel decadencia do sentimento religioso da população da Madeira. Funchal, 13 de março de **1813**.
Tem annexos 3 documentos. 12382–12385

Carta do Bispo Vigario Apostolico, pedindo que lhe fossem concedidas faculdades especiaes e extraordinarias, de que já haviam gosado os seus antecessores. Funchal, 3 de abril de **1813**. 12386

Carta do Bispo Vigario Apostolico, informando favoravelmente ácerca do Padre José Antonio do Nascimento, proposto para a Egreja de S. João Baptista da Fajã da Ovelha. Funchal, 3 de abril de **1813**. 12387

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo a certidão de baptismo de um filho de Pedro Nicoláo Bettencourt e Freitas e de sua mulher D. Vicencia Juliana de Freitas, a quem fôra dado o nome de Gerardo. Funchal, 3 de abril de **1813**. 12388–12389

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando ter celebrado a Semana Santa com grande solemnidade e queixando-se da Irmandade do S. S. se recusar a acompanhal-o nas procissões e no peditorio que costumava fazer a favor dos Hospitaes militares do Reino. Funchal, 23 de abril de **1813**. 12390

Officio do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, remettendo ao Conde das Galvêas copia da correspondencia trocada entre elle, o Bispo e o Major General Hugo Muccoy Gordon, ácerca de umas obras que este requisitára no Convento da Encarnação, que se achava occupado pelas tropas britannicas. Funchal, 24 de abril de **1813**.
Tem annexos 13 documentos. 12391–12404

Officio do Governador, Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, remettendo ao Conde das Galvêas a planta da Egreja protestante que os commerciantes inglezes, residentes no Funchal, pretendiam construir. Funchal, 24 de abril de **1813**.
Tem annexos 3 documentos. 12405–12408

Representação de Pedro Nicoláo Bettencourt de Freitas e Menezes, Provedor das Capellas, Fidalgo Escudeiro e Professo da Ordem de Christo, contra o Bispo Vigario Apostolico, por este haver permittido o casamento, sem o seu consentimento, de seu filho menor João José Bettencourt de Freitas com D. Leonor Miquelina d'Ornellas, filha de João José d'Ornellas Cabral. Funchal, 24 de abril de **1813**.
Tem annexos 4 documentos. 12409–12413

Representação de Pedro Nicoláo Bettencourt de Freitas e Menezes, protestando contra a expulsão de sua filha, D. Maria Vicencia de Freitas, do Convento de Santa Clara, ordenada pelo Bispo Vigario Apostolico. Funchal, 12 de maio de **1813**.
Tem annexos 5 documentos. 12414–12419

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo ao Conde das Galvêas copia da correspondencia trocada com o Governador e o Major General Hugo Muccoy Gordon, ácerca da entrega do Collegio dos Jesuitas ás tropas britannicas, para o seu culto religioso. Funchal, 2 de junho de **1813**.
Tem annexos 7 documentos. 12420–12427

Participação do Bispo Vigario Apostolico, de ter nomeado o Padre Manuel Apollinario de Sobral Tavares economo para servir um beneficio na Egreja Collegiada de S. Pedro. Funchal, 28 de junho de **1813**. 12428

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo ao Nuncio, Arcebispo de Niribi, uma pastoral que publicára exhortando os ecclesiasticos a absterem-se de frequentar os theatros. Funchal, 30 de junho de **1813**.
Tem annexa uma copia da pastoral. 12429–12430

Carta do Bispo Vigario Apostolico, queixando-se ao Conde das Galvêas da affrontosa insubordinação do Conego Gregorio Rodrigues d'Abreu e pedindo providencias para o submetter. Funchal, 22 de junho de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12431–12433

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando o fallecimento do Conego José Joaquim de Carvalho e Silva e recommendando para a sua vaga o Padre Miguel Caetano Moniz, em recompensa de seus bons serviços. Funchal, 1 de julho de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12434–12436

Carta do Padre Francisco Joaquim de Sousa e Aguiar, pedindo ao Conde das Galvêas que se interessasse pela sua pretenção á vaga de conego que havia na Sé do Funchal. Madeira, 1 de julho de **1813**.
Tem annexo o conhecimeneo de ter sido paga no correio do Funchal a quantia de 480 rs. de seguro da carta. 12437–12438

Carta do Bispo Vigario Apostolico, dando informações sobre a competencia do Padre João José Moreira Guerreiro para a vaga de conego, que havia na Sé por fallecimento do reverendo José Joaquim de Carvalho e Silva. Funchal, 1 de julho de **1813**. 12439

Carta do Vigario da Egreja Collegiada de Santa Maria Maior do Calhão, João de Freitas Pestana, remettendo o requerimento em que pedia para ser nomeado conego da Sé do Funchal, na vaga do reverendo José Joaquim de Carvalho e Silva. Funchal, *s. d.* **1813**.
Tem annexos 3 documentos, sendo um d'elles a certidão d'obito do Conego Carvalho e Silva, em que se faz referencia ao seu testamento. 12440–12443

CAPITANIA DA MADEIRA

MILICIAS DO FUNCHAL

(1806)

Capacete — Com plumagem e pala levantada; fita azul e encarnada na parte inferior; do lado esquerdo farta pluma branca com o laço nacional.

Farda — De panno azul ferrete, com abas; gola, bandas e forro encarnados; botões amarellos; platinas da côr da farda avivadas de encarnado; canhões encarnados com escarcellas azues avivadas da mesma côr dos canhões e 4 botões. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correias — Brancas.

Arma — De silex, com bayoneta.

Capacete — Egual ao do soldado, só com a differença de ter a pala para baixo.

Farda — De panno encarnado, com abas; gola, bandas e forro azues; botões amarellos; platinas azues avivadas de amarello; canhões azues com escarcellas encarnadas avivadas da mesma côr dos canhões e 3 botões. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correia — Branca.

Tambor — Branco com aros azues.

Officio do Conde das Galvêas, recommendando ao Conde d'Aguiar a pretenção do Padre Francisco Joaquim de Sousa e Aguiar á vaga de conego da Sé do Funchal, por obito do reverendo Alexandre de Barros Faria e Azevedo. Palacio de Santa Cruz, 3 d'agosto de **1813**.
Tem annexa uma carta do P.e Sousa e Aguiar. 12444–12445

Carta do Bispo Vigario Apostolico, queixando-se da falta de conegos, o que muito prejudicava os serviços religiosos da Sé. Funchal, 10 de agosto de **1813**.
Tem annexo um accordão do Cabido sobre o mesmo assumpto. 12446–12447

Carta do Bispo Vigario Apostolico, felicitando o Conde das Galvêas pelas suas melhoras e queixando-se do mau estado da sua saude. Funchal, 11 d'agosto de **1813**. 12448

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, participando a D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho ter chegado á Madeira no dia 7 d'agosto e haver tomado posse do Governo da Capitania. Funchal, 26 d'agosto de **1813**. 12449

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, ácerca dos inconvenientes da exportação da moeda corrente na Madeira. Funchal, 18 de setembro de **1813**.
Tem annexos 2 documentos. 12450–12452

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando ao Conde das Galvêas ter recolhido da visita pastoral, informando-o dos soccorros que prestára á população da freguezia de Sant'Anna, victimada por uma mortifera epedemia e queixando-se novamente da insufficiencia dos seus rendimentos. Funchal, 28 de setembro de **1813**. 12453

Officios (4) do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, sobre diversos assumptos, sem importancia. Funchal, 4 d'outubro de **1813**. 12454–12457

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo ao Conde das Galvêas a proposta para o provimento de um logar de conego da Sé, 5 pastoraes sobre diversos assumptos e o diario da sua ultima visita pastoral. Funchal, 31 d'outubro de **1813**.
Tem annexas a proposta e as pastoraes 12458–12464

Diario da Visita que o Bispo de Meliapôr, Vigario Apostolico do Funchal, fez nas Egrejas da Costa de Cima, na Ilha da Madeira, em 1813. *Annexo da carta* n.º 12458.

«*Pessoas de que se compunha a visita.* O Bispo Vigario Apostolico D. Fr. *Joaquim de Menezes e Athayde;* o seu Secretario P.e *Clemente Alexandrino Salgado;* o dr. Vigario Geral e Juiz dos Residuos, *Luiz Antonio Lopes Rocha;* o seu Escrivão, *Francisco Antonio da Costa;* o Mestre de cerimonias que era o mesmo Secretario; o Capellão P.e *José Antonio Gonçalves;* o cosinheiro, *Martinho Gil* e um creado *Joaquim Antonio Botelho.*

Dia 23 d'agosto de 1813. Ás 5 h. da tarde sahi do Paço Episcopal com chimara, cruz peitoral e chapeu ordinario, acompanhado das pessoas sobreditas, fomos todos em cavalgaduras para a Egreja da *Camacha*. Seguimos a direcção do *Palheiro do Ferreiro*, quinta magnifica de *João de Carvalhal Esmeraldo*, creada por elle desde o seu principio no cume de um alto monte, que domina o mar e a cidade para a parte do nascente. Esta quinta tem muito arvoredo de castanheiros, pinheiros e outras arvores silvestres e proprias para bordar as grandes ruas que mandou abrir. É tão grande e espacosa que tem muita terra de semeadura, de mato, de pasto, de hortaliças e de pomar. É muito farta d'agua, porque a fez conduzir na distancia de 18000 pés, com grande beneficio d'aquellas visinhanças. Esta fazenda começada ha 9 annos será em poucos annos como uma propriedade real pela magnificencia e gosto com que vae principiada. Fica a meia distancia da cidade ao logar da *Camacha*. As estradas até este sitio, ainda que ingremes são bem calçadas e podem caminhar duas cavalgaduras a par.

D'ahi até á *Camacha* existem algumas ladeiras e uma descida para o ribeiro chamado *Valle do Paraizo*, que sendo muito inclinada póde sem perigo transitar-se a cavallo. Os caminhos offereciam uma passagem facil e sem incommodo, porque foram prepa-

rados 2 dias antes por 150 ordenanças á ordem do Capitão Mór do Districto *José Nicoláo Teixeira*. Foram abertos na terra e sem calçada, motivo porque com um dia de chuva continuada tornar-se-hão invadiaveis e até impossabilitados para mais servirem. São formados nas encostas de grandes montes e por isso a terra com a força das aguas vem cahindo á ribeira, sem apparecerem mais vestigios de caminhos. Era uma digna providencia calçar aquella estrada para serviço do povo e segurança da terra, tão necessaria para a cultura. Encontrei nestes caminhos grandes pedaços d'agradavel planicie, porém incultos pela maior parte e só cobertos de giesta e de outro matto.

Chegámos á *Camacha* pelas 6 $1/2$ h. da tarde e bastantemente molhados com a muita chuva, que cahiu desde *Palheiro de Ferreiro* até á Egreja. Meia legoa distante da parochia já os caminhos se achavão juncados d'alecrim, murta e ramagem florida e ao mesmo tempo bordados de immensa gente que me esperava para receber a benção e beijar o annel e com tanta porfia, que se atropellavam uns aos outros, embaraçando-me os passos e sem susto das cavalgaduras. Foi necessario apear-me para satisfazer a devoção do Povo e as lagrimas que derramavam, com as expressões que me faziam, erão provas inequivocas da veneração ao Prelado. Pelo meio d'este povo numeroso, que impaciente me esperava, cheguei a entrar na Egreja aonde fiz oração ao Sacramento e tornando a satisfazer o povo com a benção que segunda vez pediram, recolhi-me a casa do Vigario o Padre *Manual Teixeira Jardim*.

Dia 24. N'este dia fiz a minha entrada na fórma do Pontifical Romano estações de defunctos, visita do sacrario, pia baptismal, santos oleos, altares, sachristia e paramentos. Confessei muita gente; preguei, celebrei e dei communhão a todos, quantos chrismei neste dia. De tarde examinei os livros dos baptisados, mortos e casados e achei uma falta de assentos legaes e n'outros livros não havia termos ha vinte annos. Procurei informar-me d'este successo e conheci que a falta das visitas pastoraes, era causa d'aquella desordem.

Dia 25. Erão 8 h. quando fui para a Egreja ouvir missa, ao fim da qual confessei e dei communhão a muito povo ao qual preguei sobre o modo como se deviam confessar e a maneira porque deviam examinar a consciencia para ser boa a confissão e fui ouvido com attenção e muito fructo. . De tarde fui visitar alguns enfermos pobres que soccorri conforme poude e passei a examinar o terreno da freguezia, sua cultura e costumes dos moradores.

Dia 26. Ás 7 h. fui ouvir missa, confessei e dei communhão a muita gente, no fim da qual preguei sobre a educação dos filhos, ensinando-lhes o modo de os educar com temor de Deus e obediencia á Egreja e ao Soberano. Fiz com o povo os actos das virtudes christãs, pedimos a Deus pela Egreja, pelo Papa, pelo Soberano e Real Familia e sobre tudo pelas necessidades espirituaes d'esta Ilha, o que tudo concluido fui chrismar os que restavam. Como era informado sobre algumas communicações illicitas, que haviam, não sem grande escandalo, chamei os cumplices e á força d'admoestações e reflexões paternaes, poude reduzil-os a que cazassem, o que afinal se concluiu, confessando-os eu mesmo e recebendo-os. Este acto foi publico e moveu lagrimas aos circumstantes. Eu louvei a Deus com o mesmo povo, por se aproveitarem aquellas almas e cessar aquelle escandalo. N'esta Egreja não havia sachristão, que tangesse o sino, varresse o templo, aceasse o altar, acompanhasse o viatico e ajudasse á missa. Convoquei o povo e lhe propuz a necessidade em que se estava de um sachristão e os males que d'aqui rezultavam. Seria preciso que o povo correspondesse com alguma offerta para commodo da sua existencia e premio do seu trabalho e elle se prestou á requisição, consignando conhecença dobrada na Quaresma a beneficio do sachristão; limita-se esta cohecença a 50 rs. por cabeça de casal, ao que mandei ajuntar 2000 rs. do Altar das Almas, 3000 rs. de S. Lourenço e igual quantia do S. S. para estabelecer o ordenado do novo sachristão; além do benesse que voluntariamente lhe offerecem. De tudo se lavrou auto por todos assignado e foi lançado no Livro dos Provimentos a fls. 145 v.º De tarde fui á Egreja (havendo feito os provimentos que julguei necessarios) fiz uma falla de despedida ao immenso povo, que me esperava e houve uma commoção geral. Todos se perdoaram mutuamente e dois inimigos que ha annos se não fallavam ficaram congraçados n'este dia. Escoltado d'este povo por entre lagrimas e muitos ais parti para o *Caniço* ás 5 h. e um quarto e no fim da freguezia despedi-me segunda vez da muita gente que me não largava.

Noticias da Egreja. A Egreja d'esta freguezia é situada em uma planice nas faldas da serra chamada *Camacha*, com a porta para o sul e um adro muito bom e murado em roda. O corpo da egreja tem 96 palmos de longitude e 36 de latitude. A capella mór tem 29 de comprimento e 22 de largura e seu retábulo é decente, tem um painel de S. Lourenço, orago da Parochia, na boca do camarim. Ha um altar no cruzeiro ao lado da Epistola com a invocação das Almas, outro da parte do Evangelho da S.ª do Rozario, ambos decentemente ornados. O pavimento é de madeira, só no meio é lageado e tem 50 sepulturas, 25 de cada lado. Não tem côro e tem um pequeno sino em campanario ao lado da egreja para o adro. O tabernaculo do Sacramento está na capella mór e é dourado por dentro e não tem cortinas na porta. A pixede é de prata sómente dourada no interior e o véo que a cobre é de tafetá branco muito indecente. Tem um pavilhão de damasco d'ouro e branco, feito de esmollas e não tem algum outro, nem frontal. *Sachristia.* — Esta casa é mais pequena e pobre de paramentos, comtudo tem thuribulo, naveta, cruz parochial e 2 calices de prata e uma custodia de prata dourada. *Baptisterio.* — É sufficiente, mas pouco aceado e a pia é indecentissima. O armario dos santos oleos, ainda que passageiro, tambem é indecente por falta de pintura e as ambulas são de chumbo. *Residencia.* — Tem um quarto regular com 2 janellas, outro com janella para o leste, outro tambem com uma janella para a mesma parte e outro com janella para o sul. No andar baixo tem uma cosinha e outro quarto. Necessita de concerto bem como a pia baptismal cuja parede tem uma racha, defeito adquirido na

construcção da egreja, que sendo arrematada pela Real Fazenda foi edificada com cal e terra. *Congrua e pé d'altar.* O Vigario leva de congrua pipa e meia de vinho do Caniço reputado em anno medio a 72$000 rs. a pipa — 108$000; moio e meio de trigo da Camacha, muito inferior pela mistura de centeio e aveia, defeito da semente que vae á terra sem escolha e por sua má qualidade reputado a 800 rs. o alqueire — 72$000; proclamas 2 gallinhas; baptisado uma manchea de trigo ou uma duzia d'ovos e raras vezes uma fôrma de assucar e 300 ou 400 rs. Quando morre cabeça de casal tem 6000 rs. d'officios inteiros e 3$000 de meio officio; não tem passal nem follar e tem 1$000 rs. por uma missa cantada. Fazendo um calculo do seu rendimento pelo espaço de 5 annos rende por anno — 80$000 rs. Leva annualmente na folha da Alfandega 10$000 rs. Total — 270$000 rs.

Foi creada esta freguezia por Alvará do Senhor Rei D. Pedro II em 28 de dezembro de 1676, desmembrada do Caniço, aonde se extinguiu um beneficiado thesoureiro para se verificar em Vigario da Camacha. Tudo por Alvará do mesmo Senhor em 4 de março de 1680. *Cura.* Tem moio e meio de trigo da Camacha a 800 rs. — 72$000 rs; 1 quarto de vinho na freguezia de S. Gonçalo — 40$000, total, 120$000 rs. — A maior distancia d'esta parochia é de um quarto de legoa para a parte do sul, no sitio da *Ribeirinha* e nos *Salgados* para leste. Poucas vezes sahe o viatico e são poucas as mortes annualmente o que mostra ser esta parochia sadia.

Terreno. A cultura principal desta freguezia é centeio, cevada, pouco trigo, muita verdura e semilhas. Ha muitos castanheiros, que occuparão um terço do terreno da Camacha, o qual na maior parte é coberto de giesta inculta e semêa-se de annos a annos cevada, trigo e centeio. Informando-me da cauza porque não havia maior cultura, achei que a falta d'agua originava aquelle mal, porque passando por esta freguezia 2 levadas, vão ambas fertilisar o *Caniço* e só fica na Camacha a que podem furtar os lavradores. Nas margens da *Ribeira do Porto Novo* ha plantação de vinha que occupará um quarto de legoa; o resto é de semeadura com algumas arvores de caroço e nenhuma de espinho. Esta freguezia é nomeada pelos nabos que produz e com effeito elles são os maiores e mais saborosos que tenho visto. *Proprietarios* — Os maiores proprietarios da Camacha são *João de Carvalhal Esmeraldo* para o sitio do *Valle de Paraizo* e *Nogueira.* O filho do Capitão *Manuel d'Athouguia* no sitio de *Nogueira; Antonio de Freitas Rachão; José de Freitas* na *Achadinha; Francisco Pedro d'Olival, D. Isabel de Nobrega e Vasconcellos* e *Pedro Antonio dos Santos.* O resto é miseravel.

Industria dos habitantes. O povo da Camacha emprega-se em levar cargas de giesta e lenha para a cidade. Vão á serra sem embaraço do gelo no inverno ou do grande calor no estio e na alta noite caminhão á cidade vender aquelles molhos de lenha que regulam de 260 a 400 rs. cada um, segundo a sua grandeza e qualidade. Com este dinheiro compram o pobre alimento de que usão. Este consiste em alguma carne salgada, pão de cevada ou centeio, papas de milho pilado com leite ou cebo de carneiro, a que chamam gracha ou algumas verduras adubadas com o dito cebo. Usão tambem de peixe salgado, como arenques e cavalas, que os inglezes introduzem em barricas e ás vezes tão adulterados que empestam uma rua inteira. Assim mesmo os pobres camponezes compram estes generos, mais commodos no preço e com ruina grande da saude publica. Supre muito nesta freguezia a muita abundancia de leite de vacca pela grande creação que nelle ha de gado vaccum; rarissimas ovelhas e poucos carneiros se encontrão na Camacha; comtudo tem alguma caça, com que raras vezes se entreteem os curiosos dos coelhos. As mulheres trabalham como os homens e o mais é que as raparigas de 15 e 16 annos vão á serra cortar matto e carregando-o á cabeça levam-no á cidade como os homens; o seu vestuario consiste em uma saia de baeta ou algodão, uma pequena capa até á cintura, uma carapuça na cabeça como as saloias de Lisboa, mas sem meias nem sapatos. Desta facilidade com que vão á serra e á cidade com rapazes nascem as desgraças que inundam a Camacha, notada por isso em toda a Ilha.

O seu caracter é afavel, religioso e trabalhador, com muito respeito e amor ao seu Principe e Prelado. Tem esta freguezia agua sufficiente e de boa qualidade para beber e no verão é admiravel pela sua frieza. Não ha medico, botica, nem mezinheiro e tem só 1 carpinteiro, 2 sapateiros e alguns alveneos. Todas as casas são cobertas de colmo, espalhadas pelos mattos, bem como os monges da Arrabida. Apenas conta 12 casas com telhado e 2 somente com sobrado. N'esta freguezia não ha mais clerigos, que o Vigario e seu Cura, nem esperança de os haver, porque todos se applicam desde pequenos ao trafico da serra e das fazendas e não ha quem os ensine a ler, a escrever, motivo porque todos usão aqui de cruz quando são obrigados a assignar.

Separei-me da Camacha, como disse ás 5 h. e um quarto da tarde e dirigi-me ao *Caniço* em rede, tomando o caminho de Palheiro de Ferreiro, aonde me estava esperando o Vigario do *Caniço.* Não entrei em Palheiro de Ferreiro, sendo aliás caminho mais abreviado, pelas ruas que João de Carvalhal mandou abrir na sua quinta, com porta para a estrada direita do Caniço. Eu queria observar a *Ribeira da Abougaria* por onde passei e com effeito não perdeu a minha curiosidade, porque as margens d'aquella Ribeira são agradaveis pelas muitas vinhas e arvores de caroço que offerecem. Observei grandes pedaços de planicie, aonde fazem semeadura de trigo e cevada de 4 em 4 annos; porém os altos que as dominam apenas recebem algum centeio, como mais proporcionado áquella terra. O resto é giesta e pouca urze. Desde a sobredita Ribeira até á altura do Caniço é uma estrada quasi plana e sendo bem calçada, ficará firme e regular. É pena que as terras lateraes deste caminho sejam incultas por falta d'agua e fraqueza do terreno; porém é provavel que os pinheiros as tornariam mais uteis, se alli fossem semeados.

As 6 e meia cheguei ao Caniço e eu não devo omittir os morteiros que os parochianos d'esta Egreja haviam preparado em differentes alturas, arvorando suas bandeiras para me salvarem quando passei. Assustei-me um pouco com o primeiro estrondo, porém logo que comecei a pizar a murta e o alecrim que juncavam os caminhos e vi a nume-

rosa gente, que sahia á entrada quer de uma parte, quer de outra, conheci que o meu susto não tinha logar naquelle sitio e por isso logo me enterneci, vendo os homens e as mulheres, largarem os seus trabalhos, umas com os filhos nos braços, outras conduzindo-os pela mão e todos com apressada carreira para me beijarem o annel. Entrei na Egreja aonde havia não pequeno concurso, fiz oração ao Sacramento e satisfazendo a devoção do povo com a benção, recolhi-me a casa do Vigario *Eloy Nery da Silva*.

....

Pelas 5 h. e meia da tarde (de 29), sahi a cavallo para a *Villa de Santa Cruz*, 2 legoas distante da Egreja do Caniço. Homens e mulheres creanças e adultos não me largaram até o *Porto Novo*, aonde termina a parochia do Caniço. O caminho estava alcatifado com as murtas do paiz, os morteiros retumbavam sobre as corôas dos outeiros e a gente bordava ambos os lados de tão longa estrada. Que espectaculo mais enternecedor para as almas sensiveis e cordatas! quanto é poderosa a idêa da religião no coração dos povos! eu me edificava com estas demonstrações exteriores de devoção sincera e verdadeira e ao mesmo tempo observava a planicie dos caminhos; só no sitio da *Madre de Deus* achei uma subida pouco extensa, mas um tanto ingreme. Ella era bem calçada e não estreita: porém o resto ao Porto Novo é facilmente vadiavel. As terras que são divididas pela estrada ou sejam para o mar ou para os montes são agradaveis e viçosas, umas estão povoadas de grandes vinhas, outras de muitas arvores de caroço e algumas com cearas de bom trigo. No fim d'esta não pequena estrada, encontra-se uma descida, que vae ao *Porto Novo* dificultosa por ser como um caracol, formado de pequenas ladeiras, mas industriosamente adoçadas por *José Nicoláo Teixeira*, Capitão mor da freguezia do Caniço. Cheguei com effeito ao Porto Novo aonde larguei a cavalgadura e tomei a rede menos arriscada, no caminho que se seguia. O logar do *Porto Novo* consiste em um grande plano á borda do mar, que ahi faz uma pequena enseada, aonde ancoram alguns barcos. Este plano é o leito da *Ribeira de Porto Novo*, que desagúa no mar e sendo ladeada de dois montes divide a freguezia do *Caniço* da da *Gaula*. A grande alluvião de 1803 reduziu este bello sitio a um montão de calháo e areia. Apenas tem algum cannavial no centro e alguma vinha ou inhame nas faldas d'aquelles montes. Já n'este logar concorria o povo da *Gaula* a esperar-me; e eu comecei a subir as temiveis ladeiras do *Porto Novo* para *Santa Cruz*, mal gradadas, escabrosas e arriscadas. Levava quatro homens bem possantes para conduzir a rede e nunca perdi o susto, nunca me largou o receio. Não posso deixar de reflectir do pouco interesse que merecem os caminhos ás auctoridades d'esta Ilha e com particularidade aos Capitães móres dos Districtos; se o Capitão mór de Santa Cruz fosse tão patriota como o do Caniço, a subida do Porto Novo para Santa Cruz seria tão boa como a do Porto Novo para o Caniço. Vencida esta difficultosa subida, reassumi a cavalgadura e continuei o caminho para Santa Cruz, o qual em parte era soffrivel e em outras mal preparado. No principio da Freguezia de Santa Cruz encontrei o Vigario d'ella. que me esperava e com elle cheguei á villa ás 7 horas e meia da noite. Fui logo á egreja aonde nada estava disposto; appareceu-me o Cura com o hyssope e tão boçal, que me aspargiu. Não pude conter-me e brandamente lhe pedi o hyssope, para me aspargir e os circumstantes. Esta Egreja é collegiada, mas os seus Beneficiados não acostumados á visita pastoral, portaram-se de uma maneira rustica e indecente. Reprehendi-os particularmente em casa, ao mesmo tempo que o Vice-Vigario José Cancio foi culpado de semelhante comportamento. Logo que fiz oração ao Sacramento recolhi-me a casa do Vigario *João Chrisostomo Spinola de Macedo*.

Noticias da Egreja do Caniço. Esta Egreja é situada no meio da planicie que fórma o grande valle, a que chamam *Varzea do Caniço*, rodeada de montes e tem porta principal para o sul e uma porta travessa em cada lado. O corpo da egreja tem 95 palmos de comprido e 48 de largo. A capella mor 48 de extensão e 32 de largura. É toda assoalhada com 34 sepulturas, além de 24 para dois corpos. É das melhores egrejas do Bispado e de construcção moderna no reinado da Rainha N. S.ª

A Capella mór é magnifica e o retabulo é de talha, bem pintado a fingir pedras de differentes côres com florões muito bem dourados. Na bocca do camarim ha um grande painel de Santo Antão Abbade, Orago da freguezia e a imagem de Santo Antão em uma urna da parte do Evangelho, com a de S. Sebastião da parte da Epistola. O tabernaculo do Sacramento, que é collocado no Altar mór é decentemente dourado tanto por dentro, como por fóra, mas não tem cortinas na porta do Sacrario. O pavilhão que o cobria era de damasco branco tecido com ouro e já usado e tendo um branco e outro roxo, falta-lhe o carmesim. O tecto d'esta Capella é de madeira apainelada e pintado a fingir estuque com relevos e no meio uma pintura do Santo padroeiro. As paredes são todas ornadas com grandes paineis, dos quaes representam a Egreja Triumphante e Militante e os outros os emblemas do seu Orago. É toda alcatifada com rica tapeçaria e muito nova e além de 6 Castiçaes de prata, tem 3 lampadas de prata pequenas, antigas, mas aceadas. Não lhe faltam os tocheiros necessarios, porque tem 6 de talha bem dourada. No cruzeiro da egreja ha 2 altares collateraes em talha collateraes em talha dourada como a do altar mór; um do Rozario do lado da Epistola e o outro do Senhor Jesus do lado do Evangelho. D'esta mesma parte no corpo da egreja ha um altar da Conceição ainda não apeafeiçoado como os outros, porém o de S. Miguel, que lhe fica fronteiro está concluido e é igual aos primeiros. Estes 4 altares são resguardados por uma têa, que abraça toda a largura da egreja e que forma como que uma especie de cruzeiro e esta mesma têa serve de mesa para a communhão nos dias de maior concurso. Junto á porta da Egreja do lado da Epistola ha uma grande bancada muito comprida com espaldar, muito elevada do chão e muito bem pintada e tambem dourada. Ella serve para receber a mesa dos chamados Irmãos do S. S., os quaes alli assistem a todas as solemnidades sem maior cortesia para com a magestade divina. Sobre a porta da egreja ha um côro sufficiente com 3 janellas rasgadas, que dão bastante luz a esta egreja. Tem um adro elegante, todo murado em roda até á

altura de 5 palmos; e com a plantação de arvoredo, que agora fizeram para bordar aquelle muro, será em poucos tempos tão viçoso, como agradavel. A torre é de pedra, alta e não pequena. Tem 4 sineiras, para um sino meio pequeno, que sempre toca em segredo: bem como o pequeno realejo que não toca por falta de concerto.

Sachristia. Esta casa tem proporção com a egreja pela sua grandeza e pela sua decencia. Os caixoens são do melhor vinhatico desta Ilha e os paramentos são em numero e qualidade bem sufficientes para uso da egreja e da parochia. Tambem se acha bem provida de roupa branca e encontrei nella 4 calices, uma caldeirinha d'agua benta, um thuribulo com naveta, 2 pexides e um vaso de lavatorio; todas estas peças são de prata, é comtudo necessario reformar algumas.

....

Cura, creado por alvará de D. Filippe II, em 20 de outubro de 1605.

... **Organista**, creado por alvará de D. Filippe III, em 19 de junho de 1609, com meio moio de trigo.

Em fevereiro de 1558 já a Egreja do Caniço era parochia; o que consta do alvará de 21 de fevereiro de 1558 do S. Rei D. Sebastião. A maior distancia d'esta freguezia é de 1 legua, tanto para a parte da Cidade ou S. Gonçalo, como para o Porto Novo. Não ha mais clerigos que o Vigario e o seu Cura.

Terreno. O *Caniço* é um agradavel terreno dividido em 2 grandes planicies, uma sobranceira á outra. Esta fica sobre o mar e é conhecida por *Caniço de Baixo;* aquella domina esta e é conhecida por *Caniço de Cima.* São estas 2 planicies, cercadas de montes, mais elevados pare a parte de Este que para o Leste e neste lado é cortado o Caniço pela Ribeira do mesmo nome e que divide a jurisdicção da Camara do Funchal da jurisdicção da Camara de Santa Cruz. Divisão esta pouco acertada pelos conflictos de jurisdicção que ha entre os 2 juizes os quaes vivendo ambos na mesma freguezia, querem governar os mesmos individuos. Era melhor que se entendesse a jurisdicção da Cidade até ao Porto Novo, termo da freguezia do Caniço, não só porque este sitio naturalmente divide esta parochia da da Gaula sem confusão do terreno, porque é menos incommodo aos do Caniço recorrer á Cidade que a Santa Cruz. A cultura principal do Caniço consiste em vinhas que ordinariamente produzem 122 pipas por anno, e em trigo que não excede muito a 100 moios e alguma cevada e muito pouco centeio. As terras são bem cultivadas á excepção das da Ribeira para Santa Cruz, porque desanimados os lavradores com a exterilidade do vinho em 5 annos successivos arrancaram as cepas e plantaram verduras. Porém a varzea do Caniço é povoada de muitas vinhas, arvores de caroço e excellentes verduras. Ha poucos castanheiros nesta fregoezia e para o lado da Cidade acham-se alguns pinheiros, que pertencem na maior parte a *João de Carvalhal.* Os montes que fazem a rectaguarda áquella varzea estão cultivados até quasi aos seus cumes, mas nem por isso deixam de ser ociosos muitos habitantes do Caniço. É notavel a cultura das cebolas nesta freguezia, na sua qualidade é o que mais atura e se conserva; essa abundancia tem chegado o seu dizimo a 400$000 rs. As aguas que rezam o Caniço correm de tres levadas, duas do Camacho e uma do Valle de Paraizo. Desta mesma agua usa o povo para beber: porque a unica fonte que existe de boa agua é no sitio do *Sarralhal* mais distante dos casaes. Entre a muita fructa de caroço tem logar os bons pecegos do Caniço a muita quantidade de peras, que os habitantes seccam, com bastante gosto e sabor, razão porque em toda a Ilha são conhecidas as peras do Caniço.

Proprietarios. Os maiores proprietarios d'esta freguezia são *D. Maria d'Ornellas,* viuva *d'Agostinho d'Ornellas, José de Carvalhal Esmeraldo, Nuno de Freitas Lomelino, Christovão Esmeraldo, Paulo Malheiro de Mello, Pedro Paulo de Gouvêa, Francisco João Moniz Barreto, Jeronymo Perestrello Baptista d'Agrella* e um sujeito do Brazil de quem é administrador *João Eustachio de Sousa.*

Capellas da freguezia. Nosso Senhor do Soccorro na Azenha; Santo Antonio na Varzea; N. S.ª da Consolação na Quinta; da Salvação nos Moinhos da Madre de Deus no sitio d'este nome; do Livramento do mesmo logar. Estas 6 capellas são de morgados e é por isso que estão indecentes, indignas de tal nome. Não teem missa nem servem de utilidade alguma ao publico e só para ostentação de regalia e apparato exterior. Algumas foram interdictas nesta mesma visitação.

Industria dos habitantes. A gente do Caniço trafica em cultivar as vinhas, fazer cearas e plantar verduras. Alguns se occupam na pesca e contam 12 a 14 barcos, parte dos quaes vão pescar á Ilha Deserta e outros a uma e outra costa. É muito usual neste povo o milho pillado e cosido até formar um caldo, que temperam com cebo de carneiro ou de boi e como esta freguezia não tenha producção de milho, soffrem as maiores privações, quando lhes falta o dinheiro para o comprarem na Cidade. Sustentam-se tambem de carne de vacca salgada e peixe escalado, como arenques, sardinha e cavalla e quando recolhem o seu inhame consideram-se em abundancia por todo o tempo que lhe atura. O povo do Caniço é docil, affavel e amante da religião; são promptos em concorrer para o asseio da egreja e culto divino; e o seu actual Vigario tem approveitado com muito zelo o beneficio da Egreja as esmolas d'este povo. Ellas porém vão a diminuir, porque ninguem quer servir de thesoureiro para se não expôr ás violencias de um juiz leigo, que os ameaça com prisão e sem authoridade ou jurisdicção alguma, levando afinal uma não pequena somma, por approvar contas, que não existem. Sim, é de notar que ordinariamente estes villões (assim se chamam os homens do campo) recebem as esmolas dos devotos, com que compram a cera, pagam a esmola do sermão e a offerta do parocho e a esportula dos cantores; e o seu parocho é quem authorisa esta despeza em pequenos papeis volantes que finalisada a solemnidade, não apparecem mais. Quando aquelle Juiz necessita de fazer dinheiro manda ao seu escrivão (que não tem o melhor credito nesta Ilha) a estes pobres rusticos e os obriga a reduzir o mappa áquella despeza para lhe ser approvado com o titulo colorado de usurpar mais dinheiro *pro labore officii.* Se acontece não existir já aquellas pequenas relações

em que se escreveram as despezas são constrangidos com prisão e sequestro a fazerem outros de memoria; ou sejam exactas as parcellas ou não sejam ellas devem ser apresentadas em ordem a extorquir por isso o estudado emolumento.

....

Como mais visinha da Cidade (a gente do povo) usa muito asseio nos vestidos, com especialidade as mulheres, para as quaes é grande ornato um cordão ou outra qualquer peça d'oiro. E geral neste sexo o uso dos chapeus redondos na cabeça, bem como aquelles que os ingleses usam; porém isto só tem logar quando elles vão á Egreja á Cidade ou logares publicos, que as obrigam a vestidos brancos de cassa, de panninho ou de chita; bem entendido no caminho do campo para a Cidade, ou de casa para a egreja não levam meias nem sapatos, vão a pé descalço com todo aquelle apparato e ao entrar na egreja ou na cidade calçam meias e sapatos.

Sendo terrivel n'esta Ilha o uso de botas brancas pela maior parte de carneiro para os homens do campo, os do Caniço já usam muito de botas pretas á ingleza, exorbitantes no seu preço e pouco seguras no cabedal. É reflexão galante dos homens velhos do campo: *aonde ha mais botas brancas ha mais sinceridade nos costumes e ande ha mais botas pretas ha menos probidade nos homens*. Com effeito eu sou informado que n'esta freguezia contam-se ratoneiros com muita arte e delicadeza. Seja o que fôr, é certo que não achei tanta sinceridade nos homens como em outras freguezias.

Ha nesta parochia muitos officiaes de sapateiro, optimos marinheiros, tanoeiros, calafates, pedreiros e alveneos.

Ha um só barbeiro muito bebado, que cura o miseravel povo, com certo pó, medicina geral para todas as molestias e cujo nome e natureza elle ignora ou pelo menos occultou-m'a. Outro velho mezinheiro desprezando os pós de qualidade occulta tornou ás ervas para curar os enfermos, e já com pós, já com ervas a raça humana do Caniço vae entrando na sepultura á custa do seu mesmo dinheiro; assim mesmo o numero de mortos em cada anno não corresponde á grande população do Caniço, prova grande a favor do clima. Não ha botica, remedios ou cirurgião, porém ha pessoas octogenarias, que vão passando sem este auxilio.

Tem esta freguezia 2 portos para desembarcar, um é conhecido com o nome de *Ponta da Oliveira* e o outro com o nome de *Enceada dos Reis Magos*.

Quasi todas as casas do Caniço são cobertas de colmo, bem como as do campo n'esta Ilha, comtudo acham-se muitas propriedades regulares. com dois sobrados, cobertas de telha e soffrivel perspectiva. Ordinariamente são casas de Morgados que habitam na Cidade e que teem seus vinculos no Caniço, para onde vão passar as calmas do estio, menos sensivel n'esta terra pela viração que sempre ha. Esta viração degenera logo em despropositado vento que destróe muito a novidade e é qualidade inherente ao Caniço e tambem á Gaula ser paiz muito ventoso. A creação de gado vaccum não é pequena n'este sitio, onde ha fartura grande de bom leite e para não faltar cousa alguma a beneficio d'esta terra até ha caça de pombos, coelhos e mais perdizes». 12465

Carta do Bispo Vigario Apostolico, referindo-se ás obras do Convento da Encarnação, ao projectado templo protestante e ao irregular procedimento do Consul inglez. Funchal, 31 d'outubro de **1813**. 12466

Carta do Bispo Vigario Apostolico, para o Conde das Galvêas, queixando-se do mau estado da sua saude, das intrigas e mau comportamento dos Conegos e de outros habitantes da Madeira. Funchal, 1 de novembro de **1813**. 12467

Carta do Bispo Vigario Apostolico, queixando-se da insubordinação dos Conegos Gregorio Rodrigues d'Abreu e Gregorio Xavier Dromundo. Funchal, 26 de novembro de **1813**. 1.ª e 2.ª *via*. 12468–12469

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo o requerimento do P.e João Carlos d'Andrade, pedindo para ser provido n'um Beneficio vago na Collegiada de S. Pedro, por haver contrahido casamento Miguel Wenceslão dos Santos Coimbra. Funchal, 3 de dezembro de **1813**.
Tem annexos 4 documentos. 12470–12474

Carta do Bispo Vigario Apostolico, expondo novamente ao Conde das Galvêas o irregular e insubordinado comportamento dos Conegos Gregorio Rodrigues d'Abreu e Gregorio Xavier Dromundo e pedindo providencias para poder restabelecer a ordem e a tranquilidade no Cabido. Funchal, 3 de dezembro de **1813**.
Tem annexos 10 documentos. 12475–12485

Carta do Bispo Vigario Apostolico, referindo-se á sua competencia para conferir aos seminaristas os beneficios das Collegiadas, a proposito de um requemento do Escrivão da Camara Ecclesiastica, Manuel Joaquim Monteiro Cabral. Funchal, 29 de dezembro de **1813**.
Tem annexos 3 documentos. 12486–12489

Carta do Bispo Vigario Apostolico, ainda ácerca do Conego Gregorio Rodrigues d'Abreu. Funchal, 31 de dezembro de **1813**.
Tem annexo um documento. 12490-12491

Carta de Francisco Manuel Patrone, Tenente Coronel d'Artilharia, para o Conde d'Aguiar, relatando os serviços que prestára na Madeira e pedindo instrucções que regulassem a sua obediencia ás ordens do Governador e do Commandante militar inglez, que simultaneamente pretendiam ter jurisdicção sobre elle. Funchal, 7 de fevereiro de **1814**. 12492

Carta do Bispo Vigario Apostolico, repetindo as suas queixas contra os Conegos Gregorio Rodrigues d'Abreu e Gregorio Xavier Dromundo. Funchal, 7 de fevereiro de **1814**. 12493-12495

Carta do Bispo Vigario Apostolico, insistindo no pedido de lhe ser augmentada a congrua, por não poder viver com o rendimento que tinha. Funchal, 17 de fevereiro de **1814**. 12496

Carta do Bispo Vigario Apostolico, continuando as suas queixas contra o irregular e reprehensivel procedimento do Conego Gregorio Xavier Dromundo e Vasconcellos. Funchal, 17 de fevereiro de **1814**.
Tem annexos 4 documentos. 12497-12501

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, participando terem chegado á Madeira a Náu hespanhola *S. Paulo* e a Náu ingleza *Majestic*. Funchal, 19 de fevereiro de **1814**.

«... Tambem no dia 6 entrou uma Fragata, que foi Náu ingleza, de nome *Majestic*, Capitão Hayes, trazendo aprisionada a Fragata franceza *Terpsichore* e 320 francezes, que foi tomada no Canal, entre esta Ilha e Santa Maria; erão tres fragatas, tinham tomado huma Galera hespanhola vinda de Lima, que trazia o *Marquez* e a *Marqueza de Lima;* ambos morrerão na viagem. 12502

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando ter demittido o Conego Gregorio Xavier Dromundo e Vasconcellos, por não haver apresentado documento comprovativo da sua secularisação e ter mandado abrir concurso para provimento da respectiva vaga. Funchal, 22 de março de **1814**.
Tem annexos 2 documentos. 12503-12505

Carta do Bispo Vigario Apostolico, repetindo as suas queixas contra alguns Conegos. Funchal, 29 de março de **1814**.
Tem annexo um documento. 12506-12507

Carta do Bispo Vigario Apostolico, lembrando a conveniencia de serem remettidos á Camara ecclesiastica do Funchal, os livros findos das freguezias, para evitar o seu extravio. Funchal, 29 de março de **1814**. 12508

Carta do Bispo Vigario Apostolico, informando favoravelmente ácerca do requerimento do P.e Julião Joaquim Telles de Menezes, pedindo para ser apresentado no Beneficio da Egreja de Santa Maria Maior do Calhão, vago por fallecimento do P.e José Herculano Pereira Delgado. Funchal, 29 de março de **1814**.
Tem annexos 9 documentos. 12509-12518

Carta do Commandandante inglez Hugo M. Gordon, remettendo e recommendando ao Conde das Galvêas, uma petição do Tenente Coronel Francisco Manuel Patrone, sollicitando a concessão de 800$000 rs. annuaes para pagamento da Banda de musica do Batalhão d'Artilharia da Madeira, sob o seu commando. Funchal, 22 d'abril de **1814**. *Em inglez.* 12519-12520

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando as preces e a procissão de penitencia que fizera por causa do grande tremor de terra que se sentira na Madeira no dia 11 de abril ás 4 horas da manhã. Funchal, 23 d'abril de **1814**.
Tem annexo um documento. 12521-12522

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, Manuel Ignacio d'Avellar Brotero, pedindo a demissão, por causa dos desgostos que estava soffrendo naquelle logar. Funchal, 24 de abril de **1814**. 12523

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, participando ter adoecido na sua passagem pelo Funchal o Tenente da Armada Real Antonio da Silva Braga, natural do Fayal e que, julgando conveniente entregal-o aos cuidados de seu tio José Dias de Sousa, rico e caritativo, residente em Lisboa, para alli o enviaria na primeira embarcação. Funchal, 25 de maio de **1814**. 12524

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, participando que duas fragatas francezas haviam mettido a pique o navio *Conde das Galvêas* e o Bergantim *Bom Successo* e *Dois Amigos*, cujos tripulantes e passageiros acabavam de chegar á Madeira, transportados pela Galera portugueza *Commerciante*. Funchal, 25 de maio de **1814**.
Tem annexa a relação dos passageiros e tripulantes 12525-12526

Officio do Governador, Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida, ácerca do auxilio prestado á Náo hespanhola *S. Paulo*, que arribára á Madeira com grossa avaria. Funchal, 26 de maio de **1814**.
Tem annexo um documento. 12527-12528

Cartas (4) do Bispo Vigario Apostolico, nas quaes pedia licença para ir a Lisboa e se referia, entre outros assumptos, ao regresso da Familia Real. Funchal, 28 d'abril, 12 de maio e 12 e 13 de junho de **1814**. 12529-12532

Duplicados dos n.os 3432 e 3433. *2.ª via.* 12533-12534

Participação da Camara do Funchal de haver fallecido no dia 28 de junho de uma apoplecia, o Governador Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida e de haver convocado o Bispo Vigario Apostolico D. Fr. Joaquim de Menezes e Athayde, o Corregedor Manuel Caetano d'Almeida e Albuquerque e o Coronel Antonio Alberto d'Andrade Perdigão para formarem o governo interino. Funchal, 5 de julho de **1814**. *1.ª* e *2.ª via.*
Tem annexo um documento. É assignada por Joaquim José Nabuco de Araujo, Nuno de Freitas da Silva, Henrique Corrêa de Vilhena Henriques, Gregorio Francisco Perestrello e Camara, José Antonio da Silva e Agostinho Antonio Gouvêa. 12535-12538

Memorial do Conego José Joaquim d'Oliveira, pedindo ao principe Regente o deferimento de um requerimento que lhe está annexo. *S. d.* Junho de **1814**.
O requerimento tem junto uma recommendação do Conde d'Aguiar. 12539-12541

Officio do Governo interino da Madeira, participando a D. Miguel Pereira Forjaz, o fallecimento do Governador Luiz Beltrão de Gouvêa d'Almeida. Funchal, 6 de julho de **1814**. 12542

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando a Antonio de Araujo de Azevedo o fallecimento do Governador Luiz Beltrão de Gouvêa e perguntando quem interinamente deveria presidir á Junta da Fazenda e da Justiça. Funchal, 7 de julho de **1814**. *1.ª* e *2.ª via.* 12543-12544

CAPITANIA DA MADEIRA

MILICIAS DA CALHETA

(1806)

Capacete — Semi-circular, com laços de cordão preto nas aberturas e uma faxa branca transversal com as iniciaes *R. C C. 4.ª*; á esquerda pluma branca com o laço nacional.

Farda — De panno azul ferrete com abas; gola, bandas e forro brancos; botões brancos; platinas da côr da farda avivadas de branco; canhões brancos com escarcellas azues avivadas de preto e 4 botões. Pescocinho preto

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correias — Brancas.

Arma — De silex, com bayoneta.

Capacete — Egual ao do soldado, só com a differença de ter as iniciaes da faxa n'outra disposição.

Farda — De panno branco com abas; gola, bandas e forro azues; botões brancos; platinas azues avivadas de branco; canhões azues com escarcellas brancas avivadas de azul e 3 botões. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correia — Branca.

Tambor — Branco com aros encarnados.

Carta do Bispo Vigario Apostolico, referindo-se á estulta pretenção que tivera o Commandante General Inglez H. Gordon, de fazer parte do Governo interino da Madeira. Funchal, 23 de julho de **1814**. 12545

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando que o Governo interino no proposito de bem desempenhar a sua missão, providenciára já em beneficio dos caminhos e da agricultura, restabelecera o mercado, mandára construir os bardos e concertar as ribeiras. Lembrando os seus serviços pede para ser nomeado Deão da Real Capella da Bemposta ou Bispo de qualquer Diocese do Reino. Funchal, 23 de julho de **1814**. 12546

Carta do Coronel de Infantaria, Antonio Alberto de Andrade Perdigão, para Antonio d'Araujo d'Azevedo, ácerca dos incidentes que houvera com o Commandante inglez Gordon, por causa da organisação do Governo interino da Madeira e da sua jurisdicção. Funchal, 23 de julho de **1814**. 12547

Carta particular do Bispo Vigario Apostolico, avisando o Ministro da Marinha Antonio d'Araujo d'Azevedo de lhe ter enviado um presente, que lhe entregaria D. Paulo Macchi, residente em casa do Nuncio Apostolico. Funchal, 23 de julho de **1814**. 12548

Carta do Bispo Vigario Apostolico, para D. Miguel Pereira Forjaz, informando-o de serem absolutamente infundados os boatos que haviam corrido de se recear um levantamento popular na Madeira contra as tropas britannicas. Funchal, 28 d'agosto de **1814**. 12549

Carta do Bispo Vigario Apostolico, para Antonio d'Araujo d'Azevedo, queixando-se do procedimento abusivo e incorreto do Governador da Ilha do Porto Santo, Manuel Ignacio Avellar Brotero. Funchal, 7 de setembro de **1814**. 12550

Carta do Major General inglez Hugo M. Gordon, para Antonio d'Araujo d'Azevedo, remettendo-lhe uma proposta para a promoção de diversos officiaes do Batalhão d'Artilharia da Madeira. Funchal, 30 de setembro de **1814**. *Em inglez.*
Tem annexa a proposta, em duplicado. 12551–12553

Officio do Governo interino communicando que as tropas inglezas, tendo substituido depois da sua chegada á Madeira toda a Artilharia que guarnecia as fortalezas, haviam, na sua retirada, levado todo o material de guerra, deixando a Ilha completamente indefesa, sendo urgente por isso nova remessa d'Artilharia para todas as fortificações. Funchal, 3 de outubro de **1814**.
Tem annexos 4 documentos. 12554–12558

Representação do Conego José Joaquim d'Oliveira, contra o Bispo Vigario Apostolico, relatando varios factos para fundamentar as suas queixas. Funchal, 8 de outubro de **1814**.
Tem annexo um documento. 12559–12560

Representação de Pedro Nicoláo Bettencourt de Freitas e Menezes, Provedor proprietario dos Residuos, Capellas, Confrarias e Logares Pios das Ilhas da Madeira e Porto Santo, contra o Bispo por este usurpar a sua jurisdicção no exercicio do referido cargo e por aquelle Prelado haver permittido o casamento de seu filho primogenito sem a previa auctorisação paterna. Funchal, 6 de outubro de **1814**.
Tem annexos 22 documentos. 12561–12583

Carta do Tenente Coronel Francisco Manuel Patrone, Commandante do Batalhão d'Artilharia, remettendo uma representação protestando contra a mudança do quartel do Batalhão, installado no antigo Collegio dos Jesuitas e que o Bispo d'alli pretendia desalojar. Funchal, 8 de outubro de **1814**.
Tem annexos 5 documentos. 12584–12589

Carta do Bispo de Meliapôr, Vigario Apostolico da Madeira. participando ter offerecido um jantar de despedida ao Major General inglez Hugo M. Gordon e ter-lhe prestado todas as homenagens na sua partida para Londres. Funchal, 9 d'outubro de **1814**. 12590

Carta do Bispo Vigario Apostolico, referindo-se a alguns actos do Governo interino, á applicação do Collegio dos Jesuitas e a ter recebido para a Sé «um repique de seis sinos, maiores que os da Bemposta». Funchal, 17 de novembro de **1814**. 12591

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do P.e Francisco José Furtado, Cura e Economo na Egreja de Santa Maria Maior do Funchal, pedindo para ser apresentado no Beneficio, vago pela morte do P.e Francisco Pinto da Silva. Funchal, 15 de dezembro de **1814**.
Tem annexos 3 documentos. 12592-12595

Carta de Feliciano Antonio de Mattos e Carvalho, informando Antonio d'Araujo d'Azevedo, das obras realisadas nas Ribeiras, de N.a S.a do Calhão, Santa Luzia e de S. João, da sua despeza e das que ainda faltavam para a cidade ficar completamente defendida das innundações. Funchal, 28 de dezembro de **1814**. 12596

Requerimentos (9) do Conego Gregorio Rodrigues d'Abreu, sobre diversos assumptos. *S. d.* **1814**. 12597-12605

Officio do Governo interino, queixando-se da insubordinação do Conego Gregorio Rodrigues d'Abreu e do seu proceder incorreto para com o Bispo. Funchal, 2 de janeiro de **1815**. 12606

Carta do Bispo Vigario Apostolico, participando terem as Religiosas da Encarnação, com geral regosijo publico, tomado posse do seu antigo Convento, que fôra instituido para commemorar a acclamação d'Elrei D. João IV. Refere-se tambem aos trabalhos realisados na estrada geral da Ilha, cuja importancia encarece. Funchal, 6 de janeiro de **1815**. 12607

CAIXA XXXVII

Officio do Governador da Ilha do Porto Santo, Manuel Ignacio d'Avellar Brotero, para Antonio d'Araujo d'Azevedo, queixando-se das perseguições e contrariedades que soffria no exercicio do seu cargo. Funchal, 20 de janeiro de **1815**. *1.ª* e *2.ª via*.
Tem annexos 15 documentos. 12608–12624

Lista dos Officiaes e Officiaes inferiores do Batalhão d'Artilheiros Fuzileiros e Melicianos da Ilha do Porto Santo. Janeiro de **1815**.
Capitão Commandante, Joaquim Honorato Felix Nolasco; *2.º Ajudante,* Joaquim Pinto Coelho, *1.os Tenentes,* João José d'Alencastre, Francisco Antonio d'Alencastre, Estevão Antonio Lomelino; *2.os Tenentes,* José Pestana de Vasconcellos, Manuel Thomaz de Castro, João Alexandre de Velleza; *1.os Sargentos,* Diogo Antonio Ferreira, Duarte Teixeira de Vasconcellos, Domingos João Lomelino, Manuel Bettencourt; *2.os Sargentos,* Domingos de Castro Dromundo, José do Espirito Santo, Luiz Mendes Escorcio, João José de Vasconcellos Gavião. 12625–12626

Mappa estatistico da Ilha do Porto Santo, relativo ao anno de 1814, elaborado pelo respectivo Governador, Manuel Ignacio d'Avellar Brotero. Janeiro de **1815**. *1.ª* e *2.º via*.

Alguns dados estatisticos: População: 761 h. e 731 m. — *Nascimentos:* 85; *obitos,* 83. — *Edificações:* casas de telha, 30; cobertas de barro, 340; cobertas de colmo, 4. — *Producção:* trigo. 126 alqueires e 40 alqueires; cevada, 641 e 10; centeio, 6 e 31; milho, 2 e 30; lentilhas, 8 e 10; vinho, 952 pipas e 19 almudes. — *Animaes:* cavallos, 3; eguas, 11; burros, 176; mula 1; bois, 204; vaccas, 699; carneiros e ovelhas, 561; cabras e bodes, 63; porcos 129. — *Despezas publicas:* militar, 2.644$000 rs; ecclesiastica, 1.726$000 rs.; primeiras lettras, 150$000 rs.; total. 4.520$000 rs. 12627–12628

Mappa demonstrativo da cultura e producção dos Baldios da Ilha do Porto Santo, durante o anno de 1814, elaborado pelo mesmo Governador, Manuel Ignacio d'Avellar Brotero. Janeiro de **1815**. *1.ª* e *2.ª via*. 12629–12630

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo um projecto de reforma de Estatutos da Sé do Funchal, a fim de receber a confirmação regia. Funchal, 24 de fevereiro de **1815**.
Tem annexos 5 documentos. 12631–12635

Carta do Bispo Vigario Apostolico, apresentando as suas queixas contra os Conegos Gregorio Rodrigues d'Abreu, Gregorio Xavier Dromundo e Vicente dos Ramos e Oliveira. Funchal, 25 de fevereiro de **1815**.
Tem annexos 5 documentos. 12636–12641

Propostas do Bispo Vigario Apostolico, para o provimento de differentes Egrejas, Funchal, 5 de março de **1815**. *Copias.* 12642–12644

Representação do Cabido da Sé do Funchal, ácerca do provimento do P.e Sebastião Casimiro Medina, no logar de Conego Magistral. Funchal, 10 de março de **1815**.
Tem annexo um documento. 12645–12646

Carta do Bispo Vigario Apostolico, elogiando os serviços prestados pelo Consul Geral da Russia, Borel, em beneficio do commercio da Madeira, promovendo uma grande exportação de vinhos para os portos da Russia e collaborando no tratado de commercio entre o seu paiz e Portugal, pelo que se tornava digno de qualquer distincção. Funchal, 17 de março de **1815**. 12647

Cartas (2) do Bispo de Meliapôr, Vigario Apostolico do Funchal, D. Fr. Joaquim de Menezes e Athayde, instando pela sua nomeação de Bispo de uma Diocese do Reino. Funchal, 11 d'abril de **1815**. 12648–12649

Carta do Bispo Vigario Apostolico, pedindo que fosse confirmada a nomeação do Padre João Pedro Corrêa, para o logar de Mestre da Capella da Sé. Funchal, 18 de maio de **1815**.
Tem annexo um documento. 12650–12651

Representação da Camara do Funchal, pedindo providencias por causa da pessima crise que atravessava a agricultura da Madeira, reparações nas ribeiras por causa dos estragos produzidos pelas cheias, que os logares publicos só fossem providos em individuos naturaes da Madeira, etc. Funchal, 6 de dezembro de **1815**.
Tem annexo um documento. A representação é assignada por Joaquim José Nabuco de Araujo, José Joaquim Esmeraldo, Antonio José Espinola de Carvalho Valdavesso, Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcellos, Gregorio Francisco Perestrello e Camara, Antonio João da Silva Costa, Francisco Xavier da Silva Amorim. 12652–12653

Representação da Camara da Villa de Santa Cruz, pedindo n'este anno a isenção de todos os impostos, em vista do estado de pobreza a que estavam reduzidos os seus municipes, em resultado dos enormissimos estragos produzidos pela alluvião de 26 d'outubro. Santa Cruz, 9 de dezembro de **1815**.
É assignada por Francisco José Caldeira Rego, Francisco Pedro Baptista de Bettencourt Esmeraldo, José Francisco Drummond de Menezes, Filippe Victor Moniz Drummond, João Nepomuceno Cabral e Freitas e Leandro Antonio Caldeira do Rego. 12654

Carta do Bispo Vigario Apostolico, informando ácerca do requerimento do P.e João Clemente do Nascimento, pedindo para ser collado Beneficiado na Collegiada do Machico. Funchal, 17 de abril de **1816**.
Tem annexos 7 documentos. 12655–12662

Carta do Bispo Vigario Apostolico, remettendo ao Conde da Barca, uma representação em que expunha todos os serviços que prestára na Madeira, como Bispo e como membro do Governo, para oppôr ás calumnias levantadas pelos seus perseguidores. Funchal, 23 de maio de **1816**.
Tem annexos 2 documentos, sendo um d'elles a lista dos conegos, seus inimigos. 12663–12665

Representação violenta do Conego José Joaquim d'Oliveira, contra o Bispo Vigario Apostolico da Madeira. *S. d.*
Tem annexos 5 documentos. 12666–12671

Representação do Bispo Vigario Apostolico, pedindo que fossem mandados recolher os Conegos que estavam com antigas licenças, pela falta que faziam aos serviços da Sé. Funchal, 27 de dezembro de **1816**. 12672

CAPITANIA DA MADEIRA

MILICIAS DE S. VICENTE
(1806)

Chapéo — Redondo com as abas levantadas e sobre a esquerda o laço nacional; fita azul e branca; á esquerda pluma branca.

Farda — De panno azul ferrete com abas; gola e bandas brancas; botões amarellos; platinas azues avivadas de amarello; canhões e escarcellas azues, avivadas de preto, com 5 botões. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correias — Brancas.

Arma — De silex, com bayoneta.

Chapéo — Egual ao do soldado, só com a differença na fita, que é azul e amarella.

Farda — De panno azul ferrete com abas; gola, bandas e botões amarellos; platinas azues avivadas de amarello; canhões azues com 3 botões. Pescocinho preto.

Pantalonas — Da côr da farda.

Botas — Á frederica.

Correia — Branca.

Tambor — Branco com aros encarnados.

Representação do Bispo Vigario Apostolico, pedindo para ser ouvido sobre quaesquer arguições que contra elle fossem apresentadas pelos seus inimigos. *S. d.* **1816**.
Tem annexo um documento. 12673–12674

Carta do Bispo Vigario Apostolico, recommendando um requerimento do Conego Lucio Antonio Lopes Rocha, Thesoureiro Mór da Sé, pedindo para ser provido no logar de Arcediago, vago por fallecimento do dr. José Maria Curado de Menezes. Funchal, 26 de março de **1817**.
Tem annexos 3 documentos. 12675–12678

Carta do Bispo de Meliapôr, Vigario Apostolico da Madeira, remettendo a D. João VI o documento seguinte. *S. d.* **1817**. 12679

Homilia que o Bispo Vigario Apostolico do Funchal pregou na Sé da mesma Cidade na acclamação do Senhor Rei Dom João Sexto, no dia 7 de abril de **1817**. 12680

Carta do Bispo Vigario Apostolico do Funchal, D. Fr. Joaquim de Menezes e Athaide, dirigida a Elrei D. João VI, congratulando-se por ter sido o primeiro Prelado portuguez que tivera a honra de receber a Princeza Real Carolina Josefa Leopoldina, na sua passagem pela Madeira e insistindo novamente em que lhe fosse dada uma diocese. Funchal, *s. d.* **1817**. 12681

Officios do Conde de Palmella, Embaixador em Londres e do Consul portuguez em Bristol, Barão de Mascarenhas, Antonio, dirigidos ao Governador e Capitão General da Madeira, Sebastião Xavier Botelho, sobre o contrabando praticado pelos navios inglezes que. navegando com outro destino, propositadamente e sob qualquer pretexto tocavam n'aquella Ilha, a fim de alli venderem clandestinamente certos generos. Bristol, 8, 15 e 21 de fevereiro e Londres, 19 de fevereiro de **1820**. 12682–12687

Mensagem de Francisco Moniz Escorcio Dromond da Camara, Diogo Dias d'Ornellas e Vasconcellos. João Nunes Vizeu e Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, protestando a sua fidelidade a D. João VI. Funchal, 1 de fevereiro de **1821**. 12688

Officio de D. Rodrigo Antonio de Mello, para Francisco Duarte Coelho, informando ácerca de uma representação do Juiz da Alfandega, Manuel Caetano Cesar de Freitas, sobre irregularidades e extravios que se davam na Alfandega. Funchal. 4 d'agosto de **1821**.
Tem annexos 14 documentos. 12689–12703

Officio do Governador e Capitão General, Antonio Manuel de Noronha, remettendo o requerimento de João Servantes Carvalho Ferreira, soldado do Batalhão d'Artilharia, pedindo baixa por doença. Funchal, 1 de fevereiro de **1823**.
Tem annexos 6 documentos. 12704–12710

Informação do Escrivão da Real Fazenda ácerca do rendimento do Vigario do Freguesia do Paúl do Mar. Funchal, 16 d'outubro de **1823**.
Tem annexa uma relação de todos os Vigarios da Madeira que recebiam congrua de fructos e dinheiro pela Real Fazenda.

«... A sua freguezia he distante desta Cidade e tem de população 800 almas, pouco mais ou menos: os habitantes della são pobres, posto que occupem hum terreno de singulares producções e da melhor pesca. O parocho portanto não póde ter grandes proes e quando se impossibilita de servir, o seu encommendado pelo costume do Bispado só lhe assiste com meia renda grossa, que vem a ser meia pipa de vinho e meio moio de trigo. A maior parte dos 18 Vigarios, que gosão de differente renda, como marca a relação inclusa tem obtido accrescentamentos, porém o do Paúl existe com a congrua que lhe foi dada pelo Senhor D. Pedro por Alvará de 15 de janeiro de 1685...». 12711–12712

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, informando ácerca do estado de todas as fortificações da Madeira. Funchal, 30 de novembro de **1823**.

Tem annexos 5 documentos e entre elles uma memoria geral sobre os fortes que guarnecem a linha de defeza da Cidade do Funchal. 12713-12718

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para o Conde de Subserra propondo uma nova organisação da *Junta do Melhoramento da Agricultura das Ilhas da Madeira e Porto Santo,* creada pela Carta regia de 26 de julho de 1810. Funchal, 23 de dezembro de **1823**.

Tem annexa uma copia da referida carta regia e a relação das pessoas indicadas pelo Governador para fazerem parte da Junta.

«Sendo incontestavelmente a Agricultura a primeira e principal base da felicidade dos Estados, não só porque lhes traz a indispensavel subsistencia, mas porque igualmente lhes subministra as materias primeiras para as artes e commercio, he fóra de toda a duvida que o melhoramento progressivo desta correrá tanto para o augmento da Real Fazenda, como para a prosperidade dos vassallos de S. M. Estes principios têem constantemente guiado a Elrei N. S. promovendo com a mais decidida protecção a Agricultura, o que bem se evidencia das sabias e paternaes leis, que para este tão util fim se tem dignado promulgar e com especialidade a favor desta Capitania, cujo terreno he certamente hum dos mais felizes do globo, por isso que nella se encontrão quasi todas as suas producções. He comtudo cheio da maior magoa, que eu tenho observado no curto espaço do meu Governo não se tem conseguido o bom resultado, que devia esperar-se das providentes disposições, que S. M. tem mandado pôr em pratica a bem do augmento da Agricultura d'esta Capitania, achando-se apenas a quinta parte do seu terreno cultivada, e sendo quasi toda esta pequena porção plantada de vinha, não tendo seus habitantes pão, para mais da quarta parte do anno.

Além das reaes determinações dadas por S. M. a bem do augmento e prosperidade da agricultura desta Capitania tenho por indispensaveis as providencias abaixo apontadas, para se alcançar tão proveitoso e necessario fim. Tendo sido servido ElRei N. S. crear por *Carta regia de 20 de julho de 1810*, que por copia transmitto a V. Ex.ª, huma Junta composta do Governador e Capitão General, como Presidente, e para Deputados o Corregedor, o Juiz de Fóra, o Provedor dos Residuos e o Juiz dos Orfãos desta Cidade, e ainda que esta Junta foi estabelecida a favor da agricultura da Ilha de Porto Santo, que constitue parte d'este Governo, todas as Reaes disposições e graças, comprehendidas na sobredita Carta regia, se fizerão extensivas a esta da Madeira pelo *Alvará* com força de lei de *18 de setembro de 1811* em tudo que no mesmo não fosse differentemente determinado e ordenando outro sim que a mencionada Junta se denominasse — *Junta do melhoramento da Agricultura das Ilhas da Madeira e Porto Santo* — com a jurisdicção e mais regalias constantes do citado alvará.

Principiou a Junta a ter andamento aos cinco de novembro de 1813, segundo me consta e passados alguns mezes morrerão os dois Juizes de Orfãos e Residuos, ficando a Junta reduzida meramente a 3 membros, que são o Governador e Capitão General, como Presidente, o Corregedor da Comarca e o Juiz de Fóra d'esta Cidade como Deputados. Á vista do que levo expendido facilmente conhecerá V. Ex.ª a nenhuma utilidade, que póde resultar a bem da agricultura desta Capitania, sendo a Junta que a deve promover composta de pessoas, que ainda que possuão os conhecimentos geraes desta sciencia, não podem applical-os com proveito á cultura de hum Paiz, para elles novo, e no qual só veem residir por espaço de 3 annos, além de que V. Ex.ª sabe muito bem quão sobrecarregados são de trabalho cada hum dos membros, que compõem a Junta, em rasão de seus logares, não podendo em consequencia fazer a necessaria applicação, que requer a agricultura e faltando-lhes inteiramente a pratica do paiz.

Todas as razões que acima relato me parecem mais que sufficientes para propôr a S. M. a nova organisação, que reputo indispensavel se dê á futura Junta do melhoramento da agricultura desta Capitania, para que seus habitantes possão com o tempo gozar das generosas e paternaes graças, que ElRei N. S. tão liberalmente lhes tem concedido. He portanto o meu parecer:

1.º — Que a *Junta do melhoramento da Agricultura das Ilhas da Madeira e Porto Santo* seja composta do Governador e Capitão General, como Presidente, 6 Deputados e hum Secretario, que será sempre o que o fôr do Governo.

2.º — Que os Deputados sejão o Corregedor da Comarca, o Juiz de Fóra do Funchal e 4 Proprietarios dos que tiverem maior trafico de lavoura, residentes nesta Cidade, que fôrem mais zelosos do bem do Estado e cuja fidelidade e amor á Sagrada Pessoa d'ElRei N. S. forem geralmente reconhecidos.

3.º — Que os Deputados Proprietarios sejão nomeados por S. M. e para a installação da Junta offereço os apontados na relação inclusa, para d'entre elles escolher o Mesmo Senhor os 4 que nella devem entrar.

4.º — Que na vacatura de algum dos Deputados sobreditos, a Junta proponha a S. M. 3 individuos, em que pela pluralidade de votos se reconheção as qualidades mencionadas no artigo 2.º, para delles escolher o que fôr mais do seu Real Agrado.

5.º — Que áquelle dos propostos, que obtiver a Real approvação se passe hum Titulo em nome de S. M. e assignado pelo Presidente, em virtude do qual entrará em exercicio de suas funcções.

6.º — Que nem o Presidente, nem os Deputados venção por este serviço ordenado ou emolumento algum e só poderão esperar aquellas remunerações honorificas, que por seus trabalhos e zêlo merecerem da real munificencia de S. M.

7.º — Que a esta Junta fique pertencendo quanto fôr relativo á agricultura, distribuição de agoas, córte de madeiras, plantação e conservação de arvores, e tudo o mais que lhe está ordenado no citado Alvará com força de Lei de 18 de setembro de 1811.

8.º — Que finalmente logo que se installar a referida Junta seja o seu primeiro trabalho formar hum Regulamento analogo ao objecto da sua instituição, o qual farão subir á Augusta Presença d'ElRei N. S. pela Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, para que tendo a ventura de merecer a real approvação fique sendo a regra inalteravel de todas as suas operações...».

Relação das pessoas que se achão nas circumstancias de serem nomeadas Deputados da Junta do Melhoramento da Agricultura das Ilhas da Madeira e Porto Santo: 1 João Francisco d'Oliveira; 2 João do Carvalhal Esmeraldo; 3 Nuno de Freitas Lomelino; 4 P.e Francisco José da Silva Caldeira; 5 D. João Frederico da Camara; 6 Pedro Agostinho Teixeira; 7 Luiz Corrêa Acchiolly; 8 José Antonio Monteiro; 9 Antonio Leandro Escorcio; 10 Francisco João de Vasconcellos; 11 João Antonio de Gouvêa Rego; 12 Luiz Teixeira Doria, 13 Pedro de Sant'Anna; 14 Luiz d'Ornellas. 12719-12721

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, ácerca da construcção de um molhe no sitio da Abra, proximo á Ponta de S. Lourenço. Funchal, 23 de janeiro de **1824**.
Tem annexos 3 documentos. 12722-12725

Certidão das Cartas do Bacharel formado em Medecina pela Universidade de Coimbra, Manuel José Fernandes, filho de Antonio José Fernandes, natural de Coimbra. Funchal, 4 de setembro de **1824**.
A data das Cartas é 6 de fevereiro de 1801. 12726

Publicafórma do Decreto de 22 de dezembro de 1821, naturalisando cidadão portuguez o medico dinamarquez, dr. Luiz Henriques, residente na Madeira. Funchal, 29 d'outubro de **1824**. 12727

Officio do Governador, D. Manuel de Portugal e Castro, para Joaquim José Monteiro Torres, referindo se á indisciplina e pessima organisação em que encontrára o Batalhão d'Artilharia da Madeira e communicando que havia encarregado o seu Ajudante d'Ordens Luciano Antonio Adão de alli proceder a uma rigorosa inspecção, a qual este desempenhára intelligentemente, demonstrando os documentos annexos, o alto valor e competencia d'este official, que recommendava á regia protecção. Funchal, 26 d'agosto de **1825**. 12728

Officios (14) do Major Ajudante d'Ordens Luciano Antonio Adão, communicando ao Governador D. Manuel de Portugal e Castro, o resultado da sua inspecção ao Batalhão d'Artilharia. Funchal, *v. d.* **1824** e **1825**. (Annexos ao n.º 12728).
Estes officios, todos elles extensos e instruidos com muitos mappas e informações, encerram a historia completa do referido Batalhão. 12729-12802

Informação do Bispo do Funchal, ácerca do requerimento do P.e João Nepomuceno Camacho, Cura da parochial Egreja de Santo Antonio, pedindo para ser nomeado Vigario da Egreja Matriz de N. S.a do Monte. Funchal, 20 de janeiro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 12803-12807

Informação do Bispo Vigario Apostolico, ácerca do requerimento do P.e Francisco Joaquim Rodrigues Pereira pedindo para ser apresentado na Egreja Collegiada de S. Bento da Ribeira Brava, que se achava vaga pela promoção do P.e Thomé João Pestana a Vigario da Parochial de S. Braz, da freguezia do Campanario. Funchal. 16 de fevereiro de **1826**.
Tem annexos 4 documentos. 12808-12812

Extractos de officios do Bispo Vigario Apostolico do Funchal e do Vigario Capitular de Angra do Heroismo. *V. d.* **1726**.
Referem-se a informações sobre os requerimentos de diversos sacerdotes. 12813

Officio do Vice-Almirante Henrique da Fonseca Sousa Prego, Commandante da Esquadra de D. Miguel, relatando a José Antonio de Oliveira Leite de Barros, Ministro do Reino e interino da Marinha, o ataque que fizera á Madeira para effectuar o desembarque de tropas e a occupação da Ilha. Porto do Funchal, 24 d'agosto de **1828**.
Tem annexos 9 documentos.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Querendo antecipar a V. Ex.a os successos da Madeira e a sua submissão, só me permittem as circumstancias do momento fazer hum pequeno resumo das operações, que derão logar a este feliz acontecimento, protestando fazel-o em detalhe em occasião opportuna. No dia 16 d'agosto achando-me em frente da Cidade do Funchal enviei ao ex-Governador Valdez o Officio por copia n.º 1 e tive em resposta o officio original n.º 2, em consequencia do qual conheci, que era indispensavel effectuar o desembarque, não obstante a carta A, que havia recebido do Governador de Porto Santo, homem de honrados sentimentos e fiel servidor de S. M.

Em razão de calmas, ventos contrarios e outras difficuldades só pôde este desembarque realisar-se no dia 22: escolhido o logar do Machico, cheguei-me com a Náu á terra e ataquei tres reductos, que defendiam e cruzavam a praia, em que as tropas deviam desembarcar; tres horas durou o fogo e o resultado foi desampararem os inimigos os reductos; immediatamente saltaram sem opposição as tropas em terra sem occorrer o menor desastre; o Commandante da Divisão principiou sem obstaculos as suas operações de que informará V. Ex.a Os navios da esquadra soffreram pequenas avarias; a Náu teve 3 ballas no costado, o brigue Infante D. Sebastião recebeu huma, que lhe partio as abitas e outra que lhe cortou alguns cabos. A Náu fez 532 tiros, alguns dos quaes foram muito brilhantes.

No dia 23 fiz-me á véla do Machico com direcção ao Funchal, que me propunha atacar para fazer huma diversão a favor das tropas do desembarque; mas approximando-me á terra vi que todos os fortes e baterias da Cidade salvaram e pouco depois percebi que algumas embarcações se dirigiram a meu bordo; mariando até direito a ellas vim em breve a saber que as salvas eram de alegria e que o povo se tinha levantado na Cidade, acclamando seu legitimo Rey o Senhor D. Miguel 1.º; sube mais que Valdez e huma parte de seus cumplices se tinham refugiado a bordo da Fragata ingleza *Alligator*, que deu logar á correspondencia constante dos officios de 2 a 5.

Tendo percebido á vista 3 embarcações, que hiam no bordo de O, mandei logo dar-lhe carga pela Corveta *Urania* e Brigue *Infante D. Sebastião*, que revistando-as não acharam a seu bordo individuo algum portuguez. Hoje pelas 9 horas da manhã dei fundo no Funchal, e ás 5 horas da tarde tomou o Governador José Maria Monteiro posse do seu Governo... He do meu dever informar a V. Ex.a que as guarnições, officiaes e commandantes dos navios da Esquadra do meu commando se portaram com o maior enthusiasmo e valor no ataque de Machico; pede egualmente a justiça que eu diga a V. Ex.a que o Commandante da Náu D. João 6.º, José Gregorio Pegado he de um merecimento real e nelle tenho reconhecido tal zêlo, intelligencia e amor do serviço, que o fazem digno de qualquer graça, com que S. M. se dignar honral-o...». *Porto do Funchal, 24 d'agosto de 1828*. (Doc. n.º 12814).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Os freneticos desvarios dos Revolucionarios do Porto e as intrigas do Marquez de Palmella precipitaram a V. Ex.a no abysmo de males de que se vê cercado, males que podem causar aos pacificos habitantes desta Ilha estragos taes, que façam para sempre detestavel a memoria de V. Ex.a Reconheça pois V. Ex.a seu fatal erro e lançando-se aos pés de hum Monarcha generoso e compassivo espere com confiança os naturaes effeitos de sua real piedade depondo as armas e annuindo aos sentimentos geraes de toda a Nação Portugueza, manifestados no assento incluso dos Tres Estados do Reino junctos em Côrtes na Cidade de Lisboa. Se porém V. E.a esquecendo-se da honra, da Patria e de tudo que lhe deve ser caro, continuar a sustentar suas erradas e criminosas opiniões em manifesta e escandalosa opposição ás ordens de S. M. Elrei o Senhor D. Miguel 1.º, achar-me-hia bem a meu pezar na penosa situação de ver arrazar uma cidade nacional e correr o sangue de huma mesma familia sempre unida por estreitos laços. Pense V. Ex.a bem nesta scena de horror e dê-me sem demora huma resposta exacta, clara e positiva. Deus Guarde a V. Ex.a Bordo da Náo D. João 6.º defronte da Cidade do Funchal, 16 d'agosto de **1828**. (a.) Henrique da F. de Sousa Prego — Ill.mo e Ex.mo Snr. José Lucio Travassos Valdez. (Doc. n.º 12815).

«Ill.mo e Ex.mo Snr. O que V. Ex.a chama freneticos desvarios de Revolucionarios do Porto e intrigas do Marquez de Palmella, são acontecimentos alheios á actual situação desta Ilha, que costumada a obedecer aos seus Legitimos Reis da Augusta Casa de Bragança, tem obedecido e continua a obedecer como a seu unico Rei, ao Snr. D. Pedro 4.º, em quem se reunem os direitos de primogenitura e o reconhecimento formal de todos os Soberanos da Europa.

Firme em tão sagrados principios e animado do caracter, honra e firmeza, com que sempre servi o Throno, vou rogar a V. Ex.a que, se a sua consciencia o não persuade a seguir o exemplo da Fidelidade Portugueza, continuando na obediencia ao Rei, a quem outr'ora jurou ser fiel, largue com brevidade as aguas d'esta Ilha, cujos habitantes puros na mancha da infidelidade, estão promptos a derramar o seu sangue em defeza dos inalteraveis principios, que herdaram de seus e nossos maiores. Deus guarde a V. Ex.a muitos annos. Palacio do Governo, 16 d'agosto de **1828**. Ill.mo e Ex.mo Snr. Henrique da F. Sousa Prego. (a). José Lucio Travassos Valdez, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira». (Doc. n.º 12816).

CAPITANIA DA MADEIRA

BATALHÃO DE PORTO SANTO

(1806)

Chapéo — Redondo com as abas levantadas e sobre a esquerda o laço nacional azul e encarnado, e do mesmo lado uma pluma branca. Fita preta.

Farda — De panno azul ferrete com abas; gola, platinas, canhões e escarcellas da côr da farda; vivos, forros e botões amarellos. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — A frederica.

Correias — Brancas.

Arma — De silex, com bayoneta.

Chapéo — Egual ao do soldado, excepto na fita, que é amarella.

Farda — De panno encarnado com abas; gola, platinas e canhões azues, avivados de amarello; botões amarellos. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas.

Botas — Á frederica.

Correia — Branca.

Tambor — Branco com aros encarnados.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. Cumpre-me agradecer a V. Ex.a as honras que se digna fazer-me na apreciavel carta que me dirige com a data de hontem, certificando-me as lembranças que ainda conserva de mim, as quaes muito respeitosamente lhe retribuo. Igualmente lhe gratifico os impressos que com ella me remetteu, a fim de eu ter noticia dó seu contheúdo, o qual ainda aqui era ignorado e por isso passei a mandar se désse logo a salva que relato no officio que envio a V. Ex.a nesta mesma occasião com o n.º 1. Inclusas achará V. Ex.a as folhas que tenho obtido do periodico da Madeira intitulado «*Flôr do Oceano*», por ellas verá V. Ex.a o que tem havido relativamente ao que me ordena lhe communique; e previno a V. Ex.a de que julgo haver toda a probabilidade de V. Ex.a encontrar alli maior resistencia do que talvez espere, tanto na Cidade do Funchal, como em todos os mais portos que são susceptiveis de desembarque; tudo está fornecido de munições e tropas de Artilharia de Linha. milicias e ordenanças auxiliares. A força total que julgo haver serão 8000 homens, a saber 800 de artilheiros auxiliares ou ordenanças; 600 do novo Batalhão de Voluntarios e o resto alguma populaça. Na Fortaleza do Pico penso que ha morteiros e hum bom sortimento de bombas e he provavel que haja o mesmo em algumas outras fortificações da Cidade e he quanto lhe posso fazer presente a este respeito. Desculpe V. Ex.a esta minha sinceridade e permitta-me que lhe certifique o muito que appeteço a sua boa saude e ser-lhe agradavel, tanto no cumprimento das suas determinoções, a bem do Real Serviço do N. Magnanimo Soberano, como em tudo mais, e no entretanto digne-se de acceitar os meus firmes protestos de reconhecimento e gratidão. Deus guarde a V. Ex.a, etc. Ilha do Porto Santo, 16 d'agosto de **1828**. Ill.mo e Ex.mo Snr. Vice Almirante, Henrique da F. de Sousa Prego. (a.) Cosme Damiaõ da Cunha Fidié». (Doc. n.º 12817).

«Senhor Commandante da Fragata *Alligator*. Constando-me que a bordo da Fragata do vosso commando se acham refugiados o traidor ex-Governador Valdez e seus cumplices, depois de terem roubado e mettido a bordo da Fragata *Alligator* os thesouros de S. M. Fidelissima, he do meu dever lembrar-vos que tal procedimento he expressamente contra o reconhecido direito das Nações, e offensivo aos tratados de alliança e amizade que por tantos seculos prendem as nações britannica e portugueza. S. M. britannica vos extranhará tão aggravante e injusto procedimento e eu desde já protesto contra tão horrivel attentado, reclamando-vos ao mesmo tempo a prompta entrega dos traidores e ladrões, que tem feito a desgraça de Portugal. Pensae Snr. Commandante na indecencia de hum tal procedimento e não mancheis o vosso caracter protestando a vossa protecção a hum bando de perversos. Espero a vossa resposta a fim de decidir-me em hum negocio de tanta importancia. Entretanto acceitae Senhor Commandante os protestos da minha consideração. Bordo da Não D. João 6.º á vella defronte da Cidade do Funchal, 23 d'agosto de **1828**. (a.) Henrique da F. Sousa Prego. Vice-Almirante Commandante da Esquadra». (Doc. n.º 12818).

«A bordo da Fragata de S. M. Britannica *Alligator*, surta no Funchal, em 23 d'agosto de 1828. — Senhor. Em resposta á vossa carta, da data de hoje, que acabo de ter a honra de receber, não hesito um momento em vos informar, que o ex-Governador da Madeira, Valdez, se refugiou com o seu Estado Maior, a bordo da Fragata debaixo do meu commando, mas posso empenhar a minha honra, de que até onde chegue o meu conhecimento, elle não trouxe comsigo thesouro algum, para bordo d'esta Fragata.

Como vós justamente observaes, eu perfeitamente reconheço, que as Leis das Nações e os tratados de alliança e amizade, os quaes teem ha tanto e tão felizmente subsistido entre as nações portugueza e britannica, prohibem que a Bandeira de huma, dê asilo aos traidores offensores da outra, mas devo pedir-vos, Senhor, que me seja permittido apontar-vos o estado particular d'este caso.

O Monarcha em cujo nome vós me pedis a entrega das pessoas, que se refugiaram a bordo da Fragata do meu commando, não está ainda reconhecido como Rei de Portugal por S. M. Britannica; não estou portanto auctorisado a reconhecer crime, qualquer commettido contra o Governo de um monarcha, não assim reconhecido.

Por outra parte a nomeação do ex-Governador era de hum Governo e de hum Monarcha reconhecido não só pela Grã Bretanha mas por Portugal e pelo mundo e buscando conservar para aquelle Monarcha o Governo que lhe foi confiado, elle não julga ter feito senão o seu dever.

Eu não posso portanto considerar, que o ter dado asilo ao ex-Governador até receber as ordens do meu Governo, sobre este objecto, tenha sido huma violação da stricta neutralidade, que he do desejo do meu Governo conservar.

No entretanto, Senhor, como espero ter o gosto de vos conhecer pessoalmente amanhã, peço-vos de acceitar a segurança da alta consideração com que sou vosso obediente e humilde creado (a.) *W. Canning*. Capitão». (Doc. n.º 12820). 12814-12823

Officio do Vice-Almirante Henrique da Fonseca Sousa Prego, informando o Ministro da Marinha da situação politica da Madeira. Funchal, 28 d'agosto de **1828**.

Tem annexo um documento.

«Ill.mo e Ex.mo Snr. A Cidade do Funchal está deserta, as principaes familias, influentes por suas riquezas ou empregos, corréos com o rebelde Valdez ou seguiram a sua sorte, fugindo para bordo da Fragata ingleza *Alligator* ou se refugiaram nos campos e huns e outros animados pelas promessas do Marquez de Palmella e dos Ministros do Brazil em Austria e Londres, esperam ainda huma nova ordem de cousas em seu favor; estes

miseraveis, victimas do engano e do perjurio teem sacrificado todos os seus bens e pouco apreço dão por isso á propria vida que arriscarão sem duvida quando huma esperança lisongeira lhe offerecer occasião. Ao facto do que levo dito, vacillava sobre o partido que devia tomar em crise tão melindrosa, quando o Governador e Capitão General d'aquella Ilha me enviou o officio incluso, em que encontro verdade e reflexões attendiveis e por isso julguei do meu dever annuir á sua requisição dando parte a S. M. (isto regulando-me por um paragrapho das minhas instrucções) pois obrando de outra metteria em manifesto risco a posse de huma Ilha recobrada com tanta bravura e fortuna.

Eu conheço que a minha demora na Madeira he essencialmente prejudicial ás operacões sobre a *Ilha Terceira*, mas perdida a primeira difficilmente se tornaria a recobrar, ao mesmo passo que da segunda conto segura a conquista, logo que o tempo permitta o desembarque. Pelo mappa junto verá V. Ex.a a pequena força a que ficou reduzida a Expedição depois que forneceu guarnição de tropa para a Madeira, mas esta força é a meu ver preciso e conveniente que se augmente com praças tiradas do Batalhão da Madeira; duas vantagens julgo tirarem-se d'esta operação, a primeira he tirar esta gente da Ilha, onde a huns dá esperança e de outros he mal vista, a segunda diminuir a despeza que na Ilha se está fazendo com um corpo em que não ha confiança.

No caso que em estação adeantada se não possa tentar opperação alguma sobre a *Ilha Terceira* não me prescrevem as minhas instrucções que eu fique em S. Miguel, mas sendo-me enviada huma carta regia, em que se determina á Camara de *Ponta Delgada* que me dê posse, devo suppôr que estas são as vistas de S. M. Entretanto rogo a V. Ex.a huma explicação clara sobre este objecto. 12824-12825

Officio do Governador, José Maria Monteiro e representação do Juiz do Povo Antonio Gonçalves Pereira, pedindo que a Esquadra sob o commando do Vice-Almirante Henrique da Fonseca de Sousa Prego permanecesse mais algum tempo no porto do Funchal para segurança da tranquillidade publica e pelo receio de qualquer tentativa de rebellião. Funchal, 28 d'agosto de **1828**. (Annexos ao n.º 12824). 12826-12827

Officio do Vice-Almirante Henrique da Fonseca de Sousa Prego, informando o Ministro da Marinha que a Fragata ingleza *Alligator* se conservava ancorada no porto do Funchal, persistindo a recusa do Commandante a entregar o ex-Governador Valdez e outros emigrados politicos que tinha refugiados a bordo; que uma grande parte do Batalhão de Voluntarios continuava fugida pelos mattos e que havia noticia da proxima chegada de navios com dinheiro e soccorros para os rebeldes, procedentes da Grã Bretanha. Bordo da Náo D. João VI, surta no Funchal, 3 de setembro de **1828**.
Tem annexas 3 relações de presos politicos que estavam a bordo da Corveta Princeza Real e da Fragata Principe D. Pedro. 12828-12831

Officio do Vice-Almirante Henrique da F. de Sousa Prego, enviando ao Ministro da Marinha, um outro do Capitão W, Canning, Commandante da Fragata ingleza *Alligator*, em que este lhe communicava que ia mandar partir para Inglaterra o Brigue *Jane* e que o acompanharia até ao mar largo, onde lhe entregaria os refugiados politicos que tinha a bordo. Bordo da Fragata *Alligator*, fundeada no Funchal, 6 de setembro de **1828**.
Tem annexos 3 documentos. 12832-12833

Officio do Governador, José Maria Monteiro, communicando ter recebido participação da demissão do Secretario do Governo da Madeira José da Silva Costa e ter nomeado o seu Ajudante d'Ordens Francisco de Paula Monteiro para interinamente exercer aquelle logar. Funchal, 14 de março de **1829**.
Tem annexo um documento. 12836-12837

Officio do Governador, José Maria Monteiro, para o Conde de Basto, ácerca dos serviços do correio e das providencas que seria necessario adoptar para cohibir algumas irregularidade. Funchal, 12 de dezembro de **1829**.
Tem annexos 8 documentos. 12838-12846

FIM DO SEGUNDO VOLUME

INDICE DE NOMES

INDICE REMISSIVO POR APPELLIDOS

INDICE DE ASSUMPTOS

INDICE DE NOMES

(Relação de todas as pessoas referidas nos documentos)

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

L

M

N

P

Q

R

S

T

U

V

X

Z

INDICE REMISSIVO POR APPELLIDOS

A

B

C

D

K

L

M

N

O

P

S

INDICE DE ASSUMPTOS

APPENSO

Descripção da Ilha da Madeira em geral e cada huma de suas Freguezias, Villas e Lugares em particular. Suas producções, numero dos fogos e seus habitantes, e estado actual de suas Fortificações, acompanhada de estampas, referindo-se ao Mappa Geral da mesma Ilha.

Em 1817

POR

PAULO DIAS DE ALMEIDA

Sargento Mór do Real Corpo de Engenheiros

FORTALEZAS DA MADEIRA

Fortaleza de S. Lourenço — Perfil.

Fortaleza de S. Lourenço — Residencia dos Governadores.

Bateria da Alfandega.

Bateria da Pontinha.

Fortaleza de Santiago.

FORTALEZAS
DA
MADEIRA

Forte de S. Filippe.

Forte Novo.

Forte do Ilhéo.

Fortaleza de Pico.

DESCRIPÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

Foi descoberta em 2 de julho de 1419 por João Zarco: a Capital da Ilha he a Cidade do Funchal, situada em 32° 37′ 30″ de Latitude Septentrional, e 7° 57′ Longitude Occidental. Sua maior extenção da Ponta do Oeste, ou Ponta do Tristão á Ponta de Leste ou Ponta de S. Lourenço 9 ½ leguas planas, e na maior largura, da Ponta da Cruz á Ponta de S. Jorge tres leguas e $\frac{5}{8}$ de legua e a maior altura 7:185 palmos.

Toda a Ilha da Madeira he cortada de immensas ribeiras e ribeiros e a maior parte dellas muito caudalosas só no inverno: formada de altas montanhas precipitadas, enormes rochedos descobertos. Todas as praias de calháo miudo e algumas de calháo muito grosso; sò quando se acabão as grandes levadias, apparecem pequenas praias de arêa preta, que com as enchentes e as vazantes das marés se desfazem tomando a primeira fórma de calháo.

Todo o terreno se compõe de caracteres de vulcões extinctos e de seus productos: e ainda se achão na Ponte de S. Lourenço muitas geadas com o centro muito compacto, ferruginoso e pesado. A bussula não governa neste Paiz em razão das muitas particulas ferreas que tem o terreno.

A Ilha da parte do Sul he cultivada de vinhas em latadas rasteiras e nas encostas dos lombos formando sucalcos de pedra e terra para a conservação das vinhas, trabalho este em que todos os annos se perdem homens: a cultura da parte do Sul não chega a legua do mar á serra. A cultura do Norte he quasi toda em balseiras e pouca em latadas.

Os campos são muito agradaveis, abundantes de fructos e produzem muitos do Brazil, como são ananazes, bananas, goiabas, arassás, limas, etc.: tão bem produz magnifico café em abundancia.

He muito abundante de boa agua, e nas partes da Ilha mais elevadas he onde ha maiores e melhores fontes; immensas se perdem, que a serem aproveitadas formarião muitas levadas e não se verião tantos terrenos incultos e muito bons para a cultura.

Nos mezes de maio e junho todos os annos os nevoeiros consomem huma grande parte das novidades, principalmente as uvas quando estão em flôr, cujo nevoeiro forma hum cordão em torno da Ilha e o centro fica descoberto. O centro da Ilha he todo descoberto, sem arvoredos; alguns que existem todos os annos são cortados pelos habitantes, sem a este respeito se darem providencias, as quaes não serião difficeis, se pozessem em execução as Ordens e Cartas Regias para a conservação dos arvoredos.

O memoravel alluvião de 1803 teve sua origem dos muitos córtes de arvoredos nos lugares precipitados e margens das ribeiras, deixando as terras descobertas, e estas progressivamente se hião abatendo e por consequencia vão alteando os alveos das ribeiras. Hoje o pavimento da Cidade se acha inferior ao das ribeiras, e huma vez que não se completem os encanamentos dellas, tudo o que se acha feito será perdido.

Em 30 de outubro de 1815 pelas 5 horas da tarde houve hum grande alluvião, que levou quarenta casas e arruinou outras, innundando ruas e se fosse á noite muita gente morreria afogada. A Ribeira de S. Paulo chegou a trazer huma columna d'agua e rochedos, que occupavão a largura de 60 palmos e 30 de alto: entre as pedras que ficárão no leito da Ribeira, junto ao mar havia huma de 20 palmos quadrados, e de 10 palmos muitas; cuja enchente durou huma hora. A maior parte dos caminhos são pelos altos dos lombos atravessando ribeiras, e ribeiros, muito mal delineados, e muitos em rochas precipitadas, outros em salões onde as chuvas tem feito escavações de mais de 30 palmos de alto.

As communiçações geraes das Povoações se achão tão arruinadas, que algumas só tem communicação por mar, e aquellas que ainda se communicão he com muito perigo.

Ha 8 annos que se não concertão os caminhos, e ha 3 que se abandonão inteiramente, chamando os Povos de todos os Districtos para a abertura de huma imaginaria Estrada com a denominação central, na qual se terá gasto mais de 20:000$000 e apenas se tem aberto meia legua: obra esta, que já mais tarde se completará pela sua pouca utilidade.

Os Povos são obrigados a dar 1000 (?) annualmente para a reedificação das estradas nos seus Districtos, e limpezas das ribeiras, ou concorrerem pessoalmente ao trabalho, a que vão muito satisfeitos; porém agora são obrigados a sahir de seus Districtos, e hir trabalhar a outros districtos estranhos, ou concorrer com o seu Donativo, isto contra as Ordens estabelecidas, pois que este Donativo foi voluntariamente offerecido pelos Povos para a reedificação dos caminhos, e limpeza das ribeiras em seus Districtos.

Custou-me a acreditar que a Junta do Melhoramento passasse a dar ordem para se abrir huma Estrada como se está abrindo sem que a pessoa que a emprehendeu formasse hum plano do local, em que representasse a estrada, acompanhado de hum orçamento para se combinar a despeza com o resultado de sua utilidade.

Contentou-se a Junta com huma relação de nomes de varios pontos por onde diz o Empreitista deve passar a Estrada, e sobre a mesma relação põe o Despacho = Approvada, e registada 29 de Abril de 1816. = Com quatro Rubricas = Copiada.

Os membros de que he composta a Junta de Melhoramento, são inteiramente alheios do conhecimento do local da Ilha; o General, pela impossibilidade de sua molestia; o Corregedor, e Juiz de Fóra só quando vão em correição, ou vestorias de seu officio, e assim mesmo passão pelos melhores Lugares, e nunca se entranhão pelas serras; muito principalmente por onde se anda abrindo a estrada: por isso deverão exigir o Plano formal, e combinado com os Engenheiros decidir-se áquillo que melhor conviesse.

Descripção do Funchal

O Funchal he a capital da Ilha, fundada em hum pequeno plano cortado de 3 caudalosas ribeiras, a de S. Paulo, S.ta Luzia, e de João Gomes; e dominada de altos montes pelo norte, a leste os Altos do Palheiro do Ferro, e pelo oeste o Pico de S. João, e terreno das Angustias; terreno este onde se tem projectado a nova Cidade, e onde se tem edificado muitas casas, e depois que o Bispo fez encanar as Fontes de S. João para aquelle Lugar que não tinha agua, concorrendo para tão boa obra os Funchalenses Portuguezes e Estrangeiros; cuja obra foi por mim projectada, e principiada em 7 de Fevereiro de 1814, correndo ao publico no dia 20 de junho do mesmo anno. Tãobem neste mesmo Terreno das Angustias he onde se estabeleceo o Cemiterio Publico da Santa Caza, estampa 3.ª, obra ha muito tempo recommendada por Sua Magestade. Só o Bispo foi capaz de mover os oppositores de tão importante obra; he a elle que se deve as melhores obras, assim como a restauração do Hospital da S.ta Casa, estampa 2.ª, que pela má administração dos provedores, se achava em total ruina, e empenhada, sem haver camas, nem lenções para os doentes. Logo que o Bispo tomou a administração da S.ta Casa, reedificou-a, desempenhou-a, fez encanar muito boa agua de grande distancia, fazendo-a correr em todas as enfermarias, em cuja obra se tem gasto dez contos de reis, a qual não ficou completa por me ter retirado para o Rio de Janeiro a hir appresentar a Sua Magestade o plano da mesma Ilha: além desta util obra tem á custa da S.ta Casa amurado todo o Cemiterio, e principiado huma egreja no mesmo terreno, estampa 3.ª, augmentou os rendimentos da S.ta Casa, e o tratamento dos doentes he o melhor possivel.

A planta, estampa 1.ª, reprezenta o estado em que a Cidade ficou pelo alluvião de 3 de Outubro de 1803, e a posição das Praças que guarnecem o Funchal, as quaes represento separadas com seus perfís.

A Bahia do Funchal tem hum bom porto; nos mezes de inverno todo o navio que ancorar entre a Ponte do Garajau e Ponta da Cruz corre o risco de dar á costa, hua vez que venha sul-sudoeste, unicos que soprão perpendicularmente no porto: não he o vento que a maior parte das vezes obriga a dar á costa as embarcações, mas sim o mar que immediatamente fórma altos vagalhões de maneira que se não póde dar soccorro a qualquer embarcação que delle necessite. Todo o navio de guerra que quizer ancorar no porto do Funchal de outubro, té março deve ficar norte sul com a Gorita de leste da Praça do Ilheo, e o Mirante de Dona Guiomar, leste oeste com as duas Pontas da Garajau e da Cruz, e nos outros mezes do verão podem chegar-se á terra, té a distancia de 400 braças bom fundo; e huma vez que fundeie da Fortaleza de S. Lourenço para leste corre o risco, em garrando o navio de cahir sobre a natureza de rocha mergulhada, que está fóra da praça de Santiago, e as correntes sempre encostão a meia legua.

Na mesma Bahia do Funchal tem hum pequeno abrigo a terra do Ilheo, onde se abrigão pequenas embarcações, e estas devem afastar-se do Ilheo quanto poderem; porque tem succedido os grandes mares saltarem por cima da Praça do Ilheo, que tem de altura 110 palmos a hir metter navios ao fundo, como succedeo em 1803 a huma galera que ali se achava amarrada.

Tem havido varias oppiniões a fechar-se do Ilheo á rocha da Pontinha para um molhe, seria esta tentativa muito util se não se oppozesse a ella a grande Ribeira de S. Paulo; porque fechada a boca do Ilheo á Pontinha, os entulhos que todos os annos traz a dita Ribeira em poucos annos se entulharia o porto, e por consequencia inutil a obra. A experiencia de doze annos na Ilha me tem feito ver que as grandes enchentes das ribeiras he sempre com o vento sul, e udoeste; a Ribeira de S. Paulo está muito proxima ao Porto da Pontinha, e inteiramente opposta ao sul, he por isso que com estes tempos as ondas e ventos fazem com que os entulhos da Ribeira passem pelo boqueirão do dito porto, o que não succederia se estivesse fechado.

Lugar da Camara de Lobos

Fundado nas faldas de hum alto pico e ao lado da Ribeira dos Frades, junto de hum penhasco levantado, e na superficie delle tem hum plano, que fecharão com huma arrumação de pedra a que chamão Forte. No alto do Pico tãobem pozerão 1 peça de 12, reprovada, e sem reparo, a que chamão Bateria do Pico. Tem hum pequeno reducto ao lado da Ribeira do Vigario, com huma peça de calibre 7 reprovada, e o dito reducto abatido; ao lado do porto ha outro reducto do Canavial tambem arruinado com duas peças de 4, e huma de 7 reprovada, sem palamenta nem balas. No chão chamado Forte, as peças que tem são reprovadas e sem reparo.

O porto he muito bom, porém pequeno; serve de abrigo aos barcos da costa, e o unico que se encontra fóra da cidade para oeste; tãobem serve de abrigo aos pescadores, que vão á pesca da cidade té aos Picos, distante da costa 12 milhas na direcção da Ribeira Brava. Sendo este hum dos lugares mais bem povoados e mais proximo da cidade está inteiramente sem defeza, e muito sujeito a ser saqueado por qualquer corsario de pequena força.

Lugar da Ribeira Brava

Fundado em hum pequeno plano na margem da Ribeira Brava, dominado por altos rochedos, não tem fortificação alguma; o pequeno forte triangular que tinha foi todo arruinado pelo alluvião de 1803; hum pequeno plano em cima da Ponta da rocha a que chamão reducto com 3 peças no chão, e sem palamenta alguma, he o que defende o porto; outro Forte de S. Sebastião tãobem foi arruinado em 1803; só existem 6 peças de differentes calibres reprovadas; tambem existem as peças do Forte de S. Bento que foi arruinado, 8 de differentes calibres todas reprovadas, 307 balas, e 4 espingardas velhas.

O porto he muito máo, raras vezes se encontra bom mar para desembarcar; a praia he hum calháo muito grosso, e com algumas pedras; só os barcos ali costumados encalhão sem risco; he costume ali carregar os barcos encalhados e depois de carregados deitados ao mar, esperando a vaga, e isto muitas vezes com o risco de se alagarem. He o lugar de mais concorrencia dos habitantes do norte da Ilha, por ser o caminho mais curto que ha para atravessar a Ilha, huma vez que não haja cheia da Ribeira, porque os viajantes a atravessão muitas vezes; tem succedido no inverno os viajantes ficarem detidos quatro, e seis dias na Freguezia da Serra d'Agua por falta de caminhos, o qual se poderia ter feito ao lado esquerdo da Ribeira sem grande despeza; bastava applicar as ordenanças que continuadamente se empregão em fazer os passadiços no leito da Ribeira, não sendo nunca menos de 50 homens, neste trabalho todos os mezes, erão bastantes para no espaço de 3 annos terem completo hum caminho de tanta necessidade, muito principalmente para os homens que vem da Villa de S. Vicente carregados, que neste porto embarcão, e desembarcão com mais commodidade.

Inda que se venha a completar a estrada que fazem pela serra, já mais os habitantes deixarão de vir á Ribeira Brava carregados, para d'ali hirem á cidade em barcos, cuja viagem fazem toda em 6 horas, e pela estrada da Serra já mais passarão homens carregados té á cidade, porque se triplica a distancia; só viajantes a cavallo, ou algum homem sem carga. Os vinhos do norte não se transportão por terra, hé só por mar, e o meio mais commodo. Ha neste lugar hum bom templo, e hum Hospicio de Frades Franciscanos; qualquer pequeno corsario ali póde fazer as hostilidades que quizer, por não ter a mais pequena defeza; e a maior parte dos habitantes morão distantes, e outros empregados na pesca, e barcos da costa.

Villa da Ponta do Sol

Foi creada em 1513, fundada entre altos rochedos, passando-lhe pelo centro huma grande Ribeira; o porto só serve para os barcos da costa; não tem defeza alguma; houve hum Forte com a denominação de S. João, o qual foi abatido pela grande cheia de 1803, e ainda existe huma peça reprovada de calibre 3. Em hum terra-plano existem 4 peças de 3, e 1 de 9 sem reparos; eram bastantes estas bem servidas para a defeza da villa. Aqui tem Casa da Camara, Presidente e Juiz Ordinario que quasi sempre he o capitão do Districto; a não ser este não passa do Sargento Mór, por serem estes os mais poderosos do Districto. O Povo vota sempre nelles mais por medo que desejos de serem governados por elles.

Povoação da Magdalena

Estabelecida ao lado da Ribeira da Magdalena em hum plano á borda do mar, tem huma excellente praia, huma magnifica fonte á borda da maré, onde podem embarcações fazer aguada. A Parochia é pequena e pobre, a povoação pelo norte he dominada de altos rochedos escarpados; não tem caminhos capazes, todos são perigosissimos.

Houve hum pequeno Forte, e foi razo pelo mar; apenas existem 4 peças de calibre 4 boas, e 3 de 3 reprovadas, porém sem reparos.

Arco da Calheta

Povoação estabelecida entre altas montanhas, que formão hum simicirculo perfeito. Tem huma boa Parochia, e produz muito bom vinho. O porto do mar he muito máo, todo de calháo. Tem rochedos mergulhados; a passagem para o alto da freguezia he perigosissima; os caminhos da vizinhança são muito máos, muito principalmente a communicação da Calheta.

Villa da Calheta

Creada em 1511, fundada ao nascente da Ribeira, cercada de altos rochedos. A Parochia muito proxima á Ribeira e por baixo de huma grande quebrada, que todos os dias ameaça ruina, e sobre ella está o Convento dos frades muito arruinado. As casas a maior parte cahidas; huma grande cheia do mar arrazou 30 casas, e o Forte; hoje poucas pessoas habitão na villa. Existem 3 peças de calibre 4 boas e 4 reprovadas, sem reparos, e 2 espingardas velhas. O porto é pessimo, só se desembarca com a maré cheia; e proximo á Ribeira da Serra d'Agua tem huma excellente fonte junto ao mar.

Curato do Jardim do Mar

Esta povoação não tem porto de mar capaz; todos os povos estão expostos a repetidas quebradas, que todos os invernos ha de cima das altas montanhas que a cercão, e que pouco a pouco se vão desfazendo por serem compostas de differentes massas, em camadas, a 1.ª de arêa de minas, 2.ª de pedra pomo, 3.ª barro vermelho, a 4.ª de barro vermelho forte, 5.ª pedras soltas; em outras partes por cima de tudo isto grande altura de rocha muito rija em fórma de columnas quadradas sobrepostas humas em cima das outras, e na base huma especie de jorra bem similhante áquella das forjas dos ferreiros.

Povoação do Paul do Mar

O plano em que esta povoação se acha estabelecida, foi antigamente huma grande quebrada, e bem se vê pelos enormes penedos revoltados que se despegarão dos altos montes, que a dominão. As casas são feitas entre os penedos; o porto muito máo, e o unico que tem a Ilha da parte d'oeste; deste he que se communicão as freguezias do alto, como são Prazeres, Máloeira, Rapozeira, Feijam da Ovelha, e Ponta do Pargo; os caminhos para estas freguezias são por rochas perigosissimas.

CAPITANIA DA MADEIRA

BATALHÃO D'ARTILHARIA E MILICIAS DO FUNCHAL

(1817)

Barretina — Cylindrica, levantada na frente; pala preta; chapa de metal amarello com as armas reaes; cordões e borlas vermelhas; pennacho preto, á esquerda.

Farda — De panno azul ferrete, com abas; gola, platinas e canhões azues avivados de vermelho; botões brancos. Pescocinho preto.

Pantalonas — Da côr da farda.

Botas — Pretas, de canos baixos.

Correias — Brancas.

Barretina — Conica, com pala preta. Chapas e pennacho amarellos; borlas brancas á esquerda.

Farda — De panno azul ferrete com abas; alamares brancos; gola, platinas e canhões vermelhos. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas, fechadas em baixo com botões.

Sapatos — Pretos.

Correias — Brancas.

Ponta do Pargo

He a extremidade do oeste da Ilha; a povoação está estabelecida em hum magnifico plano, e são os povos menos dependentes da cidade; são elles que abundam a cidade com as verduras; o modo de cultivar destes camponezes he muito differente dos outros de leste; e mesmo o vestuario, estampa 20, tudo são tecidos por elles.

O porto do mar, onde descarregão os barcos, he em huma ponta da rocha sahida ao mar, chamada o Pesqueiro; e della sobem para outra que lhe fica superior, por huns páos, onde sempre morre gente; os barcos logo que descarregão vão para o paul do mar, por ser ali o mar muito máo; ha grandes arrebentações que principião no mar na distancia de duas leguas.

Na Ponta ha no mar huma baixa que só se vê quando o mar está máo: todo o navio que se quizer desviar della deve hir ao mar 12 milhas, e enfiando a Cruz da Parochia com a Ponta está livre da Baixa.

Porto do Moniz

He este o melhor porto que se encontra ao norte da Ilha; ali he onde qualquer barco da costa corrido do tempo acha abrigo; a povoação está espalhada pelo alto nos magnificos terrenos de S.ta Maria Magdalena. Os habitantes mais ricos tem suas propriedades em baixo no porto, e alli tem os armazens dos vinhos. Qualquer corsario esperto podia chegar-se ao porto, dar fundo, e saquear os armazens, porque não he defendido. Hum pequeno Forte triangular, que ali tem de nada serve, por se achar muito arruinado; tem huma peça de 4, em bom estado; e seis de calibre 6 reprovadas, e no chão sem reparos; a casa das armas abatendo-se; tem 29 espingardas, humas sem feixos, outras com as coronhas podres, e o corrêame no mesmo estado.

Todos os domingos ajuntão-se os milicianos e ordenanças com os seus dardos para o exercicio, o qual não passa da chamada Revista; andar á direita, e á esquerda, marchar por hum quarto d'hora, e eis aqui acabado o exercicio; o ajudante tem todo o cuidado em que os homens appareção para os dispensar do exercicio, de que lhe rezulta interesse; assim como 100 reis de limpeza d'arma, que cada hum paga, estando ellas carcomidas de ferrugens (digo porque observei isto não só neste districto, mas em quazi todos).

He aqui onde devião estabelecer villa desannexando a de S. Vicente em razão da falta de communicação; porque estes povos se vêem obrigados a lá hir por mar, ou atravessar o paul, que no inverno he intranzitavel, só com muito risco, principalmente em tempo de neve.

Ribeira da Janella

A povoação da Ribeira he estabelecida ao nascente, e lado da mesma Ribeira; o porto de mar he na boca da Ribeira, isto he no verão, por que no inverno vem muito caudaloza, e os povos ficão sem communicação com o Porto do Moniz. Tem esta freguezia huma bonita serra, onde se vêem antigas arvores; apesar da grande destruição que todos os dias fazem os habitantes, he nesta serra onde se encontrão muitas e abundantes fontes, e se perdem pela Ribeira abaixo.

He na origem desta Ribeira onde se achão as magnificas Fontes do Rabaçal, que reunidas formão huma levada de 2 palmos quadrados, que tiradas vão fertilisar os melhores terrenos d'oeste da Ilha que por falta d'agua se achão incultos.

Povoação do Seiçal

He a povoação mais remota da Ilha; não tem communicação por terra com as outras freguezias, senão com muito perigo; para S. Vicente ha huma communicação dos villões pela rocha, que devia ser prohibida, porque sempre della cahe gente ao mar; he esta feita em grande distancia com páos presos na rocha á similhança de escada amarrada com vimes; tem succedido muitas vezes desatarem-se os páos, e hirem pela rocha abaixo.

A communicação da Ribeira da Janella toda he pessima ao longo da costa, e por alta rocha e o que anima a passar he algum arvoredo que encobre o perigo. O porto de mar he muito máo. A povoação he estabelecida em hum pequeno terreno coberto de balseiras que encobre quasi todas as casas. Os lados da povoação são guarnecidos de altos rochedos. A Ribeira pro-

ximo á serra he plana, e nella cultivão muita batata e inhame; sobre a povoação estreita-se muito a Ribeira, precipitando-se immediatamente junto á parochia.

As serras desta povoação inda conservão alguns arvoredos, posto que os destruidores delle não cessão de o cortar e largar fogo.

Villa de S. Vicente

He estabelecida em 1750, ao poente e ao lado da Ribeira, em hum pequeno chão; as casas da Villa estão muito arruinadas, e sem moradores; os unicos que ali residem he o vigario, ajudante de milicias e o carcereiro. Tem huma casa da Camara onde fazem as sessões, e dão audiencia; o juiz ordinario, que preside, sempre he de freguezias muito distantes, como do Arco de S. Jorge, Ponta Delgada, e Porto do Moniz, e estes muitas vezes não podem hir por causa do mar, e da Ribeira onde não ha ponte alguma. Muitas vezes os povos de S. Jorge, que são obrigados hir ali tractar de suas cauzas são demorados muitos dias, por não poderem atravessar a Ribeira, e outras a falta do juiz por não residir ali.

O porto desta villa he só para barcos que ali vão receber os vinhos, e fundeião 400 braças longe de terra. Pouco distante e a E. do porto tem huma pequena bahia, e onde se póde desembarcar sem risco; não tem guarnição, forte ou bateria que se opponha a qualquer tentativa. A costa té Ponta Delgada está ameaçando repectidas quebradas. A povoação desta villa hoje reside na varge junto á Capella do Rozario, onde deve ser a parochia, por estar no centro da freguezia.

Ponta Delgada

He a melhor povoação do norte; todos os habitantes são muito civilisados, e concorre ali muita gente da cidade; a povoação está em hum pequeno plano coberto de arvoredo e balseiras; tem muito bom porto de mar no tempo de verão. A igreja he feita á borda do mar, e he muito rica pela muita devoção dos povos, que ali vão em romarias ao Senhor Jesus da Ponta Delgada. He nesta povoação onde se deve estabelecer villa, desanexanndo-a da de S. Vicente pela distancia, e máos caminhos.

Boa Ventura

O porto desta freguezia he na boca da Ribeira de Boa Ventura, e muito máo porto; tem muitos penedos merguihados. Este curato he unido á freguezia de Ponta Delgada; toda a povoação está espalhada pelos differentes lombos, entre balseiras; e d'aqui se atravessa a Ilha a passar ao Curral das Freiras, cujo caminho he pessimo, e por escabrosos rochedos, té ao alto das torres, e coberto de arvoredos.

Arco de S. Jorge

A povoação desta freguezia está situada entre altos rochedos, que formão huma parte de circulo e por isso tem a denominação d'Arco; he coberto de arvoredo e balseiras; os caminhos da communicação, menos o da Entroza, são bons; o porto só he bom no verão; não tem fortificação alguma, e he escuzada naquelle porto.

S. Jorge

A povoação desta freguezia está em hum terreno superior á Ribeira; he muito saudavel, e livre de humidades. A parochia he a melhor de toda a Ilha. As serras estão em poucas partes cobertas de arvoredos; inda se conservão alguns nas margens das ribeiras, os quaes os carvoeiros continuão a cortar para carvão. Os caminhos da communicação para a freguezia de S.ta Anna são pessimos; o que vai ao porto não he máo, inda que passa por hum formidavel despenhadeiro. O porto he de rocha; os barcos que alli vão receber os vinhos não chegão a terra; recebem as pipas ao vai-vem, e muitas se perdem; he no pequeno terreno junto ao porto onde estão os armazens dos vinhos, não só os destas freguezias, como os da freguezia de S.ta Anna. Aqui ha hum pequeno reducto com 2 peças de calibre 6 deitadas no chão. Aqui no porto só ha hum morador effectivo, e os outros recolhem-se todos os dias ao alto da povoação.

Santa Anna

Freguezia a mais linda da Ilha; á entrada offerece aos olhos as mais bellas vistas de planos cultivados. As serras estão despidas de arvoredo, e tem chegado a barbaridade dos povos desta freguezia a lançar fogo em grandes mattas para cultivar a batata, de cujo estrago só utilizão o primeiro anno, e depois abandonão o terreno; daqui se seguem as quebradas, e por consequencia despidas as rochas das arvores que tem a terra vai com as chuvas para o mar, e isto succede em quasi toda a Ilha.

Fayal

A povoação desta freguezia se acha espalhada pelas differentes lombadas apartadas pelas trez grandes Ribeiras, que se vem unir perto do mar em huma. Ha occasiões no inverno que estes povos se não communicão com as freguezias vezinhas, por serem os caminhos pela Ribeira, como se vê do mappa. He na extremidade desta Ribeira onde antigamente tirarão a grande levada do Rio Frio; e hoje apenas leva hum terço da primeira quantidade. Os córtes das madeiras pelas rochas por onde esta levada passa, he que tem sido a causa das quebradas, e estas tem arruinado em partes o traste da levada. Se tentassem reedificar a levada, e tornar a unir as aguas perdidas seria dispendioso, porém merece tudo pelo augmento que vai dar á cultura das freguezias por onde passa; ella corre pelos altos das freguezias seguintes: do Fayal, do Porto da Cruz, alto de Santo Antonio da Serra, e daqui póde hir a Santa Cruz, altos do Machico té o Caniçal, onde já correu antigamente; e todas estas freguezias por onde a levada passa tem muita necessidade de agua; e por isso tem afrouxado a cultura em grande parte.

Porto da Cruz

He a ultima povoação da costa do norte e está espalhada pelos differentes lombos, e estes cobertos de balseiras.

Tem hum bom porto para os barcos da costa; sobre o Ilheo do porto ha hum barbozano, e duas oliveiras, das quaes se recolhe o fructo; não ha memoria que fossem ali plantadas. Os armazens de vinhos estão proximos á praia; não he defendido o porto; tem hum pequeno plano, em que se póde formar huma bateria pelo menos de 4 peças, de que bem necessita. Os caminhos todos são por despenhadeiros até á portella.

Ponta de S. Lourenço e Caniçal

A Ponta de S. Lourenço he a extremidade de leste da Ilha; os dois Ilheos do meio e de fóra são semeados de trigo e centeio, e servem de pasto a muitas cabras, que ali deitão sem pastor. Ha huma Capella de N. S. da Piedade; todo o terreno té o Caniçal he dezerto, podendo ser cultivado de pinheiros, que ali produzem muito bem. O Caniçal he a ultima povoação de leste da Ilha; os habitantes são todos pescadores; a cultura he de inhames; não tem arvoredo; tem huma pequena fonte perto da igreja e no alto ha huma boa fonte chamada da Prata. Esta povoação já teve agua da grande levada do Ribeiro Frio, a qual inda podem ter huma vez que se proponhão á reedificação della. Não ha defeza alguma; qualquer embarcação pratica da costa póde saltar em terra, e levar o gado que quizer, porque tem muito boas praias, e não tem quem se lhe opponha.

Villa do Machico

He fundada em hum pequeno plano, cortada pelo centro pela Ribeira de Machico; he dominada por altos montes. Tem huma pequena bahia muito boa e serve d'abrigo aos barcos que vem de Porto Santo e da costa; he defendida pela Torre de S. João Baptista, estampa 15, e o Forte de N. Senhora do Amparo, estampa 14, e huma pequena bateria arruinada: a artilharia que tem está no chão. As casas da villa a maior parte dellas estão arruinadas, muito principalmente da parte do poente. As serras desta villa estão descobertas e apenas se conservão os arvoredos das funduras; porém isto deve-se a Manuel Tello Cabral, que o seu grande enthusiasmo pela cultura o obrigou a comprar aquelle sitio, para assim escapar aos carvoeiros, que destroem as mattas com os fogos.

..

He nesta freguezia onde o Corregedor Vellozo fez introduzir a batata ingleza, e a plantação dos pinheiros a qual não tem continuado por falta de energia da Camara, e em poucos tempos perderão té as sementes. Os terrenos que naquelle tempo forão cobertos de pinheiros, hoje estão reduzidos a barreiros e escavações profundas, hindo a terra para o mar, e em poucos annos nem pinheiros produzirá.

Villa de Santa Cruz

He a mais bem conservada villa de toda a Ilha creada em 1515, fundada entre huma grande Ribeira e o Ribeiro da Calçada, tem sido inundada por vezes; em 1772 huma cheia levou a Egreja de S. Pedro e o alluvião de 1803 levou algumas casas, e damnificou a parte que restarão. Os habitantes desta villa são muitos amigos da cultura, e a estes faz muita falta a agua, e esta se póde tirar do Rio Frio: tem muito bons terrenos em S.to Antonio da Serra, povoação nova, que a falta d'agua reduzirá a nada. Huma vez que os habitantes de S.ta Cruz se queirão propôr a reedificar a grande levada do Ribeiro Frio, elles terão agua com abundancia, e por consequencia cultivada a terra inculta. Com facilidade se introduzem as aguas perdidas na levada, que actualmente não passa do Porto da Cruz.

Nesta villa he onde se conservão muitos pinheiros, que mandou semear o patriota Velozo que foi corregedor no Funchal; com a sahida delle da Ilha perderão os habitantes muito, porque os obrigava a semear facilitando-lhe as sementes e os meios, assistindo ás sementeiras para os animar.

O porto desta villa não he máo, foi aqui onde houve a primeira Alfandega da Ilha. Tem hum Convento de frades; não tem fortificação; antes do alluvião de 1803 havia hum pequeno forte triangular, o qual a cheia levou. Ha ao longo da praia huma arrumação de pedras a que chamão trincheiras, que mandou fazer Ignacio Joaquim de Castro; e isto se acha em muitas partes da Ilha e sobre a arrumação de pedra pedras ao alto distantes humas das outras 2 a 3 palmos, que dizem forão postas para ao longe se figurar ao inimigo gente.

Santo Antonio da Serra

Povoação nova, e onde foi fundada huma Aldeia da Rainha em 1778, e abandonada em 1783: inda se conservão restos dos alicerces das casas que se abaterão como mostra a planta. Abandonarão a Aldeia os primeiros habitantes, que vierão de Porto Santo; estes homens por natureza mandriões, sem prestimo para a cultura he quem forão chamar para cultivar hum terreno aspero e sem abrigo no inverno, e perseguido da neve. Fez Sua Magestade immensa despeza com as casas da Aldeia, sem utilidade alguma, e hoje se acha habitada e cultivada huma pequena parte; recolhem muito trigo, e se tivessem agua o terreno he chão, produziria muito. Para esta nova povoação se póde tirar agua da levada do Rio Frio e dali passar a Sancta Cruz.

Porto Novo

Pequeno porto na embocadura da Ribeira; e só serve para barcos da costa, que vem receber os vinhos das freguezias da Gaula, e párte do Caniço.

Reis Magos

He muito bom porto, que dá a servidão á freguezia do Caniço; precisa muito de huma bateria na praia; porto este muito proximo da cidade.

CAPITANIA DA MADEIRA

MILICIAS DA CALHETA

E DE S. VICENTE

(1817)

Barretina — Conica, com chapa e pala de metal branco e borlas da mesma côr; pennacho amarello.

Farda — De panno azul com abas; gola, forro, vivos e botões brancos Gravata preta.

Pantalonas — Brancas.

Sapatos — Pretos.

Correias — Brancas.

Barretina — Conica, com pala preta. Chapas de metal branco sobre a pala e no alto sob o pennacho, que é amarello. Borlas brancas á esquerda.

Farda — De panno azul com abas. Gola e canhões vermelhos. Pescocinho preto.

Pantalonas — Brancas, fechadas em baixo com botões.

Sapatos — Pretos.

Correias — Brancas.

COSTUMES POPULARES DA MADEIRA

Camponezes do Sul da Ilha nas vesinhanças do Funchal, vindos da romaria.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

He dividida a Ilha em 14 Districtos, cada hum com o seu Capitão mór.

1.º Districto do Funchal

Dívide-se a leste com a Ribeira de Gonçalo Ayres, e pelo oeste com a Ribeira dos Soccorridos, como se vê do mappa. Comprehende em si 9 freguezias com 23308 habitantes e 5986 fogos; produz 2846 pipas de vinho; 146 moios de trigo, cevada e centeio. As estradas deste districto são boas, té Cama de Lobos.

2.º Districto da Cama de Lobos

Divide-se com a Ribeira dos Soccorridos, e pelo oeste com a Fazenda Grande dos Frades. Comprehende 2 freguezias com 6550 habitantes, 1348 fogos; produz 1642 pipas de vinho e 92 moios de trigo e centeio. Os caminhos precisão ser reparados.

3.º Districto do Campanario

Divide-se com a Fazenda Grande dos Frades, e pelo oeste com a lombada da Pedra de N. Senhora. Tem huma só freguezia com 2446 habitantes, 543 fogos; produz 130 pipas de vinho; 116 moios de trigo; a decima parte dos habitantes emprega-se na pesca, e alguns carvoeiros; he muito falto d'agua.

4.º Districto da Ribeira Brava

Divide-se com o Campanario, e pelo oeste com a Ribeira da Caixa; comprehende 3 freguezias, 5222 habitantes, 1260 fogos; produz 358 pipas de vinho, e 291 moios de trigo. As communicações destas freguezias entre si são muito perigosas, e por entre a Ribeira, como a passagem para a Serra d'Agua; e apenas se conservão caminhos estreitos e mal delineados; tem muitos logares que os cavalleiros passão a pé; são descobertos de arvoredos. A Povoação da Serra d'Agua fica no inverno incommunicavel por causa da grande Ribeira; he ali onde se conservão algumas matas de soberbos arvoredos; e estes se tem destruido muito com a nova estrada que se anda fazendo do alto da Serra do Estreito da Cama de Lobos para São Vicente. Se não derem boas providencias a respeito dos córtes de madeiras, e carvoeiros, em pouco tempo destruirão todo o arvoredo, e por isso seccarão immensas fontes que nascem naquelles rochedos; estas se podem aproveitar a beneficio da cultura das freguezias vizinhas.

5.º Districto da Ponta do Sol

Divide-se com a Ribeira da Caixa, e parte dos Canhas pelo oeste; comprehende huma e meia freguezia com 6407 habitantes e 1108 fogos; produz 424 pipas de vinho; 420 moios e meio de trigo. As communicações com a freguezia da Atabua estão inteiramente arruinadas; a estrada geral está interceptada pela grande quebrada do lugar de baixo, que houve em 3 de outubro de 1803. Os caminhos da serra são bons, principalmente os da communicação do norte, que vão passar ao Paúl da Serra. A parte dos Canhas que pertence a este Districto tem muito bons caminhos, bordados de arvoredos, porém não são calcados; em partes a chuva tem formado barrancos profundos. He neste Districto que tem feito immensidade de carros para hir ao Paúl

ao córte das lenhas; elles são que derão principio a destruição d'aquelle terreno; hoje ha muito pouca lenha, não se vê se não hum terreno descoberto, sem mattos; as mesmas giestas não escapão, inda mesmo com flôr as cortão; não deixão amadurecer as sementes para a propagação, por ser este o unico matto que se póde conservar no Paúl, destruido que seja, as muitas fontes que ali ha desapparecerão. O Paúl da Serra he destinado para pasto das povoações vizinhas, e he a maior planicie que tem a Ilha. No inverno cobre-se de neve e nella morrem muitos passageiros por falta das estradas; as communicações são pequenos seguidores, e tantos que he preciso ser muito pratico para se não perder; o terreno não he inteiramente plano, tem seus montes, e tem hum pequeno declive para o centro; as extremidades do Paúl cahem precipitadamente sobre as freguezias que o cercão. No centro do Paúl se ajuntão muitas aguas da chuva no inverno, e por isso muito abundante de fontes, o que bem prova as trez grandes levadas que d'ali sahem para a Calheta, e Arco da Calheta, e immensidade dellas, que se não approveitão, como são as do Rabaçal na origem da Ribeira da Janella, e outras muitas na encosta da mesma Ribeira.

Serião muito felizes os povos da vizinhança se tivessem estas aguas; só assim cultivarião muitos terrenos, e os melhores da Ilha, que se achão incultos, por não terem tirado as aguas para as regas; ellas abundavão as freguezias de Ponta de Sol, Calheta, Prazeres, Maloeira, Ponta do Pargo e Porto do Moniz.

6.° Districto da Magdalena

Divide-se a meio dos Canhas, e Ribeira das Meninas pelo oeste; comprehende huma e meia freguezia com 640 habitantes, 439 fogos; produz 96 pipas de vinho e 107 moios de trigo. Os caminhos são muito precipitados e por altos rochedos; a cultura dos vinhos tão bem em parte he por altos rochedos precipitados; muito poucos arvoredos, e as serras descobertas.

7.° Districto da Calheta

Divide-se com o Rio das Meninas, e pelo oeste com Ribeira da Cruz. Comprehende 7 freguezias com 12056 habitantes; poucos se empregão na costa, e á pesca; 2858 fogos; produz 1245 moios de trigo e 1060 pipas de vinho.

A cultura das vinhas na Calheta he toda em principicios, formando sucalcos de pedra pelas encostas das lombadas; tem muitas partes abandonadas, porque a terra tem hido com as cheias para o mar. O alto da serra se acha inculto; os caminhos pessimos e perigosos. Os terrenos dos Prazeres, Maloeira, e Rapozeira são lindos; muito pouco vinho; a grande parte da cultura ali, he de verduras, legumes e batatas; he nestas freguezias que as mulheres trabalhão mais que os homens, são ellas que levão os gados ao pasto, que conduzem o gado á serra; fazem o córte das lenhas, e por isso são mais robustas, e os homens muito acanhados (estampa 20). O vestuario desta gente he todo tecido de lãa por elles, e não se afastão d'aquelle traje. Tambem as mulheres andão com os bois nas eiras á debulha do trigo; os homens só trabalhão com enxadas nas plantações das vinhas. Este Districto tem muita agua, apezar de ter huma grande levada, que vem do Paúl. O terreno cultivado neste districto, apenas será hum quarto. Os caminhos são bordados de castanheiros. A freguezia da Ponta do Pargo tem magnificos terrenos incultos pela falta d'agua, que nem para os moinhos tem, e são obrigados a levar o grão a moer ao Porto do Moniz; tem planos extensos entre a povoação, sem cultura. Abaixo da Egreja parochial de S. Pedro ha grande porção de terra, que podião semear de pinheiros para sustentar as terras que continuadamente vão para o mar e ha partes em que já não tem senão pedras. As camaras nesta parte tem sido muito descuidadas, não obrigão a cultivar ás pessoas que o podem fazer; concedem licenças a troco de 400 reis que esta custa, para cortarem o arvoredo que quizerem, com a condição que seja distante d'agua, e isto não se observa, porque os meirinhos da serra são sempre camponios, pobres e dependentes dos cortadores; o mais que succede he proceder-se a devassa e nella geralmente ninguem he comprehendido; assim tambem fechão os olhos á prohibição dos carvoeiros, que continuadamente deixão o fogo debandado na serra; isto tem succedido muitas vezes, e são estes quem tem destruido a maior parte dos arvoredos das serras; fazem o carvão em covas feitas na terra, lanção-lhe o fogo, e depois o abafão com terra; não ha agua nos sitios onde o fabricão, por isso com muita facilidade se communica o fogo pelas raizes das arvores, e com muita difficuldade se apaga por serem enormes rochedos, onde se não podem fazer as abertas; tem succedido arderem lombadas inteiras e chegado o fogo a casaes, como succedeo no Curral das Freiras no anno de 1807, que

durou quinze dias; e a não ser os altos rochedos que dividiam as outras freguezias seria um continuado fogo, e sem remedio: tambem tem succedido em consequencia das roçadas que fazem na giesta para queimar, e depois semear o trigo. É huma mania introduzida na Ilha que semeada a giesta, e occupada a terra por cinco e seis annos, largando-lhe fogo, que produz melhor pão. Em primeiro logar não posso conceber que se occupe certa porção de terra seis annos, tirando a pouca substancia dellas: em segundo logar largar-lhes fogo ressecando-a para semearem, de cuja sementeira apenas recolhem a semente. Enfraquecem a terra com o fogo e depois a abandonão; eis aqui d'onde procedem as quebradas, porque a Ilha he toda cortada de ribeiras e ribeiros muito proximos huns e outros, formando altos lombos e nas encostas d'elles he onde fazem as roçadas, que depois desprezam tirada a primeira colheita. As lombadas quasi todas são formadas de huma mistura de pedra solta, e salão, e na superficie huma tona que apenas tem 1½ palmos de terra; esta as chuvas levam á Ribeira, ficando a pedra solta, e algumas agarradas ao salão que o sol resseca, e por consequencia cahe. Esta freguezia he a que menos soffre o damno dos carvoeiros, por ter poucos arvoredos.

8.º Districto do Porto do Moniz

Divide-se com a Ribeira da Cruz, e leste com a Ribeira do Inferno; comprehende 3 freguezias com 4019 habitantes e 861 fogos; produz 1733 pipas de vinho e 294 mois de trigo. O terreno do Porto do Moniz he muito bom, principalmente as Achadas da Cruz e Achadas de S.ta Maria Magdalena; muito boa Egreja, e ali he onde devia ser a parochia para se ajuntar mais a povoacão n'aquelle ponto. He n'esta povoação que se deve estabelecer villa, por ter todas as proporções, apartando-a da jurisdicção da villa de S. Vicente em razão da falta de communicação dos povos do lado do oeste, que são obrigados a passar por perigosas rochas e Paúl da Serra, que no inverno se enche de neve. As serras deste districto são lindas; inda conservão muitos arvoredos, principalmente na Serra da Ribeira e muito abundantes de fontes, que se podem aproveitar a beneficio da cultura. Os caminhos de communicação entre as freguezias do districto são muitos perigosos, excepto o das Achadas; e os das serras são talhados em salão, e no inverno são difficultosos de transitar.

9.º Districto de S. Vicente

Divide-se pela Ribeira do Inferno e Ribeira das Camisas, Lombada das Vaccas; comprehende huma freguezia com 3946 habitantes, 890 fogos; produz 1666 pipas de vinho, 260 moios de trigo e he o districto que menos depende da cidade; a cultura dos vinhos he toda em balseiras e o peor vinho da Ilha da Madeira.

As serras n'este districto conservão muito arvoredo, principalmente a Lombada das Vaccas, e encostas do Paúl, altos da Ribeira Brava, e Estreito, por isso he o unico districto que não tem falta d'agua. As estradas achão-se muito arruinadas; podem ser melhoradas, e he a mais curta communicação para o sul da Ilha, té á Ribeira Brava. A communicação para Ponta Delgada he toda perigosa e por baixo de montanhas, que estão ameaçando quebradas a todo o momento; evitam-se todos estes perigos passando o caminho pela Lombada das Vaccas.

10.º Districto de Ponta Delgada

Divide-se com a Ribeira das Camisas e Ribeira de S. Jorge: comprehende 4 freguezias com 5152 habitantes e 1372 fogos; produz 4936 pipas de vinho, 312 moios de trigo; poucos habitantes se empregão na pesca. O chão de Ponta Delgada he todo coberto de balseiras; muitas casas de telha, para onde muitas familias da cidade vão passar o verão; os moradores muito obsequiadores, francos e civilisados. O terreno parece ser resultado de huma enorme quebrada antiquissima; o terreno he pouco compacto porque absorve promptamente as aguas da chuva.

Aqui tem todas as proporções para se estabelecer villa, desannexando-a da villa de S. Vicente, cujo termo deve chegar até á Ribeira de S. Jorge.

A Ribeira de Boaventura, he toda cultivada de vinhas em balseiras, e muito pouco rasteira. As serras são formadas de altos rochedos, cobertos de arvoredos. He por esta Ribeira que se communicão os povos para o Curral das Freiras, por caminhos muito máos; os cavalleiros que passam vão com perigo de vida; estes caminhos podem ser melhorados com pouca despeza.

No alto da freguezia de S. Jorge he onde está Pico Ruivo, muito visitado dos estrangeiros, por se descobrir d'elle parte da Ilha; he hum pico todo de rocha, elevada á maior altura de 7185 palmos; tem algumas urzes e huma boa fonte; muito poucas vezes apparece, por se cobrir de nevoeiro; na superficie d'elle não se póde supportar o calor.

As casas dos habitantes d'este districto são feitas de tabuado por fóra e cobertas de palha.

11.º Districto de Porto da Cruz

Divide-se pela Ribeira de S. Jorge e altos das Serras das funduras do Porto da Cruz; comprehende 3 freguezias com 8114 habitantes, 1693 fogos; produz 5798 pipas de vinho e 167 mois de trigo. As estradas de communicação são muito más, atravessando ribeiras caudálosas, como são Ribeira do Fayal, Ribeiro Frio e Ribeira Secca. A communicação da freguezia de S.ta Anna para o Funchal he muito pessima; só seria boa se se executasse o projecto da nova estrada do Pau do Sebastião que mandou traçar o General Luiz Beltrão, como se mostra do mappa, cujo projecto já foi apresentado a Sua Magestade no anno de 1815; já foi apontado este caminho pelo corregedor Velozo; agora não fiz mais que dar-lhe melhor direcção e afastar-me d'algumas quebradas que ameaçavam ruina. Toda esta estrada tem merecido approvação geral, e ha muitos particulares que querem concorrer para a sua abertura. Passa pela extremidade da cultura de S.ta Anna, Fayal e parte do Porto da Cruz; ella dá a communicação mais prompta ás povoações por onde passa; evita os perigos a que se expõe todo aquelle viajante que no inverno tenta passar as caudalosas ribeiras do Fayal e Ribeira Secca. Tentar novas estradas na Ilha não tem logar; melhorar as que actualmente estão, dando-lhe melhor direcção he o mais necessario e tudo quanto exceder a isto não tem outro fim mais que roubar os dias que os miseraveis camponios podem empregar na laboriosa cultura de suas vinhas; e estas tem ido em decadencia desde que principiarão a estrada chamada Central, huns porque abandonão a cultura para serem jornaleiros, e outros porque são obrigados a hir trabalhar gratuitamente 5 dias em cada hum anno. Todos os povos da Ilha offerecerão-se em consequencia do alluvião de 1803, a dar 1000 reis todos os annos ou hir cinco vezes no anno á limpeza dos entulhos das ribeiras de seus districtos, e reedificação dos caminhos, e por isso lhe chama Sua Magestade donativo voluntario. Hoje obrigão-se os povos a dar 1000 reis para serem applicados ás estradas de districtos estranhos, e por consequencia as dos seus abandonadas, como se achão a maior parte. Trabalhando cada um em seu districto não soffre a cultura, não padecem os gados, não passam fome seus filhos e mulheres, como a muitos tem succedido, que sahindo da Ponta do Pargo e Porto do Moniz a trabalhar no districto da Ribeira Brava, gastão hum dia para hir, outro de estar e hum da volta; estes homens o seu sustento he a batata ingleza, e milho e isto muito escasso, sahindo de suas cazas não tem com que se sustentarem fóra, nem quem lhe trate de seus gados; isto não succederia trabalhando no mesmo districto. Isto procede da immensidade de aduladores, que affastão o General de boas intenções do conhecimento da verdade! ao contrario elle não passaria ordens tão positivas como tem passado, sem exceptuar velhos, doentes e pobres que pelas leis são izentos de trabalhos publicos, exigindo-se d'estes que ou vão trabalhar ou paguem 1000 reis; muitos observei no decurso das minhas observações que para satisfazerem 1000 reis venderão suas fazendas, preferindo isto a hir tão longe trabalhar, e alguns até chegão a vender roupas com que suas mulheres se cobrem; isto nunca se apresenta ao Governador mas sim fazem com que este não só exija o donativo de 1816 como o de 1815 porque não forão chamados aos caminhos.

12.º Districto do Machico

Divide-se com o alto da Serra de Porto da Cruz, Ribeira do Seixo com a parochia de Santo Antonio da Serra; comprehende 2 freguezias com 3624 habitantes; 879 fogos; produz 841 pipas de vinho e 324 ½ moios de trigo. A decima parte d'esta povoação são pescadores, principalmente os do Caniçal que não tem outro emprego. As estradas n'este districto são boas, excepto a communicação para o Caniçal, que é perigosissima, que apenas passa hum homem a pé. O Caniçal só tem inhames junto á parochia. Todo o terreno da Ponta de S. Lourenço se acha descoberto, serve de pasto; em partes semeão pão; tem uma Capella de N. S.ra da Piedade e d'esta até perto da parochia do Caniçal todo o terreno se compõe de caracteres de vulcões extinctos, em que se acham muitas geadas com o centro muito compacto, ferruginoso e pesado. As serras do districto devem ser plantadas de arvoredo, desde a extremidade das funduras, ou das levadas até ao cume dos montes. As terras da Cruz da Queimada devem ser de novo plantadas de pinheiros para sustentar o resto das terras, que não vão ao mar.

COSTUMES POPULARES DA MADEIRA

Camponezes do Oeste da Ilha ou Ponta do Pargo, indo para a missa: a mulher calça os sapatos á porta da egreja e o homem diariamente anda com um pé calçado e outro descalço alternativamente para lhe durarem mais as botas.

13.° Districto de S.ta Cruz

Divide-se com a Ribeixa do Seixo e Ribeira do Porto Novo; comprehende 2 1/2 freguezias com 3965 habitantes, 704 fogos; produz 523 pipas de vinho e 288 moios de trigo; o terreno offerece melhores proporções para ser cultivado, huma vez que tirem as aguas do Ribeiro Frio. As serras de S.to Antonio são lindas, onde se achão 9 fogos espalhados entre arvoredos; produz muito bom trigo, tem huma boa casa de hospedaria; a capella he estabelecida no melhor plano da serra; tem magnificas fontes; he muito frio principalmente em setembro e outubro. Tambem tem uma excellente casa de Diogo Ornellas em muito bom sitio, onde tem sete olhos d'agua, que não aproveita. Ha na serra huma grande lagoa, que fórma um circulo de montes e só conserva agua no inverno. A meia gaula he muito bem cultivada, os altos da serra incultos; tem muito bons pastos.

14.° Districto do Caniço

Divide-se com a Ribeira de Porto Novo, e Ribeira de Gonçalo Aires; comprehende 2 1/2 freguezias, com 2596 habitantes, 781 fogos; e produz 216 pipas de vinho e 237 moios de trigo. He onde se conservão muitos pinheiros, he onde está a magnifica quinta de João de Carvalhal. A freguezia da Camacha he muito bem cultivada; os povos d'esta freguezia empregão-se a maior parte, em carretar lenhas e fructas. São os mais elegantes camponios do sul da Ilha, veja-se a estampa 21.

A freguezia do Caniço he muito seca, e a maior parte das arvores que tem são pereiras, e amoreiras. Os caminhos estão todos arruinados, e precisão ser reformados.

ESTADO DAS PRAÇAS QUE GUARNECEM O FUNCHAL

Fortaleza do Pico

A fortaleza do Pico formada sobre o alto da cidade, construcção irregular como mostra a planta da estampa 13, e o perfil pela qual se representa sua altura. Esta praça de pouco serve; ella he dominada de varios pontos e pelo norte de muito facil assalto; em occasião de rebate he guarnecida com milicianos, que antes de chegar o Brigadeiro Jorge Frederico Lecor não sabiam trabalhar com as peças, porém hoje a muita actividade d'este official os tem posto muito bem exercitados. Em pouca distancia d'esta praça está o paiol da polvora, onde se deposita, a que desembarca e embarca.

Praça de Santiago

He construida na extremidade de leste da cidade á borda do mar, como mostra a estampa 4, pela qual se vê a irregularidade da construcção, a pouca segurança das abobodas, e pouco intervallo das baterias. Seria melhor se fosse de huma só bateria razante, porque sua posição he muito boa, e nenhuma embarcação se atreverá a fundear na sua frente para a bater, por ser todo o fundo de rocha e as correntes encontram ahi as embarcações. Os armazens das munições de guerra são muito humidos, o paiol em muito má posição, e a cisterna muito pequena. O numero de peças e seus calibres vão indicados na mesma planta.

Forte Novo de S. Pedro

A posição d'este forte he boa; porém o angulo saliente que offerece ao mar não foi boa lembrança de quem o construiu; porque o navio que fundear na direcção do angulo não soffrerá o menor damno, só o fogo dos lados serve para proteger Santiago e as praças do Pelourinho e Ilheo.

Forte de S. Filippe

Está em boa posição, muito acanhado, porém com proporções de ser melhorado e respeitavel; as duas ribeiras dos lados lhe servem de fosso e as muralhas servem para em cima se formarem as ameias. Veja-se a estampa 6.

Bateria da Alfandega

Pequena praça no centro da cortina da cidade; com o mesmo acrescentamento, que se completou este anno ficou muito melhor, e ficou melhor praça para depositar as mercadorias que se recolhem na Alfandega, para cujo fim foi augmentada e se pode pôr artilharia. Estampa 7.

Fortaleza de S. Lourenço

Esta fortaleza só serve para a rezidencia dos governadores, não tem artilharia alguma: a bateria do mar he muito acanhada, como se vê na planta. Serve tambem esta fortaleza para guardar algumas munições de guerra, e he onde está o laboratorio do Trem.

Bateria das Fontes

He a mais respeitavel bateria que tem a cortina do Funchal, já pela sua posição, e porque póde ser melhorada conforme o projecto da estampa 9; já tem o recinto feito, e serve-lhe de fosso a Ribeira de S. Paulo; a obra que prezentemente existe entre a muralha foi feita pelos inglezes, e ultimamente reparada, porque a cheia de dezembro de 1815 a pôz raza. Esta bateria bate o posto em frente, cruza todos os fogos das praças de leste, e do Ilheo.

Bateria de S. Lazaro

Pequena bateria, estampa 10, que protege o Porto da Pontinha.

Praça da Pontinha

Esta praça pode ser boa, huma vez que se acabe, e pode ser ampliada para defender a enseada do Ribeiro Secco; pode servir de registo ás pessoas que embarcão e desembarcão, por ser ali onde se aporta sem risco, e unico logar da cidade abrigado; tem huma pequena escada, e se pode fazer um soffrivel caes.

Fortaleza do Ilhéo

Praça construida no alto de hum rochedo separado da terra firme como mostra a planta, e perfil da estampa 12, serve de registo do porto; pela sua altitude os tiros só offendem em grande distancia, os combatentes são descobertos, qualquer banda de metralha varre a guarnição, e com muita facilidade se pode desmontar a artilharia; ao contrario succederia se levantassem os parapeitos.

Ponte do Gorgulho na Costa

Só tem o nome, porque apenas existem restos de paredes sem cal; sem casa de guarnição, e com 2 peças reprovadas no chão.

Praia Formoza

Esta praia de necessidade preciza ser fortificada por ser o melhor ponto de desembarque para atacar a cidade, sem correrem risco os navios; os pontos a-b-c-d-e já forão fortificados; hoje tudo está por terra arruinado; a artilharia toda no chão. Vista no mappa tanta fortificação desenhada a suppõe muito forte; porém nada existe de defeza.

FORÇA MILITAR

Hum Batalhão de Artilharia de linha, estampa 16; que guarnece as praças, e faz o serviço de infantaria; compõe-se de 6 companhias com 400 homens.

O Regimento de Milicias do Funchal, estampa 17; compõe-se de 10 companhias com 800 homens pouco disciplinados; apparecem em dia de annos de S. Magestade, e acompanham procissões e apresentam-se muito aceados.

O Regimento de Milicias de S. Vicente, estampa 18; composto de 10 companhias e 800 homens, tirados dos lavradores do norte da Ilha, homens com negação para pegar em armas e muito pouco disciplinados.

O Regimento de Milicias da Calheta, estampa 19; de 10 companhias com 800 homens tirados dos lavradores pouco exercitados.

Hum corpo de artilheiros auxiliares, que guarnecem o Funchal, e as praças com os artilheiros de linha, são bem disciplinados no manejo d'artilharia.

TOTALIDADE

Rendimento em 1813 — hum total — em Rs 2:491:100:650.

Sendo em vinho — Rs 2:231:490$000 — a 100$000 a pipa
Para trigo........ » 233:740$400 — a 1$200 o alq.[r]
Centeio.......... » 13:088$250 — a $450 id.
Cevada.......... » 12:778$000 — a $400 id.

O rendimento de S. Magestade anda a 600 a 760 contos de reis em cada hum anno.

O embarque dos vinhos de 16 a 20:000 pipas.

Habitam a ilha 90916, com 15722 fogos.

Para se levar a maior augmento os interesses de S. Magestade e bem do publico he cuidar quanto antes em tirar a agua das montanhas, formando levadas para as regas, e plantações d'arvoredos, animar os cultivadores nas vinhas, promovendo-lhe seus interesses.

Bibliotheca Nacional. — Secção de Mss.
Fundo geral — n.º 6705. (U-1-61).

NOTA: — O attractivo das aguarellas, que illustram esta «Descripção da Madeira» despertou de certo o seu desvio da collecção de documentos do Archivo de Marinha e Ultramar, á qual evidentemente devia ter pertencido, pois que é sem duvida o relatorio geral enviado pelo engenheiro Paulo Dias de Almeida, a que se referem diversos officios relativos aos valiosos serviços prestados na Madeira por aquelle distincto funccionario. Por felicidade encontrei o interessante doc. na «Secção dos Mss da Bibliotheca Nacional» (não conseguindo averiguar a data e a origem da sua entrada aqui), o que me proporcionou a sua publicação n'este volume.

E. de C.